# PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Vara da Fazenda Pública de Barbosa Ferraz

## Processo 0000549-98.2021.8.16.0051

**Comarca:** Barbosa Ferraz

**Data de Autuação:** 13/05/2021 **Situação:** Público

**Classe Processual:** 65 - Ação Civil Pública

**Assunto Principal:** 10671 - Obrigação de Fazer / Não Fazer

**Data Distribuição:** 14/05/2021 **Tipo Distribuição:** Redistribuição Automática

**Sequencial:** 903 **Juiz:** Guilherme Aranda Castro dos Santos

## Parte(s) do Processo

**Tipo:** Promovente
**Nome:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE BARBOSA FERRAZ
**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** Não Cadastrado
**Filiação:** /

**Tipo:** Promovido
**Nome:** Câmara Municipal de Corumbataí do Sul
**Data de Nascimento:** Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 80.888.670/0001-25

Data: 13/05/2021
Movimentação: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL
Por: JOSISLAINE PEREZ QUIRINO

Relação de arquivos da movimentação:
- Petição Inicial
- Inquérito civil
- Inquérito civil
- Inquérito civil
- Inquérito civil
- Inquérito civil
- Inquérito civil
- Inquérito civil
- Inquérito civil
- Inquérito civil
- Inquérito civil
- Provas
- Provas
- Provas
- Provas
- Provas
- Provas
- Provas
- Provas
- Provas
- Provas
- Provas

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ/PR**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – ESTADO DO PARANÁ.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ,** por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná, artigos 25, inciso IV, alínea 'b', e 27, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 2º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná) e demais disposições da Lei n 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM COMINAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER cumulada com pedido de tutela de urgência antecipada**

Em face do **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, CNPJ/MF 80.888.670/0001-25, com sede à Rua Guarani, 139, Centro, Corumbataí do Sul, Paraná, CEP 86.970-000, em razão dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

## I) DO CONTEXTO FÁTICO

O Ministério Público do Estado do Paraná, por força da investigação realizada nos autos de Inquérito Civil sob o nº MPPR-0015.15.000091-5 e a avaliação periódica dos portais e ferramentas de comunicação utilizadas pela Câmara Municipal De Corumbataí Do Sul, pode constatar que as informações

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



constantes de seu site institucional[1] são insuficientes e, por vezes, desatualizadas, impedindo, pois, o acesso aos dados alusivos à gestão administrativa, financeira e orçamentária, de modo a descumprir o comando principiológico da publicidade e, consequentemente, a política da transparência no trato da coisa pública.

Nesse contexto, visando externar as irregularidades verificadas e, assim, instar as autoridades competentes a solucioná-las, o Ministério Público do Estado do Paraná, em 17 de março de 2015, expediu a Recomendação Administrativa nº 04/2015, a qual, mesmo após o transcurso do prazo, não fora integralmente cumprida. Ademais, por força do Relatório de Auditoria nº 720/2015, realizado pela Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Paraná, foi expedida nova Recomendação Administrativa (nº. 12/2015) em data de 10 de dezembro de 2015.

Nesta oportunidade, em que pese a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul-PR, por intermédio de seu Presidente, Sr. Oripes Zufa, tenha apresentado um “check-list” alegando que, em tese, daria conta do atendimento parcial do ora recomendado, a Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio do Relatório de Auditoria nº 1.052/2019, elaborado em data de 12 de agosto de 2019, identificou que, embora tenha havido avanço, ainda persistiriam pendências do “Portal da Transparência” da Câmara Legislativa de Corumbataí do Sul-PR.

No último levantamento realizado pelo Centro de Apoio à Execução – CAEx, do Ministério Público do Paraná, por meio do Relatório de Auditoria n. 1052/2019, **entre os dias 07/08/2019 a 09/08/2019**, os auditores apontaram as seguintes falhas no Portal da Transparência (relatório completo, em anexo):

| | INFORMAÇÕES | PRAZOS | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|---|
| | Organograma Administrativo | 15 dias após eventual alteração | Faltou constar o **organograma** administrativo com menção à lei que criou a estrutura administrativa. |

[1] Disponível em: <https://www.cmcorumbatai.pr.gov.br/>



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ/PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| **GERAL** | Atualização de cada conjunto de informações | Não se aplica | Consta a **data da última atualização** apenas de alguns conjuntos de informações, na aba "planejamento", por exemplo, não consta. O Ente deve disponibilizar a data da última atualização de dados de **todos** os conjuntos de informações do portal da transparência. |
| | **INFORMAÇÕES** | **PRAZOS** | **OBSERVAÇÕES** |
| **PESSOAL** | Servidores Cedidos por outros órgãos.<br><br>Servidores Cedidos a outros órgãos | Até o 15.º dia do mês subsequente | Não foram localizadas informações sobre os **servidores cedidos**, a aba **"cedidos" informa "sem registros" para todas as opções de consulta.** Caso o ente não possua servidores nessa situação, deverá prestar essa informação desde logo no Portal. |
| | Servidores Temporários | Até o 15.º dia do mês subsequente | Não foram localizadas informações referentes aos **servidores temporários**, e na aba "servidores" a opção de consulta "estagiários" gera a mensagem automática de que **"não foi encontrado nenhum estagiário para a pesquisa selecionada".** Caso o ente não possua servidores nessa situação, deverá prestar essa informação desde logo no Portal. |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



| | | | |
|---|---|---|---|
| | Diárias | Até o 05º dia do mês subsequente | Faltou informar o custo do meio de transporte utilizado em cada viagem, o campo "valor da passagem/combustível" está zerado. Recomenda-se, para aumentar o grau de transparência, que seja informado sobre a existência de decreto/regulamento que instituam normas para o custeio de despesas de viagens e estadas para participação de atividades, eventos, estudo ou missão, fora do Município, relacionados com o serviço público. Nesses decretos/regulamentos deve ser especificado a quem poderá ser concedido o benefício; quais os gastos que serão cobertos; qual o valor de diária para cada cargo (caso haja distinção); qual o valor máximo da diária para cada cidade (interior/capital/fora do estado/fora do país) e etc. Para cada diária concedida deve ser emitida uma autorização para a viajem (Portaria, Resolução, Atos Administrativos), permitindo assim o afastamento do servidor. Recomenda-se ainda que sejam anexados os comprovantes (certificado de participação em cursos, declaração de comparecimento em visita a órgãos públicos, fotos) e autorizações para viagem. |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



| | | | |
|---|---|---|---|
| | Ajuda de Custo | Até o 05º dia do mês subsequente | Não foram localizadas informações referentes à **ajuda de custo**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. Neste item deve constar a relação dos valores mensais gastos com pagamentos de ajuda de custo (em campo próprio) discriminada por benefício concedido. O Ente deve informar o nome completo do beneficiário de cada ajuda de custo concedida, seu cargo e lotação, a justificativa pelo pagamento, data ou período de concessão e o valor de cada. Ajuda de custo é um benefício concedido ao servidor em caráter excepcional e pontual para custear gasto oriundo de transferência ou remoção de local de trabalho. Pode ser pago também nos casos de capacitação profissional do servidor em outra cidade que implique em mudança de domicílio temporariamente. |
| | Adiantamento de Despesas | Até o 05º dia do mês subsequente | Não foram localizadas informações referentes aos valores gastos com **adiantamento de despesas**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. Neste item deve constar o nome completo do beneficiário de cada adiantamento concedido, seu cargo e lotação, a justificativa pelo pagamento e seu valor, bem como a respectiva prestação de contas. Caso seja adiantamento de despesas para viagem, o Ente deve disponibilizar os arquivos em anexo das autorizações para viagem (Portaria, Resolução, Atos Administrativos) ou comprovantes como, por exemplo, certificado de participação em cursos, declaração de comparecimento em eventos e visitas oficiais a órgãos públicos. |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



| | | | |
|---|---|---|---|
| | Passagens aéreas e rodoviárias ou ressarcimento de combustível | Até o 05º dia do mês subsequente | Faltou constar a relação de **passagens concedidas** e de **ressarcimento de combustível**. Entre os dados das diárias, o campo "valor da passagem/combustível" está zerado. Caso não faça uso de tais procedimentos administrativos, o ente deverá prestar desde logo essa informação no portal. Neste item os valores de passagens devem estar demonstrados por benefício concedido (com o nome do servidor que utilizou cada uma das passagens) e não somente a relação de empenhos destinados a despesas de transporte e classificados por fornecedor (empresa de viagens). **Sugere-se**, para aumentar o grau de acessibilidade e transparência, que o Ente disponibilize a informação sobre aquisição de passagens rodoviárias e aéreas no formato de relatório mensal. Conforme a LAI, as informações devem ser disponibilizadas em diversos formatos, abertos e não-proprietários, para possibilitar a captura por robôs e facilitar a análise por parte do cidadão interessado. |
| | Verbas de Representação e de Gabinete | Até o 15º dia do mês subsequente | Não foram localizadas informações referentes às **verbas de representação e de gabinete**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. |
| | Reembolsos | Até o 15º dia do mês subsequente | Não foram localizados os dados mensais referentes aos **reembolsos**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. |
| | **INFORMAÇÕES** | **PRAZOS** | **OBSERVAÇÕES** |
| | Avisos e Editais | 05 dias após a publicação | Não foram localizados os **avisos** e **editais** de licitação no portal da transparência. |
| | Contratos e Aditivos | 05 dias após a publicação | Faltou constar a **íntegra** dos **contratos** e **aditivos**. Disponível apenas uma relação contendo algumas informações vinculadas a cada contrato firmado. |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ/PR

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ADMINISTRAÇÃO** | Convênios | 05 dias após a publicação | Faltou constar a **íntegra** dos **convênios** (Termos de parcerias e congêneres firmados, inclusive com o plano de aplicação, a especificação das etapas de cumprimento das obrigações, repasses e atingimento das metas estipuladas, listados por ano de celebração). No item, consta apenas a relação dos convênios firmados. O Município pode informar neste item: 1) O link com o convênio federal, em que conste o termo do convênio, inclusive os dados do SICONV. 2) O link com o convênio estadual, em que conste o termo do convênio. 3) O link com o convênio do município com entidades sem fins lucrativos, em que conste o termo do convênio e respectiva publicação. 4) O link com o Portal de Informação para Todos, CONVÊNIOS, do site do TCE/PR. |
| | Peças Principais dos Novos Procedimentos Licitatórios na Íntegra. | Até 05 dias após a publicação dos editais e eventuais modificações, contratos e aditivos. Até 10 dias após a realizam dos demais atos. | Não foram encontradas informações sobre os **processos licitatórios** de 2013, 2014, 2017 e 2019, caso não tenha ocorrido nenhum **procedimento** durante estes períodos, o Ente deverá informar desde logo no portal da transparência. Também não foi encontrada a **íntegra** de **todas** as peças essenciais (avisos, pareceres, ata, adjudicação, homologação, contrato, etc.) dos **procedimentos licitatórios** de 2018 disponibilizados no portal. Constam apenas algumas informações vinculadas a cada procedimento. Entre os dados dos **procedimentos** realizados em 2013, 2014, 2015 e 2016 deve constar ao menos, informações como vencedor, valores, prazo de vigência e números de contrato e aditivos. |
| | Peças principais na Íntegra de Licitações abertas, em andamento ou já realizadas. No caso das realizadas a partir de maio de 2013, exige-se apenas o relatório. | De 30 a 60 dias, para as abertas e em andamento. De 120 a 180 dias para as realizadas desde maio de 2013. | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



| | | | |
|---|---|---|---|
| | Principais peças dos procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. No caso das realizadas a partir de maio de 2013 exige-se apenas o relatório | De 30 a 60 dias, para as abertas e em andamento. De 120 a 180 dias para as realizadas desde maio de 2013 | Faltou constar a **íntegra** de **todas** as peças (pareceres, ata, adjudicação, homologação, contrato, etc.) dos **procedimentos de dispensa e inexigibilidade** atuais. Constam apenas algumas informações vinculadas a cada **procedimento**. Faltou ainda, constar entre os dados dos procedimentos realizados em 2014, 2015 e 2016 ao menos, informações como vencedor, valores, prazo de vigência e números de contrato e aditivos. E não foram encontrados dados referentes aos **procedimentos de dispensa e inexigibilidade** realizados em 2013, caso não tenha ocorrido nenhum processo durante este período, o Ente deverá informar desde logo no portal da transparência. |
| | Justificativas para a contratação direta | De 30 a 60 dias. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013 | Não foram localizados os **documentos fiscais** (notas fiscais/recibos) das **contratações diretas** realizadas. As contratações diretas de que diz respeito este item, são as despesas de pronto pagamento e, na maioria das vezes, de pronta entrega. Geralmente são demandas de pequeno valor e que não podem aguardar o procedimento comum (sendo vedada a aquisição para fazer estoque). Essas contratações diretas tratam-se de despesas de caráter emergencial; o pronto pagamento de produtos ou serviços que não passaram nem por um procedimento licitatório e não se caracterizam nem nas circunstâncias enquadradas na dispensa de licitação. Na Lei nº 8.666/93, o art.60 trata da categoria de pequenas compras de pronto pagamento: Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” desta Lei, feitas em regime de adiantamento (limite de R$ 8.800,00). |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



| | | | |
|---|---|---|---|
| | Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos | Deverá ser implantado no prazo de 90 dias a contar do TAC e depois atualizado até o 15º dia do mês subsequente | Não foram localizadas informações referentes ao **relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos**. Caso o ente não possua estoque, essa informação deve constar desde logo no Portal. |
| | Relação de bens patrimoniais e relação de cessões, permutas e doação de bens. | Até o 15º dia do mês subsequente | Faltou constar a relação dos **bens patrimoniais permutados** pelo Ente, neste item deverá constar a descrição do bem que está sendo permutado, o motivo da permuta, o valor do bem, qual o bem que será recebido pelo Ente na permuta, o nome dos outorgantes permutantes, o período da permuta dos bens e a **íntegra** do contrato do termo de permuta. Não foram encontradas **todas** as informações pertinentes na relação dos **bens patrimoniais cedidos** e **doados** pelo/ao Ente. No item de **bens patrimoniais cedidos** deverá constar a descrição do termo de cessão do bem, o outorgante cedente (que está cedendo o bem), o outorgante cessionário (a quem está sendo cedido o bem), o valor da contrapartida, o período da cessão do bem e a **íntegra** do contrato do termo de cessão (ou inserir link para tal). E no item de **bens patrimoniais doados** deverá constar o motivo da doação, quem está doando o bem, a quem está sendo doado o bem e a **íntegra** do termo de doação do bem. |
| | **INFORMAÇÕES** | **PRAZOS** | **OBSERVAÇÕES** |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTO** | Número das notas fiscais eletrônicas na Liquidação de Empenhos | Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto nº 7.185/2010). | Não foram localizadas as **notas fiscais** (**chave de acesso** ou **código de verificação**; ou o **LINK para consulta**) das liquidações dos empenhos no Portal. Sugere-se que os servidores responsáveis pela liquidação do empenho sejam orientados a adotar como procedimento padrão efetuar a informação da **CHAVE DE ACESSO** ou o **CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO** da **nota fiscal** no momento da liquidação do empenho, para evitar o custo com digitalização do documento. Caso o sistema contábil que esse ente adote não apresente campo próprio para prestar essa informação, pode ser informada no campo histórico, até que haja o aprimoramento do sistema. Assim, o cidadão interessado pode efetuar a consulta acessando o **site da Receita Federal** ou o **Portal da Nota Fiscal Eletrônica** de Serviços do Município sede do credor/fornecedor. Sugere-se, alternativamente, que seja implantado o sistema de LINK com a **Receita Federal do Brasil** para consulta à **nota fiscal eletrônica** e LINK com município sede do credor, do tomador de serviços para exibição do documento e verificação da sua autenticidade para consulta à **nota fiscal de serviço eletrônica**. |
| | Lei do Plano Plurianual/Lei de Diretrizes Orçamentárias/Lei Orçamentária Anual. | Até 05 dias após a publicação | Não foram encontradas as leis orçamentárias no portal da transparência. Neste item deverá constar o **Plano Plurianual** (PPA), a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** (LDO) e a **Lei orçamentária Anual** (LOA), junto a data de publicação e a íntegra de seus textos de lei e respectivos anexos. |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



| | | | |
|---|---|---|---|
| | Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF). | Não foram encontrados **todos** os demonstrativos que compõem o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária**. Disponível apenas 10 dos 14 demonstrativos, faltou constar o anexo IV – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias; V – Demonstrativo do Resultado Nominal; X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência e XIII – Demonstrativo da Despesas de Caráter Continuado Derivadas das PPPs Contratadas, além de estarem **desatualizados** (são elaborados bimestralmente, devem estar disponíveis **todos** os demonstrativos até o terceiro bimestre de 2019). |

| | OBSERVAÇÕES GERAIS |
|---|---|
| **Sobre a disponibilização da informação no Portal da Transparência:** | **As informações foram disponibilizadas, porém, não foram efetuadas de forma fácil e acessível a qualquer cidadão, além de não possibilitar a captura por robô para facilitar a análise. Recomenda-se que** as informações sejam disponibilizadas por **Relatórios Mensais** em diversos **formatos**, especialmente, **abertos e não-proprietários**, para possibilitar a captura por robôs e facilitar a análise por parte do cidadão interessado. |
| **Sobre a atualização das informações disponibilizadas no Portal da Transparência:** | De acordo com a LAI e LRF **as informações devem estar atualizadas** e regularmente contabilizadas.<br>De acordo com a LRF, art. 48, §1º, II, as informações pormenorizadas sobre **a execução orçamentária e financeira** devem ser liberadas para o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, em meios eletrônicos de acesso público.<br>**As informações sobre Despesas e Receitas, de acordo com a LRF, art. 73-B, devem ser disponibilizadas a partir de maio de 2013.** |
| **Observação geral da Auditoria sobre a parte Patrimonial e Orçamentária** | **Padrões internacionais**<br><br>"A **Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, no Brasil, passa por um momento de **convergência aos padrões internacionais de contabilidade**, que propiciam **maior transparência** e possibilitam **análises mais precisas** quanto à **gestão do patrimônio público**.<br>O Brasil se comprometeu a convergir com as normas internacionais editadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB) da *International Federation of Accountants* (IFAC) e também às normas brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme dispõe a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008.<br>Desde então, foram tomadas importantes medidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, como o desenvolvimento e a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).<br>No último ano (2015), foi aprovado **o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais** (PIPCP), cuja adoção gera significativo impacto na gestão contábil |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



**INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE**

do patrimônio, pois permite **o adequado reconhecimento e mensuração dos bens, direitos e obrigações**. Com essas medidas, a contabilidade pública brasileira alinha-se às boas práticas internacionais, dando **maior transparência à gestão do patrimônio público e favorecendo os controles interno, externo e social**." (Texto disponível na página do Tesouro Nacional – STN: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/tesouro-nacional-publica-balanco-do-setor-publico-nacional-bspn-?redirect=http%3A%2F%2Fwww.tesouro.fazenda.gov.br%2Fmodelo-artigo-contabilidade-publica%3Fp_p_id%3D3%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dmaximized%26p_p_mode%3Dview%26_3_keywords%3Dpatrimonio%26_3_struts_action%3D%252Fsearch%252Fsearch%26_3_redirect%3D%252F-%252Fconsulta-publica )

Desta forma, ressalte-se **a importância do correto levantamento patrimonial e o adequado reconhecimento e mensuração dos bens, direitos e obrigações**, que conforme Portaria 548/2015 e Anexos, que aprovou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), os prazos, de acordo com o item a ser implementado, já venceram ou vencerão em breve, neste e no próximo exercício. Ressalte-se, ainda, que **a consistência das informações a serem prestadas pela Matriz de Saldos Contábeis** (LC 156/2016) **passará a ser obrigatória a partir do exercício de 2020 para todos os municípios** (exceto Capitais, que já são obrigadas), sendo **que não serão aceitos saldos contábeis zerados em contas patrimoniais** que devem, necessariamente, apresentar saldos, pois, de acordo com a Portaria 549/2018 do STN, **a Matriz de Saldos Contábeis – MSC corresponde a uma estrutura padronizada para transferência de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal dos entes da Federação, composta pela relação de contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público** constante do Anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00), aprovado por Portaria específica da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) com vigência para o exercício de 2019, **e seus respectivos saldos detalhados por informações complementares que correspondem a um rol de classificações**, previstas no Anexo II dessa Portaria, dispostas de maneira a **detalhar determinados saldos de contas contábeis**, os quais compõem o formato exigido para a MSC **e são de natureza obrigatória**.

Diante de tal cenário e**, considerando que os portais supramencionados continuam apresentando deficiência**, não resta ao Ministério Público do Estado do Paraná senão a busca da tutela jurisdicional com vistas a instar o requerido a promover a correção das irregularidades há muito verificadas em seu *site* institucional, fazendo com que se respeitem os mandamentos preconizados na Constituição da República de 1988, além daqueles previstos na Lei nº 12.527/2011 e na Lei Complementar nº 101/2000.

## II) DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), estabelece em seus artigos 3º e 8º que:

> *Artigo 3º – Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a **assegurar o direito fundamental de acesso à informação** e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública (...).*
>
> *Artigo 8º – **É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas**. [...]*
> *§ 2º – Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que*



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



*dispuserem, sendo obrigatória a divulgação sem sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).*

Regra semelhante vem estampada no artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

> *Artigo 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.–Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; II – **liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público**; III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.*

Da mesma forma, o artigo 48-A da Lei Complementar nº 101/2000 dispõe que:

> *Artigo 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.*

O mesmo diploma, em seu artigo 73-B, estabelece o prazo de 01 (um) ano para que a disponibilização das informações seja realizada pelos municípios com mais de cem mil habitantes – como é o caso do município de Araucária –, lapso este já transcorrido:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



> *Artigo 73–B – Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes* [...]

A seu turno, o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, estabelece que a Administração Pública direta e indireta observará, dentre outros princípios, os da legalidade e da publicidade, restando inequívoco, pois, o dever a ser observado pelo gestor público de exteriorizar os atos da Administração, divulgando o seu conteúdo para conhecimento de toda a população.

Como bem ressalta Gustavo Binenbojm[2], a publicidade dos atos públicos é requisito do Estado Democrático de Direito:

> *Como se sabe, requisito inerente ao Estado Democrático de Direito é que os atos, despachos, programas e ações do Poder Público sejam conhecidos pela cidadania. Chega a ser um lugar comum afirmar-se que a democracia é o regime do poder visível, em oposição aos regimes totalitários, nos quais a regra é o segredo de Estado e o controle da informação como um dado oficial.*

Assim, em se tratando o direito de acesso à informação direito fundamental – característica esta, aliás, inerente à forma republicana de governo –, inferem-se também os seguintes comandos constitucionais:

> *Artigo 5º - (...) XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal [...]*

[2] BINENBOJM, Gustavo. **O princípio da publicidade administrativa e a eficácia da divulgação de atos do poder público pela internet**. Revista Eletrônica de Direito do Estado (REDE), Salvador, Instituto Brasileiro de Direito Público, nº. 19, julho/agosto/setembro, 2009. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com/revista/REDE-19-JULHO-2009-GUSTAVO%20BINENBOJM.pdf>. Acessado em 14 de setembro de 2016 Às 14h43min.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



> *Artigo 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas. [...] § 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.*
>
> *Artigo 162. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio. Parágrafo único. Os dados divulgados pela União serão discriminados por Estado e por Município; os dos Estados, por Município.*

Nesse contexto, cumpre observar que a Constituição Federal de 1988, levando em conta a sua natureza essencialmente republicana e democrática, garante expressamente o direito de todos em receber dos órgãos públicos informações sobre as quais exista relevância pública a fim de evitar qualquer espécie de ocultação em sua atuação.

Segue o mesmo norte a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, promulgada pelo Decreto Presidencial n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006, em que se destaca a seguinte norma:

> *Artigo 10. Informação pública.* ***Tendo em conta a necessidade de combater a corrupção, cada Estado Parte, em conformidade com os princípios fundamentais de sua legislação interna, adotará medidas que sejam necessárias para aumentar a transparência em sua administração pública, inclusive no relativo a sua organização, funcionamento e processos de adoção de decisões, quando proceder.*** *Essas medidas poderão incluir, entre outras coisas: a) A instauração de procedimentos ou regulamentações que permitam ao público em geral obter, quando proceder, informação sobre a organização, o funcionamento e os processos de adoção de decisões de sua administração pública, com o devido respeito à*



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



> *proteção da intimidade e dos documentos pessoais, sobre as decisões e atos jurídicos que incumbam ao público; b) A simplificação dos procedimentos administrativos, quando proceder, a fim de facilitar o acesso do público às autoridades encarregadas da adoção de decisões; e c) A publicação de informação, o que poderá incluir informes periódicos sobre os riscos de corrupção na administração pública* – Grifei.

Ademais, há um certo consenso na doutrina de que a publicidade no âmbito da Administração Pública é, em verdade, um subprincípio da transparência administrativa, inerente a qualquer Estado Democrático de Direito.

Nesse sentido, Wallace Paiva Martins Júnior[3] expressa a importância de tal instituto ao asseverar que:

> *A ampla e efetiva publicidade da atuação administrativa, a motivação de seus atos e a participação do administrativo na condução dos negócios públicos são subprincípios (e instrumentos) do princípio da transparência. (...)* ***É a partir da transparência administrativa que se propicia o desenvolvimento de linhas de atuação administrativa contando com a participação do administrado – não apenas espectador passivo ou destinatário e fiscal da conduta, senão agente colaborador na tomada de decisões administrativas – para realce do caráter público da gestão administrativa de diálogo aberto, de feição contraditória, de consenso*** *(...) Num modelo de Estado em que a intervenção estatal é crescente, a opacidade administrativa compromete a eficiência e a moralidade de suas decisões. (...) Quando se arrolam entre os contemporâneos meios de atuação da transparência institutos participativos (v.g., as audiências e consultas públicas), a participação decorre e é proporcionada pela transparência administrativa, com a finalidade de, a partir do conhecimento (informação) viabilizado pela publicidade, possibilitar uma atuação mais ativa do administrado.* ***A transparência, para além da publicidade, só prevalece com ampla participação do povo no governo***.

[3] MARTINS JUNIOR, Wallace Paiva. **Transparência administrativa**: publicidade, motivação e participação popular. São Paulo: Saraiva, 2004, p. 20, 21 e 33.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



A jurisprudência também não destoa dessa ótica, consoante se pode observar do seguinte acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

> *DIREITO ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE E IMPESSOALIDADE. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. DEVER DE INFORMAR. a) A resposta a requerimentos feitos à Administração devem sempre pugnar pela impessoalidade, ainda que a pessoa do Administrador tenha desavenças ou rixas com o requerente. Enquanto Administrador, é delegado do Poder Público, e deve atuar de modo indiferente às relações de pessoalidade que possua para com o administrado, uma vez que não age em seu nome, mas sim em nome da Administração, e, sobretudo, com uma série de prerrogativas e sujeições que só possui por ostentar tal qualidade. b) Decorre do princípio da publicidade (arts. 37 e 5º, XXXIII) o direito de os cidadãos obterem informações específicas a respeito do poder público. c)* ***A Lei de Acesso à Informação regula o princípio da publicidade e sua teleologia impõe a maior transparência quanto aos dados da Administração. Sua hermenêutica, assim, é sempre em favor da disponibilização das informações, sendo a publicidade a regra e o sigilo apenas a exceção****. d) A negativa de informação deve sempre expor os motivos pelos quais não é possível concedê-las. É ilegal simplesmente indicar o endereço eletrônico do Portal do Município sem demonstrar os motivos que impedem a Administração de, ela mesma, angariar e fornecer as informações. Ademais, a informação de endereço tão óbvio corresponde a não prestar informação alguma. e) O cidadão não precisa justificar motivos pelos quais requer determinada informação, inclusive com fulcro no art. 10, §3º da Lei nº 12.527/2011. f) Atos discricionários são tão públicos quanto quaisquer outros, não sendo possível alegar a discricionariedade para justificar a negativa de informação. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1083542-0 - Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Rel.: Nilson Mizuta - Unânime - - J. 24.09.2013)* – Grifei.

No caso dos autos, a Câmara Legislativa de Corumbataí do Sul, mesmo após o decurso do prazo previsto no artigo 73-B da Lei Complementar nº 101/2000, a expedição de 02 (duas) Recomendações Administrativas por parte desta Promotoria de Justiça – tanto em data de 17 de março de 2015, quanto em



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



data de 10 de dezembro de 2015 –, ainda não disponibiliza de forma adequada e atualizada as informações e os dados públicos inerentes à sua administração, gestão de pessoal e orçamento.

A insuficiência das informações prestadas pela Casa Legislativa supramencionada, além de impossibilitar o acesso às informações de índole administrativa, dificultando, desta forma, o controle da gestão pública, prejudica a capacidade dos cidadãos de participar efetivamente do processo de tomada de decisões, tornando-se imperiosa a necessidade de se adequar tal conduta aos ditames do ordenamento jurídico vigente.

## III) DA TUTELA PROVISÓRIA

Tendo em vista o delineado alhures, enquanto a Câmara Legislativa de Corumbataí do Sul permanecer inerte em promover a imediata adequação das informações disponibilizadas em seu *site* institucional, o interesse público restará subjugado, em manifesto prejuízo a participação da sociedade corumbataiense no exercício do controle social.

Nesse contexto, não é razoável aguardar o provimento final para que a pretensão ora almejada reste satisfeita, até mesmo porque, considerando o lapso temporal transcorrido e, ainda, o desinteresse do gestor público em ajustar, consensualmente, a implementação das medidas voltadas a conferir concretude à legislação supramencionada, os efeitos irreversíveis de tal demora serão experimentados pela própria sociedade, que estará fadada às perniciosas consequências das condutas praticadas pelos agentes integrantes da Administração Pública Municipal.

De mais a mais, o artigo 12 da Lei n.º 7.347/95 disciplina que nas ações civil públicas poderá o Juiz conceder mandado liminar, com ou sem justificação prévia, em decisão sujeita a agravo.

Desta forma, tendo em vista a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil (artigo 19 da Lei nº 7.347/85), faz-se necessária a concessão da **tutela provisória antecipada de urgência** para o fim de impor ao requerido a obrigação de gerenciar de forma efetiva o seu "Portal da Transparência".



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



Assim, observa-se que a tutela provisória de urgência, consoante previsão do artigo 300, *caput*, do Novo Código de Processo Civil, exige a demonstração de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Sob esse prisma, infere-se que a **probabilidade do direito** assenta-se na própria causa de pedir, consistente na tutela do patrimônio público e da garantia de acesso à população, esta consubstanciada pelos dispositivos constitucionais que consagram, dentre outros, os princípios da forma republicana de governo, a legalidade e a publicidade, além do regramento previsto na Lei nº 12.527/2011 e na Lei Complementar nº 101/2000 e, ainda, todo o arcabouço probatório contido nos autos de Inquérito Civil sob o nº MPPR-0015.15.000091-5, especialmente os relatórios de auditoria elaborados pela Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Paraná.

Desta forma, além da verossimilhança fática exaustivamente demonstrada nos presentes autos e no conjunto probatório que o instrui, verifica-se estar presente a plausibilidade jurídica da pretensão ora sustentada, eis que manifesta a subsunção dos fatos às normas invocadas.

Do mesmo modo, o **perigo de dano** ou o **risco ao resultado útil do processo** decorre do fato de que, em que pese a situação de inércia da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR em promover as adequações necessárias em seu *site* institucional se prolongue por muito tempo, sendo infrutíferas as tentativas do Ministério Público do Estado do Paraná em resolver a questão amigavelmente, a permanência de tal situação enseja a possibilidade concreta de que a população em geral – e, em especial, a sociedade corumbataiense – permaneça impossibilitada de exercer integralmente o direito à informação, à publicidade e à transparência administrativa, fomentando-se a omissão e a inércia por parte dos agentes públicos, bem como a falta de controle e fiscalização de seus atos.

Vale dizer, portanto, que o perigo de dano experimentada na situação em apreço é concreto, atual e grave, carecendo da necessária repreensão judicial para a sua devida neutralização.

Ainda assim, em que pese a previsão do parágrafo 3º, do artigo 300, do Novo Código de Processo Civil não autorizar a concessão da tutela



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



de urgência de natureza antecipada quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão, à luz de uma interpretação constitucional e considerando todo o contexto aqui exposto, a tutela dos interesses em comento não deve ficar refém da irreversibilidade de eventual pleito liminar, até mesmo porque a narrativa fática e jurídica ora apresentada encontra-se absolutamente demonstrada, não cabendo à requerida eximir-se da obrigação de gerenciar de forma efetiva o seu "Portal da Transparência", sob pena de afrontar sobremaneira os comandos previstos na Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais anteriormente citadas.

Nesse ponto, conforme afirmado por Luiz Guilherme Marinoni, vale lembrar que, "*no Estado Constitucional, mais importante que teorizar sobre as ações de direito material é pensar a respeito das formas de tutela devidas pelo Estado para a proteção dos direitos, especialmente os direitos fundamentais*[4]".

Assim sendo, tendo em vista a peculiaridade da situação em comento, não se justifica, inclusive, a necessidade da manifestação prévia Câmara Legislativa de Corumbataí do Sul/PR, nos termos do que preceitua o artigo 2º da Lei nº 8.437/92, eis que não lhe será imposta tão gravosa restrição que lhe impeça o cumprimento de suas atribuições legais.

**IV) DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, o Ministério Público do Estado do Paraná, com base nas disposições constitucionais e legais apontadas e**, considerando que os portais supramencionados continuam apresentando deficiência**, requer, respeitosamente, que Vossa Excelência se digne a:

**A)** Conceder a tutela provisória antecipada de urgência, *inaudita altera parte*, na forma do artigo 300, parágrafo 2º, do Novo Código de Processo Civil, a fim de determinar que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, sob pena do pagamento de **multa diária no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais),** corrigida monetariamente pelos índices oficiais a partir da data do vencimento de cada obrigação, além de outras tutelas específicas que se demonstrem necessárias para coagir o requerido a adequar as suas condutas ao direito, a critério desse Juízo, no **prazo de 15 (quinze) dias:**

**A.1)** Em consonância aos recentes **Relatórios de Auditoria nº 247/2015; 720/2015 e 1052/2019**, elaborados pela

[4] MARINONI, Luiz Guilherme. **Teoria geral do processo**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 304.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Paraná, **passe a disponibilizar**, em seu *site* institucional, **a)** o organograma administrativo; **b)** os servidores cedidos a outros órgãos, com a informação tanto de origem, quanto de destino; **c)** os servidores temporários; **d)** as ajudas de custo; **e)** o adiantamento de despesas; **f)** as verbas de representação e de gabinete; **g)** os reembolsos; **h)** a íntegra dos avisos e editais de licitação; **i)** a íntegra dos contratos e termos aditivos; **j)** a íntegra dos convênios; **k)** a íntegra das principais peças dos novos procedimentos licitatórios; **l)** a íntegra das principais peças dos procedimentos licitatórios abertos ou em andamento**; m)** a íntegra das principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; **n)** as justificativas para as contratações diretas; **o)** o relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos; **p)** as notas fiscais; **q)** o acesso ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária e, por fim, **r)** o relatório resumido de execução orçamentária.

**A.2)** Em consonância aos recentes **Relatórios de Auditoria nº 247/2015; 720/2015 e 1052/2019**, elaborados pela Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Paraná, **promova a adequação**, em seu *site* institucional, **a)** do formulário para o pedido de informações; **b)** das diárias; **c)** da disponibilização de maneira facilitada e individualizada das passagens aéreas e rodoviárias, além do ressarcimento em combustível e, por fim, **d)** da relação de bens patrimoniais e relação de cessões, permutas e doação de bens.

**B)** Conceder a tutela provisória antecipada de urgência, *inaudita altera parte*, na forma do artigo 300, parágrafo 2º, do Novo Código de Processo Civil, a fim de determinar que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, sob pena do pagamento de **multa diária no valor de R$20.000,00**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



**(vinte mil reais),** corrigida monetariamente pelos índices oficiais a partir da data do vencimento de cada obrigação, além de outras tutelas específicas que se demonstrem necessárias para coagir o requerido a adequar as suas condutas ao direito, a critério desse Juízo, no **prazo de 30 (trinta) dias:**

**B.1) Disponibilize** em seu *site* institucional, por meio do respectivo "Portal da Transparência", as informações e dados exigidos pela legislação em vigor, sobretudo aquelas determinadas pela Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, nos moldes do apontado nos recentes Relatórios de Auditoria nº 247/2015; 720/2015 e 1052/2019, elaborados pela Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Paraná, além de **realizar** o gerenciamento, alimentação e atualização nos prazos assinalados nos respectivos relatórios, sem prejuízo de outras disposições legais que venham a entrar em vigor no curso da lide e/ou após ela;

**B.2) Não se omita em prestar** as informações, dados e esclarecimentos que lhe sejam dirigidos pela população, na forma do artigo 10 e seguintes da Lei nº 12.527/2011, devendo, em caso de negativa de acesso, fazê-lo de forma fundamentada e por escrito, mediante a ciência expressa à parte interessada.

**C)** Em consonância ao disposto no artigo 319, inciso VII, do Novo Código de Processo Civil, seja designada **audiência de conciliação**, uma vez que o Ministério Público do Estado do Paraná entende possível a realização de acordo com vistas a entabular a forma como a presente pretensão externada nesta exordial será implantada;

**D)** Determinar a **citação** do requerido, no endereço indicado no preâmbulo desta inicial, para que compareça em audiência de conciliação e, caso esta reste frustrada, querendo, ofereça, no prazo legal, contestação, sob pena de revelia;

**E)** Julgar, ao final, com resolução de mérito, **procedentes** todos os pedidos para o fim de:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



**E.1)** Condenar a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL** definitivamente, confirmando os efeitos da tutela provisória eventualmente deferida, sob pena de adoção de todas as medidas executivas coercitivas específicas tendentes a adequar a conduta do requerido ao direito, nas **obrigações de fazer** consistentes em:

**Disponibilizar**, em seu *site* institucional, **a)** o organograma administrativo; **b)** os servidores cedidos a outros órgãos, com a informação tanto de origem, quanto de destino; **c)** os servidores temporários; **d)** as ajudas de custo; **e)** o adiantamento de despesas; **f)** as verbas de representação e de gabinete; **g)** os reembolsos; **h)** a íntegra dos avisos e editais de licitação; **i)** a íntegra dos contratos e termos aditivos; **j)** a íntegra dos convênios; **k)** a íntegra das principais peças dos novos procedimentos licitatórios; **l)** a íntegra das principais peças dos procedimentos licitatórios abertos ou em andamento**; m)** a íntegra das principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; **n)** as justificativas para as contratações diretas; **o)** o relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos; **p)** as notas fiscais; **q)** o acesso ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária e, por fim, **r)** o relatório resumido de execução orçamentária;

**Promover a adequação**, em seu *site* institucional, **a)** do formulário para o pedido de informações; **b)** das diárias; **c)** da disponibilização de maneira facilitada e individualizada das passagens aéreas e rodoviárias, além do ressarcimento em combustível e, por fim, **d)** da relação de bens patrimoniais e relação de cessões, permutas e doação de bens.

**E.2)** Condenar o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA** definitivamente, confirmando os efeitos da tutela provisória eventualmente deferida, sob pena de adoção de todas as medidas executivas coercitivas específicas tendentes a adequar a conduta do requerido ao direito:

**Na obrigação de fazer** consistente em **disponibilizar** em seu site institucional, por meio do respectivo "Portal da Transparência", as informações e dados exigidos pela legislação em vigor, sobretudo aquelas determinadas pela Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000, nos moldes do apontado nos recentes Relatórios de Auditoria nº. 247/2015; 720/2015 e



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.1 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Petição Inicial



1052/2019, elaborados pela Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Núcleo de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Paraná, além de **realizar** o gerenciamento, alimentação e atualização nos prazos assinalados nos respectivos relatórios, sem prejuízo de outras disposições legais que venham a entrar em vigor no curso da lide e/ou após ela;

**Na obrigação de não fazer** consistente em **não se omitir em prestar** as informações, dados e esclarecimentos que lhe sejam dirigidos pela população, na forma do artigo 10 e seguintes da Lei nº 12.527/2011, devendo, em caso de negativa de acesso, fazê-lo de forma fundamentada e por escrito, mediante ciência expressa à parte interessada.

Requer-se, ainda, a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e demais verbas de sucumbência, além da produção de todas as provas em direito admitidas, em especial a realização de perícia, caso necessário, assim como a posterior juntada de documentos que possam se mostrar necessários a partir da instrução deflagrada.

Ainda que inestimável, dá-se à causa o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins processuais.

Barbosa Ferraz/PR, datado e assinado digitalmente.

**LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO**
**Promotor de Justiça**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZDH 2XD9U 9ZSJ4 CQ6TY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**BARBOSA FERRAZ - PROMOTORIA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ**

## Inquérito Civil nº MPPR-0015.15.000091-5

**DATA DA INSTAURAÇÃO:** 03/07/2015

**RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO:** MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS

**PRESIDENTE(S) ATUAL(IS) :** DANIEL RODRIGUEZ BRANDÃO

**MUNICÍPIO:** BARBOSA FERRAZ

**REPRESENTANTE(S):** DE OFÍCIO

**REPRESENTADO(S):** CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**ÁREA(S) DE ATUAÇÃO:** PATRIMÔNIO PÚBLICO

**PALAVRA(S)-CHAVE:** ORÇAMENTO E PUBLICIDADE

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Implementação do Portal da Transparência no Município de Corumbatai do Sul, com relação ao Poder Legislativo.

0015150000915

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro, Acompanhamento e Organização - PRO-MP, assim como procedi à devida autuação. Eu, JULIANA PATRICIA ALVES PEREIRA, OFICIAL DE PROMOTORIA, assino.

BARBOSA FERRAZ, 3 de Julho de 2015.

JULIANA PATRICIA ALVES PEREIRA
OFICIAL DE PROMOTORIA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8H3 AE787 TV5YN VKDUA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

02

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÃ – PR
RUA SILVINO ISIDOR EIDT, Nº 871, CENTRO – FÓRUM - CEP 87.560-000
TEL. (44) 3652-1186

# PORTARIA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por sua Promotora de Justiça signatária, no exercício de suas funções na Comarca de BARBOSA FERRAZ/PR, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993; artigo 2.º, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná (LC n.º 85/1999); artigos 1.º ao 4.º da Resolução n.º 23/2007, do CNMP; e artigos 1.º ao 4.º, §4.º, da Resolução n.º 1928, da douta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, e

CONSIDERANDO **as peças extraídas do Procedimento Administrativo n. MPPR-0015.15.000029-5;**

CONSIDERANDO o Plano Setorial **"Transparência nos Municípios"** que vem sendo executado por esta Promotoria de Justiça, instrumento de controle social da execução orçamentária, financeira e administrativa que tem por finalidade conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual estabelece que a Administração Pública direta e indireta observará, dentre outros princípios, os da legalidade e publicidade, restando inequívoco, pois, o dever a ser observado pelo

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8H3 AE787 TV5YN VKDUA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

03



gestor de exteriorizar os atos da Administração, divulgando o seu conteúdo para conhecimento público;

CONSIDERANDO os comandos legais insertos na **Lei n.º 12.527/2011** (Lei de Acesso à Informação, a qual "*regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do §3.º do art. 37 e no §2.º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112/1990; revoga a Lei n.º 11.111/2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159/1991; e dá outras providências*") e na **Lei Complementar n.º 101/2000**, com destaque para o disposto no artigo 73-C desta Lei, o qual estabelece que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo legal, poderá ensejar a imposição da sanção de que trata o artigo 23, §3.º, inciso I (impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária), e no seu artigo 48; e ainda a possibilidade de caracterização de ato de improbidade administrativa por parte do Administrador Público que não cumprir as normas legais de regência;

CONSIDERANDO o decurso dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101/2000, especialmente os constantes no artigo 73-B[2];

CONSIDERANDO o que foi apurado pelas **1.ª e 5.ª Unidades Regionais de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Paraná**, por meio do Relatório de Auditoria n.º 247/2015, segundo o qual a **Câmara Legislativa de Corumbataí do Sul/PR** não vem efetivando

[2] "Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no *caput* deste artigo."

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8H3 AE787 TV5YN VKDUA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

04



adequadamente a política de transparência de seus atos, tendo em vista a inconformidade do seu Portal de Transparência com a legislação de regência, o que acaba dificultando e/ou impedindo o controle da gestão pública;

CONSIDERANDO que diante de tais irregularidades, foi expedida a Recomendação Administrativa n. 04/2015, na data de 17.03.2015;

RESOLVE instaurar, sob sua Presidência, o presente **INQUÉRITO CIVIL** para apurar os fatos narrados, determinando as seguintes diligências:

**1 –** autuação e registro deste Inquérito Civil no PRO-MP, sob a palavra-chave "Portal da Transferência" e com vinculação ao projeto institucional "Transparência nos Municípios";

**2 –** Após a instauração, seja fixada a Portaria inaugural no local de costume deste Fórum, cujos documentos encontram-se disponíveis nesta Promotoria de Justiça para consulta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Resolução n. 1928/2008, bem como sejam realizadas as anotações de praxe no sistema PRO-MP em relação a recomendação administrativa expedida;

**3 –** Seja encaminhada fotocópia da recomendação administrativa expedida ao Centro de Apoio das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributárias, para fins de acompanhamento dos indicadores do projeto; e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8H3 AE787 TV5YN VKDUA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

05

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÃ – PR
RUA SILVINO ISIDOR EIDT, Nº 871, CENTRO – FÓRUM - CEP 87.560-000
TEL. (44) 3652-1186

**4 –** Considerando que o prazo concedido na recomendação administrativa encontra-se expirado, seja expedido ofício ao CAEX – Núcleo de Apoio Especializado (NAT), visando averiguar se o Portal da Transparência do Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul encontra-se em situação regular.

Os expedientes deverão ser instruídos com fotocopia da portaria inaugural.

Com a resposta do CAEX, retorne para análise.

Barbosa Ferraz/PR, 30 de junho de 2015.

**MAIRA MARDEGAN GALIANO**
**PROMOTORA DE JUSTIÇA**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8H3 AE787 TV5YN VKDUA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.2 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



**DETERMINAÇÃO**

Visando à implementação do Portal da Transparência no Município de Barbosa Ferraz, com fundamento no Ato Conjunto nº 02/2010 da CGMP e PGJ/PR, determino a instauração de **NOTÍCIA DE FATO**, com o seguinte objeto: ***"implementação do Portal da Transparência no Município de Corumbataí do Sul, com relação ao Poder Legislativo"***.

Representado: Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.

Ainda, determino a expedição da anexa recomendação administrativa.

Barbosa Ferraz, 17/03/2015.

**CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO**
**Promotor de Justiça**

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8H3 AE787 TV5YN VKDUA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, pela Promotoria de Justiça de Barbosa Ferraz, com fundamento no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei 8.625/93;

**Considerando** que a transparência acerca das informações alusivas à gestão administrativa, financeira e orçamentária constitui-se em instrumento fundamental ao exercício do controle social;

**Considerando** que a análise do conteúdo do **Portal da Transparência** do Município de Corumbataí do Sul leva à constatação de que as informações disponíveis dificultam o controle da gestão pública;

**Considerando** a necessidade de facultar aos interessados o conhecimento de dados públicos, em relação aos quais não haja determinação de sigilo;

**Considerando** que o art. 48, *caput*, da Lei Complementar 101/2000, estabelece, como instrumento de transparência da gestão fiscal, a obrigatoriedade de divulgar, inclusive em meios eletrônicos: "*os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos*";

**Considerando** que o art. 48, parágrafo único, inc. II, da Lei Complementar 101/2000, determina que a transparência será também assegurada mediante "*liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público*";

**Considerando** que o art. 48-A, da mesma Lei Complementar 101/2000, assim dispõe: "*Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a: I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II –*



papel reciclado, menor custo ambiental

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8S STJB6 7VLJX PKJV3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



*quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.*";

**Considerando** a plena vigência dos prazos estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, especialmente o constante no art. 73-B, que estabelece prazos para os municípios, de acordo com o número de habitantes, adequarem-se às obrigatoriedades ali impostas, em especial, dar efetiva publicidade aos atos de que tratam os já citados artigos 48 e 48-A: "*Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A: I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo*";

**Considerando** que o não cumprimento das exigências previstas na legislação em questão, uma vez decorrido o prazo previsto no artigo 73-B, poderá ensejar a sanção de que trata o art. 23, § 3º, inc. I, da citada Lei Complementar 101/2000 – impossibilidade de recebimento de qualquer transferência voluntária –, conforme dispõe o art. 73-C da Lei Complementar 101/2000: "*O não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3º do art. 23.*";

**Considerando** que o art. 3º e o art. 4º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), determina que os órgãos divulguem, em local de fácil acesso, informações de interesse coletivo, nas quais devem constar, pelo menos, registros de despesas, competências e dados gerais para acompanhamento de ações, programas, projetos e obras desenvolvidas, disponibilizando, também, mecanismo de busca que permita o acesso a dados e relatórios de forma objetiva e com linguagem de fácil compreensão;

**Considerando** que o art. 8º da Lei 12.527/2011 diz ser dever dos órgãos e das entidades públicas promover, independente de requerimento, a divulgação das informações previstas (de interesse coletivo ou geral) em local de fácil acesso, devendo constar, no mínimo: "*I - registro das competências e estrutura*



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8S STJB6 7VLJX PKJV3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.3 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



*organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade";*

**Considerando** que para cumprimento da divulgação, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação na *internet*, atendendo aos seguintes requisitos: *"I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008"* (§§2º e 3º do art. 8º da LAI);

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, sem prejuízo de outras providências administrativas ou judiciais, expede **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, recomendando-se a disponibilização e gerenciamento de página denominada **"Portal da Transparência"**, a ser acessada mediante atalho, na página oficial do Município, na *internet*, no prazo de 20 (vinte) dias, observado o disposto no art. 5º, inc. X, da Constituição da República, compreendendo os seguintes ícones:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJZ8S STJB6 7VLJX PKJV3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



| | Informações | Prazos |
|---|---|---|
| Geral | Organograma administrativo | 05 dias após eventual alteração |
| | Leis e atos normativos municipais | 03 dias após publicação |
| | Número de telefone e e-mail para contato | 03 dias após eventual alteração |
| | Endereços oficiais | 03 dias após eventual alteração |
| | Horários de atendimento | 03 dias após eventual alteração |
| | Modelo de formulário para pedido de informações | Imediatamente após eventual alteração |
| | Data da última atualização da página | Imediatamente após a atualização |
| Pessoal | Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| | Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| | Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| | Informações sobre servidores temporários | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| | Remuneração de cada um dos agentes públicos | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| | Gastos com cartões corporativos | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| | Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza | Até o quinto dia útil do mês subsequente |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNV XN7B4 E64F6 SV82B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.4 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



| | | |
|---|---|---|
| | Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| **Diárias e ajuda de custo** | Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário | 05 dias após pagamento |
| | Justificativa para a realização de cada viagem | 05 dias após pagamento |
| | Datas de início e término das viagens realizadas | 05 dias após pagamento |
| | Destino de cada viagem | 05 dias após pagamento |
| | Meio de transporte utilizado em **cada** viagem e seu respectivo custo | 05 dias após pagamento |
| | Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem | 05 dias após pagamento |
| | Valor unitário das diárias | 05 dias após pagamento |
| | Valores **mensais** gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| | Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| **Administração** | Avisos e Editais de licitação | Imediatamente após a publicação do aviso ou do edital |
| | Contratos e aditivos | Imediatamente após a celebração |
| | Convênios | Imediatamente após a celebração |
| | Integra dos procedimentos licitatórios | Até cinco dias após a prática do ato |
| | Licitações abertas, em andamento e já realizadas | Um dia após a alteração da situação |
| | Integra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações | Um dia após a prática do ato |
| | Justificativas para a contratação direta | Até dois dias após decisão |
| | Controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| | Relação dos bens patrimoniais | Até o quinto dia útil do mês subsequente |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSNV XN7B4 E64F6 SV82B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



| | | |
|---|---|---|
| | Relação de cessões, permutas e doação de bens | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| | Notas-fiscais eletrônicas | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| **Orçamento** | Informações sobre as despesas e receitas | Até um dia após a realização |
| | Lei do Plano Plurianual – PPA | Imediatamente após publicação |
| | Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO | Imediatamente após publicação |
| | Lei Orçamentária Anual – LOA | Imediatamente após publicação |
| | Plano de Contas do Município | 10 dias após eventual alteração |
| | Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre |
| | Relatório de Gestão Fiscal | Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do quadrimestre |
| | Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social? | Até 10 dias após a realização da audiência |
| | Execução Orçamentária | Um dia após a realização |
| | Operações financeiras de qualquer natureza | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| | Movimentações dos fundos | Até o quinto dia útil do mês subsequente |
| | Dados referentes ao | Até o quinto dia útil do |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLKG 4H9EK YMZ5S M4D83

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



| | | |
|---|---|---|
| Área da educação | percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR | mês subsequente ao fechamento do bimestre |
| | Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB | Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre |
| | Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) | Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre |
| Área da saúde | Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências | Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre |

Assevera-se, por fim, que o não cumprimento da presente recomendação, sem justificativas formais, levará ao ajuizamento das ações cabíveis.

Barbosa Ferraz, 17/03/2015.

**CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO**
**Promotor de Justiça**

Rua Marechal Deodoro, 320, Barbosa Ferraz/PR – Prédio do Fórum
Tel.: (44)3275-1438

reciclado: menor custo ambiental

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLKG 4H9EK YMZ5S M4D83

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

# MINISTÉRIO PÚBLICO
## do Estado do Paraná
*Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz*

**Ofício nº 125/2015** **Barbosa Ferraz, 18 de março de 2015.**
Referente à Notícia de Fato 0015.15.000029-5.

**Senhor Presidente:**

Venho, por meio deste, enviar a Recomendação Administrativa nº 04/2015 (em anexo), para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Respeitosamente,

**CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO**
**Promotor de Justiça**

**Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Corumbataí do Sul**

**Corumbataí do Sul/PR**



Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLKG 4H9EK YMZ5S M4D83

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

A/15

**Of. 013/2015/Câmara**

Corumbataí do Sul, 27 de março de 2015.

Assunto: **Recomendação Administrativa n. 04/2015.**

O presente tem por objetivo encaminhar a Vossa Excelência cópia do Ofício reiterando a Recomendação n. 04/2015, sobre a disponibilização e gerenciamento da página "Portal da Transparência" do município de Corumbataí do Sul, Paraná.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveito a oportunidade para externar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Oripes Zufa**
**Presidente**

**Ao Excelentíssimo Senhor Doutor**
**Carlos Henrique Soares Monteiro**
**Promotor de Justiça**
**Barbosa Ferraz – Paraná.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLKG 4H9EK YMZ5S M4D83

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

**Of. 014/2015**

Corumbataí do Sul, 27 de março de 2015.

Assunto: **Recomendação Administrativa n. 04/2015, referente ao Portal da Transparência.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente tem por objetivo solicitar a Vossa Excelência em caráter de urgência, os esforços necessários para o cumprimento integral da Recomendação Administrativa n. 04/2015 (anexa).

Tal motivo se faz necessário em atendimento ao contido na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na mesma oportunidade requer que seja encaminhado a essa Casa de Leis dentro do prazo legal o seu cumprimento ou em caso negativo, o seu motivo fundamentado.

Sendo o que se apresenta para momento, aproveito a oportunidade para externar os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Oripes Zufa**

**Presidente**

**Ao Excelentíssimo Senhor**
**Carlos Rosa Alves**
**DD Prefeito Municipal**
**Corumbataí do Sul- Paraná.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLKG 4H9EK YMZ5S M4D83

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.5 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO
RUA PARAGUASSU, Nº 478, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA-PR, CEP 80.030-270

Curitiba, 19 de março de 2015.

Recebido.
Junte-no se instaurado
após fazer conclusão
06/4/2015.
Carlos Henrique Soares Monteiro
Promotor de Justiça

Ofício n.º 0026/2015 – CAOPPPPOT

Exmo. Sr. Promotor de Justiça:

Dando prosseguimento ao projeto "Transparência nos Municípios" que vem sendo coordenado por este Centro de Apoio, encaminho a Vossa Excelência as Certidões de Verificação anexas, elaboradas pelo Serviço de Auditoria do Ministério Público do Estado do Paraná e relacionadas ao **Município de Corumbataí do Sul**, bem como o passo-a-passo relativo à efetiva implantação/adequação dos Portais da Transparência dos entes municipais do Estado do Paraná.

Consoante sublinhado no Informativo n.º 029/2014 deste CAOP (complementado pelo Informativo n.º 030/2014), diante dos comandos legais insertos na Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei Complementar n.º 101/2000, com destaque para o disposto no artigo 73-C da mesma Lei, e ainda a possibilidade de caracterização de ato de improbidade administrativa por parte do Administrador Público que não cumprir as normas legais de regência, sugere-se sejam firmados Termos de Ajustamento de Conduta com os Municípios e Câmaras Legislativas Municipais que compõem a Comarca, a fim de que todos eles **passem a ter ou adequem** os mecanismos de transparência já existentes à legislação pertinente.

Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça
Doutor **CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO**
Rua Marechal Deodoro, 326 Fórum - Centro
CEP: 86.960-000 – Telefone: (44) 3275-1438
**Barbosa Ferraz - PR**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLKG 4H9EK YMZ5S M4D83

Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



O modelo de **Termo de Ajustamento de Conduta** (TAC) que tem por objeto conferir maior transparência à gestão pública, mediante a publicação de dados relativos à administração pública, e o modelo do **Termo de Adesão** para utilização da plataforma tecnológica "*Transparência Municípios*", dedicada à publicação das informações municipais – **www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br** (desenvolvida e disponibilizada **gratuitamente** aos entes públicos pela CELEPAR) –, poderão ser obtidos na página eletrônica deste Centro de Apoio.

Repise-se que os entes públicos devem ser orientados a dar preferência para a utilização da plataforma da CELEPAR, em detrimento de outros sistemas, haja vista a gratuidade do sistema, que importará em economicidade, bem como que a padronização dos mecanismos de transparência da gestão pública no Estado do Paraná facilita o acesso às informações e melhor atende o interesse público.

Caso haja necessidade, outros esclarecimentos para operacionalização do sistema podem ser obtidos por meio de correspondência eletrônica (**fhashimoto@celepar.pr.gov.br**) ou contato telefônico com a CELEPAR [falar com Frank – (41) 3200-6547] e, caso haja problemas com o acesso ou necessidade de encaminhamento de questões aos gestores do sistema ou à equipe técnica, deve ser contatada a Central de Atendimento da CELEPAR, pelo telefone (41) 3200-5007.

Conforme anunciado anteriormente, a Associação dos Municípios do Estado do Paraná participou da elaboração e, portanto, está de acordo com a referida plataforma, sendo certo que alguns Municípios já testaram o sistema.

Informa-se, também, que modelos de ações civis públicas relacionadas ao tema poderão ser obtidas na página deste Centro de Apoio ou diretamente solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: **caoppatrimonio@mppr.mp.br**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5FX 3PHVJ RUWS7 KCMN3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

15
19

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

***CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO***
***RUA PARAGUASSU, Nº 478, ALTO DA GLÓRIA, CURITIBA-PR, CEP 80.030-270***

Outrossim, segue modelo para a inclusão da iniciativa de adesão do projeto estratégico "Transparência nos Municípios" em seus planos setoriais de ação.

Ao ensejo, reitero protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

**Maria Cecília Delisi Rosa Pereira**
Promotora de Justiça

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5FX 3PHVJ RUWS7 KCMN3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



# RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º247 /2015

CÂMARA: **Corumbataí do Sul**

AUDITOR: **Marcos Henrique do Nascimento Junior**

OBJETO: **Análise da disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (*internet*), especialmente dentro do Portal da Transparência**

CONSULTA: **17/03/2015 e 18/03/2015**

| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | | | CÓD. |
|---|---|---|---|
| Geral | 1 | Há página oficial na internet? | A |
| | 2 | As informações estão organizadas em Portal de Transparência? | B |
| | 3 | Consta o organograma administrativo? | D |
| | 4 | Constam leis e atos normativos municipais? | C |
| | 5 | Consta o número de telefone e e-mail para contato? | C |
| | 6 | Constam os endereços oficiais? | C |
| | 7 | Constam os horários de atendimento? | D |
| | 8 | Consta modelo de formulário para pedido de informações? | D |
| | 9 | Consta a data da última atualização da página? | D |
| Pessoal | 10 | Consta o quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária? | D |
| | 11 | Constam informações sobre servidores cedidos **por** outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem? | D |
| | 12 | Constam informações sobre servidores cedidos **a** outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem? | D |
| | 13 | Constam informações sobre servidores temporários? | D |
| | 14 | Consta a remuneração de cada um dos agentes públicos? | D |
| | 15 | Consta a relação dos pagamentos de diárias (destino e motivo da viagem) ou adiantamento de despesas? | D |



Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5FX 3PHVJ RUWS7 KCMN3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013010**

| | | INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | CÓD. |
|---|---|---|---|
| | 16 | Consta a relação da aquisição de passagens aéreas (destino e motivo da viagem)? | D |
| | 17 | Constam gastos com cartões corporativos? | D |
| | 18 | Constam os valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza? | D |
| | 19 | Constam notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente? | D |
| Administração | 20 | Constam os editais de licitação? | C |
| | 21 | Constam os contratos e aditivos? | C |
| | 22 | Constam os convênios? | D |
| | 23 | Consta a íntegra dos procedimentos licitatórios? | D |
| | 24 | Constam as licitações abertas, em andamento e já realizadas? | C |
| | 25 | Consta a íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações? | D |
| | 26 | Constam as justificativas para a contratação direta? | C |
| | 27 | Consta o controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias? | D |
| | 28 | Consta a relação de cessões, permutas e doação de bens? | D |
| | 29 | Constam as notas fiscais eletrônicas? | E |
| Orçamento | 30 | Constam informações sobre as despesas e receitas, conforme disposto no art. 48-A, I e II da LC 101/2000? | D |
| | 31 | Consta a lei do Plano Plurianual - PPA? | D |
| | 32 | Consta a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO? | D |
| | 33 | Consta a Lei Orçamentária Anual - LOA? | D |
| | 34 | Consta o Plano de Contas do Município? | D |
| | 35 | Consta o Relatório Resumido de Execução Orçamentária? | D |
| | 36 | Consta o Relatório de Gestão Fiscal? | D |
| | 37 | Consta Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social? | E |
| | 38 | Consta a Execução Orçamentária em tempo real? | D |
| | 39 | Constam as operações financeiras de qualquer natureza? | D |

Rua Paraguassu, 478 – Alto da Glória – CEP 80030-270 – Curitiba – Paraná - Fone (41) 3250-8750- e-mail: vafrodrigues@mppr.mp.br

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5FX 3PHVJ RUWS7 KCMN3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013010**

| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | | | | CÓD. |
|---|---|---|---|---|
| | 40 | | Constam os extratos de conta única? | D |
| | 41 | | Consta as movimentações dos fundos? | E |
| | 42 | Área da Educação | Constam dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR? | E |
| | 43 | | Constam dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB? | E |
| | 44 | | Constam informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2)? | E |

A - INFORMAÇÃO LOCALIZADA E COMPLETA
B - INFORMAÇÃO LOCALIZADA E INCOMPLETA
C - INFORMAÇÃO LOCALIZADA NO SITE, MAS NÃO LOCALIZADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
D - INFORMAÇÃO NÃO LOCALIZADA EM NENHUM LOCAL
E - NÃO SE APLICA

| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| **GERAL** | **O QUE FALTOU** |
| 2 | Indisponível em 17/03/2015 e 18/03/2015 |
| **PESSOAL** | **O QUE FALTOU** |
| | |
| **ADMINISTRAÇÃO** | **O QUE FALTOU** |
| 23 | Editais, atas de julgamento e contratos digitalizados no Portal da Transparência |
| 25 | Justificativas das contratações diretas e contratos digitalizados no Portal da Transparência |
| **ORÇAMENTO** | **O QUE FALTOU** |
| | |

**Rua Paraguassu, 478 – Alto da Glória – CEP 80030-270 – Curitiba – Paraná - Fone (41) 3250-8750- e-mail: vafrodrigues@mppr.mp.br**

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5FX 3PHVJ RUWS7 KCMN3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.6 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



Curitiba, 18 de março de 2015.

Marcos H N Junior

**MARCOS HENRIQUE DO NASCIMENTO JUNIOR**
Auditor – MPPR
CORECON–PR 8047

Rua Paraguassu, 478 – Alto da Glória – CEP 80030-270 – Curitiba – Paraná - Fone (41) 3250-8750- e-mail: vafrodrigues@mppr.mp.br

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5FX 3PHVJ RUWS7 KCMN3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária
Rua Paraguassu, 478 - Juvevê - Curitiba-PR – 80030-270
Fone (41) 3250-8700 / fax: (41) 3252-7267 e-mail: caoppatrimonio@mppr.mp.br

**Projeto "TRANSPARÊNCIA NOS MUNICÍPIOS"**

**Passo-a-passo para implantação/adequação dos Portais da Transparência dos entes públicos municipais do Estado do Paraná**

**Passo 1** – Avaliação dos Portais da Transparência da gestão pública em todos os Municípios do Estado do Paraná, com emissão de Certidão de Verificação.
Responsáveis: CAEX/Núcleo de Apoio Técnico Especializado do MPPR – 1.ª e 5.ª Unidades Regionais
Período: janeiro a março/2015

**Passo 2** – Encaminhamento das certidões de verificação às respectivas Promotorias de Justiça com atribuição de proteção ao patrimônio público.
Responsável: CAOPPPPOT
Período: março/2015.

**Passo 3** – Recebimento da certidão de verificação:

a) sendo constatada(s) inconformidade(s) no Portal da Transparência, instaurar-se-á um Inquérito Civil (IC) para cada ente municipal investigado, registrando-o no sistema PRO-MP, com área de atuação principal "Patrimônio Público", palavra-chave "Portal da Transparência" e no campo vínculo com projeto/plano de ação institucional com a seleção da opção "Transparência nos Municípios"; e

b) na hipótese da certidão de verificação indicar que o Portal da Transparência está adequado, será instaurado Procedimento

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFK HMZ5W BP8QU B4TNY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária
Rua Paraguassu, 478 - Juvevê - Curitiba-PR – 80030-270
Fone (41) 3250-8700 / fax: (41) 3252-7267 e-mail: caoppatrimonio@mppr.mp.br

Administrativo (PA) para acompanhamento, registrando-o no sistema PRO-MP com área de atuação principal "Patrimônio Público", palavra-chave "Portal da Transparência", e no campo vínculo com projeto/plano de ação institucional com a seleção da opção "Transparência nos Municípios". Deverá ser anexada a respectiva certidão de verificação, a qual deverá ser encaminhada ao ente municipal interessado, para conhecimento, indicando-se que a regularidade certificada **restringe-se à data da verificação**.

Responsáveis: Promotorias de Justiça com atribuições na área de proteção ao patrimônio público.

Período: março a abril/2015.

**Passo 4** – Em caso de aplicação do item "a" do **passo 3**, informar o ente público que seu Portal da Transparência apresenta inconformidade(s), anexando ao expediente[1] cópia da respectiva Certidão de Verificação, bem como que continuará sendo monitorado, e convidá-lo para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

O instrumento convocatório (ofício, por exemplo) deverá ser anexado no procedimento registrado no PRO-MP (Função: Diligências – Tipo: comunicação).

Responsáveis: Promotorias de Justiça com atribuição de proteção ao patrimônio público.

Período: março a abril/2015.

**Passo 5** – Realização de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), cujo modelo está disponível no *site* do CAOP do Patrimônio Público e Ordem Tributária

[1] Modelo de ofício na página do CAOPPPPOT (CONSTAR NO OFÍCIO A DATA DO COMPARECIMENTO NA PJ PARA REALIZAÇÃO DE TAC).

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFK HMZ5W BP8QU B4TNY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária
Rua Paraguassu, 478 - Juvevê - Curitiba-PR – 80030-270
Fone (41) 3250-8700 / fax: (41) 3252-7267 e-mail: caoppatrimonio@mppr.mp.br

(http://patrimoniopublico.mppr.mp.br), cadastrando-o no PRO-MP, juntamente com suas respectivas cláusulas (Função: TACs).

Sugere-se seja concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para adequação.

Responsáveis: Promotorias de Justiça com atribuição de proteção ao patrimônio público.

Período: abril a maio/2015.

**Passo 6 –** Na hipótese do gestor público não se dispor a firmar Termo de Ajustamento de Conduta, deverá ser expedida Recomendação Administrativa para a adequação do Portal da Transparência, assinalando-se prazo para cumprimento e cadastrando-a no PRO-MP (função: Recomendações).

Sugere-se seja fixado o prazo de 30 (trinta) dias.

**Passo 7 –** Encaminhamento de cópia da Recomendação Administrativa ou do TAC ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária, visando o acompanhamento dos indicadores do projeto e posterior verificação da regularização.

Responsáveis: Promotorias de Justiça com atribuição de proteção ao patrimônio público.

Período: abril a maio/2015.

**Passo 8 –** Nova verificação dos Portais da Transparência em todos os Municípios do Estado do Paraná, **após o decurso do prazo concedido no TAC ou Recomendação Administrativa**.

**8.1 –** Emissão de Certidão de Verificação.

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFK HMZ5W BP8QU B4TNY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária
Rua Paraguassu, 478 - Juvevê - Curitiba-PR – 80030-270
Fone (41) 3250-8700 / fax: (41) 3252-7267 e-mail: caoppatrimonio@mppr.mp.br

**8.2** – Elaboração de Ata Notarial com base nas informações verificadas e constatadas quando o Portal da Transparência ainda não estiver adequado.

Responsáveis: CAEX/Núcleo de Apoio Técnico Especializado/1.ª e 5.ª URATEs

Período: julho a agosto/2015.

**Passo 9** – Encaminhamento da Certidão de Verificação e/ou da Ata Notarial às respectivas Promotorias de Justiça.

Responsável: CAOPPPPOT

Período: julho a agosto/2015.

**Passo 10** – Ajuizamento de ação civil pública, sendo o caso (modelos na página do CAOPPPPOT), e execução da multa fixada no TAC.

Responsáveis: Promotorias de Justiça com atribuições na área de proteção ao patrimônio público.

Período: agosto a setembro/2015.

**Passo 11** – Verificação contínua e permanente da regularidade dos Portais da Transparência dos entes municipais.

Responsáveis: Observatório Social e demais órgãos e entidades de controle social.

Período: prazo indeterminado.

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFK HMZ5W BP8QU B4TNY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

28

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

*Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz*

**Ofício nº 207/2015** **Barbosa Ferraz, 03 de junho de 2015.**

Referente ao Inquérito Civil nº 0015.15.000091-5.

**Excelentíssima Senhora Doutora Promotora:**

Venho por meio deste, encaminhar cópia da Recomendação Administrativa nº 04/2015, expedida para o Poder Legislativo do município de Corumbataí do Sul, para fins de acompanhamento dos indicadores do projeto do Portal da Transparência, bem como, considerando que o prazo concedido na Recomendação Administrativa encontra-se expirado, solicitar informações a respeito da situação do Portal da Transparência do Legislativo deste Município.

Consigno protestos de estima e distinta consideração.

**MAIRA MARDEGAN GALIANO**
Promotora de Justiça

**Centro de Apoio das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributaria e Chefe do Núcleo de Apoio Especializado**
**Senhora Doutora Promotora**
**MARIA CECILIA DELISI ROSA PEREIRA**
**Rua Paraguassu, 478, Juvevê**
**CEP 80030-270**
**Curitiba – PR**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFK HMZ5W BP8QU B4TNY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

29

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária
Rua Paraguassu, 478 - Juvevê - Curitiba-PR – 80030-270
Fone (41) 3250-8700 / fax: (41) 3252-7267 e-mail: caopppci@mp.pr.gov.br

Curitiba, 13 de agosto de 2015.

Ofício n.º 0521/2015
(ref. Prot. CAOPPPOT n.º 0128/15)

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia integral dos Autos de Procedimento Administrativo n.º 0046.15.049084-8 (protocolo n.º 0128/2015/CAOPPP), inaugurado mediante recebimento do Ofício n.º 206/2015/PJ/Barbosa Ferraz, com os Relatórios de Auditoria n.º 713/2015, 714/2015, 715/2015 e 720/2015, todos com uma mídia digital.

Ao ensejo, apresento protestos de consideração e apreço.

Maria Cecília Delisi Rosa Pereira
Promotora de Justiça

Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça
Doutora MAIRA MARDEGAN GALIANO
Rua Marechal Deodoro, 326, Fórum
CEP: 86960-000 – Telefone: (44) 3275-1438
**Barbosa Ferraz – Paraná.**

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFK HMZ5W BP8QU B4TNY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.7 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

30

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**CAOP PROTECAO PATRIMONIO PUBLICO ORDEM TRIBUTARIA DA COMARCA DE CURITIBA**

## Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.15.049084-8

**DATA DO RECEBIMENTO:** 10/07/2015

**RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO:** MARIA CECILIA DELISI R.PEREIRA

**PRESIDENTE(S) ATUAL(IS) :** MARIA CECILIA DELISI R.PEREIRA

**MUNICÍPIO:** CURITIBA

**REPRESENTANTE(S):** DE OFÍCIO

**REPRESENTADO(S):** A APURAR

**INTERESSADO(S):**

**ÁREA(S) DE ATUAÇÃO:** PATRIMÔNIO PÚBLICO

**PALAVRA(S)-CHAVE:** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Barboza Ferraz solicita inforlmções sobre Portal da Transparência
of 206/2015-cópia RA 03/2015
of 207/2015-cópia RA 04/2015
of 208/2015-cópia RA 03/2015
of 209/2015-cópia RA 04/2015

0046150490848

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro, Acompanhamento e Organização - PRO-MP, assim como procedi à devida autuação. Eu, LIBERTAD APARECIDA RIQUELME CARVALHO, AUXILIAR TECNICO, assino.

CURITIBA, 10 de Julho de 2015.

LIBERTAD APARECIDA RIQUELME CARVALHO
AUXILIAR TECNICO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLFK HMZ5W BP8QU B4TNY

cicládo, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

30

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**CAOP PROTECAO PATRIMONIO PUBLICO ORDEM TRIBUTARIA DA COMARCA DE CURITIBA**

## Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.15.049084-8

**DATA DO RECEBIMENTO:** 10/07/2015

**RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO:** MARIA CECILIA DELISI R.PEREIRA

**PRESIDENTE(S) ATUAL(IS) :** MARIA CECILIA DELISI R.PEREIRA

**MUNICÍPIO:** CURITIBA

**REPRESENTANTE(S):** DE OFÍCIO

**REPRESENTADO(S):** A APURAR

**INTERESSADO(S):**

**ÁREA(S) DE ATUAÇÃO:** PATRIMÔNIO PÚBLICO

**PALAVRA(S)-CHAVE:** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Barboza Ferraz solicita inforlmções sobre Portal da Transparência
of 206/2015-cópia RA 03/2015
of 207/2015-cópia RA 04/2015
of 208/2015-cópia RA 03/2015
of 209/2015-cópia RA 04/2015

0046150490848

Certifico que registrei estes autos no Sistema de Registro, Acompanhamento e Organização - PRO-MP, assim como procedi à devida autuação. Eu, LIBERTAD APARECIDA RIQUELME CARVALHO, AUXILIAR TECNICO, assino.

CURITIBA, 10 de Julho de 2015.

LIBERTAD APARECIDA RIQUELME CARVALHO
AUXILIAR TECNICO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5CZ C5GVL WXXYD 2C383

cidadão, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

31

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À ORDEM TRIBUTÁRIA e NÚCLEO DE AUDITORIA E PERÍCIAS**
**GABINETE DO COORDENADOR**

**OFÍCIO N.º 206/2015**
**207/2015**
**208/2015**
**209/2015**

**PROT. CAOPPPOT 0128/2015**

**REMETENTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBOSA FERRAZ**

**ASSUNTO: Dra Maira Mardegan Galiano (of. nº 206/207/208/209/2015) de Barbosa Ferraz encaminha os presentes ofícios solicitando informações a respeito do Portal da Transparência.**

**1** - Recebi hoje.

**2** – Encaminhe-se ao CAEX para providências.

Curitiba, 10 de julho de 2015.

Maria Cecília Delisi Rosa Pereira
Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5CZ C5GVL WXXYD 2C383

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

37

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

*Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEx*

**PROT. CAEx/NATE nº 0359/2015**

**ORIGEM: CAOP DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO / PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBOSA FERRAZ**

**ASSUNTO:** A Digníssima Promotora de Justiça, Exma. Dra. Mairá Mardegan Galiano, da Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz, encaminha ao CAOP de Proteção ao Patrimônio Público os ofícios abaixo relacionados, com as respectivas recomendações administrativas, para fins de acompanhamento dos indicadores do projeto do Portal da Transparência, bem como, considerando que o prazo concedido na Recomendação Administrativa encontra-se expirado, solicita informações a respeito da situação do Portal da Transparência.
- (Ofício nº 206/2015 - Recomendação Administrativa nº 03/2015 - **Poder Legislativo de Barbosa Ferraz**);
- (Ofício nº 207/2015 - Recomendação Administrativa nº 04/2015 - **Poder Legislativo do Município de Corumbataí do Sul**);
- (Ofício nº 208/2015 - Recomendação Administrativa nº 03/2015 - **Poder Executivo do Município de Barbosa Ferraz**);
- (Ofício nº 209/2015 - Recomendação Administrativa nº 04/2015 - **Poder Executivo do Município de Corumbataí do Sul**).
***Obs. Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.15.049084-8 do CAOP de Proteção ao Patrimônio Público.**

**1** – Recebi hoje.

**2** – Ao Coordenador Técnico da Unidade de Contabilidade Administração e Economia, o Auditor Vitor Alberto Fontoura Rodrigues, para determinação de realização de nova verificação do Portal da Transparência do Poder Executivo e do Legislativo dos Municípios de Barbosa Ferraz e Corubataí do Sul.

**3** – Após, retorne os autos ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público para encaminhamento de cópia integral do procedimento, com o relatório de auditoria à douta Promotoria de Justiça de Barbosa Ferraz.

**5** – Após, proceda-se o encerramento do procedimento administrativo, com as devidas anotações junto ao sistema PRO-MP, devendo permanecer arquivado em caixa própria na secretaria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público.

Curitiba, 10 de julho de 2015.

Maria Cecilia Delisi Rosa Pereira
**Promotora de Justiça**
**Chefe do NATE-CAEx**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5CZ C5GVL WXXYD 2C383

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

33

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

*Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEx*

**PROT. CAEx/NATE nº 0359/2015**

**ORIGEM: CAOP DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO / PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARBOSA FERRAZ**

**ASSUNTO:** A Digníssima Promotora de Justiça, Exma. Dra. Maira Mardegan Galiano, da Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz, encaminha ao CAOP de Proteção ao Patrimônio Público os ofícios abaixo relacionados, com as respectivas recomendações administrativas, para fins de acompanhamento dos indicadores do projeto do Portal da Transparência, bem como, considerando que o prazo concedido na Recomendação Administrativa encontra-se expirado, solicita informações a respeito da situação do Portal da Transparência.

- (Ofício nº 206/2015 - Recomendação Administrativa nº 03/2015 - **Poder Legislativo de Barbosa Ferraz**);
- (Ofício nº 207/2015 - Recomendação Administrativa nº 04/2015 - **Poder Legislativo do Município de Corumbataí do Sul**);
- (Ofício nº 208/2015 - Recomendação Administrativa nº 03/2015 - **Poder Executivo do Município de Barbosa Ferraz**);
- (Ofício nº 209/2015 - Recomendação Administrativa nº 04/2015 - **Poder Executivo do Município de Corumbataí do Sul**).

***Obs. Procedimento Administrativo nº MPPR-0046.15.049084-8 do CAOP de Proteção ao Patrimônio Público.**

**1** – Recebi hoje.

**2**-Encaminhe-se para a Auditora, ELIZA TIKA OGASAWARA para análise e manifestação.

**3** – Após, voltem-me.

Curitiba, 10 de julho de 2015.

Vitor Alberto Fontoura Rodrigues
**Coordenador Técnico do**
**NATE - UCAE**

*Centro de Apoio Técnico à Execução - CAEx*
*Subsede Paraguassu*
*Rua Paraguassu, nº 478 – Juvevê, 4º andar*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5CZ C5GVL WXXYD 2C383
Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

34

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013010**

# RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º720/2015

CÂMARA: **Corumbataí do Sul**

OBJETO: **Reanálise da disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (*internet*), especialmente dentro do Portal da Transparência, tendo em vista Ofício 207/2015 da Promotoria de Justiça de Barbosa Ferraz, referente à Recomendação Administrativa nº 04/2015 – IC MPPR 0015.15.000091-5.**

CONSULTA: **17 e 18/03/2015 (Primeira análise: Relatório de Auditoria 247/2015) 11/08/2015 (Segunda análise: Este Relatório).**

| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | | | 17 e 18/03/2015 CÓD. | 11/08/2015 CÓD. |
|---|---|---|---|---|
| Geral | 1 | Há página oficial na internet? | A | A |
| | 2 | As informações estão organizadas em Portal de Transparência? | B | A |
| | 3 | Consta o organograma administrativo? | D | B |
| | 4 | Constam leis e atos normativos municipais? | C | A |
| | 5 | Consta o número de telefone e e-mail para contato? | C | A |
| | 6 | Constam os endereços oficiais? | C | A |
| | 7 | Constam os horários de atendimento? | D | A |
| | 8 | Consta modelo de formulário para pedido de informações? | D | A |
| | 9 | Consta a data da última atualização da página? | D | A |
| Pessoal | 10 | Consta o quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária? | D | B |
| | 11 | Constam informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem? | D | A |
| | 12 | Constam informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem? | D | A |
| | 13 | Constam informações sobre servidores temporários? | D | D |
| | 14 | Consta a remuneração de cada um dos agentes públicos? | D | A |
| | 15 | Consta a relação dos pagamentos de diárias (destino e motivo da viagem) ou adiantamento de despesas? | D | A |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5CZ C5GVL WXXYD 2C383

Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

35

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013010**

| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | | | 17 e 18/03/2015 CÓD. | 11/08/2015 CÓD. |
|---|---|---|---|---|
| | 16 | Consta a relação da aquisição de passagens aéreas (destino e motivo da viagem)? | D | A |
| | 17 | Constam gastos com cartões corporativos? | D | B |
| | 18 | Constam os valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza? | D | D |
| | 19 | Constam notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente? | D | D |
| Administração | 20 | Constam os editais de licitação? | C | A |
| | 21 | Constam os contratos e aditivos? | C | A |
| | 22 | Constam os convênios? | D | D |
| | 23 | Consta a íntegra dos procedimentos licitatórios? | D | A |
| | 24 | Constam as licitações abertas, em andamento e já realizadas? | C | A |
| | 25 | Consta a íntegra dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações? | D | A |
| | 26 | Constam as justificativas para a contratação direta? | C | A |
| | 27 | Consta o controle de estoque: listas de entradas e saídas de mercadorias? | D | B |
| | 28 | Consta a relação de cessões, permutas e doação de bens? | D | A |
| | 29 | Constam as notas fiscais eletrônicas? | E | E |
| Orçamento | 30 | Constam informações sobre as despesas e receitas, conforme disposto no art. 48-A, I e II da LC 101/2000? | D | A |
| | 31 | Consta a lei do Plano Plurianual - PPA? | D | D |
| | 32 | Consta a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO? | D | D |
| | 33 | Consta a Lei Orçamentária Anual - LOA? | D | D |
| | 34 | Consta o Plano de Contas do Município? | D | A |
| | 35 | Consta o Relatório Resumido de Execução Orçamentária? | D | A |
| | 36 | Consta o Relatório de Gestão Fiscal? | D | A |
| | 37 | Consta Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social? | E | E |
| | 38 | Consta a Execução Orçamentária em tempo real? | D | B |
| | 39 | Constam as operações financeiras de qualquer natureza? | D | A |



Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5CZ C5GVL WXXYD 2C383

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

36

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013010**

| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | | | | 17 e 18/03/2015 CÓD. | 11/08/2015 CÓD. |
|---|---|---|---|---|---|
| | 40 | | Constam os extratos de conta única? | D | B |
| | 41 | | Consta as movimentações dos fundos? | E | E |
| | 42 | Área da Educação | Constam dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR? | E | E |
| | 43 | | Constam dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB? | E | E |
| | 44 | | Constam informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2)? | E | E |

A - INFORMAÇÃO LOCALIZADA E COMPLETA
B - INFORMAÇÃO LOCALIZADA E INCOMPLETA
C - INFORMAÇÃO LOCALIZADA NO SITE, MAS NÃO LOCALIZADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
D - INFORMAÇÃO NÃO LOCALIZADA EM NENHUM LOCAL
E - NÃO SE APLICA

| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| **GERAL** | **O QUE FALTOU** |
| 3 | **O Organograma administrativo.**<br><br>**Análise da Auditoria:** Consta no menu "Publicações" do Portal pasta denominada 'Organograma'. Ocorre que essa pasta contém arquivo referente a 'Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal' do Município de Corumbataí do Sul. O Organograma requerido neste item é o Organograma administrativo do Poder Executivo Municipal, que deve constar o Prefeito Municipal, Gabinetes, Assessorias, Secretarias, Departamentos, Divisões, Setores, Coordenadorias, entre outros que façam parte da estrutura administrativa interna da Câmara. |
| | |
| **PESSOAL** | **O QUE FALTOU** |
| 10 | **Horário de trabalho e carga horária** |
| 13 | As Câmaras podem ou não ter essa informação. Caso não se aplique às Câmaras, essa informação pode constar desde logo no Portal da Transparência. |
| 17 | **A Informação.**<br><br>**Análise da Auditoria:** Consta pasta "Cartões Corporativos" da Aba 'Publicações' do Portal, mas não há informação anexa. |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5CZ C5GVL WXXYD 2C383

Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

37

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado - Unidade de Contabilidade, Administração e Economia - Resolução PGJ nº 4667/2013010**

| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| 18 e 19 | As Câmaras podem ou não ter essas informações. Caso não se apliquem às Câmaras, essa informação pode constar desde logo no Portal da Transparência. |
| **ADMINISTRAÇÃO** | **O QUE FALTOU** |
| 27 | **A Informação.**<br>**Análise da Auditoria:** Consta aba "Almoxarifado" no menu 'Administração' do Portal, contendo relatório de movimentações mensais (entradas, saídas, transferências e devolução) com estrutura completa, porém, ainda não constam informações. |
| | |
| **ORÇAMENTO** | **O QUE FALTOU** |
| | |
| 31-32-33 | As Câmaras podem ou não ter PPA, LDO, LOA próprios, mas quando não os tiverem e forem integrados ao planejamento orçamentário dos Municípios, ainda assim, a demonstração das leis deve estar destacada em Aba/Ícone/Banner no Portal da Transparência, sem a necessidade de o interessado pesquisar na Aba "Legislação" do Município.<br>Assim, vale dizer, todos os entes (Municípios e Câmaras) devem apresentar, desde logo, o PPA-LDO-LOA em abas/ícones/banners específicos no Portal da Transparência para facilitar a consulta ao cidadão interessado. |
| 38 | **O Tempo Real. Na data da consulta, 11/08/2015, a execução orçamentária datava de 30/06/2015.** |
| 40 | **A informação. (Constam apenas os saldos das contas).**<br>**Análise da Auditoria:** O Município/ A Câmara deve apresentar os extratos bancários das contas que possui, ou apresentar o razão contábil de bancos, acompanhado dos saldos bancários das contas para melhor transparência, e deve manter a informação disponível para consulta mês a mês desde maio de 2013. |

**Anexo: DVD-R com as informações pesquisadas em 17 e 18/03/2015 e 11/08/2015.**

**Curitiba, 11 de agosto de 2015.**

**ELIZA TIKA OGASAWARA**
Auditor – MPPR
CRC–PR 038338/O-7



Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5CZ C5GVL WXXYD 2C383

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

CONTRATO ESPECIAL
9912249274 - DR/PR
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREIOS

MPPR_280

38

Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

39

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PR
RUA MARECHAL DEODORO, N. 326 – FÓRUM – CEP 86.960-000
TEL. (44) 3275-1438

**INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0015.15.000091-5**
**REF. AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR**

**DESPACHO**

1. Considerando a informação inserta no informativo n. 015/2015, disponível no site do Ministério Público do Estado do Paraná, e diante das irregularidades informadas no relatório de auditoria n. 720/2015 (retro) expedi, nesta data, a Recomendação Administrativa n. 12/2015.

2. Encaminhe, mediante ofício, a referida recomendação ao Presidente do Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul/PR, para cumprimento, e ao Centro de Apoio das Promotorias de Justiça de Patrimônio Público e à Ordem Tributária, para fins de acompanhamento dos indicadores do projeto.

3. Findo o prazo assinalado na recomendação, com ou sem resposta do Presidente da Câmara de Vereadores, determino desde já a expedição de ofício ao CAEX – Núcleo de Apoio Especializado (NAT), visando averiguar se o Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal encontra-se em situação regular.

Barbosa Ferraz/PR, 10 de dezembro de 2015.

VINÍCIUS HENRIQUE BOFO
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

40

Notícias
28/10/2015

Informativo n.º 15/2015 - Portal da Transparência

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**INFORMATIVO 015/2015**

**CAOP/Patrimônio Público**

28 de outubro de 2015

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

**Prezados Colegas**,

Considerando que, na data de ontem (27.10.2015), foram firmados Termos de Cooperação entre o MPPR (Ministério Público do Estado do Paraná), a AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e a ACAMPAR (Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná), as quais se integraram, como parceiras, ao Projeto "Transparência nos Municípios"; e que, em razão de reivindicações das nomeadas parceiras, houve algumas (pequenas) alterações do modelo de TAC outrora disponibilizado aos Colegas (as quais estão destacadas na peça anexa), **sem alterar a essência dos dispositivos legais que disciplinam a matéria**, encaminho a Vossas Excelências minuta de TAC contendo as referidas modificações.

**Respeitada a independência funcional dos Colegas**, sugere-se que os prazos já concedidos sejam, caso necessário, dilatados, mediante **aditivo** dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados, **comunicando-se, neste caso, este CAOP**, tendo em vista a necessidade de elaboração de novas certidões de verificação dos Portais.

Outrossim, caso se identifique alguma dificuldade (inclusive no que diz respeito à exportação de dados para a plataforma CELEPAR), favor entrar em **contato com a SUBPLAN**.

Relembro que, findo o prazo concedido no TAC para a devida adequação/criação do Portal da Transparência, **mister seja solicitada a elaboração de outra certidão de verificação** pelo Núcleo de Apoio Técnico Especializado – NATE/MPPR, consoante mencionado no passo-a-passo existente na página deste CAOP.

O pleito poderá ser realizado por meio de expediente enviado pelos Correios ou mediante a remessa de correspondência dirigida aos seguintes *e-mails*: caoppatrimonio@mppr.mp.br e caex@mppr.mp.br.

Sendo o que cumpria informar, coloca-se à disposição para outros esclarecimentos suplementares, os quais poderão ser solicitados diretamente ou pelo *e-mail* do CAOP (caoppatrimonio@mppr.mp.br).

Atenciosamente,

Maria Cecília Delisi Rosa Pereira

**Promotora de Justiça**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

41

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PR
RUA MARECHAL DEODORO, N. 326 – FÓRUM – CEP 86.960-000
TEL.: (44) 3275-1438

## RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça Substituto Subscritor, no uso de suas atribuições, com esteio no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993 e

**CONSIDERANDO** os Termos de Cooperação firmados entre o MPPR, a Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e a Associação de Câmaras de Vereadores do Paraná (ACAMPAR) na data de 27.10.2015, os quais se integraram, como parceiras, ao Projeto "Transparência dos Municípios" e, que, em razão de reivindicações das nomeadas parceiras, houve algumas alterações acerca do gerenciamento do portal;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório de Auditoria n. 720/2015 encaminhado pelo NATE - Núcleo de Apoio Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Ministério Público do Estado do Paraná, que noticia a ausência de publicidade e transparência de alguns atos relativos a gestão administrativa, financeira e orçamentaria, que dificulta o controle da gestão pública; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Recomendação Administrativa n. 04/2015, expedida no dia 17.03.2015;

**RECOMENDA**, aditando a **Recomendação Administrativa n. 04/2015**, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul, a disponibilização e gerenciamento de página denominada "Portal da Transparência", a ser acessada mediante atalho, na página oficial da Câmara de Vereadores do Município, na *internet*,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

42



atentando-se aos seguintes itens que sofreram alteração após a reunião realizada na data de 27.10.2015:

| | Informações | Prazos |
|---|---|---|
| **Geral** | Organograma administrativo | 15 dias após eventual alteração |
| | Leis e atos normativos municipais | 05 dias após publicação |
| | Número de telefone e e-mail para contato | 05 dias após eventual alteração |
| | Endereços oficiais | 05 dias após eventual alteração |
| | Horários de atendimento | 05 dias após eventual alteração |
| | Modelo de formulário para pedido de informações | Prazo: não se aplica. Imediantamente após eventual alteração |
| | Data da última atualização de cada conjunto de informações | Prazo: não se aplica. Imediatamente após a atualização |
| **Pessoal** | Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária | Até o 15.º dia do mês subsequente |
| | Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem | Até o 15.º dia do mês subsequente |
| | Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem | Até o 15.º dia do mês subsequente |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

43

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PR
RUA MARECHAL DEODORO, N. 326 – FÓRUM – CEP 86.960-000
TEL. (44) 3275-1438

| | | |
|---|---|---|
| | Informações sobre servidores temporários | Até o 15.º dia do mês subsequente |
| | Remuneração de cada um dos agentes públicos | Até o 15.º dia do mês subsequente |
| | Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza | Até o 15.º dia do mês subsequente |
| | Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos | Até o 15.º dia do mês subsequente |
| **Diárias e ajuda de custo (relação contendo as seguintes infor- mações):** | Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário | Até o 5.º dia útil do mês subsequente |
| | Justificativa para a realização de cada viagem | Até o 5.º dia útil do mês subsequente |
| | Datas de início e término das viagens realizadas | Até o 5.º dia útil do mês subsequente |
| | Destino de cada viagem | Até o 5.º dia útil do mês subsequente |
| | Meio de transporte utilizado em **cada** viagem e seu respectivo custo | Até o 5.º dia útil do mês subsequente |
| | Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem | Até o 5.º dia útil do mês subsequente |
| | Valor unitário das diárias | Até o 5.º dia útil do mês subsequente |
| | Avisos e Editais de licitação | 05 dias após a publicação |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

44

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PR
RUA MARECHAL DEODORO, N. 326 – FÓRUM – CEP 86.960-000
TEL. (44) 3275-1438

| | | |
|---|---|---|
| **Administração** | Contratos e aditivos | 05 dias após a publicação |
| | Convênios | 05 dias após a publicação |
| | As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), **na íntegra**: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos átos, quando for o caso.<br>Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações. | Até 05 dias após a publicação dos Editais e eventuais modificações, Contratos e Aditivos<br><br>Até 10 dias após a realização dos demais atos |
| | Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, **na íntegra**, como mencionado no item anterior. | Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.<br><br>Com relação às já realizadas (**retroagindo a maio de 2013**): **120 a 180 dias**, podendo, dada a peculiaridade do caso, ser concedido prazo maior, bem como **aceitos <u>relatórios</u> contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local especificado** |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

45

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PR
RUA MARECHAL DEODORO, N. 326 – FÓRUM – CEP 86.960-000
TEL. (44) 3275-1438

| | | |
|---|---|---|
| | Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações. | Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.<br>Com relação às já realizadas (**retroagindo a maio de 2013**): **120 a 180 dias, podendo ser concedido prazo maior, ou serem aceitos relatórios contendo número do processo, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local especificado** |
| | Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos. | Como no item anterior, no que couber. |
| | Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item.<br>Caso não possua estoque, noticiar no Portal. | Deverá ser implantado no prazo de 90 (noventa) dias e, depois, ser atualizado até o 15.º dia do mês subsequente |
| | Relação dos bens patrimoniais | Até o 15.º dia do mês subsequente |
| | Relação de cessões, permutas e doação de bens | Até o 15.º dia do mês subsequente |
| | Informações sobre as despesas e receitas<br>(de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas | Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto n.º 7.185/2010) |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

46

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PR
RUA MARECHAL DEODORO, N. 326 – FÓRUM – CEP 86.960-000
TEL. (44) 3275-1438

| | | |
|---|---|---|
| **Orçamento** | Lei do Plano Plurianual – PPA | Até 05 dias após a publicação |
| | Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO | Até 05 dias após a publicação |
| | Lei Orçamentária Anual – LOA | Até 05 dias após a publicação |
| | Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), **com suas alterações** (PPA, LDO e LOA) | 15 dias após a publicação do Plano e do ato de eventual alteração |
| | Relatório Resumido de Execução Orçamentária | Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF) |
| | Relatório de Gestão Fiscal | Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre (a depender da população do ente) – arts. 54, 22 e 30,§4.º, LRF |
| | Execução Orçamentária (de acordo com a IN n.º 89/2013 do TCE/PR) | Um dia após a realização do registro contábil |
| | Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza | Até o 15.º dia do mês subsequente |
| | Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais | Até o 15.º dia do mês subsequente |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

47

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ – PR
RUA MARECHAL DEODORO, N. 326 – FÓRUM – CEP 86.960-000
TEL. (44) 3275-1438

**ALERTA-SE** que no tocante aos itens que não sofreram alterações e, por consequência, não foram referidos na presente Recomendação, deverão ser observadas as disposições contidas na Recomendação Administrativa n. 04/2015.

Por fim, assevera-se que o não cumprimento da presente recomendação, sem justificativas formais, importará na tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que esta Promotoria de Justiça seja informada acerca do cumprimento do teor da presente recomendação.

Barbosa Ferraz, 10 de dezembro de 2015.

VINÍCIUS HENRIQUE BOFO
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

47

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**Ofício nº 371/2015** **Barbosa Ferraz, 15 de dezembro de 2015.**

Referente ao Inquérito Civil nº 0015.15.000091-5.

**Senhor Presidente:**

Venho por meio deste, encaminhar a recomendação Administrativa nº 12/2015 anexa para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Prazo: 60 (sessenta) dias.**

Respeitosamente,

**GLADYSON SADAO ISHIOKA**
**Promotor Substituto**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Corumbatai do Sul**
**Corumbatai do Sul/PR**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

4c

# MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz do Estado do Paraná

**Ofício nº 372/2015** **Barbosa Ferraz, 15 de dezembro de 2015.**

Referente aos Inquéritos Civis nº 0015.15.000090-7
0015.15.000093-1
0015.15.000092-3
0015.15.000091-5

**Excelentíssima Senhora Doutora Promotora:**

Venho por meio deste, encaminhar as Recomendações Administrativas 09/2015, 10/2015, 11/2015 e 12/2015 anexas para fins de acompanhamento dos indicadores do projeto.

Consigno protestos de estima e distinta consideração.

**GLADYSON SADAO ISHIOKA**
**Promotor Substituto**

**Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária**
**Doutora MARIA CECILIA DELISI ROSA PEREIRA**
**Rua Paraguassu, 478, Juvevê**
**CEP 80030-270**
**Curitiba – PR**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

SC
J

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

*PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ*

Inquérito Civil n.º MPPR-0015.15.000091-5.

## DESPACHO

**1.** Trata-se de Inquérito Civil instaurado nesta Promotoria de Justiça em 03/07/2015, visando à *"implementação do portal da transparência no Município de Corumbataí do Sul, com relação ao Poder Legislativo"*.

**2.** Considerando o transcurso do prazo concedido na recomendação administrativa de f. 41/47, oficie-se ao Presidente da Câmara de Vereadores de Corumbataí do Sul, requisitando, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informações sobre o cumprimento da recomendação expedida nestes autos.

**3.** Findo o prazo assinalado para resposta, cumpra-se o item 3 do despacho de f. 37.

Barbosa Ferraz, PR, 10 de junho de 2016.

**GLADYSON SADAO ISHIOKA**
**Promotor Substituto**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**Ofício nº 245/2016** Barbosa Ferraz, 15 de junho de 2016.

Referente ao Inquérito Civil nº 0015.15.000091-5.

**Senhor Presidente:**

Venho por meio deste, requisitar o envio de informações sobre o cumprimento da Recomendação Administrativa nº 12/2015.

**Prazo Máximo: 10 (dez) dias.**

Respeitosamente,

**GLADYSON SADAO ISHIOKA**
**Promotor Substituto**

**Senhor**
**Presidente da Câmara de Vereadores de Corumbataí do Sul**
**Corumbataí do Sul – PR.**

17/6/16

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz

**INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0015.15.000091-5**

I - Considerando a imprescindibilidade da realização de outras diligências para esclarecimento dos fatos tratados no presente Inquérito Civil, determino a prorrogação do prazo, por mais **1 (um) ano**, para a conclusão das diligências necessárias;

II – Reitere-se o ofício de fl. 51, advertindo-se de que o não atendimento poderá ensejar responsabilidade penal pela prática do crime previsto no art. 10 da Lei 7.347/1985;

III – Após o prazo fixado no ofício acima referido, com ou sem resposta, cumpra-se o item 3, do despacho de fl. 39.

Barbosa Ferraz, 20 de setembro de 2016.

***Jessica Aline Soares***
**Promotora de Justiça**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

0053

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**Ofício nº 419/2016** **Barbosa Ferraz, 20 de setembro de 2016.**

Referente ao Inquérito Civil nº 0015.15.000091-5.

**Senhor Presidente:**

Venho, por meio deste, **reiterar o ofício nº 245/2016 (em anexo).**

**Prazo: 10 (dez) dias, sob as consequências do artigo 10 da Lei 7.347/85.**

Respeitosamente,

*JESSICA ALINE SOARES*
**Promotora de Justiça**

**Senhor**
**Presidente da Câmara de Vereadores de Corumbataí do Sul**
**Corumbataí do Sul – PR.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

Papel reciclado, menor custo ambiental.

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.9 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

0054

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

**Ofício nº 40/2016**

Corumbataí do Sul, 18 de outubro de 2016.

**Ref.: Ofício nº 419/2016 e Inquérito Civil nº 0015.15.000091-5**

Exmo. Senhor (a) Promotor (a):

Ao cumprimentá-lo (a), apresentamos em anexo informações a respeito do cumprimento da Recomendação Administrativa nº 12/2015.

Diante do documento anexo é possível verificar que as Recomendações Administrativas nº 04/2015 e nº 12/2015 vêm sendo satisfatoriamente cumpridas pela Câmara de Vereadores do Município de Corumbataí do Sul.

Nesse sentido, de análise da aba "situação" do quadro anexo, se demonstra o atendimento satisfatório aos termos da Recomendação Administrativa nº 12/2015, podendo ser verificado através do acesso ao Portal da Transparência nos *links* indicados.

Ademais, informo que os prazos constantes nas Recomendações supramencionadas têm sido observados, tudo em homenagem ao Princípio da Publicidade e da Transparência com as despesas públicas.

Ressalto que a Câmara está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Reitero nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Oripes Zufa**
**Presidente da Câmara de Vereadores**

A (o) Exmo. (a). Sr (a).
Promotor (a) de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz
Barbosa Ferraz/PR

Recebido, via correio, em 24/10/16.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSHM 5TFYK JMV4F 7T6EA

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80888670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br
*Corumbataí do Sul – Paraná*

Corumbataí do Sul-Pr, 18 de Outubro de 2016.

Referente ao Inquérito Civil n° 0015.15.000091-5

Face a recomendação administrativa n° 12/2015 temos a informar que:

| | Informações | Prazos | Situação |
|---|---|---|---|
| **GERAL** | Organograma Administrativo | 15 dias após eventual alteração | Atendido - Dentro da Aba Publicações/Organograma Link do Portal da Transparência link: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/ |
| | Leis e Atos normativos municipais | 05 dias após publicação | Atendido – Link dentro do Portal da Câmara Municipal direcionando ao portal do Município com todas as Leis e Atos: http://corumbataidosul.pr.gov.br/?p=YWxyb3RsaXMvbm9nYXNuaWNpZUB6aHo= |
| | Número de telefone e e-mail para contato | 05 dias após eventual alteração | Atendido – Página inicial do portal: http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br/novo/ |
| | Endereços Oficiais | 05 dias após eventual alteração | Atendido – Página inicial do portal: http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br/novo/ |
| | Horários de Atendimento | 05 dias após eventual alteração | Atendido – Página inicial do portal: http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br/novo/ |
| | Modelo de Formulário para pedido de informações. | Prazo: não se aplica. Imediatamente após eventual alteração | Atendido - Pagina inicial do portal da Transparência link: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/ |
| | Data da última alteração de cada conjunto de informações | Prazo: não se aplica. Imediatamente após a atualização | Atendido – Todas as informações postadas são sincronizadas com o horário e data de Brasília automaticamente. |
| | Quadro Funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária. | Até o 15° dia do mês subsequente. | Atendido – Dentro da aba pessoal/servidores conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/ |



0055

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2B X5JWQ U2M7C 6RLCR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PESSOAL** | Informação sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem. | Até o 15° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba pessoal/cedidos conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Informação sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem. | Até o 15° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba pessoal/cedidos conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Informação sobre servidores temporários | Até o 15° dia do mês subsequente | **Atendido – Na aba perguntas frequentes informamos que "A entidade não possui servidores nessa situação".** |
| | Remuneração de cada um dos agentes políticos | Até o 15° dia do mês subsequente. | **Atendido – A remuneração dos servidores é disponibilizada após o fechamento da folha de pagamento, ou seja, até o dia 30 de cada mês.** |
| | Valores referente às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza | Até o 15° dia do mês subsequente. | **Atendido – Na aba perguntas frequentes informamos que "A entidade não paga verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza".** |
| | Relatório mensal consolidado referente às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos. | Até o 15° dia do mês subsequente. | **Atendido – Na aba perguntas frequentes informamos que "A entidade não paga verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza".** |
| **DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO (RELAÇÃO** | Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário | Até o 5° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba pessoal/diárias conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Justificativa para a realização de cada viagem. | Até o 5° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba pessoal/diárias conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Datas de início e término das viagens realizadas. | Até o 5° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba pessoal/diárias conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Destino de cada viagem | Até o 5° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba pessoal/diárias conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2B X5JWQ U2M7C 6RLCR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES):** | Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo. | Até o 5° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba pessoal/diárias conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem. | Até o 5° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba pessoal/diárias conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Valor unitário das diárias | Até o 5° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba pessoal/diárias conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| **ADMINISTRAÇÃO** | Avisos e Editais de Licitação | 05 dias após a publicação | **Atendido – Dentro da aba Licitações/Administração/Licitação conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Contratos e Aditivos | 05 dias após a publicação | **Atendido – Dentro da aba Licitações/Administração/Licitação/Contratos/Atas conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Convênios | 05 dias após a publicação | **Atendido – Na aba perguntas frequentes informamos que "A entidade não possui convênios celebrados".** |
| | As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas ( no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações. | Até 05 dias após publicação dos Editais e eventuais modificações, Contratos e Aditivos.<br>Até 10 dias após a realização dos demais atos. | **Atendido – Dentro da aba Licitações/Administração/Licitação conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |



0057

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2B X5JWQ U2M7C 6RLCR

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais na íntegra, como mencionado no item anterior. | Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.<br>Com relação às já realizadas (retroagindo a maio de 2013): 120 a 180 dias, podendo, dada a peculiaridade do caso, ser concedido prazo maior, bem como aceitos relatórios contendo número de processos licitatórios, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números de contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em loca específico. | **Atendido – Dentro da aba Licitações/Administração/Licitação conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contrato, com suas publicações. | Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.<br>Com relação às já realizadas (retroagindo a maio de 2013): 120 a 180 dias, podendo ser concedido prazo maior, ou serem aceitos relatórios contendo número de processos, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e | **Atendido – Dentro da aba Licitações/Administração/Licitação conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2B X5JWQ U2M7C 6RLCR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | indicação da guarda dos documentos em local específico. | |
| | Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos. | Como no item anterior, no que couber. | **Atendido – Dentro da aba Licitações/Administração/Licitação/Compras Diretas conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item. Caso não possua estoque notificar no portal. | Deverá sem implementado no prazo de 90 (noventa) dias e, depois, ser atualizado até o 15° dia do mês subsequente. | **Atendido – Na aba perguntas frequentes informamos que "A entidade informa que não possui estoques de suprimentos".** |
| | Relação dos bens patrimoniais | Até o 15° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba Licitações/Administração aba Patrimônio conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Relação de cessões, permutas e doação de bens. | Até o 15° dia do mês subsequente. | **Atendido – Na aba perguntas frequentes informamos que "A entidade não possui cessões, permutas e doação de bens".** |
| | Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n° 89/2013 TCE/PR), incluídas os números das notas fiscais eletrônicas | Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto n° 7.185/2010) | **Atendido – Dentro da aba Fornecedores/Empenho clicando na liquidação encontrará o documento fiscal conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Lei do Plano Plurianual – PPA | Até 05 dias após a publicação | **Atendido – Dentro da aba publicações conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO | Até 05 dias após a publicação | **Atendido – Dentro da aba publicações conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Lei Orçamentária Anual – LOA | Até 05 dias após a publicação | **Atendido – Dentro da aba publicações conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2B X5JWQ U2M7C 6RLCR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTO** | Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA). | 15 dias após publicação do Plano e do ato de eventual alteração. | **Atendido – Dentro da aba Publicações Plano de Contas conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52 LRF). | **Atendido – Dentro da aba Execução Orçamentária conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Relatório de Gestão Fiscal | Até 30 dias após encerramento de cada quadrimestre ou semestre ( a depender da população do ente) arts. 54, 22 e 30, § 4°, da LRF. | **Atendido – Dentro da aba Publicações Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF Gestão Fiscal) conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Execução Orçamentária (de acordo com a IN n° 89/2013 do TCE/Pr). | Um dia após a realização do registro contábil | **Atendido – Dentro da aba Publicações/Instrução Normativa 89/2013 TCE/PR conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Relatório de Operações Financeiras de qualquer natureza. | Até o 15° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba Publicações Financeiro conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |
| | Extratos/Relatórios de Conta única ou das diversas contas (admitidas os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais | Até o 15° dia do mês subsequente. | **Atendido – Dentro da aba Publicações Financeiro conforme link abaixo: http://177.220.160.98:8080/portaltransparencia/** |



PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2B X5JWQ U2M7C 6RLCR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

061

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

*Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz/PR*

**Inquérito Civil n.º** MPPR-0015.15.000091-5

**Representante:** De ofício

**Representado:** Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

**Descrição do fato:** Implementação do Portal da Transparência no Município de Corumbataí do Sul, com relação ao Poder Legislativo.

**Senhora Oficiala de Promotoria,**

Trata-se de Inquérito Civil instaurado no ano de 2015, a partir de Relatório de Auditoria n.º 247/2015, elaborado pelas 1.ª e 5.ª Unidades Regionais de Apoio Técnico Especializado do Ministério Público do Estado do Paraná, evidenciando que a Câmara Legislativa de Corumbataí do Sul/PR não efetivaria adequadamente a transparência de seus atos, tendo em vista a inconformidade de seu Portal da Transparência com a legislação de regência, o que acaba dificultando e/ou impedindo o controle da gestão pública.

Tendo em vista que as últimas informações acostadas aos autos são datadas de outubro de 2016, verifica-se, como medida essencial, a juntada de informações atualizadas.

Assim determinam-se as diligências seguintes:

**1.** Considerando que o prazo regulamentar de tramitação do presente Inquérito Civil encontra-se exaurido, restando ainda diligências imprescindíveis à solução do caso, **determina-se a sua prorrogação por mais 01 (um) ano**, nos termos do contido no artigo 9.º da Resolução n.º

Rua Marechal Deodoro, n.º 326, Edifício do Fórum, Centro, CEP 86960-000, Barbosa Ferraz/PR
Fone/Fax: (44) 3275-1438



Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2B X5JWQ U2M7C 6RLCR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9.º da Resolução n.º 1.928 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná.

Registros, anotações e diligências necessárias, inclusive no sistema PRO-MP.

**2.** Oficie-se ao CAEX – Núcleo de Apoio Técnico Especializado (NATE), solicitando a elaboração de nova Certidão de Verificação, visando averiguar se o Portal da Transparência do Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul/PR encontra-se em situação regular.

**3.** Com a resposta, renove-se a conclusão.

Barbosa Ferraz/PR, 03 de julho de 2019

**DANIEL RODRIGUEZ BRANDÃO**
**Promotor de Justiça**



Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2B X5JWQ U2M7C 6RLCR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



063

MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná

**Promotoria de Justiça de Barbosa Ferraz . <barbosaferraz.prom@mppr.mp.br>**

# Solicitação de elaboração de Certidão de Verificação de Portal da Transparência de ente Público - Inquérito Civil MPPR-0015.15.000091-5

3 mensagens

**Promotoria de Justiça de Barbosa Ferraz .** <barbosaferraz.prom@mppr.mp.br> 4 de julho de 2019 15:17
Para: "CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado ." <caex.nate@mppr.mp.br>

Boa tarde, tudo bem?!

Solicito a inserção da solicitação de elaboração de Certidão de Verificação de Portal da Transparência de ente Público no sistema do Caex, uma vez que têm ocorrido erros durante a tentativa de cadastro por esta Promotoria, conforme relatado em e-mail encaminhado a esse Núcleo, constante no documento anexo (informação problema Caex).

**Setor do Serviço:** Contabilidade, Administração, Economia

**Tipo de Serviço:** verificação de conformidade e acessibilidade das informações prestadas pelos entes públicos, divulgada no seu portal da transparência.

**Membro responsável:** Daniel Rodriguez Brandão

**Comarca:** Barbosa Ferraz/Promotoria única

**Procedimento extrajudicial:** Inquérito Civil MPPR-0015.15.000091-5

**Solicitação:** elaboração de nova Certidão de Verificação, visando averiguar se o Portal da Transparência do Legislativo Municipal de Corumbataí do Sul/PR encontra-se em situação regular.

**Quesitos:** os mesmo elaborados para elaboração do Relatório de Auditoria n° 720/2015 (anexo).

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

--
**Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz**
**Rua Marechal Deodoro, 326, Fórum, Centro,**
**Barbosa Ferraz/PR CEP: 86960-000**
**(44) 3275-1438**

**3 anexos**

**Informação problema Caex.pdf**
204K

**Despacho.pdf**
1081K

**IC 91-5 REL 720.pdf**
2552K

**CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado .** <caex.nate@mppr.mp.br> 4 de julho de 2019 16:59
Para: barbosaferraz.prom@mppr.mp.br

Sua mensagem Para: CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado . Assunto: Solicitação de elaboração de Certidão de Verificação de Portal da Transparência de ente Público - Inquérito Civil MPPR-0015.15.000091-5
Enviada em: 04/07/2019 15:17:05 BRT foi lida em 04/07/2019 16:59:47 BRT



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2B X5JWQ U2M7C 6RLCR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.10 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



064

**CAEx/NATE - Núcleo de Apoio Técnico Especializado .** <caex.nate@mppr.mp.br> 5 de julho de 2019 10:01
Para: "Promotoria de Justiça de Barbosa Ferraz ." <barbosaferraz.prom@mppr.mp.br>

Cadastro nº 69641.

Att,

CAEX
Núcleo de Apoio Técnico Especializado - NATE

Núcleo de Apoio Técnico Especializado

Telefones: (41) 3250-8776 / (41) 3250-8760 / (41) 3250-8752

Rua Mauá, 920, Alto da Glória, Curitiba – PR – CEP 80.030-901

*Economize papel e agilize o trâmite de sua tarefa.* ***Encaminhe sua solicitação pelo endereço*** **http://formulario.mppr/red/.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY2B X5JWQ U2M7C 6RLCR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

## TERMO DE JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o Relatório de Auditoria n° 1.052/2019, oriundo do Núcleo de Apoio Técnico Especializado – NATE – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia.

Torno os autos conclusos para apreciação.

Barbosa Ferraz, 14 de agosto de 2019

**Cintia Maria Ritter**

**Oficiala de Promotoria**

Papel reciclado, menor custo ambiental.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

CAEx – Centro de Apoio Técnico à Execução
NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia
1ª URATE – Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Curitiba – PR

| | |
|---|---|
| **AUTOS:** | **IC nº MPPR-0015.15.000091-5 (Protocolo REDMINE nº 69641/2019)** |
| **CONTEÚDO:** | **01 Volume (Virtual)** |
| **SOLICITANTE:** | **Dr. Daniel Rodriguez Brandão** |
| **LOTAÇÃO:** | **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ** |
| **CÂMARA:** | **Corumbataí do Sul** |
| **OBJETO:** | **Análise da disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (*internet*), especialmente no Portal da Transparência, tendo em vista o Despacho datado de 03/07/2019 da Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz que solicita nova análise do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.** |
| **RECEBIDO:** | **05/07/2019** |
| **INICIADO:** | **07/08/2019** |
| **CONCLUÍDO:** | **09/08/2019** |
| **REVISADO:** | **12/08/2019** |

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1052/2019

(R-1052-RM-69641_2019_IC_0015.15.000091-5_Portal da Transparência_Câmara de Corumbataí do Sul_Barbosa Ferraz_ETO)

**Data da Consulta: 07, 08 e 09/08/2019**
**Data da celebração do TAC: Não houve**
**População do Município** (IBGE/População Censitária e Estimada 2010-2015)**: 4.002 – 3.749**

### Itens de verificação do Portal da Transparência:

| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE | | | Prazos | Relatório 1052/2019 |
|---|---|---|---|---|
| Geral | 1 | Há página oficial na internet? | NA | **S** |
| | 2 | As informações estão organizadas em Portal de Transparência? | NA | **S** |
| | 3 | Consta o **organograma** administrativo? | 15 dias após eventual alteração | **N** |
| | 4 | Constam **leis e atos normativos** municipais? | 05 dias após publicação | **S** |
| | 5 | Consta o número de telefone e e-mail para contato? | 05 dias após alteração | **S** |
| | 6 | Constam os endereços oficiais? | Idem | **S** |
| | 7 | Constam os horários de atendimento? | Idem | **S** |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

CAEx – Centro de Apoio Técnico à Execução
NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia
1ª URATE – Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Curitiba – PR

| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE | | | Prazos | Relatório 1052/2019 |
|---|---|---|---|---|
| | 8 | Consta modelo de formulário para pedido de informações? | NA | S |
| | 9 | Consta a data da última **atualização de cada conjunto de informações**? | NA | N |
| Pessoal | 10 | Consta o quadro funcional, indicando: **nome, cargo, local de lotação, forma de investidura** (concurso público ou livre nomeação), **horário de trabalho e carga horária?** | Até 15º dia do mês subsequente | S |
| | 11 | Constam informações sobre **servidores cedidos por** outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem? | Idem | N |
| | 12 | Constam informações sobre **servidores cedidos a** outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de destino? | Idem | N |
| | 13 | Constam informações sobre **servidores temporários**? | Idem | N |
| | 14 | Consta **a remuneração** de cada um dos agentes públicos? | Idem | S |
| | 15 | Consta **a relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **diárias** (Relatório contendo, pelo menos: Nome completo, número de matrícula e/ou RG do beneficiário; Justificativa para a realização de cada viagem; Datas de início e término das viagens; Destino de cada viagem; Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo; Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; Valor unitário das diárias)? | Até 05º dia do mês subsequente | N |
| | 16 | Consta **a relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **ajuda de custo?** (informar desde logo se efetuou ou não pagamento de ajuda de custo no ano) | Idem | N |
| | 17 | Consta **a relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **adiantamento de despesas?** (informar desde logo se adota ou não esse procedimento administrativo). | Idem | N |
| | 18 | Consta **a relação dos valores mensais** gastos com aquisição de **passagens rodoviárias** e **aéreas** (destino e motivo da viagem) **ou** com verbas relativas **a ressarcimentos de combustível**? | Idem | N |
| | 19 | Constam gastos com **cartões corporativos**? | 05 dias após a publicação | S |
| | 20 | Consta o Relatório mensal consolidado referente **às verbas de representação e de gabinete**, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos? | Até 15º dia do mês subsequente | N |
| | 21 | Consta o Relatório mensal consolidado referente **aos reembolsos** discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos? | Idem | N |
| Administração | 22 | Constam os **avisos e editais** de licitação? | 05 dias após a publicação | N |
| | 23 | Constam os **contratos e aditivos**? | 05 dias após a publicação | N |
| | 24 | Constam os **convênios**? | 05 dias após a publicação | N |
| | 25 | Constam **as peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra**: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de | Até 05 dias após a publicação dos Editais e | N |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

CAEx – Centro de Apoio Técnico à Execução
NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia
1ª URATE – Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Curitiba – PR

| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE | | | Prazos | Relatório 1052/2019 |
|---|---|---|---|---|
| | | Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se a Adjudicação e Homologação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações. | eventuais modificações, Contratos e Aditivos. Até 10 dias após a realização dos demais atos. | |
| | 26 | Constam as licitações **abertas, em andamento e já realizadas**? (contendo as peças principais, **na íntegra**, como mencionado no item 25, em relação às abertas e em andamento). Com relação às **já realizadas**, constam **a partir de maio de 2013**? (nesse caso, são aceitos **relatórios** contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico). | De 30 a 60 dias, para as abertas e em andamento. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013. | N |
| | 27 | Constam **as principais peças** dos procedimentos **de Dispensa e Inexigibilidade de licitações:** pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações. Com relação às **já realizadas**, constam **a partir de maio de 2013**? (nesse caso, são aceitos **relatórios** contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico). | De 30 a 60 dias, para as abertas e em andamento. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013. | N |
| | 28 | Constam **as justificativas para a contratação direta**: Relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos? | De 30 a 60 dias. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013. | N |
| | 29 | Consta **o Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos**, informando o item e o saldo em estoque e valor do item? Caso não possua Estoque, consta essa informação no Portal? | Deverá ser implantado no prazo de 90 (noventa dias) a contar do TAC e depois, atualizado até o 15º dia do Mês subsequente. | N |
| | 30 | Consta a **relação dos bens Patrimoniais**? Consta **a relação de cessões, permutas e doação de bens**? | Até o 15º dia do mês subsequente. | N |
| Orçamento | 31 | Constam informações sobre **as despesas e receitas** – de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR? | Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto nº 7.185/2010). | S |
| | 32 | Constam **os números das notas fiscais eletrônicas na Liquidação de Empenhos** (transportar as informações relativas à liquidação dos empenhos de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR)? | Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto nº 7.185/2010). | N |
| | 33 | Consta a lei do Plano Plurianual – **PPA**? | Até 05 dias após a publicação. | N |
| | 34 | Consta a Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**? | Idem | N |
| | 35 | Consta a Lei Orçamentária Anual – **LOA**? | Idem | N |
| | 36 | Consta o **Plano de Contas da Câmara**? (Reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA). | 15 dias após a publicação do Plano e do ato de eventual | S |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

CAEx – Centro de Apoio Técnico à Execução
NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia
1ª URATE – Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Curitiba – PR

| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE | | | Prazos | Relatório 1052/2019 |
|---|---|---|---|---|
| | | | alteração. | |
| | 37 | Consta o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária**? | Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF). | N |
| | 38 | Consta o **Relatório de Gestão Fiscal**? | Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre (a depender da população do Ente) – arts. 54, 22 e 30, §4º, LRF. | S |
| | 39 | **Consta a Execução Orçamentária** (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR)? | Um dia após a realização do registro contábil. | S |
| | 40 | Consta o Relatório de **Operações Financeiras de Qualquer Natureza**? | Até o 15º dia do mês subsequente. | S |
| | 41 | Constam **os extratos bancários ou relatórios** (Razão Contábil de Bancos) de conta única ou das diversas contas (são admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), **com os respectivos saldos bancários mensais**? | Idem. | S |
| **CÓDIGO: S = SIM (As informações foram localizadas de forma completa e satisfatória).**<br>**CÓDIGO: N = NÃO (As informações não foram disponibilizadas no Portal; As informações não foram localizadas de forma completa; OU as informações não foram disponibilizadas de forma facilitada, acessível a qualquer cidadão).** | | | | |

**Observações referentes à consulta efetuada:**

| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| **GERAL** | **O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES** |
| 3 | Faltou constar o **organograma** administrativo com menção à lei que criou a estrutura administrativa, |
| 9 | Consta a **data da última atualização** apenas de alguns conjuntos de informações, na aba "planejamento", por exemplo, não consta. O Ente deve disponibilizar a data da última atualização de dados de **todos** os conjuntos de informações do portal da transparência. |
| **PESSOAL** | **O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES** |
| 11 e 12 | Não foram localizadas informações sobre os **servidores cedidos**, a aba **"cedidos" informa "sem registros" para todas as opções de consulta.** Caso o ente não possua servidores nessa situação, deverá prestar essa informação desde logo no Portal. |
| 13 | Não foram localizadas informações referentes aos **servidores temporários**, e na aba "servidores" a opção de consulta "estagiários" gera a mensagem automática de que **"não foi encontrado nenhum estagiário para a pesquisa selecionada".** Caso o ente não possua servidores nessa situação, deverá prestar essa informação desde logo no Portal. |
| | **Faltou informar o custo do meio de transporte utilizado em cada viagem, o campo** |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil





| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| 15 | **"valor da passagem/combustível" está zerado.** Recomenda-se, para aumentar o grau de transparência, que seja informado sobre a existência de decreto/regulamento que instituam normas para o custeio de despesas de viagens e estadas para participação de atividades, eventos, estudo ou missão, fora do Município, relacionados com o serviço público. Nesses decretos/regulamentos deve ser especificado a quem poderá ser concedido o benefício; quais os gastos que serão cobertos; qual o valor de diária para cada cargo (caso haja distinção); qual o valor máximo da diária para cada cidade (interior/capital/fora do estado/fora do país) e etc. Para cada diária concedida deve ser emitida uma autorização para a viajem (Portaria, Resolução, Atos Administrativos), permitindo assim o afastamento do servidor. Recomenda-se ainda que sejam anexados os comprovantes (certificado de participação em cursos, declaração de comparecimento em visita a órgãos públicos, fotos) e autorizações para viagem. |
| 16 | Não foram localizadas informações referentes à **ajuda de custo**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. Neste item deve constar a relação dos valores mensais gastos com pagamentos de ajuda de custo (em campo próprio) discriminada por benefício concedido. O Ente deve informar o nome completo do beneficiário de cada ajuda de custo concedida, seu cargo e lotação, a justificativa pelo pagamento, data ou período de concessão e o valor de cada. Ajuda de custo é um benefício concedido ao servidor em caráter excepcional e pontual para custear gasto oriundo de transferência ou remoção de local de trabalho. Pode ser pago também nos casos de capacitação profissional do servidor em outra cidade que implique em mudança de domicílio temporariamente. |
| 17 | Não foram localizadas informações referentes aos valores gastos com **adiantamento de despesas**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. Neste item deve constar o nome completo do beneficiário de cada adiantamento concedido, seu cargo e lotação, a justificativa pelo pagamento e seu valor, bem como a respectiva prestação de contas. Caso seja adiantamento de despesas para viagem, o Ente deve disponibilizar os arquivos em anexo das autorizações para viagem (Portaria, Resolução, Atos Administrativos) ou comprovantes como, por exemplo, certificado de participação em cursos, declaração de comparecimento em eventos e visitas oficiais a órgãos públicos. |
| 18 | Faltou constar a relação de **passagens concedidas** e de **ressarcimento de combustível**. Entre os dados das diárias, o campo "valor da passagem/combustível" está zerado. Caso não faça uso de tais procedimentos administrativos, o ente deverá prestar desde logo essa informação no portal. Neste item os valores de passagens devem estar demonstrados por benefício concedido (com o nome do servidor que utilizou cada uma das passagens) e não somente a relação de empenhos destinados a despesas de transporte e classificados por fornecedor (empresa de viagens). **Sugere-se**, para aumentar o grau de acessibilidade e transparência, que o Ente disponibilize a informação sobre aquisição de passagens rodoviárias e aéreas no formato de relatório mensal. Conforme a LAI, as informações devem ser disponibilizadas em diversos formatos, abertos e não-proprietários, para possibilitar a captura por robôs e facilitar a |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil





| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| | análise por parte do cidadão interessado. |
| **20** | Não foram localizadas informações referentes às **verbas de representação e de gabinete**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. |
| **21** | Não foram localizados os dados mensais referentes aos **reembolsos**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. |
| **ADMINISTRAÇÃO** | **O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES** |
| **22** | Não foram localizados os **avisos** e **editais** de licitação no portal da transparência. |
| **23** | Faltou constar a **íntegra** dos **contratos** e **aditivos**. Disponível apenas uma relação contendo algumas informações vinculadas a cada contrato firmado. |
| **24** | Faltou constar a **íntegra** dos **convênios** (Termos de parcerias e congêneres firmados, inclusive com o plano de aplicação, a especificação das etapas de cumprimento das obrigações, repasses e atingimento das metas estipuladas, listados por ano de celebração). No item, consta apenas a relação dos convênios firmados.<br>O Município pode informar neste item:<br>1) O link com o convênio federal, em que conste o termo do convênio, inclusive os dados do SICONV.<br>2) O link com o convênio estadual, em que conste o termo do convênio.<br>3) O link com o convênio do município com entidades sem fins lucrativos, em que conste o termo do convênio e respectiva publicação.<br>4) O link com o Portal de Informação para Todos, CONVÊNIOS, do site do TCE/PR. |
| **25 e 26** | Não foram encontradas informações sobre os **processos licitatórios** de 2013, 2014, 2017 e 2019, caso não tenha ocorrido nenhum **procedimento** durante estes períodos, o Ente deverá informar desde logo no portal da transparência. Também não foi encontrada a **íntegra** de **todas** as peças essenciais (avisos, pareceres, ata, adjudicação, homologação, contrato, etc.) dos **procedimentos licitatórios** de 2018 disponibilizados no portal. Constam apenas algumas informações vinculadas a cada procedimento. Entre os dados dos **procedimentos** realizados em 2013, 2014, 2015 e 2016 deve constar ao menos, informações como vencedor, valores, prazo de vigência e números de contrato e aditivos. |
| **27** | Faltou constar a **íntegra** de **todas** as peças (pareceres, ata, adjudicação, homologação, contrato, etc.) dos **procedimentos de dispensa e inexigibilidade** atuais. Constam apenas algumas informações vinculadas a cada **procedimento**. Faltou ainda, constar entre os dados dos procedimentos realizados em 2014, 2015 e 2016 ao menos, informações como vencedor, valores, prazo de vigência e números de contrato e aditivos. E não foram encontrados dados referentes aos **procedimentos de dispensa e inexigibilidade** realizados em 2013, caso não tenha ocorrido nenhum processo durante este período, o Ente deverá informar desde logo no portal da transparência. |
| **28** | Não foram localizados os **documentos fiscais** (notas fiscais/recibos) das **contratações diretas** realizadas. As contratações diretas de que diz respeito este item, são as despesas de pronto pagamento e, na maioria das vezes, de pronta entrega. Geralmente |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil





| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| | são demandas de pequeno valor e que não podem aguardar o procedimento comum (sendo vedada a aquisição para fazer estoque). Essas contratações diretas tratam-se de despesas de caráter emergencial; o pronto pagamento de produtos ou serviços que não passaram nem por um procedimento licitatório e não se caracterizam nem nas circunstâncias enquadradas na dispensa de licitação. Na Lei nº 8.666/93, o art.60 trata da categoria de pequenas compras de pronto pagamento: Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento (limite de R$ 8.800,00). |
| 29 | Não foram localizadas informações referentes ao **relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos**. Caso o ente não possua estoque, essa informação deve constar desde logo no Portal. |
| 30 | Faltou constar a relação dos **bens patrimoniais permutados** pelo Ente, neste item deverá constar a descrição do bem que está sendo permutado, o motivo da permuta, o valor do bem, qual o bem que será recebido pelo Ente na permuta, o nome dos outorgantes permutantes, o período da permuta dos bens e a **íntegra** do contrato do termo de permuta.<br>Não foram encontradas **todas** as informações pertinentes na relação dos **bens patrimoniais cedidos** e **doados** pelo/ao Ente. No item de **bens patrimoniais cedidos** deverá constar a descrição do termo de cessão do bem, o outorgante cedente (que está cedendo o bem), o outorgante cessionário (a quem está sendo cedido o bem), o valor da contrapartida, o período da cessão do bem e a **íntegra** do contrato do termo de cessão (ou inserir link para tal). E no item de **bens patrimoniais doados** deverá constar o motivo da doação, quem está doando o bem, a quem está sendo doado o bem e a **íntegra** do termo de doação do bem. |
| **ORÇAMENTO** | **O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES** |
| 32 | Não foram localizadas as **notas fiscais** (**chave de acesso** ou **código de verificação**; ou o **LINK para consulta**) das liquidações dos empenhos no Portal.<br>Sugere-se que os servidores responsáveis pela liquidação do empenho sejam orientados a adotar como procedimento padrão efetuar a informação da **CHAVE DE ACESSO** ou o **CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO** da **nota fiscal** no momento da liquidação do empenho, para evitar o custo com digitalização do documento. Caso o sistema contábil que esse ente adote não apresente campo próprio para prestar essa informação, pode ser informada no campo histórico, até que haja o aprimoramento do sistema. Assim, o cidadão interessado pode efetuar a consulta acessando o **site da Receita Federal** ou o **Portal da Nota Fiscal Eletrônica** de Serviços do Município sede do credor/fornecedor. Sugere-se, alternativamente, que seja implantado o sistema de LINK com a **Receita Federal do Brasil** para consulta à **nota fiscal eletrônica** e LINK com município sede do credor, do tomador de serviços para exibição do documento e verificação da sua autenticidade para consulta à **nota fiscal de serviço eletrônica**. |
| 33, 34 e 35 | Não foram encontradas as leis orçamentárias no portal da transparência. Neste item |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil





| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| | deverá constar o **Plano Plurianual** (PPA), a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** (LDO) e a **Lei orçamentária Anual** (LOA), junto a data de publicação e a íntegra de seus textos de lei e respectivos anexos. |
| **37** | Não foram encontrados **todos** os demonstrativos que compõem o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária**. Disponível apenas 10 dos 14 demonstrativos, faltou constar o anexo IV – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias; V – Demonstrativo do Resultado Nominal; X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência e XIII – Demonstrativo da Despesas de Caráter Continuado Derivadas das PPPs Contratadas, além de estarem **desatualizados** (são elaborados bimestralmente, devem estar disponíveis **todos** os demonstrativos até o terceiro bimestre de 2019). |
| | **OBSERVAÇÕES GERAIS** |
| **Sobre a disponibilização da informação no Portal da Transparência:** | **As informações foram disponibilizadas, porém, não foram efetuadas de forma fácil e acessível a qualquer cidadão, além de não possibilitar a captura por robô para facilitar a análise. Recomenda-se que** as informações sejam disponibilizadas por **Relatórios Mensais** em diversos **formatos**, especialmente, **abertos e não-proprietários**, para possibilitar a captura por robôs e facilitar a análise por parte do cidadão interessado. |
| **Sobre a atualização das informações disponibilizadas no Portal da Transparência:** | De acordo com a LAI e LRF **as informações devem estar atualizadas** e regularmente contabilizadas.<br>De acordo com a LRF, art. 48, §1º, II, as informações pormenorizadas sobre **a execução orçamentária e financeira** devem ser liberadas para o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, em meios eletrônicos de acesso público.<br>**As informações sobre Despesas e Receitas, de acordo com a LRF, art. 73-B, devem ser disponibilizadas a partir de maio de 2013.** |
| **Observação geral da Auditoria sobre a parte Patrimonial e Orçamentária** | **Padrões internacionais**<br><br>"A **Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, no Brasil, passa por um momento de **convergência aos padrões internacionais de contabilidade**, que propiciam **maior transparência** e possibilitam **análises mais precisas** quanto à **gestão do patrimônio público**.<br>O Brasil se comprometeu a convergir com as normas internacionais editadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB) da *International Federation of Accountants* (IFAC) e também às normas brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme dispõe a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008.<br>Desde então, foram tomadas importantes medidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, como o desenvolvimento e a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).<br>No último ano (2015), foi aprovado **o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais** (PIPCP), cuja adoção gera significativo impacto na gestão contábil |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil





| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| | do patrimônio, pois permite **o adequado reconhecimento e mensuração dos bens, direitos e obrigações**. Com essas medidas, a contabilidade pública brasileira alinha-se às boas práticas internacionais, dando **maior transparência à gestão do patrimônio público e favorecendo os controles interno, externo e social**." (Texto disponível na página do Tesouro Nacional – STN: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/tesouro-nacional-publica-balanco-do-setor-publico-nacional-bspn-?redirect=http%3A%2F%2Fwww.tesouro.fazenda.gov.br%2Fmodelo-artigo-contabilidade-publica%3Fp_p_id%3D3%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dmaximized%26p_p_mode%3Dview%26_3_keywords%3Dpatrimonio%26_3_struts_action%3D%252Fsearch%252Fsearch%26_3_redirect%3D%252F-%252Fconsulta-publica )<br>Desta forma, ressalte-se **a importância do correto levantamento patrimonial e o adequado reconhecimento e mensuração dos bens, direitos e obrigações**, que conforme Portaria 548/2015 e Anexos, que aprovou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), os prazos, de acordo com o item a ser implementado, já venceram ou vencerão em breve, neste e no próximo exercício. Ressalte-se, ainda, que **a consistência das informações a serem prestadas pela Matriz de Saldos Contábeis** (LC 156/2016) **passará a ser obrigatória a partir do exercício de 2020 para todos os municípios** (exceto Capitais, que já são obrigadas), sendo **que não serão aceitos saldos contábeis zerados em contas patrimoniais** que devem, necessariamente, apresentar saldos, pois, de acordo com a Portaria 549/2018 do STN, **a Matriz de Saldos Contábeis – MSC corresponde a uma estrutura padronizada para transferência de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal dos entes da Federação, composta pela relação de contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público** constante do Anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00), aprovado por Portaria específica da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) com vigência para o exercício de 2019, **e seus respectivos saldos detalhados por informações complementares que correspondem a um rol de classificações**, previstas no Anexo II dessa Portaria, dispostas de maneira a **detalhar determinados saldos de contas contábeis**, os quais compõem o formato exigido para a MSC **e são de natureza obrigatória**. |

Portal da Transparência desenvolvido por: OXY Transparência – Elotech

**Considerações da Auditoria:**

**Observou-se, nos itens que a Auditoria atribuiu o conceito N (não), que há informação no Portal, porém, gerada automaticamente pelo sistema como "Não há registros" ou "sem registros" ou "Sem dados para processar", ou simplesmente há mensagem que não é adequada ao item de consulta como, por exemplo o item 13, fatos que geram dúvidas sobre a qualidade e conformidade da informação. Desta forma, sugere-se que o Ente disponibilize informações personalizadas e adequadas ao item, dentro da estrutura de seu Portal contratado, para aumentar o grau de transparência da informação, ressaltando-se que essas informações devem estar atualizadas conforme a lei.**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil





**Tendo em vista questionamentos por parte do Legislativo Municipal sobre a aplicação de todos os itens de verificação do Portal da Transparência efetuada pelo Ministério Público Estadual, esclarece-se, desde logo, que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, dispõe (destaques dos artigos 1º, 48, 48-A e 49):**

**Art. 1º**—Esta **Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,** com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

**§ 2º**As disposições desta Lei Complementar **obrigam** a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios.**

**§ 3º Nas referências:**

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e **aos Municípios, estão compreendidos:**

a) o Poder Executivo, **o Poder Legislativo**, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

**Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.**

§ 1º **A transparência será assegurada também mediante:**

I – **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – **liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público**; e

III – **adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade** estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.**

**Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:**

**I – quanto à despesa:** todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

**II – quanto à receita:** o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

**Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil



# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

CAEx – Centro de Apoio Técnico à Execução
NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia
1ª URATE – Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Curitiba – PR

**Anexo: Informações pesquisadas em 07, 08 e 09/08/2019, compondo arquivos de todas as telas (CÓPIA FIEL DA IMAGEM DISPONÍVEL NA INTERNET CONTENDO DATA E HORA) nominados conforme os itens de verificação do Relatório de Auditoria.**

**Curitiba, 12 de agosto de 2019.**

Eliza Tika Ogasawara

Assinado de forma digital por Eliza Tika Ogasawara
Dados: 2019.08.12 21:15:35 -03'00'

**ELIZA TIKA OGASAWARA**
**Auditor – MPPR**
**CRC–PR 038338/O-7**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

077

**Mídia contendo os anexos do Relatório de Auditoria nº 1052/2019**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

078

# MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

## PRO-MP - Ministério Público do Estado do Paraná

## RECIBO DE ENVIO DE DOCUMENTOS - CARGA

**Origem:** BARBOSA FERRAZ - PROMOTORIA
**Remetente:** CINTIA MARIA RITTER

**Destinatário:** DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO

| | NÚMERO | TIPO | MUNICÍPIO |
|---|---|---|---|
| 1 | MPPR-0015.15.000091-5 | Inquérito Civil | BARBOSA FERRAZ |

Recebi os documentos constantes em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

## CERTIDÃO

Tendo em vista que, nesta data, o Promotor de Justiça Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo assumiu os trabalhos nesta Comarca, conforme o Ato PGJ nº 192, de 03 de maio de 2021, abro carga dos autos para apreciação.

No mais, certifico que o prazo de tramitação dos presentes autos encontra-se expirado.

Do que para constar, digitei e imprimi a presente certidão, que vai devidamente assinada.

Barbosa Ferraz, 07 de maio de 2021

**Cintia Maria Ritter**

**Oficiala de Promotoria**

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.11 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Inquérito civil

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

# PRO-MP - Ministério Público do Estado do Paraná

## RECIBO DE ENVIO DE DOCUMENTOS - CARGA

**Origem:** BARBOSA FERRAZ - PROMOTORIA
**Remetente:** CINTIA MARIA RITTER

**Destinatário:** LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO

| | NÚMERO | TIPO | MUNICÍPIO |
|---|---|---|---|
| 1 | MPPR-0015.15.000091-5 | Inquérito Civil | BARBOSA FERRAZ |

Recebi os documentos constantes em: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJS9H WUFMS 9CRJW DM9X3

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas




Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas




Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

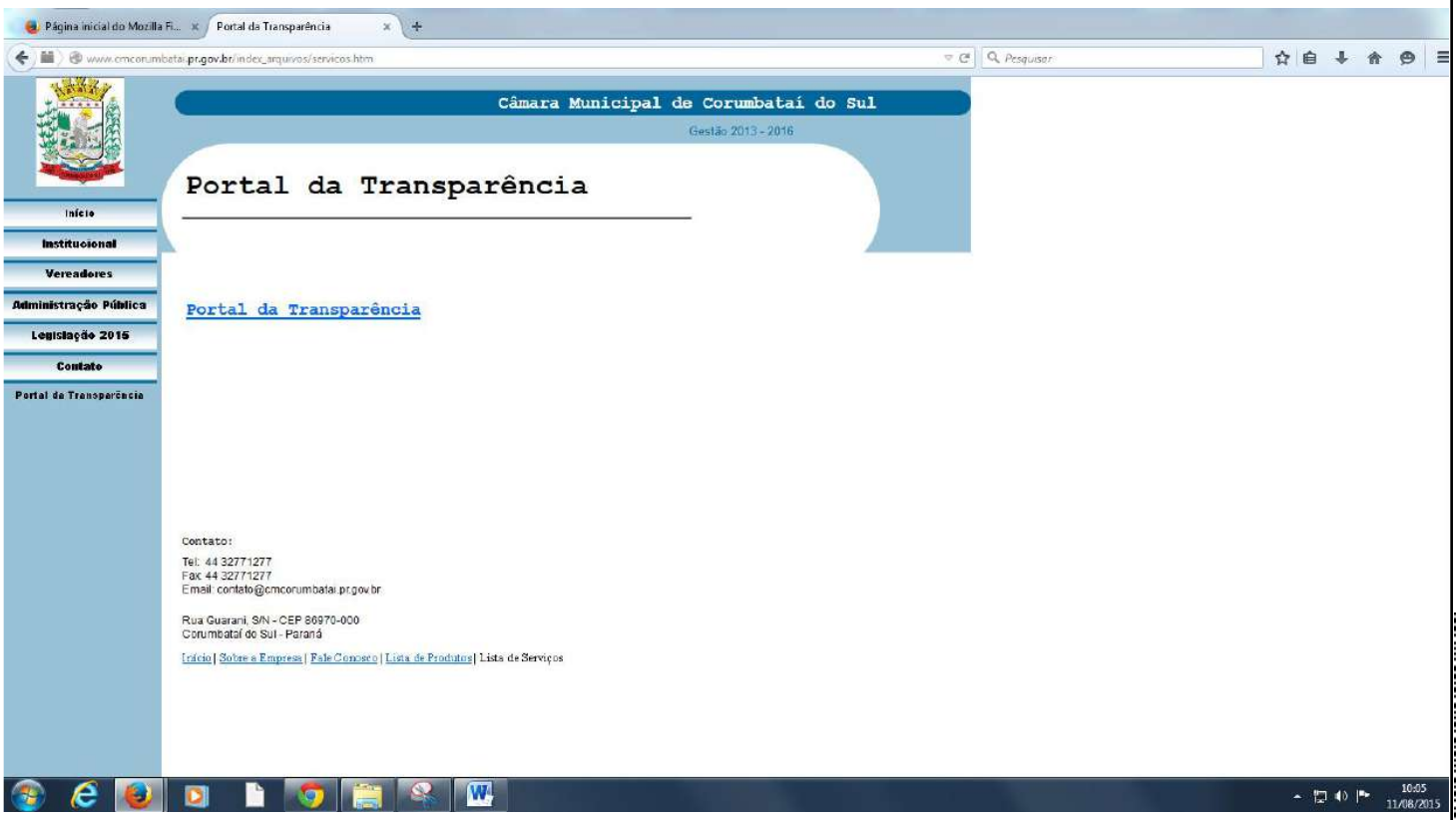


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

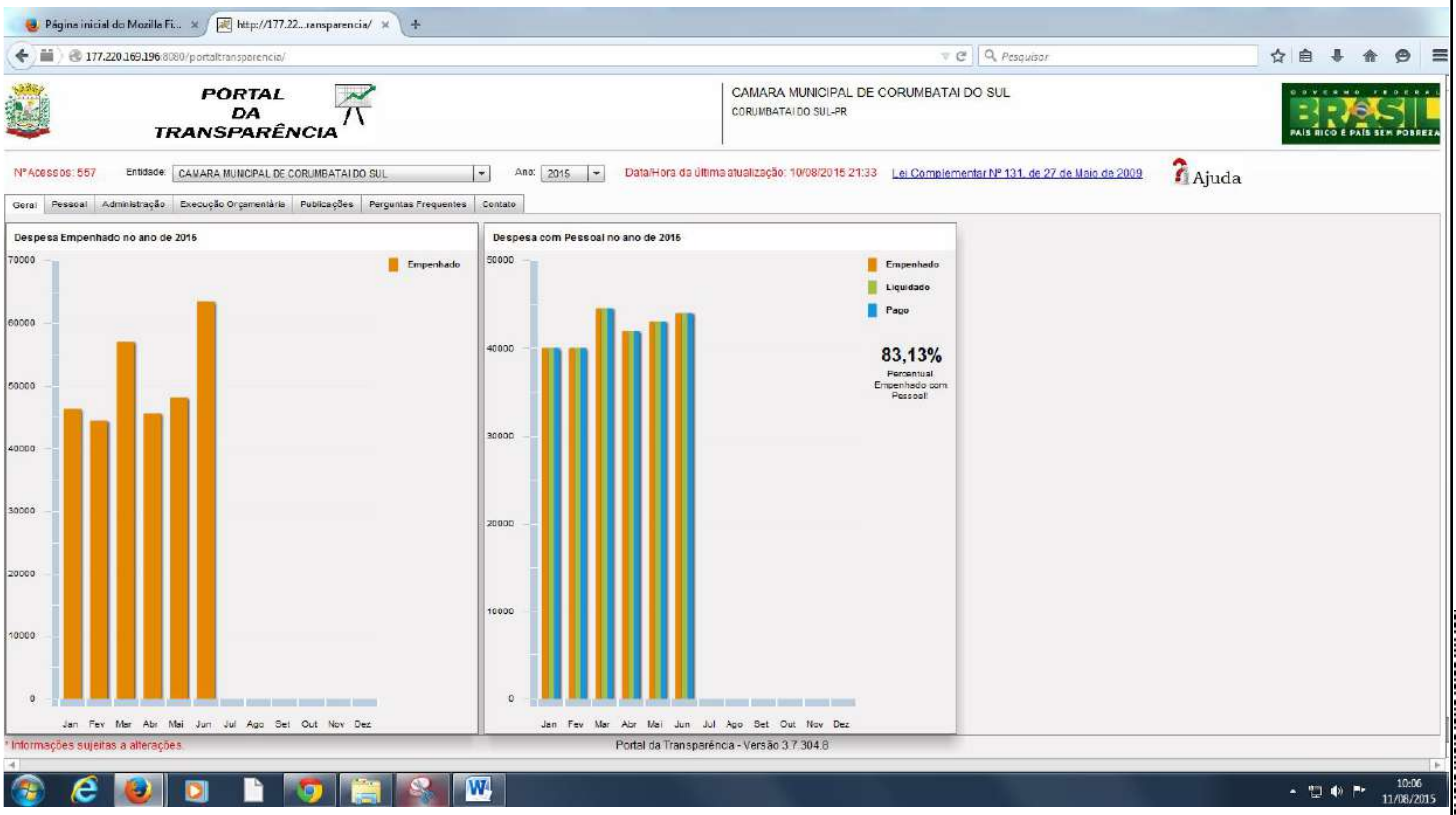


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

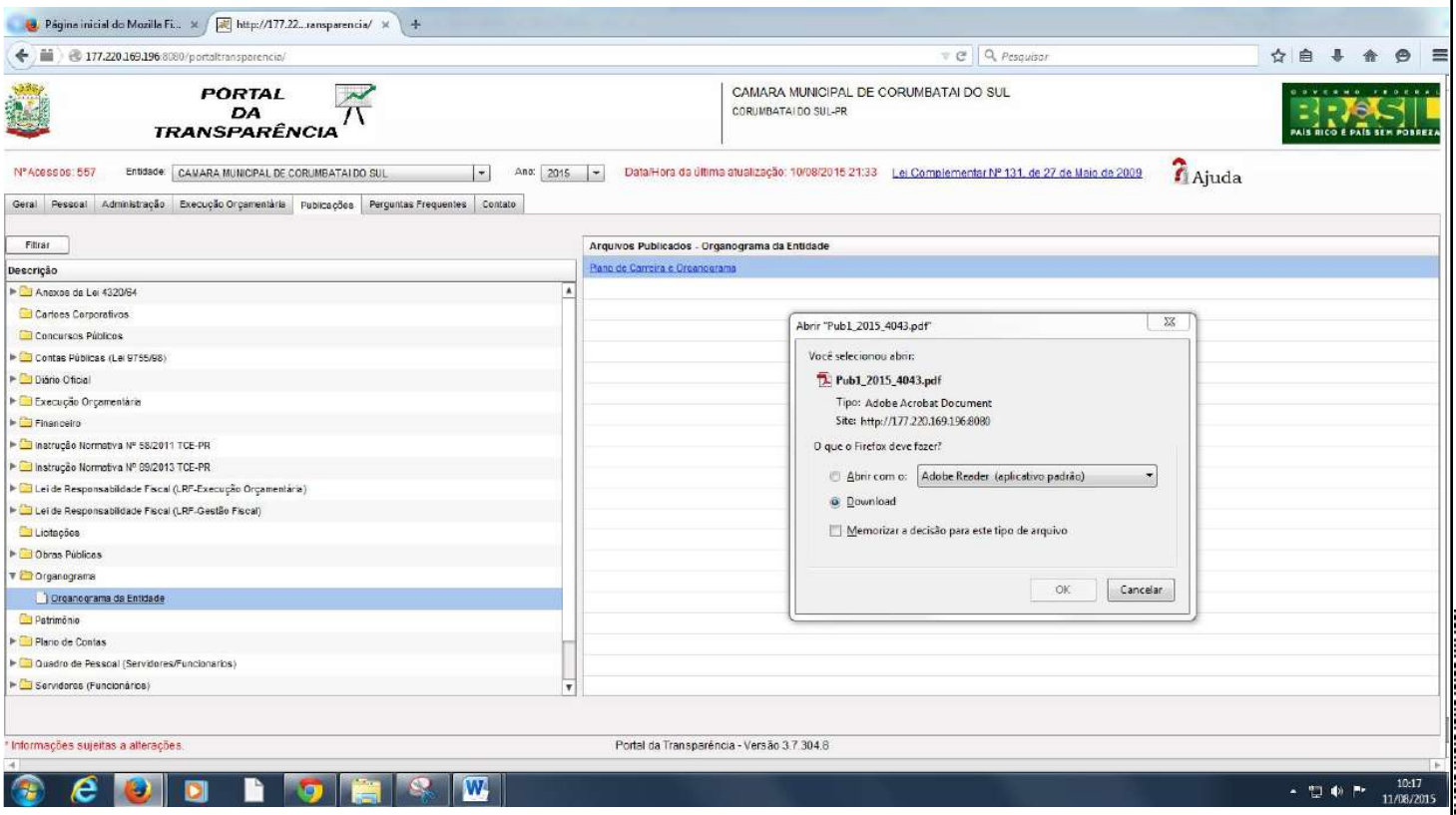


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



Página inicial do Mozilla Fi... | http://177.22...ransparencia/ | Legislacao2015

www.cmcorumbatai.pr.gov.br/index_arquivos/legislacao2015.htm

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

Gestão 2013 - 2016

Início
Institucional
Vereadores
Administração Pública
Legislação 2015
Contato
Portal da Transparência

Legislação

« Voltar

2015

Portarias

1. Portaria Nº 001/2015 SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.
2. Portaria Nº 002/2015 SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Órgão Oficial de imprensa da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.
3. Portaria Nº 003/2015 SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão cujo objetivo tem o recebimento de bens e/ou serviços da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.
4. Portaria Nº 004/2015 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias dá outras providências.
5. Portaria Nº 005/2015 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias dá outras providências.
6. Portaria Nº 006/2015 SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo dá outras providências.
7. Portaria Nº 007/2015 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias dá outras providências.
8. Portaria Nº 008/2015 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias dá outras providências.
9. Portaria Nº 009/2015 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias dá outras providências.
10. Portaria Nº 010/2015 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias dá outras providências.

Resoluções

1. Resolução Nº 001/2015 SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, do Poder Legislativo do Município de Corumbataí do Sul.
2. Resolução Nº 002/2015 SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, do Poder Legislativo do Município de Corumbataí do Sul.

PT 10:30 11/08/2015

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

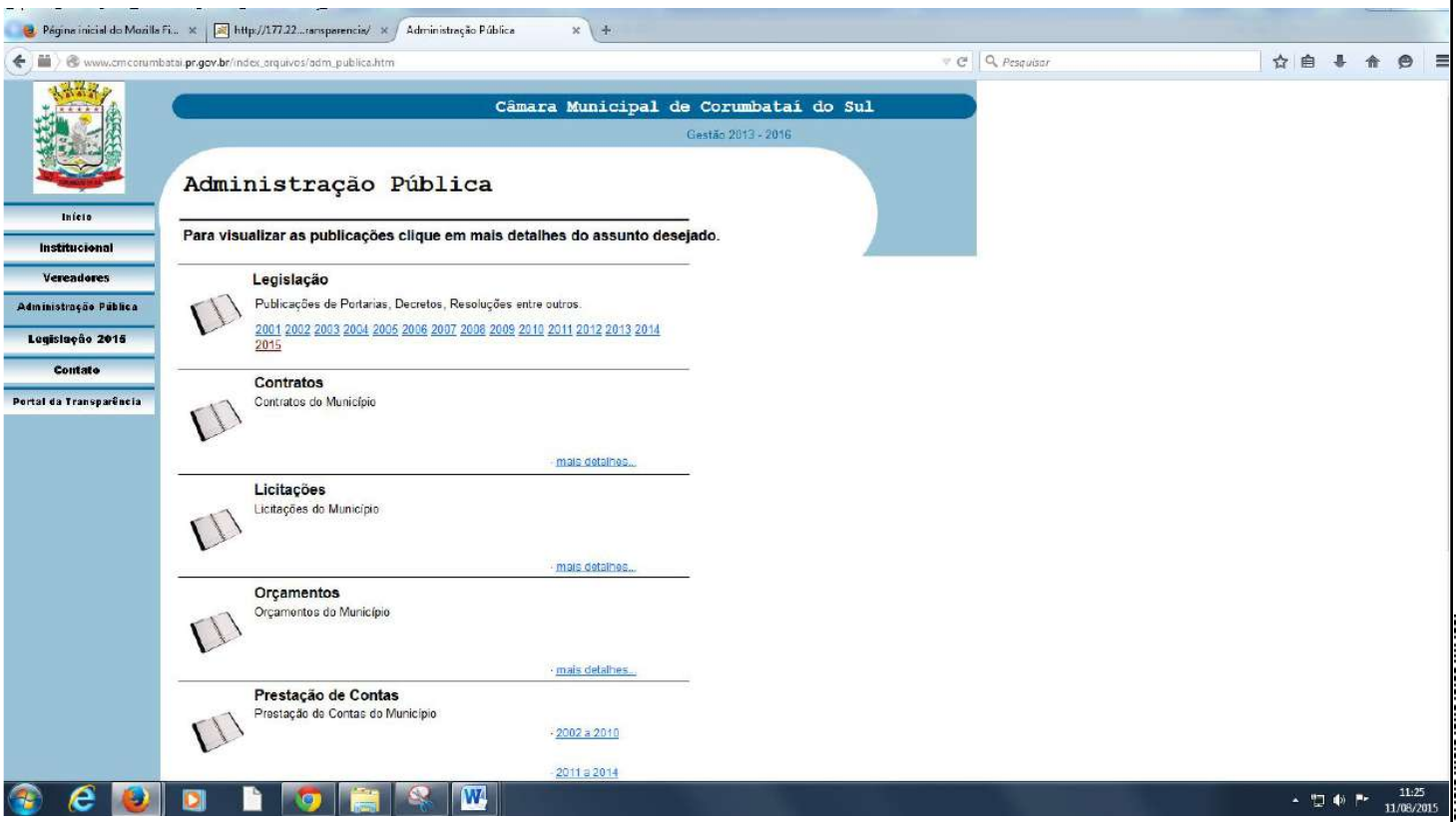


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

Gestão 2013 - 2016

Início
Institucional
Vereadores
Administração Pública
Legislação 2016
Contato
Portal da Transparência

# Legislação

< Voltar

## 2014

### Decretos

1. Decreto Nº 001/2014 SÚMULA: Aprova a Prestação de Conta do Exercício de 2012 e contém outras providencias, mantendo-se o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.
2. Decreto Nº 002/2014 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

### Portarias

1. Portaria Nº 001/2014 SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.
2. Portaria Nº 002/2014 SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Órgão Oficial de imprensa da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.
3. Portaria Nº 003/2014 SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Comissão cujo objetivo tem o recebimento de bens e/ou serviços da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.
4. Portaria Nº 004/2014 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul e dá outras providências.
5. Portaria Nº 005/2014 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul e dá outras providências.
6. Portaria Nº 006/2014 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul e dá outras providências.
7. Portaria Nº 007/2014 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul e dá outras providências.
8. Portaria Nº 008/2014 SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de licitação e dá outras providências

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

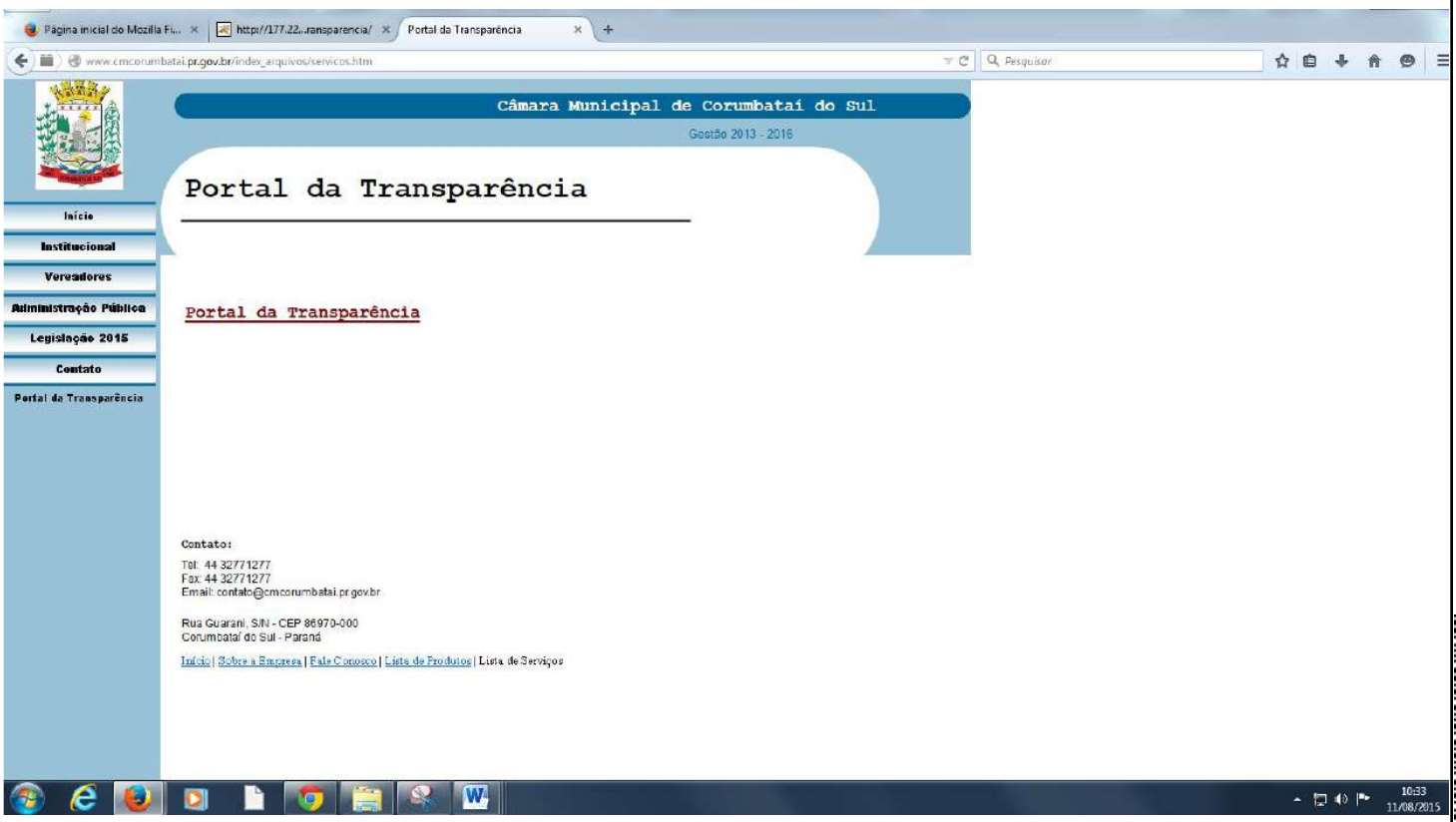


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

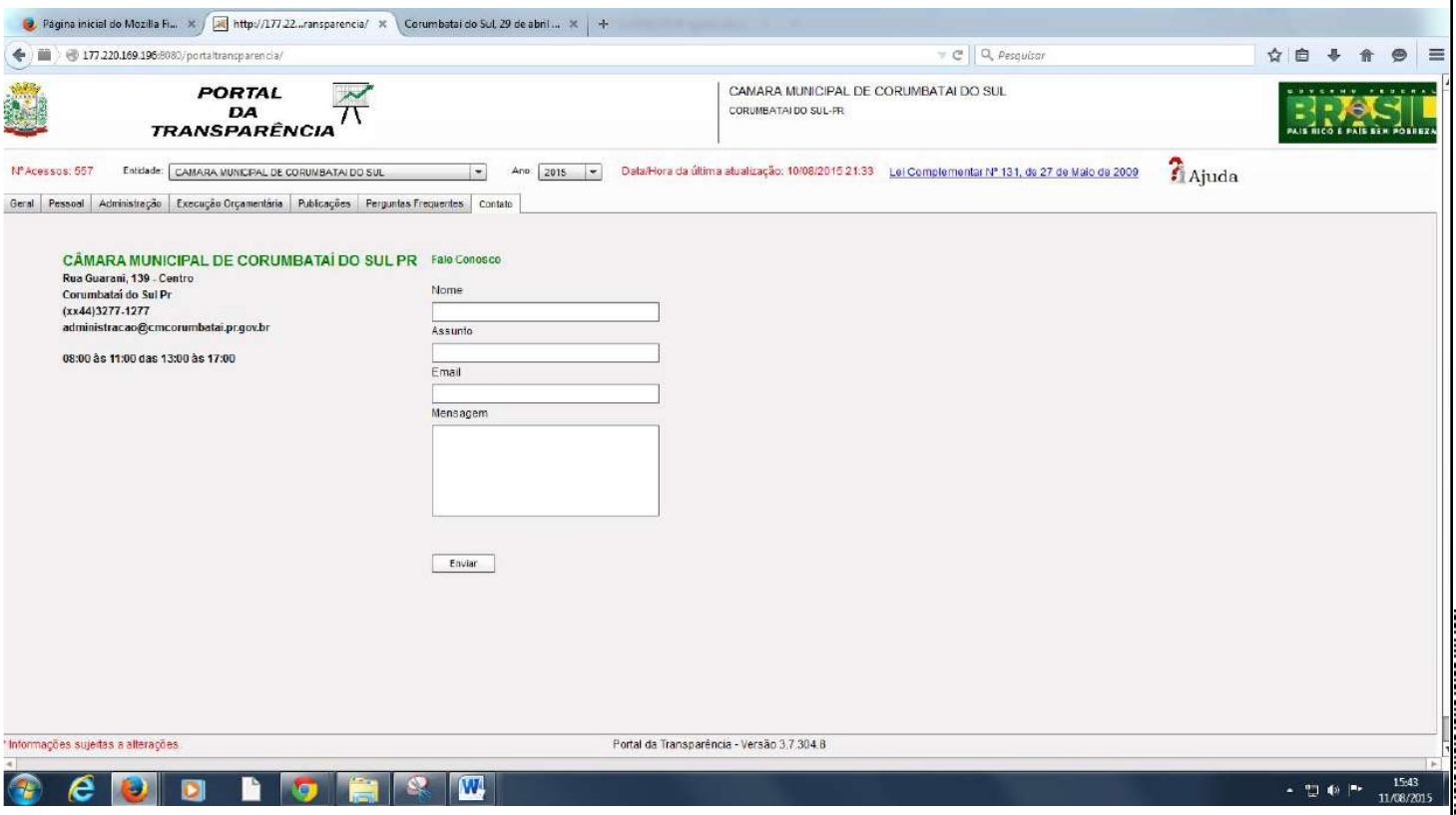


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

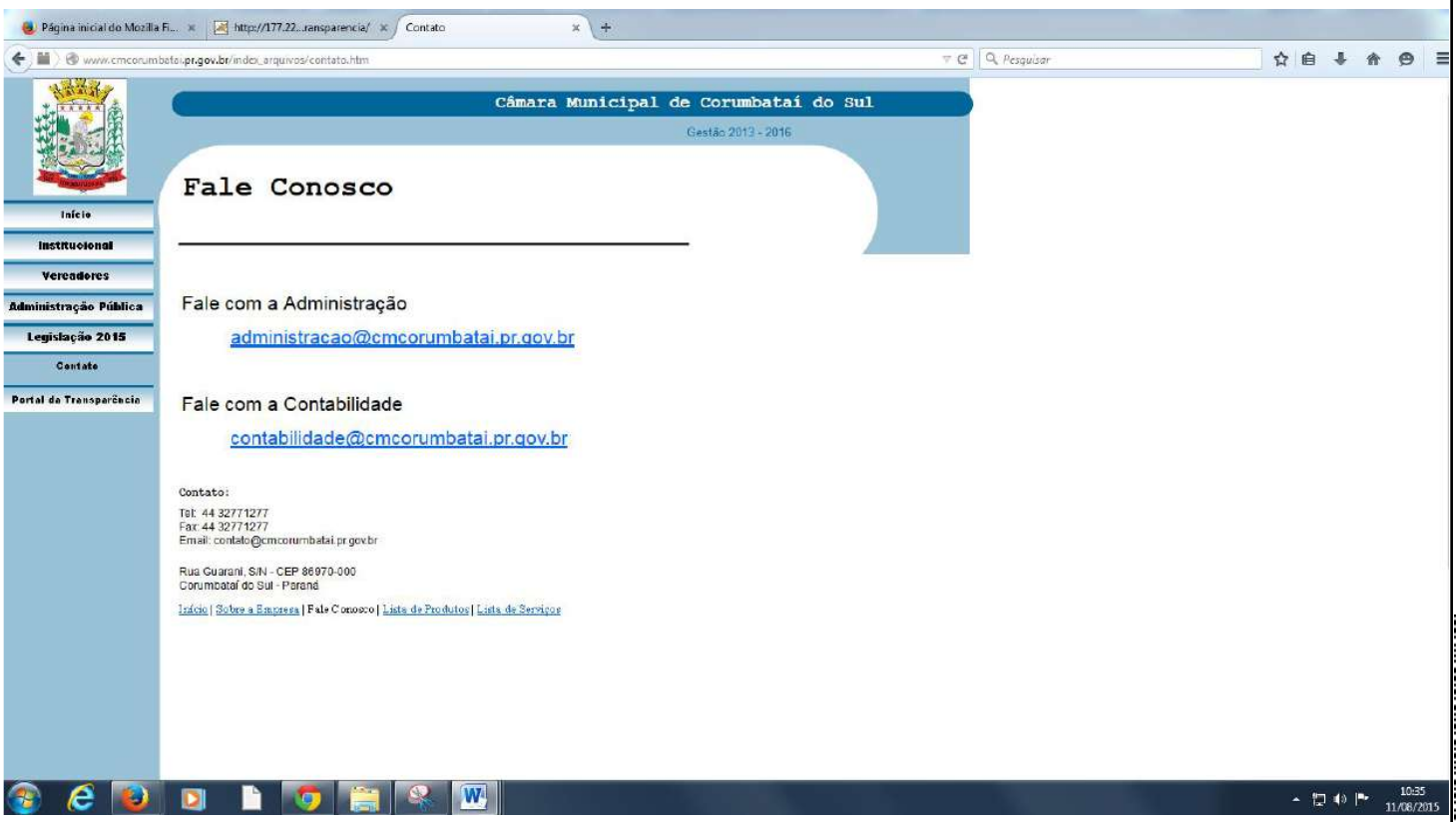


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

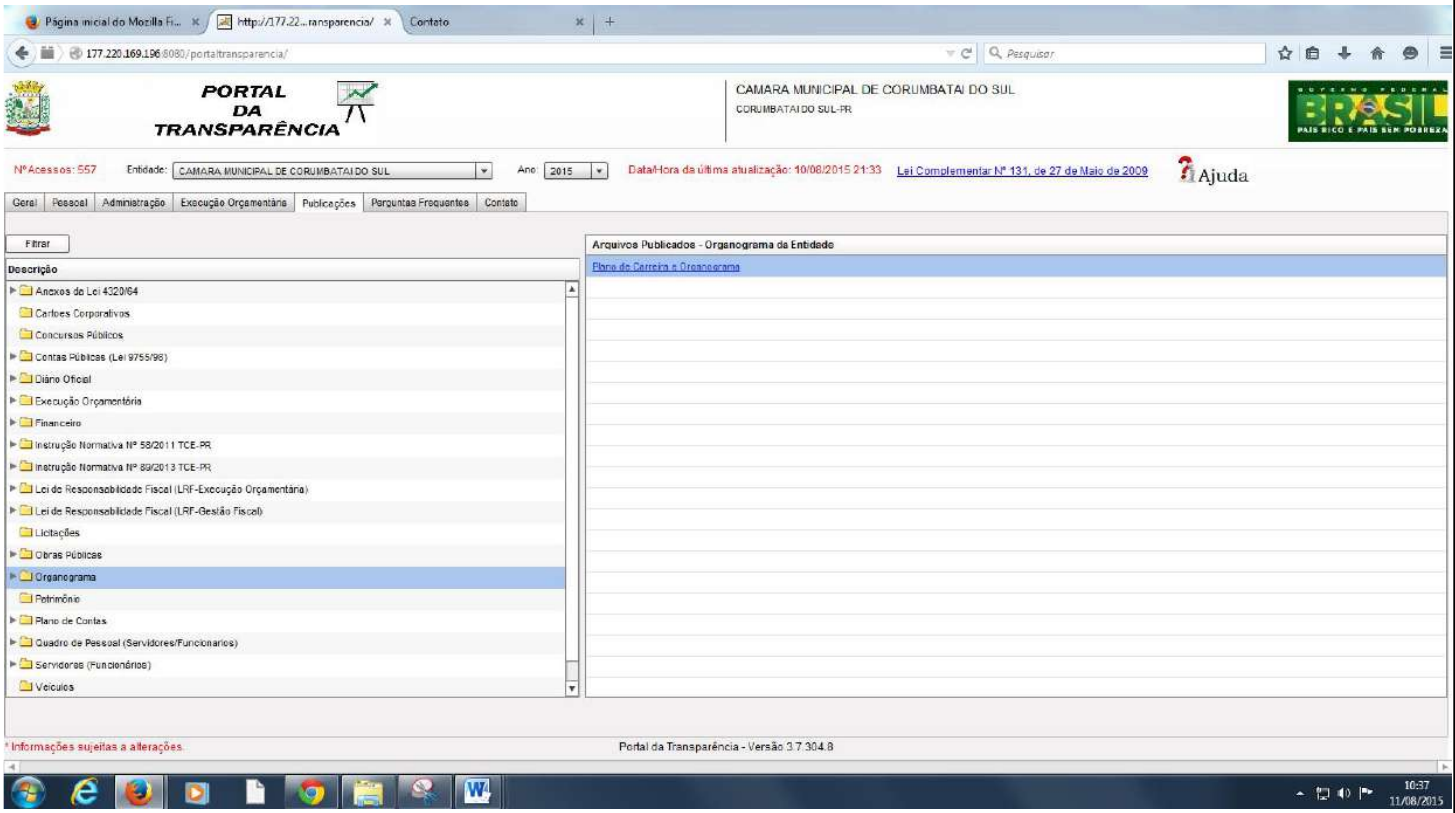


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

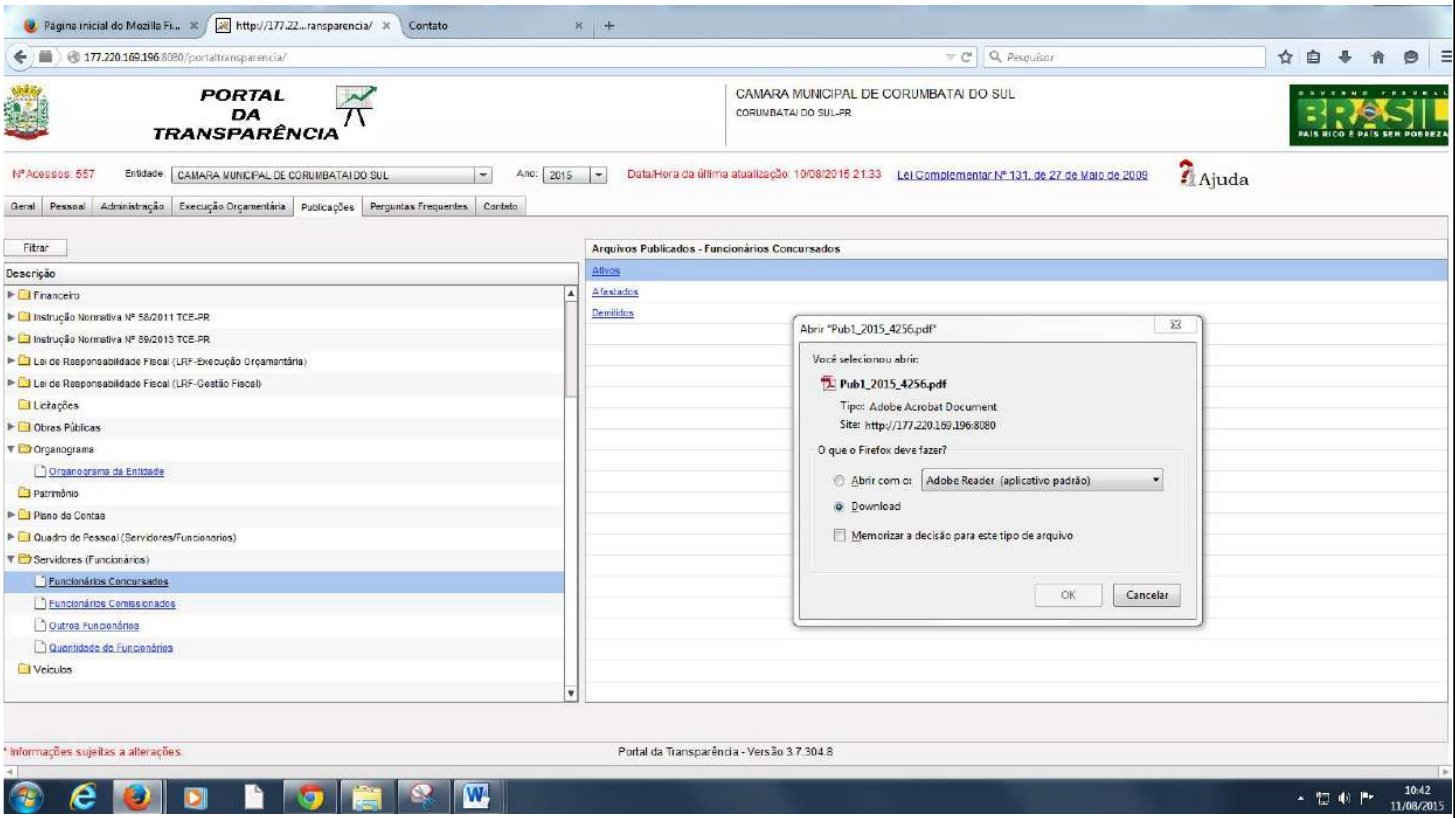


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

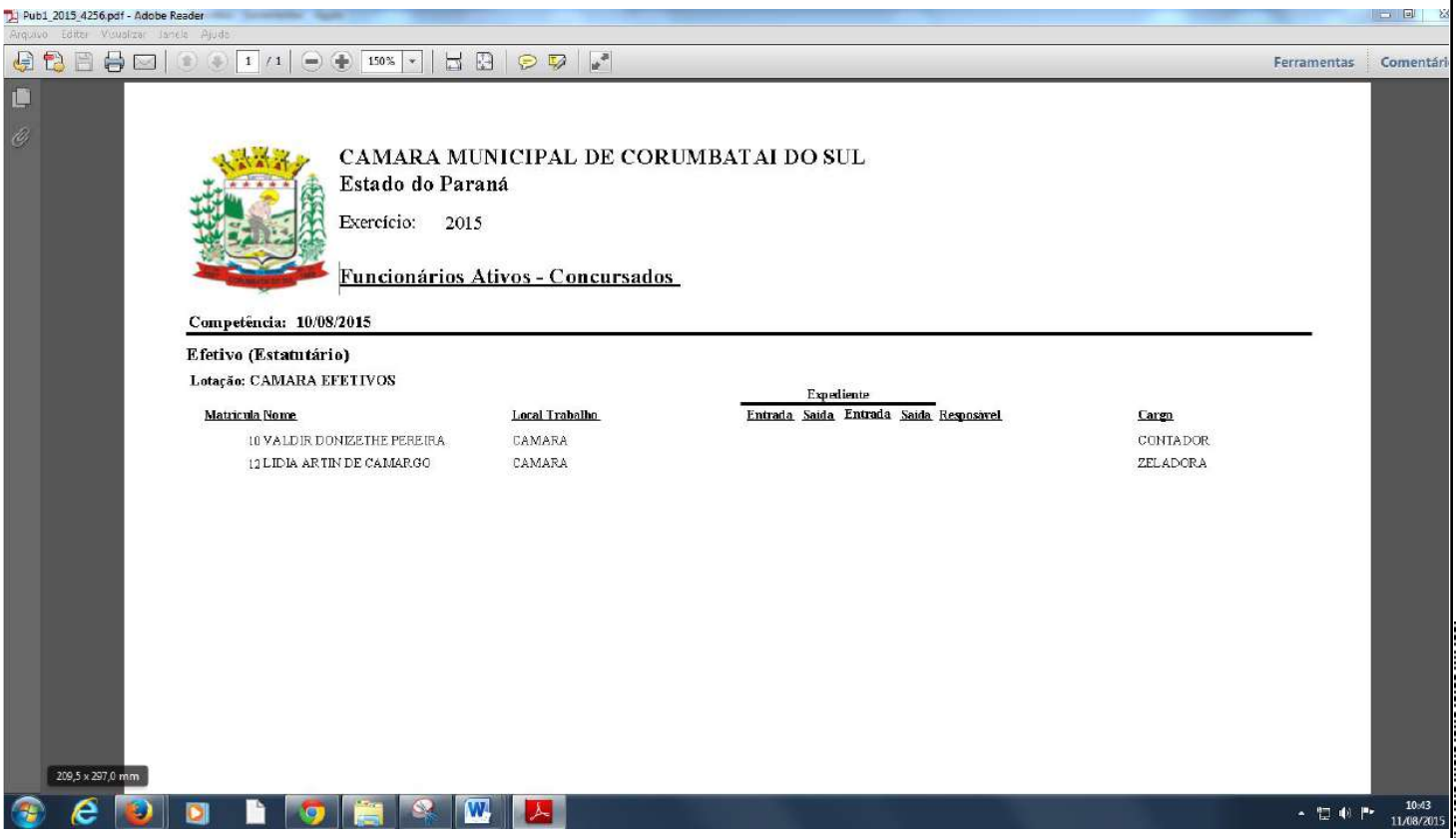

Pub1_2015_4256.pdf - Adobe Reader

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2015

Funcionários Ativos - Concursados

Competência: 10/08/2015

Efetivo (Estatutário)

Lotação: CAMARA EFETIVOS

| Matricula | Nome | Local Trabalho | Expediente Entrada | Saida | Entrada | Saida | Responsavel | Cargo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | VALDIR DONIZETHE PEREIRA | CAMARA | | | | | | CONTADOR |
| 12 | LIDIA ARTIN DE CAMARGO | CAMARA | | | | | | ZELADORA |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

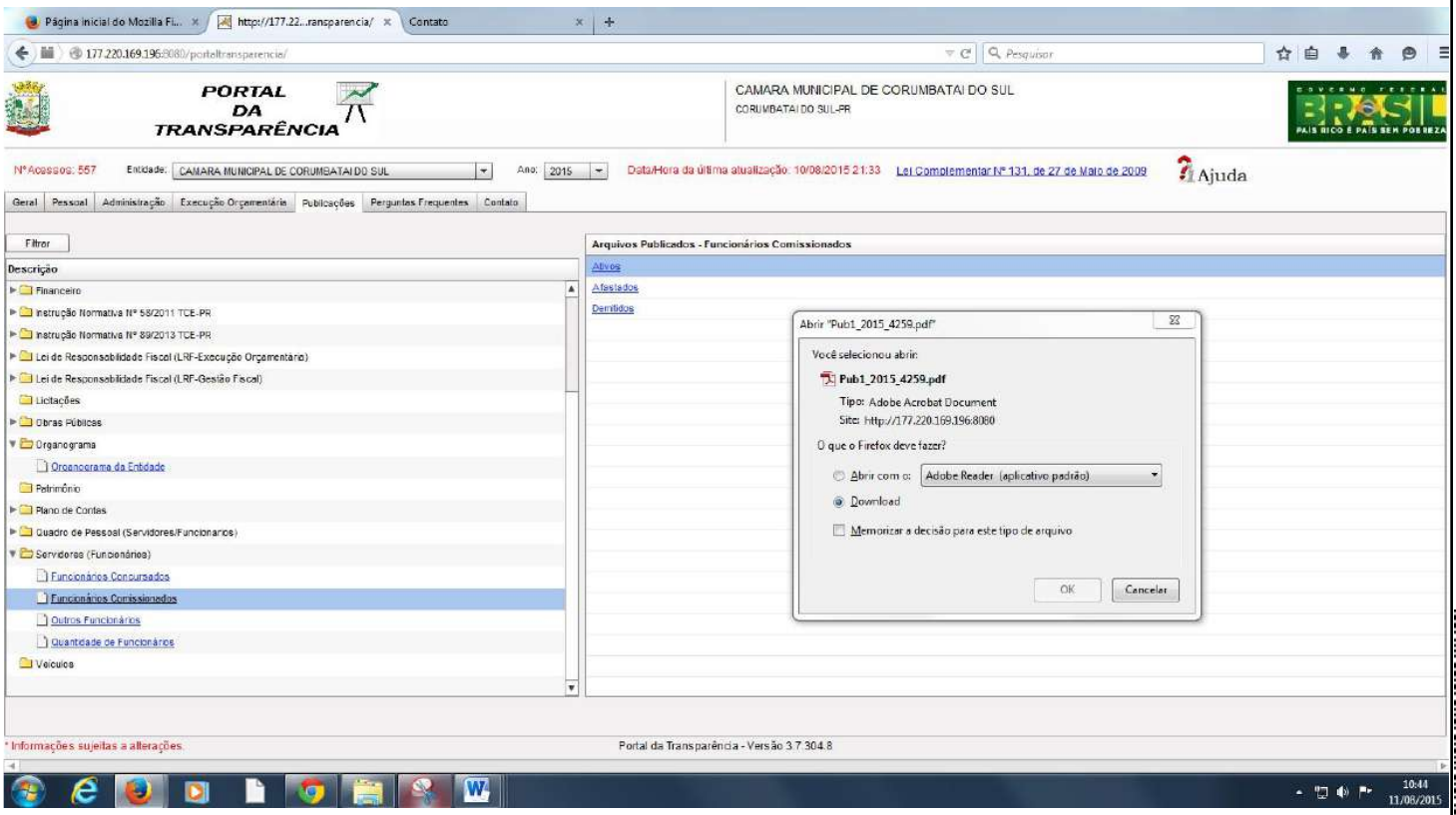


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

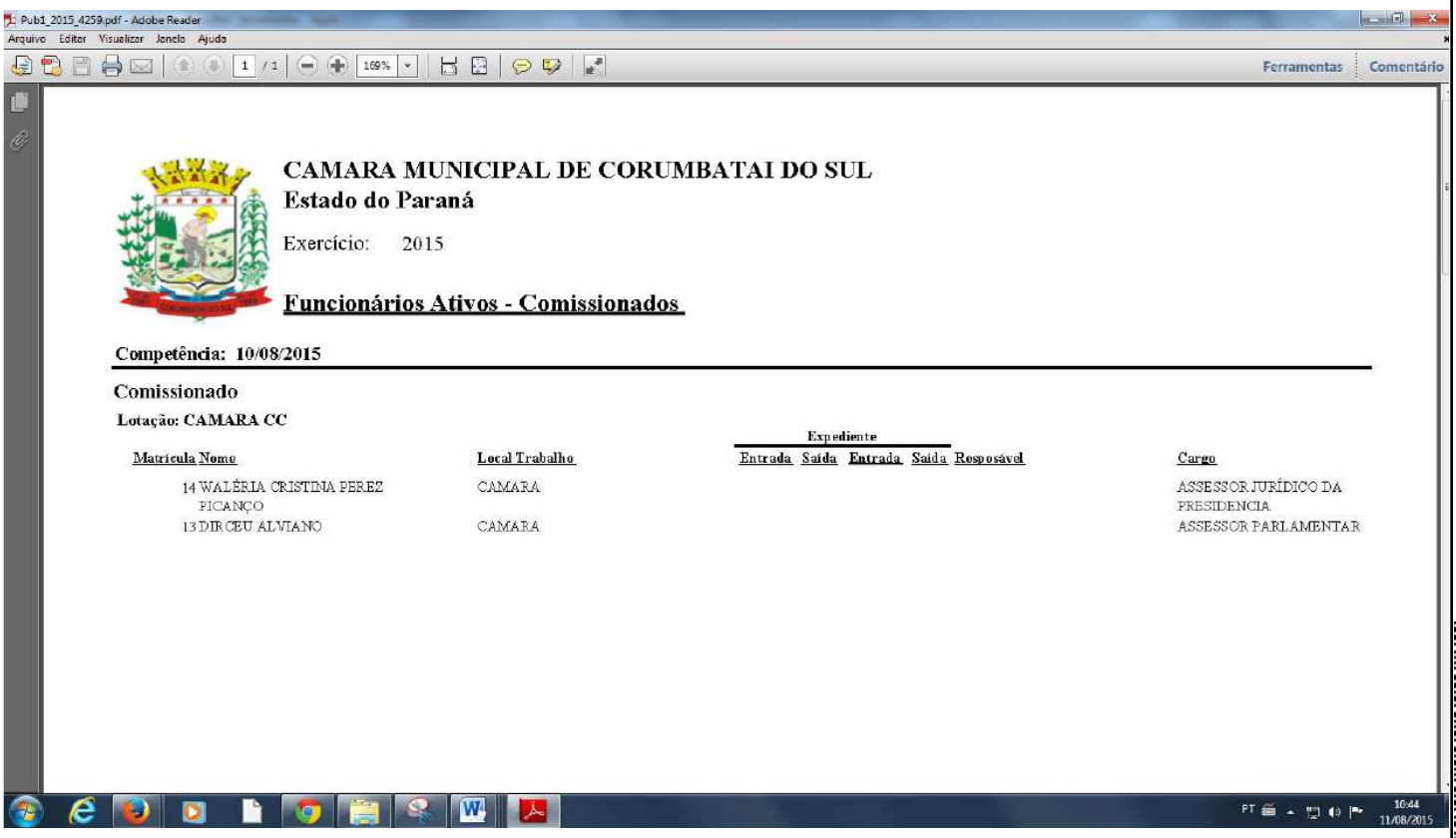

Pub1_2015_4259.pdf - Adobe Reader

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

1 / 1 169% Ferramentas Comentário

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**
**Estado do Paraná**

Exercício: 2015

**Funcionários Ativos - Comissionados**

**Competência: 10/08/2015**

**Comissionado**

**Lotação: CAMARA CC**

| Matrícula | Nome | Local Trabalho | Expediente | | | | Cargo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Entrada | Saída | Entrada | Saída | Responsável | |
| 14 | WALÉRIA CRISTINA PEREZ PICANÇO | CAMARA | | | | | | ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDENCIA |
| 13 | DIRCEU ALVIANO | CAMARA | | | | | | ASSESSOR PARLAMENTAR |

PT 10:44 11/08/2015

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

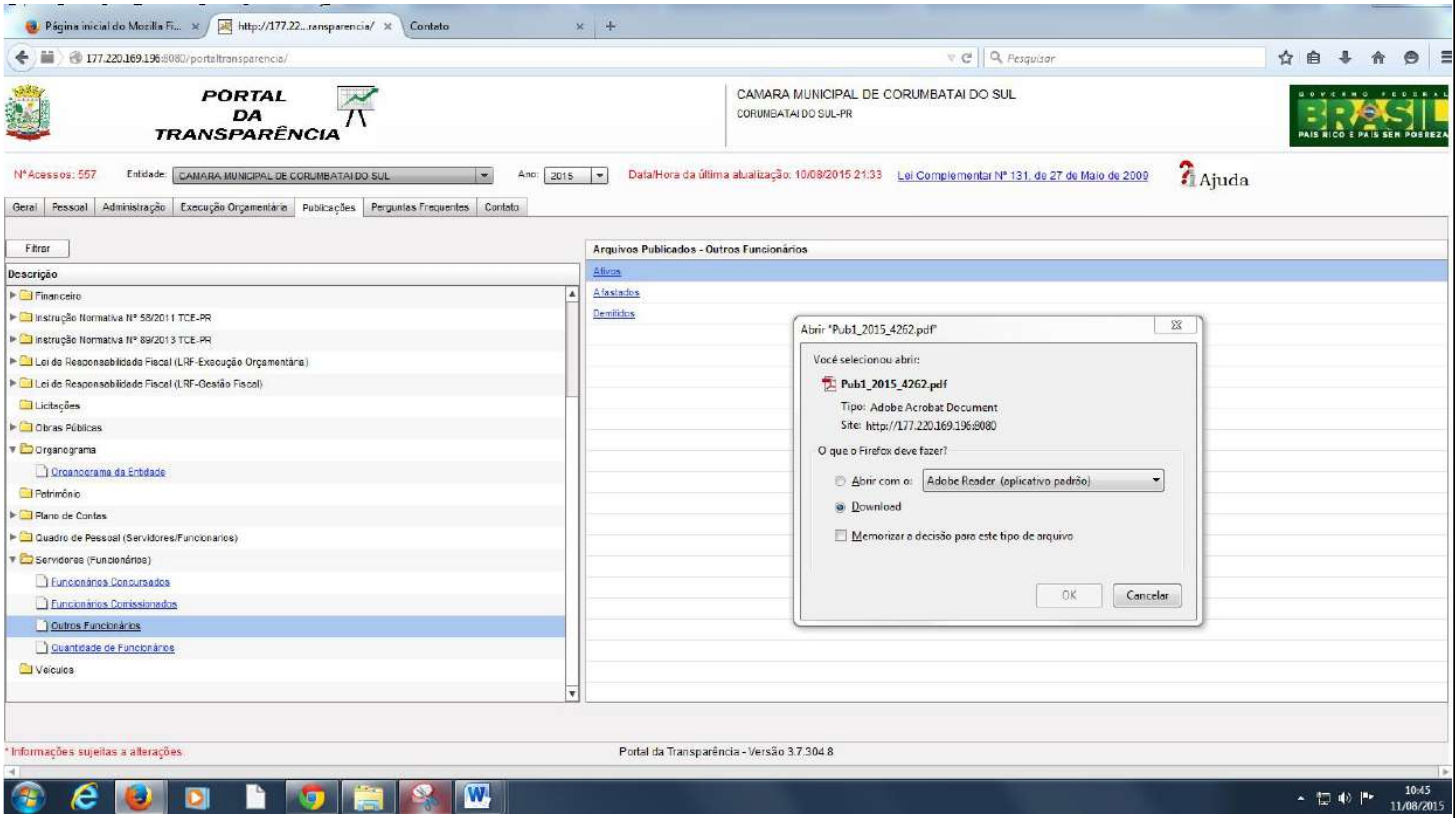


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

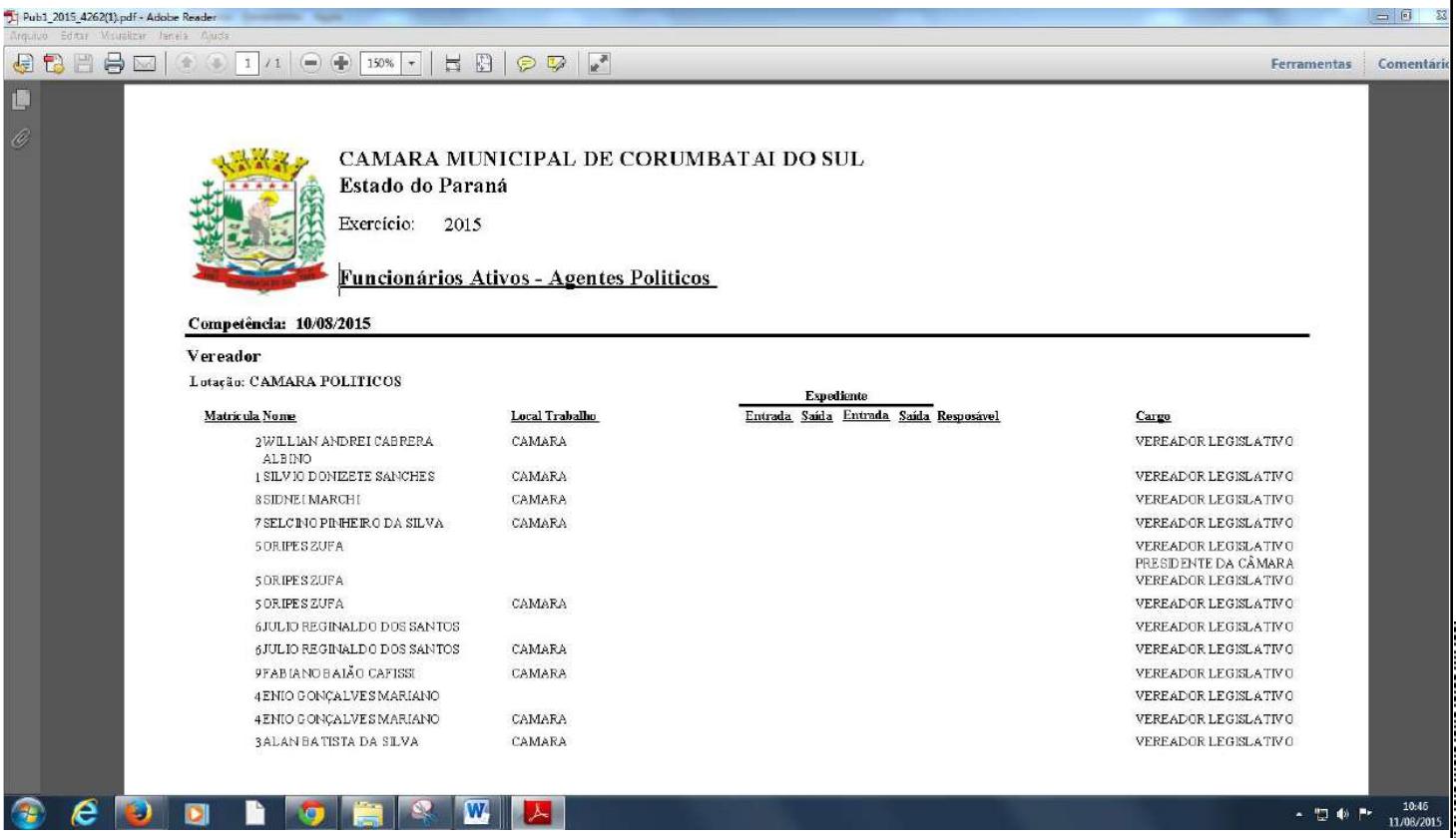

Pub1_2015_4262(1).pdf - Adobe Reader

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2015

Funcionários Ativos - Agentes Politicos

**Competência: 10/08/2015**

**Vereador**

Lotação: CAMARA POLITICOS

| Matrícula | Nome | Local Trabalho | Expediente Entrada | Expediente Saída | Expediente Entrada | Expediente Saída | Responsável | Cargo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO | CAMARA | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| 1 | SILVIO DONIZETE SANCHES | CAMARA | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| 8 | SIDNEI MARCHI | CAMARA | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| 7 | SELCINO PINHEIRO DA SILVA | CAMARA | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| 5 | ORIPES ZUFA | | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| | | | | | | | | PRESIDENTE DA CÂMARA |
| 5 | ORIPES ZUFA | | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| 5 | ORIPES ZUFA | CAMARA | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| 6 | JULIO REGINALDO DOS SANTOS | | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| 6 | JULIO REGINALDO DOS SANTOS | CAMARA | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| 9 | FABIANO BAIÃO CAFISSI | CAMARA | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| 4 | ENIO GONÇALVES MARIANO | | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| 4 | ENIO GONÇALVES MARIANO | CAMARA | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |
| 3 | ALAN BATISTA DA SILVA | CAMARA | | | | | | VEREADOR LEGISLATIVO |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

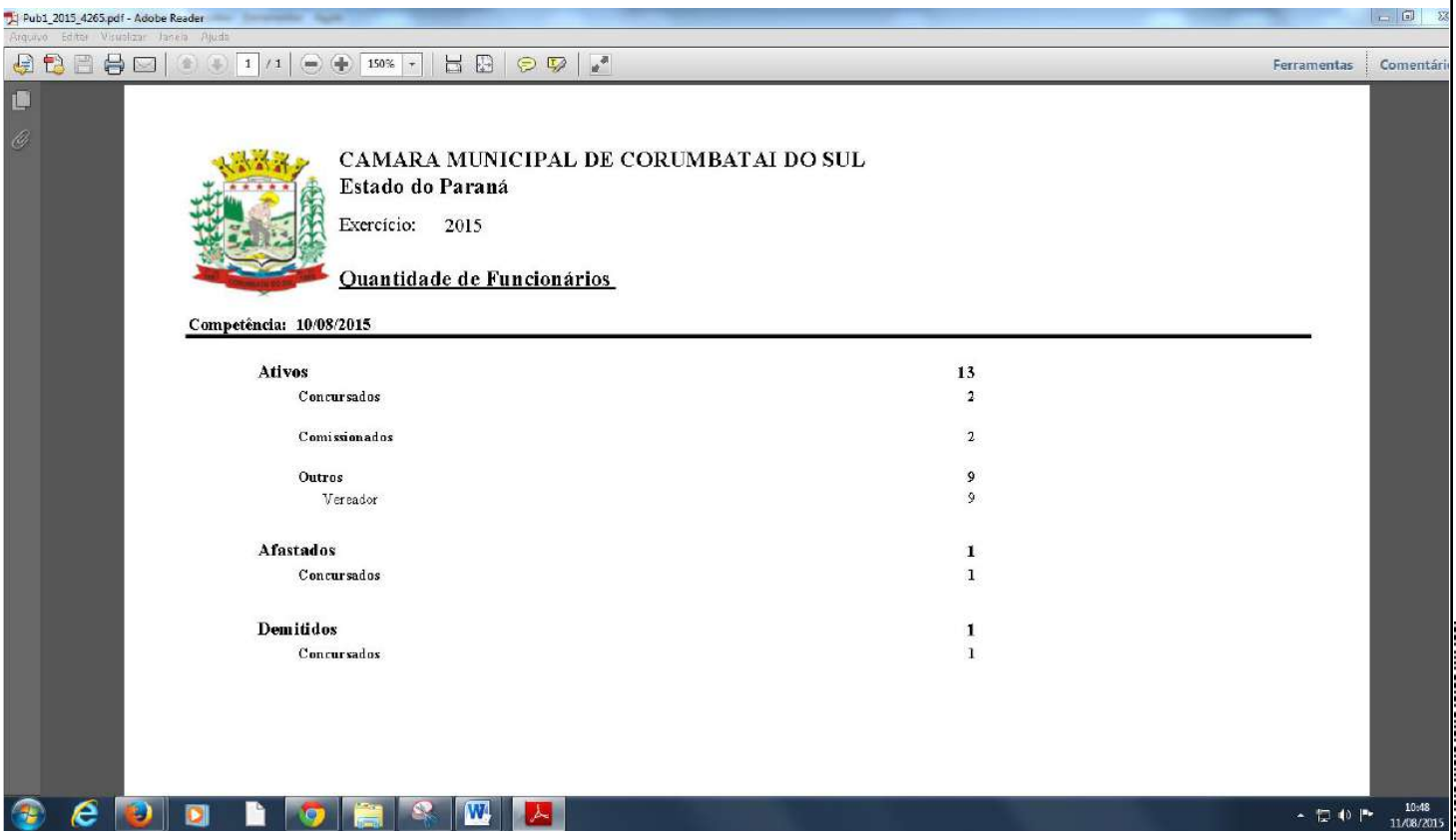

Pub1_2015_4265.pdf - Adobe Reader

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2015

Quantidade de Funcionários

Competência: 10/08/2015

| | |
|---|---|
| **Ativos** | **13** |
| Concursados | 2 |
| Comissionados | 2 |
| Outros | 9 |
| Vereador | 9 |
| **Afastados** | **1** |
| Concursados | 1 |
| **Demitidos** | **1** |
| Concursados | 1 |

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.12 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

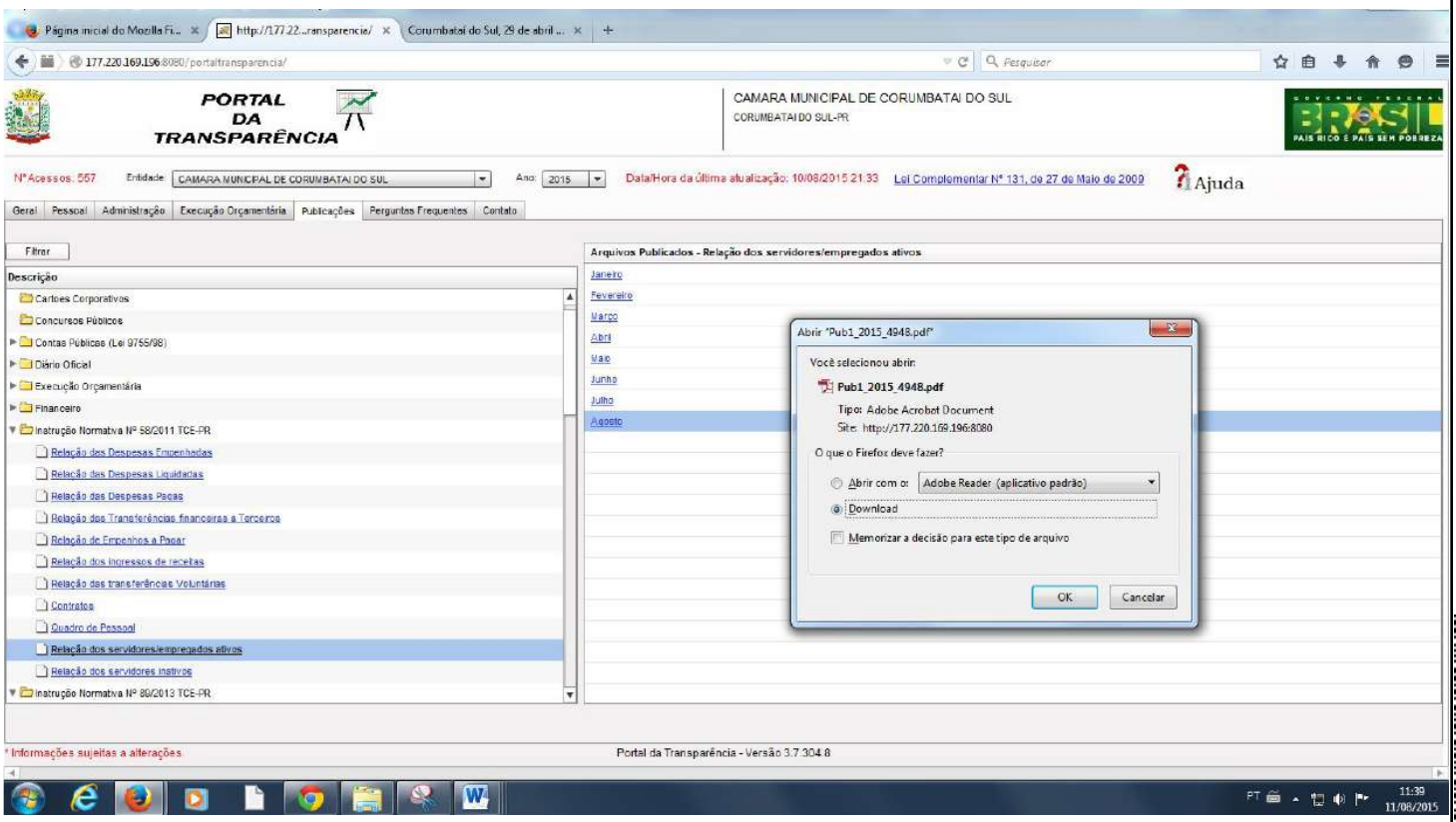


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJTSH S5EYV CP9TY 8U993

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

# PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO

## S U M Á R I O

**TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** ..... 02
**TÍTULO II – DA CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL** ..... 04
Capítulo I – Dos Princípios Básicos ..... 04
Capítulo II – Da Estrutura Básica do Plano de Carreira ..... 04
Seção I – Do Quadro de Pessoal ..... 05
Seção II – Das Tabelas de Unidades de Vencimentos ..... 05
Sub-Seção I – Das Tabelas ..... 05
Sub-Seção II – Do Vencimento ..... 06
Seção III – Da Evolução Funcional ..... 07
Sub-Seção I – Da Promoção Funcional (Evolução Horizontal) ..... 07
Sub-Seção II – Da Progressão Funcional (Evolução Vertical ..... 07
Sub-Seção III – Dos Critérios para Concessão da Promoção e Progressão Funcional ..... 08
Sub-Seção IV – Da Avaliação de Desempenho ..... 08
Capítulo III – Da Gratificação de Função ..... 12
Capítulo IV – Do Concurso, Provimento, Nomeação, Posse e Exercício ..... 13
Capítulo V – Da Lotação ..... 14
Capítulo VI – Da Jornada de Trabalho ..... 14
Capítulo VII – Da Seguridade Social ..... 15
**TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** ..... 15
**ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL** ..... 17
Tabela I – Cargo de Provimento Efetivo-Grupo Ocupacional Administrativo ..... 17
Tabela II – Cargo de Provimento Efetivo-Grupo Ocupacional Operacional ..... 17
**ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** ..... 18



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

# Resolução nº 001/2009

***EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A Mesa da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Orgânica Municipal, e os incisos II e III do art. 72, e art. 120, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

## TÍTULO I
## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica aprovado o **PCCR-CM** - **PLANO DE CARGOS, CARREIRA e REMUNERAÇÃO** dos servidores da Câmara Municipal de **Corumbataí do Sul**, Paraná, regido por esta Resolução e demais normas de gestão de pessoal do Município.

**Art. 2º** O Regime Jurídico aplicado aos Servidores da Câmara Municipal de **Corumbataí do Sul**, regidos por esta Resolução é o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Corumbataí do Sul.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Resolução são adotados as seguintes definições:

**I - Plano de Carreira** - Conjunto de diretrizes e normas que disciplina a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional, e estabelece os



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

vencimentos.

**II – Quadro de Pessoal** é o conjunto de cargos de carreira de provimento efetivo, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas existentes na Câmara Municipal de Corumbataí do Sul;

**III - Cargo de Provimento Efetivo** - Conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades atribuídos a servidor aprovado em concurso público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres do Poder Legislativo Municipal, e acessível a todo brasileiro, assim considerado nos termos da Constituição.

**IV – Servidor Público -** É toda pessoa física legalmente investida em cargo ou emprego público, de provimento efetivo ou em comissão;

**V – Classe de Cargos -** É o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo nível de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;

**VI – Carreira -** É a série de classes do mesmo grupo ocupacional, semelhantes quanto à natureza do trabalho e hierarquizados segundo o grau de complexidade das atribuições dos cargos que a compõem;

**VII – Classe Isolada -** É a classe de cargos que não constitui carreira;

**VIII – Grupo Ocupacional** - Conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.

**IX – Nível** - Símbolo indicativo por números do valor mensal do vencimento.

**X – Progressão Funcional** – Deslocamento funcional ascendente do servidor, nas referências contidas no seu cargo.

**XI - Referência** - Números indicativos da posição do cargo de carreira na tabela de vencimentos de graduação horizontal ascendente, existente em cada cargo.

**XII - Enquadramento** - Deslocamento de servidor para novo cargo em razão da correlação de cargos ou de acordo com o nível de escolaridade.

**XIII- Vencimento** - Retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei ou resolução como couber.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

**XIV - Remuneração** - Vencimento do cargo de carreira, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei ou resolução, como couber.

## TÍTULO II
## DA CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL

### CAPÍTULO I
### DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

**Art. 4º** A Carreira do Servidor Público do Poder Legislativo Municipal de **Corumbataí do Sul** tem como princípios básicos:

**I** – a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao Poder Legislativo local, e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

**II** – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento, por intermédio da participação em programas de treinamento e capacitação;

**III** - a evolução funcional através de promoção e progressão, que tratam, respectivamente, sobre avanço horizontal e vertical;

**IV -** o estabelecimento de hierarquia de cargos e categorias coerentes com a estrutura organizacional;

**V -** a definição da estrutura de remuneração, visando ao aperfeiçoamento do equilíbrio interno;

**VI –** definição da estrutura administrativa e orçamentária da Câmara Municipal;

### CAPÍTULO II
### DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARREIRA

**Art. 5º.** Compõe a estrutura básica deste **Plano de Carreira** dos Servidores do Poder Legislativo de **Corumbataí do Sul**, Paraná:

I – Quadro de Pessoal;



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

II – Tabela de Unidades de Vencimentos; e

III – Evolução Funcional.

## SEÇÃO I
## DO QUADRO DE PESSOAL

**Art. 6º.** O Quadro de Pessoal de que trata este Plano de Carreira, é composto pelos cargos públicos de provimento por concurso público, constantes do **ANEXO I, TABELAS I e II**, desta Resolução;

**§ 1º -** Os cargos públicos de provimento por concurso público da Câmara Municipal integram o Plano de Carreira dos servidores do Poder Legislativo observado a escolaridade e a qualificação profissional requeridas, bem como a complexidade e a responsabilidade inerentes às atividades exercidas,

**§ 2º -** Cargo público integrante do Plano de Carreira constitui o conjunto de atribuições da mesma natureza e responsabilidades, previstas na estrutura organizacional, atribuídas a um servidor.

**§ 3º -** O Plano de Carreira do Poder Legislativo de Corumbataí do Sul compreende as atribuições, vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara Legislativa, organizada em cargos hierarquizados verticalmente, com base em níveis de escolaridade, atividades profissionais e graus de complexidade e retribuições crescentes.

**§ 4º** - As **atribuições** dos cargos de provimento por concurso público são as constantes do **ANEXO I**, desta Resolução.

## SEÇÃO II
## DAS TABELAS DE UNIDADES DE VENCIMENTOS

### Sub-Seção I
### Das Tabelas

**Art. 7º. Tabela de Unidade de Vencimentos** é o conjunto de valores, dispostos de forma crescente, por cargo, no respectivo Plano de Carreira, aprovado por Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

**§ 1º -** A Tabela de Unidade Vencimentos do Plano de Carreira do Servidor do Poder Legislativo Municipal, por Grupo Ocupacional e Cargos, obedecerá a um crescimento linear de 2% (dois por cento), a cada **2 (dois)** anos, na **progressão funcional**, que corresponde ao **avanço horizontal**, por **REFERÊNCIA**, **de 01 a 20**, e de 5% (cinco por cento), na **progressão funcional**, que corresponde ao **avanço vertical**, por **NÍVEL, de I a V.**

**§ 2º -** Para cada nível e referência será estipulado um valor em moeda corrente nacional, correspondente ao vencimento básico do servidor.

## Sub-Seção II
## Do Vencimento

**Art. 8º -** Os integrantes do Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de cargos de provimento efetivo, do quadro permanente, terão seus vencimentos fixados por Lei específica.

**Art. 9º**. Além do vencimento, o ocupante de cargo público de provimento por concurso de caráter efetivo do Poder Legislativo Municipal poderá fazer jus às gratificações de função (GF) e adicionais, no que for pertinente, em legislação municipal,

**Art. 10**. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão nas funções de assessoramento, direção e chefia, poderão optar pela remuneração integral do cargo em comissão respectivo, se maior sem prejuízo de sua evolução funcional ou pelo vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 11**. Os acréscimos pecuniários a que tem direito o servidor serão calculados sobre o vencimento básico e serão a ele somados, constituindo a sua remuneração.

**Art. 12** - A correção ou aumento dos valores das referências previstas em Lei especifica serão objeto de Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, com a sanção do Prefeito, observados os mesmos índices concedidos aos funcionários do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - As despesas com o pagamento de vencimentos, salários, e outras vantagens atribuídas aos servidores, obedecerão às disposições da Lei Orçamentária anual.

**Art. 13.** Aplica-se à remuneração dos servidores, naquilo que for omisso esta Resolução, o disposto sobre o assunto no Estatuto do Regime do Servidor Público Municipal de Corumbataí do Sul.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

## SEÇÃO III
## DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

**Art. 14.** A evolução do servidor na categoria funcional de que seja ocupante, dar-se-á através da **promoção**, que corresponde à **evolução horizontal**, e da **progressão**, que corresponde à **evolução vertical**.

### Sub-Seção I
### DA PROMOÇÃO FUNCIONAL (EVOLUÇÃO HORIZONTAL)

**Art. 15**- **Promoção funcional (evolução horizontal)** é a passagem do servidor de uma **referência** para outra imediatamente superior, de forma horizontal, dentro do mesmo nível a cada 2 (dois) anos;

**§ 1º** - A **promoção funcional (evolução horizontal)** dar-se-á somente nos cargos de carreira e restringir-se-á às mesmas, mediante o critério exclusivo de tempo de serviço e de duas avaliações de desempenhos promovida anualmente, sempre no mês de novembro.

### Sub-Seção II
### DA PROGRESSÃO FUNCIONAL (EVOLUÇÃO VERTICAL)

**Art. 16 - Progressão funcional (evolução vertical)** corresponde à passagem de um **nível** a outro, dentro do mesmo grupo, por **conclusão da habilitação** exigida, conforme as **TABELAS DE I E II**, constantes do **ANEXO I**, desta Resolução.

**§ 1º** - Na análise da documentação para a progressão funcional (evolução vertical), a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho deverá verificar a relação entre o curso concluído e as funções pertinentes ao cargo deferindo apenas os que implicarem em aperfeiçoamento profissional do servidor relativamente à sua atividade.

**§ 2º** - Para efeito de promoção em nível que exija conclusão de curso superior, geral ou específico, somente terão validade os cursos superiores de duração plena, excluídos os de duração curta e os cursos seqüenciais.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

**§ 3º** - Se o Servidor concluir uma habilitação prevista em nível não subseqüente ao que se encontra posicionado, deverá permanecer um ano no nível imediatamente superior antes de ser promovido ao seguinte.

**Art. 17** - O funcionário que, por qualquer motivo, haja ficado afastado de seu cargo, mas em prestação de serviços à Câmara, terá avaliação para sua evolução funcional, considerando-se o tempo e o serviço prestados no afastamento.

## Sub-Seção III
## DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA PROMOÇÃO E PROGRESSÃO FUNCIONAL

**Art. 18.** É assegurado o direito à **evolução funcional** referida na presente seção, aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a Tabela de Mérito, a ser criada por ato da Presidência, que:

I - estiver no efetivo exercício do cargo;

II - não ter mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;

III - que não tiver sofrido advertência escrita, suspensão disciplinar, prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;

IV - não somar mais de 40 (quarenta) horas de chegadas atrasadas ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata, a cada ano;

V – ter cumprido o estágio probatório de três anos.

## Sub-Seção IV
## DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**Art. 19.** A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política de recursos humanos da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, e é um dos fatores da tabela de mérito de que trata o art. 21 desta Resolução.

**Art. 20.** A avaliação de desempenho dar-se-á com base no desempenho do servidor no exercício do cargo, e será realizada anualmente.

**§ 1º** A avaliação de desempenho tem por objetivos:



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

I - acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por mérito;

II - levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento, remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividades do setor;

III - propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefia e servidor;

IV - ajustar o servidor ao desempenho de suas atribuições;

V - identificar e corrigir deficiências no processo seletivo;

**§ 2º** O sistema a que se refere este artigo será objeto de permanente avaliação e acompanhamento, destinados ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação à realidade e necessidade institucional.

**§ 3º** A metodologia da avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Legislativa será elaborada pela Mesa Diretora da Câmara, no prazo máximo de noventa dias contados da data de publicação desta Resolução e será encaminhada para aprovação pelo Plenário.

**Art. 21.** Serão considerados, na avaliação de desempenho para **promoção funcional (evolução horizontal)**, os seguintes critérios:

**I**- o tempo de serviços prestados na Câmara, mínimo dois anos no mesmo cargo;

**II** - responsabilidade, considerando a maneira pela qual o funcionário executa os trabalhos e a confiança que inspira quando uma tarefa ou atribuição lhe é determinada;

**III** - assiduidade, considerando a freqüência e a pontualidade do funcionário no cumprimento dos horários estabelecidos para prestação de seus serviços;

**IV** - colaboração com o grupo, considerando a boa vontade do funcionário para com as pessoas que o cercam e com ele trabalham;

**V** - condições de trabalho oferecidas ao funcionário para a execução das atribuições ou tarefas, quanto a qualidade física dos instrumentos necessários.

**VI** – Participação em curso de treinamentos e capacitação profissional, considerando os de conteúdos aplicados à área de atuação do servidor.

**§ 1º** - Para a aplicação dos critérios acima adotados serão utilizados os conceitos: ótimo, bom, regular, e não satisfatório, sendo considerado apto o funcionário que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos, no total dos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

fatores em que foi avaliado, em cada uma das avaliações a ser realizadas anualmente.

**§ 2º -** O Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul deverá regulamentar por ato próprio a sistemática de aplicação de avaliação, através de tabela de pontos, para a **promoção funcional** (evolução horizontal), em especial sobre a metodologia a ser utilizada por uma Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, criada através de Decreto do Legislativo.

**§ 3º** Para fins de atribuição de pontos previstos nos parágrafos anteriores, só serão considerados os cursos e/ou treinamentos, os realizados a partir dos últimos 02 (dois) anos anteriores a vigência desta Resolução;

**§ 4º** Para fins da **promoção funcional (evolução horizontal),** previsto no "caput" deste artigo deverão ser cumpridos interstícios mínimos de 02 (dois) anos, computado sempre o tempo de efetivo exercício do servidor entre cada evolução, e os pontos obtidos nas avaliações de desempenhos realizadas anualmente.

**§ 5º -** Interromper-se-á o interstício a que se refere o parágrafo anterior quando o servidor estiver por prazo igual ou superior a 06 (seis) meses afastado:

**I** – para prestar serviços junto a órgãos da União, do Estado ou de outro Município;

**II** – para prestar serviços junto a órgãos do Poder Executivo Municipal local.

**§ 6º -** Após cumpridas duas avaliações, a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho emitirá parecer conclusivo sobre a avaliação de desempenho e da documentação apresentada pelo Servidor, em tempo hábil, emitindo parecer, favorável ou não, pela **promoção funcional,** (**evolução horizontal**), do respectivo Servidor, de acordo com os parâmetros definidos nesta Resolução ou em atos regulamentadores, e será efetivado por ato do Presidente.

**§ 7º** - O parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho poderá concluir pela permanência do servidor em mais dois anos na referência em que se encontra ou até mesmo pela abertura de processo administrativo para demissão por insuficiência de desempenho.

**Art. 22.** Serão considerados, na avaliação para **progressão funcional (evolução vertical)**, os seguintes critérios:

**I** – o requerimento do interessado, na **progressão funcional**, com os documentos comprobatórios da conclusão da nova habilitação ou titulação exigida para o cargo, deverá ser protocolado no Departamento competente da Câmara



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

Municipal, e será efetivada a partir de 28, de fevereiro, até 31 de março, aos que apresentarem a documentação até dia 31 de dezembro do ano anterior.

**II** - em nenhuma hipótese uma mesma qualificação, habilitação ou titulação poderá ser utilizada em mais de uma forma de **progressão funcional** (evolução vertical);

**III** - o Servidor que adquirir nova habilitação ou titulação passará para o Nível de vencimento correspondente, respeitada a Referência em que se encontra, o interstício e, os requisitos necessários para a correspondente evolução;

**IV** - os cursos de graduação plena, pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, para os fins previstos nesta Lei, realizados por Servidor da Câmara Municipal de **Corumbataí do Sul**, somente serão considerados para fins de **progressão funcional** (evolução vertical), se ministrados por instituição autorizada e reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, desde que revalidados por instituição brasileira, credenciada para a finalidade;

**V** – é requisito para o referido avanço, interstício mínimo de 1 (um) ano no nível conquistado.

**VI -** O responsável pela análise do processo para o Avanço Vertical disporá do prazo de até 15 (quinze) dias para exame da veracidade dos documentos e despacho decisório.

**Art. 23**. O funcionário que, por qualquer motivo, haja ficado afastado de seu cargo, mas em prestação de serviços à Câmara, terá avaliação para sua evolução funcional, considerando-se o tempo e o serviço prestados no afastamento.

**Art. 24.** Cumprido o estágio probatório o servidor avançará automaticamente para a referência “2”, da respectiva tabela, no mesmo nível, ou no nível subseqüente, se possuir habilitação superior, nesta referência permanecerá mais 1(um) ano, podendo ser promovido para a referência subseqüente após submetido à devida avaliação em conjunto com os demais servidores, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 25.** Não realizando a administração a avaliação de desempenho nas datas previstas, os servidores terão direito à promoção funcional (evolução horizontal) automática, conforme os critérios estabelecidos.

**Art. 26.** O registro no assentamento do servidor que for abrangido pela promoção ou progressão funcional será imediato, para os fins de atualização, aquisição de direitos e vantagens delas decorrentes.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

## CAPÍTULO III

## DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

**Art. 27.** Ficam especificadas, na estrutura funcional da Câmara Municipal de **Corumbataí do Sul** as **GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO** prevista no artigo 9º desta resolução,

**§ 1º.** O exercício das **Gratificações de Função** de que trata o *caput* deste artigo têm por finalidade o desempenho eficiente de atividades inerentes à chefia, direção e assessoramento ou exerça outra atividade além da que fora contratada pelo concurso público na estrutura da administrativa da Câmara, e serão exercidas exclusivamente, por servidores ocupantes de cargos aprovados em concurso público, e serão providos dentro dos critérios estabelecidos nesta Resolução;

**§ 2º** - Os servidores que receberão a Gratificação de Função deverão possuir experiência administrativa correspondente à área de atividades próprias à função e habilitação legal, quando for o caso.

**Art. 28.** É vedado o pagamento de Gratificação de Função ao servidor detentor de cargo efetivo:

**I –** investido em cargo em comissão; e

**II** – que tenha sofrido punições administrativa, civil ou penal, transitada em julgado.

**Art. 29.** Aos servidores aprovados em concurso público poderá ser atribuída **GF-GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, e paga juntamente com o salário do servidor.

**§ 1º.** As especificações, quantificações e valores das GF - Gratificação de Função, que trata o *caput* deste artigo, será criada através de lei, de iniciativa do Legislativo com a sanção do Poder Executivo.

**Art. 30**. O afastamento para tratamento de saúde, desde que inferior a 15 dias, não prejudicará o recebimento da GF.

**Art. 31.** A GF- Gratificação de Função não se incorpora ao vencimento do servidor e será suspensa quando de sua dispensa.

**Art. 32.** O servidor terá direito à percepção de décimo terceiro salário, sobre a GF - Gratificação da Função.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

**Art. 33.** A GF Gratificação da Função será considerada para efeito de cálculo de previdência (INSS) observando-se o teto máximo na legislação vigente, bem como dos proventos de aposentadorias.

**Art. 34.** A perda das Funções de Confiança ocorrerá:

I – a pedido do servidor;

II – a critério da autoridade competente.

## CAPÍTULO IV
## DO CONCURSO, PROVIMENTO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

**Art. 35.** O concurso, o provimento, a nomeação, a posse e o exercício dos cargos da Câmara Municipal, dar-se-ão, conforme as disposições contidas no Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais de Corumbataí do Sul.

**Art. 36.** O provimento dos cargos de caráter efetivo dar-se-á mediante nomeação, posse e exercício, precedido de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a legislação pertinente, a natureza e a complexidade do cargo ou da especialidade, e será efetivado na **REFERÊNCIA 01(um) do NÍVEL I (um),** constantes do **ANEXO I**, desta Resolução.

§ 1º - A Câmara poderá, a seu critério, delegar a atribuição de realizar concurso público à entidade pública ou privada que detém conhecimento e competência nesse tipo de certame, com o acompanhamento da Comissão criada para este fim.

§ 2º - A aprovação em concurso público resulta em mera expectativa à nomeação e esta observará a estrita ordem de aprovação.

§ 3º - Preenchidas as vagas ofertadas, o Poder Legislativo Municipal, havendo interesse e necessidade, poderá nomear os demais candidatos aprovados, desde que sejam abertas novas vagas, observados o prazo de validade do concurso e a estrita ordem classificatória.

§ 4º - Os concursos terão validade de até dois anos, contados da data da publicação do resultado final podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

**Art. 37** – Nos termos da legislação em vigor, para o servidor adquirir estabilidade no serviço público deverá cumprir estágio probatório de **03 (três) anos.**

**§ 1° -** Durante o estágio probatório de duração de três anos de efetivo exercício, serão avaliados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo efetivo para o qual foi nomeado por uma Comissão Especial, que emitirá parecer sobre a exoneração ou a efetividade do servidor no respectivo cargo.

**§ 2° -** O servidor não aprovado no estágio probatório será devidamente notificado, assegurando-lhe ampla defesa, que poderá ser apresentada no prazo de dez dias a contar da data da ciência.

**§ 3° -** O estágio probatório ficará suspenso durante os prazos de licenças e afastamentos do servidor, conforme previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul.

## CAPÍTULO V
## DA LOTAÇÃO

**Art. 38**. O servidor, ao entrar em exercício na Câmara Municipal de **Corumbataí do Sul**, será investido no cargo previsto no **Quadro de Pessoal, nos NÍVEIS E REFERÊNCIAS INICIAIS,** constantes do **ANEXO I e TABELAS I e II**, desta Resolução, e sua lotação se dará na Unidade Administrativa correlata.

## CAPÍTULO VI
## DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 39** - O horário de trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais.

**Art. 40** - Aos servidores não serão devidos quaisquer acréscimos pessoais, vantagem pecuniária ou gratificação de qualquer natureza, pela prestação de serviços em jornada integral de trabalho ressalvados os casos previstos nesta, Resolução e na Constituição Federal.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

## CAPÍTULO VII
## DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 41.** Os Servidores da Câmara Municipal de **Corumbataí do Sul** contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social do Governo Federal.

## TÍTULO III
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 42.** A contratação para prestação de serviços técnicos especializados somente se dará sem caráter empregatício e mediante ***curriculum*** que justifique a capacitação profissional do contratado.

**Art. 43.** Ficam asseguradas aos servidores da Câmara Municipal, as vantagens previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de **Corumbataí do Sul**, bem como as já incorporadas por força de Leis anteriores, consideradas como direito adquirido.

**Art. 44.** A abertura do processo com vistas à evolução funcional e a abertura de concurso público e, outras despesas decorrentes da política de pessoal, dependerão da demonstração do impacto orçamentário financeiro e da existência destes recursos, para cobrir as despesas previstas dentro do exercício, e nos dois subseqüentes, devendo estar previstos na LDO e no PPA, conforme dispõe a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e, o art. 169, § 1º da Constituição Federal.

**Art. 45**. Nenhum servidor, ativo, inativo ou ocupante de cargo em comissão, bem como pensionista, poderá perceber, cumulativamente ou não, remuneração superior ao limite Constitucional.

**Art. 46.** A declaração falsa ou o uso indevido dos benefícios previstos na presente Resolução constitui falta grave, passível de punição, observado o disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais de **Corumbataí do Sul**.

**Art. 47.** O Poder Legislativo promoverá a capacitação e o desenvolvimento dos recursos humanos da Câmara Municipal que se dará, através de cursos, encontros, seminários e afins, promovidos por escolas, órgão públicos, entidades e empresas de reconhecida idoneidade, a critério da Mesa Administrativa.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

**Parágrafo Único -** Ao término do aprendizado caberá ao servidor a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, bem como de certificado de conclusão, na existência, no prazo de cinco dias após a realização do evento.

**Art. 48.** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas em orçamento e suplementadas se necessárias.

**Art. 49**. Situações omissas, nesta Resolução, serão resolvidas através das disposições do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de **Corumbataí do Sul**.

**Art. 50.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 51**. Ficam revogadas as disposição em contrário.

***Edifício da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, em 17 de Setembro de 2009.***

**Willian Andrei Cabrera Albino.** **Alexandre Donato.**

**Presidente.** **1º Secretário.**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

| **A N E X O I – QUADRO DE PESSOAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **T A B E L A - I** | | | | | |
| **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO** | | | | | |
| **GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA** | | | | | |
| **Cargos/Classes** | **Nº de Vagas** | **Jornada de Trabalho** | **Habilitação Mínima** | **Vencimentos** | |
| | | | | **Nível Inicial** | **Referência Inicial** |
| Advogado - I | 01 | 20 Horas Semanais | Ensino Superior Completo | **I** | **01** |
| Contador - II | 01 | 20 Horas Semanais | Ensino Superior Completo | **I** | **01** |
| Técnico de Administração Legislativa – III | 01 | 40 Horas Semanais | Ensino Médio Completo | **I** | **01** |
| Auxiliar de Administração - IV | 02 | 40 Horas Semanais | Ensino Médio Completo | **I** | **01** |

| **A N E X O I – QUADRO DE PESSOAL** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **T A B E L A - II** | | | | | |
| **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO** | | | | | |
| **GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO** | | | | | |
| **Cargos** | **Nº de Vagas** | **Jornada de Trabalho** | **Habilitação Mínima** | **Vencimentos** | |
| | | | | **Nível Inicial** | **Referência Inicial** |
| Zelador(a) - V | 01 | 40 Horas Semanais | Ensino Fundamental Completo | **I** | **01** |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

# ANEXO II
# ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

## GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
## CARGO: ADVOGADO
**Requisitos para Provimento: Comprovar estar devidamente registrado na Entidade de Classe – OAB**
**Provimento: Concurso Público**

**Atribuições do Cargo:**

- representar a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;
- representar os vereadores, judicial ou administrativamente, nos processos afetos ao *munus publico* da vereança;
- supervisionar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito do Município de Corumbataí do Sul;
- elaborar petições iniciais e recursos;
- apresentar peças de defesa e executar as diversas etapas de acompanhamento dos processos em que a Câmara for parte, em grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais;
- emitir pareceres sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara;
- orientar, juridicamente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;
- executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência;
- atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente;
- orientar, aos demais departamentos da Câmara, nas questões legais pertinentes;
- estudar assuntos de Direito, de ordem legal ou especifico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;
- Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

**GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**
**CARGO: CONTADOR**
**Requisitos para Provimento: Curso Superior/Ciências Contábeis e comprovar estar devidamente registrado na Entidade de Classe – CRC – Conselho Regional de Contabilidade.**
**Provimento: Concurso Público**

**Atribuições do Cargo:**

- Organizar e executar tarefas referentes a empenhos, recibos, notas de despesas, processo de licitação, sistemas informatizados e demais atribuições específica do cargo bem como atuar nas atividades de execução de contabilidade pública, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, realização de perícias contábeis, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros, orçamentários e contábeis, e outras correlatas;
- registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários, assim como seus sistemas informatizados de contabilidade;
- manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo;
- emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;
- examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
- registrar a operação de contabilidade da Câmara Municipal;
- proceder, mensalmente, à tomada de contas da Tesouraria e verificação dos valores existentes;
- elaborar recibos, notas de despesas e notas de empenho, assinar os empenhos e encaminhar documentos à consideração superior;
- dar cumprimento às Resoluções, e de todos os atos e demais determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Paraná, e demais normas pertinentes, federal e estadual, quanto a prestação de contas na execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- ter sob guarda os livros de contabilidade, fichas de documentos relacionados com o serviço;
- manter informatizados os dados contábeis;
- examinar e instruir processos relativos a registro, distribuição e redistribuição orçamentários adicionais;
- corrigir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal;
- levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à Mesa Executiva;
- organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;
- organizar os sistemas de contabilidade e de registro analítico, das dotações atribuídas à Câmara;
- proceder ao levantamento dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

na forma da Legislação pertinente e, conciliação bancária;
- prestar assistência à Comissão de Finanças e Orçamento na apreciação da proposta orçamentária do Município;
- executar outras atividades inerentes à seção de contabilidade;
- Fazer publicar todos os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca da gestão fiscal e da execução orçamentária;

**GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**
**CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA**
**Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo, sem habilitação específica.**
**Provimento: Concurso Público**

**Atribuições do Cargo:**

- Execução das atividades relativas aos serviços de protocolo, correspondência e arquivo, além da supervisão dos serviços auxiliares da Câmara Municipal;
- Execução do expediente e registro das atividades legislativas;
- Apoio das atividades relativas aos serviços de contabilidade, tesouraria, pessoal, material e patrimônio;
- Supervisão no atendimento à Mesa e aos Vereadores e convidados, durante às Sessões Plenárias, reuniões e outros eventos da Câmara;
- Elaboração de atas e controle dos atos;
- Preparação da rotina referente às reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
- Elaboração e controle dos Autógrafos de Projetos de Lei aprovados pelo Legislativo e encaminhamento ao Poder Executivo;
- Organização das publicações de todas as matérias, em especial as relativas aos atos do Poder Legislativo;
- Organização e apoio referente às indicações e requerimentos de autoria dos Vereadores para apresentação em Plenário;
- Organização do calendário das reuniões ordinárias por sessão legislativa;
- Controle das compras de materiais de consumo e permanente, de competência do Poder Legislativo, subordinado às determinações superiores;
- Conhecimentos básicos de informática, internet e outros;
- Efetuar outras tarefas correlatas de inferior ou mesmo nível de complexidade e responsabilidade.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

**GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**
**CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**
**Requisitos para Provimento: Ensino Médio Completo, sem habilitação específica.**
**Provimento: Concurso Público**

## Atribuições do Cargo:

- Auxiliar e manter o controle da guarda de documentos;
- Atender telefones, transmitindo os recados às pessoas com as reservas necessárias;
- Levar e trazer documentos de uma unidade para outra, quando solicitado;
- Efetuar anotações e transmitir os recados aos demais servidores;
- Preencher impressos de requerimentos e outros documentos;
- Auxiliar nos trabalhos e tarefas administrativas inerentes a todas as unidades do Legislativo;
- Atender ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam;
- Redigir ofícios, requerimentos, indicações e outros expedientes referentes às atividades legislativas e correlatas;
- Executar todos os serviços de apoio, tanto administrativo, legislativo e contábil;
- Executar serviços bancários e de expediente gerais;
- Auxiliar todas as atividades de serviços escriturários;
- Efetuar todas as demais funções administrativas correlatas e de mesmo ou inferior nível de complexidade e responsabilidade;
- Conhecimentos básicos de informática, internet e outros.
- Executar serviços de digitação, organização de arquivos, protocolo e manuseio de maquina fotocopiadora, elaborar relatórios, zelar pelos equipamentos e bens patrimoniais do município e, demais atividades correlatas.
- Cuidar da questão da segurança do prédio do Legislativo local, em especial no cuidado com o fechamento de portas e janelas nos intervalos e finais de expedientes;



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.13 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (044) 3277-1277 - CEP 86.970-000
www.e-prefeituras.pr.gov.br/sites/prefeitura/cmcorumbatai
**e-mail: admcamara@brturbo.com.br**
*Corumbataí do Sul - Paraná*

**GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**
**CARGO: ZELADOR**
**Requisitos para Provimento: Ensino Fundamental Completo.**
**Provimento: Concurso Público**

**Atribuições do Cargo:**

- Cuidar da limpeza, conservação e arrumação de Ambientes Públicos;
- Possuir conhecimentos básicos em executar tarefas inerentes ao serviço de manuseio de lixo;
- Fazer o serviço de faxina em geral;
- Remover o pó de móveis, paredes, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes;
- Arrumar e lavar banheiros;
- Lavar e conservar os pisos do órgão públicos/Legislativo e, lavar vidros e calçadas;
- Varrer pátios e calçadas;
- Fazer café e eventualmente servi-lo e executar outras atividades correlatas.
- Manter limpo e em ordem o Plenário do Legislativo com plenas condições de uso;
- Faze e servir café aos Vereadores e Funcionários, nas reuniões da Câmara;
- Executar tarefas de copa e cozinha nos eventos promovidos pela Câmara Municipal.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY22 SLRX9 VQY5F CQG2K

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

**Corumbataí do Sul-Pr, 30 de Junho de 2014.**

Do: SETOR DE CONTABILIDADE
Para: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

**SENHOR PRESIDENTE**

O Setor de Contabilidade, representado por mim, **VALDIR DONIZETHE PEREIRA**, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto o Processo Administrativo para Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Encaminho em anexo três cotações de preços, de forma a agilizar o processo administrativo,

Dessa forma, solicito que Vossa Excelência determine a abertura do respectivo Processo Administrativo.

Atenciosamente,

**VALDIR DONIZETHE PEREIRA**
Contador

Ciente em ____/_____/____

_____
**SILVIO DONIZETE SANCHES**
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
*Corumbataí do Sul – Paraná*

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

## GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

**ASSUNTO**: Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR.

Remeta-se a **SOLICITAÇÃO** em anexo à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para que se inicie o Processo Administrativo, colham-se as informações necessárias, o posicionamento do Setor Contábil em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, solicitem ao Setor de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica.

Gabinete do Presidente, 01 de Julho de 2014.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**
**Presidente da Câmara**

Ciente em ____/____/____

_____
**DIRCEU ALVIANO**
**Secretaria de Administração da Câmara Municipal**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014**

**DISPENSA Nº 01/2014**

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal neste ato representada por mim **DIRCEU ALVIANO**, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Câmara, para atender à Solicitação/Autorização efetuada pelo Gabinete do Presidente da Câmara, documento anexo, solicitar que seja emitido Parecer a esta Secretaria de todos os dados de **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** e recursos financeiros para, em seguida, abertura de Processo de Dispensa de Licitação com o objetivo Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, conforme orçamentos em anexo.

Encaminho em anexo, orçamentos realizados junto a três fornecedores, sendo o valor máximo de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Justificamos o pedido de Dispensa de Licitação devido ao valor previsto para essa contratação estar dentro dos limites da Lei 8666/93.

Corumbataí do Sul-Pr, 01 de Julho 2014.

**DIRCEU ALVIANO**
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em ___/____/_____

_____
**VALDIR DONIZETHE PEREIRA**
CRC/PR CT 45.844/O-1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
*Corumbataí do Sul – Paraná*

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

**PARECER CONTÁBIL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014**

**DISPENSA Nº 01/2014**

Por observância ao contido nos Despachos exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Secretário de Administração da Câmara Municipal, referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA**. Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, considerando o valor máximo de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais), informamos que existem previsões na LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA nº 690/2013 e seus anexos, LEI DO PLANO PLURIANUAL nº 683/2013 e seus anexos, e LEI ORÇAMENTÁRIA nº 691/2013 e seus anexos, com as seguintes Dotações Orçamentárias:
04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte: 1001

Corumbataí do Sul-Pr, 01 de Julho de 2014.

**VALDIR DONIZETHE PEREIRA**
CRC/PR CT 45.844/O-1

Ciente em ___/___/_____

_____
**DIRCEU ALVIANO**
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: SETOR JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014**
**DISPENSA Nº 01/2014**

A Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal, neste ato representada por mim **DIRCEU ALVIANO**, vem mui respeitosamente junto ao responsável pelo Setor Jurídico desta Câmara, para atender à solicitação efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara, documento anexo, que seja emitido PARECER, referente ao Processo de Dispensa de Licitação com o objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, conforme orçamentos em anexo, com valor máximo de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

Justificamos o pedido de Dispensa de Licitação devido ao valor previsto para essa contratação estar dentro dos limites da Lei nº 8.666/93.

Corumbataí do Sul-Pr, 01 de Julho de 2014.

**DIRCEU ALVIANO**
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em ____/_____/_____

_____
**WALÉRIA CRISTINA PEREZ PICANÇO**
Advogada OAB nº 44.469-PR
Procuradora Jurídica da Presidência

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

# PARECER JURÍDICO

**Processo Administrativo n.º 01/2014**
**Dispensa nº 01/2014**

**EMENTA:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, conforme orçamentos em anexo.

Neste expediente, a presidência da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, solicita manifestação da Procuradoria Jurídica da Presidência, acerca da Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, conforme orçamentos em anexo, parte integrante do processo administrativo, à luz das disposições da Lei Federal 8.666/93 – Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos.

As regras e os princípios administrativos constitucionais no atual sistema jurídico brasileiro, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37, CF/88), determinam como regra, que toda e qualquer contratação de bens, obras ou serviços realizados pelo Poder Público, será sempre precedida de licitação.

Na doutrina pátria os autores não divergem quanto ao conceito de licitação. Segundo Marçal Justen Filho, "*a licitação é um procedimento (...) a essa série ordenada de atos pode variar segundo o objetivo a ser atingido*[1]*"*. Para Hely Lopes Meirelles[2] a licitação seria um *"procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"*. De igual forma Diogo de Figueiredo[3] que define licitação como sendo um "*processo administrativo vinculado destinado a selecionar o interessado que proponha contratar nas melhores condições para a Administração".*

É sabido que o procedimento licitatório consubstancia-se em fases ou, em outras palavras, na conjugação de atos pré-determinados por Lei, por meio dos quais as pessoas

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012.
[2] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 35. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2009.
[3] FIGUEIREDO, Digo de. *Curso de direito administrativo*. 15. ed. atual. São Paulo: Forense, 2009.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

físicas ou jurídicas interessadas em contratar com o Poder Público são chamadas para ofertar seus preços e/ou demonstrar sua técnica, sempre de acordo com as exigências pertinentes do objeto em oferta, que pode consistir em entrega/fornecimento de bens, prestação de serviços ou execução de obra.

A emissão de parecer a cerca dispensa do processo licitatório, por se tratar de compras e/ou serviços, baseia-se no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o qual aduz:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;* (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, de acordo com o dispositivo supra descrito, poderá a Administração Pública dispensar a licitação para outros serviços e compras com valor estimado de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), entretanto, caso ultrapasse esse valor será necessário obrigatoriamente a abertura de novo certame, atendo-se ao limite imposto no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

A dispensa do processo licitatório é tratada no artigo 24 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93. Tal disposição legal prevê, em arrolamento exaustivo, as hipóteses em que a licitação poderá ser dispensada. Nesse sentido Diógenes Gasparini[4], aduz que:

> *"O elenco consignado no citado art. 24 do Estatuto federal Licitatório, por se tratar de exceção à obrigatoriedade de licitar, é taxativo, não podendo, portanto, as entidades que devem observância a esse princípio aumentá-lo quando da execução da lei. A interpretação há de ser sempre restritiva .... . A dispensabilidade, por outro lado, só será válida se os fatos (...) se encaixarem perfeitamente em uma das hipóteses do estatuto federal Licitatório. Se não se configurar esse preciso enquadramento, de dispensabilidade, certamente, não se tratará.* ***Ou os fatos se enquadram perfeitamente na hipótese legal, e aí a administração Pública está em condições de dispensar a licitação, ou não se enquadram, e então a licitação é indispensável****." (grifos nossos)*

Ademais, é por certo que a dispensa de licitação dever ser excepcional, pois a regra é que toda contratação da Administração Pública deva ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Logo, o critério de limite de preço somente foi adotado pelo legislador, para que em casos de obras e serviços de pequeno impacto

[4] GASPARINI, Diógenes – Direito Administrativo, Ed. Saraiva, 4ª edição, 1995

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



Controle Interno
Fls:_____
VISTO

patrimonial, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere da licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, uma vez que existe a previsão legal, em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

Salienta-se ainda que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas e nem documentação. Por sua vez a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Ao que se verifica, pelos documentos que instruem o presente processo, todas as providências foram tomadas. No que tange aos orçamentos, estes estão anexados ao processo, e, refletem fielmente o objetivo do certame. Não obstante a alteração dos itens de compra, conforme certidão acostada no presente processo emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, o valor mínimo e o valor máximo descritos nos orçamentos readequados, estão dentro dos parâmetros e em conformidade com o texto legal, e atendendo o princípio da eficiência e da razoabilidade, esculpidos na Constituição Federal.

De igual modo, submetido a apreciação do Departamento Contábil, o responsável técnico informa a existência de recursos de ordem orçamentária para fazer frente as obrigações decorrentes da aquisição do objeto do certame, tudo em conformidade com o estabelecido no artigo 167, inciso II da Constituição Federal Brasileira e artigo 14 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Ante o exposto, atendidas os pressupostos legais e recomendações *infra* ante a supremacia do interesse público, esta Procuradoria Jurídica, **emite parecer pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.**

Por fim, recomenda-se que a empresa contratante deverá apresentar sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, atendo-se para a data de expedição das referidas certidões anexadas ao certame por ocasião da firmatura do termo de contrato. E, recomendo ainda que os documentos necessários poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, nos termos do Art. 32 do estatuto licitatório.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



Controle Interno
Fls:_____
VISTO

É o parecer, salvo melhor juízo.

Corumbataí do Sul-Pr, 02 de Julho de 2014.

**WALÉRIA CRISTINA PEREZ PICANÇO**
**OAB/PR 44.469**
**Procuradora Jurídico da Presidência**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

# AUTORIZAÇÃO

**Processo Administrativo nº 01/2014**

**Modalidade Dispensa nº 01/2014**

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO licitação sob a modalidade Dispensa nº 01/2014, que tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, conforme orçamentos em anexo, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 08/2014, de 26 de Fevereiro de 2014, designando a Comissão de Licitação.

Corumbataí do Sul-Pr, 02 de Julho de 2014**.**

**SILVIO DONIZETE SANCHES**
**Presidente da Câmara**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, conforme orçamentos em anexo.

**TIPO DE AVALIAÇÃO:** Menor Preço Global.

**VALOR DE ATÉ:** R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
04.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte: 1001

**HABILITAÇÃO:** As empresas participantes deverão apresentar:
- Contrato Social e ou Última Alteração;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade do INSS;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão conjunta federal

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/07/2014 À 15/07/2015**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 (Treze) Meses (15/07/2014 À 15/08/2015)

**LEGISLAÇÃO**: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Corumbataí do Sul-Pr, 03 de Julho de 2014.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**
**Presidente da Câmara Municipal**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
*Corumbataí do Sul – Paraná*

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

**ATA Nº 01/2014 – DISPENSA Nº 01/2014**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (04/07/2014), às 10h00min (dez horas), reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 08/2014 de 26/02/2014, publicada no Site da Câmara Municipal e fixada na integra no Mural da Câmara Municipal em 26/02/2014, composta no momento da sessão pelos seguintes: Senhor **WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO,** Presidente, Senhor **SELCINO PINHEIRO DA SILVA,** Membro e Senhor **FABIANO BAIÃO CAFISSI**, Membro, para deliberarem sobre o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014, DISPENSA Nº 01/2014, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, conforme orçamentos em anexo, com valor máximo em até R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). Após análise dos despachos e pareceres (técnico e jurídico), em especial quanto aos fundamentos embasados no Artigo 24 Inciso II da Lei n. 8.666/93, verificou-se a existência de orçamentos junto aos fornecedores: **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, com sede na Cidade de Maringá - PR, a qual propôs o valor global de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais); **IMPACTO – SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP** com sede na cidade de Colorado - PR, propôs o valor global de R$ 7.620,00 (Sete Mil Seiscentos e Vinte Reais); **V. MAROCCHIO – SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS - ME** com sede na cidade de Maringá – PR, propôs o valor global de R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais). A Comissão de Licitação analisou as propostas de preços apresentadas pelas empresas proponentes, **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA** a vencedora do certame, apresentando o valor total de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), com o valor mais vantajoso para a Câmara Municipal. Após foi analisado os documentos de habilitação da empresa vencedora considerando a mesma **HABILITADA** a fornecer o objeto da licitação em epígrafe. Por nada mais haver a se tratar o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara para adjudicação e homologação a empresa vencedora.

**WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**
Presidente da Comissão de Licitação

**SELCINO PINHEIRO DA SILVA**
Membro da Comissão de Licitação

**FABIANO BAIÃO CAFISSI**
Membro da Comissão de Licitação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
*Corumbataí do Sul – Paraná*

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

# AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

**OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por conseqüência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

| EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|
| **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA** | **7.200,00** |

Corumbataí do Sul-Pr, 07 de Julho de 2014.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.14 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
*Corumbataí do Sul – Paraná*

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2014**

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 01/2014, Dispensa de Licitação nº 01/2014, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – Pr, resolve dispensar a exigência de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de capacitação, treinamento, interpretação de erros, acompanhamento na geração e análises de dados que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, concernentes ao solicitado pelo TCE-PR, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, no valor total de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), junto à empresa **TIHARA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, com sede na cidade de Maringá - PR.

**Corumbataí do Sul - Pr**, 07 de Julho de 2014.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**
**Presidente da Câmara**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV7B ZV6AT 9TGJD 7KF2U

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

**Corumbataí do Sul-Pr, 29 de Julho de 2014.**

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Para: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

**SENHOR PRESIDENTE**

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, representado por mim, **DIRCEU ALVIANO**, vem mui respeitosamente na presença de Vossa Excelência, solicitar que seja aberto Processo Administrativo para **Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Dessa forma, solicito que Vossa Excelência determine a abertura do respectivo Processo Administrativo na modalidade Inexigibilidade de Licitação, de conformidade com o contido no Inciso I do Artigo 25 da Lei n° 8.666/93.

Atenciosamente,

**DIRCEU ALVIANO**
**Secretaria de Administração da Câmara Municipal**

Ciente em ____/_____/____

_____
**SILVIO DONIZETE SANCHES**
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
*Corumbataí do Sul – Paraná*

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

## GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

**ASSUNTO**: **Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Remeta-se a **SOLICITAÇÃO** em anexo à Secretaria de Administração da Câmara Municipal, para que se inicie o Processo Administrativo, colham-se as informações necessárias, o posicionamento do Setor Contábil em relação à dotação orçamentária e recursos financeiros, havendo a viabilidade indicada, solicitem ao Setor de Licitação para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência.

Gabinete do Presidente, 29 de Julho de 2014.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**
**Presidente da Câmara**

Ciente em ____/____/____

_____
**DIRCEU ALVIANO**
**Secretaria de Administração da Câmara Municipal**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal neste ato representada por mim **DIRCEU ALVIANO**, vem mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Contabilidade desta Câmara, para atender à Solicitação/Autorização efetuada pelo Gabinete do Presidente da Câmara, documento anexo, solicitar que seja emitido Parecer a esta Secretaria de todos os dados de **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** e recursos financeiros para, em seguida, abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação com o objetivo **Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Encaminho em anexo, orçamento realizado junto a Copel Telecomunicações, sendo o valor mensal com fidelidade mínima de 1 ano R$ 438,71 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais, Setenta e Um Centavos) e taxa de instalação em parcela única de R$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais) desta forma chegamos ao valor máximo para contrato de 12 (doze) meses de R$ 5.844,52 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais, Cinquenta e Dois Centavos).

Justificamos o pedido de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

Corumbataí do Sul-Pr, 29 de Julho 2014.

**DIRCEU ALVIANO**
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em ___/____/_____

_____
**VALDIR DONIZETHE PEREIRA**
CRC/PR CT 45.844/O-1

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
*Corumbataí do Sul – Paraná*

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

# PARECER CONTÁBIL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

Por observância ao contido nos Despachos exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e do Secretário de Administração da Câmara Municipal, referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, considerando o valor máximo de R$ 5.844,52 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais, Cinquenta e Dois Centavos), informamos que existem previsões na LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA nº 690/2013 e seus anexos, LEI DO PLANO PLURIANUAL nº 683/2013 e seus anexos, e LEI ORÇAMENTÁRIA nº 691/2013 e seus anexos, com as seguintes Dotações Orçamentárias:
04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 Fonte: 1001

Corumbataí do Sul-Pr, 29 de Julho de 2014.

**VALDIR DONIZETHE PEREIRA**
CRC/PR CT 45.844/O-1

Ciente em ___/___/_____

_____
**DIRCEU ALVIANO**
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PARA: SETOR JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

A Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal, neste ato representada por mim **DIRCEU ALVIANO**, vem mui respeitosamente junto ao responsável pelo Setor Jurídico desta Câmara, para atender à solicitação efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara, documento anexo, que seja emitido PARECER, sobre a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação com o objetivo **Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Encaminho em anexo, orçamento realizado junto a Copel Telecomunicações, sendo o valor mensal com fidelidade mínima de 1 ano R$ 438,71 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais, Setenta e Um Centavos) e taxa de instalação em parcela única de R$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais) desta chegamos ao valor máximo para contrato de 12 (doze) meses de R$ 5.844,52 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais, Cinquenta e Dois Centavos).

Justificamos o pedido de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

Corumbataí do Sul-Pr, 29 de Julho de 2014.

**DIRCEU ALVIANO**
Secretaria de Administração da Câmara Municipal

Ciente em ____/_____/_____

_____
**WALÉRIA CRISTINA PEREZ PICANÇO**
Advogada OAB nº 44.469-PR
Procuradora Jurídica da Presidência

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
*Corumbataí do Sul – Paraná*

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

# PARECER JURÍDICO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

**EMENTA: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

Trata de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa COPEL Telecomunicações S.A, para a prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores(INTERNET), IP Direto 100 – 3Mbps – Banda Simétrica - com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação feita pelo Presidente da Câmara de Corumbataí do Sul, Paraná.

A contratação direta foi justificada pela Comissão Permanente de Licitação, sob o argumento da inviabilidade de competição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

É o relatório

## DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta, mediante inexigibilidade, foi fundamentada na inviabilidade de competição, visto que, a empresa COPEL Telecomunicações S.A é a única no Município desenvolvedora desse sistema com conectividade através de fibra óptica.

A Comissão Permanente de Licitação usa como argumento para sugerir a inexigibilidade de licitação, o art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, que permite à Administração decretar a inexigibilidade de licitação em caso de contratação de fornecedor exclusivo.

## DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, prescreve os casos de inexigibilidade de licitação por ausência de competição decorrente fornecedor exclusivo.

"Art. 25. (...).
I – para aquisição de matérias, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo..."

O Caso em tela subsumi à previsão legal e autoriza a contratação direta da empresa COPEL Telecomunicações S.A, vez que estamos diante de aquisição de produtos de empresa

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



que detém a exclusividade do serviço em questão, estando, portanto, perfeitamente demonstrado a inviabilidade de competição.

Salientado que a contratação direta, mediante inexigibilidade, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, devendo ser instruído, no que couber, com os elementos constantes do artigo 26, parágrafo único, incisos II a III da Lei nº 8.666/93, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

"Art. 26 (...).

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II- razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa de preço."

a) razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93:

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa esclarecendo acerca da escolha da empresa COPEL Telecomunicações S.A, nos seguintes termos, "a única que pode satisfazer as necessidades da Administração, por ser exclusivo representante e, portanto o único apto a fornecer o objeto pretendido..."

b) justificativa do preço, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993:

Não se reporta ao preço da contratação, embora exigência do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93, pois o caso em tela, trata-se de produto com fornecedor exclusivo e sem similaridades no mercado, tornando-se impossível pesquisa de mercado para justificar o preço, entretanto situação não cabe a justificativa de preço.

Neste caso, cabe somente à Administração, aderir ao preço praticado pela empresa fornecedora, pois inviável averiguar preço de mercado, eis que o preço de mercado é aquele pré-estabelecido pelo único fornecedor.

Isto posto, diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela, entendo que Administração observou a legislação vigente na contratação da empresa COPEL Telecomunicações S.A.

Dessa forma, desde que atendidas as observações apontadas neste Parecer, **notadamente no que tange à necessidade de apresentação de justificativa que demonstre que somente a Copel Telecomunicações S.A é capaz de satisfazer as necessidades da Administração**, entende-se pela viabilidade da contratação pretendida, com reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei nº 8.666, de 1993).

É o parecer.

Encaminhem-se ao Presidente desta Casa de Leis, para conhecimento.

Corumbataí do Sul, em 29 de julho de 2014.

**WALÉRIA CRISTINA PEREZ PICANÇO**
**OAB/PR 44.469**
**Procuradora Jurídico da Presidência**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
*Corumbataí do Sul – Paraná*

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

# AUTORIZAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO licitação sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014, que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 08/2014, de 26 de Fevereiro de 2014, designando a Comissão de Licitação.

Corumbataí do Sul-Pr, 29 de Julho de 2014**.**

**SILVIO DONIZETE SANCHES**
**Presidente da Câmara**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

**TIPO DE AVALIAÇÃO:** Menor Preço Global.

**VALOR DE ATÉ:** R$ 5.844,52 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais, Cinquenta e dois Centavos).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
04.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte: 1001

**HABILITAÇÃO:** As empresas participantes deverão apresentar:
- Contrato Social e ou Última Alteração;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade do INSS;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão conjunta federal
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos estaduais.

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/08/2014 À 15/08/2015**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 (Treze) Meses (15/08/2014 À 15/09/2015)

**LEGISLAÇÃO**: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

Corumbataí do Sul-Pr, 29 de Julho de 2014.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**
**Presidente da Câmara Municipal**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

## ATA Nº 02/2014 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (30/07/2014), às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 08/2014 de 26/02/2014, publicada no Site da Câmara Municipal e fixada na integra no Mural da Câmara Municipal em 26/02/2014, composta no momento da sessão pelos seguintes: Senhor **WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO,** Presidente, Senhor **SELCINO PINHEIRO DA SILVA,** Membro e Senhor **FABIANO BAIÃO CAFISSI**, Membro, para deliberarem sobre o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**, objetivando viabilizar a **Contratação da COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, conforme orçamento em anexo, com valor de R$ 5.844,52 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais, Cinquenta e Dois Centavos). Após análise dos despachos e pareceres (técnico e jurídico), em especial quanto aos fundamentos embasados no Artigo 25 Inciso I da Lei n. 8.666/93, verificou-se a existência de orçamento junto ao fornecedor: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, com sede na Cidade de Curitiba - PR, a qual propôs o valor global de R$ 5.844,52 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais, Cinquenta e Dois Centavos). A Comissão de Licitação analisou a proposta de preço apresentada pela empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A,** e ainda pela dificuldade na competição entre os interessados do mesmo gênero, sendo de comum acordo, opinando pela contratação da mesma. Após verificou-se as documentações, onde a empresa se encontra regularizada junto ao INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, MUNICIPAL E JUSTIÇA DO TRABALHO. Por nada mais haver a se tratar o Senhor Presidente declara encerrada a reunião e comunica aos Membros da Comissão de Licitação que a presente Ata, devidamente assinada pelos presentes, será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara para adjudicação e homologação a empresa vencedora.

**WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**
Presidente da Comissão de Licitação

**SELCINO PINHEIRO DA SILVA**
Membro da Comissão de Licitação

**FABIANO BAIÃO CAFISSI**
Membro da Comissão de Licitação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
*Corumbataí do Sul – Paraná*

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por conseqüência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

| EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|
| **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.** | **5.844,52** |

Corumbataí do Sul-Pr, 01 de Agosto de 2014.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.15 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**
====== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Corumbataí do Sul – Paraná**

Controle Interno
Fls:_____
VISTO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2014

## COMUNICADO DE INEXIGIBILIDAD DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 02/2014, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – Pr, resolve dispensar a exigência de licitação para Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, no valor total de R$ 5.844,52 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais, Cinquenta e Dois Centavos), junto à empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, com sede na cidade de Curitiba - PR.

**Corumbataí do Sul - Pr**, 01 de Agosto de 2014.

**SILVIO DONIZETE SANCHES**
**Presidente da Câmara**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY88 D5QSV K7YE2 VXLTY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

# CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 1..... | ATIVO | |
| | 1.1..... | ATIVO CIRCULANTE | |
| | 1.1.1..... | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | |
| | 1.1.1.1..... | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | |
| | 1.1.1.1.1..... | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1 | 1.1.1.1.1.01..... | CAIXA | D |
| 2 | 1.1.1.1.1.02..... | BANCOS CONTA MOVIMENTO | D |
| | 1.1.1.1.1.06..... | CONTA ÚNICA RPPS | |
| 3 | 1.1.1.1.1.06.01..... | BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS | D |
| 4 | 1.1.1.1.1.06.02..... | BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO FINANCEIRO | D |
| 5 | 1.1.1.1.1.06.03..... | BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO PREVIDENCIÁRIO | D |
| 6 | 1.1.1.1.1.06.04..... | BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | D |
| | 1.1.1.1.1.50..... | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | |
| 7 | 1.1.1.1.1.50.05..... | POUPANÇA | D |
| 8 | 1.1.1.1.1.50.06..... | FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | D |
| 9 | 1.1.1.1.1.50.10..... | CDB | D |
| 10 | 1.1.1.1.1.50.99..... | OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | D |
| | 1.1.1.1.2..... | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS | |
| | 1.1.1.2..... | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA | |
| | 1.1.1.2.1..... | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA - CONSOLIDAÇÃO | |
| 11 | 1.1.1.2.1.01..... | CAIXA - MOEDA ESTRANGEIRA | D |
| 12 | 1.1.1.2.1.02..... | BANCOS - MOEDA ESTRANGEIRA | D |
| 13 | 1.1.1.2.1.50..... | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - MOEDA ESTRANGEIRA | D |
| | 1.1.2..... | CRÉDITOS A CURTO PRAZO | |
| | 1.1.2.1..... | CLIENTES | |
| | 1.1.2.1.1..... | CLIENTES-CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.1.2.1.1.01..... | FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER | |
| 14 | 1.1.2.1.1.01.03..... | FATURAS/ DUPLICATAS A RECEBER | D |
| 15 | 1.1.2.1.1.01.97..... | (-) DUPLICATAS DESCONTADAS | C |
| 16 | 1.1.2.1.1.02..... | FATURAS/DUPLICATAS A FATURAR | D |
| 17 | 1.1.2.1.1.03..... | FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER VENCIDAS | D |
| | 1.1.2.2..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | |
| | 1.1.2.2.1..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.1.2.2.1.01..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | |
| 18 | 1.1.2.2.1.01.01..... | IPTU | D |
| 19 | 1.1.2.2.1.01.02..... | ITBI | D |
| 20 | 1.1.2.2.1.01.03..... | ISS | D |
| | 1.1.2.2.1.01.04..... | TAXAS | |
| 21 | 1.1.2.2.1.01.04.01..... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | D |
| 22 | 1.1.2.2.1.01.04.02..... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | D |
| 23 | 1.1.2.2.1.01.05..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | D |
| 24 | 1.1.2.2.1.01.06..... | ITR | D |
| | 1.1.2.2.1.99..... | OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 2254 | 1.1.2.2.1.99.01..... | OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | D |
| | 1.1.2.2.2..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS | |
| | 1.1.2.2.2.01..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - INTRA - OFSS | |
| | 1.1.2.2.2.01.01..... | TAXAS | |
| 25 | 1.1.2.2.2.01.01.01..... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | D |
| 26 | 1.1.2.2.2.01.01.02..... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | D |
| 27 | 1.1.2.2.2.01.02..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | D |
| | 1.1.2.2.2.99..... | OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTRA OFSS | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 1.1.2.2.3..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 28 | 1.1.2.2.3.01..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 29 | 1.1.2.2.3.02..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| | 1.1.2.2.4..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO | |
| 30 | 1.1.2.2.4.01..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 31 | 1.1.2.2.4.02..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO | D |
| | 1.1.2.2.5..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 32 | 1.1.2.2.5.01..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| 33 | 1.1.2.2.5.02..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 1.1.2.3..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | |
| | 1.1.2.3.1..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.1.2.3.1.01..... | DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | |
| 34 | 1.1.2.3.1.01.01..... | IPTU | D |
| 35 | 1.1.2.3.1.01.02..... | ITBI | D |
| 36 | 1.1.2.3.1.01.03..... | ISS | D |
| | 1.1.2.3.1.01.04..... | TAXAS | |
| 37 | 1.1.2.3.1.01.04.01..... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | D |
| 38 | 1.1.2.3.1.01.04.02..... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | D |
| 39 | 1.1.2.3.1.01.05..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | D |
| 40 | 1.1.2.3.1.01.06..... | ITR | D |
| | 1.1.2.3.1.01.99..... | OUTROS CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NÃO PREVIDENCIÁRIA | |
| 2271 | 1.1.2.3.1.01.99.01..... | OUTROS CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | D |
| | 1.1.2.3.1.02..... | DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | |
| 41 | 1.1.2.3.1.02.01..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | D |
| | 1.1.2.3.2..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTRA OFSS | |
| | 1.1.2.3.2.01..... | DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | |
| | 1.1.2.3.2.01.01..... | TAXAS | |
| 42 | 1.1.2.3.2.01.01.01..... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | D |
| 43 | 1.1.2.3.2.01.01.02..... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | D |
| | 1.1.2.3.2.01.99..... | DÍVIDA ATIVA DE OUTROS CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | |
| | 1.1.2.3.2.02..... | DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | |
| 44 | 1.1.2.3.2.02.01..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | D |
| | 1.1.2.3.3..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 45 | 1.1.2.3.3.01..... | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 46 | 1.1.2.3.3.02..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| | 1.1.2.3.4..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - ESTADO | |
| 47 | 1.1.2.3.4.01..... | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 48 | 1.1.2.3.4.02..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| | 1.1.2.3.5..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 49 | 1.1.2.3.5.01..... | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| 50 | 1.1.2.3.5.02..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 1.1.2.4..... | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES | |
| 51 | 1.1.2.4.1..... | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.2.5..... | CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 1.1.2.5.3..... | CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO | |
| | 1.1.2.5.3.01..... | RESTOS A RECEBER | |
| 52 | 1.1.2.5.3.01.01..... | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS | D |
| 53 | 1.1.2.5.3.01.02..... | COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO | D |
| 54 | 1.1.2.5.3.01.03..... | COTA-PARTE DO ITR - NÃO OPTANTES POR COBRANÇA AUTÔNOMA - E.C. 42/2003 | D |
| 55 | 1.1.2.5.3.01.04..... | ICMS - DESONERAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 87/96 | D |
| 56 | 1.1.2.5.3.01.97..... | (-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | C |
| | 1.1.2.5.4..... | CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO | |
| | 1.1.2.5.4.01..... | RESTOS A RECEBER | |
| 57 | 1.1.2.5.4.01.04..... | COTA-PARTE DO ICMS | D |
| 58 | 1.1.2.5.4.01.05..... | COTA-PARTE DO IPVA | D |
| 59 | 1.1.2.5.4.01.06..... | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB | D |
| 60 | 1.1.2.5.4.01.97..... | (-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | C |
| | 1.1.2.5.5..... | CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 2292 | 1.1.2.5.5.01..... | CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 1.1.2.6..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | |
| | 1.1.2.6.1..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-CONSOLIDAÇÃO | |
| 61 | 1.1.2.6.1.01..... | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER -CONSOLIDAÇÃO | D |
| 62 | 1.1.2.6.1.02..... | FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER -CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.2.6.1.04..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER-CONSOLIDAÇÃO | |
| 63 | 1.1.2.6.1.04.01..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER -CONSOLIDAÇÃO | D |
| 64 | 1.1.2.6.1.04.03..... | ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER -CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.2.6.1.07..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS -CONSOLIDAÇÃO | |
| 65 | 1.1.2.6.1.07.01..... | EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS -CONSOLIDAÇÃO | D |
| 66 | 1.1.2.6.1.07.02..... | FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS -CONSOLIDAÇÃO | D |
| 67 | 1.1.2.6.1.08..... | EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO A RECEBER -CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.2.6.3..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - UNIÃO | |
| 68 | 1.1.2.6.3.01..... | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS RECEBER INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 69 | 1.1.2.6.3.02..... | FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBERINTER OFSS - UNIÃO | D |
| | 1.1.2.6.3.04..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER -INTER OFSS - UNIÃO | |
| 70 | 1.1.2.6.3.04.01..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER -INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 71 | 1.1.2.6.3.04.03..... | ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER -INTER OFSS - UNIÃO | D |
| | 1.1.2.6.3.07..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS -INTER OFSS - UNIÃO | |
| 72 | 1.1.2.6.3.07.01..... | EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS -INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 73 | 1.1.2.6.3.07.02..... | FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS -INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 74 | 1.1.2.6.3.08..... | EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO A RECEBER -INTER OFSS - UNIÃO | D |
| | 1.1.2.6.4..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - ESTADO | |
| 75 | 1.1.2.6.4.01..... | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS RECEBER INTER OFSS - ESTADO | D |
| 76 | 1.1.2.6.4.02..... | FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER INTER OFSS - ESTADO | D |
| | 1.1.2.6.4.04..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER -INTER OFSS - ESTADO | |
| 77 | 1.1.2.6.4.04.01..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER -INTER OFSS - ESTADO | D |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 78 | 1.1.2.6.4.04.03..... | ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER -INTER OFSS - ESTADO | D |
| | 1.1.2.6.4.07..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS -INTER OFSS - ESTADO | |
| 79 | 1.1.2.6.4.07.01..... | EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS -INTER OFSS - ESTADO | D |
| 80 | 1.1.2.6.4.07.02..... | FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS -INTER OFSS - ESTADO | D |
| 81 | 1.1.2.6.4.08..... | EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO A RECEBER -INTER OFSS - ESTADO | D |
| | 1.1.2.6.5..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS-INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 82 | 1.1.2.6.5.01..... | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS RECEBER INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| 83 | 1.1.2.6.5.02..... | FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 1.1.2.6.5.04..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER -INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 84 | 1.1.2.6.5.04.01..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER -INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| 85 | 1.1.2.6.5.04.03..... | ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER -INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 1.1.2.6.5.07..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS -INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 86 | 1.1.2.6.5.07.01..... | EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS -INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| 87 | 1.1.2.6.5.07.02..... | FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS -INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| 88 | 1.1.2.6.5.08..... | EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO A RECEBER -INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 1.1.2.9..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO | |
| | 1.1.2.9.1..... | (-) AJUSTE DE PERDA DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO | |
| 89 | 1.1.2.9.1.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA | C |
| | 1.1.2.9.1.02..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | |
| | 1.1.2.9.1.02.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | |
| 90 | 1.1.2.9.1.02.01.01..... | (-) IPTU | C |
| 91 | 1.1.2.9.1.02.01.02..... | (-) ITBI | C |
| 92 | 1.1.2.9.1.02.01.03..... | (-) ISS | C |
| | 1.1.2.9.1.02.01.04..... | (-) TAXAS | |
| 93 | 1.1.2.9.1.02.01.04.01.... | (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 94 | 1.1.2.9.1.02.01.04.02.... | (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |
| 95 | 1.1.2.9.1.02.01.05..... | (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | C |
| 96 | 1.1.2.9.1.02.01.06..... | (-) ITR | C |
| 97 | 1.1.2.9.1.02.01.99..... | (-) OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | C |
| | 1.1.2.9.1.03..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | |
| | 1.1.2.9.1.03.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | |
| 98 | 1.1.2.9.1.03.01.01..... | (-) IPTU | C |
| 99 | 1.1.2.9.1.03.01.02..... | (-) ITBI | C |
| 100 | 1.1.2.9.1.03.01.03..... | (-) ISS | C |
| | 1.1.2.9.1.03.01.04..... | (-) TAXAS | |
| 101 | 1.1.2.9.1.03.01.04.01.... | (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 102 | 1.1.2.9.1.03.01.04.02.... | (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |
| 103 | 1.1.2.9.1.03.01.05..... | (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | C |
| 104 | 1.1.2.9.1.03.01.06..... | (-) ITR | C |
| 105 | 1.1.2.9.1.03.01.99..... | (-) OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | C |
| 106 | 1.1.2.9.1.04..... | (-) AJUSTE DE PERDA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES | C |
| | 1.1.2.9.2..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS | |
| 107 | 1.1.2.9.2.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DE DEVEDORES DUVIDOSOS | C |
| | 1.1.2.9.2.02..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO | |
| | 1.1.2.9.2.02.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 1.1.2.9.2.02.01.01..... | (-) TAXAS | |
| 108 | 1.1.2.9.2.02.01.01.01.... | (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 109 | 1.1.2.9.2.02.01.01.02.... | (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |
| 110 | 1.1.2.9.2.02.01.02..... | (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | C |
| | 1.1.2.9.2.03..... | (-) AJUSTE DE PERDA DA DIVIDA ATIVA | |
| | 1.1.2.9.2.03.01..... | (-) AJUSTE DE PERDA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA | |
| | 1.1.2.9.2.03.01.01..... | (-) TAXAS | |
| 111 | 1.1.2.9.2.03.01.01.01.... | (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 112 | 1.1.2.9.2.03.01.01.02.... | (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |
| 113 | 1.1.2.9.2.04..... | (-) AJUSTE DE PERDA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES | C |
| | 1.1.2.9.3..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 114 | 1.1.2.9.3.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| | 1.1.2.9.4..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 115 | 1.1.2.9.4.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO | C |
| | 1.1.2.9.5..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 116 | 1.1.2.9.5.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 1.1.3..... | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | |
| | 1.1.3.1..... | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS | |
| | 1.1.3.1.1..... | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 117 | 1.1.3.1.1.01..... | ADIANTAMENTO CONCEDIDO A PESSOAL | D |
| 118 | 1.1.3.1.1.02..... | ADIANTAMENTO - VIAGENS | D |
| 119 | 1.1.3.1.1.04..... | ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | D |
| 120 | 1.1.3.1.1.05..... | ADIANTAMENTOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS | D |
| | 1.1.3.1.1.07..... | CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO A CURTO PRAZO | |
| 2353 | 1.1.3.1.1.07.01..... | CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO | D |
| | 1.1.3.1.1.99..... | OUTROS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | |
| | 1.1.3.2..... | TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR | |
| | 1.1.3.2.1..... | TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO | |
| 121 | 1.1.3.2.1.01..... | IPI A RECUPERAR/ COMPENSAR | D |
| 122 | 1.1.3.2.1.02..... | ICMS A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| 123 | 1.1.3.2.1.03..... | ICMS DIFERIDO | D |
| 124 | 1.1.3.2.1.04..... | IRRF A COMPENSAR | D |
| 125 | 1.1.3.2.1.05..... | IR E CSLL A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| 126 | 1.1.3.2.1.06..... | IR E CSLL DIFERIDOS | D |
| 127 | 1.1.3.2.1.07..... | ISS A COMPENSAR | D |
| 128 | 1.1.3.2.1.08..... | IPVA A COMPENSAR | D |
| 129 | 1.1.3.2.1.09..... | IPTU A COMPENSAR | D |
| 130 | 1.1.3.2.1.11..... | INSS A COMPENSAR | D |
| 131 | 1.1.3.2.1.13..... | COFINS A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| 132 | 1.1.3.2.1.14..... | PIS/PASEP A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| 133 | 1.1.3.2.1.99..... | OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| | 1.1.3.2.2..... | TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR - INTRA OFSS | |
| 134 | 1.1.3.2.2.01..... | IPI A RECUPERAR/ COMPENSAR | D |
| 135 | 1.1.3.2.2.04..... | IRRF A COMPENSAR | D |
| 136 | 1.1.3.2.2.05..... | IR E CSLL A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| 137 | 1.1.3.2.2.06..... | IR E CSLL DIFERIDOS | D |
| 138 | 1.1.3.2.2.10..... | ITR A COMPENSAR | D |
| 139 | 1.1.3.2.2.11..... | INSS A COMPENSAR | D |
| 140 | 1.1.3.2.2.13..... | COFINS A RECUPERAR / COMPENSAR | D |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 141 | 1.1.3.2.2.14..... | PIS/PASEP A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| 142 | 1.1.3.2.2.99..... | OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| | 1.1.3.3..... | CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| | 1.1.3.3.1..... | CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 143 | 1.1.3.3.1.01..... | CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.3.4..... | CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO | |
| | 1.1.3.4.1..... | CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO-CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.1.3.4.1.01..... | CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS | |
| 144 | 1.1.3.4.1.01.01..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO | D |
| 145 | 1.1.3.4.1.01.02..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE DANO AO PATRIMONIO | D |
| 146 | 1.1.3.4.1.01.03..... | RESPONSÁVEIS POR DIFERENÇAS EM C/C BANCÁRIA A APURAR | D |
| | 1.1.3.4.1.01.99..... | OUTROS CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS | |
| 2380 | 1.1.3.4.1.01.99.01..... | AJUSTE DE SALDO - FUNDEB | D |
| 4650 | 1.1.3.4.1.01.99.02..... | OUTROS CREDITOS ADMINISTRATIVOS | D |
| | 1.1.3.4.1.02..... | CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | |
| 147 | 1.1.3.4.1.02.01..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | D |
| | 1.1.3.4.1.02.99..... | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | |
| | 1.1.3.5..... | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | |
| | 1.1.3.5.1..... | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDAÇÃO | |
| 148 | 1.1.3.5.1.01..... | DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES | D |
| 149 | 1.1.3.5.1.02..... | DEPÓSITOS JUDICIAIS | D |
| 150 | 1.1.3.5.1.03..... | DEPÓSITOS PARA INTERPOSICAO DE RECURSOS | D |
| 151 | 1.1.3.5.1.04..... | DEPÓSITOS ESPECIAIS | D |
| 152 | 1.1.3.5.1.05..... | VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL | D |
| 153 | 1.1.3.5.1.06..... | DEPÓSITOS TRANSFERIDOS | D |
| 154 | 1.1.3.5.1.07..... | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VINCULADOS EM CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS - CONTROLADA PELO TRIB. DE JUSTI | D |
| 155 | 1.1.3.5.1.99..... | OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | D |
| | 1.1.3.6..... | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS | |
| | 1.1.3.6.1..... | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 156 | 1.1.3.6.1.01..... | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | D |
| 157 | 1.1.3.6.1.02..... | IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES | D |
| | 1.1.3.6.1.99..... | DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO | |
| 2392 | 1.1.3.6.1.99.01..... | DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS | D |
| | 1.1.3.8..... | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | |
| | 1.1.3.8.1..... | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 158 | 1.1.3.8.1.01..... | ALUGUÉIS A RECEBER | D |
| 159 | 1.1.3.8.1.02..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | D |
| 160 | 1.1.3.8.1.03..... | VALORES A RECUPERAR DECORRENTES DE INDENIZAÇÕES POR SINISTROS PAGOS | D |
| 161 | 1.1.3.8.1.04..... | VALES, TICKETS E BILHETES | D |
| 162 | 1.1.3.8.1.06..... | VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | D |
| 163 | 1.1.3.8.1.07..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS | D |
| 164 | 1.1.3.8.1.08..... | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO | D |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 165 | 1.1.3.8.1.09..... | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO | D |
| 166 | 1.1.3.8.1.10..... | AUXÍLIO NATALIDADE PAGO A RECUPERAR | D |
| 167 | 1.1.3.8.1.11..... | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS | D |
| 168 | 1.1.3.8.1.12..... | CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL | D |
| 169 | 1.1.3.8.1.13..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE CESSÃO DE ÁREAS PÚBLICAS | D |
| 170 | 1.1.3.8.1.14..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | D |
| 171 | 1.1.3.8.1.17..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO | D |
| 172 | 1.1.3.8.1.18..... | DIVIDENDOS PROPOSTOS A RECEBER | D |
| 173 | 1.1.3.8.1.20..... | REMUNERAÇÃO DE DEBÊNTURES A RECEBER | D |
| 174 | 1.1.3.8.1.25..... | CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO | D |
| 175 | 1.1.3.8.1.27..... | TÍTULOS A RECEBER | D |
| 176 | 1.1.3.8.1.88..... | CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO A RECEBER | D |
| 177 | 1.1.3.8.1.89..... | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A RECEBER | D |
| 178 | 1.1.3.8.1.99..... | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | |
| 2413 | 1.1.3.8.1.99.01..... | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER | D |
| 2414 | 1.1.3.8.1.99.02..... | CREDITOS A RECEBER IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES | D |
| 2415 | 1.1.3.8.1.99.03..... | OUTROS CREDITOS A RECEBER REALIZAVEL | D |
| | 1.1.3.9..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | |
| | 1.1.3.9.1..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO -CONSOLIDAÇÃO | |
| 179 | 1.1.3.9.1.01..... | (-) AJUSTE PARA PERDA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | C |
| | 1.1.3.9.1.02..... | (-) AJUSTE PARA PERDA DE CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO | |
| 180 | 1.1.3.9.1.02.01..... | (-) AJUSTE PARA PERDA DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS | C |
| 181 | 1.1.3.9.1.02.02..... | (-) AJUSTE PARA PERDA DE CRÉDITOS APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | C |
| | 1.1.3.9.1.03..... | (-) AJUSTE PARA PERDA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS | |
| 182 | 1.1.3.9.1.03.01..... | (-) CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | C |
| 183 | 1.1.3.9.1.03.02..... | (-) IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES | C |
| | 1.1.3.9.1.99..... | (-) OUTROS AJUSTES PARA PARDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | |
| | 1.1.4..... | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO | |
| | 1.1.4.1..... | TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | |
| | 1.1.4.1.1..... | TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-CONSOLIDAÇÃO | |
| 184 | 1.1.4.1.1.04..... | AÇÕES | D |
| | 1.1.4.1.1.09..... | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA | |
| 185 | 1.1.4.1.1.09.01..... | TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO | D |
| 186 | 1.1.4.1.1.09.02..... | TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO BANCO CENTRAL | D |
| 187 | 1.1.4.1.1.09.03..... | POUPANÇA | D |
| 188 | 1.1.4.1.1.09.04..... | FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA | D |
| 189 | 1.1.4.1.1.09.05..... | FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA - CRÉDITO PRIVADO | D |
| 190 | 1.1.4.1.1.09.06..... | FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFERENCIADOS | D |
| 191 | 1.1.4.1.1.09.07..... | FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CRÉDITORIOS | D |
| 192 | 1.1.4.1.1.09.08..... | FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO | D |
| 193 | 1.1.4.1.1.09.09..... | OPERAÇÕES COMPROMISSADAS | D |
| | 1.1.4.1.1.10..... | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL | |
| 194 | 1.1.4.1.1.10.01..... | FUNDOS DE AÇÕES REFERENCIADOS | D |
| 195 | 1.1.4.1.1.10.02..... | FUNDOS DE AÇÕES | D |
| 196 | 1.1.4.1.1.10.03..... | FUNDO MULTIMERCADO | D |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 197 | 1.1.4.1.1.10.04..... | FUNDOS DE INDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES | D |
| 198 | 1.1.4.1.1.10.05..... | FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES | D |
| 199 | 1.1.4.1.1.10.06..... | FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS - RPPS | D |
| | 1.1.4.1.1.11..... | APLICAÇÕES EM SEGMENTOS IMOBILIÁRIOS | |
| 200 | 1.1.4.1.1.11.01..... | FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS | D |
| | 1.1.4.1.1.12..... | APLICAÇÕES EM ENQUADRAMENTO | |
| 201 | 1.1.4.1.1.12.01..... | TÍTULOS E VALORES EM ENQUADRAMENTO | D |
| | 1.1.4.1.1.13..... | TÍTULOS E VALORES NÃO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO - RPPS | |
| 202 | 1.1.4.1.1.13.01..... | TÍTULOS E VALORES NÃO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO - RPPS | D |
| | 1.1.4.1.1.14..... | APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | |
| 203 | 1.1.4.1.1.14.01..... | APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | D |
| | 1.1.4.2..... | APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS PRECIOSOS | |
| | 1.1.4.2.1..... | APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS PRECIOSOS-CONSOLIDAÇÃO | |
| 204 | 1.1.4.2.1.01..... | APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM OURO | D |
| | 1.1.4.2.1.99..... | APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM OUTROS METAIS PRECIOSOS | |
| | 1.1.4.9..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS | |
| | 1.1.4.9.1..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS TEMPORARIOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS -CONSOLIDAÇÃO | |
| 205 | 1.1.4.9.1.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | C |
| 206 | 1.1.4.9.1.02..... | (-) AJUSTE DE PERDAS EM APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM METAIS PRECIOSOS | C |
| | 1.1.5..... | ESTOQUES | |
| | 1.1.5.1..... | MERCADORIAS PARA REVENDA | |
| | 1.1.5.1.1..... | MERCADORIAS PARA REVENDA - CONSOLIDAÇÃO | |
| 207 | 1.1.5.1.1.01..... | ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA | D |
| | 1.1.5.2..... | PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS | |
| | 1.1.5.2.1..... | PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 208 | 1.1.5.2.1.01..... | PRODUTOS ACABADOS | D |
| 209 | 1.1.5.2.1.02..... | SERVIÇOS ACABADOS | D |
| | 1.1.5.3..... | PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO | |
| | 1.1.5.3.1..... | PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 210 | 1.1.5.3.1.01..... | PRODUTOS EM ELABORAÇÃO | D |
| 211 | 1.1.5.3.1.02..... | SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO | D |
| | 1.1.5.4..... | MATÉRIAS-PRIMAS | |
| | 1.1.5.4.1..... | MATÉRIAS-PRIMAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 212 | 1.1.5.4.1.01..... | MATÉRIAS-PRIMAS - ARMAZENS PRÓPRIOS | D |
| 213 | 1.1.5.4.1.02..... | MATÉRIAS-PRIMAS - ARMAZENS DE TERCEIROS | D |
| | 1.1.5.5..... | MATERIAIS EM TRÂNSITO | |
| | 1.1.5.5.1..... | MATERIAIS EM TRÂNSITO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 214 | 1.1.5.5.1.01..... | ESTOQUES MERCADORIAS PARA REVENDA EM TRÂNSITO | D |
| | 1.1.5.6..... | ALMOXARIFADO | |
| | 1.1.5.6.1..... | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 215 | 1.1.5.6.1.01..... | MATERIAL DE CONSUMO | D |
| | 1.1.5.6.1.02..... | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | |
| 216 | 1.1.5.6.1.02.01..... | MERENDA ESCOLAR | D |
| 217 | 1.1.5.6.1.02.99..... | OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | D |
| 218 | 1.1.5.6.1.03..... | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | D |
| | 1.1.5.6.1.04..... | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL | |
| | 1.1.5.6.1.04.01..... | COMBUSTÍVEIS | |
| 219 | 1.1.5.6.1.04.01.01..... | ETANOL | D |
| 220 | 1.1.5.6.1.04.01.02..... | GASOLINA | D |
| 221 | 1.1.5.6.1.04.01.03..... | DIESEL | D |
| 222 | 1.1.5.6.1.04.01.04..... | BIODIESEL | D |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

# CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 223 | 1.1.5.6.1.04.01.05..... | GNV | D |
| 224 | 1.1.5.6.1.04.01.06..... | LUBRIFICANTES | D |
| 225 | 1.1.5.6.1.04.01.99..... | OUTROS COMBUSTÍVEIS | D |
| | 1.1.5.6.1.05..... | AUTOPECAS | |
| 226 | 1.1.5.6.1.05.01..... | MOTORES DE VEÍCULOS EM GERAL | D |
| 227 | 1.1.5.6.1.05.02..... | CAIXA DE CÂMBIO | D |
| 228 | 1.1.5.6.1.05.99..... | OUTRAS PEÇAS | D |
| | 1.1.5.6.1.06..... | MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | |
| 229 | 1.1.5.6.1.06.01..... | MEDICAMENTOS | D |
| 230 | 1.1.5.6.1.06.02..... | MATERIAIS HOSPITALARES | D |
| 231 | 1.1.5.6.1.08..... | MATERIAL DE EXPEDIENTE | D |
| | 1.1.5.7..... | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | |
| | 1.1.5.7.1..... | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES - CONSOLIDAÇÃO | |
| 232 | 1.1.5.7.1.01..... | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.5.8..... | OUTROS ESTOQUES | |
| | 1.1.5.8.1..... | OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO | |
| 233 | 1.1.5.8.1.01..... | MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | D |
| 234 | 1.1.5.8.1.02..... | ESTOQUES PARA DISTRIBUICAO | D |
| 235 | 1.1.5.8.1.03..... | ESTOQUES PARA DOAÇÃO E/OU PERMUTA | D |
| | 1.1.5.8.1.06..... | CONSTRUCOES CIVIS | |
| 236 | 1.1.5.8.1.06.01..... | TERRENOS | D |
| 237 | 1.1.5.8.1.06.03..... | OBRAS EM ANDAMENTO | D |
| 238 | 1.1.5.8.1.06.04..... | OBRAS CONCLUIDAS A COMERCIALIZAR | D |
| 239 | 1.1.5.8.1.98..... | ESTOQUES DIVERSOS | D |
| | 1.1.5.9..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS DE ESTOQUES | |
| | 1.1.5.9.1..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO | |
| 240 | 1.1.5.9.1.01..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS EM ESTOQUES | C |
| 241 | 1.1.5.9.1.02..... | (-) AJUSTE PARA REDUCAO AO VALOR DE MERCADO | C |
| | 1.1.9..... | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | |
| | 1.1.9.1..... | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | |
| 242 | 1.1.9.1.1..... | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.9.2..... | VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR | |
| 243 | 1.1.9.2.1..... | VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.9.3..... | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR | |
| 244 | 1.1.9.3.1..... | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.9.4..... | ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR | |
| 245 | 1.1.9.4.1..... | ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.9.5..... | TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR | |
| 246 | 1.1.9.5.1..... | TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.9.6..... | CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR | |
| 247 | 1.1.9.6.1..... | CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.9.7..... | BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR | |
| 248 | 1.1.9.7.1..... | BENEFÍCIOS A PESSOAL A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.1.9.8..... | DEMAIS VPD A APROPRIAR | |
| 249 | 1.1.9.8.1..... | DEMAIS VPD A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.2..... | ATIVO NÃO-CIRCULANTE | |
| | 1.2.1..... | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | |
| | 1.2.1.1..... | CRÉDITOS A LONGO PRAZO | |
| | 1.2.1.1.1..... | CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.2.1.1.1.01..... | CLIENTES | |
| 250 | 1.2.1.1.1.01.03..... | FATURAS/ DUPLICATAS A RECEBER | D |
| | 1.2.1.1.1.02..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | |
| | 1.2.1.1.1.02.01..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER | |
| 251 | 1.2.1.1.1.02.01.01..... | IPTU | D |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 252 | 1.2.1.1.1.02.01.02..... | ITBI | D |
| 253 | 1.2.1.1.1.02.01.03..... | ISS | D |
| | 1.2.1.1.1.02.01.04..... | TAXAS | |
| 254 | 1.2.1.1.1.02.01.04.01.... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | D |
| 255 | 1.2.1.1.1.02.01.04.02.... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | D |
| 256 | 1.2.1.1.1.02.01.05..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | D |
| 257 | 1.2.1.1.1.02.01.06..... | ITR | D |
| | 1.2.1.1.1.02.01.99..... | OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER | |
| | 1.2.1.1.1.03..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | |
| | 1.2.1.1.1.03.01..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | |
| 258 | 1.2.1.1.1.03.01.01..... | IPTU | D |
| 259 | 1.2.1.1.1.03.01.02..... | ITBI | D |
| 260 | 1.2.1.1.1.03.01.03..... | ISS | D |
| | 1.2.1.1.1.03.01.04..... | TAXAS | |
| 261 | 1.2.1.1.1.03.01.04.01.... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | D |
| 262 | 1.2.1.1.1.03.01.04.02.... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | D |
| 263 | 1.2.1.1.1.03.01.05..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | D |
| 264 | 1.2.1.1.1.03.01.06..... | ITR | D |
| 265 | 1.2.1.1.1.03.01.99..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE OUTROS CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | D |
| 266 | 1.2.1.1.1.03.02..... | DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | D |
| 267 | 1.2.1.1.1.04..... | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES | D |
| | 1.2.1.1.1.05..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | |
| 268 | 1.2.1.1.1.05.01..... | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | D |
| 269 | 1.2.1.1.1.05.02..... | EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS | D |
| 270 | 1.2.1.1.1.05.03..... | EMPRÉSTIMOS EM COBRANÇA JUDICIAL A RECEBER | D |
| 271 | 1.2.1.1.1.05.05..... | EMPRÉSTIMOS A SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS | D |
| | 1.2.1.1.1.05.06..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | |
| 272 | 1.2.1.1.1.05.06.01..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER | D |
| 273 | 1.2.1.1.1.05.06.02..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER DO RPPS | D |
| 274 | 1.2.1.1.1.05.06.03..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL | D |
| 275 | 1.2.1.1.1.05.06.05..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER DE SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS | D |
| 276 | 1.2.1.1.1.05.08..... | FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER | D |
| 277 | 1.2.1.1.1.05.10..... | FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS | D |
| 278 | 1.2.1.1.1.05.11..... | FINANCIAMENTOS EM COBRANÇA JUDICIAL A RECEBER | D |
| | 1.2.1.1.1.05.12..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER | |
| 279 | 1.2.1.1.1.05.12.08..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER | D |
| 280 | 1.2.1.1.1.05.12.10..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS | D |
| 281 | 1.2.1.1.1.05.12.11..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - EM COBRANÇA JUDICIAL | D |
| 282 | 1.2.1.1.1.05.14..... | CRÉDITOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A RECEBER | D |
| 283 | 1.2.1.1.1.05.16..... | JUROS A RECEBER - OPERAÇÕES ESPECIAIS | D |
| | 1.2.1.1.1.99..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | |
| 284 | 1.2.1.1.1.99.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS PARA DEVEDORES DUVIDOSOS | C |
| | 1.2.1.1.1.99.02..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | |
| 285 | 1.2.1.1.1.99.02.01..... | (-) IPTU | C |
| 286 | 1.2.1.1.1.99.02.02..... | (-) ITBI | C |
| 287 | 1.2.1.1.1.99.02.03..... | (-) ISS | C |
| | 1.2.1.1.1.99.02.04..... | (-) TAXAS | |
| 288 | 1.2.1.1.1.99.02.04.01.... | (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 289 | 1.2.1.1.1.99.02.04.02.... | (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |
| 290 | 1.2.1.1.1.99.02.05..... | (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 291 | 1.2.1.1.1.99.02.06..... | (-) ITR | C |
| 292 | 1.2.1.1.1.99.02.99..... | (-) OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | C |
| | 1.2.1.1.1.99.03..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | |
| 293 | 1.2.1.1.1.99.03.01..... | (-) IPTU | C |
| 294 | 1.2.1.1.1.99.03.02..... | (-) ITBI | C |
| 295 | 1.2.1.1.1.99.03.03..... | (-) ISS | C |
| | 1.2.1.1.1.99.03.04..... | (-) TAXAS | |
| 296 | 1.2.1.1.1.99.03.04.01.... | (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 297 | 1.2.1.1.1.99.03.04.02.... | (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |
| 298 | 1.2.1.1.1.99.03.05..... | (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | C |
| 299 | 1.2.1.1.1.99.03.06..... | (-) ITR | C |
| 300 | 1.2.1.1.1.99.03.99..... | (-) OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS | C |
| 301 | 1.2.1.1.1.99.04..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | C |
| | 1.2.1.1.2..... | CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS | |
| | 1.2.1.1.2.02..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | |
| | 1.2.1.1.2.02.01..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER | |
| | 1.2.1.1.2.02.01.01..... | TAXAS | |
| 302 | 1.2.1.1.2.02.01.01.01.... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | D |
| 303 | 1.2.1.1.2.02.01.01.02.... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | D |
| 304 | 1.2.1.1.2.02.01.02..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | D |
| | 1.2.1.1.2.02.01.99..... | OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER | |
| | 1.2.1.1.2.02.02..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER | |
| | 1.2.1.1.2.03..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | |
| | 1.2.1.1.2.03.01..... | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | |
| | 1.2.1.1.2.03.01.01..... | TAXAS | |
| 305 | 1.2.1.1.2.03.01.01.01.... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | D |
| 306 | 1.2.1.1.2.03.01.01.02.... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | D |
| | 1.2.1.1.2.03.01.99..... | OUTROS CRÉDITOS DA DÍVIDA ATIVA NÃO PREVIDENCIÁRIA INSCRITOS | |
| | 1.2.1.1.2.03.02..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | |
| | 1.2.1.1.2.05..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | |
| 307 | 1.2.1.1.2.05.01..... | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | D |
| 308 | 1.2.1.1.2.05.02..... | EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS | D |
| 309 | 1.2.1.1.2.05.03..... | EMPRÉSTIMOS EM COBRANÇA JUDICIAL A RECEBER | D |
| 310 | 1.2.1.1.2.05.05..... | EMPRÉSTIMOS A SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS | D |
| | 1.2.1.1.2.05.06..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | |
| 311 | 1.2.1.1.2.05.06.01..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER | D |
| 312 | 1.2.1.1.2.05.06.02..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER DO RPPS | D |
| 313 | 1.2.1.1.2.05.06.03..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL | D |
| 314 | 1.2.1.1.2.05.06.05..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER DE SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS | D |
| 315 | 1.2.1.1.2.05.08..... | FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER | D |
| 316 | 1.2.1.1.2.05.10..... | FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS | D |
| 317 | 1.2.1.1.2.05.11..... | FINANCIAMENTOS EM COBRANÇA JUDICIAL A RECEBER | D |
| | 1.2.1.1.2.05.12..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER | |
| 318 | 1.2.1.1.2.05.12.08..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER | D |
| 319 | 1.2.1.1.2.05.12.10..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS | D |
| 320 | 1.2.1.1.2.05.12.11..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - EM COBRANÇA JUDICIAL | D |
| 321 | 1.2.1.1.2.05.14..... | CRÉDITOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A RECEBER | D |
| 322 | 1.2.1.1.2.05.16..... | JUROS A RECEBER - OPERAÇÕES ESPECIAIS | D |
| | 1.2.1.1.2.99..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | |
| 323 | 1.2.1.1.2.99.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DEVEDORES DUVIDOSOS | C |
| | 1.2.1.1.2.99.02..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 1.2.1.1.2.99.02.01..... | (-) TAXAS | |
| 324 | 1.2.1.1.2.99.02.01.01.... | (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 325 | 1.2.1.1.2.99.02.01.02.... | (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |
| 326 | 1.2.1.1.2.99.02.02..... | (-) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | C |
| | 1.2.1.1.2.99.03..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | |
| | 1.2.1.1.2.99.03.01..... | (-) TAXAS | |
| 327 | 1.2.1.1.2.99.03.01.01.... | (-) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 328 | 1.2.1.1.2.99.03.01.02.... | (-) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |
| 329 | 1.2.1.1.2.99.04..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CLIENTES | C |
| | 1.2.1.1.3..... | CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| | 1.2.1.1.3.02..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | |
| 330 | 1.2.1.1.3.02.01..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER | D |
| | 1.2.1.1.3.03..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | |
| 331 | 1.2.1.1.3.03.01..... | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | D |
| 332 | 1.2.1.1.3.03.02..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | D |
| | 1.2.1.1.3.05..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | |
| 333 | 1.2.1.1.3.05.01..... | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | D |
| 334 | 1.2.1.1.3.05.02..... | EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS | D |
| 335 | 1.2.1.1.3.05.03..... | EMPRÉSTIMOS EM COBRANÇA JUDICIAL A RECEBER | D |
| 336 | 1.2.1.1.3.05.05..... | EMPRÉSTIMOS A SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS | D |
| | 1.2.1.1.3.05.06..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | |
| 337 | 1.2.1.1.3.05.06.01..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER | D |
| 338 | 1.2.1.1.3.05.06.02..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER DO RPPS | D |
| 339 | 1.2.1.1.3.05.06.03..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL | D |
| 340 | 1.2.1.1.3.05.06.05..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER DE SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS | D |
| 341 | 1.2.1.1.3.05.08..... | FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER | D |
| 342 | 1.2.1.1.3.05.10..... | FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS | D |
| 343 | 1.2.1.1.3.05.11..... | FINANCIAMENTOS EM COBRANÇA JUDICIAL A RECEBER | D |
| | 1.2.1.1.3.05.12..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER | |
| 344 | 1.2.1.1.3.05.12.08..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER | D |
| 345 | 1.2.1.1.3.05.12.10..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS | D |
| 346 | 1.2.1.1.3.05.12.11..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - EM COBRANÇA JUDICIAL | D |
| 347 | 1.2.1.1.3.05.14..... | CRÉDITOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A RECEBER | D |
| 348 | 1.2.1.1.3.05.16..... | JUROS A RECEBER - OPERAÇÕES ESPECIAIS | D |
| | 1.2.1.1.3.99..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | |
| 349 | 1.2.1.1.3.99.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS PARA DEVEDORES DUVIDOSOS | C |
| 350 | 1.2.1.1.3.99.02..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | C |
| | 1.2.1.1.4..... | CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO | |
| | 1.2.1.1.4.02..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | |
| 351 | 1.2.1.1.4.02.01..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER | D |
| | 1.2.1.1.4.03..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | |
| 352 | 1.2.1.1.4.03.01..... | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | D |
| 353 | 1.2.1.1.4.03.02..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | D |
| | 1.2.1.1.4.05..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | |
| 354 | 1.2.1.1.4.05.01..... | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | D |
| 355 | 1.2.1.1.4.05.02..... | EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS | D |
| 356 | 1.2.1.1.4.05.03..... | EMPRÉSTIMOS EM COBRANÇA JUDICIAL A RECEBER | D |
| 357 | 1.2.1.1.4.05.05..... | EMPRÉSTIMOS A SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS | D |
| | 1.2.1.1.4.05.06..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | |
| 358 | 1.2.1.1.4.05.06.01..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER | D |
| 359 | 1.2.1.1.4.05.06.02..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER DO RPPS | D |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 360 | 1.2.1.1.4.05.06.03..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL | D |
| 361 | 1.2.1.1.4.05.06.05..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER DE SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS | D |
| 362 | 1.2.1.1.4.05.08..... | FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER | D |
| 363 | 1.2.1.1.4.05.10..... | FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS | D |
| 364 | 1.2.1.1.4.05.11..... | FINANCIAMENTOS EM COBRANÇA JUDICIAL A RECEBER | D |
| | 1.2.1.1.4.05.12..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER | |
| 365 | 1.2.1.1.4.05.12.08..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER | D |
| 366 | 1.2.1.1.4.05.12.10..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS | D |
| 367 | 1.2.1.1.4.05.12.11..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - EM COBRANÇA JUDICIAL | D |
| 368 | 1.2.1.1.4.05.14..... | CRÉDITOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A RECEBER | D |
| 369 | 1.2.1.1.4.05.16..... | JUROS A RECEBER - OPERAÇÕES ESPECIAIS | D |
| | 1.2.1.1.4.99..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | |
| 370 | 1.2.1.1.4.99.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS PARA DEVEDORES DUVIDOSOS | C |
| 371 | 1.2.1.1.4.99.02..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | C |
| | 1.2.1.1.5..... | CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| | 1.2.1.1.5.02..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | |
| 372 | 1.2.1.1.5.02.01..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER | D |
| | 1.2.1.1.5.03..... | DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | |
| 373 | 1.2.1.1.5.03.01..... | CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | D |
| 374 | 1.2.1.1.5.03.02..... | CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS | D |
| | 1.2.1.1.5.05..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | |
| 375 | 1.2.1.1.5.05.01..... | EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | D |
| 376 | 1.2.1.1.5.05.02..... | EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS | D |
| 377 | 1.2.1.1.5.05.03..... | EMPRÉSTIMOS EM COBRANÇA JUDICIAL A RECEBER | D |
| 378 | 1.2.1.1.5.05.05..... | EMPRÉSTIMOS A SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS | D |
| | 1.2.1.1.5.05.06..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER | |
| 379 | 1.2.1.1.5.05.06.01..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER | D |
| 380 | 1.2.1.1.5.05.06.02..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER DO RPPS | D |
| 381 | 1.2.1.1.5.05.06.03..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER EM COBRANÇA JUDICIAL | D |
| 382 | 1.2.1.1.5.05.06.05..... | ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER DE SOCIEDADES COLIGADAS OU CONTROLADAS | D |
| 383 | 1.2.1.1.5.05.08..... | FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS A RECEBER | D |
| 384 | 1.2.1.1.5.05.10..... | FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS | D |
| 385 | 1.2.1.1.5.05.11..... | FINANCIAMENTOS EM COBRANÇA JUDICIAL A RECEBER | D |
| | 1.2.1.1.5.05.12..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER | |
| 386 | 1.2.1.1.5.05.12.08..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER | D |
| 387 | 1.2.1.1.5.05.12.10..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS | D |
| 388 | 1.2.1.1.5.05.12.11..... | JUROS PRO-RATA SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER - EM COBRANÇA JUDICIAL | D |
| 389 | 1.2.1.1.5.05.14..... | CRÉDITOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS A RECEBER | D |
| 390 | 1.2.1.1.5.05.16..... | JUROS A RECEBER - OPERAÇÕES ESPECIAIS | D |
| | 1.2.1.1.5.99..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | |
| 391 | 1.2.1.1.5.99.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS PARA DEVEDORES DUVIDOSOS | C |
| 392 | 1.2.1.1.5.99.02..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | C |
| | 1.2.1.2..... | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO | |
| | 1.2.1.2.1..... | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.2.1.2.1.01..... | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS | |
| 393 | 1.2.1.2.1.01.01..... | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL | D |
| 394 | 1.2.1.2.1.01.03..... | ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | D |
| 395 | 1.2.1.2.1.01.04..... | ADIANTAMENTOS A PRESTADORES DE SERVIÇOS | D |
| 396 | 1.2.1.2.1.01.99..... | ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 2633 | 1.2.1.2.1.01.99.01..... | ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS | D |
| | 1.2.1.2.1.02..... | TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR | |
| 397 | 1.2.1.2.1.02.01..... | IPI A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| 398 | 1.2.1.2.1.02.02..... | ICMS A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| 399 | 1.2.1.2.1.02.03..... | ICMS DIFERIDO | D |
| 400 | 1.2.1.2.1.02.04..... | IRRF A COMPENSAR | D |
| 401 | 1.2.1.2.1.02.05..... | IR E CSLL A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| 402 | 1.2.1.2.1.02.06..... | IR E CSLL DIFERIDOS | D |
| 403 | 1.2.1.2.1.02.07..... | ISS A COMPENSAR | D |
| 404 | 1.2.1.2.1.02.08..... | IPVA A COMPENSAR | D |
| 405 | 1.2.1.2.1.02.09..... | IPTU A COMPENSAR | D |
| 406 | 1.2.1.2.1.02.10..... | ITR A COMPENSAR | D |
| 407 | 1.2.1.2.1.02.11..... | INSS A COMPENSAR | D |
| 408 | 1.2.1.2.1.02.13..... | COFINS A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| 409 | 1.2.1.2.1.02.14..... | PIS/PASEP A RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| 410 | 1.2.1.2.1.02.99..... | OUTROS TRIBUTOS RECUPERAR / COMPENSAR | |
| 2647 | 1.2.1.2.1.02.99.01..... | OUTROS TRIBUTOS RECUPERAR / COMPENSAR | D |
| | 1.2.1.2.1.03..... | CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| | 1.2.1.2.1.04..... | CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO PROVENIENTES DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS | |
| 411 | 1.2.1.2.1.04.01..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO | D |
| 412 | 1.2.1.2.1.04.02..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE DANO AO PATRIMÔNIO | D |
| 413 | 1.2.1.2.1.04.10..... | CRÉDITOS A RECEBER POR PAGAMENTOS INDEVIDOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | D |
| 414 | 1.2.1.2.1.04.99..... | OUTROS CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS | |
| 2651 | 1.2.1.2.1.04.99.01..... | OUTROS CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS | D |
| | 1.2.1.2.1.05..... | CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | |
| 415 | 1.2.1.2.1.05.01..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | D |
| | 1.2.1.2.1.05.99..... | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | |
| | 1.2.1.2.1.06..... | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | |
| 416 | 1.2.1.2.1.06.01..... | DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES | D |
| 417 | 1.2.1.2.1.06.02..... | DEPÓSITOS JUDICIAIS | D |
| 418 | 1.2.1.2.1.06.03..... | DEPÓSITOS PARA INTERPOSICAO DE RECURSOS | D |
| 419 | 1.2.1.2.1.06.04..... | DEPÓSITOS ESPECIAIS | D |
| 420 | 1.2.1.2.1.06.05..... | VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL | D |
| 421 | 1.2.1.2.1.06.06..... | DEPÓSITOS TRANSFERIDOS | D |
| 422 | 1.2.1.2.1.06.07..... | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS - COMBUSTIVEIS | D |
| 423 | 1.2.1.2.1.06.08..... | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS - VEÍCULOS | D |
| 424 | 1.2.1.2.1.06.99..... | OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | |
| 2661 | 1.2.1.2.1.06.99.01..... | OUTROS DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | D |
| | 1.2.1.2.1.07..... | DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS | |
| 425 | 1.2.1.2.1.07.01..... | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | D |
| 426 | 1.2.1.2.1.07.02..... | IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES | D |
| 427 | 1.2.1.2.1.07.99..... | DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS | |
| 2664 | 1.2.1.2.1.07.99.01..... | DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS | D |
| | 1.2.1.2.1.98..... | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO | |
| 428 | 1.2.1.2.1.98.03..... | CRÉDITOS ORIUNDOS DE CONCESSÕES DE DIREITOS DE USO E DE EXPLORAÇÃO DE BENS | D |
| 429 | 1.2.1.2.1.98.04..... | CRÉDITOS A RECEBER DE DEVEDORES DE CONVÊNIOS | D |
| 430 | 1.2.1.2.1.98.05..... | CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | D |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 431 | 1.2.1.2.1.98.08..... | CRÉDITOS A RECEBER EM PARCELAS/ LOTES ORIUNDOS DE DESAPROPRIAÇÕES | D |
| 432 | 1.2.1.2.1.98.12..... | VALORES A RECUPERAR DECORRENTES DE INDENIZAÇÃO DE SINISTROS PAGOS | D |
| 433 | 1.2.1.2.1.98.13..... | INDENIZAÇÕES A RECEBER | D |
| 434 | 1.2.1.2.1.98.14..... | CRÉDITOS A RECUPERAR | D |
| 435 | 1.2.1.2.1.98.15..... | DUPLICATAS E TÍTULOS EM CONTENCIOSO | D |
| 436 | 1.2.1.2.1.98.16..... | CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO | D |
| 437 | 1.2.1.2.1.98.19..... | CRÉDITOS A RECEBER EM PODER DA JUSTIÇA | D |
| 438 | 1.2.1.2.1.98.20..... | TÍTULOS A RECEBER | D |
| | 1.2.1.2.1.98.99..... | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO | |
| 439 | 1.2.1.2.1.98.99.01..... | RESTOS A RECEBER | D |
| | 1.2.1.2.1.99..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO | |
| 440 | 1.2.1.2.1.99.01..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | C |
| | 1.2.1.2.1.99.02..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS | |
| 441 | 1.2.1.2.1.99.02.01..... | (-) CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | C |
| 442 | 1.2.1.2.1.99.02.02..... | (-) IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES | C |
| 443 | 1.2.1.2.1.99.03..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS ADMINISTRATIVOS | C |
| 444 | 1.2.1.2.1.99.04..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS DE CRÉDITOS APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL | C |
| | 1.2.1.3..... | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO | |
| | 1.2.1.3.1..... | INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.2.1.3.1.01..... | TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | |
| 445 | 1.2.1.3.1.01.07..... | FUNDO DE APLICAÇÕES EM COTAS - RENDA VARIÁVEL | D |
| 446 | 1.2.1.3.1.01.09..... | APLICAÇÕES EM ATIVOS EM ENQUADRAMENTO - TÍTULOS E VALORES | D |
| 447 | 1.2.1.3.1.01.10..... | APLICAÇÕES EM ATIVOS NÃO SUJEITOS A RESOLUÇÃO DO CMN - TÍTULOS E VALORES | D |
| | 1.2.1.3.1.01.99..... | OUTROS TÍTULOS E VALORES | |
| 448 | 1.2.1.3.1.02..... | APLICAÇÃO TEMPORÁRIA EM METAIS PRECIOSOS | D |
| 449 | 1.2.1.3.1.03..... | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE IMÓVEIS | D |
| | 1.2.1.3.1.99..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO | |
| 450 | 1.2.1.3.1.99.01..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS, VALORES MOBÍLIARIOS E IMÓVEIS | C |
| 451 | 1.2.1.3.1.99.02..... | (-) AJUSTE PARA PERDAS EM APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM METAIS PRECIOSOS | C |
| | 1.2.1.4..... | ESTOQUES | |
| | 1.2.1.4.1..... | ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.2.1.4.1.01..... | MERCADORIAS PARA REVENDA | |
| 452 | 1.2.1.4.1.01.01..... | MERCADORIAS PARA VENDA OU REVENDA | D |
| | 1.2.1.4.1.02..... | PRODUTOS E SERVIÇOS ACABADOS | |
| 453 | 1.2.1.4.1.02.01..... | PRODUTOS ACABADOS | D |
| 454 | 1.2.1.4.1.02.02..... | SERVIÇOS ACABADOS | D |
| | 1.2.1.4.1.03..... | PRODUTOS E SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO | |
| 455 | 1.2.1.4.1.03.01..... | PRODUTOS EM ELABORAÇÃO | D |
| 456 | 1.2.1.4.1.03.02..... | SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO | D |
| | 1.2.1.4.1.04..... | MATERIAS-PRIMAS | |
| 457 | 1.2.1.4.1.04.01..... | MATÉRIAS-PRIMAS - ARMAZENS PRÓPRIOS | D |
| 458 | 1.2.1.4.1.04.02..... | MATÉRIAS-PRIMAS - ARMAZENS DE TERCEIROS | D |
| | 1.2.1.4.1.05..... | MATERIAIS EM TRÂNSITO | |
| 459 | 1.2.1.4.1.05.01..... | ESTOQUES MERCADORIAS PARA REVENDA EM TRÂNSITO | D |
| | 1.2.1.4.1.06..... | ALMOXARIFADO | |
| 460 | 1.2.1.4.1.06.01..... | MATERIAL DE CONSUMO | D |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 461 | 1.2.1.4.1.06.03..... | MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | D |
| 462 | 1.2.1.4.1.06.05..... | AUTOPEÇAS | D |
| 463 | 1.2.1.4.1.07..... | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | D |
| | 1.2.1.4.1.98..... | OUTROS ESTOQUES | |
| 464 | 1.2.1.4.1.98.99..... | ESTOQUES DIVERSOS | D |
| | 1.2.1.4.1.99..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES | |
| 465 | 1.2.1.4.1.99.01..... | (-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES | C |
| 466 | 1.2.1.4.1.99.02..... | (-) AJUSTE DE PERDAS PARA REDUCAO AO VALOR DE MERCADO | C |
| | 1.2.1.9..... | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | |
| | 1.2.1.9.1..... | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE- CONSOLIDAÇÃO | |
| 467 | 1.2.1.9.1.01..... | PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR | D |
| 468 | 1.2.1.9.1.02..... | VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR | D |
| 469 | 1.2.1.9.1.03..... | ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR | D |
| 470 | 1.2.1.9.1.04..... | ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR | D |
| 471 | 1.2.1.9.1.05..... | TRIBUTOS PAGOS A APROPRIAR | D |
| 472 | 1.2.1.9.1.06..... | CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVAS A APROPRIAR | D |
| 473 | 1.2.1.9.1.07..... | BENEFÍCIOS A APROPRIAR | D |
| 474 | 1.2.1.9.1.99..... | DEMAIS VPD A APROPRIAR | D |
| | 1.2.2..... | INVESTIMENTOS | |
| | 1.2.2.1..... | PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | |
| | 1.2.2.1.1..... | PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.2.2.1.1.01..... | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | |
| 475 | 1.2.2.1.1.01.01..... | PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS | D |
| 476 | 1.2.2.1.1.01.03..... | PARTICIPAÇÕES EM CONSORCIOS PÚBLICOS | D |
| 477 | 1.2.2.1.1.01.04..... | ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL - PRINCIPAL | D |
| 478 | 1.2.2.1.1.01.95..... | OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP | D |
| 479 | 1.2.2.1.1.01.96..... | ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP | D |
| 480 | 1.2.2.1.1.01.97..... | (-) AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP | C |
| 481 | 1.2.2.1.1.01.98..... | (-) DESÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP | C |
| 482 | 1.2.2.1.1.01.99..... | AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP | D |
| | 1.2.2.1.1.02..... | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO | |
| 483 | 1.2.2.1.1.02.01..... | PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS | D |
| 484 | 1.2.2.1.1.02.99..... | OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MÉTODO DE CUSTO | D |
| | 1.2.2.1.2..... | PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTRA OFSS | |
| | 1.2.2.1.2.01..... | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | |
| 485 | 1.2.2.1.2.01.01..... | PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS | D |
| 486 | 1.2.2.1.2.01.03..... | PARTICIPAÇÕES EM CONSORCIOS PÚBLICOS | D |
| 487 | 1.2.2.1.2.01.04..... | ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL - PRINCIPAL | D |
| 488 | 1.2.2.1.2.01.95..... | OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP | D |
| 489 | 1.2.2.1.2.01.96..... | ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP | D |
| 490 | 1.2.2.1.2.01.97..... | (-) AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP | C |
| 491 | 1.2.2.1.2.01.98..... | (-) DESÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP | C |
| 492 | 1.2.2.1.2.01.99..... | AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO NA AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MEP | D |
| | 1.2.2.1.2.02..... | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO | |
| 493 | 1.2.2.1.2.02.01..... | PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS | D |
| 494 | 1.2.2.1.2.02.99..... | OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MÉTODO DE CUSTO | D |
| | 1.2.2.1.3..... | PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - UNIÃO | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 495 | 1.2.2.1.3.01..... | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | D |
| 496 | 1.2.2.1.3.02..... | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO | D |
| | 1.2.2.1.4..... | PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - ESTADO | |
| 497 | 1.2.2.1.4.01..... | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | D |
| 498 | 1.2.2.1.4.02..... | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO | D |
| | 1.2.2.1.5..... | PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 499 | 1.2.2.1.5.01..... | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | D |
| 500 | 1.2.2.1.5.02..... | PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO | D |
| | 1.2.2.2..... | PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO | |
| | 1.2.2.2.1..... | PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 501 | 1.2.2.2.1.01..... | TERRENOS E IMÓVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO | D |
| 502 | 1.2.2.2.1.02..... | BENS IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO | D |
| | 1.2.2.3..... | INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO | |
| | 1.2.2.3.1..... | INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.2.2.3.1.01..... | TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS | |
| 503 | 1.2.2.3.1.01.01..... | APLICAÇÕES EM ATIVOS EM ENQUADRAMENTO - TÍTULOS E VALORES | D |
| 504 | 1.2.2.3.1.01.02..... | APLICAÇÕES EM ATIVOS NÃO SUJEITOS A RESOLUÇÃO DO CMN - TÍTULOS E VALORES | D |
| | 1.2.2.3.1.02..... | APLICAÇÕES EM SEGMENTOS DE IMÓVEIS - RPPS | |
| 505 | 1.2.2.3.1.02.01..... | IMÓVEIS - RPPS | D |
| | 1.2.2.7..... | DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES | |
| | 1.2.2.7.1..... | DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO | |
| 506 | 1.2.2.7.1.01..... | OBRAS DE ARTE | D |
| 507 | 1.2.2.7.1.03..... | BENS MÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO | D |
| 508 | 1.2.2.7.1.05..... | BENS INTANGÍVEIS NÃO DESTINADOS A USO | D |
| 509 | 1.2.2.7.1.06..... | TÍTULOS E VALORES MOBÍLIARIOS PERMANENTES | D |
| 510 | 1.2.2.7.1.99..... | DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES | D |
| | 1.2.2.8..... | (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS | |
| | 1.2.2.8.1..... | (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 511 | 1.2.2.8.1.01..... | (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO - PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS | C |
| | 1.2.2.9..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS | |
| | 1.2.2.9.1..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 512 | 1.2.2.9.1.01..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | C |
| 513 | 1.2.2.9.1.02..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO | C |
| 514 | 1.2.2.9.1.03..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS | C |
| 515 | 1.2.2.9.1.04..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES | C |
| | 1.2.2.9.2..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS | |
| 516 | 1.2.2.9.2.01..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | C |
| 517 | 1.2.2.9.2.04..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES | C |
| | 1.2.2.9.3..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 518 | 1.2.2.9.3.01..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | C |
| 519 | 1.2.2.9.3.04..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES | C |
| | 1.2.2.9.4..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 520 | 1.2.2.9.4.01..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | C |
| 521 | 1.2.2.9.4.04..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES | C |
| | 1.2.2.9.5..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 522 | 1.2.2.9.5.01..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | C |
| 523 | 1.2.2.9.5.04..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES | C |
| | 1.2.3..... | IMOBILIZADO | |
| | 1.2.3.1..... | BENS MÓVEIS | |
| | 1.2.3.1.1..... | BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.2.3.1.1.01..... | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | |
| 524 | 1.2.3.1.1.01.01..... | APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO | D |
| 525 | 1.2.3.1.1.01.02..... | APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO | D |
| 526 | 1.2.3.1.1.01.03..... | APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES | D |
| 527 | 1.2.3.1.1.01.04..... | APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES | D |
| 528 | 1.2.3.1.1.01.05..... | EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO | D |
| 529 | 1.2.3.1.1.01.06..... | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL | D |
| 530 | 1.2.3.1.1.01.07..... | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS | D |
| 531 | 1.2.3.1.1.01.08..... | MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS | D |
| 532 | 1.2.3.1.1.01.09..... | MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA | D |
| 533 | 1.2.3.1.1.01.12..... | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS | D |
| 534 | 1.2.3.1.1.01.13..... | EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS | D |
| 535 | 1.2.3.1.1.01.15..... | EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS DE PROTECAO AO VOO | D |
| 536 | 1.2.3.1.1.01.16..... | EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO | D |
| 537 | 1.2.3.1.1.01.17..... | EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES DE MAQUINAS E MOTORES DE NAVIO DE ESQUADRA | D |
| 538 | 1.2.3.1.1.01.18..... | EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL | D |
| 539 | 1.2.3.1.1.01.19..... | EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO | D |
| 540 | 1.2.3.1.1.01.20..... | MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIARIOS | D |
| 541 | 1.2.3.1.1.01.21..... | EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS | D |
| 542 | 1.2.3.1.1.01.22..... | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A CONVÊNIO | D |
| 543 | 1.2.3.1.1.01.99..... | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | D |
| | 1.2.3.1.1.02..... | BENS DE INFORMÁTICA | |
| 544 | 1.2.3.1.1.02.01..... | EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | D |
| | 1.2.3.1.1.03..... | MÓVEIS E UTENSÍLIOS | |
| 545 | 1.2.3.1.1.03.01..... | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | D |
| 546 | 1.2.3.1.1.03.02..... | MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | D |
| 547 | 1.2.3.1.1.03.03..... | MOBILIÁRIO EM GERAL | D |
| | 1.2.3.1.1.04..... | MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | |
| 548 | 1.2.3.1.1.04.01..... | BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS | D |
| 549 | 1.2.3.1.1.04.02..... | COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS | D |
| 550 | 1.2.3.1.1.04.03..... | DISCOTECAS E FILMOTECAS | D |
| 551 | 1.2.3.1.1.04.04..... | INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS | D |
| 552 | 1.2.3.1.1.04.05..... | MÁQUINAS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO | D |
| 553 | 1.2.3.1.1.04.06..... | OBRAS DE ARTE E PECAS PARA MUSEU | D |
| 554 | 1.2.3.1.1.04.99..... | OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO | D |
| | 1.2.3.1.1.05..... | VEÍCULOS | |
| 555 | 1.2.3.1.1.05.01..... | VEÍCULOS EM GERAL | D |
| 556 | 1.2.3.1.1.05.02..... | VEÍCULOS FERROVIÁRIOS | D |
| 557 | 1.2.3.1.1.05.03..... | VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA | D |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 558 | 1.2.3.1.1.05.05..... | AERONAVES | D |
| 559 | 1.2.3.1.1.05.06..... | EMBARCACOES | D |
| 560 | 1.2.3.1.1.09..... | ARMAMENTOS | D |
| 561 | 1.2.3.1.1.10..... | SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS PARA MONTARIA | D |
| | 1.2.3.1.1.99..... | DEMAIS BENS MÓVEIS | |
| 562 | 1.2.3.1.1.99.99..... | OUTROS BENS MÓVEIS | D |
| | 1.2.3.2..... | BENS IMÓVEIS | |
| | 1.2.3.2.1..... | BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO | |
| | 1.2.3.2.1.01..... | BENS DE USO ESPECIAL | |
| 563 | 1.2.3.2.1.01.01..... | EDIFICAÇÕES | D |
| 564 | 1.2.3.2.1.01.03..... | TERRENOS | D |
| 565 | 1.2.3.2.1.01.13..... | INSTALAÇÕES | D |
| 566 | 1.2.3.2.1.01.99..... | OUTROS BENS DE USO ESPECIAL | D |
| | 1.2.3.2.1.04..... | BENS DOMINICAIS | |
| | 1.2.3.2.1.04.01..... | EDIFICAÇÕES | |
| | 1.2.3.2.1.04.01.01..... | EDIFICAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO/COM VÍNCULAÇÕES DEVIDAS | |
| 567 | 1.2.3.2.1.04.01.01.01.... | EDIFICAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS | D |
| 568 | 1.2.3.2.1.04.01.01.02.... | EDIFICAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | D |
| 569 | 1.2.3.2.1.04.01.01.03.... | EDIFICAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS | D |
| 570 | 1.2.3.2.1.04.01.99..... | EDIFICAÇÕES - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS | D |
| | 1.2.3.2.1.04.03..... | TERRENOS | |
| | 1.2.3.2.1.04.03.01..... | TERRENOS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO/COM VÍNCULAÇÕES DEVIDAS | |
| 571 | 1.2.3.2.1.04.03.01.01.... | TERRENOS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS | D |
| 572 | 1.2.3.2.1.04.03.01.02.... | TERRENOS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | D |
| 573 | 1.2.3.2.1.04.03.01.03.... | TERRENOS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS | D |
| 574 | 1.2.3.2.1.04.03.99..... | TERRENOS - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS | D |
| | 1.2.3.2.1.04.13..... | INSTALAÇÕES | |
| | 1.2.3.2.1.04.13.01..... | INSTALAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO/COM VÍNCULAÇÕES DEVIDAS | |
| 575 | 1.2.3.2.1.04.13.01.01.... | INSTALAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS | D |
| 576 | 1.2.3.2.1.04.13.01.02.... | INSTALAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | D |
| 577 | 1.2.3.2.1.04.13.01.03.... | INSTALAÇÕES - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS | D |
| 578 | 1.2.3.2.1.04.13.99..... | INSTALAÇÕES - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS | D |
| | 1.2.3.2.1.04.99..... | OUTROS BENS DOMÍNICAIS | |
| | 1.2.3.2.1.04.99.01..... | OUTROS BENS DOMÍNICAIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO/COM VÍNCULAÇÕES DEVIDAS | |
| 579 | 1.2.3.2.1.04.99.01.01.... | OUTROS BENS DOMÍNICAIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS | D |
| 580 | 1.2.3.2.1.04.99.01.02.... | OUTROS BENS DOMÍNICAIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | D |
| 581 | 1.2.3.2.1.04.99.01.03.... | OUTROS BENS DOMÍNICAIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS | D |
| 582 | 1.2.3.2.1.04.99.99..... | OUTROS BENS DOMÍNICAIS - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS | D |
| | 1.2.3.2.1.05..... | BENS DE USO COMUM DO POVO | |
| 583 | 1.2.3.2.1.05.01..... | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS | D |
| 584 | 1.2.3.2.1.05.02..... | PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES | D |
| 585 | 1.2.3.2.1.05.04..... | PONTES E VIADUTOS | D |
| 586 | 1.2.3.2.1.05.99..... | OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO | D |
| | 1.2.3.2.1.06..... | BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 587 | 1.2.3.2.1.06.01..... | OBRAS EM ANDAMENTO | D |
| 588 | 1.2.3.2.1.06.05..... | ESTUDOS E PROJETOS | D |
| 589 | 1.2.3.2.1.08..... | BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS | D |
| | 1.2.3.8..... | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | |
| | 1.2.3.8.1..... | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 590 | 1.2.3.8.1.01..... | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS | C |
| | 1.2.3.8.1.02..... | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS | |
| | 1.2.3.8.1.02.01..... | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO/COM VÍNCULAÇÕES DEVIDAS | |
| 591 | 1.2.3.8.1.02.01.01..... | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE IMPOSTOS | C |
| 592 | 1.2.3.8.1.02.01.02..... | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁR | C |
| 593 | 1.2.3.8.1.02.01.03..... | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS - ORIGEM DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIO | C |
| 594 | 1.2.3.8.1.02.99..... | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS - - OPERAÇÕES ORDINÁRIAS | C |
| 595 | 1.2.3.8.1.03..... | (-) EXAUSTÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS | C |
| 596 | 1.2.3.8.1.04..... | (-) EXAUSTÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS | C |
| 597 | 1.2.3.8.1.05..... | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS | C |
| 598 | 1.2.3.8.1.06..... | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA DE BENS IMÓVEIS | C |
| | 1.2.3.9..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO | |
| | 1.2.3.9.1..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO -CONSOLIDAÇÃO | |
| 599 | 1.2.3.9.1.01..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS | C |
| 600 | 1.2.3.9.1.02..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS | C |
| | 1.2.4..... | INTANGÍVEL | |
| | 1.2.4.1..... | SOFTWARES | |
| 601 | 1.2.4.1.1..... | SOFTWARES-CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.2.4.2..... | MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS | |
| | 1.2.4.2.1..... | MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS-CONSOLIDAÇÃO | |
| 602 | 1.2.4.2.1.01..... | MARCAS E PATENTES INDUSTRIAIS | D |
| 603 | 1.2.4.2.1.03..... | DIREITOS AUTORAIS | D |
| 604 | 1.2.4.2.1.04..... | DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS | D |
| 605 | 1.2.4.2.1.99..... | OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS | D |
| | 1.2.4.3..... | DIREITO DE USO DE IMÓVEIS | |
| 606 | 1.2.4.3.1..... | DIREITO DE USO DE IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.2.4.8..... | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | |
| | 1.2.4.8.1..... | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA-CONSOLIDAÇÃO | |
| 607 | 1.2.4.8.1.01..... | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - SOFTWARES | C |
| 608 | 1.2.4.8.1.02..... | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - MARCAS, DIREITOS E PATENTES | C |
| 609 | 1.2.4.8.1.03..... | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - DIREITO DE USO DE IMÓVEIS | C |
| | 1.2.4.9..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL | |
| | 1.2.4.9.1..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - CONSOLIDAÇÃO | |
| 610 | 1.2.4.9.1.01..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES | C |
| 611 | 1.2.4.9.1.02..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES | C |
| 612 | 1.2.4.9.1.03..... | (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO | C |
| | 1.2.5..... | DIFERIDO | |
| | 1.2.5.1..... | GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS | |
| 9299 | 1.2.5.1.1..... | GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS - CONSOLIDAÇÃO | D |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 1.2.5.2..... | GASTOS DE REORGANIZAÇÃO | |
| 9300 | 1.2.5.2.1..... | GASTOS DE REORGANIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 1.2.5.9..... | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | |
| | 1.2.5.9.1..... | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - CONSOLIDAÇÃO | |
| 9301 | 1.2.5.9.1.01..... | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E PRÉ-OPERACIONAIS | C |
| 9302 | 1.2.5.9.1.02..... | (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - GASTOS DE REORGANIZAÇÃO | C |
| | 2..... | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| | 2.1..... | PASSIVO CIRCULANTE | |
| | 2.1.1..... | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.1.1..... | PESSOAL A PAGAR | |
| | 2.1.1.1.1..... | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.1.1.1.1.01..... | PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO | |
| 613 | 2.1.1.1.1.01.01..... | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 614 | 2.1.1.1.1.01.02..... | DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO | C |
| 615 | 2.1.1.1.1.01.03..... | FÉRIAS | C |
| 616 | 2.1.1.1.1.01.04..... | LICENÇA-PRÊMIO | C |
| | 2.1.1.1.1.02..... | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| 617 | 2.1.1.1.1.02.01..... | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.1.1.1.03..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL | |
| | 2.1.1.1.1.03.01..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DO EXERCÍCIO | |
| 618 | 2.1.1.1.1.03.02..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000 | C |
| 619 | 2.1.1.1.1.03.03..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000 | C |
| | 2.1.1.2..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | |
| | 2.1.1.2.1..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO | |
| 620 | 2.1.1.2.1.01..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 621 | 2.1.1.2.1.02..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.1.2.1.03..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | |
| 622 | 2.1.1.2.1.03.01..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 623 | 2.1.1.2.1.03.02..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000 | C |
| 624 | 2.1.1.2.1.03.03..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000 | C |
| | 2.1.1.2.2..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTRA OFSS | |
| 625 | 2.1.1.2.2.01..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 626 | 2.1.1.2.2.02..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.1.2.2.03..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | |
| 627 | 2.1.1.2.2.03.01..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 628 | 2.1.1.2.2.03.02..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000 | C |
| 629 | 2.1.1.2.2.03.03..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000 | C |
| | 2.1.1.2.3..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTRA OFSS - UNIÃO | |
| 630 | 2.1.1.2.3.01..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 631 | 2.1.1.2.3.02..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.1.2.3.03..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | |
| 632 | 2.1.1.2.3.03.01..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 633 | 2.1.1.2.3.03.02..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000 | C |
| 634 | 2.1.1.2.3.03.03..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000 | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 2.1.1.2.4..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTRA OFSS - ESTADO | |
| 635 | 2.1.1.2.4.01..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 636 | 2.1.1.2.4.02..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.1.2.4.03..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | |
| 637 | 2.1.1.2.4.03.01..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 638 | 2.1.1.2.4.03.02..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000 | C |
| 639 | 2.1.1.2.4.03.03..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000 | C |
| | 2.1.1.2.5..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - INTRA OFSS - MUNICÍPIO | |
| 640 | 2.1.1.2.5.01..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 641 | 2.1.1.2.5.02..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.1.2.5.03..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | |
| 642 | 2.1.1.2.5.03.01..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 643 | 2.1.1.2.5.03.02..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000 | C |
| 644 | 2.1.1.2.5.03.03..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000 | C |
| | 2.1.1.3..... | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | |
| | 2.1.1.3.1..... | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR -CONSOLIDAÇÃO | |
| 645 | 2.1.1.3.1.01..... | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 646 | 2.1.1.3.1.02..... | BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.1.4..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | |
| | 2.1.1.4.1..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.1.1.4.1.01..... | INSS A PAGAR - PATRONAL | |
| 647 | 2.1.1.4.1.01.01..... | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | C |
| 648 | 2.1.1.4.1.01.02..... | INSS - DÉBITO PARCELADO | C |
| 649 | 2.1.1.4.1.01.03..... | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS | C |
| 650 | 2.1.1.4.1.01.04..... | INSS - FUNDO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPAS | C |
| 651 | 2.1.1.4.1.03..... | PSSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | C |
| | 2.1.1.4.1.04..... | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | |
| 652 | 2.1.1.4.1.04.01..... | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE | C |
| 653 | 2.1.1.4.1.04.02..... | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES | C |
| | 2.1.1.4.1.06..... | FGTS A PAGAR | |
| 654 | 2.1.1.4.1.06.01..... | FGTS A PAGAR | C |
| 655 | 2.1.1.4.1.06.02..... | FGTS A PAGAR - PARCELADO | C |
| 656 | 2.1.1.4.1.09..... | RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS - GPS A EMITIR | C |
| | 2.1.1.4.1.98..... | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS | |
| | 2.1.1.4.2..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | |
| | 2.1.1.4.2.04..... | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) | |
| | 2.1.1.4.2.04.01..... | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DO ENTE | |
| 657 | 2.1.1.4.2.04.01.01..... | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL | C |
| 658 | 2.1.1.4.2.04.01.02..... | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTO | C |
| 659 | 2.1.1.4.2.98..... | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS | C |
| | 2.1.1.4.3..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | |
| | 2.1.1.4.3.01..... | INSS A PAGAR - PATRONAL | |
| 9350 | 2.1.1.4.3.01.01..... | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | C |
| 9351 | 2.1.1.4.3.01.02..... | INSS - DÉBITO PARCELADO | C |
| 9352 | 2.1.1.4.3.01.03..... | INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS | C |
| 9353 | 2.1.1.4.3.01.04..... | INSS - FUNDO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FPAS | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 9354 | 2.1.1.4.3.03..... | PSSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | C |
| | 2.1.1.4.3.06..... | FGTS A PAGAR | |
| 9355 | 2.1.1.4.3.06.01..... | FGTS A PAGAR | C |
| 9356 | 2.1.1.4.3.06.02..... | FGTS A PAGAR - PARCELADO | C |
| 9357 | 2.1.1.4.3.09..... | RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS - GPS A EMITIR | C |
| 660 | 2.1.1.4.3.99..... | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | C |
| | 2.1.1.4.4..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO | |
| 661 | 2.1.1.4.4.99..... | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO | C |
| | 2.1.1.4.5..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 662 | 2.1.1.4.5.99..... | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.1.2..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.2.1..... | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | |
| | 2.1.2.1.1..... | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.1.2.1.1.01..... | PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS | |
| 663 | 2.1.2.1.1.01.01..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 664 | 2.1.2.1.1.01.98..... | OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.1.2.1.1.03..... | EMPRÉSTISMOS INTERNOS EM CONTRATOS | |
| 665 | 2.1.2.1.1.03.07..... | ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | C |
| | 2.1.2.1.3..... | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| | 2.1.2.1.3.01..... | PARCELA A CURTO PRAZO DOS EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 666 | 2.1.2.1.3.01.01..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 667 | 2.1.2.1.3.01.98..... | OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.1.2.1.4..... | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | |
| | 2.1.2.1.4.01..... | PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS | |
| 668 | 2.1.2.1.4.01.01..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 669 | 2.1.2.1.4.01.98..... | OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.1.2.1.5..... | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| | 2.1.2.1.5.01..... | PARCELA EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS | |
| 670 | 2.1.2.1.5.01.01..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 671 | 2.1.2.1.5.01.98..... | OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.1.2.2..... | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO | |
| | 2.1.2.2.1..... | EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.1.2.2.1.01..... | PARCELA EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - CONTRATOS | |
| 672 | 2.1.2.2.1.01.01..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 673 | 2.1.2.2.1.01.98..... | OUTROS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.1.2.3..... | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | |
| | 2.1.2.3.1..... | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 674 | 2.1.2.3.1.01..... | PARCELA A CURTO PRAZO DOS FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| 9373 | 2.1.2.3.1.03..... | FATURAS/DUPLICATAS DESCONTADAS | C |
| | 2.1.2.3.3..... | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 675 | 2.1.2.3.3.01..... | PARCELA A CURTO PRAZO DOS FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| | 2.1.2.3.4..... | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 676 | 2.1.2.3.4.01..... | PARCELA A CURTO PRAZO DOS FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| | 2.1.2.3.5..... | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 677 | 2.1.2.3.5.01..... | PARCELA A CURTO PRAZO DOS FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| | 2.1.2.4..... | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO | |
| | 2.1.2.4.1..... | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 678 | 2.1.2.4.1.01..... | PARCELA A CURTO PRAZO DOS FINANCIAMENTOS EXTERNOS | C |
| | 2.1.2.5..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 2.1.2.5.1..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.1.2.5.1.01..... | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 679 | 2.1.2.5.1.01.01..... | JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 680 | 2.1.2.5.1.01.98..... | JUROS OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.1.2.5.1.03..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 681 | 2.1.2.5.1.03.01..... | ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 682 | 2.1.2.5.1.03.98..... | ENCARGOS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| 683 | 2.1.2.5.1.05..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| 684 | 2.1.2.5.1.07..... | ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| | 2.1.2.5.3..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO | |
| | 2.1.2.5.3.01..... | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 685 | 2.1.2.5.3.01.01..... | JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 686 | 2.1.2.5.3.01.98..... | JUROS OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.1.2.5.3.03..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 687 | 2.1.2.5.3.03.01..... | ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 688 | 2.1.2.5.3.03.98..... | ENCARGOS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| 689 | 2.1.2.5.3.05..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| 690 | 2.1.2.5.3.07..... | ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| | 2.1.2.5.4..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO -INTER OFSS - ESTAD | |
| | 2.1.2.5.4.01..... | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 691 | 2.1.2.5.4.01.01..... | JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 692 | 2.1.2.5.4.01.98..... | JUROS OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.1.2.5.4.03..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 693 | 2.1.2.5.4.03.01..... | ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 694 | 2.1.2.5.4.03.98..... | ENCARGOS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| 695 | 2.1.2.5.4.05..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| 696 | 2.1.2.5.4.07..... | ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| | 2.1.2.5.5..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO – INTERNO -INTER OFSS - MUNIC | |
| | 2.1.2.5.5.01..... | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 697 | 2.1.2.5.5.01.01..... | JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 698 | 2.1.2.5.5.01.98..... | JUROS OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.1.2.5.5.03..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 699 | 2.1.2.5.5.03.01..... | ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 700 | 2.1.2.5.5.03.98..... | ENCARGOS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| 701 | 2.1.2.5.5.05..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| 702 | 2.1.2.5.5.07..... | ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS | C |
| | 2.1.2.6..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO - EXTERNO | |
| | 2.1.2.6.1..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.1.2.6.1.01..... | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 703 | 2.1.2.6.1.01.01..... | JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 704 | 2.1.2.6.1.01.98..... | JUROS OUTROS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.1.2.6.1.03..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | |
| 705 | 2.1.2.6.1.03.01..... | ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 706 | 2.1.2.6.1.03.98..... | ENCARGOS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| 707 | 2.1.2.6.1.06..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS | C |
| 708 | 2.1.2.6.1.08..... | ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS | C |
| | 2.1.2.8..... | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO | |
| | 2.1.2.8.1..... | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 709 | 2.1.2.8.1.01..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS | D |
| 710 | 2.1.2.8.1.02..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS | D |
| | 2.1.2.8.3..... | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR- INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 711 | 2.1.2.8.3.01..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS | D |
| 712 | 2.1.2.8.3.02..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS | D |
| | 2.1.2.8.4..... | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR- INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 713 | 2.1.2.8.4.01..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS | D |
| 714 | 2.1.2.8.4.02..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS | D |
| | 2.1.2.8.5..... | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR- INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 715 | 2.1.2.8.5.01..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS | D |
| 716 | 2.1.2.8.5.02..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS | D |
| | 2.1.2.9..... | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - EXTERNO | |
| | 2.1.2.9.1..... | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR-CONSOLIDAÇÃO | |
| 717 | 2.1.2.9.1.01..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS | D |
| 718 | 2.1.2.9.1.02..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS | D |
| | 2.1.3..... | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.3.1..... | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.3.1.1..... | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 719 | 2.1.3.1.1.01..... | FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO | C |
| 720 | 2.1.3.1.1.02..... | FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.3.1.1.03..... | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES | |
| 721 | 2.1.3.1.1.03.01..... | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO | C |
| 722 | 2.1.3.1.1.03.03..... | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000 | C |
| 723 | 2.1.3.1.1.04..... | CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO | C |
| 724 | 2.1.3.1.1.05..... | CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.3.1.1.06..... | PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS | |
| 725 | 2.1.3.1.1.06.01..... | PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR DE CREDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO | C |
| 726 | 2.1.3.1.1.06.02..... | PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR DE CREDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-A PARTIR DE 05/05/2000 | C |
| | 2.1.3.2..... | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.3.2.1..... | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 727 | 2.1.3.2.1.01..... | FORNECEDORES ESTRANGEIROS DO EXERCÍCIO | C |
| 728 | 2.1.3.2.1.02..... | FORNECEDORES ESTRANGEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| 729 | 2.1.3.2.1.03..... | CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS DO EXERCÍCIO | C |
| 730 | 2.1.3.2.1.04..... | CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.4..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 2.1.4.1..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | |
| | 2.1.4.1.1..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO-CONSOLIDAÇÃO | |
| 731 | 2.1.4.1.1.01..... | IPI A RECOLHER | C |
| 732 | 2.1.4.1.1.02..... | IRPJ A RECOLHER | C |
| 733 | 2.1.4.1.1.09..... | CSSL A RECOLHER | C |
| 734 | 2.1.4.1.1.10..... | COFINS A RECOLHER | C |
| | 2.1.4.1.1.11..... | PIS/PASEP A RECOLHER | |
| 735 | 2.1.4.1.1.11.01..... | PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO | C |
| 736 | 2.1.4.1.1.11.02..... | PIS/PASEP A RECOLHER - PARCELADO | C |
| 737 | 2.1.4.1.1.12..... | TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS | C |
| 738 | 2.1.4.1.1.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | C |
| | 2.1.4.1.2..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS | |
| 739 | 2.1.4.1.2.01..... | IPI A RECOLHER | C |
| 740 | 2.1.4.1.2.02..... | IRPJ A RECOLHER | C |
| 741 | 2.1.4.1.2.09..... | CSSL A RECOLHER | C |
| 742 | 2.1.4.1.2.10..... | COFINS A RECOLHER | C |
| 743 | 2.1.4.1.2.11..... | PIS/PASEP A RECOLHER | C |
| 744 | 2.1.4.1.2.12..... | TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS | C |
| 745 | 2.1.4.1.2.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | C |
| | 2.1.4.1.3..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 746 | 2.1.4.1.3.01..... | IPI A RECOLHER | C |
| 747 | 2.1.4.1.3.02..... | IRPJ A RECOLHER | C |
| 748 | 2.1.4.1.3.09..... | CSSL A RECOLHER | C |
| 749 | 2.1.4.1.3.10..... | COFINS A RECOLHER | C |
| 750 | 2.1.4.1.3.11..... | PIS/PASEP A RECOLHER | C |
| 751 | 2.1.4.1.3.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | C |
| | 2.1.4.1.4..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 752 | 2.1.4.1.4.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | C |
| | 2.1.4.1.5..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 753 | 2.1.4.1.5.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | C |
| | 2.1.4.2..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS | |
| | 2.1.4.2.1..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS-CONSOLIDAÇÃO | |
| 754 | 2.1.4.2.1.01..... | ICMS A RECOLHER | C |
| 755 | 2.1.4.2.1.02..... | IPVA A RECOLHER | C |
| 756 | 2.1.4.2.1.05..... | TAXA DE ATENDIMENTO CONTRA INCÊNDIO | C |
| 757 | 2.1.4.2.1.06..... | TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS | C |
| 758 | 2.1.4.2.1.07..... | RECURSOS FISCAIS ESTADUAIS | C |
| 759 | 2.1.4.2.1.08..... | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | C |
| 760 | 2.1.4.2.1.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | C |
| | 2.1.4.2.2..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS | |
| 761 | 2.1.4.2.2.01..... | ICMS A RECOLHER | C |
| 762 | 2.1.4.2.2.02..... | IPVA A RECOLHER | C |
| 763 | 2.1.4.2.2.05..... | TAXA DE ATENDIMENTO CONTRA INCÊNDIO | C |
| 764 | 2.1.4.2.2.06..... | TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS | C |
| 765 | 2.1.4.2.2.07..... | RECURSOS FISCAIS ESTADUAIS | C |
| 766 | 2.1.4.2.2.08..... | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | C |
| 767 | 2.1.4.2.2.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | C |
| | 2.1.4.3..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS | |
| | 2.1.4.3.1..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 768 | 2.1.4.3.1.01..... | ISS A RECOLHER | C |
| 769 | 2.1.4.3.1.02..... | IPTU A RECOLHER | C |
| 770 | 2.1.4.3.1.03..... | TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS | C |
| 771 | 2.1.4.3.1.07..... | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | C |
| 772 | 2.1.4.3.1.08..... | TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR | C |
| 773 | 2.1.4.3.1.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER | C |
| | 2.1.4.3.2..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTRA OFSS | |
| 774 | 2.1.4.3.2.01..... | ISS A RECOLHER | C |
| 775 | 2.1.4.3.2.02..... | IPTU A RECOLHER | C |
| 776 | 2.1.4.3.2.03..... | TRIBUTOS MUNICIPAIS RENEGOCIADOS | C |
| 777 | 2.1.4.3.2.07..... | TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | C |
| 778 | 2.1.4.3.2.08..... | TAXA DE INSPEÇÃO VEICULAR | C |
| 779 | 2.1.4.3.2.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER | C |
| | 2.1.5..... | OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES | |
| | 2.1.5.0..... | OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES | |
| | 2.1.5.0.3..... | OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 780 | 2.1.5.0.3.99..... | OUTRAS OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| | 2.1.5.0.4..... | OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS - ESTADO | |
| 781 | 2.1.5.0.4.99..... | OUTRAS OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS - ESTADO | C |
| | 2.1.5.0.5..... | OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 782 | 2.1.5.0.5.99..... | OUTRAS OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.1.7..... | PROVISÕES A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.7.1..... | PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.7.1.1..... | PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 783 | 2.1.7.1.1.01..... | PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | C |
| 784 | 2.1.7.1.1.02..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE DISSIDIOS COLETIVOS | C |
| 785 | 2.1.7.1.1.99..... | PROVISÃO PARA OUTROS RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO | C |
| | 2.1.7.3..... | PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.7.3.1..... | PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.1.7.3.1.01..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTOS REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO | |
| 786 | 2.1.7.3.1.01.01..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTOS REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO - NÃO RECORRIDAS | C |
| 787 | 2.1.7.3.1.01.02..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTOS REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO - RECORRIDAS | C |
| | 2.1.7.3.1.02..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS - ESFERA JUDICIAL | |
| 788 | 2.1.7.3.1.02.01..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS - ESFERA JUDICIAL - NÃO RECORRIDAS | C |
| 789 | 2.1.7.3.1.02.02..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS - ESFERA JUDICIAL - RECORRIDAS | C |
| 790 | 2.1.7.3.1.99..... | PROVISÃO PARA OUTROS RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO | C |
| | 2.1.7.4..... | PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.7.4.1..... | PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 791 | 2.1.7.4.1.01..... | PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS | C |
| 792 | 2.1.7.4.1.02..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE SEGUROS - SINISTROS A LIQUIDAR | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 793 | 2.1.7.4.1.03..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE SEGUROS - SINISTROS CIENTÍFICADOS | C |
| 794 | 2.1.7.4.1.04..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE SEGUROS - SINISTROS NÃO CIENTÍFICADOS | C |
| 795 | 2.1.7.4.1.99..... | PROVISÃO PARA OUTROS RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO | C |
| | 2.1.7.5..... | PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.7.5.3..... | PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 796 | 2.1.7.5.3.99..... | OUTRAS PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| | 2.1.7.5.4..... | PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 797 | 2.1.7.5.4.99..... | OUTRAS PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO | C |
| | 2.1.7.5.5..... | PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 798 | 2.1.7.5.5.99..... | OUTRAS PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.1.7.6..... | PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO | |
| 799 | 2.1.7.6.1..... | PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 2.1.7.9..... | OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.7.9.1..... | OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO -CONSOLIDAÇÃO | |
| 800 | 2.1.7.9.1.01..... | PROVISÃO PARA GARANTIAS | C |
| 801 | 2.1.7.9.1.02..... | PROVISÃO PARA REESTRUTURAÇÃO | C |
| 802 | 2.1.7.9.1.99..... | OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO | C |
| | 2.1.8..... | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.8.1..... | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES | |
| | 2.1.8.1.1..... | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES-CONSOLIDAÇÃO | |
| 803 | 2.1.8.1.1.01..... | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES | C |
| | 2.1.8.2..... | OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS | |
| | 2.1.8.2.1..... | OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 804 | 2.1.8.2.1.01..... | OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS | C |
| | 2.1.8.3..... | ARRENDAMENTO OPERACIONAL A PAGAR | |
| | 2.1.8.3.1..... | ARRENDAMENTO OPERACIONAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | |
| 805 | 2.1.8.3.1.01..... | ARRENDAMENTO OPERACIONAL A PAGAR | C |
| | 2.1.8.4..... | DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DÍVIDA A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.8.4.1..... | DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DÍVIDA A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 806 | 2.1.8.4.1.01..... | DEBENTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES NO CURTO PRAZO | C |
| 807 | 2.1.8.4.1.02..... | DEBENTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES NO CURTO PRAZO | C |
| 808 | 2.1.8.4.1.96..... | ÁGIO NA EMISSÃO DE DEBENTURES | C |
| 809 | 2.1.8.4.1.97..... | (-)DESÁGIO NA EMISSÃO DE DEBENTURES | D |
| 810 | 2.1.8.4.1.98..... | (-)CUSTO DA TRANSAÇÃO A AMORTIZAR | D |
| | 2.1.8.5..... | DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR | |
| | 2.1.8.5.1..... | DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | |
| 811 | 2.1.8.5.1.02..... | DIVIDENDOS A PAGAR - TERCEIROS | C |
| | 2.1.8.8..... | VALORES RESTITUÍVEIS | |
| | 2.1.8.8.1..... | VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.1.8.8.1.01..... | CONSIGNAÇÕES | |
| | 2.1.8.8.1.01.01..... | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS | |
| | 2.1.8.8.1.01.01.01..... | CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO | |
| 812 | 2.1.8.8.1.01.01.01.01.... | SERVIDOR ATIVO | C |
| 813 | 2.1.8.8.1.01.01.01.02.... | SERVIDOR INATIVO | C |
| 814 | 2.1.8.8.1.01.01.01.03.... | PENSIONISTA | C |
| | 2.1.8.8.1.01.01.02..... | CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO - SENTENÇAS JUDICIAIS | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 815 | 2.1.8.8.1.01.01.02.01.... | SERVIDOR ATIVO | C |
| 816 | 2.1.8.8.1.01.01.02.02.... | SERVIDOR INATIVO | C |
| 817 | 2.1.8.8.1.01.01.02.03.... | PENSIONISTA | C |
| 818 | 2.1.8.8.1.01.02..... | INSS | C |
| 819 | 2.1.8.8.1.01.03..... | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES | C |
| 820 | 2.1.8.8.1.01.04..... | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO TESOURO | C |
| 821 | 2.1.8.8.1.01.07..... | OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO | C |
| 822 | 2.1.8.8.1.01.08..... | ICMS | C |
| 823 | 2.1.8.8.1.01.09..... | ISS | C |
| 824 | 2.1.8.8.1.01.10..... | RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DAS CÂMARA MUNICIPAL | C |
| 825 | 2.1.8.8.1.01.12..... | RECEITAS A REALIZAR | C |
| 826 | 2.1.8.8.1.01.13..... | OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS | C |
| 827 | 2.1.8.8.1.01.14..... | PENSÃO ALIMENTICIA | C |
| 828 | 2.1.8.8.1.01.15..... | PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA | C |
| 829 | 2.1.8.8.1.01.16..... | ASSISTENCIA A SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA | C |
| 830 | 2.1.8.8.1.01.17..... | RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES | C |
| 831 | 2.1.8.8.1.01.18..... | RETENÇÕES - SINDICATOS | C |
| 832 | 2.1.8.8.1.01.19..... | RETENÇÕES - ASSOCIAÇÕES | C |
| 833 | 2.1.8.8.1.01.20..... | RETENÇÕES - COOPERATIVAS | C |
| 834 | 2.1.8.8.1.01.22..... | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | C |
| 835 | 2.1.8.8.1.01.24..... | RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORTE | C |
| 836 | 2.1.8.8.1.01.25..... | RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO | C |
| 837 | 2.1.8.8.1.01.99..... | OUTROS CONSIGNATÁRIOS | C |
| 838 | 2.1.8.8.1.02..... | GARANTIAS | C |
| | 2.1.8.8.1.03..... | DEPÓSITOS JUDICIAIS | |
| | 2.1.8.8.1.03.01..... | DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | |
| 839 | 2.1.8.8.1.03.01.02..... | DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL | C |
| 840 | 2.1.8.8.1.03.02..... | DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS | C |
| | 2.1.8.8.1.04..... | DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS | |
| 841 | 2.1.8.8.1.04.01..... | DEPÓSITOS E CAUÇÕES | C |
| 842 | 2.1.8.8.1.04.02..... | DEPÓSITOS ESPECIAIS | C |
| 843 | 2.1.8.8.1.04.03..... | DEPÓSITOS RETIDOS DE FORNECEDORES | C |
| 844 | 2.1.8.8.1.04.06..... | DEPÓSITOS DE TERCEIROS | C |
| 845 | 2.1.8.8.1.04.08..... | DEPÓSITOS DE ENTIDADES | C |
| 846 | 2.1.8.8.1.04.09..... | DEPÓSITOS DO PIS/PASEP | C |
| 847 | 2.1.8.8.1.04.23..... | DEPOSITOS DE RETENCOES DE CONTRIBUICOES S/PAGAMENTO DE ESTADOS/DF/MUNICIPIOS A PESSOAS JURIDICAS | C |
| 848 | 2.1.8.8.1.04.99..... | OUTROS DEPÓSITOS | C |
| 849 | 2.1.8.8.1.99..... | OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS | C |
| | 2.1.8.9..... | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | |
| | 2.1.8.9.1..... | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.1.8.9.1.01..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 850 | 2.1.8.9.1.01.01..... | INDENIZAÇÕES A SERVIDORES | C |
| 851 | 2.1.8.9.1.01.02..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO | C |
| 852 | 2.1.8.9.1.01.03..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| 853 | 2.1.8.9.1.01.04..... | INDENIZAÇÕES DE RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | C |
| 854 | 2.1.8.9.1.02..... | DIÁRIAS A PAGAR | C |
| 855 | 2.1.8.9.1.03..... | SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR | C |
| | 2.1.8.9.1.04..... | REEMBOLSOS A SEREM EFETUADOS PELO INSS | |
| 856 | 2.1.8.9.1.04.01..... | SALÁRIO-FAMILIA A PAGAR | C |
| 857 | 2.1.8.9.1.04.02..... | AUXÍLIO - NATALIDADE A PAGAR | C |
| 858 | 2.1.8.9.1.04.03..... | DÉBITOS EM APURAÇÃO - INSS | C |
| | 2.1.8.9.1.05..... | CONVÊNIOS A PAGAR | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 859 | 2.1.8.9.1.05.01..... | CONVÊNIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 860 | 2.1.8.9.1.05.02..... | CONVÊNIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.8.9.1.07..... | CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR | |
| 861 | 2.1.8.9.1.07.01..... | CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 862 | 2.1.8.9.1.07.02..... | CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.8.9.1.09..... | TERMOS DE PARCERIA A PAGAR | |
| 863 | 2.1.8.9.1.09.01..... | TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 864 | 2.1.8.9.1.09.02..... | TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.8.9.1.11..... | TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR | |
| 865 | 2.1.8.9.1.11.01..... | TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 866 | 2.1.8.9.1.11.02..... | TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.8.9.1.13..... | PRECATÓRIOS DE TERCEIROS | |
| 867 | 2.1.8.9.1.13.01..... | PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO | C |
| 868 | 2.1.8.9.1.13.02..... | PRECATÓRIOS DE TERCEIROS - ANTES DE 05/05/2000 | C |
| 3106 | 2.1.8.9.1.13.03..... | PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000 | C |
| | 2.1.8.9.1.14..... | COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA | |
| 869 | 2.1.8.9.1.14.01..... | COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXERCÍCIO | C |
| 870 | 2.1.8.9.1.14.02..... | COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.8.9.1.37..... | SUBVENÇÕES A PAGAR | |
| 871 | 2.1.8.9.1.37.01..... | SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 872 | 2.1.8.9.1.37.02..... | SUBVENÇÕES A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| 873 | 2.1.8.9.1.38..... | RESTITUIÇÕES DE RECEITAS A PAGAR | C |
| | 2.1.8.9.1.41..... | PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS COM PL NEGATIVO | |
| 874 | 2.1.8.9.1.41.01..... | PERDAS EM PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS COM PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO | C |
| 875 | 2.1.8.9.1.41.99..... | PERDAS EM PARTICIPAÇÃO - EMPRESAS DEPENDENTES | C |
| | 2.1.8.9.1.42..... | CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS A CURTO PRAZO A PAGAR | |
| 3117 | 2.1.8.9.1.42.01..... | CONSÓRCIOS A PAGAR - CONTRATOS DE RATEIOS | C |
| | 2.1.8.9.1.98..... | OUTROS CREDORES A CURTO PRAZO | |
| 876 | 2.1.8.9.1.98.01..... | OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO | C |
| 877 | 2.1.8.9.1.98.02..... | OUTROS CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| 3116 | 2.1.8.9.1.98.77..... | OBRIGAÇÕES DEIXADAS DE EMPENHAR | C |
| | 2.1.8.9.2..... | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS | |
| | 2.1.8.9.2.01..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 878 | 2.1.8.9.2.01.01..... | INDENIZAÇÕES A SERVIDORES | C |
| 879 | 2.1.8.9.2.01.02..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS | C |
| 880 | 2.1.8.9.2.02..... | DIÁRIAS A PAGAR | C |
| 881 | 2.1.8.9.2.03..... | SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR | C |
| | 2.1.8.9.2.04..... | REEMBOLSOS A SEREM EFETUADOS PELO INSS | |
| 882 | 2.1.8.9.2.04.01..... | SALÁRIO-FAMILIA A PAGAR | C |
| 883 | 2.1.8.9.2.04.02..... | AUXÍLIO - NATALIDADE A PAGAR | C |
| 884 | 2.1.8.9.2.04.03..... | DÉBITOS EM APURAÇÃO - INSS | C |
| | 2.1.8.9.2.05..... | CONVÊNIOS A PAGAR | |
| 885 | 2.1.8.9.2.05.01..... | CONVÊNIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 886 | 2.1.8.9.2.05.02..... | CONVÊNIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.8.9.2.07..... | CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR | |
| 887 | 2.1.8.9.2.07.01..... | CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 888 | 2.1.8.9.2.07.02..... | CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.8.9.2.09..... | TERMOS DE PARCERIA A PAGAR | |
| 889 | 2.1.8.9.2.09.01..... | TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 890 | 2.1.8.9.2.09.02..... | TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.8.9.2.11..... | TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR | |
| 891 | 2.1.8.9.2.11.01..... | TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 892 | 2.1.8.9.2.11.02..... | TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.8.9.2.13..... | PRECATÓRIOS DE TERCEIROS | |
| 893 | 2.1.8.9.2.13.01..... | PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO | C |
| 894 | 2.1.8.9.2.13.02..... | PRECATÓRIOS DE TERCEIROS - ANTES DE 05/05/2000 | C |
| | 2.1.8.9.2.14..... | COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA | |
| 895 | 2.1.8.9.2.14.01..... | COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXERCÍCIO | C |
| 896 | 2.1.8.9.2.14.02..... | COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.1.8.9.2.37..... | SUBVENÇÕES A PAGAR | |
| 897 | 2.1.8.9.2.37.01..... | SUBVENÇÕES A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 898 | 2.1.8.9.2.37.02..... | SUBVENÇÕES A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| 899 | 2.1.8.9.2.38..... | RESTITUIÇÕES DE RECEITAS A PAGAR | C |
| | 2.1.8.9.2.41..... | PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS COM PL NEGATIVO | |
| 900 | 2.1.8.9.2.41.01..... | PERDAS EM PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS COM PATRIMÔNIO LÍQUIDO NEGATIVO | C |
| 901 | 2.1.8.9.2.41.99..... | PERDAS EM PARTICIPAÇÃO - EMPRESAS DEPENDENTES | C |
| | 2.1.8.9.2.98..... | OUTROS CREDORES A CURTO PRAZO | |
| 902 | 2.1.8.9.2.98.01..... | OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO | C |
| 903 | 2.1.8.9.2.98.02..... | OUTROS CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| 904 | 2.1.8.9.2.98.77..... | OBRIGAÇÕES DEIXADAS DE EMPENHAR | C |
| | 2.2..... | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | |
| | 2.2.1..... | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.1.1..... | PESSOAL A PAGAR | |
| | 2.2.1.1.1..... | PESSOAL A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO | |
| 905 | 2.2.1.1.1.01..... | PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.2.1.1.1.02..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL | |
| 906 | 2.2.1.1.1.02.01..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DO EXERCÍCIO | C |
| 7688 | 2.2.1.1.1.02.02..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000 | C |
| 907 | 2.2.1.1.1.02.03..... | PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000 | C |
| | 2.2.1.2..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | |
| | 2.2.1.2.1..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.2.1.2.1.01..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | |
| 7690 | 2.2.1.2.1.01.01..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO | C |
| 908 | 2.2.1.2.1.01.02..... | PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000 | C |
| 7692 | 2.2.1.2.1.01.03..... | PRECATÓRIOS DE BENFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000 | C |
| | 2.2.1.3..... | BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR | |
| | 2.2.1.3.1..... | BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | |
| 909 | 2.2.1.3.1.01..... | BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.2.1.4..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | |
| | 2.2.1.4.1..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.2.1.4.1.01..... | INSS A PAGAR | |
| 910 | 2.2.1.4.1.01.01..... | INSS - DÉBITO PARCELADO | C |
| | 2.2.1.4.1.02..... | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) | |
| 911 | 2.2.1.4.1.02.01..... | RPPS - DÉBITO PARCELADO | C |
| 912 | 2.2.1.4.1.06..... | FGTS A PAGAR - PARCELADO | C |
| 913 | 2.2.1.4.1.98..... | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS | C |
| | 2.2.1.4.2..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS | |
| | 2.2.1.4.2.02..... | CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 914 | 2.2.1.4.2.02.01..... | RPPS - DÉBITO PARCELADO | C |
| 915 | 2.2.1.4.2.98..... | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS | C |
| | 2.2.1.4.3..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | |
| 916 | 2.2.1.4.3.98..... | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS | C |
| | 2.2.1.4.4..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO | |
| 917 | 2.2.1.4.4.98..... | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS | C |
| | 2.2.1.4.5..... | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 918 | 2.2.1.4.5.98..... | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS | C |
| | 2.2.2..... | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.2.1..... | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO | |
| | 2.2.2.1.1..... | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.2.2.1.1.03..... | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | |
| 919 | 2.2.2.1.1.03.01..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 920 | 2.2.2.1.1.03.98..... | OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.1.3..... | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS UNIÃO | |
| | 2.2.2.1.3.03..... | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | |
| 921 | 2.2.2.1.3.03.01..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 922 | 2.2.2.1.3.03.98..... | OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.1.4..... | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS ESTADO | |
| | 2.2.2.1.4.03..... | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | |
| 923 | 2.2.2.1.4.03.01..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 924 | 2.2.2.1.4.03.98..... | OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.1.5..... | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS MUNICÍPIO | |
| | 2.2.2.1.5.03..... | EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | |
| 925 | 2.2.2.1.5.03.01..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 926 | 2.2.2.1.5.03.98..... | OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.2..... | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO | |
| | 2.2.2.2.1..... | EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.2.2.2.1.03..... | EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS | |
| 927 | 2.2.2.2.1.03.01..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 928 | 2.2.2.2.1.03.98..... | OUTROS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.3..... | FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO | |
| | 2.2.2.3.1..... | FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 929 | 2.2.2.3.1.01..... | FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.3.3..... | FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 930 | 2.2.2.3.3.01..... | FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.3.4..... | FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 931 | 2.2.2.3.4.01..... | FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.3.5..... | FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 932 | 2.2.2.3.5.01..... | FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.4..... | FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - EXTERNO | |
| | 2.2.2.4.1..... | FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 933 | 2.2.2.4.1.01..... | FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.5..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO | |
| | 2.2.2.5.1..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.2.2.5.1.01..... | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 934 | 2.2.2.5.1.01.01..... | JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 935 | 2.2.2.5.1.01.98..... | JUROS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.5.1.03..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 936 | 2.2.2.5.1.03.01..... | ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 937 | 2.2.2.5.1.03.98..... | ENCARGOS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.5.1.05..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | |
| 938 | 2.2.2.5.1.05.01..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.5.1.07..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | |
| 939 | 2.2.2.5.1.07.01..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.5.3..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃ | |
| | 2.2.2.5.3.01..... | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 940 | 2.2.2.5.3.01.01..... | JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 941 | 2.2.2.5.3.01.98..... | JUROS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.5.3.03..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 942 | 2.2.2.5.3.03.01..... | ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 943 | 2.2.2.5.3.03.98..... | ENCARGOS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.5.3.05..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | |
| 944 | 2.2.2.5.3.05.01..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.5.3.07..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | |
| 945 | 2.2.2.5.3.07.01..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.5.4..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTA | |
| | 2.2.2.5.4.01..... | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 946 | 2.2.2.5.4.01.01..... | JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 947 | 2.2.2.5.4.01.98..... | JUROS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.5.4.03..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 948 | 2.2.2.5.4.03.01..... | ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 949 | 2.2.2.5.4.03.98..... | ENCARGOS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.5.4.05..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | |
| 950 | 2.2.2.5.4.05.01..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.5.4.07..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | |
| 951 | 2.2.2.5.4.07.01..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.5.5..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - MUNI | |
| | 2.2.2.5.5.01..... | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 952 | 2.2.2.5.5.01.01..... | JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 953 | 2.2.2.5.5.01.98..... | JUROS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.5.5.03..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS | |
| 954 | 2.2.2.5.5.03.01..... | ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 955 | 2.2.2.5.5.03.98..... | ENCARGOS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.5.5.05..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | |
| 956 | 2.2.2.5.5.05.01..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.5.5.07..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS | |
| 957 | 2.2.2.5.5.07.01..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 2.2.2.6..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - EXTERNO | |
| | 2.2.2.6.1..... | JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.2.2.6.1.01..... | JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | |
| 958 | 2.2.2.6.1.01.01..... | JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 959 | 2.2.2.6.1.01.98..... | JUROS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.6.1.03..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS EXTERNOS | |
| 960 | 2.2.2.6.1.03.01..... | ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - EM CONTRATOS | C |
| 961 | 2.2.2.6.1.03.98..... | ENCARGOS DE OUTROS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS - EM CONTRATOS | C |
| | 2.2.2.6.1.05..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS | |
| 962 | 2.2.2.6.1.05.01..... | JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.6.1.07..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS EXTERNOS | |
| 963 | 2.2.2.6.1.07.01..... | ENCARGOS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.2.8..... | (-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO | |
| | 2.2.2.8.1..... | (-)ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 964 | 2.2.2.8.1.01..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS | D |
| 965 | 2.2.2.8.1.02..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS | D |
| | 2.2.2.8.3..... | (-)ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 966 | 2.2.2.8.3.01..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS | D |
| 967 | 2.2.2.8.3.02..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS | D |
| | 2.2.2.8.4..... | (-)ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 968 | 2.2.2.8.4.01..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS | D |
| 969 | 2.2.2.8.4.02..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS | D |
| | 2.2.2.8.5..... | (-)ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 970 | 2.2.2.8.5.01..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS | D |
| 971 | 2.2.2.8.5.02..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS | D |
| | 2.2.2.9..... | (-)ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - EXTERNO | |
| | 2.2.2.9.1..... | (-)ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - EXTERNO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 972 | 2.2.2.9.1.01..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE EMPRÉSTIMOS | D |
| 973 | 2.2.2.9.1.02..... | (-) ENCARGOS PREFIXADOS DE FINANCIAMENTOS | D |
| | 2.2.3..... | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.3.1..... | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.3.1.1..... | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 974 | 2.2.3.1.1.01..... | FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO | C |
| 975 | 2.2.3.1.1.02..... | FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.2.3.1.1.03..... | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS | |
| 976 | 2.2.3.1.1.03.01..... | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO | C |
| 977 | 2.2.3.1.1.03.02..... | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.2.3.2..... | FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.3.2.1..... | FORNECEDORES ESTRANGEIROS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 978 | 2.2.3.2.1.01..... | FORNECEDORES ESTRANGEIROS DO EXERCÍCIO | C |
| 979 | 2.2.3.2.1.02..... | FORNECEDORES ESTRANGEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.2.4..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.4.1..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 2.2.4.1.1..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 980 | 2.2.4.1.1.01..... | IPI A RECOLHER | C |
| 981 | 2.2.4.1.1.02..... | IRPJ A RECOLHER | C |
| 982 | 2.2.4.1.1.09..... | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO PESSOAS JURÍDICAS | C |
| 983 | 2.2.4.1.1.10..... | COFINS A RECOLHER | C |
| | 2.2.4.1.1.11..... | PIS/PASEP A RECOLHER | |
| 984 | 2.2.4.1.1.11.01..... | PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO | C |
| 985 | 2.2.4.1.1.11.02..... | PIS/PASEP A RECOLHER - PARCELADO | C |
| 986 | 2.2.4.1.1.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | C |
| | 2.2.4.1.2..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS | |
| 987 | 2.2.4.1.2.01..... | IPI A RECOLHER | C |
| 988 | 2.2.4.1.2.02..... | IRPJ A RECOLHER | C |
| 989 | 2.2.4.1.2.09..... | CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO PESSOAS JURIDICAS | C |
| 990 | 2.2.4.1.2.10..... | COFINS A RECOLHER | C |
| 991 | 2.2.4.1.2.11..... | PIS/PASEP A RECOLHER | C |
| 992 | 2.2.4.1.2.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | C |
| | 2.2.4.1.3..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 993 | 2.2.4.1.3.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | C |
| | 2.2.4.1.4..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 994 | 2.2.4.1.4.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | C |
| | 2.2.4.1.5..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 995 | 2.2.4.1.5.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER | C |
| | 2.2.4.2..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS | |
| | 2.2.4.2.1..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 996 | 2.2.4.2.1.01..... | ICMS A RECOLHER | C |
| 997 | 2.2.4.2.1.02..... | IPVA A RECOLHER | C |
| 998 | 2.2.4.2.1.05..... | TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS | C |
| 999 | 2.2.4.2.1.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | C |
| | 2.2.4.2.2..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS | |
| 1000 | 2.2.4.2.2.01..... | ICMS A RECOLHER | C |
| 1001 | 2.2.4.2.2.02..... | IPVA A RECOLHER | C |
| 1002 | 2.2.4.2.2.05..... | TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS | C |
| 1003 | 2.2.4.2.2.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | C |
| | 2.2.4.2.4..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO | |
| 9709 | 2.2.4.2.4.01..... | ICMS A RECOLHER | C |
| 9710 | 2.2.4.2.4.02..... | IPVA A RECOLHER | C |
| 9711 | 2.2.4.2.4.05..... | TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS | C |
| 9712 | 2.2.4.2.4.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER | C |
| | 2.2.4.3..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS | |
| | 2.2.4.3.1..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1004 | 2.2.4.3.1.01..... | ISS A RECOLHER | C |
| 1005 | 2.2.4.3.1.02..... | IPTU A RECOLHER | C |
| 1006 | 2.2.4.3.1.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER | C |
| | 2.2.4.3.2..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTRA OFSS | |
| 1007 | 2.2.4.3.2.01..... | ISS A RECOLHER | C |
| 1008 | 2.2.4.3.2.02..... | IPTU A RECOLHER | C |
| 1009 | 2.2.4.3.2.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 2.2.4.3.5..... | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIOS | |
| 9719 | 2.2.4.3.5.01..... | ISS A RECOLHER | C |
| 9720 | 2.2.4.3.5.02..... | IPTU A RECOLHER | C |
| 9721 | 2.2.4.3.5.99..... | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS A RECOLHER | C |
| | 2.2.7..... | PROVISÕES A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.7.1..... | PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.7.1.1..... | PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1010 | 2.2.7.1.1.01..... | PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS | C |
| 1011 | 2.2.7.1.1.02..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE DISSIDIOS COLETIVOS | C |
| 1012 | 2.2.7.1.1.99..... | PROVISÃO PARA OUTROS RISCOS TRABALHISTAS | C |
| | 2.2.7.2..... | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.7.2.1..... | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.2.7.2.1.01..... | PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | |
| 1013 | 2.2.7.2.1.01.01..... | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS | C |
| 1014 | 2.2.7.2.1.01.02..... | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | D |
| 1015 | 2.2.7.2.1.01.03..... | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | D |
| 1016 | 2.2.7.2.1.01.04..... | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | D |
| 1017 | 2.2.7.2.1.01.05..... | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS | D |
| 1018 | 2.2.7.2.1.01.06..... | (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS | D |
| 1019 | 2.2.7.2.1.01.07..... | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | D |
| | 2.2.7.2.1.02..... | PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | |
| 1020 | 2.2.7.2.1.02.01..... | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS | C |
| 1021 | 2.2.7.2.1.02.02..... | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | D |
| 1022 | 2.2.7.2.1.02.03..... | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | D |
| 1023 | 2.2.7.2.1.02.04..... | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS | D |
| 1024 | 2.2.7.2.1.02.05..... | (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS | D |
| 1025 | 2.2.7.2.1.02.06..... | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | D |
| | 2.2.7.2.1.03..... | PLANO PREVIDÊNCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | |
| 1026 | 2.2.7.2.1.03.01..... | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS | C |
| 1027 | 2.2.7.2.1.03.02..... | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS | D |
| 1028 | 2.2.7.2.1.03.03..... | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS | D |
| 1029 | 2.2.7.2.1.03.04..... | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS | D |
| 1030 | 2.2.7.2.1.03.05..... | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS | D |
| 1031 | 2.2.7.2.1.03.06..... | (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS | D |
| | 2.2.7.2.1.04..... | PLANO PREVIDÊNCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | |
| 1032 | 2.2.7.2.1.04.01..... | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS | C |
| 1033 | 2.2.7.2.1.04.02..... | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS | D |
| 1034 | 2.2.7.2.1.04.03..... | (-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS | D |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1035 | 2.2.7.2.1.04.04..... | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS | D |
| 1036 | 2.2.7.2.1.04.05..... | (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS | D |
| | 2.2.7.2.1.05..... | PLANO PREVIDÊNCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | |
| 1037 | 2.2.7.2.1.05.98..... | (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO | D |
| | 2.2.7.2.1.06..... | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO | |
| 1038 | 2.2.7.2.1.06.01..... | PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS | C |
| | 2.2.7.2.1.07..... | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDÊNCIÁRIO | |
| 1039 | 2.2.7.2.1.07.01..... | AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITARIO | C |
| 1040 | 2.2.7.2.1.07.02..... | PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS | C |
| 1041 | 2.2.7.2.1.07.03..... | PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR | C |
| 1042 | 2.2.7.2.1.07.04..... | PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS | C |
| 1043 | 2.2.7.2.1.07.98..... | OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO | C |
| | 2.2.7.3..... | PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.7.3.1..... | PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1044 | 2.2.7.3.1.01..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTOS REFERENTES A AUTOS DE INFRAÇÃO | C |
| 1045 | 2.2.7.3.1.02..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTOS DE AUTUAÇÕES FISCAIS - ESFERA JUDICIAL | C |
| 1046 | 2.2.7.3.1.99..... | PROVISÃO PARA OUTROS RISCOS FISCAIS | C |
| | 2.2.7.4..... | PROVISÃO PARA RISCOS CIVEIS A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.7.4.1..... | PROVISÃO PARA RISCOS CIVEIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1047 | 2.2.7.4.1.01..... | PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CIVEIS | C |
| 1048 | 2.2.7.4.1.02..... | PROVISÃO PARA PAGAMENTO DE SEGUROS - SINISTROS | C |
| 1049 | 2.2.7.4.1.99..... | PROVISÃO PARA OUTROS RISCOS CÍVEIS | C |
| | 2.2.7.5..... | PROVISÃO PARA REPARTICAO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.7.5.3..... | PROVISÃO PARA REPARTICAO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 1050 | 2.2.7.5.3.99..... | OUTRAS PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| | 2.2.7.5.4..... | PROVISÃO PARA REPARTICAO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 1051 | 2.2.7.5.4.99..... | OUTRAS PROVISÕES PARA REPARTICAO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO | C |
| | 2.2.7.5.5..... | PROVISÃO PARA REPARTICAO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 1052 | 2.2.7.5.5.99..... | OUTRAS PROVISÕES PARA REPARTICAO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.2.7.6..... | PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO | |
| 1053 | 2.2.7.6.1..... | PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP A LONGO PRAZO -CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 2.2.7.9..... | OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.7.9.1..... | OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1054 | 2.2.7.9.1.01..... | PROVISÃO PARA GARANTIAS | C |
| 1055 | 2.2.7.9.1.02..... | PROVISÃO PARA REESTRUTURAÇÃO | C |
| 1056 | 2.2.7.9.1.99..... | OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.8..... | DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.8.1..... | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.8.1.1..... | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO | |
| 1057 | 2.2.8.1.1.01..... | ADIANTAMENTOS DE CLIENTES A LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.8.2..... | OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.8.2.1..... | OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS A LONGO PRAZO -CONSOLIDAÇÃO | |
| 1058 | 2.2.8.2.1.01..... | OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS | C |
| | 2.2.8.3..... | DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DÍVIDA A LONGO PRAZO | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 2.2.8.3.1..... | DEBÊNTURES E OUTROS TÍTULOS DE DÍVIDA A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO | |
| 1059 | 2.2.8.3.1.01..... | DEBÊNTURES CONVERSIVEIS EM AÇÕES NO LONGO PRAZO | C |
| 1060 | 2.2.8.3.1.02..... | DEBÊNTURES NÃO CONVERSIVEIS EM AÇÕES NO LONGO PRAZO | C |
| | 2.2.8.4..... | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL | |
| 1061 | 2.2.8.4.1..... | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL -CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 2.2.8.9..... | OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | |
| | 2.2.8.9.1..... | OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO-CONSOLIDAÇÃO | |
| | 2.2.8.9.1.01..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 1062 | 2.2.8.9.1.01.01..... | INDENIZAÇÕES A SERVIDORES | C |
| 1063 | 2.2.8.9.1.01.02..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DO EXERCÍCIO | C |
| 1064 | 2.2.8.9.1.01.03..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| 1065 | 2.2.8.9.1.01.04..... | INDENIZAÇÕES DE RESTITUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | C |
| | 2.2.8.9.1.03..... | CONVÊNIOS A PAGAR | |
| 1066 | 2.2.8.9.1.03.01..... | CONVÊNIOS A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 1067 | 2.2.8.9.1.03.02..... | CONVÊNIOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.2.8.9.1.05..... | CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR | |
| 1068 | 2.2.8.9.1.05.01..... | CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 1069 | 2.2.8.9.1.05.02..... | CONTRATO DE PROGRAMA DE REPASSE A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.2.8.9.1.07..... | TERMOS DE PARCERIA A PAGAR | |
| 1070 | 2.2.8.9.1.07.01..... | TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DO EXERCÍCIO | C |
| 1071 | 2.2.8.9.1.07.02..... | TERMOS DE PARCERIA A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.2.8.9.1.10..... | PRECATÓRIOS DE TERCEIROS | |
| 1072 | 2.2.8.9.1.10.01..... | PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO | C |
| 1073 | 2.2.8.9.1.10.02..... | PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ANTES DE 05/05/2000 | C |
| 3314 | 2.2.8.9.1.10.03..... | PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - A PARTIR DE 05/05/2000 | C |
| | 2.2.8.9.1.11..... | COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA | |
| 1074 | 2.2.8.9.1.11.01..... | COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXERCÍCIO | C |
| 1075 | 2.2.8.9.1.11.02..... | COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.2.8.9.1.99..... | OUTROS CREDORES A LONGO PRAZO | |
| 1076 | 2.2.8.9.1.99.01..... | OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO | C |
| 1077 | 2.2.8.9.1.99.02..... | OUTROS CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.2.9..... | RESULTADO DIFERIDO | |
| | 2.2.9.1..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (VPA) DIFERIDA | |
| 1078 | 2.2.9.1.1..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA DIFERIDA - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 2.2.9.2..... | (-) CUSTO DIFERIDO | |
| 1079 | 2.2.9.2.1..... | (-) CUSTO DIFERIDO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 2.3..... | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| | 2.3.1..... | PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | |
| | 2.3.1.1..... | PATRIMÔNIO SOCIAL | |
| 1080 | 2.3.1.1.1..... | PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 2.3.1.2..... | CAPITAL SOCIAL REALIZADO | |
| | 2.3.1.2.1..... | CAPITAL SOCIAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1081 | 2.3.1.2.1.01..... | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | C |
| 1082 | 2.3.1.2.1.02..... | (-) CAPITAL SOCIAL A REALIZAR | D |
| 1083 | 2.3.1.2.1.03..... | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | D |
| | 2.3.1.2.2..... | CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTRA OFSS | |
| 1084 | 2.3.1.2.2.01..... | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | C |
| 1085 | 2.3.1.2.2.02..... | (-) CAPITAL SOCIAL A REALIZAR | D |
| 1086 | 2.3.1.2.2.03..... | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | D |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 2.3.1.2.3..... | CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 1087 | 2.3.1.2.3.01..... | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | C |
| 1088 | 2.3.1.2.3.02..... | (-) CAPITAL SOCIAL A REALIZAR | D |
| 1089 | 2.3.1.2.3.03..... | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | D |
| | 2.3.1.2.4..... | CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 1090 | 2.3.1.2.4.01..... | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | C |
| 1091 | 2.3.1.2.4.02..... | (-) CAPITAL SOCIAL A REALIZAR | D |
| 1092 | 2.3.1.2.4.03..... | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | D |
| | 2.3.1.2.5..... | CAPITAL SOCIAL REALIZADO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 1093 | 2.3.1.2.5.01..... | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | C |
| 1094 | 2.3.1.2.5.02..... | (-) CAPITAL SOCIAL A REALIZAR | D |
| 1095 | 2.3.1.2.5.03..... | (-) GASTOS COM EMISSÃO DE AÇÕES | D |
| | 2.3.2..... | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL | |
| | 2.3.2.0..... | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL | |
| 1096 | 2.3.2.0.1..... | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1097 | 2.3.2.0.2..... | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTRA OFSS | C |
| 1098 | 2.3.2.0.3..... | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1099 | 2.3.2.0.4..... | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1100 | 2.3.2.0.5..... | ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.3..... | RESERVAS DE CAPITAL | |
| | 2.3.3.1..... | ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES | |
| 1101 | 2.3.3.1.1..... | ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1102 | 2.3.3.1.2..... | ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTRA OFSS | C |
| 1103 | 2.3.3.1.3..... | ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1104 | 2.3.3.1.4..... | ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1105 | 2.3.3.1.5..... | ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.3.2..... | ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS | |
| 1106 | 2.3.3.2.1..... | ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1107 | 2.3.3.2.2..... | ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS - INTRA OFSS | C |
| 1108 | 2.3.3.2.3..... | ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1109 | 2.3.3.2.4..... | ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1110 | 2.3.3.2.5..... | ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.3.3..... | ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO | |
| 1111 | 2.3.3.3.1..... | ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1112 | 2.3.3.3.2..... | ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTRA OFSS | C |
| 1113 | 2.3.3.3.3..... | ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1114 | 2.3.3.3.4..... | ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1115 | 2.3.3.3.5..... | ALIENAÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.3.4..... | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO | |
| 1116 | 2.3.3.4.1..... | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1117 | 2.3.3.4.2..... | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTRA OFSS | C |
| 1118 | 2.3.3.4.3..... | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1119 | 2.3.3.4.4..... | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1120 | 2.3.3.4.5..... | CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.3.9..... | OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL | |
| | 2.3.3.9.1..... | OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1121 | 2.3.3.9.1.01..... | PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1122 | 2.3.3.9.1.02..... | RESERVAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS | C |
| 1123 | 2.3.3.9.1.98..... | DEMAIS RESERVAS DE CAPITAL | C |
| | 2.3.3.9.2..... | OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTRA OFSS | |
| 1124 | 2.3.3.9.2.01..... | PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES | C |
| 1125 | 2.3.3.9.2.02..... | RESERVAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS | C |
| 1126 | 2.3.3.9.2.98..... | DEMAIS RESERVAS DE CAPITAL | C |
| | 2.3.3.9.3..... | OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 1127 | 2.3.3.9.3.01..... | PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES | C |
| 1128 | 2.3.3.9.3.02..... | RESERVAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS | C |
| 1129 | 2.3.3.9.3.98..... | DEMAIS RESERVAS DE CAPITAL | C |
| | 2.3.3.9.4..... | OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTER OFSS - ESTADO | |
| 1130 | 2.3.3.9.4.01..... | PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES | C |
| 1131 | 2.3.3.9.4.02..... | RESERVAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS | C |
| 1132 | 2.3.3.9.4.98..... | DEMAIS RESERVAS DE CAPITAL | C |
| | 2.3.3.9.5..... | OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 1133 | 2.3.3.9.5.01..... | PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES | C |
| 1134 | 2.3.3.9.5.02..... | RESERVAS DE DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS | C |
| 1135 | 2.3.3.9.5.98..... | DEMAIS RESERVAS DE CAPITAL | C |
| | 2.3.4..... | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL | |
| | 2.3.4.1..... | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS | |
| 1136 | 2.3.4.1.1..... | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | X |
| | 2.3.4.2..... | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVOS | |
| 1137 | 2.3.4.2.1..... | AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | X |
| | 2.3.5..... | RESERVAS DE LUCROS | |
| | 2.3.5.1..... | RESERVA LEGAL | |
| 1138 | 2.3.5.1.1..... | RESERVA LEGAL- CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1139 | 2.3.5.1.2..... | RESERVA LEGAL- INTRA OFSS | C |
| 1140 | 2.3.5.1.3..... | RESERVA LEGAL- INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1141 | 2.3.5.1.4..... | RESERVA LEGAL- INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1142 | 2.3.5.1.5..... | RESERVA LEGAL- INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.5.2..... | RESERVAS ESTATUTÁRIAS | |
| 1143 | 2.3.5.2.1..... | RESERVAS ESTATUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1144 | 2.3.5.2.2..... | RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTRA OFSS | C |
| 1145 | 2.3.5.2.3..... | RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1146 | 2.3.5.2.4..... | RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1147 | 2.3.5.2.5..... | RESERVAS ESTATUTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.5.3..... | RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS | |
| 1148 | 2.3.5.3.1..... | RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1149 | 2.3.5.3.2..... | RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS - INTRA OFSS | C |
| 1150 | 2.3.5.3.3..... | RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1151 | 2.3.5.3.4..... | RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1152 | 2.3.5.3.5..... | RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.5.4..... | RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS | |
| 1153 | 2.3.5.4.1..... | RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1154 | 2.3.5.4.2..... | RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTRA OFSS | C |
| 1155 | 2.3.5.4.3..... | RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1156 | 2.3.5.4.4..... | RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1157 | 2.3.5.4.5..... | RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.5.5..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO | |
| | 2.3.5.5.1..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1158 | 2.3.5.5.1.01..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - DO EXERCÍCIO | C |
| 1159 | 2.3.5.5.1.02..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.3.5.5.2..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTRA OFSS | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1160 | 2.3.5.5.2.01..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - DO EXERCÍCIO | C |
| 1161 | 2.3.5.5.2.02..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.3.5.5.3..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 1162 | 2.3.5.5.3.01..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - DO EXERCÍCIO | C |
| 1163 | 2.3.5.5.3.02..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.3.5.5.4..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 1164 | 2.3.5.5.4.01..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - DO EXERCÍCIO | C |
| 1165 | 2.3.5.5.4.02..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.3.5.5.5..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 1166 | 2.3.5.5.5.01..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - DO EXERCÍCIO | C |
| 1167 | 2.3.5.5.5.02..... | RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSÃO - DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | C |
| | 2.3.5.6..... | RESERVA DE LUCROS A REALIZAR | |
| 1168 | 2.3.5.6.1..... | RESERVA DE LUCROS A REALIZAR- CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1169 | 2.3.5.6.2..... | RESERVA DE LUCROS A REALIZAR- INTRA OFSS | C |
| 1170 | 2.3.5.6.3..... | RESERVA DE LUCROS A REALIZAR- INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1171 | 2.3.5.6.4..... | RESERVA DE LUCROS A REALIZAR- INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1172 | 2.3.5.6.5..... | RESERVA DE LUCROS A REALIZAR- INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.5.7..... | RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES | |
| 1173 | 2.3.5.7.1..... | RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES- CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1174 | 2.3.5.7.2..... | RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES- INTRA OFSS | C |
| 1175 | 2.3.5.7.3..... | RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES- INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1176 | 2.3.5.7.4..... | RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES- INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1177 | 2.3.5.7.5..... | RESERVA DE RETENÇÃO DE PRÊMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES- INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.5.8..... | RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO | |
| 9891 | 2.3.5.8.1..... | RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 9892 | 2.3.5.8.2..... | RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTRA OFSS | C |
| 9893 | 2.3.5.8.3..... | RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 9894 | 2.3.5.8.4..... | RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 9895 | 2.3.5.8.5..... | RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.5.9..... | OUTRAS RESERVAS DE LUCRO | |
| | 2.3.5.9.1..... | OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1178 | 2.3.5.9.1.01..... | CRÉDITOS FISCAIS DIFERIDOS | C |
| 1179 | 2.3.5.9.1.98..... | DEMAIS RESERVAS DE LUCRO | C |
| | 2.3.5.9.2..... | OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTRA OFSS | |
| 1180 | 2.3.5.9.2.01..... | CRÉDITOS FISCAIS DIFERIDOS | C |
| 1181 | 2.3.5.9.2.98..... | DEMAIS RESERVAS DE LUCRO | C |
| | 2.3.5.9.3..... | OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 1182 | 2.3.5.9.3.01..... | CRÉDITOS FISCAIS DIFERIDOS | C |
| 1183 | 2.3.5.9.3.98..... | DEMAIS RESERVAS DE LUCRO | C |
| | 2.3.5.9.4..... | OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 1184 | 2.3.5.9.4.01..... | CRÉDITOS FISCAIS DIFERIDOS | C |
| 1185 | 2.3.5.9.4.98..... | DEMAIS RESERVAS DE LUCRO | C |
| | 2.3.5.9.5..... | OUTRAS RESERVAS DE LUCRO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1186 | 2.3.5.9.5.01..... | CRÉDITOS FISCAIS DIFERIDOS | C |
| 1187 | 2.3.5.9.5.98..... | DEMAIS RESERVAS DE LUCRO | C |
| | 2.3.6..... | DEMAIS RESERVAS | |
| | 2.3.6.1..... | RESERVA DE REAVALIAÇÃO | |
| | 2.3.6.1.1..... | RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1188 | 2.3.6.1.1.01..... | REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | C |
| 1189 | 2.3.6.1.1.03..... | REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | C |
| 1190 | 2.3.6.1.1.04..... | REAVALIAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | C |
| 1191 | 2.3.6.1.1.05..... | REAVALIAÇÃO DE ATIVOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS | C |
| 1192 | 2.3.6.1.1.98..... | OUTRAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO | C |
| 1193 | 2.3.6.1.1.99..... | (-) TRIBUTOS SOBRE A RESERVA DE REAVALIAÇÃO | D |
| | 2.3.6.1.2..... | RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTRA OFSS | |
| 1194 | 2.3.6.1.2.01..... | REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | C |
| 1195 | 2.3.6.1.2.02..... | REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - POR NUMERO DO RIP | C |
| 1196 | 2.3.6.1.2.03..... | REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | C |
| 1197 | 2.3.6.1.2.04..... | REAVALIAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | C |
| 1198 | 2.3.6.1.2.05..... | REAVALIAÇÃO DE ATIVOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS | C |
| 1199 | 2.3.6.1.2.98..... | OUTRAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO | C |
| 1200 | 2.3.6.1.2.99..... | (-) TRIBUTOS SOBRE A RESERVA DE REAVALIAÇÃO | D |
| | 2.3.6.1.3..... | RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 1201 | 2.3.6.1.3.01..... | REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | C |
| 1202 | 2.3.6.1.3.02..... | REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - POR NUMERO DO RIP | C |
| 1203 | 2.3.6.1.3.03..... | REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS | C |
| 1204 | 2.3.6.1.3.04..... | REAVALIAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | C |
| 1205 | 2.3.6.1.3.05..... | REAVALIAÇÃO DE ATIVOS DE COLIGADAS E CONTROLADAS | C |
| 1206 | 2.3.6.1.3.98..... | OUTRAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO | C |
| 1207 | 2.3.6.1.3.99..... | (-) TRIBUTOS SOBRE A RESERVA DE REAVALIAÇÃO | D |
| | 2.3.6.1.4..... | RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO | |
| 1208 | 2.3.6.1.4.98..... | OUTRAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO | C |
| 1209 | 2.3.6.1.4.99..... | (-) TRIBUTOS SOBRE A RESERVA DE REAVALIAÇÃO | D |
| | 2.3.6.1.5..... | RESERVA DE REAVALIAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 1210 | 2.3.6.1.5.98..... | OUTRAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO | C |
| 1211 | 2.3.6.1.5.99..... | (-) TRIBUTOS SOBRE A RESERVA DE REAVALIAÇÃO | D |
| | 2.3.6.9..... | OUTRAS RESERVAS | |
| 1212 | 2.3.6.9.1..... | OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1213 | 2.3.6.9.2..... | OUTRAS RESERVAS - INTRA OFSS | C |
| 1214 | 2.3.6.9.3..... | OUTRAS RESERVAS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1215 | 2.3.6.9.4..... | OUTRAS RESERVAS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1216 | 2.3.6.9.5..... | OUTRAS RESERVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 2.3.7..... | RESULTADOS ACUMULADOS | |
| | 2.3.7.1..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | |
| | 2.3.7.1.1..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1217 | 2.3.7.1.1.01..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | X |
| 1218 | 2.3.7.1.1.02..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1219 | 2.3.7.1.1.03..... | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1220 | 2.3.7.1.1.04..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | X |
| | 2.3.7.1.2..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS | |
| 1221 | 2.3.7.1.2.01..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | X |
| 1222 | 2.3.7.1.2.02..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1223 | 2.3.7.1.2.03..... | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1224 | 2.3.7.1.2.04..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | X |
| | 2.3.7.1.3..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 1225 | 2.3.7.1.3.01..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | X |
| 1226 | 2.3.7.1.3.02..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1227 | 2.3.7.1.3.03..... | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1228 | 2.3.7.1.3.04..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | X |
| | 2.3.7.1.4..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | |
| 1229 | 2.3.7.1.4.01..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | X |
| 1230 | 2.3.7.1.4.02..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1231 | 2.3.7.1.4.03..... | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1232 | 2.3.7.1.4.04..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | X |
| | 2.3.7.1.5..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 1233 | 2.3.7.1.5.01..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | X |
| 1234 | 2.3.7.1.5.02..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1235 | 2.3.7.1.5.03..... | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1236 | 2.3.7.1.5.04..... | SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | X |
| | 2.3.7.2..... | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | |
| | 2.3.7.2.1..... | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1237 | 2.3.7.2.1.01..... | LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | X |
| 1238 | 2.3.7.2.1.02..... | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1239 | 2.3.7.2.1.03..... | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1240 | 2.3.7.2.1.04..... | LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO | X |
| 1241 | 2.3.7.2.1.05..... | LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1242 | 2.3.7.2.1.06..... | RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | X |
| | 2.3.7.2.2..... | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTRA OFSS | |
| 1243 | 2.3.7.2.2.01..... | LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | X |
| 1244 | 2.3.7.2.2.02..... | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1245 | 2.3.7.2.2.03..... | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1246 | 2.3.7.2.2.04..... | LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO | X |
| 1247 | 2.3.7.2.2.05..... | LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1248 | 2.3.7.2.2.06..... | RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | X |
| | 2.3.7.2.3..... | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 1249 | 2.3.7.2.3.01..... | LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | X |
| 1250 | 2.3.7.2.3.02..... | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1251 | 2.3.7.2.3.03..... | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1252 | 2.3.7.2.3.04..... | LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO | X |
| 1253 | 2.3.7.2.3.05..... | LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1254 | 2.3.7.2.3.06..... | RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | X |
| | 2.3.7.2.4..... | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO | |
| 1255 | 2.3.7.2.4.01..... | LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | X |
| 1256 | 2.3.7.2.4.02..... | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1257 | 2.3.7.2.4.03..... | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1258 | 2.3.7.2.4.04..... | LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO | X |
| 1259 | 2.3.7.2.4.05..... | LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1260 | 2.3.7.2.4.06..... | RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | X |
| | 2.3.7.2.5..... | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 1261 | 2.3.7.2.5.01..... | LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | X |
| 1262 | 2.3.7.2.5.02..... | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1263 | 2.3.7.2.5.03..... | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1264 | 2.3.7.2.5.04..... | LUCROS A DESTINAR DO EXERCÍCIO | X |
| 1265 | 2.3.7.2.5.05..... | LUCROS A DESTINAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | X |
| 1266 | 2.3.7.2.5.06..... | RESULTADOS APURADOS POR EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO | X |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 2.3.9..... | (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA | |
| | 2.3.9.1..... | (-) AÇÕES EM TESOURARIA | |
| 1267 | 2.3.9.1.1..... | (-) AÇÕES EM TESOURARIA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1268 | 2.3.9.1.2..... | (-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTRA OFSS | D |
| 1269 | 2.3.9.1.3..... | (-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1270 | 2.3.9.1.4..... | (-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1271 | 2.3.9.1.5..... | (-) AÇÕES EM TESOURARIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 2.3.9.2..... | (-) COTAS EM TESOURARIA | |
| 1272 | 2.3.9.2.1..... | (-) COTAS EM TESOURARIA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1273 | 2.3.9.2.2..... | (-) COTAS EM TESOURARIA - INTRA OFSS | D |
| 1274 | 2.3.9.2.3..... | (-) COTAS EM TESOURARIA - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1275 | 2.3.9.2.4..... | (-) COTAS EM TESOURARIA - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1276 | 2.3.9.2.5..... | (-) COTAS EM TESOURARIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | |
| | 3.1..... | PESSOAL E ENCARGOS | |
| | 3.1.1..... | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | |
| | 3.1.1.1..... | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS | |
| 1277 | 3.1.1.1.1..... | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.1.1.2..... | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS | |
| 1278 | 3.1.1.2.1..... | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.1.2..... | ENCARGOS PATRONAIS | |
| | 3.1.2.1..... | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS | |
| 1279 | 3.1.2.1.2..... | ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS | D |
| | 3.1.2.2..... | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | |
| 1280 | 3.1.2.2.1..... | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1281 | 3.1.2.2.2..... | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS | D |
| 1282 | 3.1.2.2.3..... | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1283 | 3.1.2.2.4..... | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1284 | 3.1.2.2.5..... | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.1.2.3..... | ENCARGOS PATRONAIS - FGTS | |
| 1285 | 3.1.2.3.1..... | ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.1.2.4..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS | |
| 1286 | 3.1.2.4.1..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.1.2.5..... | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA | |
| 1287 | 3.1.2.5.1..... | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.1.2.9..... | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS | |
| 1288 | 3.1.2.9.1..... | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1289 | 3.1.2.9.2..... | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS | D |
| 1290 | 3.1.2.9.3..... | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1291 | 3.1.2.9.4..... | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1292 | 3.1.2.9.5..... | OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.1.3..... | BENEFÍCIOS A PESSOAL | |
| | 3.1.3.1..... | BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS | |
| 1293 | 3.1.3.1.1..... | BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.1.3.2..... | BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS | |
| 1294 | 3.1.3.2.1..... | BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.1.9..... | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | |
| | 3.1.9.1..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | |
| 1298 | 3.1.9.1.1..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.1.9.2..... | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1299 | 3.1.9.2.1..... | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.1.9.9..... | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS | |
| 1300 | 3.1.9.9.1..... | OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2..... | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | |
| | 3.2.1..... | APOSENTADORIAS E REFORMAS | |
| | 3.2.1.1..... | APOSENTADORIAS - RPPS | |
| 1301 | 3.2.1.1.1..... | APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.1.2..... | APOSENTADORIAS - RGPS | |
| 1302 | 3.2.1.2.1..... | APOSENTADORIAS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.1.9..... | OUTRAS APOSENTADORIAS | |
| 1303 | 3.2.1.9.1..... | OUTRAS APOSENTADORIAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.2..... | PENSÕES | |
| | 3.2.2.1..... | PENSÕES - RPPS | |
| 1304 | 3.2.2.1.1..... | PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.2.2..... | PENSÕES - RGPS | |
| 1305 | 3.2.2.2.1..... | PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.2.9..... | OUTRAS PENSÕES | |
| 1306 | 3.2.2.9.1..... | OUTRAS PENSÕES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.3..... | BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | |
| | 3.2.3.1..... | BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO | |
| 1307 | 3.2.3.1.1..... | BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.3.2..... | BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | |
| 1308 | 3.2.3.2.1..... | BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.3.9..... | OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA | |
| 1309 | 3.2.3.9.1..... | OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.4..... | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| | 3.2.4.1..... | AUXíLIO POR NATALIDADE | |
| 1310 | 3.2.4.1.1..... | AUXÍLIO POR NATALIDADE CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.4.2..... | AUXÍLIO POR MORTE | |
| 1311 | 3.2.4.2.1..... | AUXÍLIO POR MORTE CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.4.3..... | BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA | |
| 1312 | 3.2.4.3.1..... | BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.4.4..... | BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA | |
| 1313 | 3.2.4.4.1..... | BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.4.9..... | OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | |
| 1314 | 3.2.4.9.1..... | OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.5..... | POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | |
| | 3.2.5.0..... | POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA | |
| 1315 | 3.2.5.0.1..... | POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.9..... | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | |
| | 3.2.9.1..... | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS | |
| 1316 | 3.2.9.1.1..... | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.9.2..... | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS | |
| 1317 | 3.2.9.2.1..... | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.2.9.9..... | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | |
| 1318 | 3.2.9.9.1..... | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.3..... | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 3.3.1..... | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | |
| | 3.3.1.1..... | CONSUMO DE MATERIAL | |
| 1319 | 3.3.1.1.1..... | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.3.1.2..... | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO | |
| 1320 | 3.3.1.2.1..... | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.3.2..... | SERVIÇOS | |
| | 3.3.2.1..... | DIÁRIAS | |
| 1321 | 3.3.2.1.1..... | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.3.2.2..... | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | |
| 1322 | 3.3.2.2.1..... | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.3.2.3..... | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | |
| 1323 | 3.3.2.3.1..... | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.3.2.4..... | CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA – ART. 18 § 1, LC 101/00 | |
| 1324 | 3.3.2.4.1..... | CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00 - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.3.3..... | DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | |
| | 3.3.3.1..... | DEPRECIAÇÃO | |
| 1325 | 3.3.3.1.1..... | DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.3.3.2..... | AMORTIZAÇÃO | |
| 1326 | 3.3.3.2.1..... | AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.3.3.3..... | EXAUSTÃO | |
| 1327 | 3.3.3.3.1..... | EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4..... | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | |
| | 3.4.1..... | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | |
| | 3.4.1.1..... | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTERNA | |
| 1331 | 3.4.1.1.1..... | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTERNA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1332 | 3.4.1.1.3..... | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTER - OFSS - UNIÃO | D |
| 1333 | 3.4.1.1.4..... | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTERNA - INTER - OFSS - ESTADO | D |
| 1334 | 3.4.1.1.5..... | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL - INTERNA - INTER - OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.4.1.2..... | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL - EXTERNA | |
| 1335 | 3.4.1.2.1..... | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL - EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.1.3..... | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA | |
| 1336 | 3.4.1.3.1..... | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.1.4..... | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA | |
| 1337 | 3.4.1.4.1..... | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.1.8..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS | |
| 1338 | 3.4.1.8.1..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1339 | 3.4.1.8.3..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTERNOS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1340 | 3.4.1.8.4..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTERNOS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1341 | 3.4.1.8.5..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTERNOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.4.1.9..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXTERNOS | |
| 1342 | 3.4.1.9.1..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXTERNOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.2..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 3.4.2.1..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS | |
| 1343 | 3.4.2.1.1..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS INTERNOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1344 | 3.4.2.1.3..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1345 | 3.4.2.1.4..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1346 | 3.4.2.1.5..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.4.2.2..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS | |
| 1347 | 3.4.2.2.1..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.2.3..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | |
| 1348 | 3.4.2.3.1..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.2.4..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | |
| 1349 | 3.4.2.4.1..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.2.9..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | |
| 1350 | 3.4.2.9.1..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.3..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | |
| | 3.4.3.1..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL - INTERNA | |
| 1351 | 3.4.3.1.1..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL - CONSOLIDAÇÃO - INTERNA | D |
| 1352 | 3.4.3.1.3..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL - INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1353 | 3.4.3.1.4..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL - INTERNA - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1354 | 3.4.3.1.5..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL - INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.4.3.2..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA | |
| 1355 | 3.4.3.2.1..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.3.3..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA | |
| 1356 | 3.4.3.3.1..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.3.4..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA | |
| 1357 | 3.4.3.4.1..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.3.9..... | OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | |
| 1358 | 3.4.3.9.1..... | OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1359 | 3.4.3.9.3..... | OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1360 | 3.4.3.9.4..... | OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1361 | 3.4.3.9.5..... | OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.4.4..... | DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS | |
| | 3.4.4.0..... | DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS | |
| 1362 | 3.4.4.0.1..... | DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.9..... | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | |
| | 3.4.9.1..... | JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

# CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1363 | 3.4.9.1.1..... | JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.9.2..... | JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 1364 | 3.4.9.2.1..... | JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.4.9.9..... | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | |
| 1365 | 3.4.9.9.1..... | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.5..... | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | |
| | 3.5.1..... | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | |
| | 3.5.1.1..... | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| | 3.5.1.1.2..... | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | |
| 1366 | 3.5.1.1.2.01..... | COTA CONCEDIDA | D |
| 1367 | 3.5.1.1.2.02..... | REPASSE CONCEDIDO | D |
| 1368 | 3.5.1.1.2.03..... | SUB-REPASSE CONCEDIDO | D |
| | 3.5.1.2..... | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| | 3.5.1.2.2..... | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | |
| 1369 | 3.5.1.2.2.01..... | ORDENS DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | D |
| 1370 | 3.5.1.2.2.02..... | DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS | D |
| 1371 | 3.5.1.2.2.11..... | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS DE BENS IMOVEIS | D |
| 1372 | 3.5.1.2.2.12..... | DOACOES CONCEDIDAS DE BENS IMOVEIS | D |
| | 3.5.1.2.2.13..... | TRANFERENCIAS CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS | |
| 1373 | 3.5.1.2.2.13.01..... | TRANFERENCIAS CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS POR UNIDADE LOCALIZADA NO PAIS | D |
| 1374 | 3.5.1.2.2.13.02..... | TRANFERENCIAS CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS POR UNIDADE LOCALIZADA DO EXTERIOR | D |
| | 3.5.1.2.2.14..... | DOACOES CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS | |
| 1375 | 3.5.1.2.2.14.01..... | DOACOES CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS POR UNIDADE LOCALIZADA NO PAIS | D |
| 1376 | 3.5.1.2.2.14.02..... | DOACOES CONCEDIDAS DE BENS MOVEIS POR UNIDADE LOCALIZADA NO EXTERIOR | D |
| 1377 | 3.5.1.2.2.15..... | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS DE TITULOS E VALORES | D |
| | 3.5.1.3..... | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS | |
| 1378 | 3.5.1.3.2..... | TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS – INTRA OFSS | |
| | 3.5.1.3.2.01..... | PLANO FINANCEIRO | |
| 10090 | 3.5.1.3.2.01.01..... | RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS | D |
| 10091 | 3.5.1.3.2.01.02..... | RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA | D |
| 10092 | 3.5.1.3.2.01.99..... | OUTROS APORTES PARA O RPPS | D |
| | 3.5.1.3.2.02..... | PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| 10093 | 3.5.1.3.2.02.01..... | RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO | D |
| 10094 | 3.5.1.3.2.02.02..... | RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL | D |
| 10095 | 3.5.1.3.2.02.99..... | OUTROS APORTES PARA O RPPS | D |
| | 3.5.1.4..... | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS | |
| 10096 | 3.5.1.4.2..... | TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS – INTRA OFSS | D |
| | 3.5.2..... | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | |
| | 3.5.2.1..... | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS | |
| 1379 | 3.5.2.1.1..... | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS- CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1380 | 3.5.2.1.3..... | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS– INTER OFSS - UNIÃO | D |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1381 | 3.5.2.1.4..... | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS– INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1382 | 3.5.2.1.5..... | DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS– INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.5.2.2..... | TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB | |
| 1383 | 3.5.2.2.4..... | TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO | D |
| | 3.5.2.3..... | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | |
| 1384 | 3.5.2.3.1..... | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1385 | 3.5.2.3.3..... | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1386 | 3.5.2.3.4..... | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS – ESTADO | D |
| 1387 | 3.5.2.3.5..... | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS – MUNICÍPIO | D |
| | 3.5.2.4..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | |
| 1388 | 3.5.2.4.1..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1389 | 3.5.2.4.3..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1390 | 3.5.2.4.4..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1391 | 3.5.2.4.5..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS – INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.5.3..... | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | |
| | 3.5.3.1..... | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | |
| 1392 | 3.5.3.1.1..... | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.5.3.2..... | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | |
| 1393 | 3.5.3.2.1..... | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.5.4..... | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | |
| | 3.5.4.0..... | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | |
| 1394 | 3.5.4.0.1..... | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.5.5..... | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | |
| | 3.5.5.0..... | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | |
| 1395 | 3.5.5.0.1..... | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.5.6..... | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | |
| | 3.5.6.0..... | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR | |
| 1396 | 3.5.6.0.1..... | TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.5.7..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | |
| | 3.5.7.1..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES | |
| 1397 | 3.5.7.1.3..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES – INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1398 | 3.5.7.1.4..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES – INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1399 | 3.5.7.1.5..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES – INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.5.7.2..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS | |
| 1400 | 3.5.7.2.1..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.5.9..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | |
| | 3.5.9.0..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | |
| 10119 | 3.5.9.0.1..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS – CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6..... | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | |
| | 3.6.1..... | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | |
| | 3.6.1.1..... | REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO | |
| 1401 | 3.6.1.1.1..... | REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.1.2..... | REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS | |
| 1406 | 3.6.1.2.1..... | REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.1.3..... | REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS | |
| 1407 | 3.6.1.3.1..... | REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | D |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 3.6.1.4..... | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS | |
| 1408 | 3.6.1.4.1..... | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS -CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1409 | 3.6.1.4.2..... | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS | D |
| 1410 | 3.6.1.4.3..... | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1411 | 3.6.1.4.4..... | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1412 | 3.6.1.4.5..... | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.6.1.5..... | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO | |
| 1413 | 3.6.1.5.1..... | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.1.6..... | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS | |
| 10129 | 3.6.1.6.1..... | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.1.7..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEM | |
| 10130 | 3.6.1.7.1..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TE | D |
| 10131 | 3.6.1.7.2..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEM | D |
| 10132 | 3.6.1.7.3..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEM | D |
| 10133 | 3.6.1.7.4..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEM | D |
| 10134 | 3.6.1.7.5..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEM | D |
| | 3.6.1.8..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES | |
| 10135 | 3.6.1.8.1..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.2..... | PERDAS COM ALIENAÇÃO | |
| | 3.6.2.1..... | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS | |
| 1414 | 3.6.2.1.1..... | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.2.2..... | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO | |
| 1415 | 3.6.2.2.1..... | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.2.3..... | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS | |
| 1416 | 3.6.2.3.1..... | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.2.9..... | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS | |
| 10139 | 3.6.2.9.1..... | PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.3..... | PERDAS INVOLUNTÁRIAS | |
| | 3.6.3.1..... | PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO | |
| 1417 | 3.6.3.1.1..... | PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.3.2..... | PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS | |
| 1418 | 3.6.3.2.1..... | PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.3.3..... | PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES | |
| 1419 | 3.6.3.3.1..... | PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.3.9..... | OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS | |
| 1420 | 3.6.3.9.1..... | OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.6.4..... | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | |
| | 3.6.4.0..... | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | |
| | 3.6.4.0.1..... | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 3.6.5..... | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | |
| | 3.6.5.0..... | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | |
| | 3.6.5.0.1..... | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 3.7..... | TRIBUTÁRIAS | |
| | 3.7.1..... | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 3.7.1.1..... | IMPOSTOS | |
| | 3.7.1.1.1..... | IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO | |
| 1421 | 3.7.1.1.1.01..... | IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | D |
| 1422 | 3.7.1.1.1.02..... | IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | D |
| 1423 | 3.7.1.1.1.03..... | IMPOSTO DE RENDA | D |
| 1424 | 3.7.1.1.1.08..... | IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA | D |
| 1425 | 3.7.1.1.1.11..... | IMPOSTO S/ TRANSMISSAO DE IMOVEL INTER VIVOS | D |
| 1426 | 3.7.1.1.1.99..... | OUTROS IMPOSTOS | D |
| | 3.7.1.2..... | TAXAS | |
| | 3.7.1.2.1..... | TAXAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1427 | 3.7.1.2.1.01..... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | D |
| 1428 | 3.7.1.2.1.02..... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | D |
| | 3.7.1.3..... | CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | |
| 1429 | 3.7.1.3.1..... | CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.7.2..... | CONTRIBUIÇÕES | |
| | 3.7.2.1..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | |
| 1430 | 3.7.2.1.1..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1431 | 3.7.2.1.2..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS | D |
| 1432 | 3.7.2.1.3..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1433 | 3.7.2.1.4..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1434 | 3.7.2.1.5..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.7.2.2..... | CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | |
| 1435 | 3.7.2.2.1..... | CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.7.2.3..... | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | |
| 1436 | 3.7.2.3.1..... | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.7.2.9..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | |
| 1437 | 3.7.2.9.1..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.8..... | CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS | |
| | 3.8.1..... | CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV | |
| | 3.8.1.0..... | CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV | |
| 10161 | 3.8.1.0.1..... | CMV-CONSOLIDAÇÃO | D |
| 10162 | 3.8.1.0.2..... | CMV-INTRA OFSS | D |
| 10163 | 3.8.1.0.3..... | CMV-INTER OFSS UNIÃO | D |
| 10164 | 3.8.1.0.4..... | CMV-INTER OFSS ESTADO | D |
| 10165 | 3.8.1.0.5..... | CMV-INTER OFSS MUNICÍPIO | D |
| | 3.8.2..... | CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV | |
| | 3.8.2.0..... | CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV | |
| 10166 | 3.8.2.0.1..... | CPV-CONSOLIDAÇÃO | D |
| 10167 | 3.8.2.0.2..... | CPV-INTRA OFSS | D |
| 10168 | 3.8.2.0.3..... | CPV-INTER OFSS UNIÃO | D |
| 10169 | 3.8.2.0.4..... | CPV-INTER OFSS ESTADO | D |
| 10170 | 3.8.2.0.5..... | CPV-INTER OFSS MUNICÍPIO | D |
| | 3.8.3..... | CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP | |
| | 3.8.3.0..... | CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP | |
| 10171 | 3.8.3.0.1..... | CSP-CONSOLIDAÇÃO | D |
| 10172 | 3.8.3.0.2..... | CSP- INTRA OFSS | D |
| 10173 | 3.8.3.0.3..... | CSP- INTER OFSS UNIÃO | D |
| 10174 | 3.8.3.0.4..... | CSP- INTER OFSS ESTADO | D |
| 10175 | 3.8.3.0.5..... | CSP- INTER OFSS MUNICÍPIO | D |
| | 3.9..... | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | |
| | 3.9.1..... | PREMIAÇÕES | |
| | 3.9.1.1..... | PREMIAÇÕES CULTURAIS | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1453 | 3.9.1.1.1..... | PREMIAÇÕES CULTURAIS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.1.2..... | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS | |
| 1454 | 3.9.1.2.1..... | PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.1.3..... | PREMIAÇÕES CIENTIFICAS | |
| 1455 | 3.9.1.3.1..... | PREMIAÇÕES CIENTIFICAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.1.4..... | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS | |
| 1456 | 3.9.1.4.1..... | PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.1.5..... | ORDENS HONORIFICAS | |
| 1457 | 3.9.1.5.1..... | ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.1.9..... | OUTRAS PREMIAÇÕES | |
| 1458 | 3.9.1.9.1..... | OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.2..... | RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES | |
| | 3.9.2.1..... | RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | |
| 1459 | 3.9.2.1.1..... | RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1460 | 3.9.2.1.2..... | RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTRA OFSS | D |
| 1461 | 3.9.2.1.3..... | RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1462 | 3.9.2.1.4..... | RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1463 | 3.9.2.1.5..... | RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.9.4..... | INCENTIVOS | |
| | 3.9.4.1..... | INCENTIVOS A EDUCAÇÃO | |
| 1464 | 3.9.4.1.1..... | INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.4.2..... | INCENTIVOS A CIÊNCIA | |
| 1465 | 3.9.4.2.1..... | INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.4.3..... | INCENTIVOS A CULTURA | |
| 1466 | 3.9.4.3.1..... | INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.4.4..... | INCENTIVOS AO ESPORTE | |
| 1467 | 3.9.4.4.1..... | INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.4.9..... | OUTROS INCENTIVOS | |
| 1468 | 3.9.4.9.1..... | OUTROS INCENTIVOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.5..... | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | |
| | 3.9.5.0..... | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | |
| 1469 | 3.9.5.0.1..... | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.6..... | PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES | |
| | 3.9.6.1..... | PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES | |
| 1470 | 3.9.6.1.1..... | PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.6.2..... | PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS | |
| 1471 | 3.9.6.2.1..... | PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.6.3..... | PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES | |
| 1472 | 3.9.6.3.1..... | PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.6.4..... | PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS | |
| 1473 | 3.9.6.4.1..... | PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.6.5..... | PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS | |
| 1474 | 3.9.6.5.1..... | PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.7..... | VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES | |
| | 3.9.7.1..... | VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS | |
| 1475 | 3.9.7.1.1..... | VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.7.2..... | VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO | |
| 1476 | 3.9.7.2.1..... | VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | D |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 3.9.7.3..... | VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS | |
| 1477 | 3.9.7.3.1..... | VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS – CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.7.4..... | VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS | |
| 1478 | 3.9.7.4.1..... | VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.7.5..... | VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS | |
| 1479 | 3.9.7.5.3..... | VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1480 | 3.9.7.5.4..... | VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1481 | 3.9.7.5.5..... | VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.9.7.6..... | VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP | |
| 1482 | 3.9.7.6.1..... | VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.7.9..... | VPD DE OUTRAS PROVISÕES | |
| 1483 | 3.9.7.9.1..... | VPD DE OUTRAS PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.9..... | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | |
| | 3.9.9.1..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS | |
| 1487 | 3.9.9.1.2..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTRA OFSS | D |
| 1488 | 3.9.9.1.3..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1489 | 3.9.9.1.4..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1490 | 3.9.9.1.5..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.9.9.2..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS | |
| 1491 | 3.9.9.2.3..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1492 | 3.9.9.2.4..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1493 | 3.9.9.2.5..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.9.9.3..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES | |
| 1494 | 3.9.9.3.1..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 3.9.9.4..... | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS | |
| 1495 | 3.9.9.4.1..... | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | D |
| 1496 | 3.9.9.4.2..... | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTRA OFSS | D |
| 1497 | 3.9.9.4.3..... | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO | D |
| 1498 | 3.9.9.4.4..... | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO | D |
| 1499 | 3.9.9.4.5..... | AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | D |
| | 3.9.9.6..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| | 3.9.9.6.1..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | |
| 10220 | 3.9.9.6.1.01..... | INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO | D |
| 10221 | 3.9.9.6.1.03..... | INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS | D |
| 10222 | 3.9.9.6.1.04..... | REPOSIÇÃO OU INDENIZAÇÕES DE SERVIDORES | D |
| 10223 | 3.9.9.6.1.99..... | OUTRAS INDENIZAÇÕES | D |
| | 3.9.9.9..... | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | |
| | 3.9.9.9.1..... | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 3741 | 3.9.9.9.1.01..... | PRECATORIOS DIVERSOS | D |
| 3742 | 3.9.9.9.1.92..... | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | D |
| | 3.9.9.9.2..... | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 4..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | |
| | 4.1..... | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | |
| | 4.1.1..... | IMPOSTOS | |
| | 4.1.1.1..... | IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR | |
| | 4.1.1.1.1..... | IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.1.1.2..... | IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA | |
| | 4.1.1.2.1..... | IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.1.1.2.1.01..... | IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | |
| 1500 | 4.1.1.2.1.01.01..... | ITR - MUNICÍPIOS CONVENIADOS | C |
| | 4.1.1.2.1.02..... | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | |
| 1501 | 4.1.1.2.1.02.03..... | IR RETIDO NAS FONTES - TRABALHO | C |
| 1502 | 4.1.1.2.1.02.06..... | IR RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS | C |
| 1503 | 4.1.1.2.1.03..... | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU | C |
| 1504 | 4.1.1.2.1.04..... | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | C |
| | 4.1.1.2.1.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| | 4.1.1.2.1.97.01..... | (-) IPTU | |
| 1505 | 4.1.1.2.1.97.01.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1506 | 4.1.1.2.1.97.01.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1507 | 4.1.1.2.1.97.01.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.1.2.1.97.02..... | (-) ITBI | |
| 1508 | 4.1.1.2.1.97.02.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1509 | 4.1.1.2.1.97.02.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1510 | 4.1.1.2.1.97.02.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.1.2.1.97.03..... | (-) IR | |
| 1511 | 4.1.1.2.1.97.03.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1512 | 4.1.1.2.1.97.03.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1513 | 4.1.1.2.1.97.03.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.1.2.1.97.04..... | (-) ITR | |
| 1514 | 4.1.1.2.1.97.04.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1515 | 4.1.1.2.1.97.04.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1516 | 4.1.1.2.1.97.04.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.1.3..... | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | |
| | 4.1.1.3.1..... | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO -CONSOLIDAÇÃO | |
| 1517 | 4.1.1.3.1.03..... | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS | C |
| | 4.1.1.3.1.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| | 4.1.1.3.1.97.01..... | (-) ISS | |
| 1518 | 4.1.1.3.1.97.01.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1519 | 4.1.1.3.1.97.01.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1520 | 4.1.1.3.1.97.01.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.1.4..... | IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS | |
| 1521 | 4.1.1.4.1..... | IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.1.1.9..... | OUTROS IMPOSTOS | |
| 1522 | 4.1.1.9.1..... | OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.1.2..... | TAXAS | |
| | 4.1.2.1..... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA | |
| | 4.1.2.1.1..... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1523 | 4.1.2.1.1.01..... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.1.2.1.1.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1524 | 4.1.2.1.1.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1525 | 4.1.2.1.1.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1526 | 4.1.2.1.1.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 4.1.2.1.2..... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS | |
| 1527 | 4.1.2.1.2.01..... | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS | C |
| | 4.1.2.1.2.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1528 | 4.1.2.1.2.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1529 | 4.1.2.1.2.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1530 | 4.1.2.1.2.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.2.2..... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| | 4.1.2.2.1..... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1531 | 4.1.2.2.1.01..... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.1.2.2.1.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1532 | 4.1.2.2.1.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1533 | 4.1.2.2.1.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1534 | 4.1.2.2.1.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.2.2.2..... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS | |
| 1535 | 4.1.2.2.2.01..... | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS | C |
| | 4.1.2.2.2.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1536 | 4.1.2.2.2.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1537 | 4.1.2.2.2.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1538 | 4.1.2.2.2.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.3..... | CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | |
| | 4.1.3.1..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO | |
| | 4.1.3.1.1..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1539 | 4.1.3.1.1.01..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.1.3.1.1.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1540 | 4.1.3.1.1.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1541 | 4.1.3.1.1.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1542 | 4.1.3.1.1.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.3.1.2..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS | |
| 1543 | 4.1.3.1.2.01..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS | C |
| | 4.1.3.1.2.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1544 | 4.1.3.1.2.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1545 | 4.1.3.1.2.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1546 | 4.1.3.1.2.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.3.2..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE | |
| | 4.1.3.2.1..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1547 | 4.1.3.2.1.01..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.1.3.2.1.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1548 | 4.1.3.2.1.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1549 | 4.1.3.2.1.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1550 | 4.1.3.2.1.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.3.2.2..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE – INTRA OFSS | |
| 1551 | 4.1.3.2.2.01..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE – INTRA OFSS | C |
| | 4.1.3.2.2.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1552 | 4.1.3.2.2.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1553 | 4.1.3.2.2.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1554 | 4.1.3.2.2.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.3.3..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 4.1.3.3.1..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -CONSOLIDAÇÃO | |
| 1555 | 4.1.3.3.1.01..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL -CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.1.3.3.1.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1556 | 4.1.3.3.1.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1557 | 4.1.3.3.1.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1558 | 4.1.3.3.1.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.3.3.2..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS | |
| 1559 | 4.1.3.3.2.01..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS | C |
| | 4.1.3.3.2.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1560 | 4.1.3.3.2.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1561 | 4.1.3.3.2.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1562 | 4.1.3.3.2.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.3.4..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES | |
| | 4.1.3.4.1..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1563 | 4.1.3.4.1.01..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.1.3.4.1.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1564 | 4.1.3.4.1.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1565 | 4.1.3.4.1.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1566 | 4.1.3.4.1.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.3.4.2..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS | |
| 1567 | 4.1.3.4.2.01..... | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS | C |
| | 4.1.3.4.2.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1568 | 4.1.3.4.2.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1569 | 4.1.3.4.2.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1570 | 4.1.3.4.2.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.3.9..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | |
| | 4.1.3.9.1..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1571 | 4.1.3.9.1.01..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.1.3.9.1.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1572 | 4.1.3.9.1.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1573 | 4.1.3.9.1.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1574 | 4.1.3.9.1.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.1.3.9.2..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS | |
| 1575 | 4.1.3.9.2.01..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS | C |
| | 4.1.3.9.2.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1576 | 4.1.3.9.2.97.01..... | (-) RENUNCIA | D |
| 1577 | 4.1.3.9.2.97.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | D |
| 1578 | 4.1.3.9.2.97.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | D |
| | 4.2..... | CONTRIBUIÇÕES | |
| | 4.2.1..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | |
| | 4.2.1.1..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS | |
| | 4.2.1.1.1..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS -CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.2.1.1.1.01..... | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | |
| 1579 | 4.2.1.1.1.01.01..... | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL - RPPS | C |
| 1580 | 4.2.1.1.1.01.02..... | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | C |
| | 4.2.1.1.1.02..... | CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS | |
| 1581 | 4.2.1.1.1.02.01..... | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - RPPS | C |
| 1582 | 4.2.1.1.1.02.02..... | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR APOSENTADO CIVIL - RPPS | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1583 | 4.2.1.1.1.02.03..... | CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL - RPPS | C |
| 1584 | 4.2.1.1.1.02.04..... | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR CIVIL - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS | C |
| 1585 | 4.2.1.1.1.02.05..... | CONTRIBUIÇÃO DE APOSENTADO CIVIL - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS | C |
| 1586 | 4.2.1.1.1.02.06..... | CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS | C |
| 1587 | 4.2.1.1.1.03..... | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL | C |
| | 4.2.1.1.1.97..... | (-)DEDUÇÕES | |
| 1588 | 4.2.1.1.1.97.10..... | (-)RENÚNCIA | D |
| 1589 | 4.2.1.1.1.99..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS | C |
| | 4.2.1.1.2..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS | |
| | 4.2.1.1.2.01..... | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | |
| 1590 | 4.2.1.1.2.01.01..... | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL - RPPS | C |
| 1591 | 4.2.1.1.2.01.02..... | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | C |
| | 4.2.1.1.2.97..... | (-)DEDUÇÕES | |
| 1592 | 4.2.1.1.2.97.10..... | (-)RENÚNCIA | D |
| 1593 | 4.2.1.1.2.99..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS | C |
| | 4.2.1.1.3..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO | |
| | 4.2.1.1.3.01..... | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | |
| 1594 | 4.2.1.1.3.01.01..... | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR CIVIL - RPPS | C |
| 1595 | 4.2.1.1.3.01.02..... | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS | C |
| | 4.2.1.1.3.97..... | (-)DEDUÇÕES | |
| 1596 | 4.2.1.1.3.97.10..... | (-)RENÚNCIA | D |
| 1597 | 4.2.1.1.3.99..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS | C |
| | 4.2.1.1.4..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO | |
| 1598 | 4.2.1.1.4.99..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS | C |
| | 4.2.1.1.5..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| 1599 | 4.2.1.1.5.99..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS | C |
| | 4.2.1.2..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS | |
| | 4.2.1.2.1..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS -CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.2.1.2.2..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS | |
| | 4.2.1.2.3..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | |
| | 4.2.1.2.4..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO | |
| | 4.2.1.2.5..... | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| | 4.2.1.3..... | CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO | |
| | 4.2.1.3.1..... | CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1600 | 4.2.1.3.1.01..... | CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS | C |
| 1601 | 4.2.1.3.1.02..... | CONTRIBUIÇÕES P/ O PIS/PASEP | C |
| | 4.2.1.3.1.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1602 | 4.2.1.3.1.97.10..... | (-) RENUNCIA | D |
| | 4.2.1.4..... | CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO | |
| | 4.2.1.4.1..... | CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1603 | 4.2.1.4.1.01..... | CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO | C |
| | 4.2.1.4.1.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1604 | 4.2.1.4.1.97.10..... | (-) RENUNCIA | D |
| | 4.2.1.5..... | CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO | |
| | 4.2.1.5.1..... | CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1605 | 4.2.1.5.1.99..... | CONTRIBUICAO S/RECEITA OUTROS CONC. PROGNOST. | C |
| | 4.2.1.6..... | CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 4.2.1.6.1..... | CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1606 | 4.2.1.6.1.01..... | CONTRIBUICAO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVICOS DO EXTERIOR - | C |
| | 4.2.1.6.1.97..... | (-) DEDUCOES | |
| 1607 | 4.2.1.6.1.97.10..... | (-) RENUNCIA | D |
| | 4.2.1.9..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | |
| | 4.2.1.9.1..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1608 | 4.2.1.9.1.99..... | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.2.2..... | CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | |
| | 4.2.2.0..... | CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | |
| | 4.2.2.0.1..... | CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1609 | 4.2.2.0.1.01..... | CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.2.3..... | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| | 4.2.3.0..... | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 1610 | 4.2.3.0.1..... | CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.2.4..... | CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS | |
| | 4.2.4.0..... | CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS | |
| 1611 | 4.2.4.0.1..... | CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.3..... | EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | |
| | 4.3.1..... | VENDA DE MERCADORIAS | |
| | 4.3.1.1..... | VENDA BRUTA DE MERCADORIAS | |
| | 4.3.1.1.1..... | VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1612 | 4.3.1.1.1.01..... | VENDA BRUTA DE MERCADORIAS | C |
| | 4.3.1.9..... | (-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS | |
| | 4.3.1.9.1..... | (-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1613 | 4.3.1.9.1.01..... | (-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES | D |
| 1614 | 4.3.1.9.1.02..... | (-) ABATIMENTOS | D |
| 1615 | 4.3.1.9.1.03..... | (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS | D |
| 1616 | 4.3.1.9.1.06..... | (-) ICMS | D |
| 1617 | 4.3.1.9.1.07..... | (-) PIS | D |
| 1618 | 4.3.1.9.1.08..... | (-) PASEP | D |
| 1619 | 4.3.1.9.1.09..... | (-) COFINS | D |
| 1620 | 4.3.1.9.1.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES DE VENDAS | D |
| | 4.3.2..... | VENDA DE PRODUTOS | |
| | 4.3.2.1..... | VENDA BRUTA DE PRODUTOS | |
| | 4.3.2.1.1..... | VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1621 | 4.3.2.1.1.01..... | VENDA BRUTA DE PRODUTOS | C |
| | 4.3.2.9..... | (-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS | |
| | 4.3.2.9.1..... | (-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1622 | 4.3.2.9.1.01..... | (-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES | D |
| 1623 | 4.3.2.9.1.02..... | (-) ABATIMENTOS | D |
| 1624 | 4.3.2.9.1.03..... | (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS | D |
| 1625 | 4.3.2.9.1.04..... | (-) IPI | D |
| 1626 | 4.3.2.9.1.05..... | (-) ISS | D |
| 1627 | 4.3.2.9.1.06..... | (-) ICMS | D |
| 1628 | 4.3.2.9.1.07..... | (-) PIS | D |
| 1629 | 4.3.2.9.1.08..... | (-) PASEP | D |
| 1630 | 4.3.2.9.1.09..... | (-) COFINS | D |
| 1631 | 4.3.2.9.1.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES DE VENDAS | D |
| | 4.3.3..... | EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 4.3.3.1..... | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| | 4.3.3.1.1..... | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1632 | 4.3.3.1.1.01..... | EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.3.3.9..... | (-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| | 4.3.3.9.1..... | (-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1633 | 4.3.3.9.1.01..... | (-) VENDAS CANCELADAS E DEVOLUÇÕES | D |
| 1634 | 4.3.3.9.1.02..... | (-) ABATIMENTOS | D |
| 1635 | 4.3.3.9.1.03..... | (-) DESCONTOS INCONDICIONAIS | D |
| 1636 | 4.3.3.9.1.05..... | (-) ISS | D |
| 1637 | 4.3.3.9.1.06..... | (-) ICMS | D |
| 1638 | 4.3.3.9.1.07..... | (-) PIS | D |
| 1639 | 4.3.3.9.1.08..... | (-) PASEP | D |
| 1640 | 4.3.3.9.1.09..... | (-) COFINS | D |
| 1641 | 4.3.3.9.1.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES DE VENDAS | D |
| | 4.4..... | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | |
| | 4.4.1..... | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | |
| | 4.4.1.1..... | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS | |
| 1642 | 4.4.1.1.1..... | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1643 | 4.4.1.1.3..... | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1644 | 4.4.1.1.4..... | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS -ESTADO | C |
| 1645 | 4.4.1.1.5..... | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.4.1.2..... | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS | |
| 1646 | 4.4.1.2.1..... | JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.4.1.3..... | JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS | |
| 1647 | 4.4.1.3.1..... | JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1648 | 4.4.1.3.3..... | JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1649 | 4.4.1.3.4..... | JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1650 | 4.4.1.3.5..... | JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.4.1.4..... | JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS | |
| 1651 | 4.4.1.4.1..... | JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.4.2..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA | |
| | 4.4.2.1..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS | |
| 1652 | 4.4.2.1.1..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1653 | 4.4.2.1.3..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1654 | 4.4.2.1.4..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTAD | C |
| 1655 | 4.4.2.1.5..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNIC | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 4.4.2.2..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS | |
| 1656 | 4.4.2.2.1..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.4.2.3..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS | |
| | 4.4.2.3.1..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1657 | 4.4.2.3.1.01..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONS | C |
| 1658 | 4.4.2.3.1.02..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLID | C |
| 1659 | 4.4.2.3.1.99..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTO DE BENS E SERVICOS | C |
| | 4.4.2.4..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | |
| | 4.4.2.4.1..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.4.2.4.1.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1660 | 4.4.2.4.1.01.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU | C |
| 1661 | 4.4.2.4.1.01.02..... | MULTAS E JUROS DE MORA - ITBI | C |
| 1662 | 4.4.2.4.1.01.03..... | MULTAS E JUROS DE MORA - ISS | C |
| | 4.4.2.4.1.01.04..... | MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS | |
| 1663 | 4.4.2.4.1.01.04.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 1664 | 4.4.2.4.1.01.04.02..... | MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |
| 1665 | 4.4.2.4.1.01.05..... | MULTAS E JUROS DE MORA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | C |
| 1666 | 4.4.2.4.1.01.99..... | MULTAS E JUROS DE MORA - OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | C |
| | 4.4.2.4.1.02..... | MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1667 | 4.4.2.4.1.02.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - IPTU | C |
| 1668 | 4.4.2.4.1.02.02..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - ITBI | C |
| 1669 | 4.4.2.4.1.02.03..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - ISS | C |
| | 4.4.2.4.1.02.04..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS | |
| 1670 | 4.4.2.4.1.02.04.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 1671 | 4.4.2.4.1.02.04.02..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |
| 1672 | 4.4.2.4.1.02.05..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | C |
| 1673 | 4.4.2.4.1.02.99..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | C |
| | 4.4.2.4.2..... | JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS | |
| | 4.4.2.4.2.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - INTRA OFSS | |
| | 4.4.2.4.2.01.04..... | MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS | |
| 1674 | 4.4.2.4.2.01.04.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 1675 | 4.4.2.4.2.01.04.02..... | MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |
| 1676 | 4.4.2.4.2.01.05..... | MULTAS E JUROS DE MORA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | C |
| 1677 | 4.4.2.4.2.01.99..... | MULTAS E JUROS DE MORA - OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | C |
| | 4.4.2.4.2.02..... | MULTAS E JUROS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.4.2.4.2.02.04..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS | |
| 1678 | 4.4.2.4.2.02.04.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | C |
| 1679 | 4.4.2.4.2.02.04.02..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1680 | 4.4.2.4.2.02.05..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | C |
| 1681 | 4.4.2.4.2.02.99..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS | C |
| | 4.4.2.9..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | |
| | 4.4.2.9.1..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.4.2.9.1.01..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | |
| 1682 | 4.4.2.9.1.01.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP | C |
| 1683 | 4.4.2.9.1.01.02..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES | C |
| | 4.4.2.9.1.01.03..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES | |
| | 4.4.2.9.1.01.03.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS | |
| 1684 | 4.4.2.9.1.01.03.01.01.... | MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | C |
| 1685 | 4.4.2.9.1.01.03.01.02.... | MULTAS E JUROS DE MORA DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS | C |
| 1686 | 4.4.2.9.1.01.03.99..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | C |
| 1687 | 4.4.2.9.1.01.04..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE DIVIDENDOS | C |
| 1688 | 4.4.2.9.1.01.05..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE PARTICIPAÇÕES | C |
| 1689 | 4.4.2.9.1.01.99..... | MULTAS E JUROS E OUTROS CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | C |
| | 4.4.2.9.1.02..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | |
| 1690 | 4.4.2.9.1.02.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP | C |
| 1691 | 4.4.2.9.1.02.02..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES | C |
| | 4.4.2.9.1.02.03..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES | |
| | 4.4.2.9.1.02.03.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS | |
| 1692 | 4.4.2.9.1.02.03.01.01.... | MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR AO RPPS | C |
| 1693 | 4.4.2.9.1.02.03.01.02.... | MULTAS E JUROS DE MORA DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E RPPS | C |
| 1694 | 4.4.2.9.1.02.03.99..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | C |
| 1695 | 4.4.2.9.1.02.99..... | MULTAS E JUROS DE OUTROS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | C |
| | 4.4.2.9.2..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS | |
| | 4.4.2.9.2.01..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | |
| 1696 | 4.4.2.9.2.01.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA DA COSIP | C |
| 1697 | 4.4.2.9.2.01.02..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES | C |
| | 4.4.2.9.2.01.03..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES | |
| | 4.4.2.9.2.01.03.01..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES AO RPPS | |
| 1698 | 4.4.2.9.2.01.03.01.01.... | MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS | C |
| 1699 | 4.4.2.9.2.01.03.99..... | MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | C |
| 1700 | 4.4.2.9.2.01.99..... | MULTAS E JUROS E OUTROS CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | C |
| | 4.4.2.9.2.99..... | OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA | |
| 1701 | 4.4.2.9.2.99.01..... | OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS | C |
| 1702 | 4.4.2.9.2.99.02..... | OUTRAS MULT.JUR.MORA DIV.ATIV.OUTR.RECEITAS | C |
| | 4.4.3..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | |
| | 4.4.3.1..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS | |
| 1703 | 4.4.3.1.1..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1704 | 4.4.3.1.3..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1705 | 4.4.3.1.4..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1706 | 4.4.3.1.5..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 4.4.3.2..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS | |
| 1707 | 4.4.3.2.1..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.4.3.3..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS | |
| 1708 | 4.4.3.3.1..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1709 | 4.4.3.3.3..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1710 | 4.4.3.3.4..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1711 | 4.4.3.3.5..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.4.3.4..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS | |
| 1712 | 4.4.3.4.1..... | VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.4.3.9..... | OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | |
| 1713 | 4.4.3.9.1..... | OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1714 | 4.4.3.9.3..... | OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1715 | 4.4.3.9.4..... | OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1716 | 4.4.3.9.5..... | OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.4.4..... | DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | |
| | 4.4.4.0..... | DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS | |
| 1717 | 4.4.4.0.1..... | DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.4.5..... | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | |
| | 4.4.5.1..... | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | |
| 1718 | 4.4.5.1.1..... | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.4.5.2..... | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | |
| 1719 | 4.4.5.2.1..... | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.4.9..... | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS | |
| | 4.4.9.0..... | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS | |
| 1720 | 4.4.9.0.1..... | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.5..... | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | |
| | 4.5.1..... | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | |
| | 4.5.1.1..... | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| | 4.5.1.1.2..... | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | |
| 1721 | 4.5.1.1.2.01..... | COTA RECEBIDA | C |
| 1722 | 4.5.1.1.2.02..... | REPASSE RECEBIDO | C |
| 1723 | 4.5.1.1.2.03..... | SUB-REPASSE RECEBIDO | C |
| | 4.5.1.2..... | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| | 4.5.1.2.2..... | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS | |
| 1730 | 4.5.1.2.2.01..... | ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | C |
| 1731 | 4.5.1.2.2.02..... | RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS | C |
| 1732 | 4.5.1.2.2.03..... | SUB-REPASSE RECEBIDO | C |
| 1733 | 4.5.1.2.2.11..... | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS IMÓVEIS | C |
| 1734 | 4.5.1.2.2.12..... | DOAÇÕES RECEBIDAS DE BENS IMÓVEIS | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 4.5.1.2.2.13..... | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS | |
| 1735 | 4.5.1.2.2.13.01..... | TRANFERENCIAS RECEBIDAS DE BENS MOVEIS DE UNIDADE LOCALIZADA NO PAIS | C |
| 1736 | 4.5.1.2.2.13.02..... | TRANFERENCIAS RECEBIDAS DE BENS MOVEIS DE UNIDADE LOCALIZADA NO EXTERIOR | C |
| | 4.5.1.2.2.14..... | DOACOES RECEBIDAS DE BENS MOVEIS | |
| 1737 | 4.5.1.2.2.14.01..... | DOACOES RECEBIDAS DE BENS MOVEIS DE UNIDADE LOCALIZADA NO PAIS | C |
| 1738 | 4.5.1.2.2.14.02..... | DOACOES RECEBIDAS DE BENS MOVEIS DE UNIDADE LOCALIZADA NO EXTERIOR | C |
| | 4.5.1.3..... | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS | |
| 1739 | 4.5.1.3.2..... | TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS – INTRA OFSS | |
| | 4.5.1.3.2.01..... | PLANO FINANCEIRO | |
| 10459 | 4.5.1.3.2.01.01..... | RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS | C |
| 10460 | 4.5.1.3.2.01.02..... | RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA | C |
| 10461 | 4.5.1.3.2.01.99..... | OUTROS APORTES PARA O RPPS | C |
| | 4.5.1.3.2.02..... | PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| 10462 | 4.5.1.3.2.02.01..... | RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO | C |
| 10463 | 4.5.1.3.2.02.02..... | RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL | C |
| 10464 | 4.5.1.3.2.02.99..... | OUTROS APORTES PARA O RPPS | C |
| | 4.5.1.4..... | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS | |
| 10465 | 4.5.1.4.2..... | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS – INTRA OFSS | C |
| | 4.5.2..... | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | |
| | 4.5.2.1..... | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | |
| | 4.5.2.1.1..... | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.5.2.1.3..... | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - UNIÃO | |
| 1740 | 4.5.2.1.3.01..... | TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS DA UNIÃO | C |
| | 4.5.2.1.3.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1741 | 4.5.2.1.3.97.01..... | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | D |
| | 4.5.2.1.4..... | TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - ESTADO | |
| 1742 | 4.5.2.1.4.01..... | TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO ESTADO | C |
| | 4.5.2.1.4.97..... | (-) DEDUÇÕES | |
| 1743 | 4.5.2.1.4.97.01..... | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | D |
| | 4.5.2.2..... | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | |
| 1744 | 4.5.2.2.3..... | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1745 | 4.5.2.2.4..... | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO | C |
| | 4.5.2.3..... | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | |
| | 4.5.2.3.1..... | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1746 | 4.5.2.3.3..... | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1747 | 4.5.2.3.4..... | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1748 | 4.5.2.3.5..... | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.5.2.4..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | |
| | 4.5.2.4.1..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1749 | 4.5.2.4.3..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1750 | 4.5.2.4.4..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1751 | 4.5.2.4.5..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.5.3..... | TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS | |
| | 4.5.3.1..... | TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | |
| | 4.5.3.1.1..... | TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1752 | 4.5.3.1.1.01..... | TRANSFERENCIA DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS | C |
| 1753 | 4.5.3.1.1.02..... | TRANSFERENCIA DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ECA/FMDCA | C |
| 1754 | 4.5.3.1.1.99..... | OUTRAS TRANSFERENCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | C |
| | 4.5.3.2..... | TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | |
| | 4.5.3.2.1..... | TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1755 | 4.5.3.2.1.01..... | TRANSFERENCIA DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA CONVÊNIOS | C |
| 1756 | 4.5.3.2.1.02..... | TRANSFERENCIA DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA O ECA/FMDCA | C |
| 1757 | 4.5.3.2.1.99..... | OUTRAS TRANSFERENCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS | C |
| | 4.5.4..... | TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | |
| | 4.5.4.0..... | TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | |
| 1758 | 4.5.4.0.1..... | TRANSFERENCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.5.5..... | TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | |
| | 4.5.5.0..... | TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | |
| 1759 | 4.5.5.0.1..... | TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.5.6..... | TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | |
| | 4.5.6.0..... | TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | |
| | 4.5.6.0.1..... | TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1760 | 4.5.6.0.1.01..... | TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DO EXTERIOR | C |
| 1761 | 4.5.6.0.1.99..... | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR | C |
| | 4.5.7..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | |
| | 4.5.7.1..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES | |
| | 4.5.7.1.3..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO | |
| | 4.5.7.1.4..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO | |
| | 4.5.7.1.5..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO | |
| | 4.5.7.2..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS | |
| | 4.5.7.2.1..... | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.5.8..... | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | |
| | 4.5.8.0..... | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | |
| | 4.5.8.0.1..... | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1762 | 4.5.8.0.1.99..... | OUTRAS TRANSFERENCIA DE PESSOAS FISICAS | C |
| | 4.5.9..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | |
| | 4.5.9.0..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | |
| | 4.5.9.0.1..... | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS – CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.6..... | VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | |
| | 4.6.1..... | REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | |
| | 4.6.1.1..... | REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO | |
| 1763 | 4.6.1.1.1..... | REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.6.1.2..... | REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS | |
| 1764 | 4.6.1.2.1..... | REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS -CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.6.1.9..... | REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS | |
| 1765 | 4.6.1.9.1..... | REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.6.2..... | GANHOS COM ALIENAÇÃO | |
| | 4.6.2.1..... | GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS | |
| 1766 | 4.6.2.1.1..... | GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 4.6.2.2..... | GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO | |
| 1767 | 4.6.2.2.1..... | GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.6.2.3..... | GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS | |
| 1768 | 4.6.2.3.1..... | GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.6.2.9..... | GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS | |
| 10495 | 4.6.2.9.1..... | GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.6.3..... | GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | |
| | 4.6.3.1..... | GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS | |
| 1769 | 4.6.3.1.1..... | GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.6.3.2..... | GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS | |
| 1770 | 4.6.3.2.1..... | GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.6.3.3..... | GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE VALORES APREENDIDOS | |
| 1771 | 4.6.3.3.1..... | GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.6.3.9..... | OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | |
| 1772 | 4.6.3.9.1..... | OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.6.4..... | DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | |
| | 4.6.4.0..... | DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | |
| | 4.6.4.0.1..... | GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.6.5..... | REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL | |
| | 4.6.5.1..... | REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS | |
| 10500 | 4.6.5.1.1..... | REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 10501 | 4.6.5.1.2..... | REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS | C |
| 10502 | 4.6.5.1.3..... | REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 10503 | 4.6.5.1.4..... | REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 10504 | 4.6.5.1.5..... | REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.6.5.2..... | REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO | |
| 10505 | 4.6.5.2.1..... | REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.6.5.3..... | REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS | |
| 10506 | 4.6.5.3.1..... | REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.9..... | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | |
| | 4.9.1..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | |
| | 4.9.1.0..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | |
| | 4.9.1.0.1..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1773 | 4.9.1.0.1.01..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR | C |
| 1774 | 4.9.1.0.1.99..... | (-) DEDUÇÕES DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA BRUTA A CLASSIFICAR | D |
| | 4.9.2..... | RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES | |
| | 4.9.2.1..... | RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | |
| 1775 | 4.9.2.1.1..... | RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1776 | 4.9.2.1.2..... | RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTRA OFSS | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1777 | 4.9.2.1.3..... | RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1778 | 4.9.2.1.4..... | RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1779 | 4.9.2.1.5..... | RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.9.2.2..... | DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS | |
| 1780 | 4.9.2.2.1..... | DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.9.7..... | REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS | |
| | 4.9.7.1..... | REVERSÃO DE PROVISÕES | |
| 1781 | 4.9.7.1.1..... | REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1782 | 4.9.7.1.3..... | REVERSÃO DE PROVISÕES – INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1783 | 4.9.7.1.4..... | REVERSÃO DE PROVISÕES – INTER OFSS - ESTADOS | C |
| 1784 | 4.9.7.1.5..... | REVERSÃO DE PROVISÕES – INTER OFSS - MUNICÍPIOS | C |
| | 4.9.7.2..... | REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS | |
| 1785 | 4.9.7.2.1..... | REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS – CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1786 | 4.9.7.2.2..... | REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - INTRA OFSS | C |
| 1787 | 4.9.7.2.3..... | REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS –INTER OFSS – UNIÃO | C |
| 1788 | 4.9.7.2.4..... | REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS –INTER OFSS – ESTADO | C |
| 1789 | 4.9.7.2.5..... | REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS –INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.9.9..... | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | |
| | 4.9.9.1..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS | |
| 1790 | 4.9.9.1.2..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTRA OFSS | C |
| 1791 | 4.9.9.1.3..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1792 | 4.9.9.1.4..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1793 | 4.9.9.1.5..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.9.9.2..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS | |
| 1794 | 4.9.9.2.3..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1795 | 4.9.9.2.4..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1796 | 4.9.9.2.5..... | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.9.9.3..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES | |
| 1797 | 4.9.9.3.1..... | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 4.9.9.4..... | AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS | |
| 1798 | 4.9.9.4.1..... | AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS -CONSOLIDAÇÃO | C |
| 1799 | 4.9.9.4.2..... | AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTRA OFSS | C |
| 1800 | 4.9.9.4.3..... | AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO | C |
| 1801 | 4.9.9.4.4..... | AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO | C |
| 1802 | 4.9.9.4.5..... | AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | C |
| | 4.9.9.5..... | MULTAS ADMINISTRATIVAS | |
| | 4.9.9.5.1..... | MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.9.9.5.1.01..... | MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | |
| 1803 | 4.9.9.5.1.01.01..... | MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS | C |
| 1804 | 4.9.9.5.1.01.02..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA | C |
| 1805 | 4.9.9.5.1.01.03..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO | C |
| 1806 | 4.9.9.5.1.01.04..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | C |
| 1807 | 4.9.9.5.1.01.05..... | MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1808 | 4.9.9.5.1.01.06..... | MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS | C |
| 1809 | 4.9.9.5.1.01.07..... | MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS | C |
| 1810 | 4.9.9.5.1.01.08..... | MULTA DE TARIFA DE PEDÁGIO | C |
| 1811 | 4.9.9.5.1.01.09..... | MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA | C |
| 1812 | 4.9.9.5.1.01.10..... | MULTA POR QUEBRA DE FIANÇA | C |
| 1813 | 4.9.9.5.1.01.11..... | MULTA POR DANO AO MEIO AMBIENTE | C |
| 1814 | 4.9.9.5.1.01.12..... | PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA | C |
| 1815 | 4.9.9.5.1.01.13..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MINERÁRIA | C |
| | 4.9.9.5.1.02..... | MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | |
| 1816 | 4.9.9.5.1.02.01..... | MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS | C |
| 1817 | 4.9.9.5.1.02.02..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA | C |
| 1818 | 4.9.9.5.1.02.03..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO | C |
| 1819 | 4.9.9.5.1.02.04..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | C |
| 1820 | 4.9.9.5.1.02.05..... | MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS | C |
| 1821 | 4.9.9.5.1.02.06..... | MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS | C |
| 1822 | 4.9.9.5.1.02.07..... | MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS | C |
| 1823 | 4.9.9.5.1.02.08..... | MULTA DE TARIFA DE PEDÁGIO | C |
| 1824 | 4.9.9.5.1.02.09..... | MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA | C |
| 1825 | 4.9.9.5.1.02.10..... | MULTA POR QUEBRA DE FIANÇA | C |
| 1826 | 4.9.9.5.1.02.11..... | MULTA POR DANO AO MEIO AMBIENTE | C |
| 1827 | 4.9.9.5.1.02.12..... | PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA | C |
| 1828 | 4.9.9.5.1.02.13..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MINERÁRIA | C |
| | 4.9.9.5.1.99..... | OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS | |
| 1829 | 4.9.9.5.1.99.01..... | OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS - CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | C |
| 1830 | 4.9.9.5.1.99.02..... | OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS - CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | C |
| | 4.9.9.5.2..... | MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS | |
| | 4.9.9.5.2.01..... | MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | |
| 1831 | 4.9.9.5.2.01.01..... | MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS | C |
| 1832 | 4.9.9.5.2.01.02..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA | C |
| 1833 | 4.9.9.5.2.01.03..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO | C |
| 1834 | 4.9.9.5.2.01.04..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | C |
| 1835 | 4.9.9.5.2.01.05..... | MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS | C |
| 1836 | 4.9.9.5.2.01.06..... | MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS | C |
| 1837 | 4.9.9.5.2.01.07..... | MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS | C |
| 1838 | 4.9.9.5.2.01.08..... | MULTA DE TARIFA DE PEDÁGIO | C |
| 1839 | 4.9.9.5.2.01.09..... | MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA | C |
| 1840 | 4.9.9.5.2.01.10..... | MULTA POR QUEBRA DE FIANÇA | C |
| 1841 | 4.9.9.5.2.01.11..... | MULTA POR DANO AO MEIO AMBIENTE | C |
| 1842 | 4.9.9.5.2.01.12..... | PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA | C |
| 1843 | 4.9.9.5.2.01.13..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MINERÁRIA | C |
| | 4.9.9.5.2.02..... | MULTAS ADMINISTRATIVAS - DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | |
| 1844 | 4.9.9.5.2.02.01..... | MULTA DE POLUIÇÃO DE ÁGUAS | C |
| 1845 | 4.9.9.5.2.02.02..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

# CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1846 | 4.9.9.5.2.02.03..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO | C |
| 1847 | 4.9.9.5.2.02.04..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO | C |
| 1848 | 4.9.9.5.2.02.05..... | MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS | C |
| 1849 | 4.9.9.5.2.02.06..... | MULTAS DECORRENTES DA OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E CARGAS | C |
| 1850 | 4.9.9.5.2.02.07..... | MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO SOBRE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS | C |
| 1851 | 4.9.9.5.2.02.08..... | MULTA DE TARIFA DE PEDÁGIO | C |
| 1852 | 4.9.9.5.2.02.09..... | MULTA DECORRENTE DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA | C |
| 1853 | 4.9.9.5.2.02.10..... | MULTA POR QUEBRA DE FIANÇA | C |
| 1854 | 4.9.9.5.2.02.11..... | MULTA POR DANO AO MEIO AMBIENTE | C |
| 1855 | 4.9.9.5.2.02.12..... | PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - LEI Nº 8069/90 - ART. 214-ECA/FMDCA | C |
| 1856 | 4.9.9.5.2.02.13..... | MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MINERÁRIA | C |
| | 4.9.9.5.2.99..... | OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS | |
| 1857 | 4.9.9.5.2.99.01..... | OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS - CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | C |
| 1858 | 4.9.9.5.2.99.02..... | OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS - CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | C |
| | 4.9.9.6..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| | 4.9.9.6.1..... | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1859 | 4.9.9.6.1.01..... | INDENIZ. POR DANOS CAUSADOS AO PATR. PÚBLICO | C |
| 1860 | 4.9.9.6.1.03..... | INDENIZAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS | C |
| 1861 | 4.9.9.6.1.04..... | REPOSIÇÃO OU INDENIZAÇÕES DE SERVIDORES | C |
| 1862 | 4.9.9.6.1.99..... | OUTRAS INDENIZAÇÕES | C |
| | 4.9.9.7..... | VPA DECORRENTE ALIENAÇÃO BENS APREENDIDOS | |
| | 4.9.9.7.1..... | VPA DECORRENTE ALIENAÇÃO BENS APREENDIDOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1863 | 4.9.9.7.1.01..... | VPA DE LEILOES DE MERCADORIAS APREENDIDAS | C |
| 1864 | 4.9.9.7.1.02..... | VPA DE ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS | C |
| 1865 | 4.9.9.7.1.03..... | VPA DE ALIEN.BENS APREE.TRAF.ILIC.ENT.DROG.AFINS | C |
| | 4.9.9.9..... | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | |
| | 4.9.9.9.1..... | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 4.9.9.9.1.01..... | VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS | |
| 1866 | 4.9.9.9.1.01.01..... | VPA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS | C |
| 1867 | 4.9.9.9.1.01.02..... | VPA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | C |
| 1868 | 4.9.9.9.1.02..... | PRODUTO DEPÓSITO ABANDONADO(DINHEIRO/OBJETO VALOR) | C |
| 1869 | 4.9.9.9.1.10..... | VPA DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO POR SINISTRO | C |
| 1870 | 4.9.9.9.1.11..... | TERCEIRIZAÇÃO DA FOPAG DOS AGENTES PÚBLICOS | C |
| 4114 | 4.9.9.9.1.99..... | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | C |
| | 4.9.9.9.2..... | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS -INTRA OFSS | |
| | 5..... | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | |
| | 5.1..... | PLANEJAMENTO APROVADO | |
| | 5.1.1..... | PPA - APROVADO | |
| 1871 | 5.1.1.1..... | PROGRAMAS DE TRABALHO DO PPA | D |
| 1872 | 5.1.1.2..... | REVISÃO DO PPA | X |
| | 5.2..... | ORÇAMENTO APROVADO | |
| | 5.2.1..... | PREVISÃO DA RECEITA | |
| | 5.2.1.1..... | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | |
| 1873 | 5.2.1.1.1..... | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA | D |
| | 5.2.1.1.2..... | (-) DEDUÇÕES DA PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | |
| 1874 | 5.2.1.1.2.01..... | (-) FORMAÇÃO DO FUNDEB | C |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1875 | 5.2.1.1.2.02..... | (-) RESTITUIÇÕES | C |
| 1876 | 5.2.1.1.2.03..... | (-) RENÚNCIA | C |
| 1877 | 5.2.1.1.2.99..... | (-) OUTRAS DEDUÇÕES | C |
| | 5.2.1.2..... | ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA | |
| | 5.2.1.2.1..... | PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA | |
| 1878 | 5.2.1.2.1.01..... | REESTIMATIVA DA RECEITA | D |
| 1879 | 5.2.1.2.1.02..... | CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DA RECEITA | D |
| 1880 | 5.2.1.2.9..... | (-) ANULAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA | C |
| | 5.2.2..... | FIXAÇÃO DA DESPESA | |
| | 5.2.2.1..... | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| | 5.2.2.1.1..... | DOTAÇÃO INICIAL | |
| | 5.2.2.1.1.01..... | CREDITO INICIAL | |
| 1881 | 5.2.2.1.1.01.01..... | CRÉDITO INICIAL - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO | D |
| 1882 | 5.2.2.1.1.01.02..... | CRÉDITO INICIAL - NÃO ORIGINARIO DO ORÇAMENTO | D |
| | 5.2.2.1.1.02..... | CRÉDITOS ANTECIPADOS - LDO | |
| 1883 | 5.2.2.1.1.02.01..... | CRÉDITOS ANTECIPADOS - LDO | D |
| 1884 | 5.2.2.1.1.02.09..... | (-) ANULACAO DE CRÉDITO ANTECIPADOS - LDO | C |
| | 5.2.2.1.2..... | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO | |
| | 5.2.2.1.2.01..... | CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR | |
| 1885 | 5.2.2.1.2.01.01..... | CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO | D |
| 1886 | 5.2.2.1.2.01.02..... | CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - NÃO ORIGINARIO DO ORÇAMENTO | D |
| 1887 | 5.2.2.1.2.01.03..... | CREDITO ADICIONAL ORIGINÁRIO DE SUPLEMANTAÇÃO AUTOMÁTICA | D |
| | 5.2.2.1.2.02..... | CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL | |
| 1888 | 5.2.2.1.2.02.01..... | CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS | D |
| 1889 | 5.2.2.1.2.02.02..... | CRÉDITOS ESPECIAIS REABERTOS | D |
| 1890 | 5.2.2.1.2.02.03..... | CRÉDITOS ESPECIAIS REABERTOS - SUPLEMENTAÇÃO | D |
| | 5.2.2.1.2.03..... | CREDITO ADICIONAL – EXTRAORDINÁRIO | |
| 1891 | 5.2.2.1.2.03.01..... | CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS | D |
| 1892 | 5.2.2.1.2.03.02..... | CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS | D |
| 1893 | 5.2.2.1.2.03.03..... | CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS REABERTOS - SUPLEMENTAÇÃO | D |
| | 5.2.2.1.3..... | DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | |
| 1894 | 5.2.2.1.3.01..... | SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR | D |
| 1895 | 5.2.2.1.3.02..... | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | D |
| 1896 | 5.2.2.1.3.03..... | ANULACAO DE DOTACAO | D |
| 1897 | 5.2.2.1.3.04..... | OPERAÇÕES DE CREDITO | D |
| 1898 | 5.2.2.1.3.05..... | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | D |
| 10634 | 5.2.2.1.3.06..... | DOTACAO TRANSFERIDA | D |
| 10635 | 5.2.2.1.3.07..... | RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES | D |
| 1899 | 5.2.2.1.3.09..... | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | C |
| 1900 | 5.2.2.1.3.21..... | (-) ANULAÇÃO EXTERNA | C |
| 1901 | 5.2.2.1.3.22..... | TRANSPOSIÇÃO | D |
| 1902 | 5.2.2.1.3.23..... | TRANSFERÊNCIA | D |
| 1903 | 5.2.2.1.3.99..... | VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE | X |
| | 5.2.2.1.8..... | DOTAÇÃO ADICIONAL POR CORREÇÃO INFLACIONÁRIA | |
| 8692 | 5.2.2.1.8.01..... | DOTAÇÃO ADICIONAL POR CORREÇÃO INFLACIONÁRIA | D |
| | 5.2.2.1.9..... | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO | |
| | 5.2.2.1.9.01..... | ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | |
| 1904 | 5.2.2.1.9.01.01..... | ALTERAÇÃO DO QDD - ACRÉSCIMO | D |
| 1905 | 5.2.2.1.9.01.09..... | (-) ALTERAÇÃO DO QDD POR REDUÇÃO | C |
| | 5.2.2.1.9.02..... | ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA | |
| 1906 | 5.2.2.1.9.02.01..... | ALTERAÇÃO DA LOA - ACRÉSCIMO | D |
| 1907 | 5.2.2.1.9.02.09..... | (-) ALTERAÇÃO DA LOA - REDUÇÃO | C |
| | 5.2.2.1.9.03..... | DOTACAO TRANSFERIDA | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1908 | 5.2.2.1.9.03.01..... | DOTAÇÃO TRANSFERIDA - ACRÉSCIMO | D |
| 1909 | 5.2.2.1.9.03.09..... | (-) DOTAÇÃO TRANSFERIDA - REDUÇÃO | C |
| 1910 | 5.2.2.1.9.04..... | (-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | C |
| | 5.2.2.2..... | MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS RECEBIDOS | |
| | 5.2.2.2.1..... | DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITOS - PROVISÃO | |
| 1911 | 5.2.2.2.1.01..... | PROVISÃO RECEBIDA | D |
| 1912 | 5.2.2.2.1.02..... | PROVISÃO RECEBIDA - BLOQUEADA | D |
| | 5.2.2.2.1.03..... | ALTERAÇÃO DE CRÉDITOS MOVIMENTADOS | |
| 1913 | 5.2.2.2.1.03.01..... | ALTERAÇÃO DE CRÉDITOS MOVIMENTADOS - ACRÉSCIMO | D |
| 1914 | 5.2.2.2.1.03.09..... | (-) ALTERAÇÃO DE CRÉDITOS MOVIMENTADOS - REDUÇÃO | C |
| | 5.2.2.2.2..... | DESCENTRALIZAÇÃO EXTERNA DE CRÉDITOS - DESTAQUE | |
| | 5.2.2.2.2.01..... | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 1915 | 5.2.2.2.2.01.01..... | CRÉDITOS RECEBIDOS | D |
| 1916 | 5.2.2.2.2.01.09..... | (-) CRÉDITOS TRANSFERIDOS | C |
| | 5.2.2.2.2.02..... | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 1917 | 5.2.2.2.2.02.01..... | CRÉDITOS RECEBIDOS | D |
| 1918 | 5.2.2.2.2.02.09..... | (-) CRÉDITOS TRANSFERIDOS | C |
| | 5.2.2.2.2.03..... | ALTERAÇÃO DE CRÉDITOS MOVIMENTADOS | |
| 1919 | 5.2.2.2.2.03.01..... | ACRÉSCIMO | D |
| 1920 | 5.2.2.2.2.03.09..... | (-) REDUÇÃO | C |
| | 5.2.2.2.9..... | OUTRAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS | |
| 1921 | 5.2.2.2.9.01..... | CRÉDITOS EXT. RECEB. POR FUSAO/CISAO/EXTINCAO | D |
| 1922 | 5.2.2.2.9.02..... | CRÉDITOS INT. RECEB. POR FUSAO/CISAO/EXTINCAO | D |
| | 5.2.2.3..... | DETALHAMENTO DE CRÉDITO | |
| 1923 | 5.2.2.3.1..... | CRÉDITOS A DETALHAR | D |
| | 5.2.2.9..... | OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA | |
| | 5.2.2.9.1..... | PRE-EMPENHOS DA DESPESA | |
| | 5.2.2.9.2..... | EMPENHOS POR EMISSÃO | |
| | 5.2.2.9.3..... | GASTOS REALIZADOS | |
| | 5.2.2.9.4..... | EXECUÇÃO FÍSICA DA DESPESA | |
| | 5.3..... | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | |
| | 5.3.1..... | INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | |
| 1924 | 5.3.1.1..... | RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | D |
| 1925 | 5.3.1.2..... | RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | D |
| 1926 | 5.3.1.3..... | RP NÃO PROCESSADOS RESTABELECIDOS | D |
| 1927 | 5.3.1.6..... | RP NÃO PROCESSADOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA | D |
| 1928 | 5.3.1.7..... | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | D |
| | 5.3.2..... | INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS | |
| 1929 | 5.3.2.1..... | RP PROCESSADOS - INSCRITOS | D |
| 1930 | 5.3.2.2..... | RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | D |
| 1931 | 5.3.2.6..... | RP PROCESSADOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA | D |
| 1932 | 5.3.2.7..... | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | D |
| | 6..... | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | |
| | 6.1..... | EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO | |
| | 6.1.1..... | EXECUÇÃO DO PPA | |
| | 6.1.1.1..... | PPA A ALOCAR NO PLOA | |
| 1933 | 6.1.1.1.1..... | PROGRAMAS DO PPA A ALOCAR NO PLOA | C |
| | 6.1.1.2..... | PPA ALOCADO NA LOA | |
| 1934 | 6.1.1.2.1..... | PROGRAMAS DO PPA ALOCADOS NA LOA | C |
| | 6.2..... | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | |
| | 6.2.1..... | EXECUÇÃO DA RECEITA | |
| 1935 | 6.2.1.1..... | RECEITA A REALIZAR | X |
| 1936 | 6.2.1.2..... | RECEITA REALIZADA | C |
| | 6.2.1.3..... | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 6.2.1.3.1..... | (-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA POR TRANSFERÊNCIA | |
| 1937 | 6.2.1.3.1.01..... | (-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | D |
| 1938 | 6.2.1.3.2..... | (-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA POR RESTITUICAO | D |
| 1939 | 6.2.1.3.3..... | (-) DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA POR RENUNCIA | D |
| 1940 | 6.2.1.3.4..... | (-) OUTRAS DEDUCOES DA RECEITA ORCAMENTARIA | D |
| | 6.2.2..... | EXECUÇÃO DA DESPESA | |
| | 6.2.2.1..... | DISPONIBILIDADES DE CREDITO | |
| 1941 | 6.2.2.1.1..... | CREDITO DISPONÍVEL | C |
| | 6.2.2.1.2..... | CREDITO INDISPONÍVEL | |
| | 6.2.2.1.2.01..... | BLOQUEIO DE CREDITO | |
| 1942 | 6.2.2.1.2.01.01..... | CREDITO BLOQUEADO PARA REMANEJAMENTO | C |
| 1943 | 6.2.2.1.2.02..... | CREDITO PRE-EMPENHADO/RESERVADO | C |
| 1944 | 6.2.2.1.2.99..... | OUTRAS INDISPONIBILIDADES | C |
| | 6.2.2.1.3..... | CREDITO UTILIZADO | |
| 1945 | 6.2.2.1.3.01..... | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | C |
| 1946 | 6.2.2.1.3.02..... | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | C |
| 1947 | 6.2.2.1.3.03..... | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | C |
| 1948 | 6.2.2.1.3.04..... | CREDITO EMPENHADO PAGO | C |
| 1949 | 6.2.2.1.3.05..... | EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | C |
| 1950 | 6.2.2.1.3.06..... | EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | C |
| 1951 | 6.2.2.1.3.07..... | EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | C |
| 1952 | 6.2.2.1.3.99..... | (-) OUTROS CRÉDITOS UTILIZADOS | D |
| | 6.2.2.2..... | MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS CONCEDIDOS | |
| | 6.2.2.2.1..... | DESCENTRALIZAÇÃO INTERNA DE CRÉDITOS - PROVISÃO | |
| 1953 | 6.2.2.2.1.01..... | PROVISAO CONCEDIDA | C |
| 1954 | 6.2.2.2.1.02..... | PROVISAO CONCEDIDA - BLOQUEADA | C |
| | 6.2.2.2.1.09..... | ALTERACAO DE CREDITOS MOVIMENTADOS | |
| 1955 | 6.2.2.2.1.09.01..... | ALTERACAO DE CREDITOS MOVIMENTADOS - ACRESCIMO | C |
| 1956 | 6.2.2.2.1.09.09..... | (-) ALTERACAO DE CREDITOS MOVIMENTADOS - REDUCAO | D |
| | 6.2.2.2.2..... | DESCENTRALIZAÇÃO EXTERNA DE CRÉDITOS - DESTAQUE | |
| | 6.2.2.2.2.01..... | ADMINISTRACAO DIRETA | |
| 1957 | 6.2.2.2.2.01.01..... | CREDITOS CONCEDIDOS | C |
| | 6.2.2.2.2.02..... | ADMINISTRACAO INDIRETA | |
| 1958 | 6.2.2.2.2.02.01..... | CREDITOS CONCEDIDOS | C |
| | 6.2.2.2.2.09..... | ALTERACAO DE CREDITOS MOVIMENTADOS | |
| 1959 | 6.2.2.2.2.09.01..... | ALTERACAO DE CREDITOS MOVIMENTADOS - ACRESCIMO | C |
| 1960 | 6.2.2.2.2.09.09..... | (-) ALTERACAO DE CREDITOS MOVIMENTADOS - REDUCAO | D |
| 1961 | 6.2.2.2.9..... | OUTRAS DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS | C |
| | 6.2.2.3..... | DETALHAMENTO DE CREDITO | |
| 1962 | 6.2.2.3.1..... | CREDITOS DETALHADOS | C |
| | 6.2.2.9..... | OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA | |
| | 6.2.2.9.1..... | DESPESA PRE-EMPENHADA | |
| | 6.2.2.9.2..... | EMISSAO DE EMPENHO | |
| | 6.2.2.9.3..... | GASTOS REALIZADOS | |
| | 6.2.2.9.4..... | EXECUCAO FISICA DA DESPESA | |
| | 6.3..... | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | |
| | 6.3.1..... | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | |
| 1963 | 6.3.1.1..... | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | C |
| 1964 | 6.3.1.2..... | RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO | C |
| 1965 | 6.3.1.3..... | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | C |
| 1966 | 6.3.1.4..... | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | C |
| 1967 | 6.3.1.5..... | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 1968 | 6.3.1.6..... | RP NÃO PROCESSADOS TRANSFERIDOS | C |
| 1969 | 6.3.1.7..... | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | C |
| | 6.3.1.9..... | RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS | |
| 1970 | 6.3.1.9.1..... | POR INSUFICIENCIA DE RECURSOS | C |
| 1971 | 6.3.1.9.9..... | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | C |
| | 6.3.2..... | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS | |
| 1972 | 6.3.2.1..... | RP PROCESSADOS A PAGAR | C |
| 1973 | 6.3.2.2..... | RP PROCESSADOS PAGOS | C |
| 1974 | 6.3.2.6..... | RP PROCESSADOS TRANSFERIDOS | C |
| 1975 | 6.3.2.7..... | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | C |
| | 6.3.2.9..... | RP PROCESSADOS CANCELADOS | |
| | 6.3.2.9.1..... | POR VALORES E/OU INSCRIÇÕES INDEVIDAS | |
| 1976 | 6.3.2.9.1.01..... | CANCELAMENTO DE RP PROCESSADOS - NE | C |
| 1977 | 6.3.2.9.1.02..... | AJUSTE DE CONTROLE RP DE EXERC ANTERIORES | C |
| 1978 | 6.3.2.9.9..... | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | C |
| | 7..... | CONTROLES DEVEDORES | |
| | 7.1..... | ATOS POTENCIAIS | |
| | 7.1.1..... | ATOS POTENCIAIS ATIVOS | |
| | 7.1.1.1..... | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | |
| | 7.1.1.1.1..... | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 7.1.1.1.1.01..... | GARANTIAS RECEBIDAS | |
| 1979 | 7.1.1.1.1.01.01..... | AVAIS | D |
| 1980 | 7.1.1.1.1.01.04..... | FIANÇAS | D |
| 1981 | 7.1.1.1.1.01.07..... | HIPOTECAS | D |
| 1982 | 7.1.1.1.1.01.10..... | SEGUROS-GARANTIA | D |
| 1983 | 7.1.1.1.1.01.13..... | CAUÇÃO | D |
| 1984 | 7.1.1.1.1.01.25..... | OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS | D |
| | 7.1.1.1.1.03..... | CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | |
| 1985 | 7.1.1.1.1.03.01..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE AVAIS | D |
| 1986 | 7.1.1.1.1.03.04..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE FIANÇAS | D |
| 1987 | 7.1.1.1.1.03.10..... | OUTRAS CONTRAGARANTIAS | D |
| | 7.1.1.2..... | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | |
| | 7.1.1.2.1..... | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 7.1.1.2.1.01..... | DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1988 | 7.1.1.2.1.01.01..... | VALORES FIRMADOS | D |
| | 7.1.1.2.1.02..... | TERMO DE COOPERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1989 | 7.1.1.2.1.02.01..... | VALORES FIRMADOS | D |
| | 7.1.1.3..... | DIREITOS CONTRATUAIS | |
| | 7.1.1.3.1..... | DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 1990 | 7.1.1.3.1.01..... | CONTRATOS DE SEGUROS | D |
| 1991 | 7.1.1.3.1.02..... | CONTRATOS DE SERVIÇOS | D |
| 1992 | 7.1.1.3.1.03..... | CONTRATOS DE ALUGUEIS | D |
| 1993 | 7.1.1.3.1.04..... | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | D |
| 1994 | 7.1.1.3.1.99..... | OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS | D |
| | 7.1.1.9..... | OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | |
| | 7.1.1.9.1..... | OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 7.1.1.9.1.99..... | OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO | |
| 2004 | 7.1.1.9.1.99.01..... | OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO | D |
| | 7.1.2..... | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | |
| | 7.1.2.1..... | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | |
| | 7.1.2.1.1..... | GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 7.1.2.1.1.01..... | GARANTIAS CONCEDIDAS | |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 2005 | 7.1.2.1.1.01.01..... | AVAIS | D |
| 2006 | 7.1.2.1.1.01.04..... | FIANÇAS | D |
| 2007 | 7.1.2.1.1.01.07..... | HIPOTECAS | D |
| 2008 | 7.1.2.1.1.01.10..... | SEGUROS-GARANTIA | D |
| 2009 | 7.1.2.1.1.01.13..... | CAUÇÃO | D |
| 2010 | 7.1.2.1.1.01.19..... | OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS | D |
| | 7.1.2.1.1.03..... | CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | |
| 2011 | 7.1.2.1.1.03.01..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE AVAIS | D |
| 2012 | 7.1.2.1.1.03.04..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE FIANÇAS | D |
| 2013 | 7.1.2.1.1.03.10..... | OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | D |
| | 7.1.2.2..... | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | |
| | 7.1.2.2.1..... | OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 7.1.2.2.1.01..... | CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES | |
| 2014 | 7.1.2.2.1.01.01..... | VALORES FIRMADOS | D |
| | 7.1.2.2.1.02..... | CONTRATOS DE REPASSES DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS | |
| 2015 | 7.1.2.2.1.02.01..... | VALORES FIRMADOS | D |
| | 7.1.2.3..... | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | |
| | 7.1.2.3.1..... | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 2016 | 7.1.2.3.1.01..... | CONTRATOS DE SEGUROS | D |
| 2017 | 7.1.2.3.1.02..... | CONTRATOS DE SERVIÇOS | D |
| 2018 | 7.1.2.3.1.03..... | CONTRATOS DE ALUGUEIS | D |
| 2019 | 7.1.2.3.1.04..... | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | D |
| | 7.1.2.3.1.05..... | CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | |
| | 7.1.2.3.1.05.01..... | CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 7.1.2.3.1.05.01.01..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO | |
| | 7.1.2.3.1.05.01.01.01.... | MOBILIÁRIA | |
| 2020 | 7.1.2.3.1.05.01.01.01.01... | MOBILIÁRIA INTERNA | D |
| 2021 | 7.1.2.3.1.05.01.01.01.02... | MOBILIÁRIA EXTERNA | D |
| | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.... | CONTRATUAL | |
| | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.01... | CONTRATUAL INTERNA | |
| 2022 | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.01.0 | ABERTURA DE CRÉDITO | D |
| | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.01.0 | AQUISIÇÃO FINANC. DE BENS E ARREND. MERCANTIL FINANCEIRO | |
| 2023 | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.01.0 | DERIVADAS DE PPP | D |
| 2024 | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.01.0 | DEMAIS AQUISIÇÕES FINANCIADAS | D |
| | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.01.0 | ANTECIPAÇÃO DE RECEITA | |
| 2025 | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.01.0 | PELA VENDA A TERMO DE BENS E SERVIÇOS | D |
| 2026 | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.01.0 | DEMAIS ANTECIPAÇÕES DE RECEITA | D |
| 2027 | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.01.0 | ASSUNÇÃO, RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDAS | D |
| | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.01.9 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | |
| | 7.1.2.3.1.05.01.01.02.02... | CONTRATUAL EXTERNA | |
| | 7.1.2.3.1.05.01.02..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO | |
| | 7.1.2.3.1.05.01.02.01.... | PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS | |
| 2028 | 7.1.2.3.1.05.01.02.01.01... | PARCELAMENTOS DE DE TRIBUTOS | D |
| | 7.1.2.3.1.05.01.02.01.02... | PARCELAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | |
| 2029 | 7.1.2.3.1.05.01.02.01.02.0 | PARCELAMENTOS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS | D |
| 2030 | 7.1.2.3.1.05.01.02.01.02.9 | PARCELAMENTOS DE DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | D |
| 2031 | 7.1.2.3.1.05.01.02.01.03... | PARCELAMENTO DO FGTS | D |
| 2032 | 7.1.2.3.1.05.01.02.02.... | MELHORIA DA ADM. DE RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL | D |
| 2033 | 7.1.2.3.1.05.01.02.03.... | PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RELUZ | D |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

## Plano de Contas

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 2034 | 7.1.2.3.1.05.01.02.04.... | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SUJEITAS AO LIMITE | D |
| 2035 | 7.1.2.3.1.99..... | OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | D |
| | 7.1.2.9..... | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | |
| | 7.1.2.9.1..... | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 2036 | 7.1.2.9.1.99..... | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVO - CONSOLIDAÇÃO | D |
| | 7.2..... | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| | 7.2.1..... | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | |
| | 7.2.1.1..... | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | |
| | 7.2.1.1.1..... | DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | |
| 2037 | 7.2.1.1.1.01..... | DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA | D |
| 2038 | 7.2.1.1.1.02..... | DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EXTRAORÇAMENTÁRIA | D |
| | 7.2.1.2..... | LIMITE DE RESTOS A PAGAR POR DESTINAÇÃO | |
| | 7.2.1.3..... | RECURSO DIFERIDO POR DESTINAÇÃO | |
| | 7.2.2..... | PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA | |
| | 7.2.2.1..... | CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS | |
| | 7.2.2.1.1..... | COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO | |
| 2039 | 7.2.2.1.1.01..... | COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO - INICIAL | D |
| 2040 | 7.2.2.1.1.02..... | COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO - ALTERAÇÃO ADICIONAL | D |
| 2041 | 7.2.2.1.1.03..... | COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO - REDUÇÃO | C |
| | 7.2.3..... | INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO | |
| | 7.2.3.1..... | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL | |
| | 7.2.3.1.1..... | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DECORRENTES DO ORÇAMENTO | |
| 2042 | 7.2.3.1.1.01..... | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - FIXAÇÃO INICIAL | D |
| 2043 | 7.2.3.1.1.02..... | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - ALTERAÇÃO ADICIONAL | D |
| 2044 | 7.2.3.1.1.03..... | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - REDUÇÃO | C |
| | 7.2.4..... | CONTROLES DA ARRECADAÇÃO | |
| | 7.3..... | DIVIDA ATIVA | |
| | 7.3.1..... | CONTROLE DO ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA | |
| | 7.3.2..... | CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DIVIDA ATIVA | |
| | 7.4..... | RISCOS FISCAIS | |
| | 7.4.1..... | CONTROLE DE PASSIVOS CONTINGENTES | |
| 2045 | 7.4.1.1..... | PASSIVOS CONTINGENTES | D |
| | 7.4.2..... | CONTROLE DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS | |
| 2046 | 7.4.2.1..... | DEMAIS RISCOS FISCAIS | D |
| | 7.5..... | CONSÓRCIOS PÚBLICOS | |
| | 7.5.1..... | CONTRATO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | |
| 4291 | 7.5.1.1..... | CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS | D |
| | 7.5.3..... | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO | |
| 4292 | 7.5.3.1..... | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO | D |
| | 7.8..... | CUSTOS | |
| | 7.9..... | OUTROS CONTROLES | |
| | 7.9.7..... | OUTROS CONTROLES DE RESPONSABILIDADES POR VALORES, TÍTULOS E BENS | |
| | 7.9.7.1..... | RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS - ATIVOS | |
| | 7.9.7.1.1..... | RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | |
| 2047 | 7.9.7.1.1.01..... | EM CAUÇÃO | D |
| 2048 | 7.9.7.1.1.09..... | CESSÃO DE USO - BENS CEDIDOS | D |
| 2049 | 7.9.7.1.1.10..... | COMODATO DE BENS - CONCEDIDOS | D |
| 2050 | 7.9.7.1.1.11..... | MERCADORIAS E BENS EM PODER DE TERCEIROS | D |
| 2051 | 7.9.7.1.1.12..... | CONCEDIDOS EM DEPÓSITO | D |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 2052 | 7.9.7.1.1.13..... | BENS EM MANUTENÇÃO | D |
| 2053 | 7.9.7.1.1.14..... | PERMISSÃO DE USO - BENS CONCEDIDOS | D |
| 2054 | 7.9.7.1.1.16..... | CONTRAPARTIDAS DE OBRIGAÇÕES POR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS | D |
| 2055 | 7.9.7.1.1.17..... | CONCESSÃO DE USO | D |
| 2056 | 7.9.7.1.1.18..... | CRÉDITOS FISCAIS EM REGIME DE PRESCRIÇÃO | D |
| 2063 | 7.9.7.1.1.25..... | BENS RECEBIDOS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO | D |
| 2064 | 7.9.7.1.1.26..... | BENS RECEBIDOS EM DIREITO REAL DE USO | D |
| 2065 | 7.9.7.1.1.27..... | BENS RECEBIDOS EM COMODATO | D |
| 2066 | 7.9.7.1.1.28..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM REGIME DE PRESCRIÇÃO | D |
| 2067 | 7.9.7.1.1.29..... | CONTRAPARTIDA DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS | D |
| 2068 | 7.9.7.1.1.30..... | PARTICIPAÇÃO EM CONTENCIOSOS DE INSTITUIÇÃO INTERMUNICIPAL | D |
| | 7.9.7.1.1.99..... | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | |
| 2069 | 7.9.7.1.1.99.01..... | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | D |
| | 7.9.7.2..... | RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS - PASSIVOS | |
| | 7.9.7.2.1..... | RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS | |
| 6586 | 7.9.7.2.1.01..... | RESPONSABILIDADE POR CAUÇÕES | D |
| 2070 | 7.9.7.2.1.99..... | OUTRAS RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS | D |
| 2071 | 7.9.7.3..... | DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAÇÃO | D |
| | 8..... | CONTROLES CREDORES | |
| | 8.1..... | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | |
| | 8.1.1..... | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | |
| | 8.1.1.1..... | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | |
| | 8.1.1.1.1..... | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 8.1.1.1.1.01..... | EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS | |
| | 8.1.1.1.1.01.02..... | AVAIS | |
| 2072 | 8.1.1.1.1.01.02.01..... | AVAIS EM EXECUÇÃO | C |
| 2073 | 8.1.1.1.1.01.02.02..... | AVAIS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.1.1.1.01.05..... | FIANÇAS | |
| 2074 | 8.1.1.1.1.01.05.01..... | FIANÇAS EM EXECUÇÃO | C |
| 2075 | 8.1.1.1.1.01.05.02..... | FIANÇAS EXECUTADAS | C |
| | 8.1.1.1.1.01.08..... | HIPOTECAS | |
| 2076 | 8.1.1.1.1.01.08.01..... | HIPOTECAS EM EXECUÇÃO | C |
| 2077 | 8.1.1.1.1.01.08.02..... | HIPOTECAS EXECUTADAS | C |
| | 8.1.1.1.1.01.11..... | SEGUROS-GARANTIA | |
| 2078 | 8.1.1.1.1.01.11.01..... | SEGUROS-GARANTIA EM EXECUÇÃO | C |
| 2079 | 8.1.1.1.1.01.11.02..... | SEGUROS-GARANTIA EXECUTADOS | C |
| | 8.1.1.1.1.01.14..... | CAUÇÃO | |
| 2080 | 8.1.1.1.1.01.14.01..... | CAUÇÃO EM EXECUÇÃO | C |
| 2081 | 8.1.1.1.1.01.14.02..... | CAUÇÃO EXECUTADOS | C |
| | 8.1.1.1.1.01.26..... | OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS | |
| 2082 | 8.1.1.1.1.01.26.01..... | OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS EM EXECUÇÃO | C |
| 2083 | 8.1.1.1.1.01.26.02..... | OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS - EXECUTADAS | C |
| | 8.1.1.1.1.03..... | EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | |
| | 8.1.1.1.1.03.02..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE AVAIS RECEBIDOS | |
| 2084 | 8.1.1.1.1.03.02.01..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE AVAIS RECEBIDOS EM EXECUÇÃO | C |
| 2085 | 8.1.1.1.1.03.02.02..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE AVAIS RECEBIDOS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.1.1.1.03.05..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE FIANÇAS RECEBIDAS | |
| 2086 | 8.1.1.1.1.03.05.01..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE FIANÇAS RECEBIDAS EM EXECUÇÃO | C |
| 2087 | 8.1.1.1.1.03.05.02..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE FIANÇAS RECEBIDAS - EXECUTADAS | C |
| | 8.1.1.1.1.03.11..... | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | |
| 2088 | 8.1.1.1.1.03.11.01..... | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS EM EXECUÇÃO | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 2089 | 8.1.1.1.1.03.11.02..... | OUTRAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - EXECUTADAS | C |
| | 8.1.1.2..... | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | |
| | 8.1.1.2.1..... | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 8.1.1.2.1.01..... | EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDAÇÃO | |
| 2090 | 8.1.1.2.1.01.01..... | CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES A RECEBER | C |
| 2091 | 8.1.1.2.1.01.03..... | CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES A APROVAR | C |
| 2092 | 8.1.1.2.1.01.04..... | CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES APROVADOS | C |
| 2093 | 8.1.1.2.1.01.05..... | CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES IMPUGNADOS | C |
| 2094 | 8.1.1.2.1.01.09..... | CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES CANCELADOS | C |
| | 8.1.1.2.1.02..... | TERMO DE COOPERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 2095 | 8.1.1.2.1.02.01..... | TERMO DE COOPERAÇÃO A RECEBER | C |
| 2096 | 8.1.1.2.1.02.03..... | TERMO DE COOPERAÇÃO A APROVAR | C |
| 2097 | 8.1.1.2.1.02.04..... | TERMO DE COOPERAÇÃO APROVADOS | C |
| 2098 | 8.1.1.2.1.02.05..... | TERMO DE COOPERAÇÃO IMPUGNADOS | C |
| 2099 | 8.1.1.2.1.02.08..... | TERMO DE COOPERAÇÃO CANCELADOS | C |
| | 8.1.1.3..... | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | |
| | 8.1.1.3.1..... | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 8.1.1.3.1.01..... | CONTRATOS DE SEGUROS | |
| 2100 | 8.1.1.3.1.01.01..... | CONTRATOS DE SEGUROS EM EXECUÇÃO | C |
| 2101 | 8.1.1.3.1.01.02..... | CONTRATOS DE SEGUROS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.1.3.1.02..... | CONTRATOS DE SERVIÇOS | |
| 2102 | 8.1.1.3.1.02.01..... | CONTRATOS DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO | C |
| 2103 | 8.1.1.3.1.02.02..... | CONTRATOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.1.3.1.03..... | CONTRATOS DE ALUGUEIS | |
| 2104 | 8.1.1.3.1.03.01..... | CONTRATOS DE ALUGUEIS EM EXECUÇÃO | C |
| 2105 | 8.1.1.3.1.03.02..... | CONTRATOS DE ALUGUEIS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.1.3.1.04..... | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | |
| 2106 | 8.1.1.3.1.04.01..... | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS EM EXECUÇÃO | C |
| 2107 | 8.1.1.3.1.04.02..... | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.1.3.1.99..... | EXECUÇÃO DE OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS | |
| 2108 | 8.1.1.3.1.99.01..... | OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS EM EXECUÇÃO | C |
| 2109 | 8.1.1.3.1.99.02..... | OUTROS DIREITOS CONTRATUAIS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.1.9..... | EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | |
| | 8.1.1.9.1..... | EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 8.1.1.9.1.99..... | EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | |
| 6628 | 8.1.1.9.1.99.01..... | DIVERSOS RESPONSÁVEIS - APURADOS | C |
| | 8.1.2..... | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | |
| | 8.1.2.1..... | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | |
| | 8.1.2.1.1..... | EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 8.1.2.1.1.01..... | EXECUÇÃO DE GARANTIAS CONCEDIDAS | |
| | 8.1.2.1.1.02..... | AVAIS | |
| 2111 | 8.1.2.1.1.01.02.01..... | AVAIS EM EXECUÇÃO | C |
| 2112 | 8.1.2.1.1.01.02.02..... | AVAIS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.2.1.1.01.05..... | FIANÇAS | |
| 2113 | 8.1.2.1.1.01.05.01..... | FIANÇAS EM EXECUÇÃO | C |
| 2114 | 8.1.2.1.1.01.05.02..... | FIANÇAS EXECUTADAS | C |
| | 8.1.2.1.1.01.08..... | HIPOTECAS | |
| 2115 | 8.1.2.1.1.01.08.01..... | HIPOTECAS EM EXECUÇÃO | C |
| 2116 | 8.1.2.1.1.01.08.02..... | HIPOTECAS EXECUTADAS | C |
| | 8.1.2.1.1.01.11..... | SEGUROS-GARANTIA | |
| 2117 | 8.1.2.1.1.01.11.01..... | SEGUROS-GARANTIA EM EXECUÇÃO | C |
| 2118 | 8.1.2.1.1.01.11.02..... | SEGUROS-GARANTIA EXECUTADOS | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 8.1.2.1.1.01.14..... | CAUÇÃO | |
| 2119 | 8.1.2.1.1.01.14.01..... | CAUÇÃO EM EXECUÇÃO | C |
| 2120 | 8.1.2.1.1.01.14.02..... | CAUÇÃO EXECUTADOS | C |
| | 8.1.2.1.1.01.20..... | OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS | |
| 2121 | 8.1.2.1.1.01.20.01..... | OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS EM EXECUÇÃO | C |
| 2122 | 8.1.2.1.1.01.20.02..... | OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS EXECUTADAS | C |
| | 8.1.2.1.1.03..... | EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | |
| | 8.1.2.1.1.03.02..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE AVAIS CONCEDIDOS | |
| 2123 | 8.1.2.1.1.03.02.01..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE AVAIS CONCEDIDOS EM EXECUÇÃO | C |
| 2124 | 8.1.2.1.1.03.02.02..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE AVAIS CONCEDIDOS - EXECUTADOS | C |
| | 8.1.2.1.1.03.05..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE FIANÇAS CONCEDIDAS | |
| 2125 | 8.1.2.1.1.03.05.01..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE FIANÇAS CONCEDIDAS EM EXECUÇÃO | C |
| 2126 | 8.1.2.1.1.03.05.02..... | CONTRAGARANTIAS SOBRE FIANÇAS CONCEDIDAS - EXECUTADAS | C |
| | 8.1.2.1.1.03.11..... | OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | |
| 2127 | 8.1.2.1.1.03.11.01..... | OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS EM EXECUÇÃO | C |
| 2128 | 8.1.2.1.1.03.11.02..... | OUTRAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS EXECUTADAS | C |
| | 8.1.2.2..... | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | |
| | 8.1.2.2.1..... | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 8.1.2.2.1.01..... | EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES | |
| 2129 | 8.1.2.2.1.01.01..... | CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES A LIBERAR | C |
| 10853 | 8.1.2.2.1.01.02..... | CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES A COMPROVAR | C |
| 2130 | 8.1.2.2.1.01.03..... | CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES A APROVAR | C |
| 2131 | 8.1.2.2.1.01.04..... | CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES APROVADOS | C |
| 2132 | 8.1.2.2.1.01.05..... | CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES IMPUGNADOS | C |
| 2133 | 8.1.2.2.1.01.09..... | CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES CANCELADOS | C |
| | 8.1.2.3..... | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | |
| | 8.1.2.3.1..... | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 8.1.2.3.1.01..... | CONTRATOS DE SEGUROS | |
| 2134 | 8.1.2.3.1.01.01..... | CONTRATOS DE SEGUROS EM EXECUÇÃO | C |
| 2135 | 8.1.2.3.1.01.02..... | CONTRATOS DE SEGUROS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.2.3.1.02..... | CONTRATOS DE SERVIÇOS | |
| 2136 | 8.1.2.3.1.02.01..... | CONTRATOS DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO | C |
| 2137 | 8.1.2.3.1.02.02..... | CONTRATOS DE SERVIÇOS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.2.3.1.03..... | CONTRATOS DE ALUGUEIS | |
| 2138 | 8.1.2.3.1.03.01..... | CONTRATOS DE ALUGUEIS EM EXECUÇÃO | C |
| 2139 | 8.1.2.3.1.03.02..... | CONTRATOS DE ALUGUEIS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.2.3.1.04..... | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS | |
| 2140 | 8.1.2.3.1.04.01..... | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS EM EXECUÇÃO | C |
| 2141 | 8.1.2.3.1.04.02..... | CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS EXECUTADOS | C |
| | 8.1.2.3.1.05..... | EXECUÇÃO DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | |
| | 8.1.2.3.1.05.01..... | EXECUÇÃO DO CONTROLE DE CONTRATAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - CONSOLIDAÇÃO | |
| | 8.1.2.3.1.05.01.01..... | EXECUÇÃO DOS CONTROLE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO | |
| | 8.1.2.3.1.05.01.01.01.... | MOBILIÁRIA | |
| | 8.1.2.3.1.05.01.01.01.01... | MOBILIÁRIA INTERNA | |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 2142 | 8.1.2.3.1.05.01.01.01.01.0 | EM EXECUÇÃO | C |
| 2143 | 8.1.2.3.1.05.01.01.01.01.0 | EXECUTADA | C |
| | 8.1.2.3.1.05.01.01.01.02... | MOBILIÁRIA EXTERNA | |
| 2144 | 8.1.2.3.1.05.01.01.01.02.0 | EM EXECUÇÃO | C |
| 2145 | 8.1.2.3.1.05.01.01.01.02.0 | EXECUTADA | C |
| | 8.1.2.3.1.05.01.01.02.... | CONTRATUAL | |
| | 8.1.2.3.1.05.01.01.02.01... | CONTRATUAL INTERNA | |
| 2146 | 8.1.2.3.1.05.01.01.02.01.0 | EM EXECUÇÃO | C |
| 2147 | 8.1.2.3.1.05.01.01.02.01.0 | EXECUTADA | C |
| | 8.1.2.3.1.05.01.01.02.02... | CONTRATUAL EXTERNA | |
| 2148 | 8.1.2.3.1.05.01.01.02.02.0 | EM EXECUÇÃO | C |
| 2149 | 8.1.2.3.1.05.01.01.02.02.0 | EXECUTADA | C |
| | 8.1.2.3.1.05.01.02..... | OPERAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO | |
| | 8.1.2.3.1.05.01.02.01.... | PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS | |
| 2150 | 8.1.2.3.1.05.01.02.01.01... | EM EXECUÇÃO | C |
| 2151 | 8.1.2.3.1.05.01.02.01.02... | EXECUTADO | C |
| | 8.1.2.3.1.05.01.02.02.... | MELHORIA DA ADM. DE RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL | |
| 2152 | 8.1.2.3.1.05.01.02.02.01... | EM EXECUÇÃO | C |
| 2153 | 8.1.2.3.1.05.01.02.02.02... | EXECUTADO | C |
| | 8.1.2.3.1.05.01.02.03.... | PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RELUZ | |
| 2154 | 8.1.2.3.1.05.01.02.03.01... | EM EXECUÇÃO | C |
| 2155 | 8.1.2.3.1.05.01.02.03.02... | EXECUTADO | C |
| | 8.1.2.3.1.05.01.02.04.... | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SUJEITAS AO LIMITE | |
| 2156 | 8.1.2.3.1.05.01.02.04.01... | EM EXECUÇÃO | C |
| 2157 | 8.1.2.3.1.05.01.02.04.02... | EXECUTADO | C |
| | 8.1.2.3.1.99..... | OUTRAS OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÕES CONTRATUAIS | |
| 2158 | 8.1.2.3.1.99.01..... | EM EXECUÇÃO | C |
| 2159 | 8.1.2.3.1.99.02..... | EXECUTADO | C |
| | 8.1.2.9..... | EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | |
| | 8.1.2.9.1..... | EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | |
| 2160 | 8.1.2.9.1.99..... | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVO - CONSOLIDAÇÃO | |
| 4406 | 8.1.2.9.1.99.01..... | OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVO - CONSOLIDAÇÃO | C |
| | 8.2..... | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | |
| | 8.2.1..... | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | |
| | 8.2.1.1..... | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | |
| | 8.2.1.1.1..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | |
| 2161 | 8.2.1.1.1.01..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA | X |
| 2162 | 8.2.1.1.1.02..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EXTRAORÇAMENTÁRIA | C |
| 2163 | 8.2.1.1.2..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO | C |
| | 8.2.1.1.3..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS | |
| | 8.2.1.1.3.01..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA | |
| 2164 | 8.2.1.1.3.01.01..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS | C |
| 2165 | 8.2.1.1.3.01.02..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR DESPESAS NÃO EMPENHADAS | C |
| 2166 | 8.2.1.1.3.01.03..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| 2167 | 8.2.1.1.3.02..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EXTRAOR | C |
| | 8.2.1.1.4..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | |
| | 8.2.1.1.4.01..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA | |
| 2168 | 8.2.1.1.4.01.01..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS | C |
| 2169 | 8.2.1.1.4.01.02..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR DESPESAS NÃO EMPENHADAS | C |
| 2170 | 8.2.1.1.4.01.03..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | C |
| 4417 | 8.2.1.1.4.01.04..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR PERDAS DE EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS | C |
| 2171 | 8.2.1.1.4.02..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS - ORIGEM EXTRAORÇAM | C |
| | 8.2.1.1.5..... | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA | |
| | 8.2.1.2..... | EXECUÇÃO FINANCEIRA DO LIMITE DE RESTOS A PAGAR | |
| | 8.2.1.3..... | EXECUÇÃO DO RECURSO DIFERIDO POR DESTINAÇÃO | |
| | 8.2.2..... | EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA | |
| | 8.2.2.1..... | EXECUÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS | |
| | 8.2.2.1.1..... | CONCESSÃO DE COTAS DECORRENTES DO ORÇAMENTO | |
| 2172 | 8.2.2.1.1.01..... | COTA INDISPONIVEL | C |
| 2173 | 8.2.2.1.1.04..... | COTA A LIBERAR | C |
| 2174 | 8.2.2.1.1.05..... | COTA LIBERADA | C |
| | 8.2.3..... | EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO | |
| | 8.2.3.1..... | EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL | |
| | 8.2.3.1.1..... | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DECORRENTE DO ORÇAMENTO | |
| 2175 | 8.2.3.1.1.01..... | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DISPONÍVEL | C |
| 2176 | 8.2.3.1.1.02..... | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - RESERVADO | C |
| | 8.2.3.1.1.03..... | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL | |
| 2177 | 8.2.3.1.1.03.01..... | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - EMPENHADO | C |
| 2178 | 8.2.3.1.1.03.02..... | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS | C |
| 2179 | 8.2.3.1.1.04..... | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - BLOQUEADO | C |
| 2180 | 8.2.3.1.1.05..... | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - LIMITAÇÃO DE EMPENHO | C |
| 2181 | 8.2.3.1.1.06..... | (-)PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - RECOMPOSIÇÃO | D |
| | 8.2.4..... | CONTROLES DA ARRECADAÇÃO | |
| | 8.3..... | EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA | |
| | 8.3.1..... | EXECUÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DE CRÉDITOS PARA INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA | |
| 10907 | 8.3.1.1..... | CRÉDITOS A ENCAMINHAR PARA A DIVIDA ATIVA | C |
| 10908 | 8.3.1.2..... | CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DIVIDA ATIVA | C |
| 10909 | 8.3.1.3..... | CANCELAMENTO DE CRÉDITOS ENCAMINHADOS PARA A DIVIDA ATIVA | C |
| 10910 | 8.3.1.4..... | CRÉDITOS INCRITOS EM DÍVIDA ATIVA | C |
| | 8.3.2..... | EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DIVIDA ATIVA | |
| 10911 | 8.3.2.1..... | CRÉDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA | C |
| 10912 | 8.3.2.2..... | CRÉDITOS A INSCREVER EM DIVIDA ATIVA DEVOLVIDOS | C |
| 10913 | 8.3.2.3..... | CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA A RECEBER | C |
| 10914 | 8.3.2.4..... | CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RECEBIDOS | C |
| 10915 | 8.3.2.5..... | BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA | C |
| | 8.4..... | EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS | |
| | 8.4.1..... | EXECUÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES | |
| 2182 | 8.4.1.1..... | PASSIVOS CONTINGENTES PREVISTOS | C |
| 2183 | 8.4.1.2..... | PASSIVOS CONTINGENTES CONFIRMADOS | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 8.4.2..... | EXECUÇÃO DOS DEMAIS RISCOS FISCAIS | |
| 2184 | 8.4.2.1..... | DEMAIS RISCOS FISCAIS PREVISTOS | C |
| 2185 | 8.4.2.2..... | DEMAIS RISCOS FISCAIS CONFIRMADOS | C |
| | 8.5..... | EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS | |
| | 8.5.1..... | EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| | 8.5.1.1..... | EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 4433 | 8.5.1.1.1..... | CONTRATO DE RATEIO - EM EXECUÇÃO | C |
| 4434 | 8.5.1.1.2..... | CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS | C |
| | 8.5.3..... | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO | |
| | 8.5.3.1..... | CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO DO CONSÓRCIO | |
| 4435 | 8.5.3.1.1..... | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | C |
| | 8.5.3.1.2..... | DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS | |
| 4436 | 8.5.3.1.2.01..... | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | C |
| 4437 | 8.5.3.1.2.02..... | CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO | C |
| 4438 | 8.5.3.1.2.03..... | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | C |
| 4439 | 8.5.3.1.2.04..... | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | C |
| | 8.5.3.1.3..... | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS | |
| 4440 | 8.5.3.1.3.01..... | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | C |
| 4441 | 8.5.3.1.3.02..... | RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO | C |
| 4442 | 8.5.3.1.3.03..... | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | C |
| 4443 | 8.5.3.1.3.04..... | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | C |
| 4444 | 8.5.3.1.3.05..... | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR BLOQUEADOS | C |
| 4445 | 8.5.3.1.3.06..... | RP NÃO PROCESSADOS TRANSFERIDOS | C |
| 4446 | 8.5.3.1.3.07..... | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | C |
| 4447 | 8.5.3.1.3.08..... | RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS | C |
| | 8.5.3.1.4..... | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS | |
| 4448 | 8.5.3.1.4.01..... | RP PROCESSADOS A PAGAR | C |
| 4449 | 8.5.3.1.4.02..... | RP PROCESSADOS PAGOS | C |
| 4450 | 8.5.3.1.4.03..... | RP PROCESSADOS TRANSFERIDOS | C |
| 4451 | 8.5.3.1.4.04..... | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | C |
| 4452 | 8.5.3.1.4.05..... | RP PROCESSADOS CANCELADOS | C |
| | 8.5.3.1.5..... | INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| | 8.8..... | APURAÇÃO DE CUSTOS | |
| | 8.9..... | OUTROS CONTROLES | |
| | 8.9.7..... | OUTROS CONTROLES DE RESPONSABILIDADES POR VALORES, TÍTULOS E BENS | |
| | 8.9.7.1..... | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS | |
| | 8.9.7.1.1..... | RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | |
| | 8.9.7.1.1.01..... | EM CAUÇÃO | |
| 2186 | 8.9.7.1.1.01.01..... | CAUÇÃO EM EXECUÇÃO | C |
| 2187 | 8.9.7.1.1.01.02..... | CAUÇÃO EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.09..... | CESSÃO DE USO - BENS CEDIDOS | |
| 2188 | 8.9.7.1.1.09.01..... | CESSÃO DE USO - BENS CEDIDOS - EM EXECUÇÃO | C |
| 2189 | 8.9.7.1.1.09.02..... | CESSÃO DE USO - BENS CEDIDOS - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.10..... | COMODATO DE BENS - CONCEDIDOS | |
| 2190 | 8.9.7.1.1.10.01..... | COMODATO DE BENS - CONCEDIDOS - EM EXECUÇÃO | C |
| 2191 | 8.9.7.1.1.10.02..... | COMODATO DE BENS - CONCEDIDOS - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.11..... | MERCADORIAS E BENS EM PODER DE TERCEIROS | |
| 2192 | 8.9.7.1.1.11.01..... | MERCADORIAS E BENS EM PODER DE TERCEIROS - EM EXECUÇÃO | C |
| 2193 | 8.9.7.1.1.11.02..... | MERCADORIAS E BENS EM PODER DE TERCEIROS - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.12..... | CONCEDIDOS EM DEPÓSITO | |
| 2194 | 8.9.7.1.1.12.01..... | CONCEDIDOS EM DEPÓSITO - EM EXECUÇÃO | C |
| 2195 | 8.9.7.1.1.12.02..... | CONCEDIDOS EM DEPÓSITO - EXECUTADO | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.16 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



## CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

**Estado do Paraná**

Exercício:2015

**Plano de Contas**

| Reduzido | Conta | Descrição | Natureza |
|---|---|---|---|
| | 8.9.7.1.1.13..... | BENS EM MANUTENÇÃO | |
| 2196 | 8.9.7.1.1.13.01..... | BENS EM MANUTENÇÃO - EM EXECUÇÃO | C |
| 2197 | 8.9.7.1.1.13.02..... | BENS EM MANUTENÇÃO - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.14..... | PERMISSÃO DE USO - BENS CONCEDIDOS | |
| 2198 | 8.9.7.1.1.14.01..... | PERMISSÃO DE USO - BENS CONCEDIDOS - EM EXECUÇÃO | C |
| 2199 | 8.9.7.1.1.14.02..... | PERMISSÃO DE USO - BENS CONCEDIDOS - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.16..... | CONTRAPARTIDAS DE OBRIGAÇÕES POR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS | |
| 2200 | 8.9.7.1.1.16.01..... | CONTRAPARTIDAS DE OBRIGAÇÕES POR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - EM EXECUÇÃO | C |
| 2201 | 8.9.7.1.1.16.02..... | CONTRAPARTIDAS DE OBRIGAÇÕES POR TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.17..... | CONCESSÃO DE USO | |
| 2202 | 8.9.7.1.1.17.01..... | CONCESSÃO DE USO - EM EXECUÇÃO | C |
| 2203 | 8.9.7.1.1.17.02..... | CONCESSÃO DE USO - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.18..... | CRÉDITOS FISCAIS EM REGIME DE PRESCRIÇÃO | |
| 2204 | 8.9.7.1.1.18.01..... | CRÉDITOS FISCAIS EM REGIME DE PRESCRIÇÃO - EM EXECUÇÃO | C |
| 2205 | 8.9.7.1.1.18.02..... | CRÉDITOS FISCAIS EM REGIME DE PRESCRIÇÃO - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.25..... | BENS RECEBIDOS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO | |
| 2216 | 8.9.7.1.1.25.01..... | BENS RECEBIDOS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO - EM EXECUÇÃO | C |
| 2217 | 8.9.7.1.1.25.02..... | BENS RECEBIDOS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.26..... | BENS RECEBIDOS EM DIREITO REAL DE USO | |
| 2218 | 8.9.7.1.1.26.01..... | BENS RECEBIDOS EM DIREITO REAL DE USO - EM EXECUÇÃO | C |
| 2219 | 8.9.7.1.1.26.02..... | BENS RECEBIDOS EM DIREITO REAL DE USO - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.27..... | BENS RECEBIDOS EM COMODATO | |
| 2220 | 8.9.7.1.1.27.01..... | BENS RECEBIDOS EM COMODATO - EM EXECUÇÃO | C |
| 2221 | 8.9.7.1.1.27.02..... | BENS RECEBIDOS EM COMODATO - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.28..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM REGIME DE PRESCRIÇÃO | |
| 2222 | 8.9.7.1.1.28.01..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM REGIME DE PRESCRIÇÃO - EM EXECUÇÃO | C |
| 2223 | 8.9.7.1.1.28.02..... | CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM REGIME DE PRESCRIÇÃO - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.29..... | CONTRAPARTIDA DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS | |
| 2224 | 8.9.7.1.1.29.01..... | CONTRAPARTIDA DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS - EM EXECUÇÃO | C |
| 2225 | 8.9.7.1.1.29.02..... | CONTRAPARTIDA DO PASSIVO ATUARIAL DO RPPS - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.30..... | PARTICIPAÇÃO EM CONTENCIOSOS DE INSTITUIÇÃO INTERMUNICIPAL | |
| 2226 | 8.9.7.1.1.30.01..... | PARTICIPAÇÃO EM CONTENCIOSOS DE INSTITUIÇÃO INTERMUNICIPAL - EM EXECUÇÃO | C |
| 2227 | 8.9.7.1.1.30.02..... | PARTICIPAÇÃO EM CONTENCIOSOS DE INSTITUIÇÃO INTERMUNICIPAL - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.1.1.99..... | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS | |
| 4495 | 8.9.7.1.1.99.01..... | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS - EM EXECUÇÃO | C |
| 4496 | 8.9.7.1.1.99.02..... | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS - EXECUTADO | C |
| | 8.9.7.2..... | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS | |
| | 8.9.7.2.1..... | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS | |
| 6769 | 8.9.7.2.1.01..... | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR CAUÇÕES | C |
| 2228 | 8.9.7.2.1.99..... | OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS | |
| 4497 | 8.9.7.2.1.99.01..... | OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS | C |
| | 8.9.7.3..... | DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAÇÃO | |
| | 8.9.7.3.1..... | DIVERSOS RESPONSAVEIS EM APURAÇÃO | |
| 2229 | 8.9.7.3.1.99..... | OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO | |
| 4498 | 8.9.7.3.1.99.01..... | OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO | C |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ53G DVTCY P75VL F8WWY

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até Período |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 301.637,95 |
| Déficit Orçamentário | 301.637,95 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 645.000,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 645.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 305.163,55 |
| Despesas Liquidadas | 301.637,95 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até Período |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 305.163,55 |
| Despesas Liquidadas | 301.637,95 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até Período |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 13.186.513,96 |



PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.17 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8U4 3FVPA ACPY8 824ZU

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até Período |
|---|---|
| Regime Geral da Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado até o Período (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -74.701,96 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -301.637,95 | 0,00 |



PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.17 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8U4 3FVPA ACPY8 824ZU

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrito | Cancelado Até o Período | Pagamento Até o Período | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado Até o Período |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE | 0,00 | <18% / 25%> | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB | | 10% | |



PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.17 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8U4 3FVPA ACPY8 824ZU

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até Período | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS | Valor Apurado Até Período | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até Período | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar Exerc. | % Aplicado até o Período |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |



PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.17 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8U4 3FVPA ACPY8 824ZU

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.015/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 10/ago/2015 as 21h e 40m.

VALDIR DONIZETHE PEREIRA
Contador

ORIPES ZUFA
Presidente da Câmara

SILVIO DONIZETE SANCHES
Tesoureiro



PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.17 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8U4 3FVPA ACPY8 824ZU

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.18 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul
====== CNPJ/MF 80888670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Portal: www.cmcorumbatai.pr.gov.br**
e-mail: contabilidade@cmcorumbatai.pr.gov.br
Corumbataí do Sul – Paraná

**CONTRATO Nº 003/2014**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras.**

Contrato celebrado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL,** pessoa jurídica de direitos públicos.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo descritas, de um lado **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **ADIR HANNOUCHE,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de Identidade RG nº 38.894.798/6 SSP-SP, e do CPF (MF) nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na Rua Indiana, 463 apartamento 112 – São Paulo – São Paulo, e seu procurador bastante procurador Sr. **WESLEY DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.136.938-4 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) nº 020.245.259-03, com endereço profissional na Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Curitiba – Paraná, nomeado conforme procuração pública registrada no 3º Registro Civil, 15º TABELIONADO DE NOTAS, Livro 41-P – Protocolo 0003675, Folhas 181/182 de 15 de Agosto de 2013, denominado simplesmente **CONTRATADO**; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL,** pessoa jurídica de direito público com sede na Cidade Corumbataí do Sul - PR, na Rua Guarani, 173, CEP 86.970-000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 80.888.670/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Sr. **SILVIO DONIZETE SANCHES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.600.440-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 611.965.419-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, para a realização do objeto descrito na cláusula primeira.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor TOTAL do presente instrumento é de ***R$ 5.844,52 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais, Cinquenta e Dois Centavos).***

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| LOCAL | FUNCIONAL | ECONÔMICO | FONTE |
|---|---|---|---|
| 04.001. | 01.031.0001.2.001. | 3.3.90.39.00.00 | 01001 |

Copel Telecomunicações S.A. MARA ANGELITA FERREIRA OAB/PR 19.605



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6LW ABEKV 2MTA7 G2SCA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.18 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul
====== CNPJ/MF 80888670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Portal: www.cmcorumbatai.pr.gov.br**
e-mail: contabilidade@cmcorumbatai.pr.gov.br
Corumbataí do Sul – Paraná

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos serão efetuados em depósito bancário do contratante, ao contratado, após apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura ou boleto bancário para liquidação do empenho, e verificadas as condições de regularidade fiscal e previdenciária da empresa, nas seguintes condições:

1) Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante emissão de nota fiscal eletrônica e boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DOS DIREITOS** - Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

b) O inadimplemento da **CONTRATADA,** sem justo motivo, implica na obrigação de restituir as importâncias que já tiver recebido.

**II - DAS OBRIGAÇÕES** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) O contratado deve manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação;

**III - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fazem necessário para que o **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos;

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;

b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

**CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS:**

O prazo de execução do presente contrato será de (12) meses, a iniciar no dia (01) primeiro de Setembro de 2014 e término no dia (31) Trinta e Um de Agosto de 2015.

O presente contrato vigorará 13 meses sendo de 01/09/2014 a 30/09/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E REAJUSTES**

Copel Telecomunicações S.A. MARA ANGELITA FERREIRA OAB/PR 19.603



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6LW ABEKV 2MTA7 G2SCA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.18 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul
====== CNPJ/MF 80888670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
**Portal: www.cmcorumbatai.pr.gov.br**
e-mail: contabilidade@cmcorumbatai.pr.gov.br
Corumbataí do Sul - Paraná

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

III – Dos Reajustes:

Os valores estipulados na Cláusula Segunda deste Contrato, serão reajustados anualmente, pela variação do IGP-DI, medido pela Fundação Getúlio Vargas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Corumbataí do Sul – Pr, 05 de Agosto de 2014.

Wesley de Souza Carvalho
Dep. Comercializ. Serv. Telecom
Gerente

RECONHECIMENTO FIRMA

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**
**Contratado**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**
**Contratante**

TESTEMUNHAS:

CPF 02062299923

CPF 015 401 999-40

Copel Telecomunicações S.A. MARA ANGELITA FERREIRA OAB/PR 19.605



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6LW ABEKV 2MTA7 G2SCA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.18 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Câmara Municipal de Corumbataí do Sul
====== CNPJ/MF 80888670/0001-25 ======
Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000
Portal: www.cmcorumbatai.pr.gov.br
e-mail: contabilidade@cmcorumbatai.pr.gov.br
Corumbataí do Sul – Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2014**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADO:** COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A

**OBJETO:** **Contratação de Empresa Especializada nos serviços de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), IP DIRETO 100 – 3Mbps – Banda Simétrica, com porta Ethernet RJ-45, cinco endereços de IP públicos e fixos, infraestrutura de conectividade através de fibras ópticas, com distribuidor interno óptico (DIO) para acomodação das fibras.**

**VALOR MENSAL:** R$ 438,71 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais, Setenta e Um Centavos).
**VALOR DE ADESÃO (TAXA ÚNICA):** R$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

**FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 01/09/2014 com término em 30/09/2015, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Início em 01/09/2014 com término em 31/08/2015, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AJUSTE:** ANUAL PELA VARIAÇÃO DO IGP-DI/FGV.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, 05 de Agosto de 2014.

RECONHECIMENTO FIRMA

Osney Picanço
Titular da Serventia

CARTORIO PICANÇO - Rua Caramuru, 138 - Fone: (44) 3277-1121 CEP 86970-000 Corumbataí do Sul - PR
Selo Nº sve36.ge75z.bIIfVV Controle: dbfYI.5T0S
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de SILVIO DONIZETE SANCHES
Dou fé. Corumbataí do Sul, 05 de setembro de 2014 - 08:37:59h
Em Test° _____ da verdade
Osney Picanço
(Escrivão Distrital)

**SILVIO DONIZETE SANCHES**
Presidente da Câmara Municipal

**Wesley de Souza Carvalho**
Dep. Comercializ. Serv. Telecom
Gerente

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**
Representante Legal

Copel Telecomunicações S.A
MARIA ANGELITA FERREIRA
OAB/PR 19.605



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6LW ABEKV 2MTA7 G2SCA

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.19 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

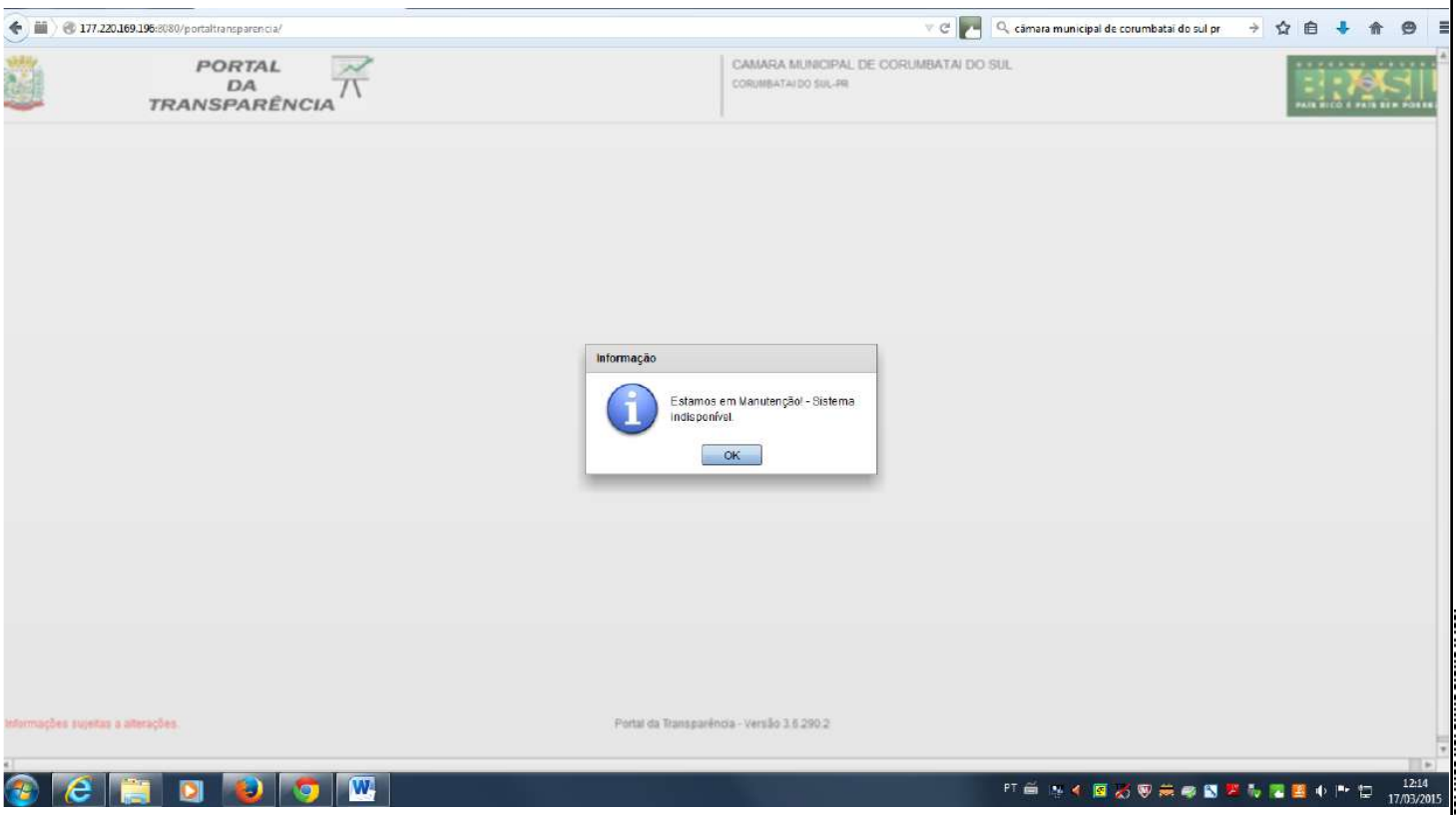


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXCG U42LP 2MWWL CF5JR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.19 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

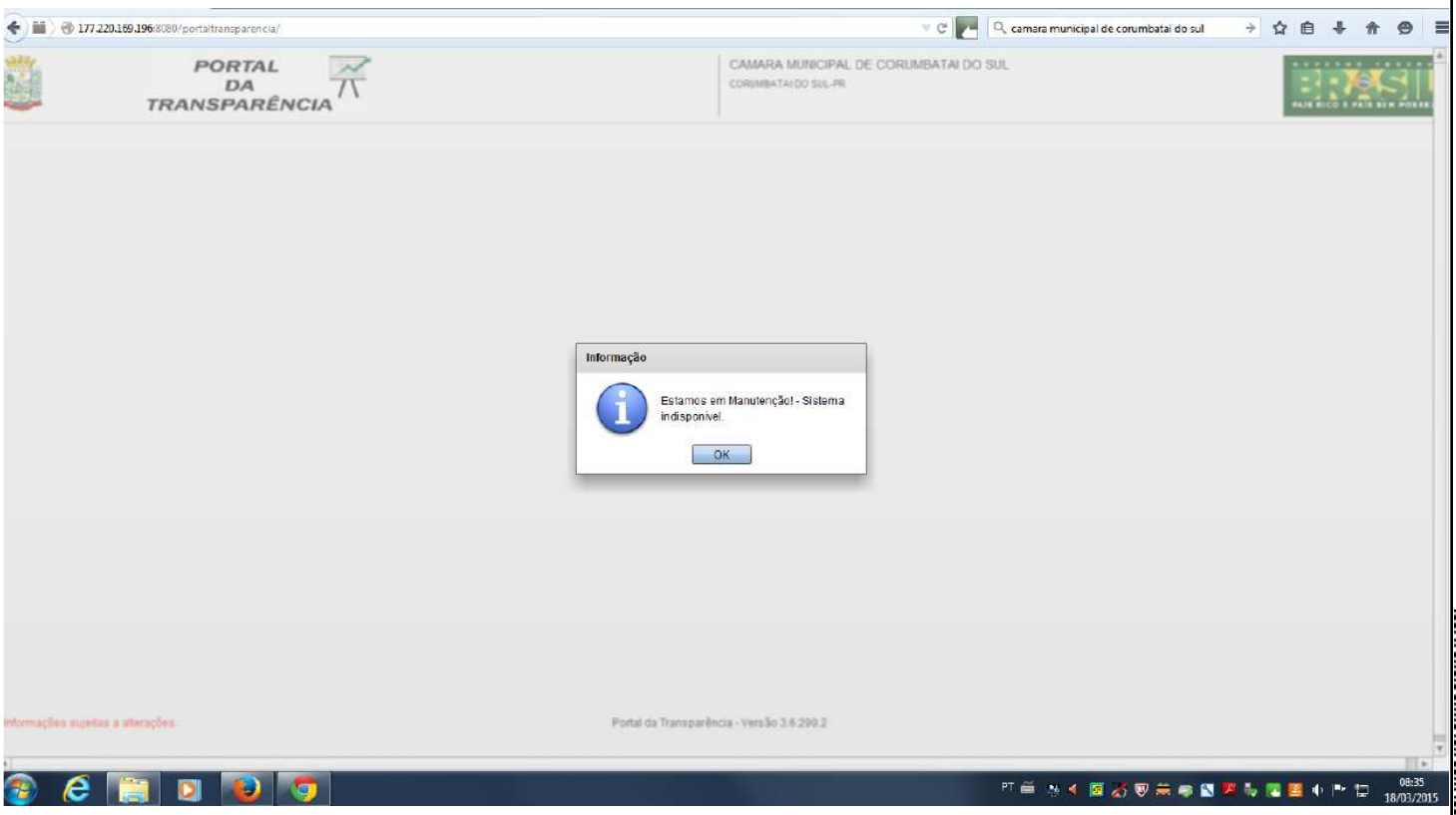


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXCG U42LP 2MWWL CF5JR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.19 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

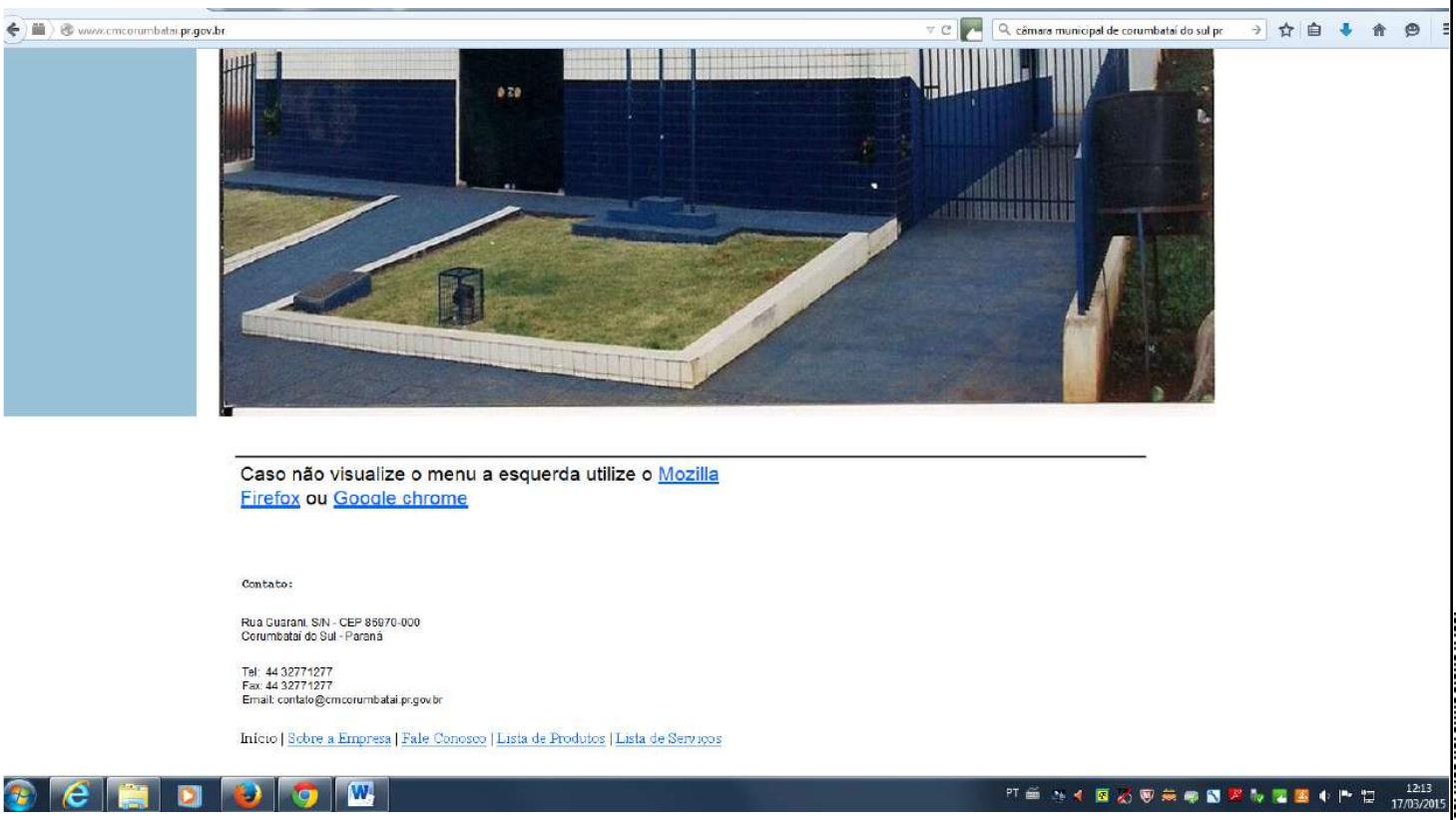


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXCG U42LP 2MWWL CF5JR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.19 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas




Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXCG U42LP 2MWWL CF5JR

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56Q BZGVP 4BTJC D5M7B

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

**CAEx – Centro de Apoio Técnico à Execução**
**NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia**
**1ª URATE – Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Curitiba – PR**

| | |
|---|---|
| **AUTOS:** | **IC nº MPPR-0015.15.000091-5 (Protocolo REDMINE nº 69641/2019)** |
| **CONTEÚDO:** | **01 Volume (Virtual)** |
| **SOLICITANTE:** | **Dr. Daniel Rodriguez Brandão** |
| **LOTAÇÃO:** | **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ** |
| **CÂMARA:** | **Corumbataí do Sul** |
| **OBJETO:** | **Análise da disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (*internet)*, especialmente no Portal da Transparência, tendo em vista o Despacho datado de 03/07/2019 da Promotoria de Justiça da Comarca de Barbosa Ferraz que solicita nova análise do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.** |
| **RECEBIDO:** | **05/07/2019** |
| **INICIADO:** | **07/08/2019** |
| **CONCLUÍDO:** | **09/08/2019** |
| **REVISADO:** | **12/08/2019** |

# RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1052/2019

(R-1052-RM-69641_2019_IC_0015.15.000091-5_Portal da Transparência_Câmara de Corumbataí do Sul_Barbosa Ferraz_ETO)

**Data da Consulta: 07, 08 e 09/08/2019**
**Data da celebração do TAC: Não houve**
**População do Município** (IBGE/População Censitária e Estimada 2010-2015)**: 4.002 – 3.749**

## Itens de verificação do Portal da Transparência:

| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE | | | Prazos | Relatório 1052/2019 |
|---|---|---|---|---|
| Geral | 1 | Há página oficial na internet? | NA | **S** |
| | 2 | As informações estão organizadas em Portal de Transparência? | NA | **S** |
| | 3 | Consta o **organograma** administrativo? | 15 dias após eventual alteração | **N** |
| | 4 | Constam **leis e atos normativos** municipais? | 05 dias após publicação | **S** |
| | 5 | Consta o número de telefone e e-mail para contato? | 05 dias após alteração | **S** |
| | 6 | Constam os endereços oficiais? | Idem | **S** |
| | 7 | Constam os horários de atendimento? | Idem | **S** |

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE | | | Prazos | Relatório 1052/2019 |
|---|---|---|---|---|
| | **8** | Consta modelo de formulário para pedido de informações? | NA | **S** |
| | **9** | Consta a data da última **atualização de cada conjunto de informações**? | NA | **N** |
| Pessoal | **10** | Consta o quadro funcional, indicando: **nome, cargo, local de lotação, forma de investidura** (concurso público ou livre nomeação), **horário de trabalho e carga horária?** | Até 15º dia do mês subsequente | **S** |
| | **11** | Constam informações sobre **servidores cedidos por** outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem? | Idem | **N** |
| | **12** | Constam informações sobre **servidores cedidos a** outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de destino? | Idem | **N** |
| | **13** | Constam informações sobre **servidores temporários**? | Idem | **N** |
| | **14** | Consta **a remuneração** de cada um dos agentes públicos? | Idem | **S** |
| | **15** | Consta **a relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **diárias** (Relatório contendo, pelo menos: Nome completo, número de matrícula e/ou RG do beneficiário; Justificativa para a realização de cada viagem; Datas de início e término das viagens; Destino de cada viagem; Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo; Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem; Valor unitário das diárias)? | Até 05º dia do mês subsequente | **N** |
| | **16** | Consta **a relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **ajuda de custo?** (informar desde logo se efetuou ou não pagamento de ajuda de custo no ano) | Idem | **N** |
| | **17** | Consta **a relação dos valores mensais** gastos com pagamentos de **adiantamento de despesas?** (informar desde logo se adota ou não esse procedimento administrativo). | Idem | **N** |
| | **18** | Consta **a relação dos valores mensais** gastos com aquisição de **passagens rodoviárias** e **aéreas** (destino e motivo da viagem) **ou** com verbas relativas **a ressarcimentos de combustível**? | Idem | **N** |
| | **19** | Constam gastos com **cartões corporativos**? | 05 dias após a publicação | **S** |
| | **20** | Consta o Relatório mensal consolidado referente **às verbas de representação e de gabinete**, discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos? | Até 15º dia do mês subsequente | **N** |
| | **21** | Consta o Relatório mensal consolidado referente **aos reembolsos** discriminados pelo nome, cargo e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos? | Idem | **N** |
| Administração | **22** | Constam os **avisos e editais** de licitação? | 05 dias após a publicação | **N** |
| | **23** | Constam os **contratos e aditivos**? | 05 dias após a publicação | **N** |
| | **24** | Constam os **convênios**? | 05 dias após a publicação | **N** |
| | **25** | Constam **as peças principais dos procedimentos licitatórios (novos)**, **na íntegra**: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de | Até 05 dias após a publicação dos Editais e | **N** |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56Q BZGVP 4BTJC D5M7B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE | | | Prazos | Relatório 1052/2019 |
|---|---|---|---|---|
| | | Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se a Adjudicação e Homologação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações. | eventuais modificações, Contratos e Aditivos. Até 10 dias após a realização dos demais atos. | |
| | **26** | Constam as licitações **abertas, em andamento e já realizadas**? (contendo as peças principais, **na íntegra**, como mencionado no item 25, em relação às abertas e em andamento). Com relação às **já realizadas**, constam **a partir de maio de 2013**? (nesse caso, são aceitos **relatórios** contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico). | De 30 a 60 dias, para as abertas e em andamento. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013. | **N** |
| | **27** | Constam **as principais peças** dos procedimentos **de Dispensa e Inexigibilidade de licitações:** pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações. Com relação às **já realizadas**, constam **a partir de maio de 2013**? (nesse caso, são aceitos **relatórios** contendo número do processo licitatório, dados do contratante, objeto, valor, prazo de vigência, números do contrato e aditivos, e indicação da guarda dos documentos em local específico). | De 30 a 60 dias, para as abertas e em andamento. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013. | **N** |
| | **28** | Constam **as justificativas para a contratação direta**: Relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos? | De 30 a 60 dias. De 120 a 180 dias, para as realizadas desde maio de 2013. | **N** |
| | **29** | Consta **o Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos**, informando o item e o saldo em estoque e valor do item? Caso não possua Estoque, consta essa informação no Portal? | Deverá ser implantado no prazo de 90 (noventa dias) a contar do TAC e depois, atualizado até o 15º dia do Mês subsequente. | **N** |
| | **30** | Consta a **relação dos bens Patrimoniais**? Consta **a relação de cessões, permutas e doação de bens**? | Até o 15º dia do mês subsequente. | **N** |
| Orçamento | **31** | Constam informações sobre **as despesas e receitas** – de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR? | Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto nº 7.185/2010). | **S** |
| | **32** | Constam **os números das notas fiscais eletrônicas na Liquidação de Empenhos** (transportar as informações relativas à liquidação dos empenhos de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR)? | Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto nº 7.185/2010). | **N** |
| | **33** | Consta a lei do Plano Plurianual – **PPA**? | Até 05 dias após a publicação. | **N** |
| | **34** | Consta a Lei de Diretrizes Orçamentárias – **LDO**? | Idem | **N** |
| | **35** | Consta a Lei Orçamentária Anual – **LOA**? | Idem | **N** |
| | **36** | Consta o **Plano de Contas da Câmara**? (Reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA). | 15 dias após a publicação do Plano e do ato de eventual | **S** |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56Q BZGVP 4BTJC D5M7B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



| INFORMAÇÕES PROCURADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO SITE | | | Prazos | Relatório 1052/2019 |
|---|---|---|---|---|
| | | | alteração. | |
| | **37** | Consta o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária**? | Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF). | **N** |
| | **38** | Consta o **Relatório de Gestão Fiscal**? | Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre (a depender da população do Ente) – arts. 54, 22 e 30, §4º, LRF. | **S** |
| | **39** | **Consta a Execução Orçamentária** (de acordo com a Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR)? | Um dia após a realização do registro contábil. | **S** |
| | **40** | Consta o Relatório de **Operações Financeiras de Qualquer Natureza**? | Até o 15º dia do mês subsequente. | **S** |
| | **41** | Constam **os extratos bancários ou relatórios** (Razão Contábil de Bancos) de conta única ou das diversas contas (são admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), **com os respectivos saldos bancários mensais**? | Idem. | **S** |
| **CÓDIGO: S = SIM (As informações foram localizadas de forma completa e satisfatória).**<br>**CÓDIGO: N = NÃO (As informações não foram disponibilizadas no Portal; As informações não foram localizadas de forma completa; OU as informações não foram disponibilizadas de forma facilitada, acessível a qualquer cidadão).** | | | | |

**Observações referentes à consulta efetuada:**

| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| **GERAL** | **O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES** |
| **3** | Faltou constar o **organograma** administrativo com menção à lei que criou a estrutura administrativa. |
| **9** | Consta a **data da última atualização** apenas de alguns conjuntos de informações, na aba "planejamento", por exemplo, não consta. O Ente deve disponibilizar a data da última atualização de dados de **todos** os conjuntos de informações do portal da transparência. |
| **PESSOAL** | **O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES** |
| **11 e 12** | Não foram localizadas informações sobre os **servidores cedidos**, a aba **"cedidos" informa "sem registros" para todas as opções de consulta.** Caso o ente não possua servidores nessa situação, deverá prestar essa informação desde logo no Portal. |
| **13** | Não foram localizadas informações referentes aos **servidores temporários**, e na aba "servidores" a opção de consulta "estagiários" gera a mensagem automática de que **"não foi encontrado nenhum estagiário para a pesquisa selecionada".** Caso o ente não possua servidores nessa situação, deverá prestar essa informação desde logo no Portal. |
| | **Faltou informar o custo do meio de transporte utilizado em cada viagem, o campo** |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56Q BZGVP 4BTJC D5M7B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| **15** | **"valor da passagem/combustível" está zerado.**<br>Recomenda-se, para aumentar o grau de transparência, que seja informado sobre a existência de decreto/regulamento que instituam normas para o custeio de despesas de viagens e estadas para participação de atividades, eventos, estudo ou missão, fora do Município, relacionados com o serviço público. Nesses decretos/regulamentos deve ser especificado a quem poderá ser concedido o benefício; quais os gastos que serão cobertos; qual o valor de diária para cada cargo (caso haja distinção); qual o valor máximo da diária para cada cidade (interior/capital/fora do estado/fora do país) e etc. Para cada diária concedida deve ser emitida uma autorização para a viajem (Portaria, Resolução, Atos Administrativos), permitindo assim o afastamento do servidor. Recomenda-se ainda que sejam anexados os comprovantes (certificado de participação em cursos, declaração de comparecimento em visita a órgãos públicos, fotos) e autorizações para viagem. |
| **16** | Não foram localizadas informações referentes à **ajuda de custo**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. Neste item deve constar a relação dos valores mensais gastos com pagamentos de ajuda de custo (em campo próprio) discriminada por benefício concedido. O Ente deve informar o nome completo do beneficiário de cada ajuda de custo concedida, seu cargo e lotação, a justificativa pelo pagamento, data ou período de concessão e o valor de cada. Ajuda de custo é um benefício concedido ao servidor em caráter excepcional e pontual para custear gasto oriundo de transferência ou remoção de local de trabalho. Pode ser pago também nos casos de capacitação profissional do servidor em outra cidade que implique em mudança de domicílio temporariamente. |
| **17** | Não foram localizadas informações referentes aos valores gastos com **adiantamento de despesas**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. Neste item deve constar o nome completo do beneficiário de cada adiantamento concedido, seu cargo e lotação, a justificativa pelo pagamento e seu valor, bem como a respectiva prestação de contas. Caso seja adiantamento de despesas para viagem, o Ente deve disponibilizar os arquivos em anexo das autorizações para viagem (Portaria, Resolução, Atos Administrativos) ou comprovantes como, por exemplo, certificado de participação em cursos, declaração de comparecimento em eventos e visitas oficiais a órgãos públicos. |
| **18** | Faltou constar a relação de **passagens concedidas** e de **ressarcimento de combustível**. Entre os dados das diárias, o campo "valor da passagem/combustível" está zerado. Caso não faça uso de tais procedimentos administrativos, o ente deverá prestar desde logo essa informação no portal. Neste item os valores de passagens devem estar demonstrados por benefício concedido (com o nome do servidor que utilizou cada uma das passagens) e não somente a relação de empenhos destinados a despesas de transporte e classificados por fornecedor (empresa de viagens). **Sugere-se**, para aumentar o grau de acessibilidade e transparência, que o Ente disponibilize a informação sobre aquisição de passagens rodoviárias e aéreas no formato de relatório mensal. Conforme a LAI, as informações devem ser disponibilizadas em diversos formatos, abertos e não-proprietários, para possibilitar a captura por robôs e facilitar a |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56Q BZGVP 4BTJC D5M7B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| | análise por parte do cidadão interessado. |
| **20** | Não foram localizadas informações referentes às **verbas de representação e de gabinete**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. |
| **21** | Não foram localizados os dados mensais referentes aos **reembolsos**. Caso não faça uso de tal procedimento administrativo, o Ente deverá prestar desde logo essa informação no Portal. |
| **ADMINISTRAÇÃO** | **O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES** |
| **22** | Não foram localizados os **avisos** e **editais** de licitação no portal da transparência. |
| **23** | Faltou constar a **íntegra** dos **contratos** e **aditivos**. Disponível apenas uma relação contendo algumas informações vinculadas a cada contrato firmado. |
| **24** | Faltou constar a **íntegra** dos **convênios** (Termos de parcerias e congêneres firmados, inclusive com o plano de aplicação, a especificação das etapas de cumprimento das obrigações, repasses e atingimento das metas estipuladas, listados por ano de celebração). No item, consta apenas a relação dos convênios firmados.<br>O Município pode informar neste item:<br>1) O link com o convênio federal, em que conste o termo do convênio, inclusive os dados do SICONV.<br>2) O link com o convênio estadual, em que conste o termo do convênio.<br>3) O link com o convênio do município com entidades sem fins lucrativos, em que conste o termo do convênio e respectiva publicação.<br>4) O link com o Portal de Informação para Todos, CONVÊNIOS, do site do TCE/PR. |
| **25 e 26** | Não foram encontradas informações sobre os **processos licitatórios** de 2013, 2014, 2017 e 2019, caso não tenha ocorrido nenhum **procedimento** durante estes períodos, o Ente deverá informar desde logo no portal da transparência. Também não foi encontrada a **íntegra** de **todas** as peças essenciais (avisos, pareceres, ata, adjudicação, homologação, contrato, etc.) dos **procedimentos licitatórios** de 2018 disponibilizados no portal. Constam apenas algumas informações vinculadas a cada procedimento. Entre os dados dos **procedimentos** realizados em 2013, 2014, 2015 e 2016 deve constar ao menos, informações como vencedor, valores, prazo de vigência e números de contrato e aditivos. |
| **27** | Faltou constar a **íntegra** de **todas** as peças (pareceres, ata, adjudicação, homologação, contrato, etc.) dos **procedimentos de dispensa e inexigibilidade** atuais. Constam apenas algumas informações vinculadas a cada **procedimento**. Faltou ainda, constar entre os dados dos procedimentos realizados em 2014, 2015 e 2016 ao menos, informações como vencedor, valores, prazo de vigência e números de contrato e aditivos. E não foram encontrados dados referentes aos **procedimentos de dispensa e inexigibilidade** realizados em 2013, caso não tenha ocorrido nenhum processo durante este período, o Ente deverá informar desde logo no portal da transparência. |
| **28** | Não foram localizados os **documentos fiscais** (notas fiscais/recibos) das **contratações diretas** realizadas. As contratações diretas de que diz respeito este item, são as despesas de pronto pagamento e, na maioria das vezes, de pronta entrega. Geralmente |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56Q BZGVP 4BTJC D5M7B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



| INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE | |
|---|---|
| | são demandas de pequeno valor e que não podem aguardar o procedimento comum (sendo vedada a aquisição para fazer estoque). Essas contratações diretas tratam-se de despesas de caráter emergencial; o pronto pagamento de produtos ou serviços que não passaram nem por um procedimento licitatório e não se caracterizam nem nas circunstâncias enquadradas na dispensa de licitação. Na Lei nº 8.666/93, o art.60 trata da categoria de pequenas compras de pronto pagamento: Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento (limite de R$ 8.800,00). |
| **29** | Não foram localizadas informações referentes ao **relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos**. Caso o ente não possua estoque, essa informação deve constar desde logo no Portal. |
| **30** | Faltou constar a relação dos **bens patrimoniais permutados** pelo Ente, neste item deverá constar a descrição do bem que está sendo permutado, o motivo da permuta, o valor do bem, qual o bem que será recebido pelo Ente na permuta, o nome dos outorgantes permutantes, o período da permuta dos bens e a **íntegra** do contrato do termo de permuta.<br>Não foram encontradas **todas** as informações pertinentes na relação dos **bens patrimoniais cedidos** e **doados** pelo/ao Ente. No item de **bens patrimoniais cedidos** deverá constar a descrição do termo de cessão do bem, o outorgante cedente (que está cedendo o bem), o outorgante cessionário (a quem está sendo cedido o bem), o valor da contrapartida, o período da cessão do bem e a **íntegra** do contrato do termo de cessão (ou inserir link para tal). E no item de **bens patrimoniais doados** deverá constar o motivo da doação, quem está doando o bem, a quem está sendo doado o bem e a **íntegra** do termo de doação do bem. |
| **ORÇAMENTO** | **O QUE FALTOU/OBSERVAÇÕES** |
| **32** | Não foram localizadas as **notas fiscais** (**chave de acesso** ou **código de verificação**; ou o **LINK para consulta**) das liquidações dos empenhos no Portal.<br>Sugere-se que os servidores responsáveis pela liquidação do empenho sejam orientados a adotar como procedimento padrão efetuar a informação da **CHAVE DE ACESSO** ou o **CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO** da **nota fiscal** no momento da liquidação do empenho, para evitar o custo com digitalização do documento. Caso o sistema contábil que esse ente adote não apresente campo próprio para prestar essa informação, pode ser informada no campo histórico, até que haja o aprimoramento do sistema. Assim, o cidadão interessado pode efetuar a consulta acessando o **site da Receita Federal** ou o **Portal da Nota Fiscal Eletrônica** de Serviços do Município sede do credor/fornecedor. Sugere-se, alternativamente, que seja implantado o sistema de LINK com a **Receita Federal do Brasil** para consulta à **nota fiscal eletrônica** e LINK com município sede do credor, do tomador de serviços para exibição do documento e verificação da sua autenticidade para consulta à **nota fiscal de serviço eletrônica**. |
| **33, 34 e 35** | Não foram encontradas as leis orçamentárias no portal da transparência. Neste item |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56Q BZGVP 4BTJC D5M7B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



| **INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE** | |
|---|---|
| | deverá constar o **Plano Plurianual** (PPA), a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** (LDO) e a **Lei orçamentária Anual** (LOA), junto a data de publicação e a íntegra de seus textos de lei e respectivos anexos. |
| **37** | Não foram encontrados **todos** os demonstrativos que compõem o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária**. Disponível apenas 10 dos 14 demonstrativos, faltou constar o anexo IV – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias; V – Demonstrativo do Resultado Nominal; X – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência e XIII – Demonstrativo da Despesas de Caráter Continuado Derivadas das PPPs Contratadas, além de estarem **desatualizados** (são elaborados bimestralmente, devem estar disponíveis **todos** os demonstrativos até o terceiro bimestre de 2019). |
| | **OBSERVAÇÕES GERAIS** |
| **Sobre a disponibilização da informação no Portal da Transparência:** | **As informações foram disponibilizadas, porém, não foram efetuadas de forma fácil e acessível a qualquer cidadão, além de não possibilitar a captura por robô para facilitar a análise. Recomenda-se que** as informações sejam disponibilizadas por **Relatórios Mensais** em diversos **formatos**, especialmente, **abertos e não-proprietários**, para possibilitar a captura por robôs e facilitar a análise por parte do cidadão interessado. |
| **Sobre a atualização das informações disponibilizadas no Portal da Transparência:** | De acordo com a LAI e LRF **as informações devem estar atualizadas** e regularmente contabilizadas.<br>De acordo com a LRF, art. 48, §1º, II, as informações pormenorizadas sobre **a execução orçamentária e financeira** devem ser liberadas para o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, **em tempo real**, em meios eletrônicos de acesso público.<br>**As informações sobre Despesas e Receitas, de acordo com a LRF, art. 73-B, devem ser disponibilizadas a partir de maio de 2013.** |
| **Observação geral da Auditoria sobre a parte Patrimonial e Orçamentária** | **Padrões internacionais**<br><br>"A **Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, no Brasil, passa por um momento de **convergência aos padrões internacionais de contabilidade**, que propiciam **maior transparência** e possibilitam **análises mais precisas** quanto à **gestão do patrimônio público**.<br>O Brasil se comprometeu a convergir com as normas internacionais editadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB) da *International Federation of Accountants* (IFAC) e também às normas brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme dispõe a Portaria do Ministério da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008.<br>Desde então, foram tomadas importantes medidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, como o desenvolvimento e a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).<br>No último ano (2015), foi aprovado **o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais** (PIPCP), cuja adoção gera significativo impacto na gestão contábil |



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56Q BZGVP 4BTJC D5M7B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



| **INFORMAÇÕES LOCALIZADAS E INCOMPLETAS NO PORTAL OU NO SITE** | |
|---|---|
| | do patrimônio, pois permite **o adequado reconhecimento e mensuração dos bens, direitos e obrigações**. Com essas medidas, a contabilidade pública brasileira alinha-se às boas práticas internacionais, dando **maior transparência à gestão do patrimônio público e favorecendo os controles interno, externo e social**." (Texto disponível na página do Tesouro Nacional – STN: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/tesouro-nacional-publica-balanco-do-setor-publico-nacional-bspn-?redirect=http%3A%2F%2Fwww.tesouro.fazenda.gov.br%2Fmodelo-artigo-contabilidade-publica%3Fp_p_id%3D3%26p_p_lifecycle%3D0%26p_p_state%3Dmaximized%26p_p_mode%3Dview%26_3_keywords%3Dpatrimonio%26_3_struts_action%3D%252Fsearch%252Fsearch%26_3_redirect%3D%252F-%252Fconsulta-publica ) |
| | Desta forma, ressalte-se **a importância do correto levantamento patrimonial e o adequado reconhecimento e mensuração dos bens, direitos e obrigações**, que conforme Portaria 548/2015 e Anexos, que aprovou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), os prazos, de acordo com o item a ser implementado, já venceram ou vencerão em breve, neste e no próximo exercício. Ressalte-se, ainda, que **a consistência das informações a serem prestadas pela Matriz de Saldos Contábeis** (LC 156/2016) **passará a ser obrigatória a partir do exercício de 2020 para todos os municípios** (exceto Capitais, que já são obrigadas), sendo **que não serão aceitos saldos contábeis zerados em contas patrimoniais** que devem, necessariamente, apresentar saldos, pois, de acordo com a Portaria 549/2018 do STN, **a Matriz de Saldos Contábeis – MSC corresponde a uma estrutura padronizada para transferência de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal dos entes da Federação, composta pela relação de contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público** constante do Anexo III da Instrução de Procedimentos Contábeis nº 00 (IPC 00), aprovado por Portaria específica da Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF) com vigência para o exercício de 2019, **e seus respectivos saldos detalhados por informações complementares que correspondem a um rol de classificações**, previstas no Anexo II dessa Portaria, dispostas de maneira a **detalhar determinados saldos de contas contábeis**, os quais compõem o formato exigido para a MSC e **são de natureza obrigatória**. |

Portal da Transparência desenvolvido por: OXY Transparência – Elotech

**Considerações da Auditoria:**

**Observou-se, nos itens que a Auditoria atribuiu o conceito N (não), que há informação no Portal, porém, gerada automaticamente pelo sistema como "Não há registros" ou "sem registros" ou "Sem dados para processar", ou simplesmente há mensagem que não é adequada ao item de consulta como, por exemplo o item 13, fatos que geram dúvidas sobre a qualidade e conformidade da informação. Desta forma, sugere-se que o Ente disponibilize informações personalizadas e adequadas ao item, dentro da estrutura de seu Portal contratado, para aumentar o grau de transparência da informação, ressaltando-se que essas informações devem estar atualizadas conforme a lei.**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56Q BZGVP 4BTJC D5M7B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**Tendo em vista questionamentos por parte do Legislativo Municipal sobre a aplicação de todos os itens de verificação do Portal da Transparência efetuada pelo Ministério Público Estadual, esclarece-se, desde logo, que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, dispõe (destaques dos artigos 1º, 48, 48-A e 49):**

**Art. 1º**—Esta **Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,** com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

**§ 2º**As disposições desta Lei Complementar **obrigam** a União, os Estados, o Distrito Federal e os **Municípios.**

**§ 3º Nas referências:**

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e **aos Municípios, estão compreendidos:**

a) o Poder Executivo, **o Poder Legislativo**, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;
b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

**Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.**

§ 1º **A transparência será assegurada também mediante:**

I – **incentivo à participação popular e realização de audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – **liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público**; e

III – **adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade** estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. A União, os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público**.

**Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:**

**I – quanto à despesa: t**odos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

**II – quanto à receita:** o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

**Art. 49. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56Q BZGVP 4BTJC D5M7B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.20 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas



**Anexo: Informações pesquisadas em 07, 08 e 09/08/2019, compondo arquivos de todas as telas (CÓPIA FIEL DA IMAGEM DISPONÍVEL NA INTERNET CONTENDO DATA E HORA) nominados conforme os itens de verificação do Relatório de Auditoria.**

**Curitiba, 12 de agosto de 2019.**

**ELIZA TIKA OGASAWARA**
**Auditor – MPPR**
**CRC–PR 038338/O-7**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ56Q BZGVP 4BTJC D5M7B

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.21 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

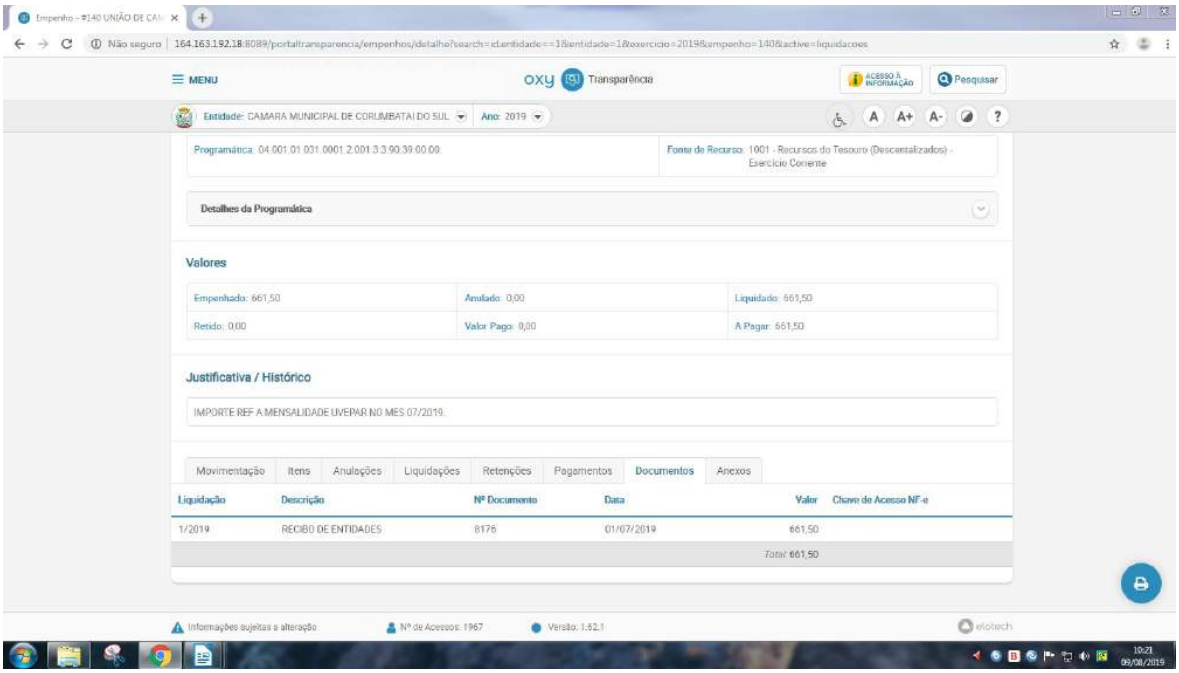


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/empenhos/detalhe?search=id.entidade==1&entidade=1&exercicio=2019&empenho=140&active=liquidacoes

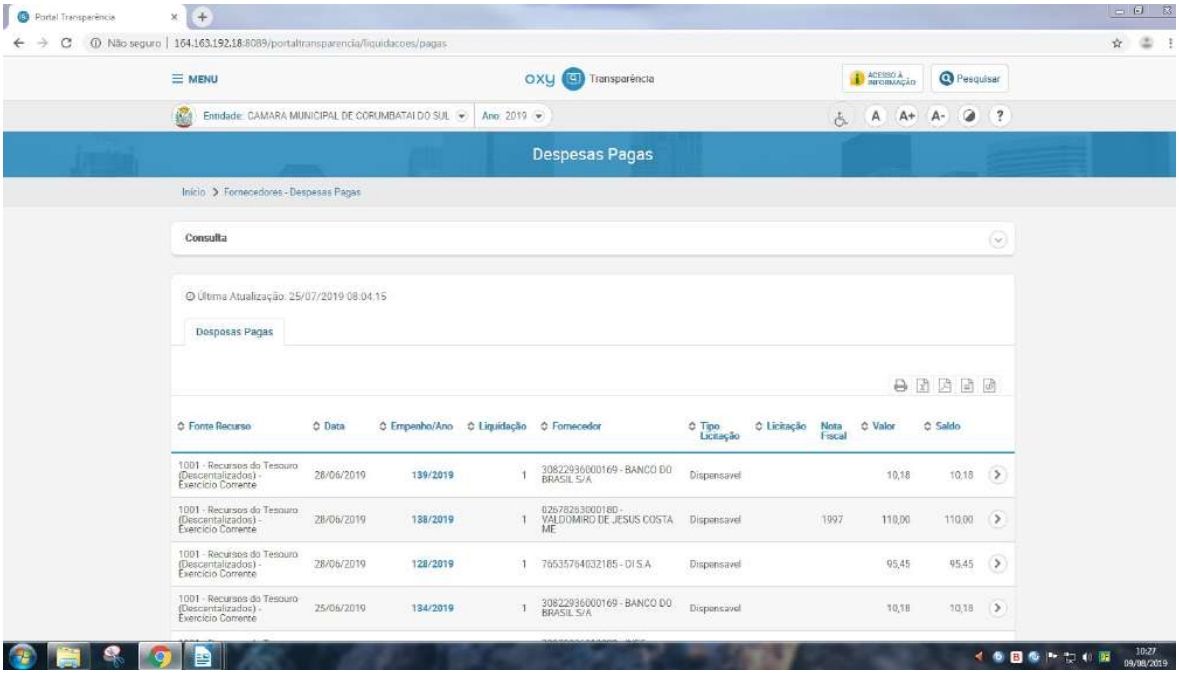


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/liquidacoes/pagas

**Repasses**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.21 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

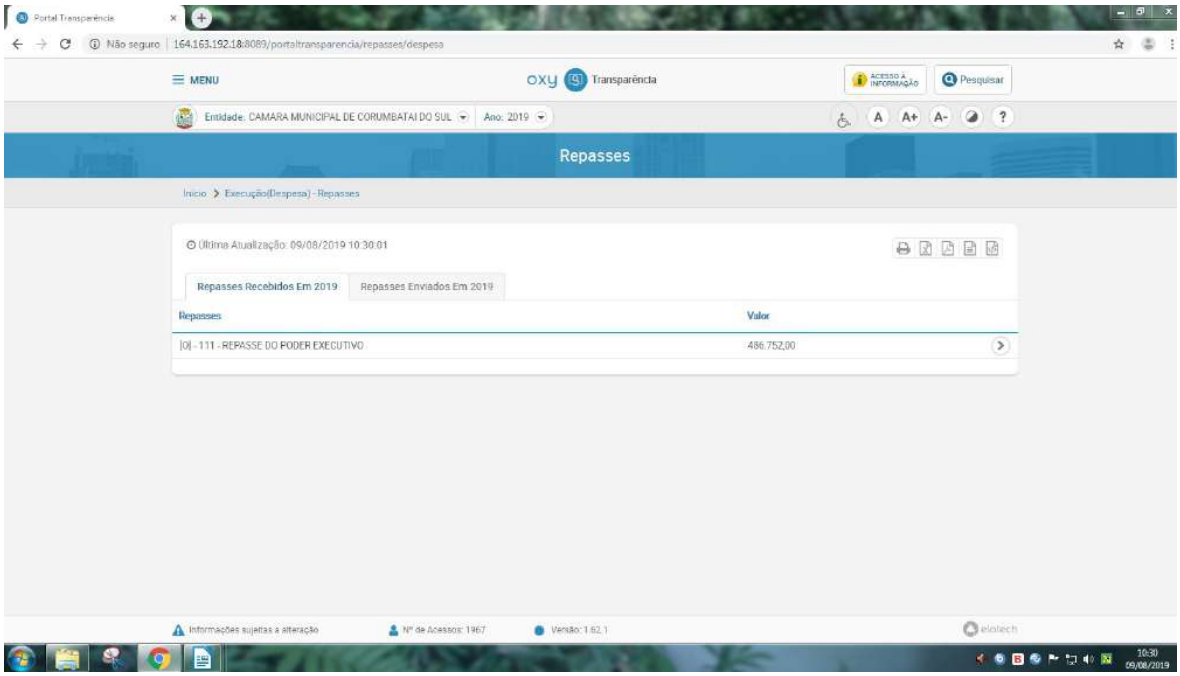


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/repasses/despesa

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

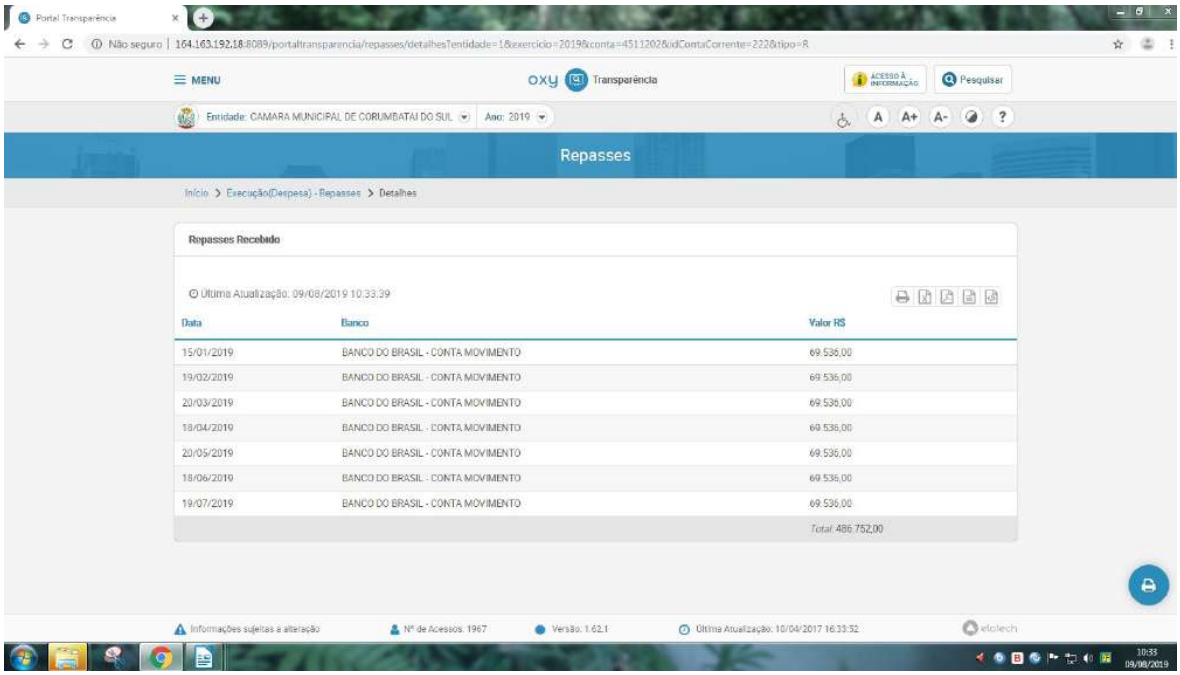


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/repasses/detalhes?entidade=1&exercicio=2019&conta=4511202&idContaCorrente=222&tipo=R

**Item 33**

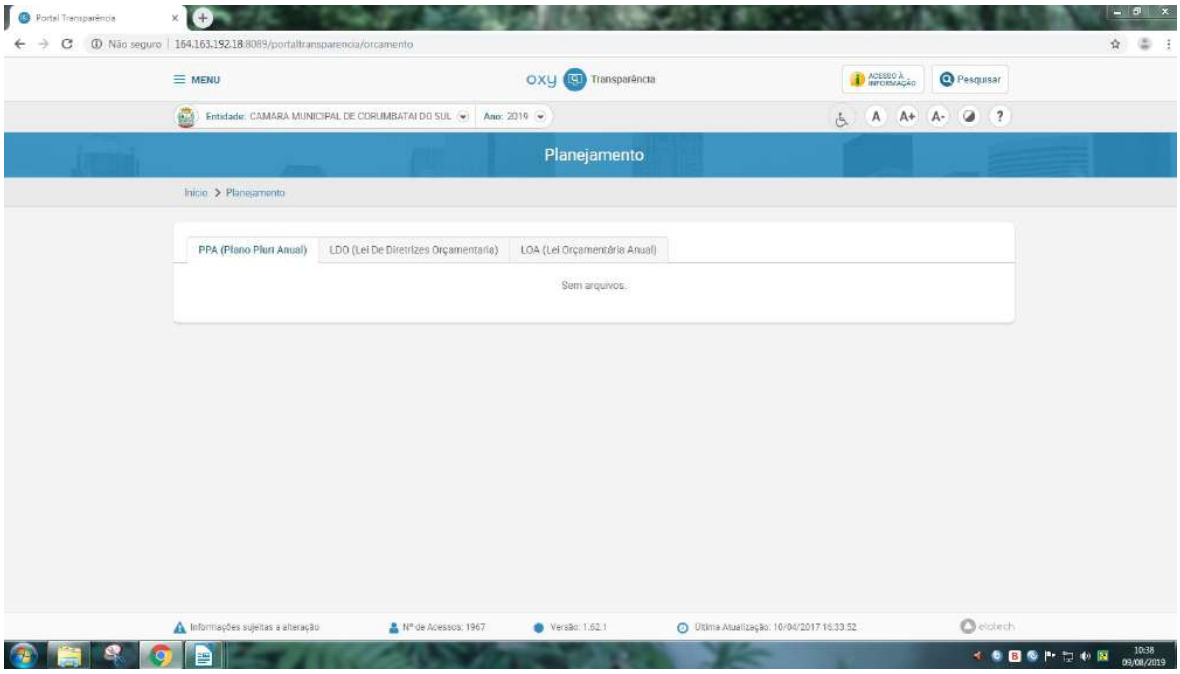


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/orcamento

**Item 34**

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.21 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

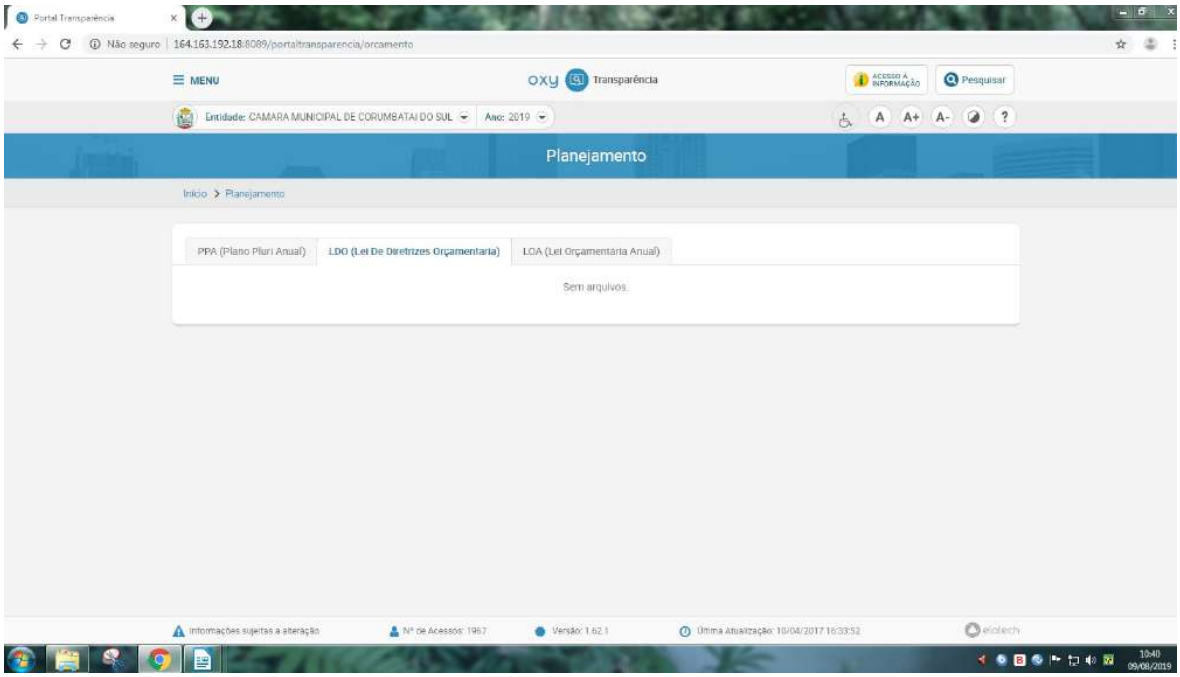


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/orcamento

**Item 35**

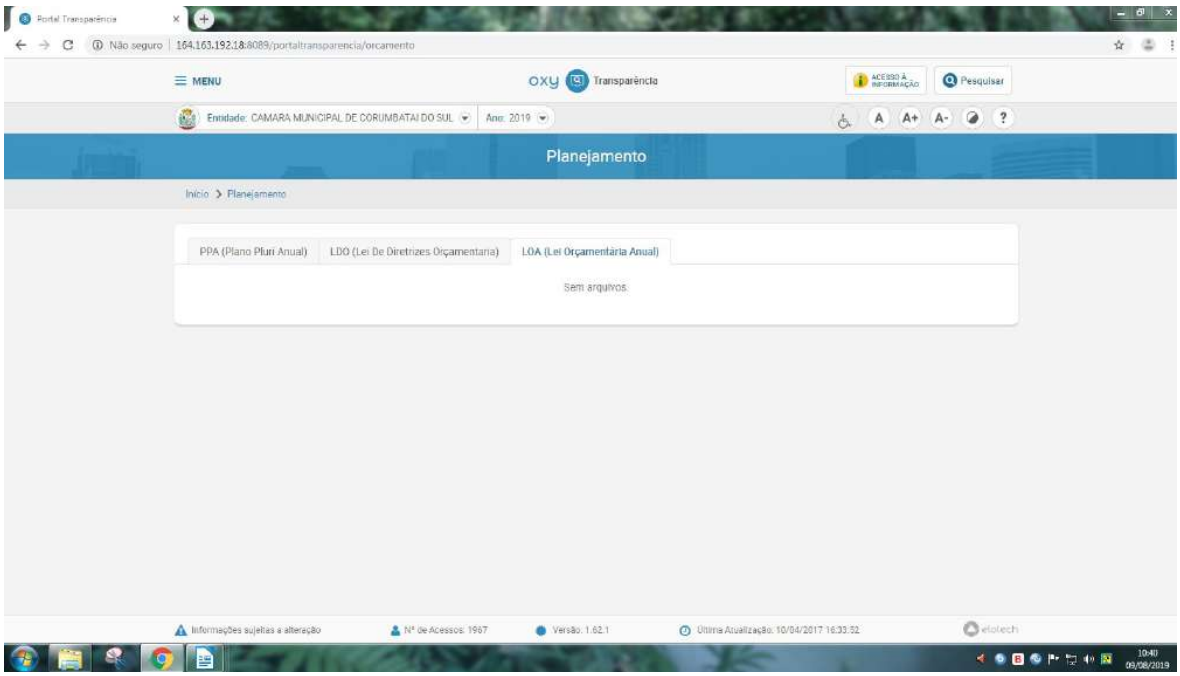


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/orcamento

**Item 36**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.21 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

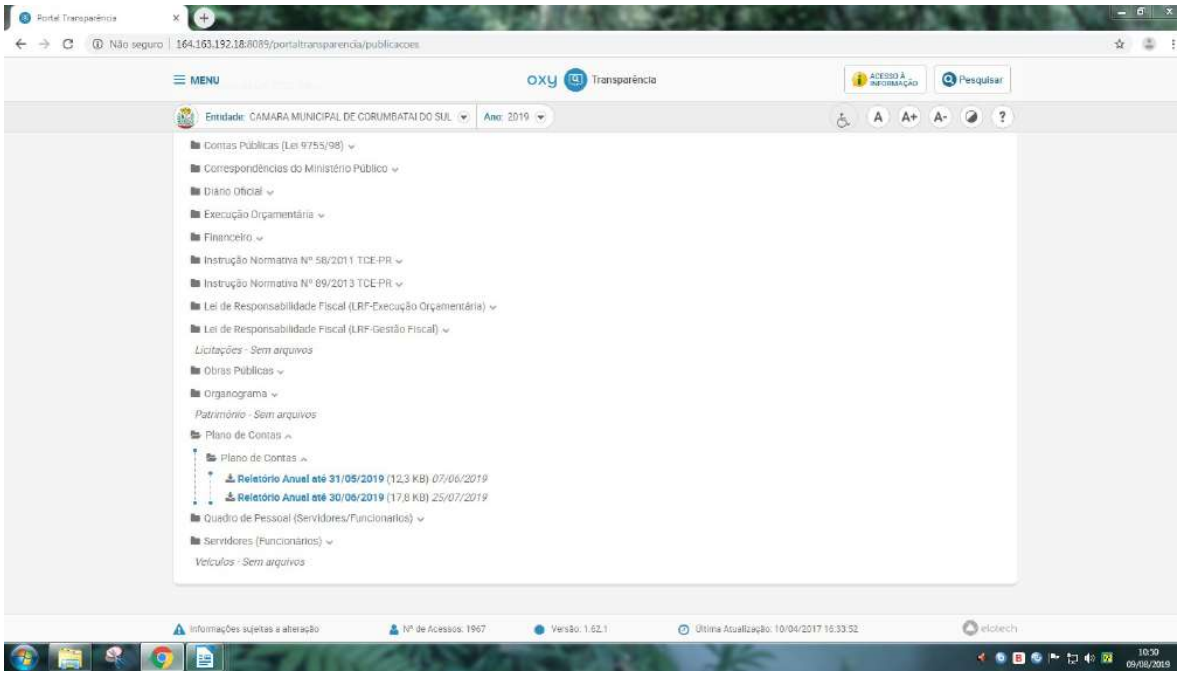


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/publicacoes




http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/9838

**Item 37**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.21 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

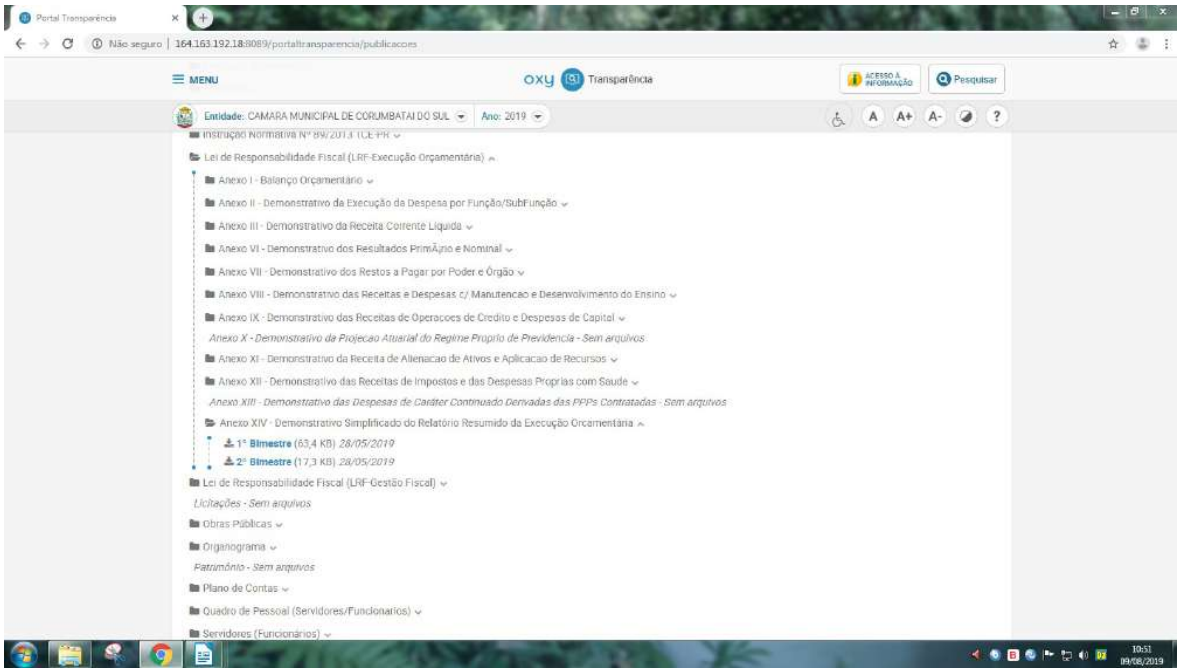


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/publicacoes

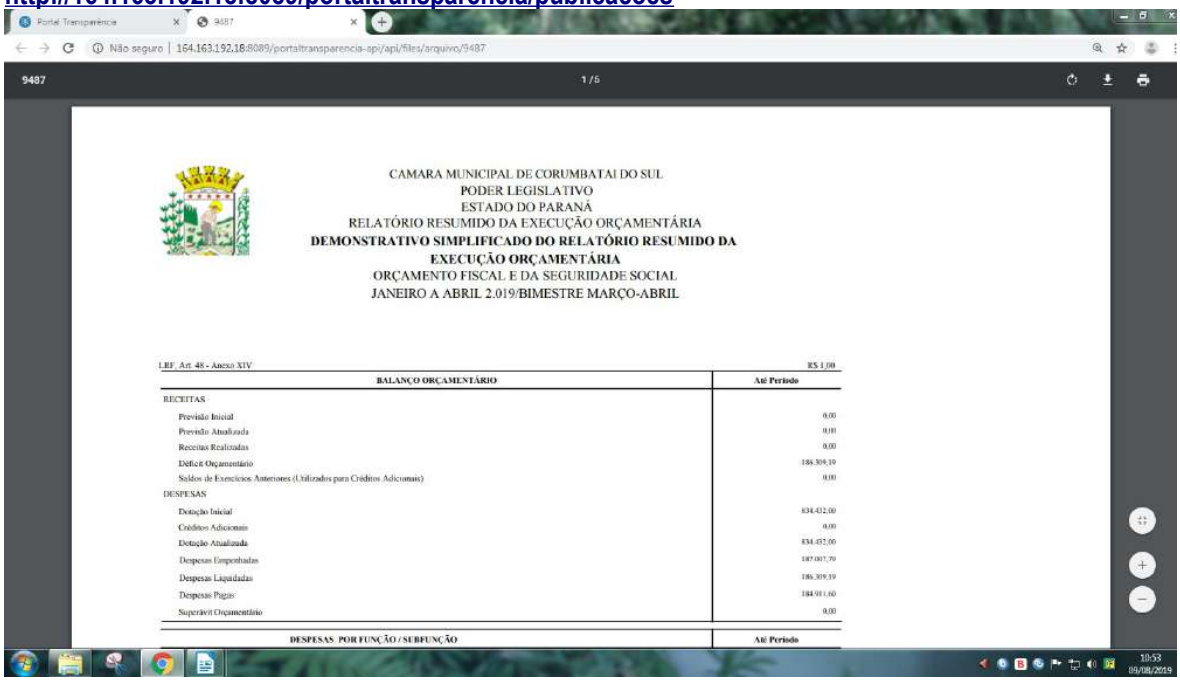


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/9487

**Item 38**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

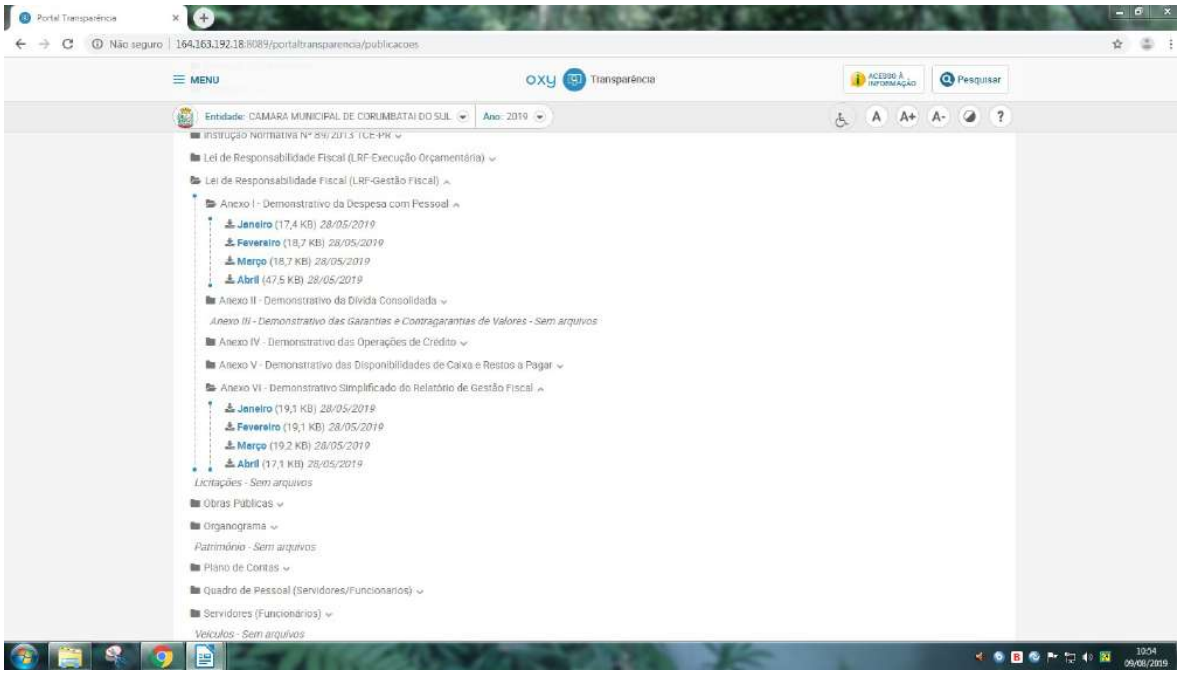


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/publicacoes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.21 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

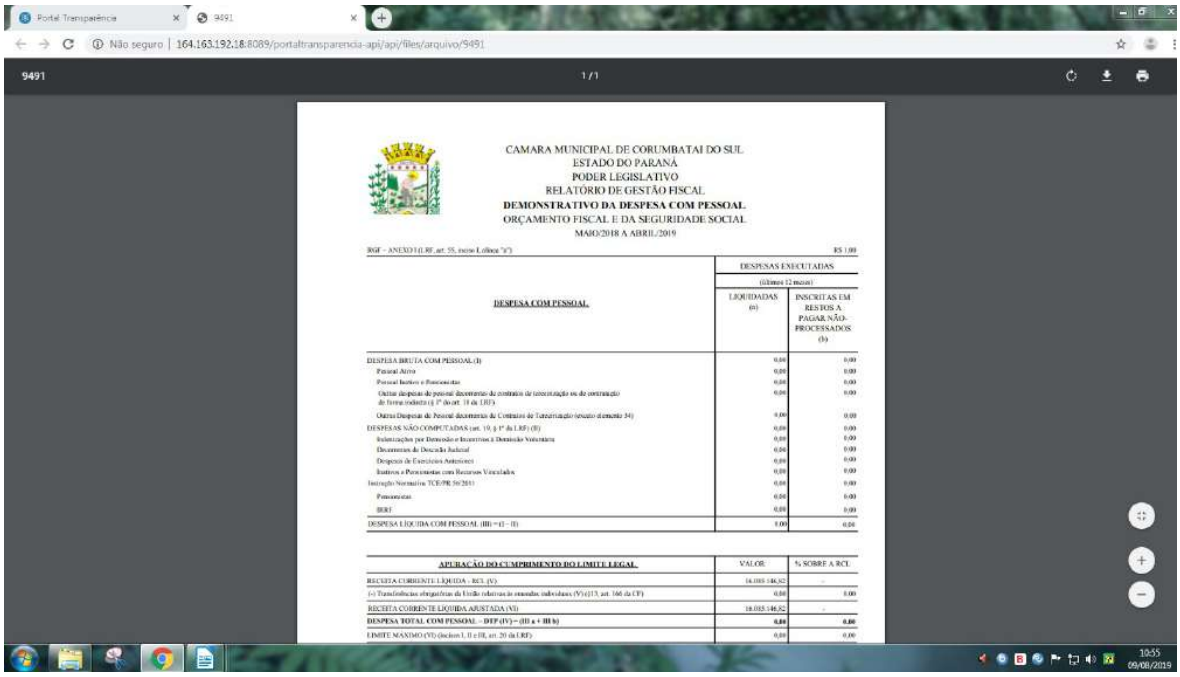

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 16.085.146,82 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 16.085.146,82 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)** | **0,00** | **0,00** |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 0,00 | 0,00 |

**http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/9491**



CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 16.085.146,82 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 395.491,46 | 2,46 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%> | 965.108,81 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 916.853,37 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 868.597,93 | 5,40 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/mai/2019 as 22h e 59m.

**http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/9507**

**Item 39**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.21 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

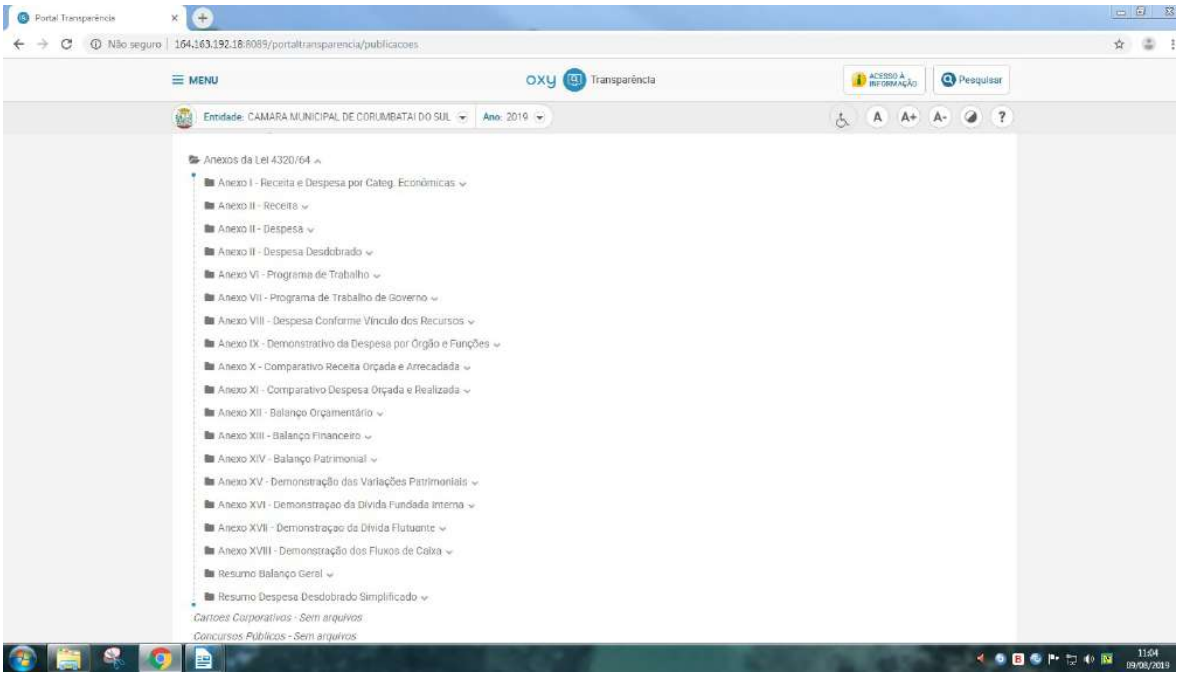


**http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/publicacoes**

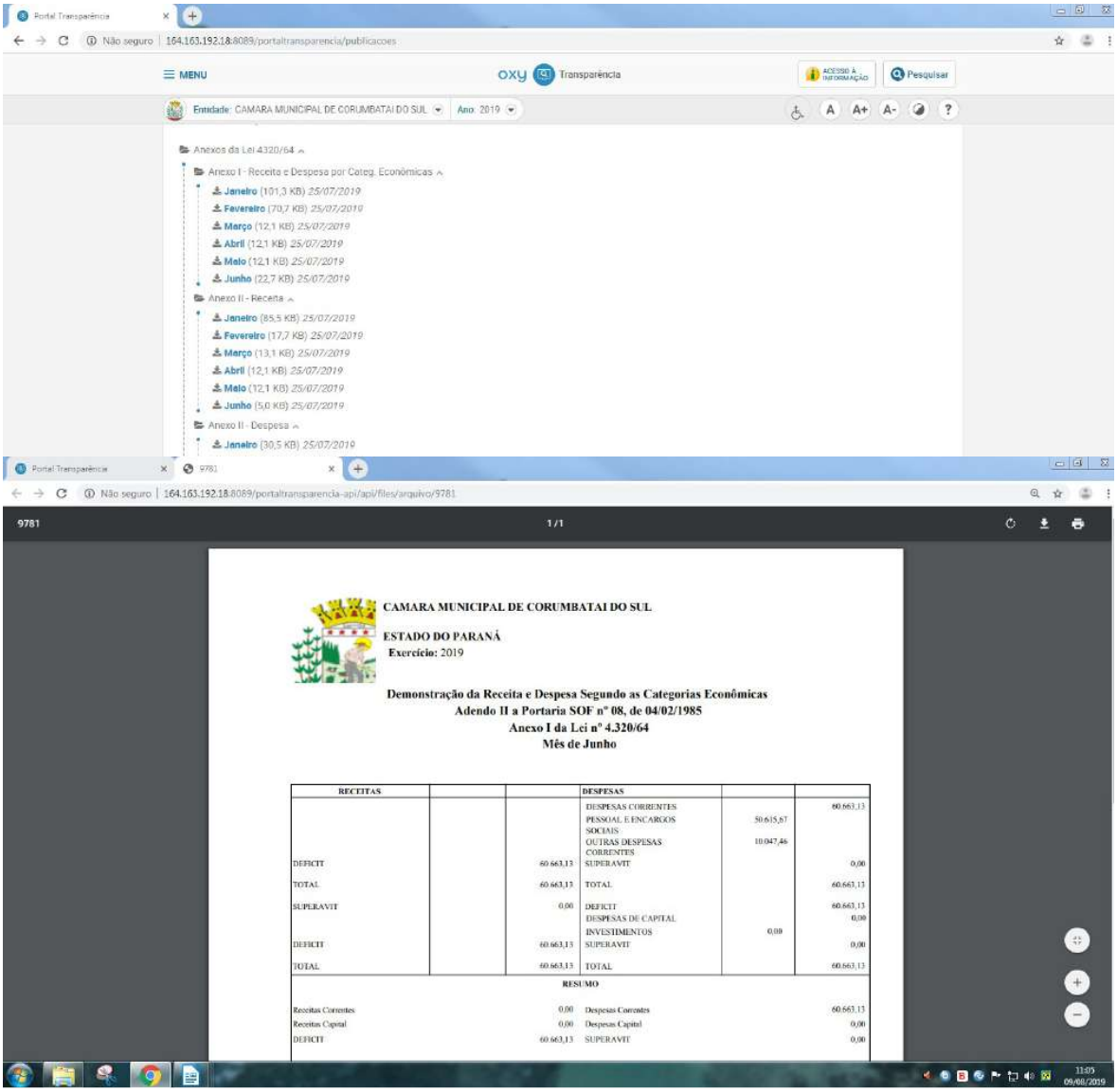


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.21 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/9781

**Item 40**

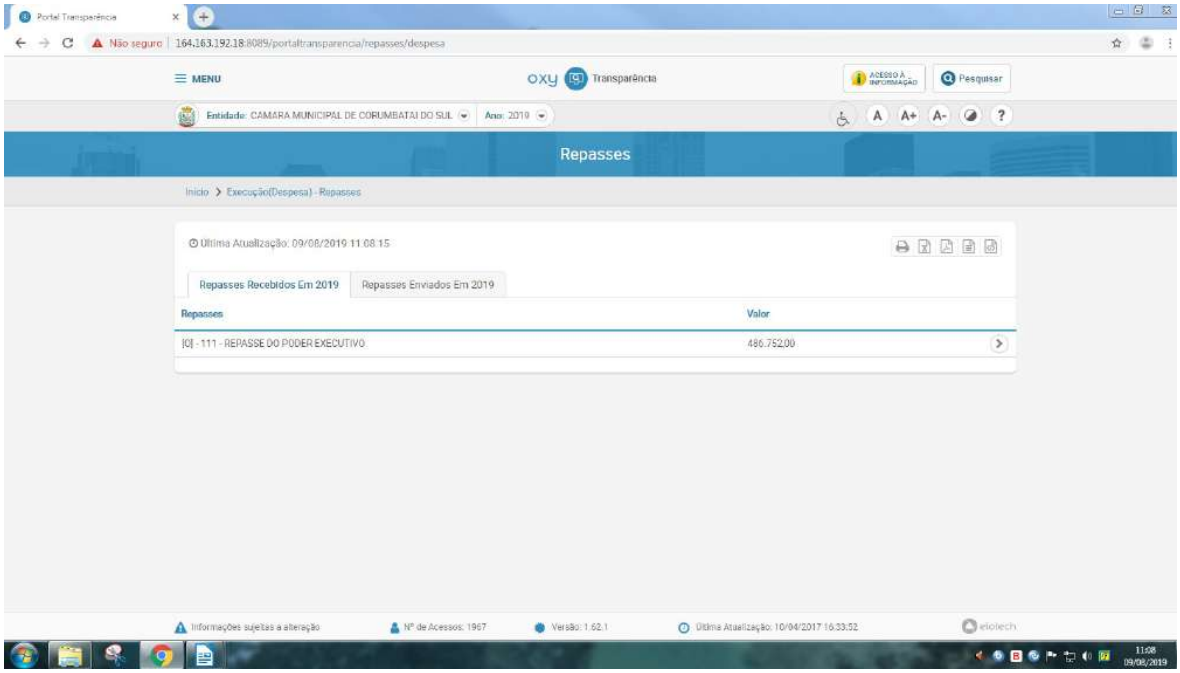


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/repasses/despesa

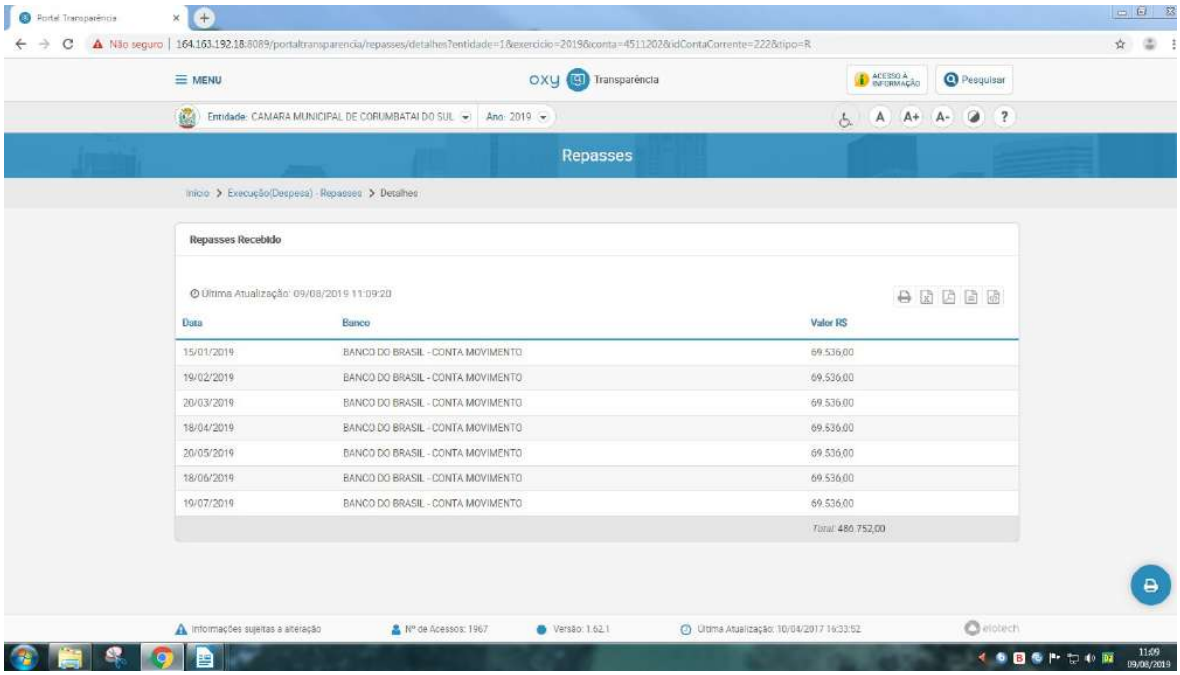


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.21 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/repasses/detalhes?entidade=1&exercicio=2019&conta=4511202&idContaCorrente=222&tipo=R

**Item 41**

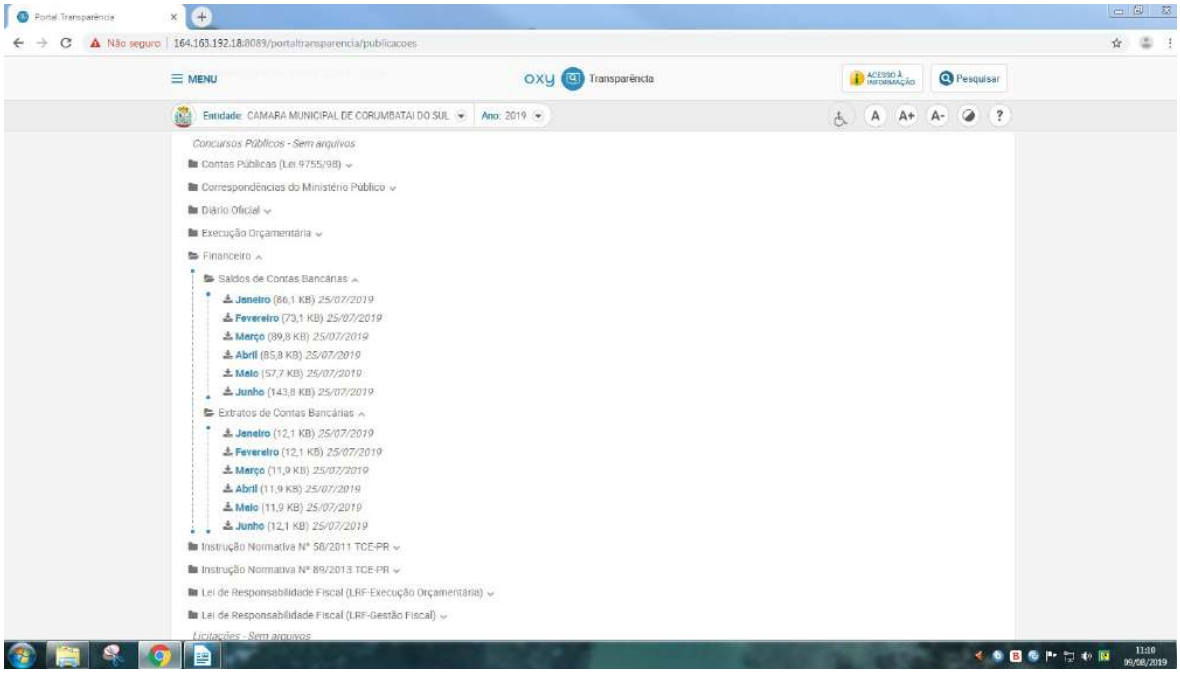


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/publicacoes



CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

**Exercício:** 2019

**Relação de Saldos Bancários em 30/06/2019**

| Local | Descrição da Conta | Fonte | Banco | Agência | Conta | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MOVIMENTO | | | | | | |
| 602 | BANCO DO BRASIL - CONTA MOVIMENTO | 1001 | 1 | 1493-1 | 11.267-4 | 59.250,26 |
| APLICAÇÃO BB CP ADMIN SUPREMO | | Aplicação Curto Prazo | | | | 59.250,26 |
| | | | | | **SubTotal Tipo:** | **59.250,26** |
| | | | | | **Saldo Total:** | **59.250,26** |

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/9780



CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2019

**Razão da Conta Bancária no período de 01/06/2019 a 30/06/2019**

Local: 602 - BANCO DO BRASIL - CONTA MOVIMENTO

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL S.A.

Agência: 1493-1 Conta: 11.267-4

**Conta Corrente:** 99 - [F] - 602 - BANCO DO BRASIL - CONTA MOVIMENTO - 11.267-4

**Conta Contábil:** 2 - BANCOS CONTA MOVIMENTO **Saldo Anterior:** **0,00**

| Data Lancto. | nº Lanc. | Descrição | Vlr. Débito | Vlr. Crédito | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 05/06/2019 | 31 | TRANSFERENCIA BANCARIA | 698,60 | | 698,60 |
| 05/06/2019 | 248 | PAGAMENTO | | 698,60 | 0,00 |
| 07/06/2019 | 32 | TRANSFERENCIA BANCARIA | 990,18 | | 990,18 |
| 07/06/2019 | 249 | PAGAMENTO | | 980,00 | 10,18 |
| 07/06/2019 | 250 | PAGAMENTO | | 10,18 | 0,00 |
| 14/06/2019 | 33 | TRANSFERENCIA BANCARIA | 2.408,30 | | 2.408,30 |
| 14/06/2019 | 251 | PAGAMENTO | | 360,00 | 2.048,30 |
| 14/06/2019 | 252 | PAGAMENTO | | 1.330,00 | 718,30 |

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/9850

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY96 2P2YK K2CCT R2GED

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Prints de tela da Câmara de Corumbataí do Sul
Data da consulta: 07, 08 e 09/08/2019

Item 01

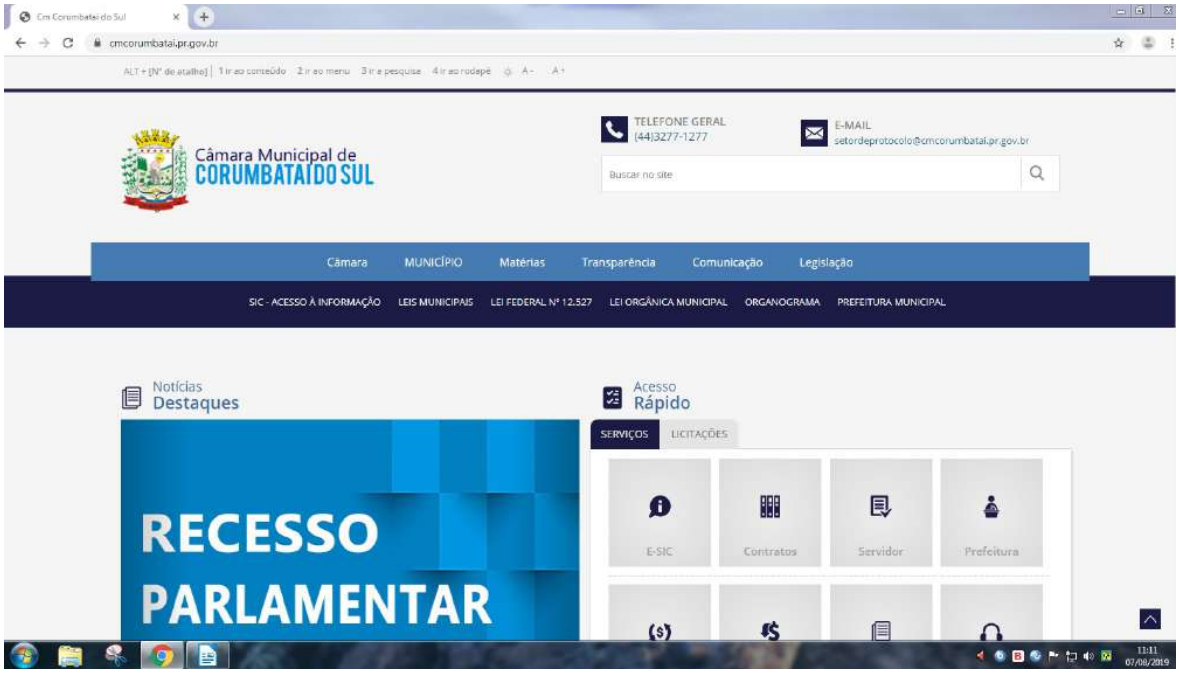


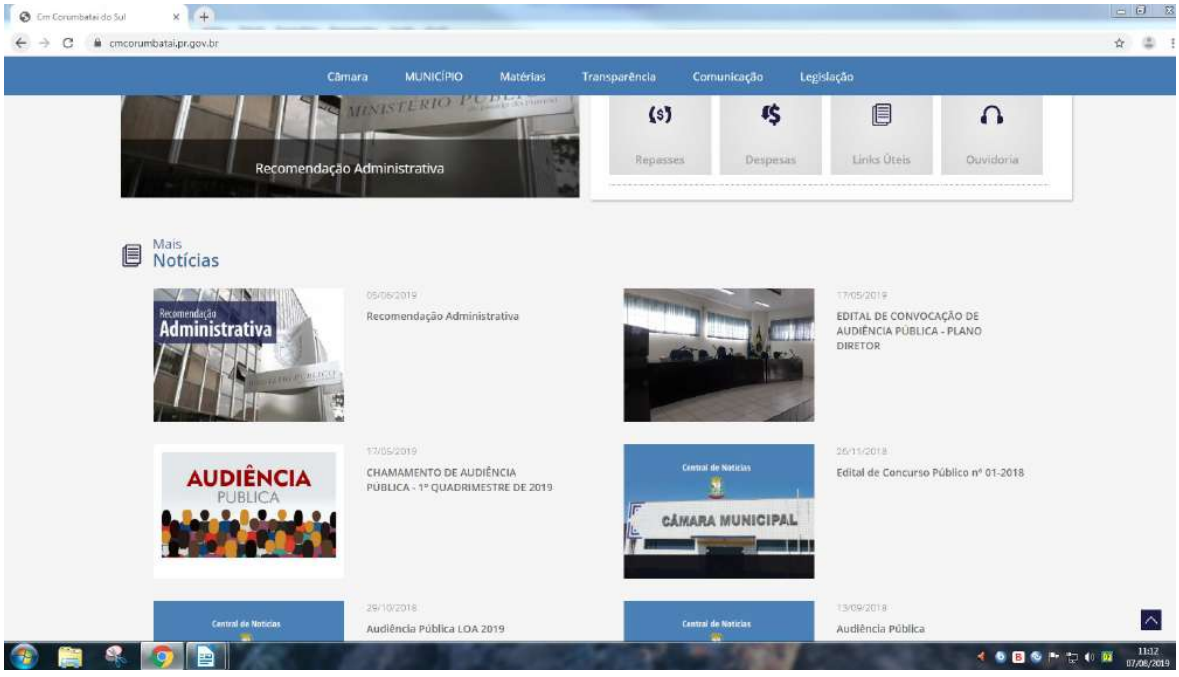


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

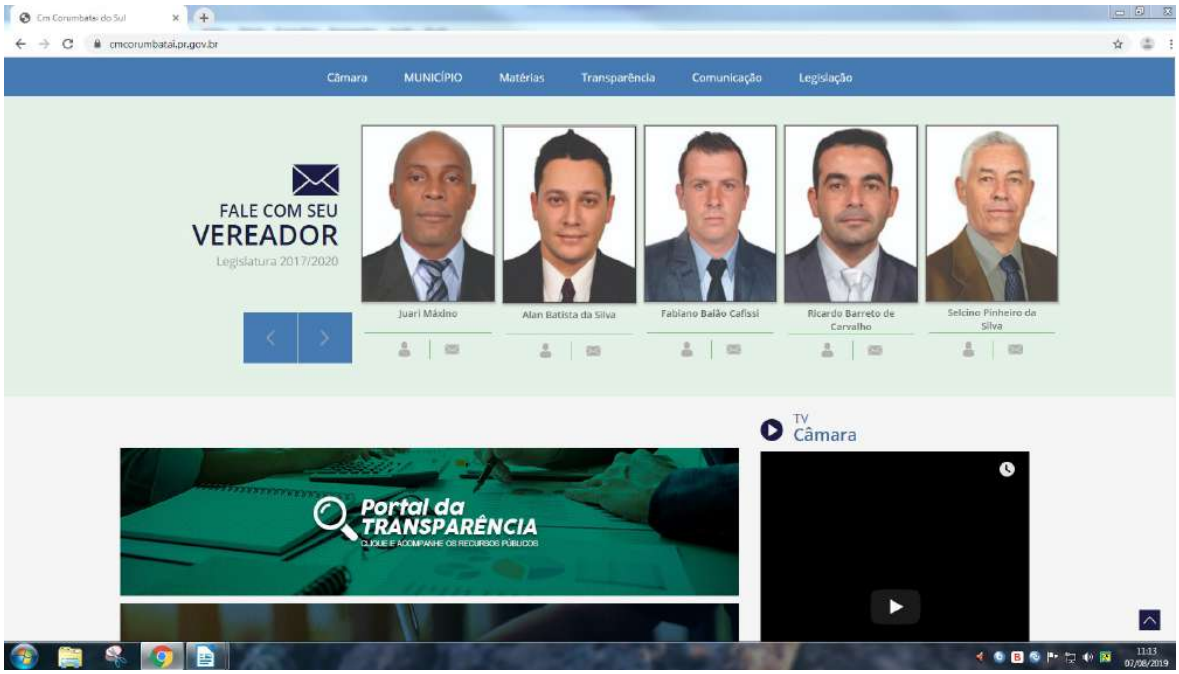


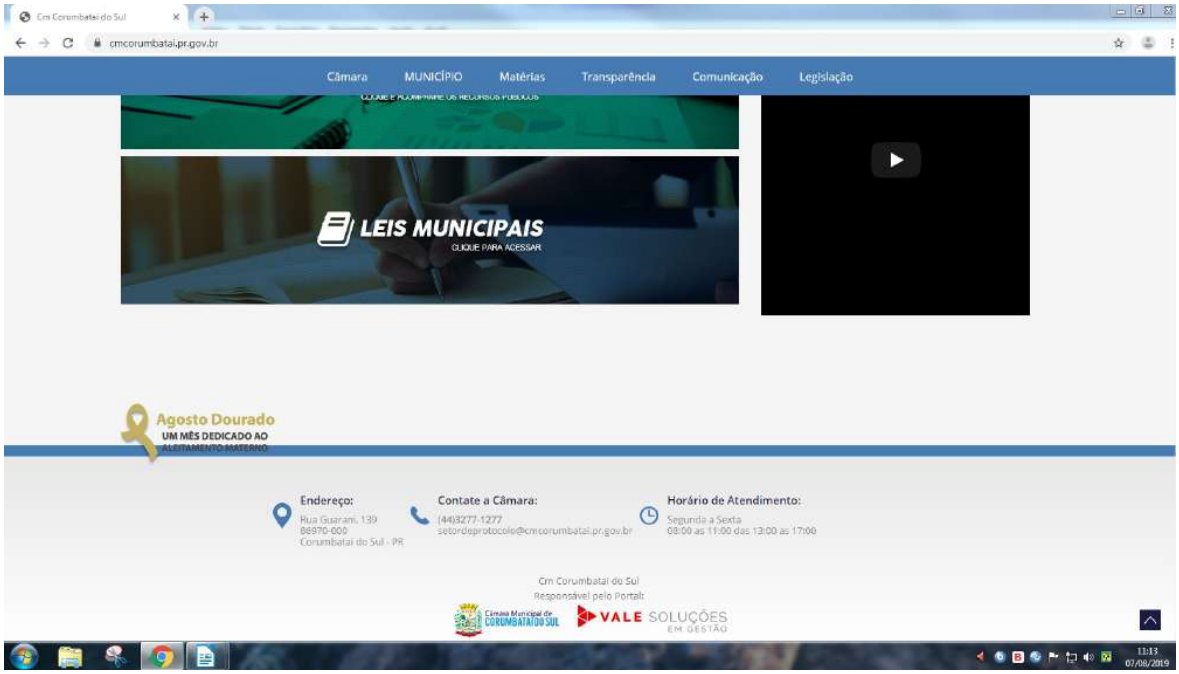


https://www.cmcorumbatai.pr.gov.br/

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Item 02

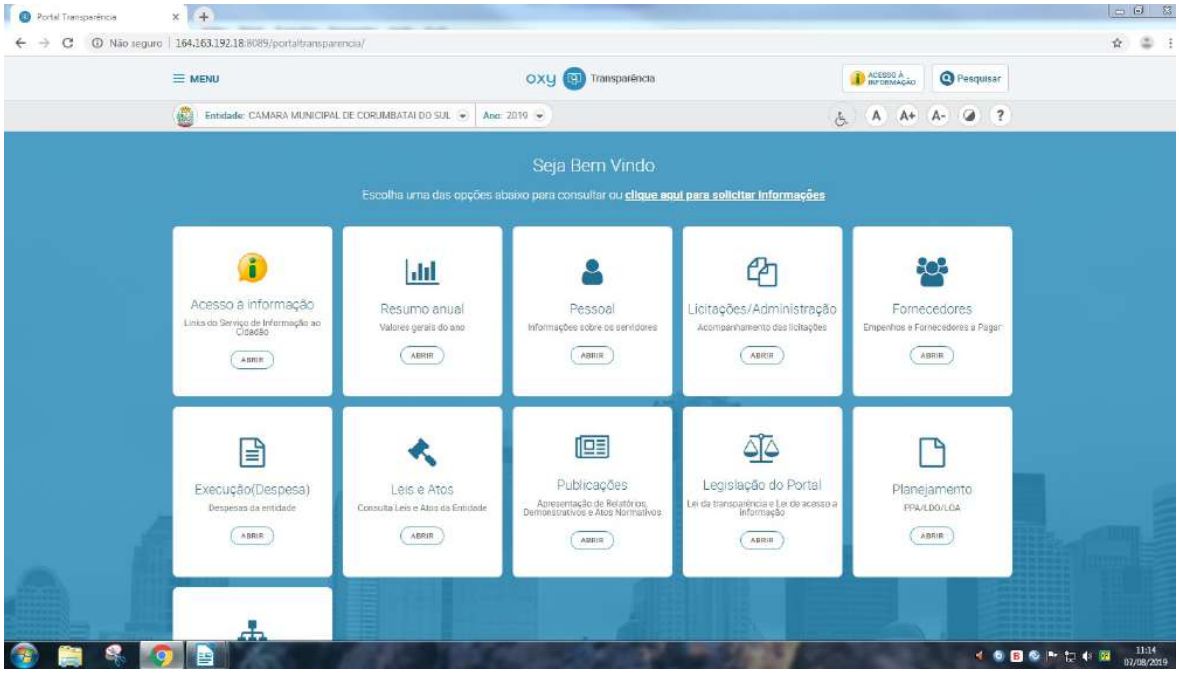


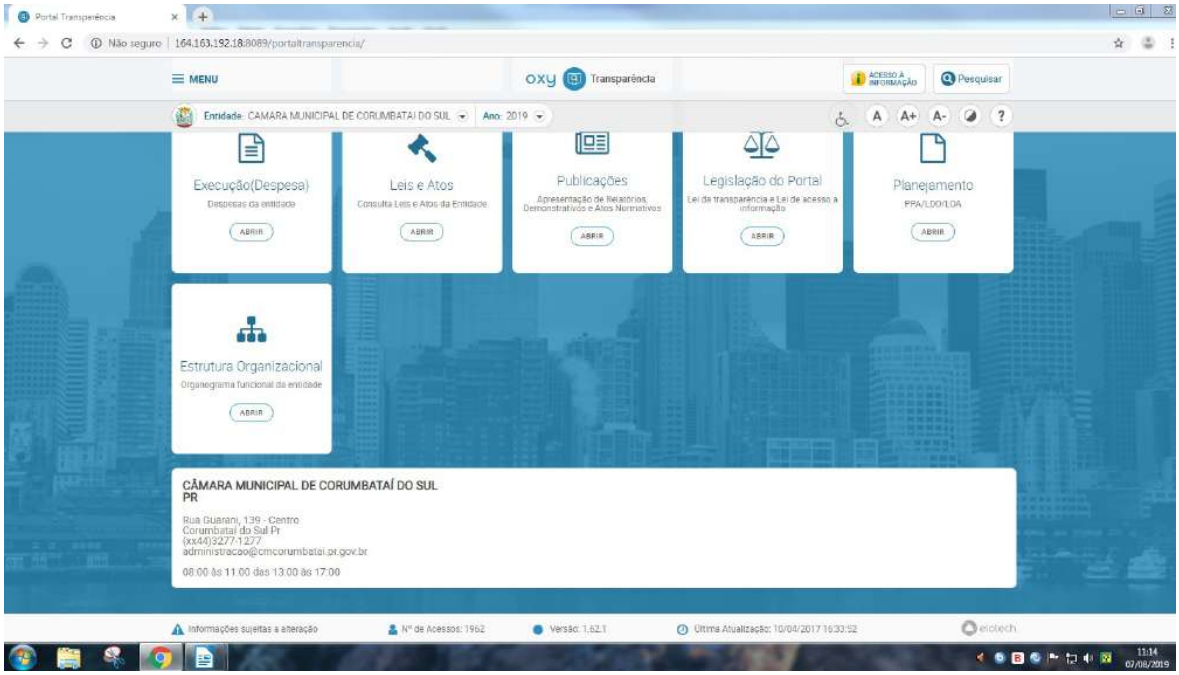


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Item 03

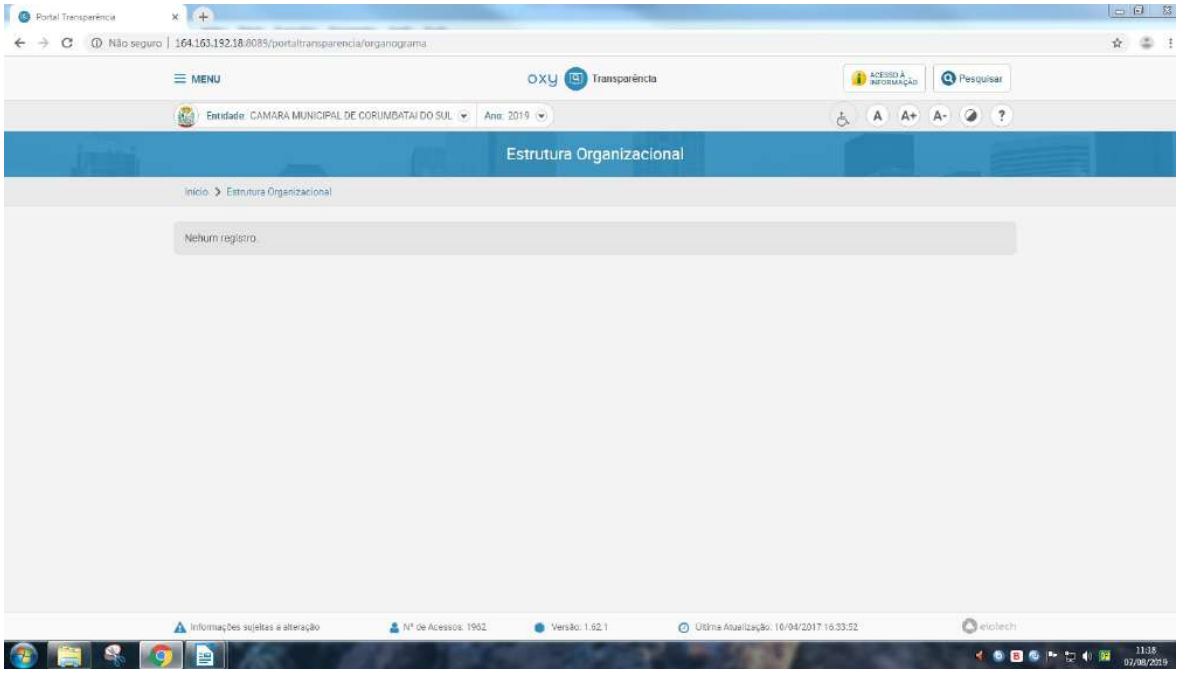


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

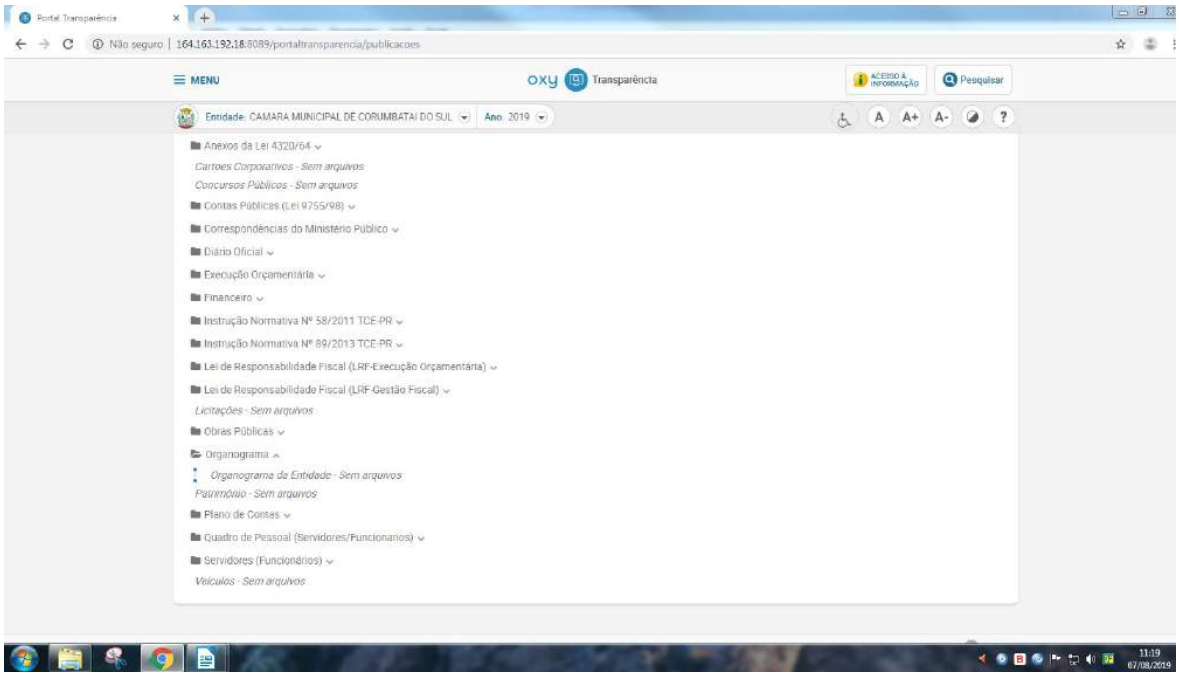


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/organograma

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/publicacoes

Item 04

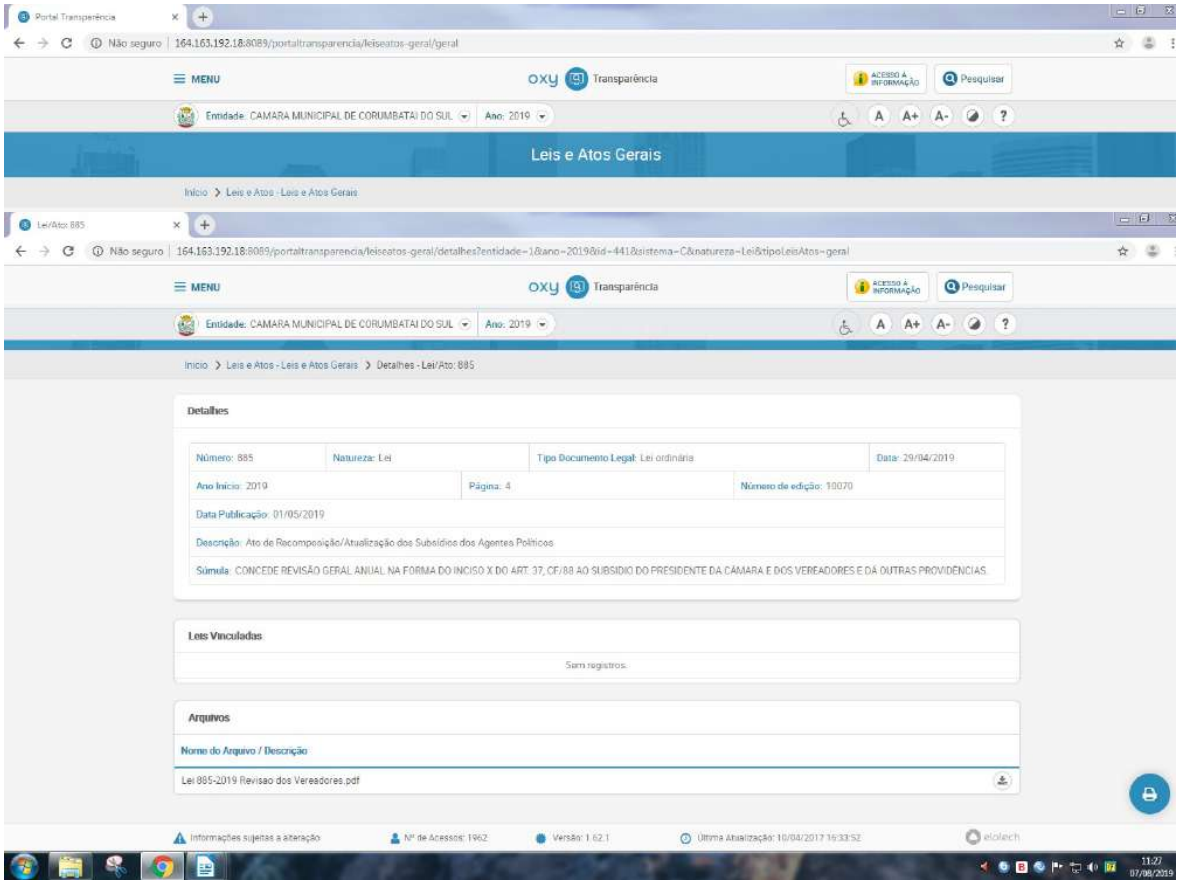


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

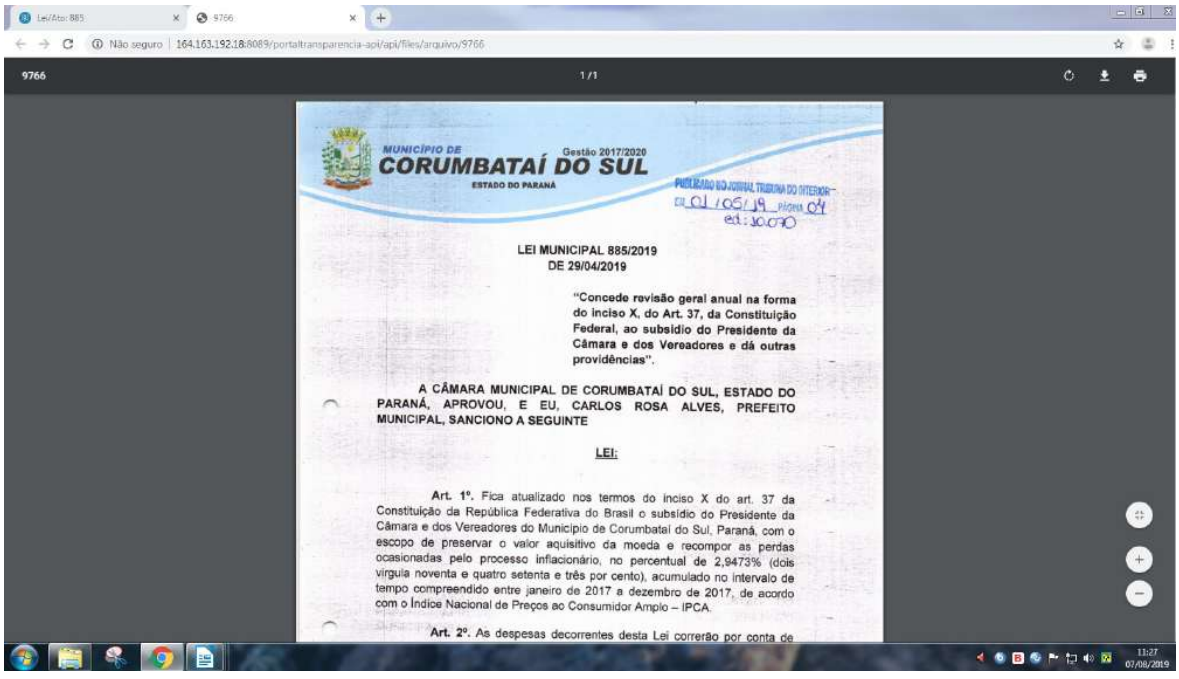

Não seguro | 164.163.192.18:8089/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/9766

9766 1 / 1

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2017/2020

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 01/05/19 PÁGINA 04
ed: 10.070

**LEI MUNICIPAL 885/2019**
**DE 29/04/2019**

**"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil o subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Paraná, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 2,9473% (dois vírgula noventa e quatro setenta e três por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2017 a dezembro de 2017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de

11:27
07/08/2019

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

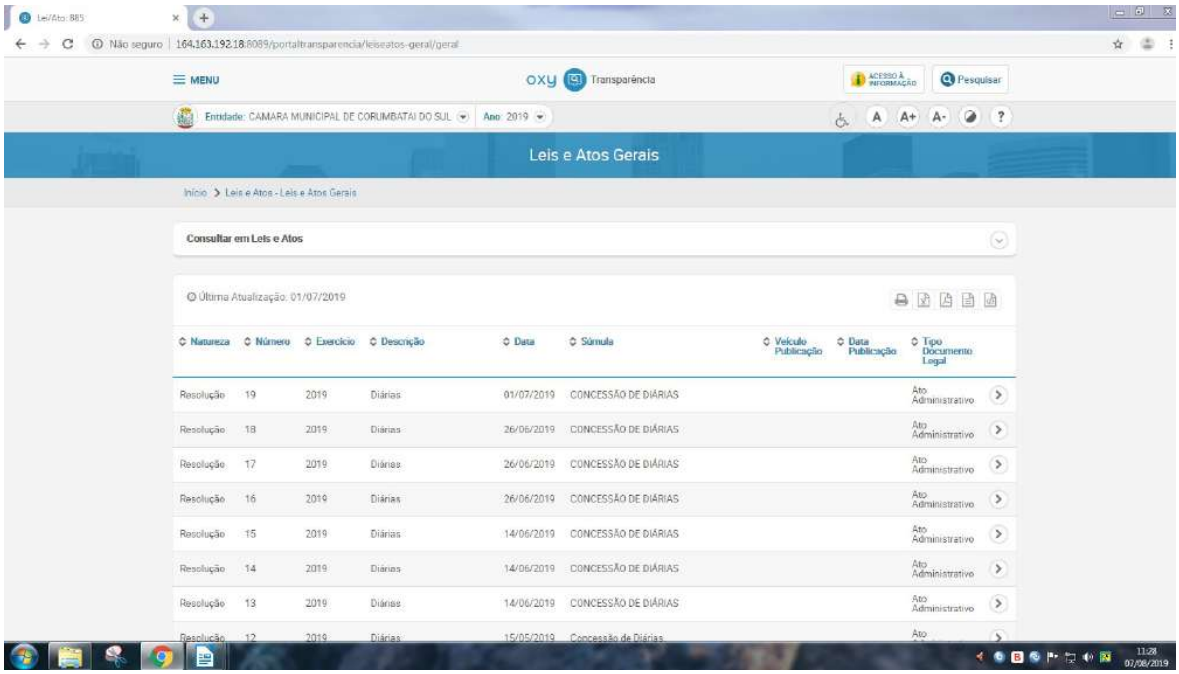


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

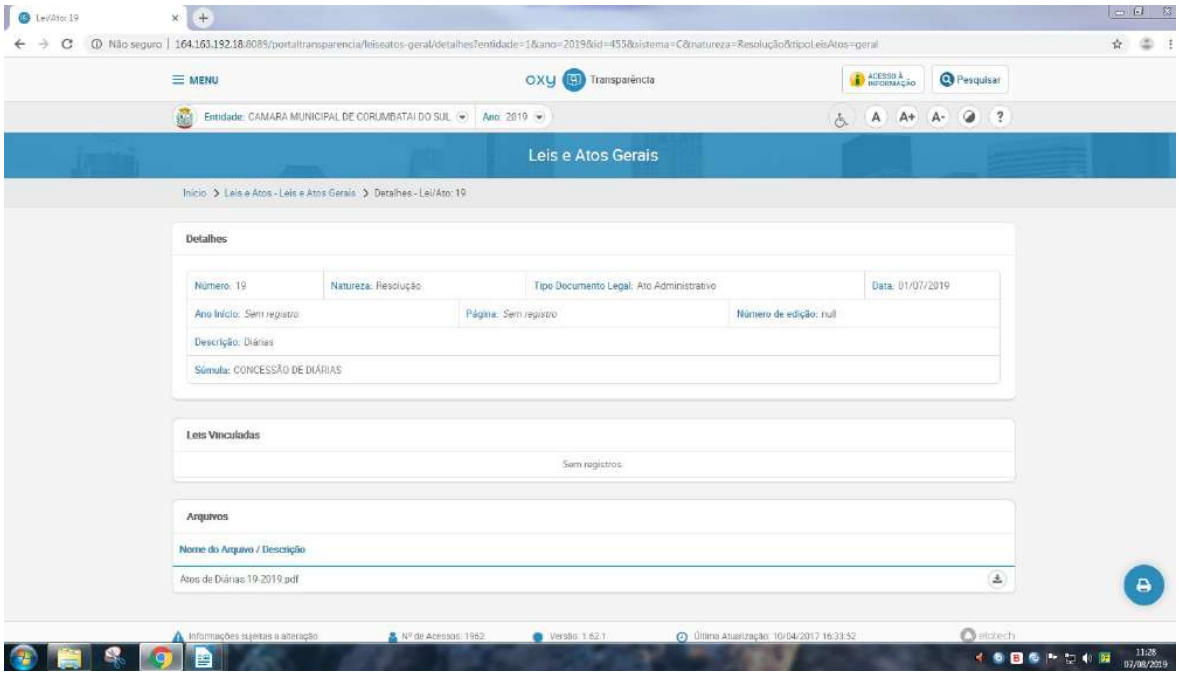


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

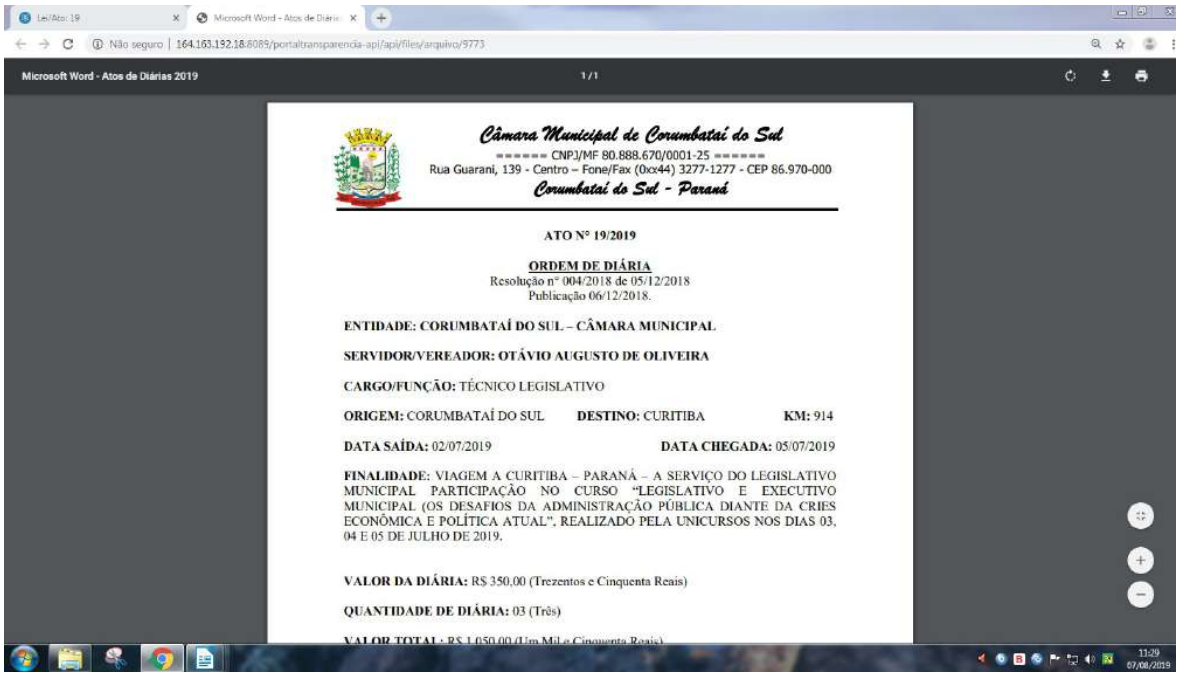

Microsoft Word - Atos de Diárias 2019

**Câmara Municipal de Corumbataí do Sul**

CNPJ/MF 80.888.670/0001-25

Rua Guarani, 139 - Centro – Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

*Corumbataí do Sul - Paraná*

**ATO Nº 19/2019**

**ORDEM DE DIÁRIA**
Resolução nº 004/2018 de 05/12/2018
Publicação 06/12/2018.

**ENTIDADE: CORUMBATAÍ DO SUL – CÂMARA MUNICIPAL**

**SERVIDOR/VEREADOR: OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

**CARGO/FUNÇÃO:** TÉCNICO LEGISLATIVO

**ORIGEM:** CORUMBATAÍ DO SUL **DESTINO:** CURITIBA **KM:** 914

**DATA SAÍDA:** 02/07/2019 **DATA CHEGADA:** 05/07/2019

**FINALIDADE:** VIAGEM A CURITIBA – PARANÁ – A SERVIÇO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARTICIPAÇÃO NO CURSO "LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL (OS DESAFIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIANTE DA CRIES ECONÔMICA E POLÍTICA ATUAL", REALIZADO PELA UNICURSOS NOS DIAS 03, 04 E 05 DE JULHO DE 2019.

**VALOR DA DIÁRIA:** R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)

**QUANTIDADE DE DIÁRIA:** 03 (Três)

**VALOR TOTAL:** R$ 1.050,00 (Um Mil e Cinquenta Reais)

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/leiseatos-geral/detalhes?entidade=1&ano=2019&id=455&sistema=C&natureza=Resolu%C3%A7%C3%A3o&tipoLeisAtos=geral

Item 05,06 e 07

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

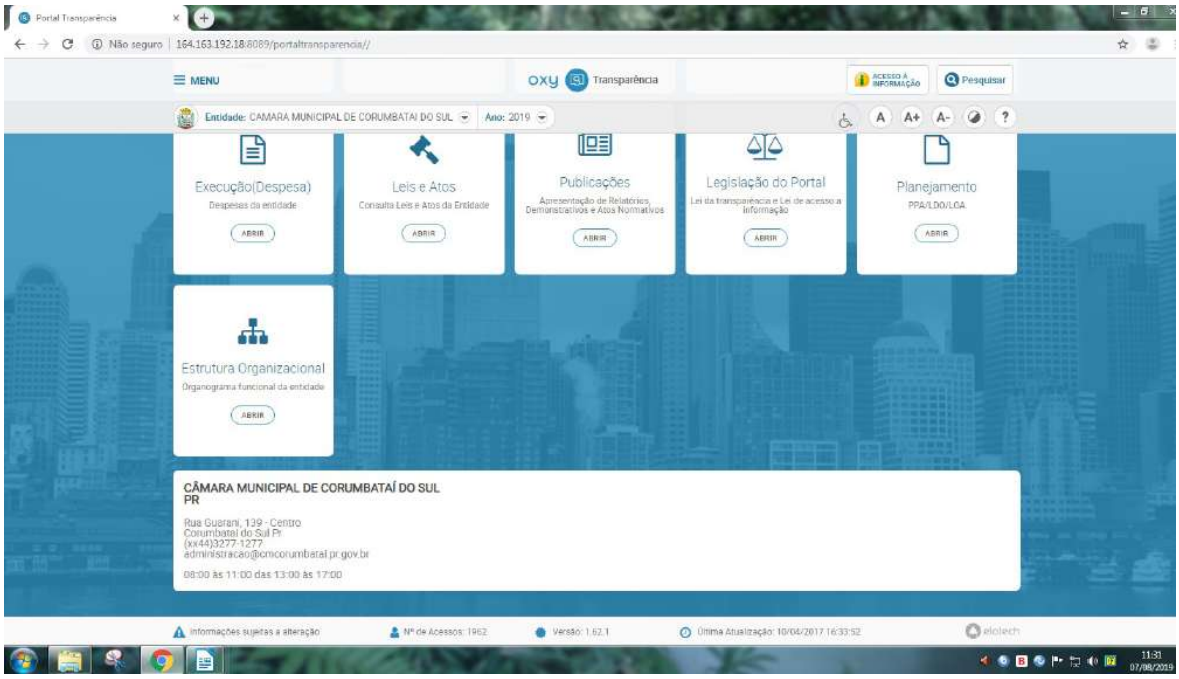


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia//

Item 08

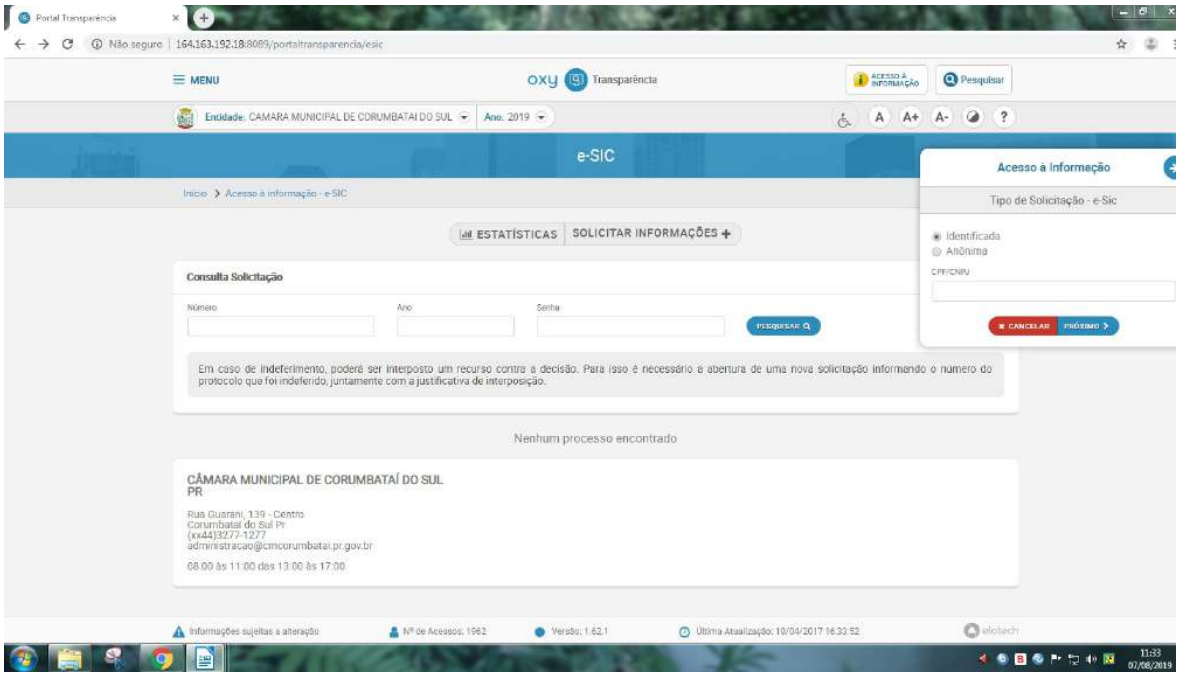


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/esic

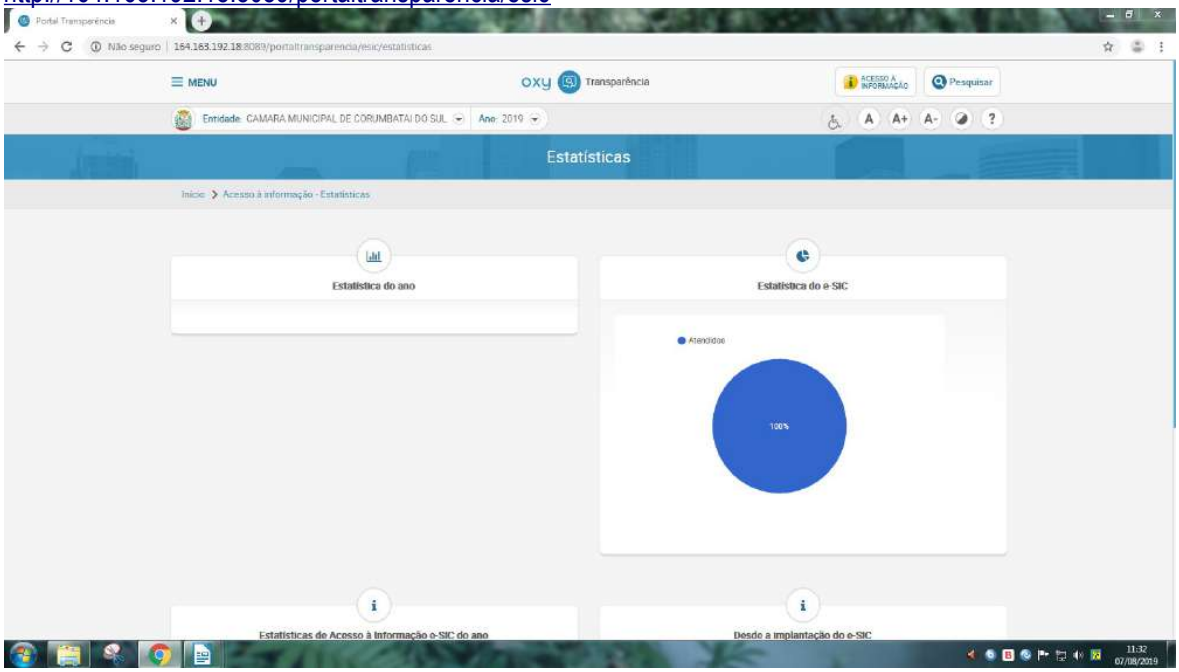


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

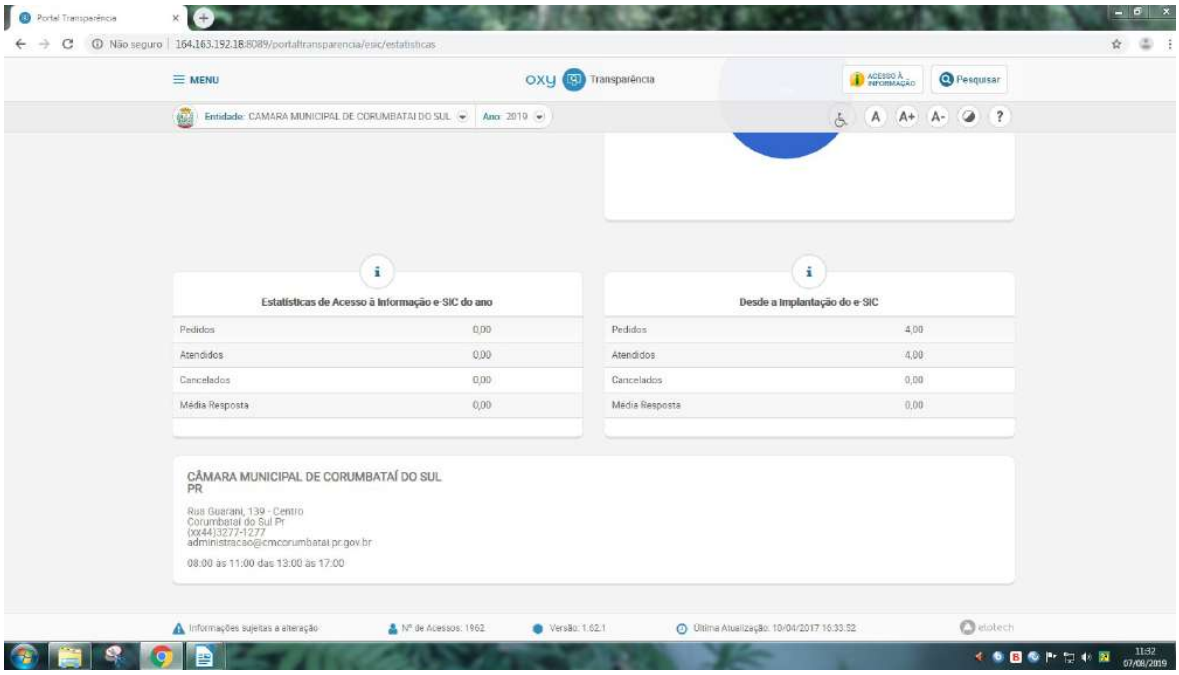


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/esic/estatisticas

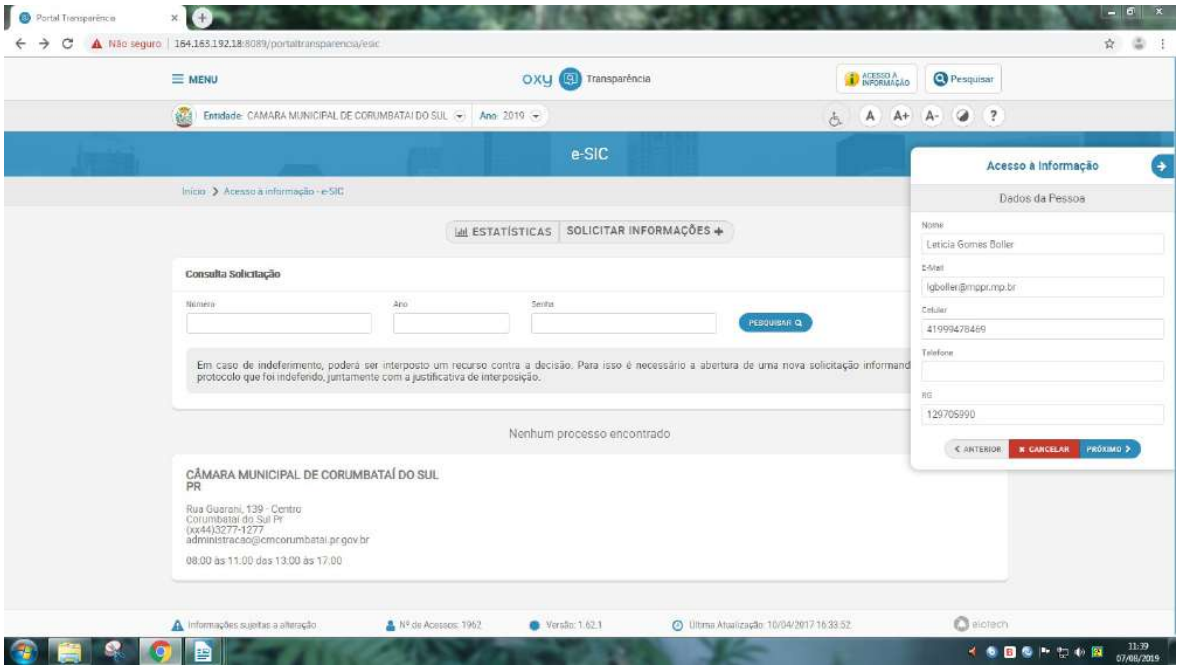


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

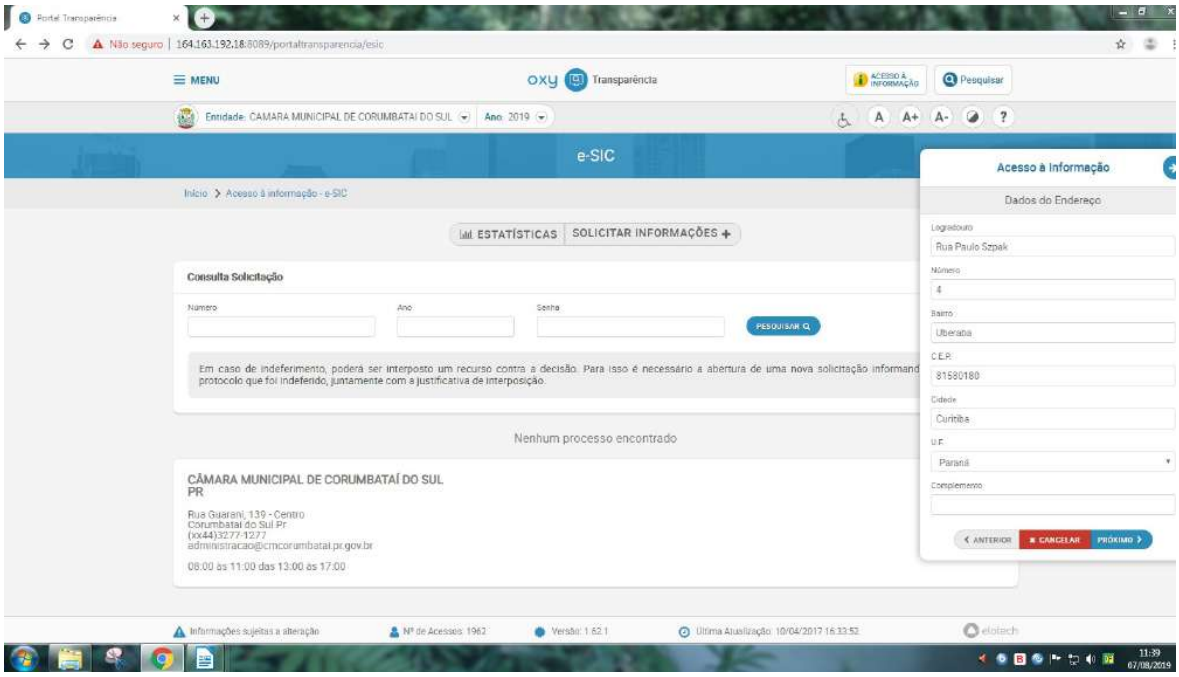


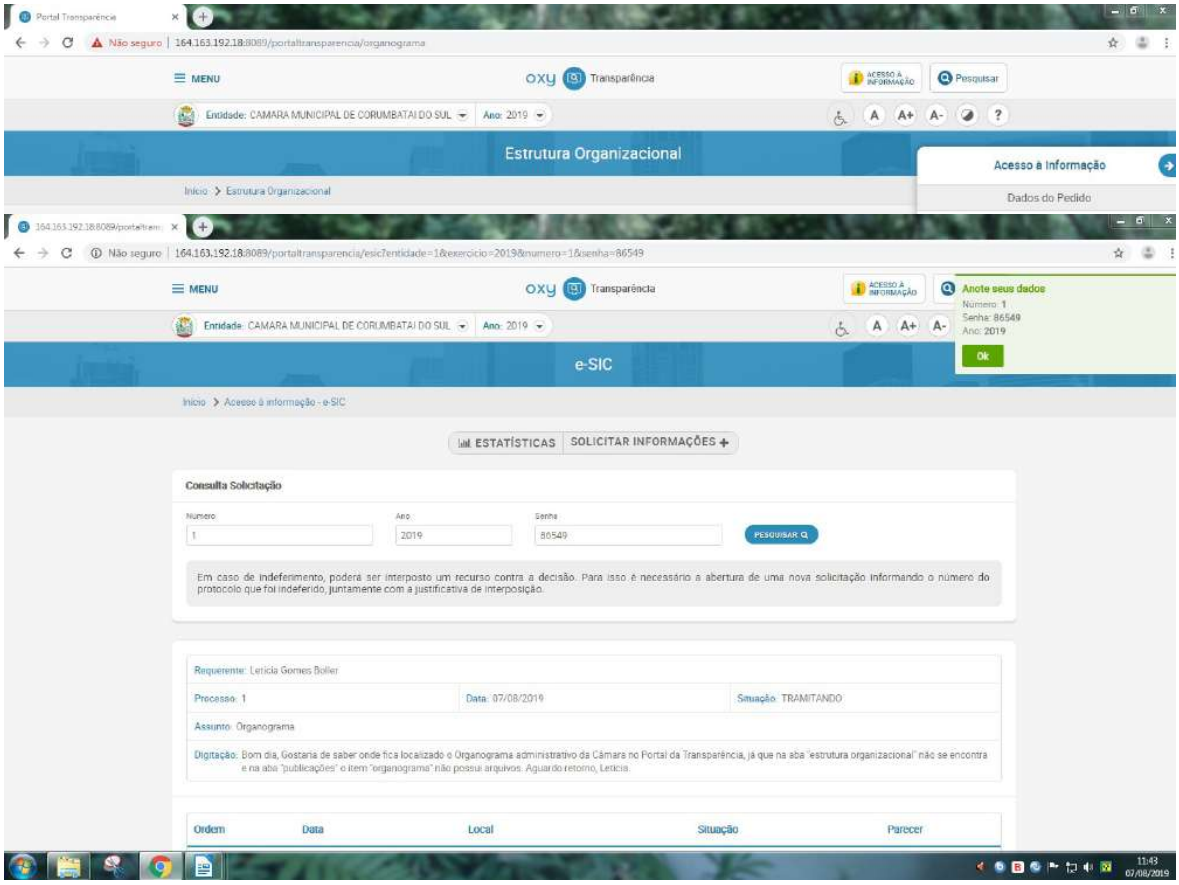


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

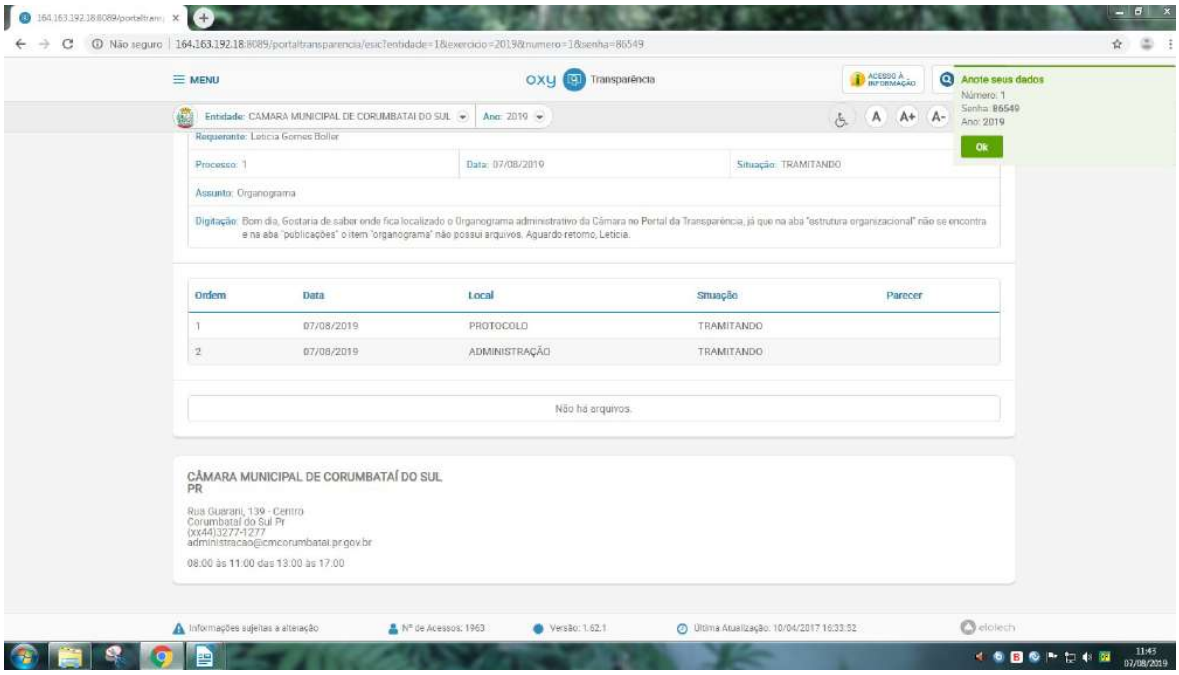


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/esic?entidade=1&exercicio=2019&numero=1&senha=86549

Item 09

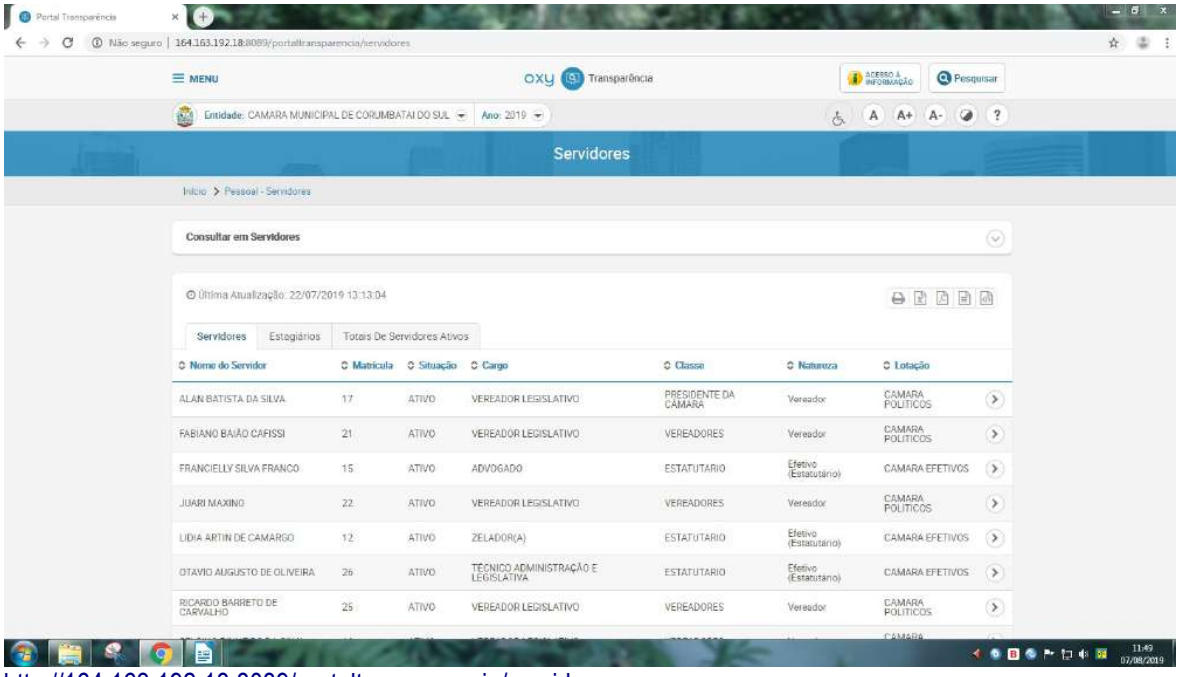


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/servidores

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

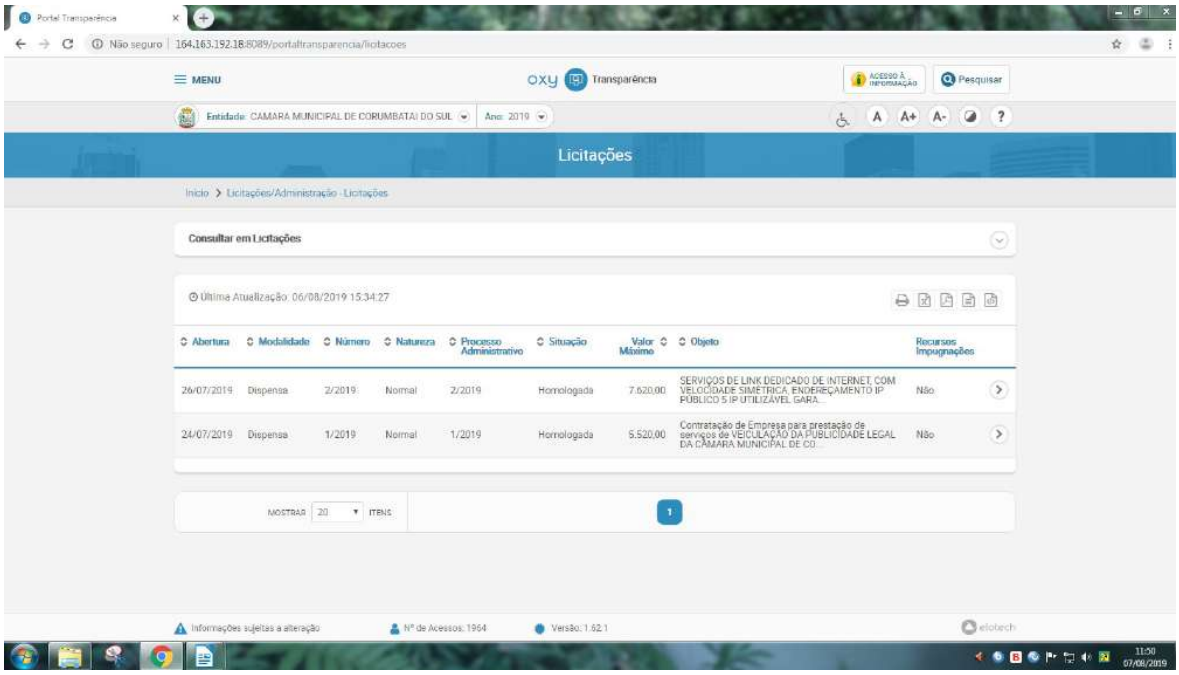


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes

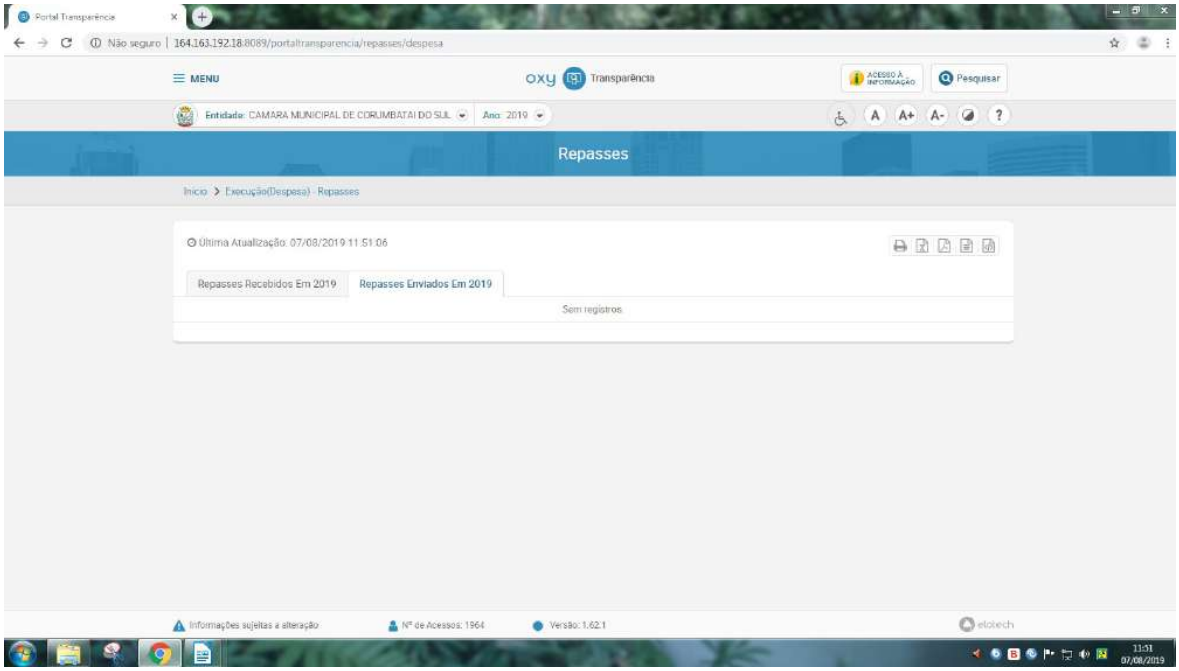


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/repasses/despesa

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

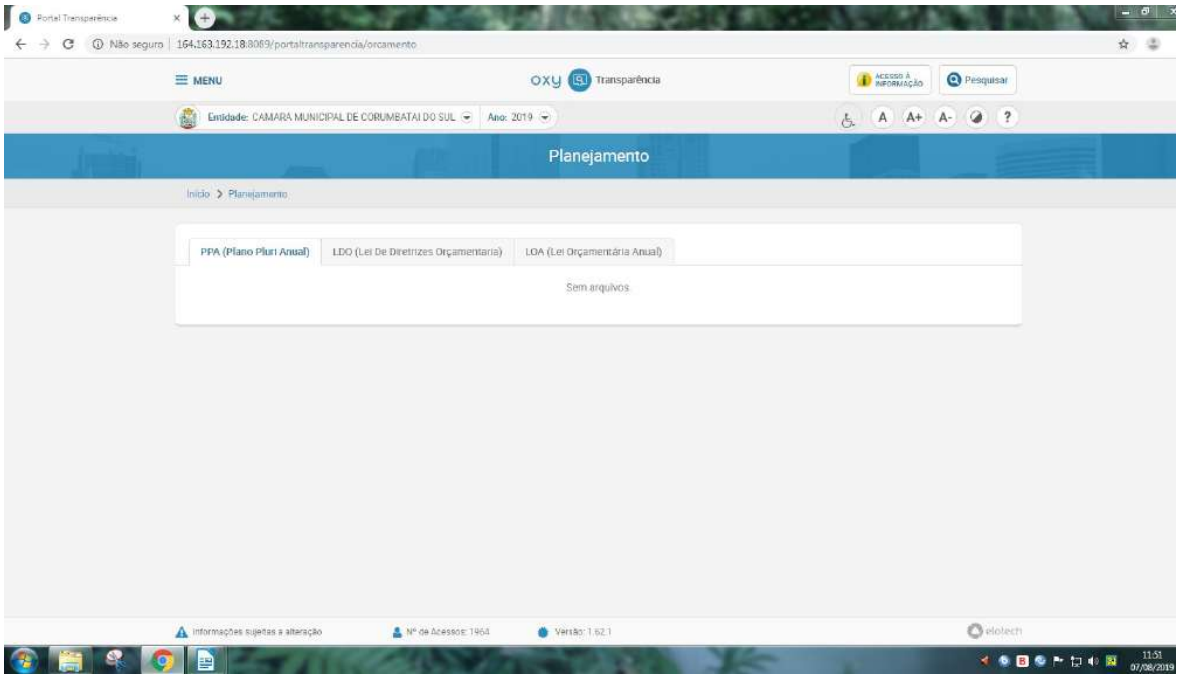


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/orcamento

Item 10

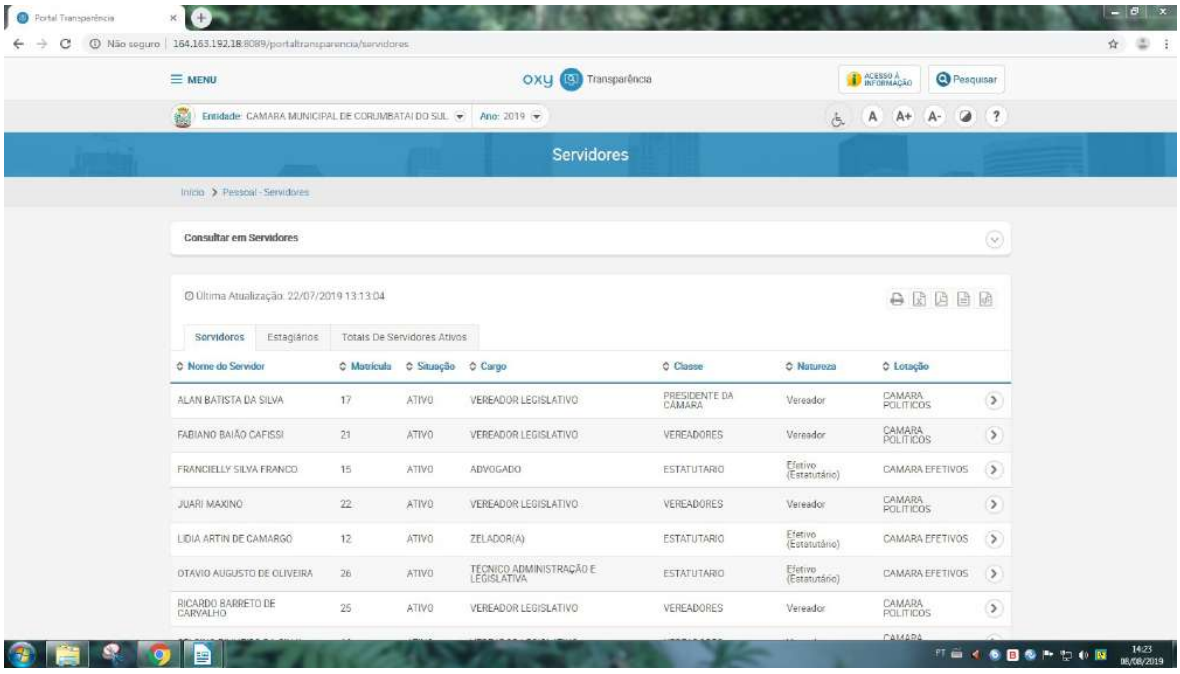


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/servidores

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

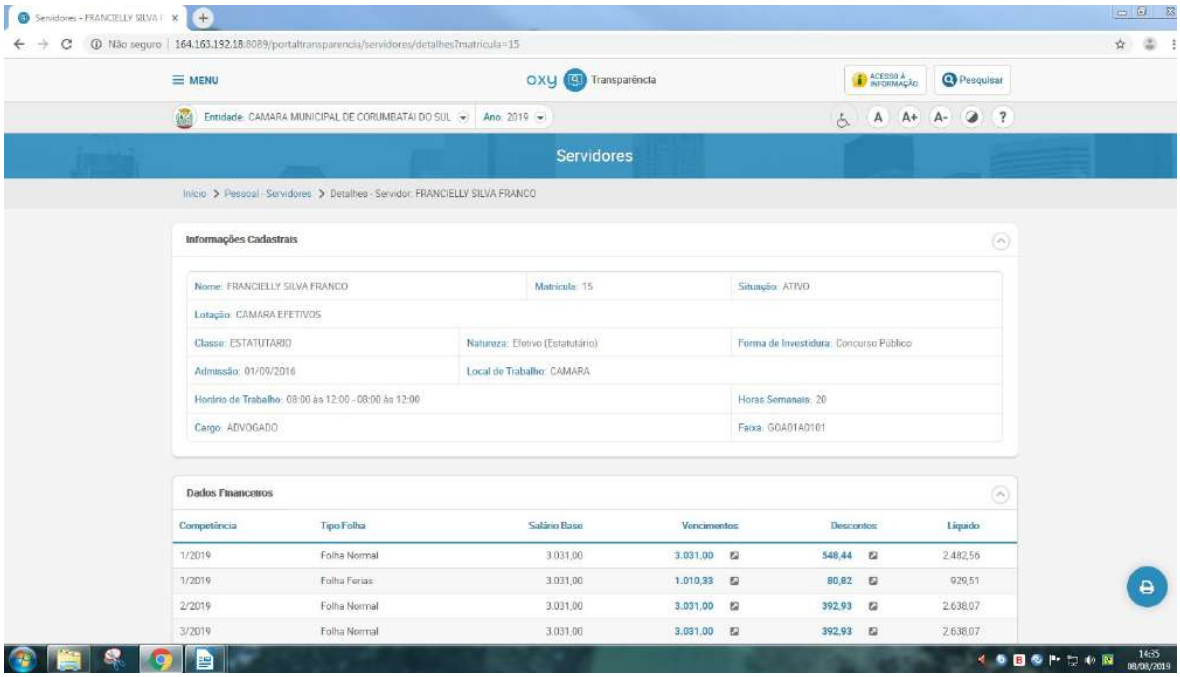


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/servidores/detalhes?matricula=15

Item 11 e 12

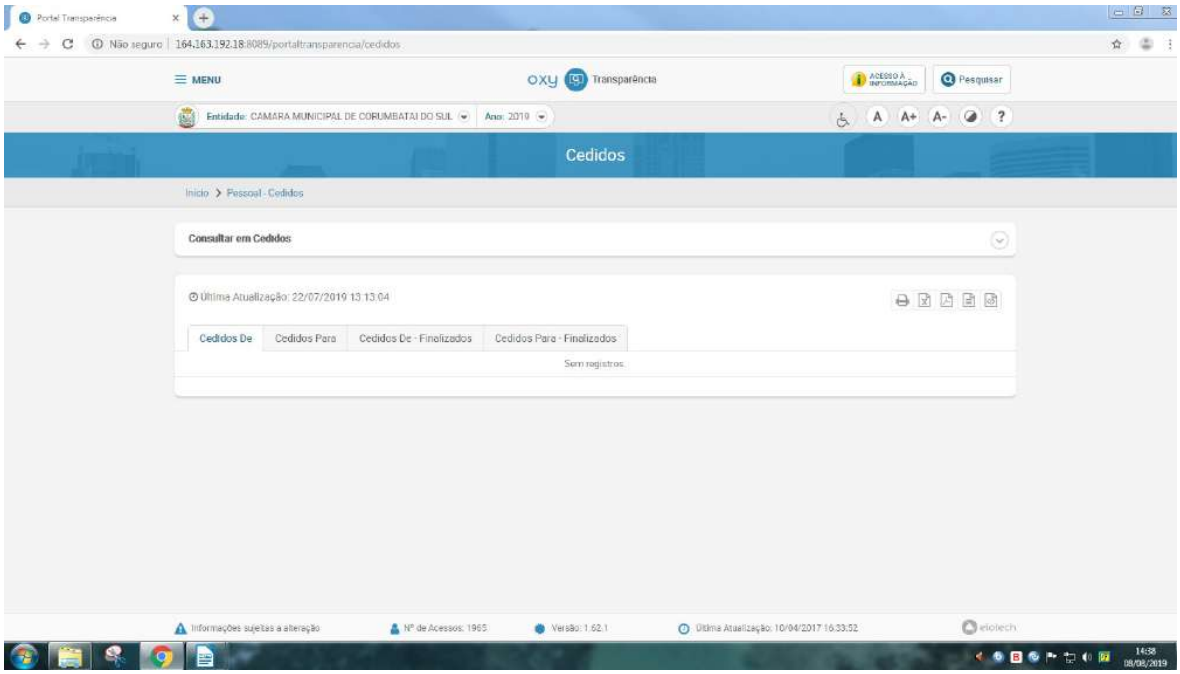


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/cedidos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

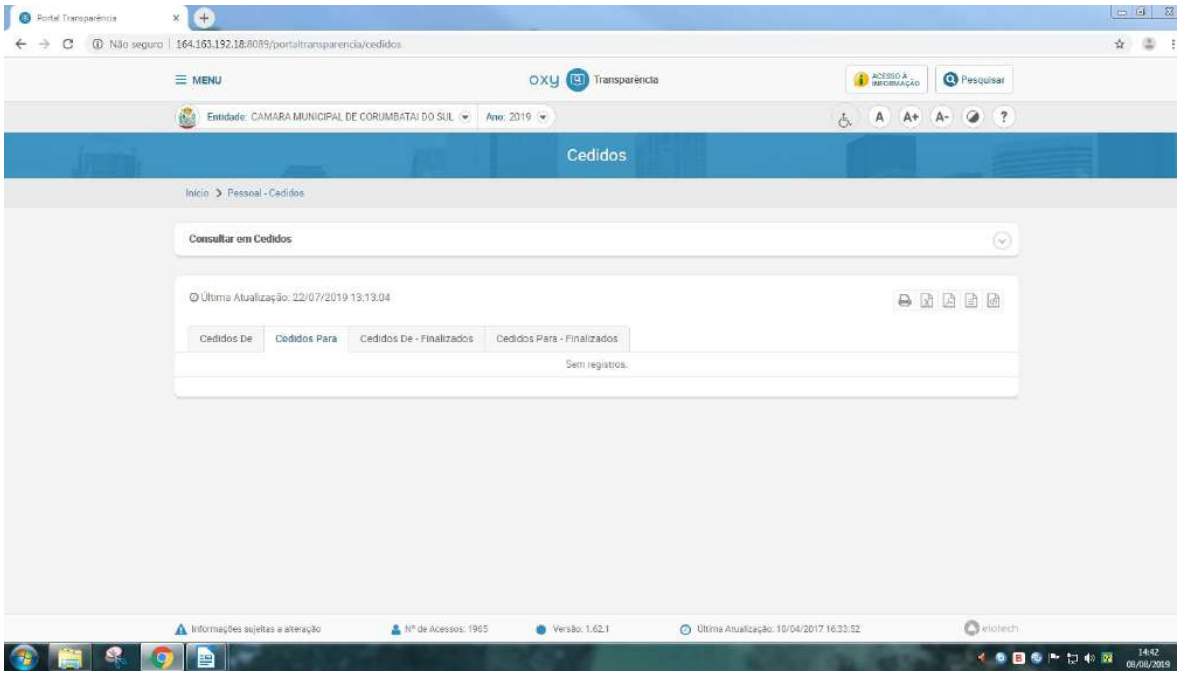


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/cedidos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

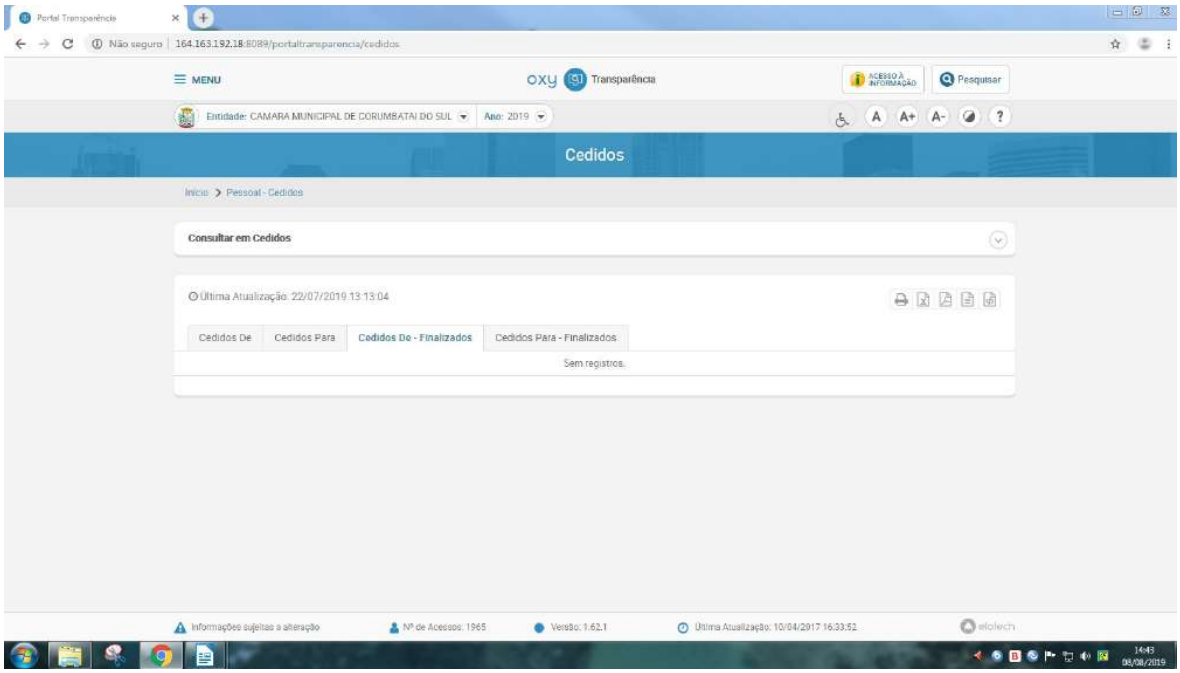


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/cedidos

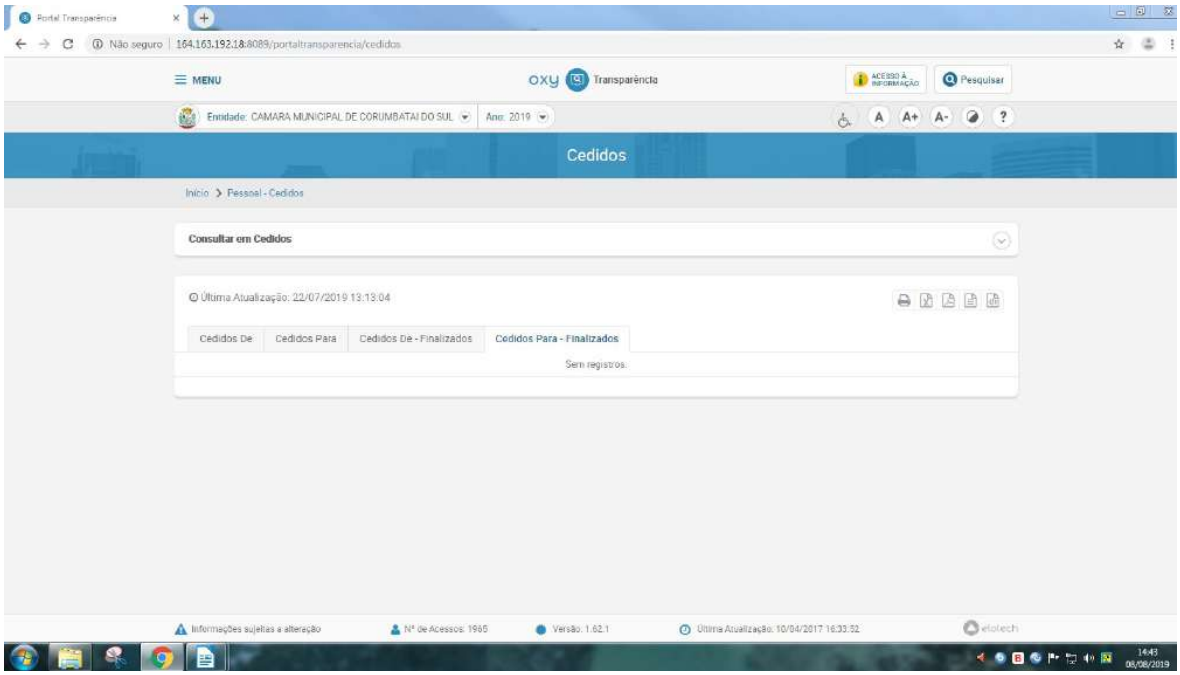


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/cedidos

**Item 13**

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

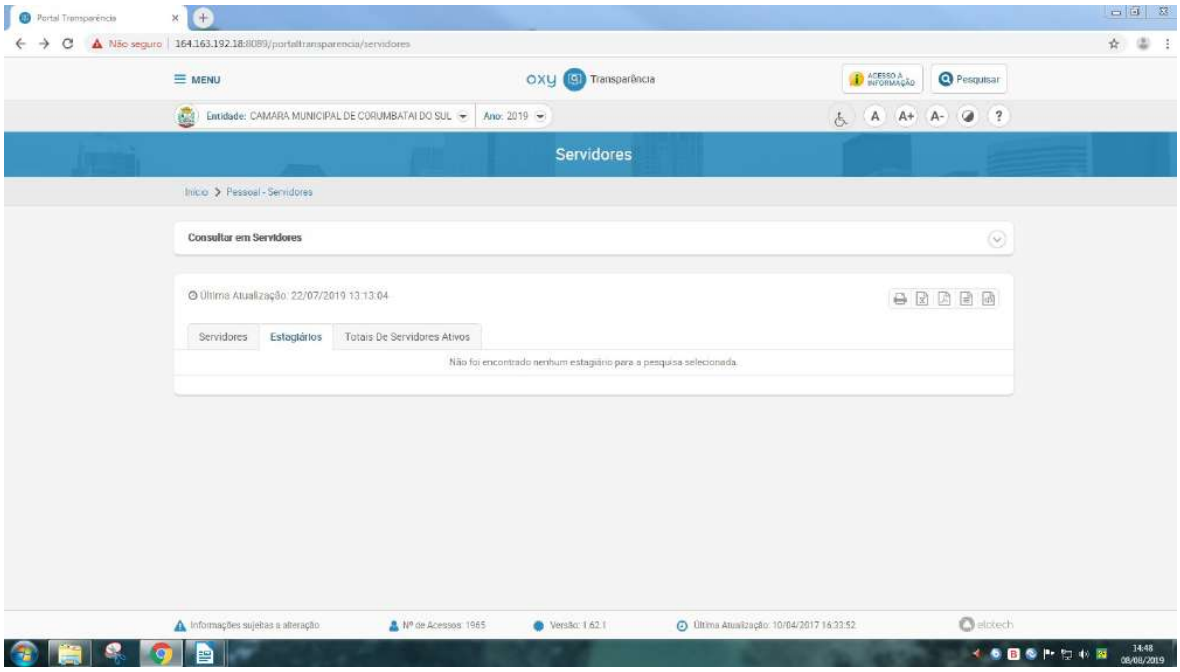


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/servidores

**Item 14**

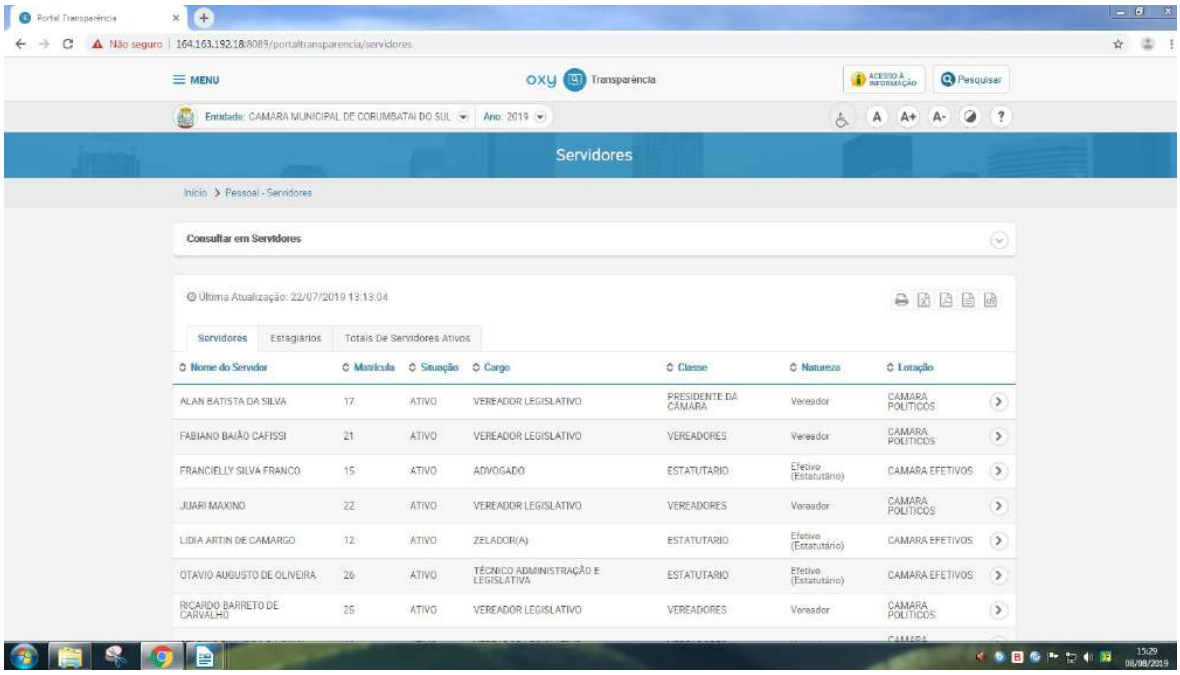


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

**http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/servidores**

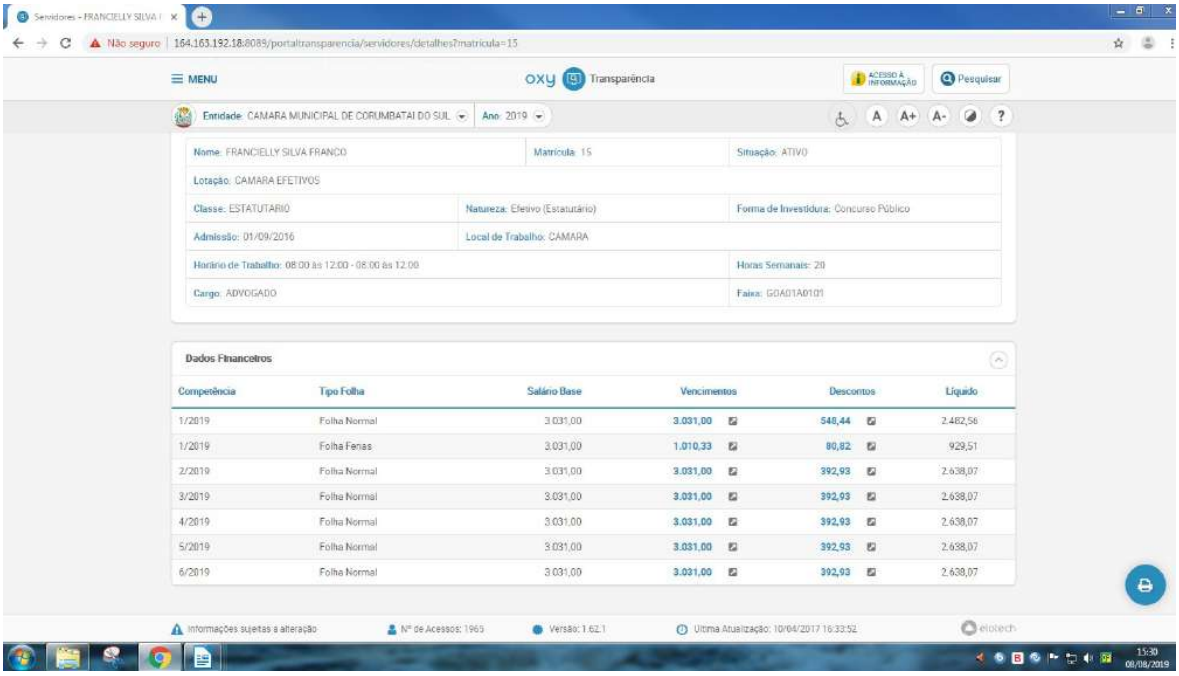


**http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/servidores/detalhes?matricula=15**

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

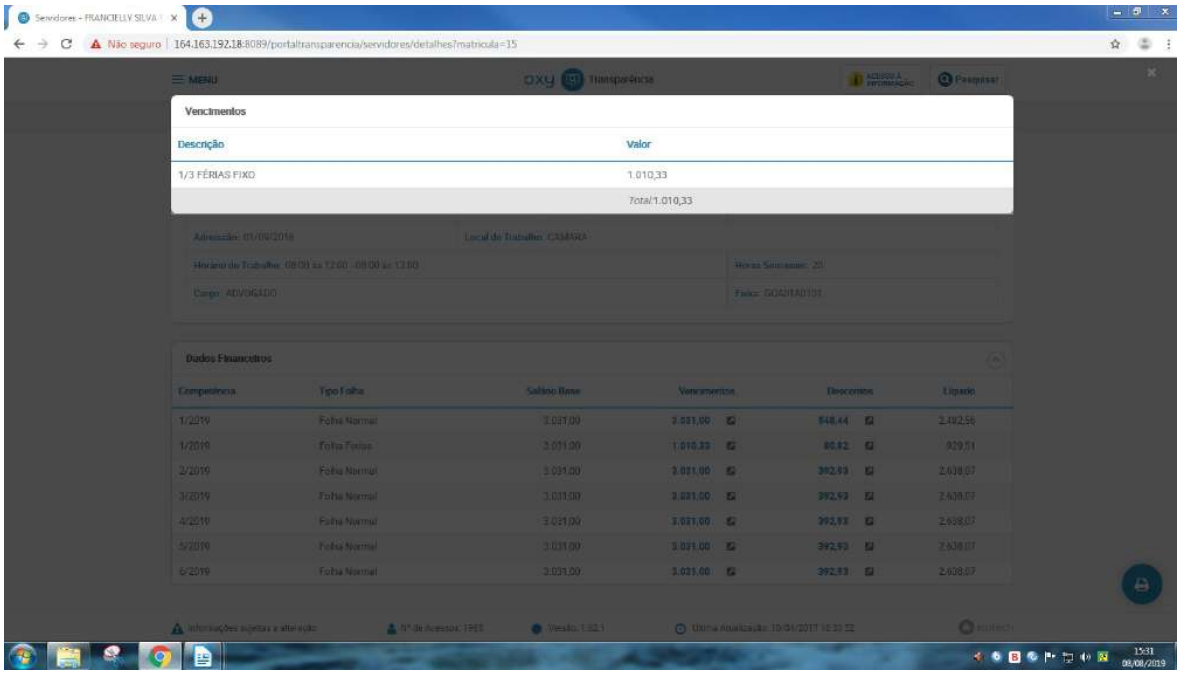


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/servidores/detalhes?matricula=15

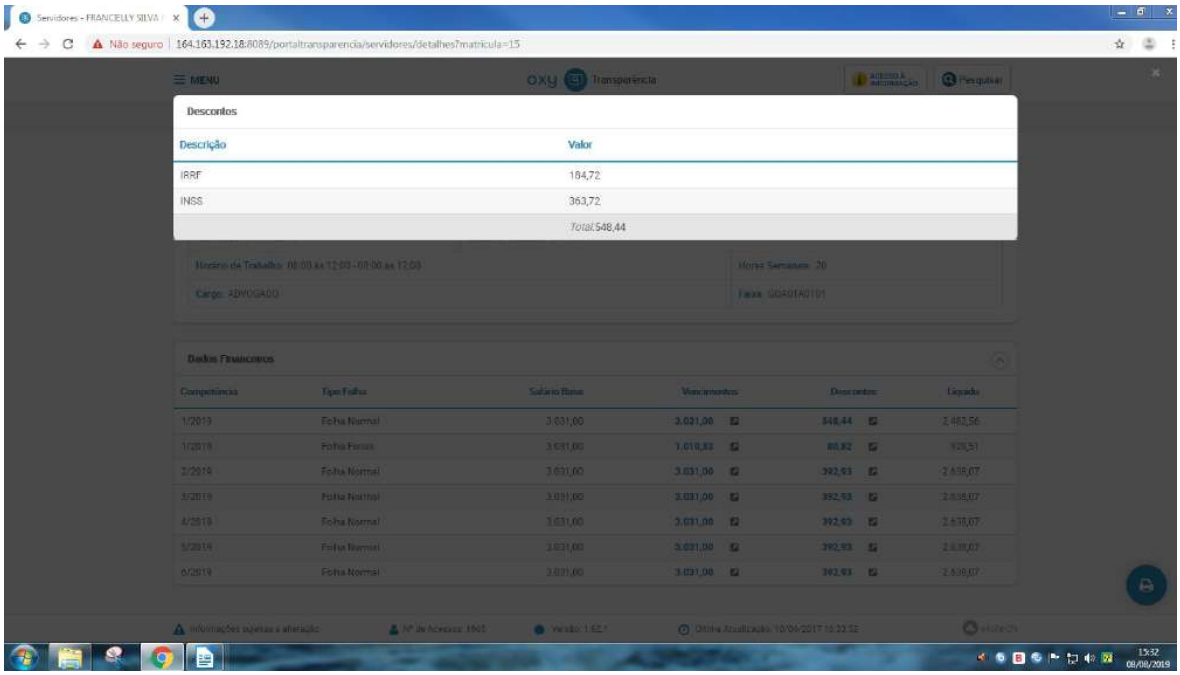


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/servidores/detalhes?matricula=15

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Item 15**

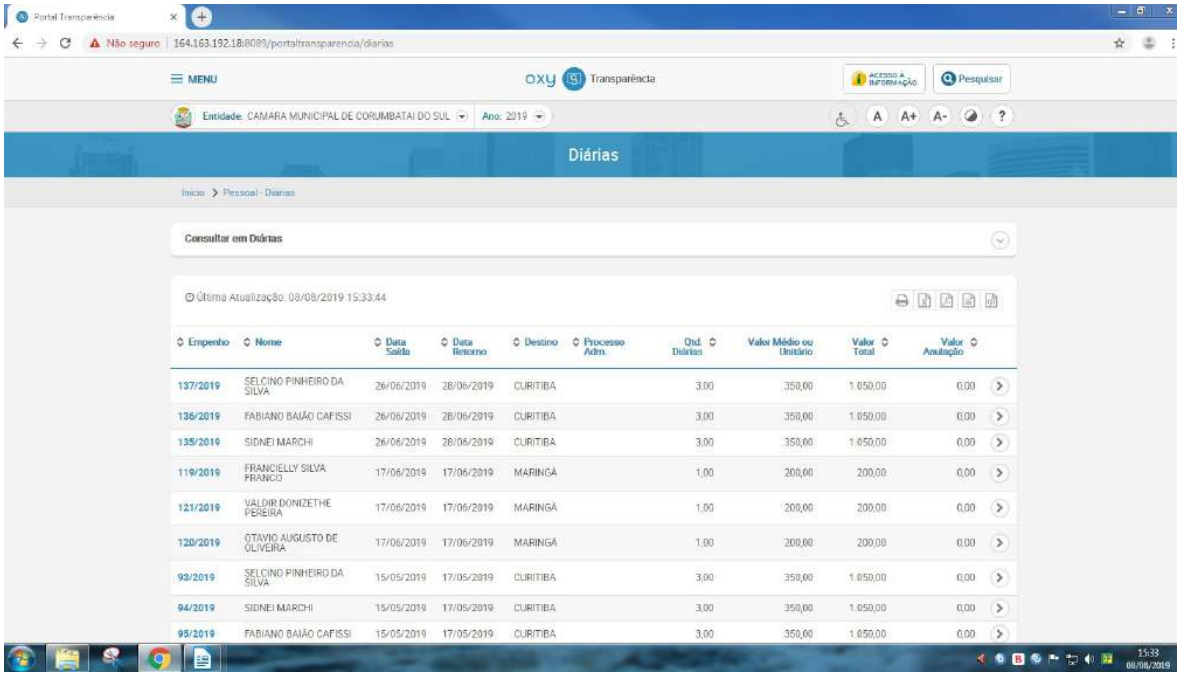


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/diarias

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

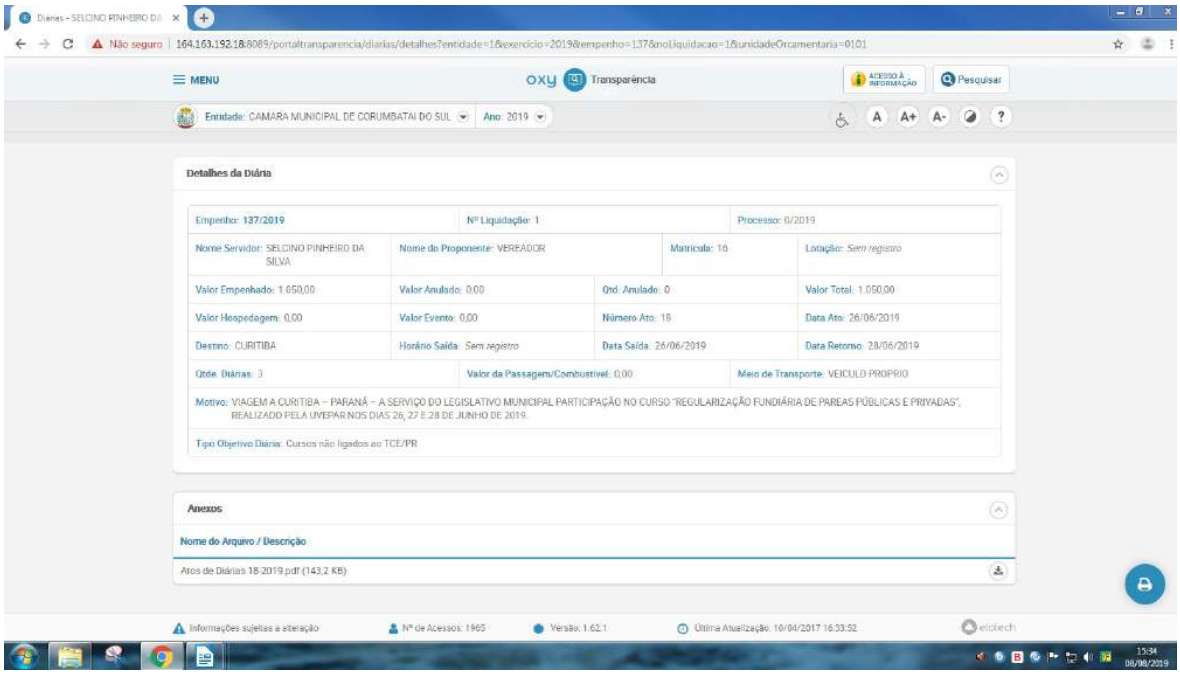


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/diarias/detalhes?entidade=1&exercicio=2019&empenho=137&noLiquidacao=1&unidadeOrcamentaria=0101




Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/9858

**Item 16**

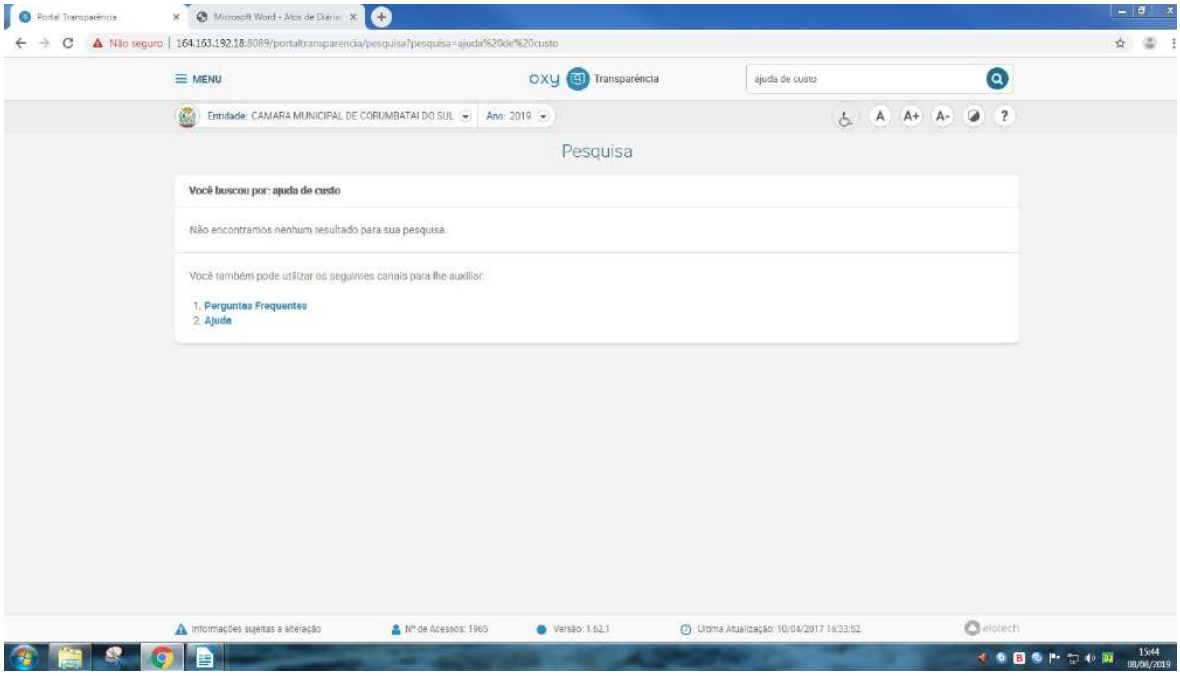

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/pesquisa?pesquisa=ajuda%20de%20custo

**Item 17**

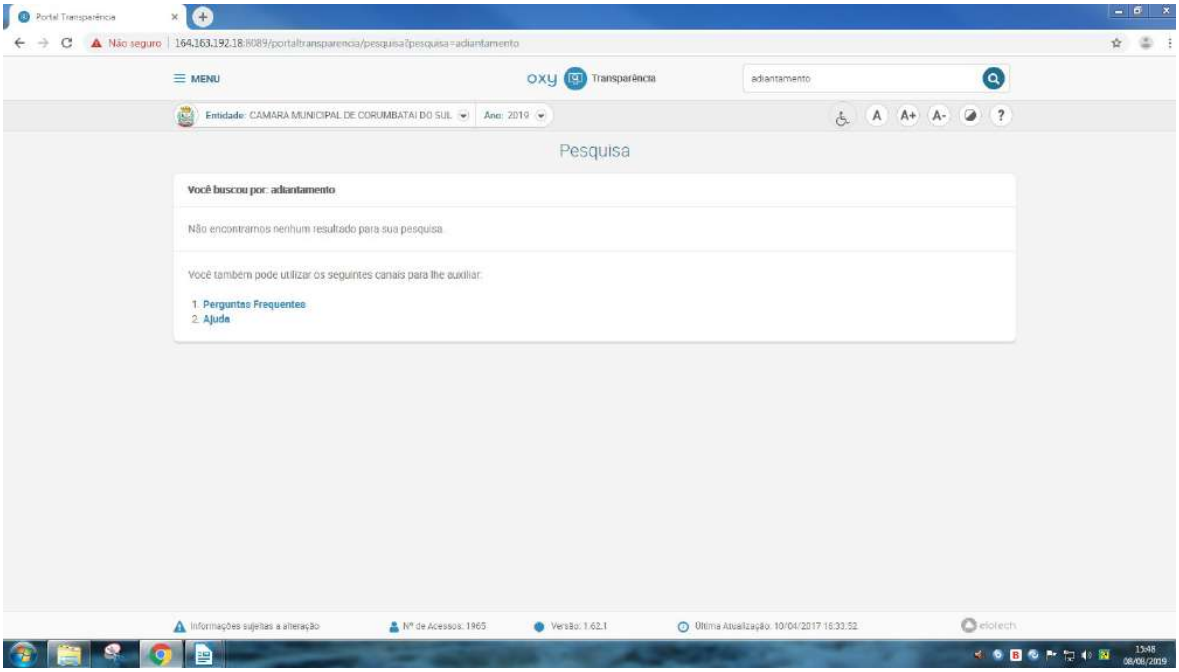


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/pesquisa?pesquisa=adiantamento

**Item 18**

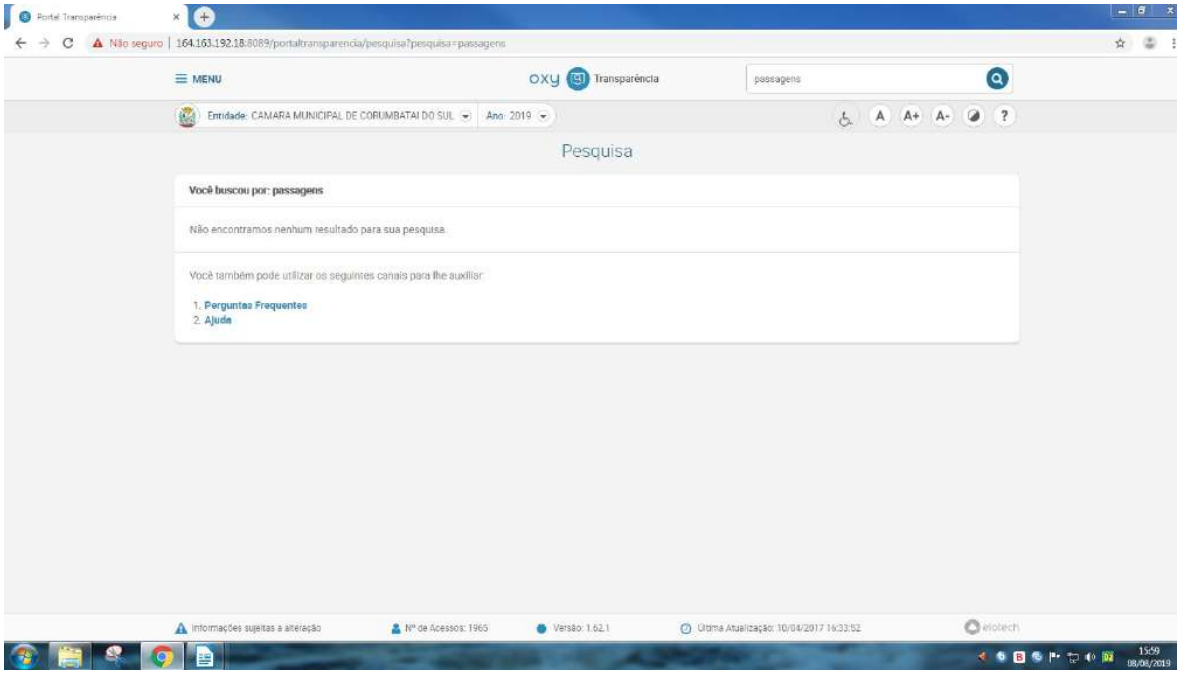


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/pesquisa?pesquisa=passagens

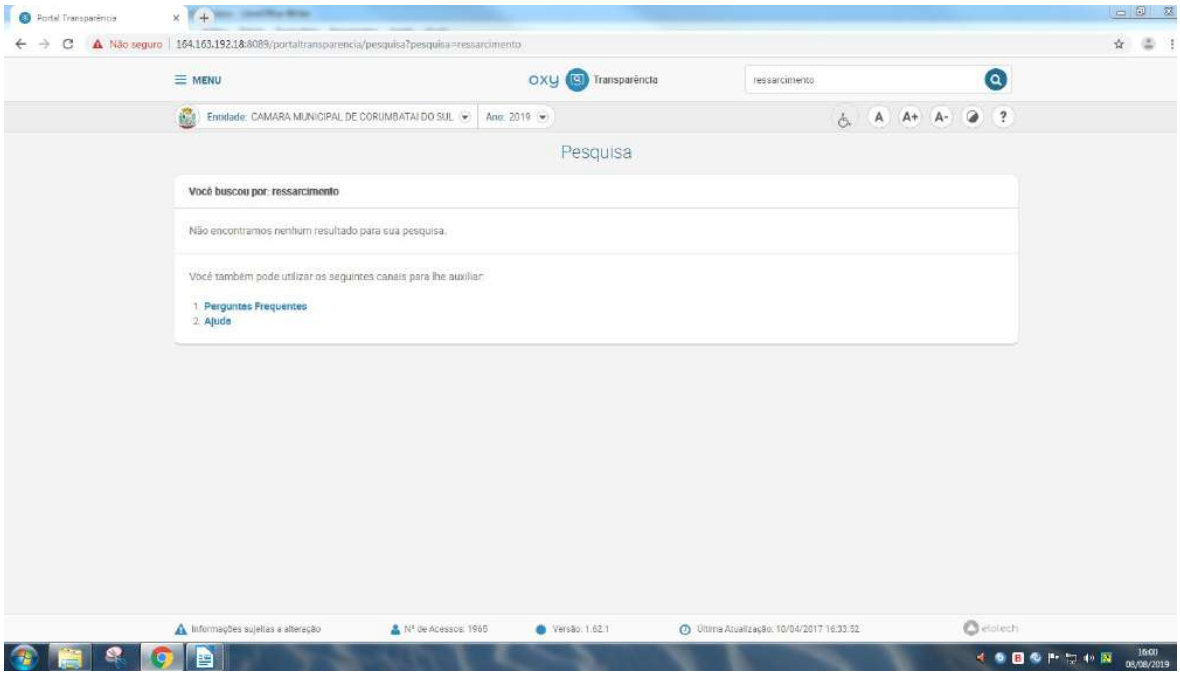


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/pesquisa?pesquisa=ressarcimento

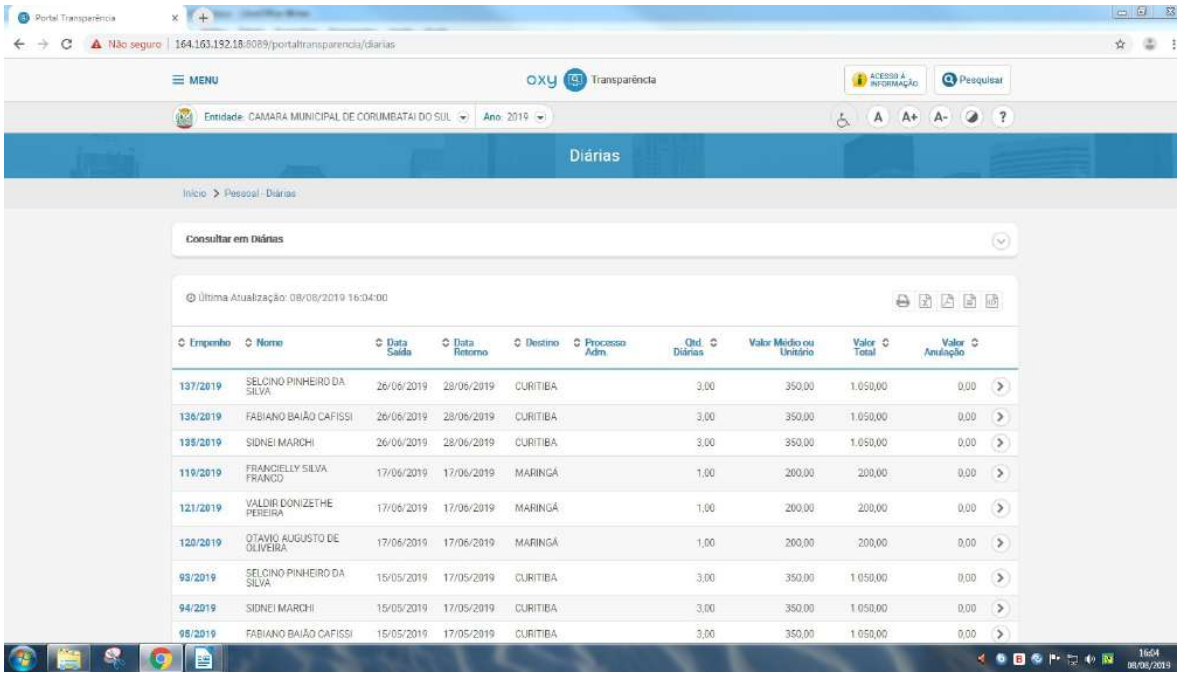


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/diarias

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

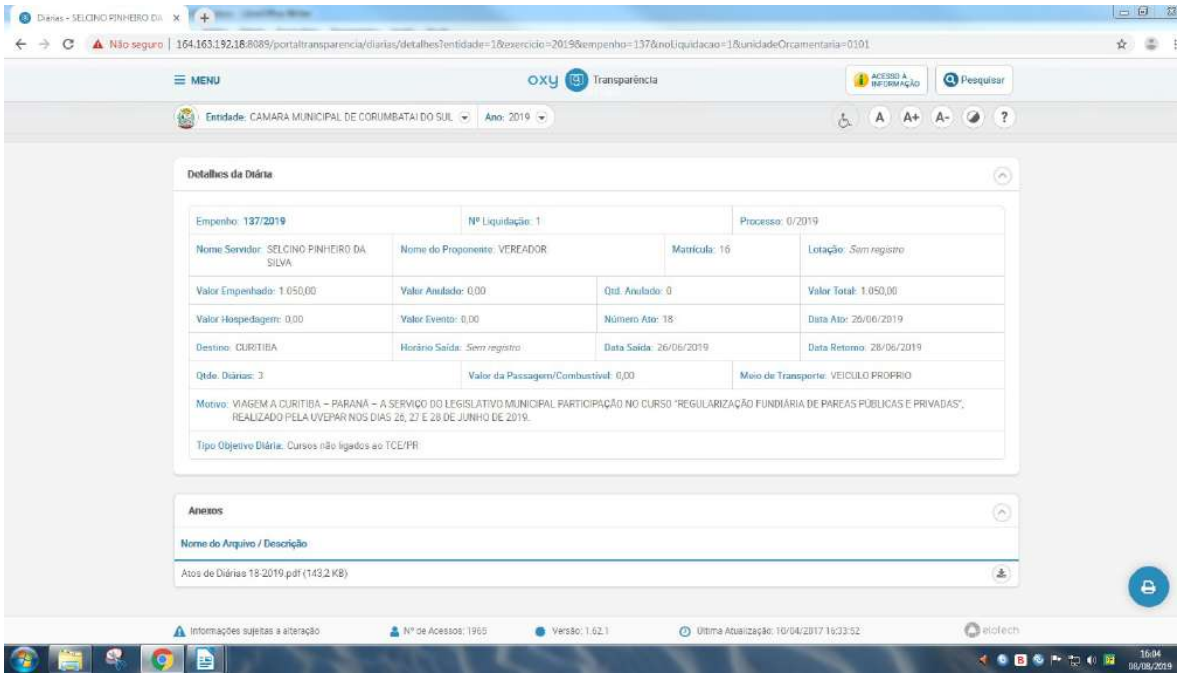


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/diarias/detalhes?entidade=1&exercicio=2019&empenho=137&noLiquidacao=1&unidadeOrcamentaria=0101

**Item 19**

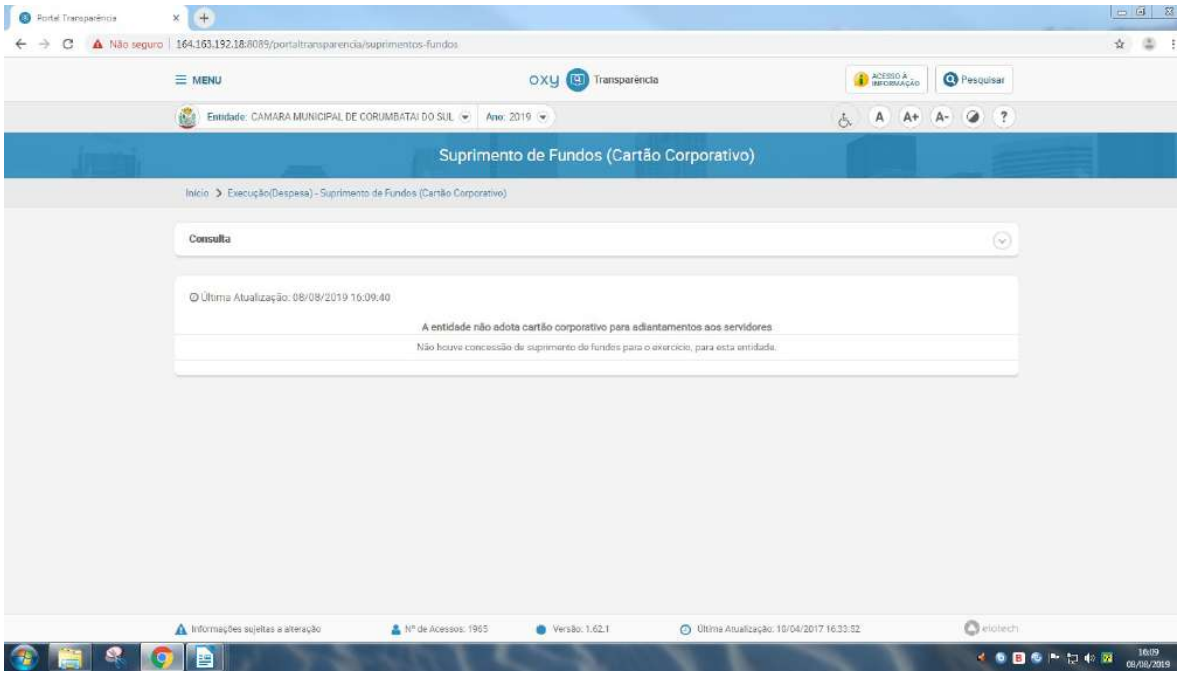


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/suprimentos-fundos

**Item 20**

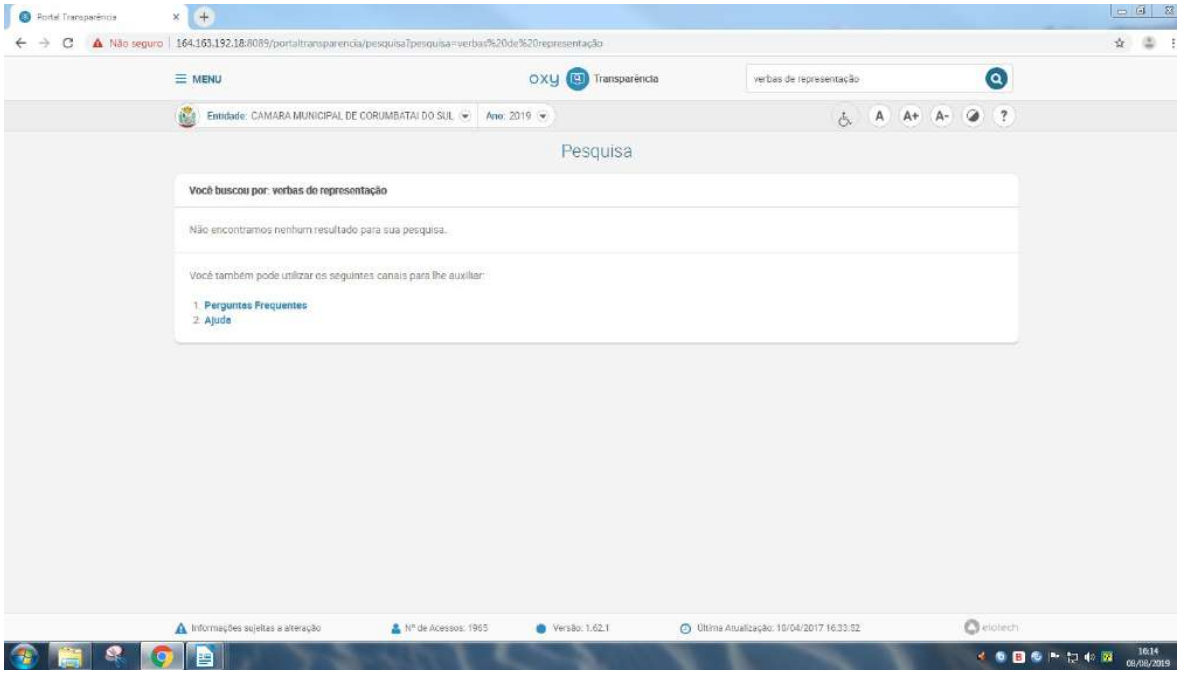


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/pesquisa?pesquisa=verbas%20de%20representa%C3%A7%C3%A3o

**Item 21**

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

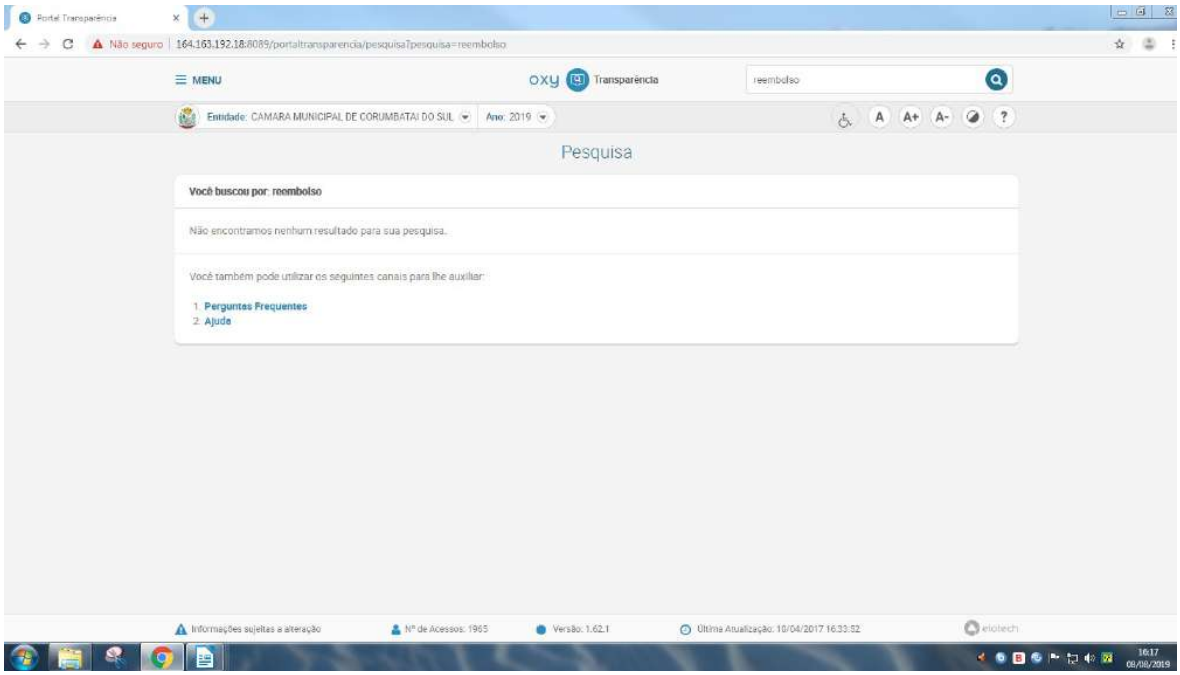


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/pesquisa?pesquisa=reembolso

**Item 22**

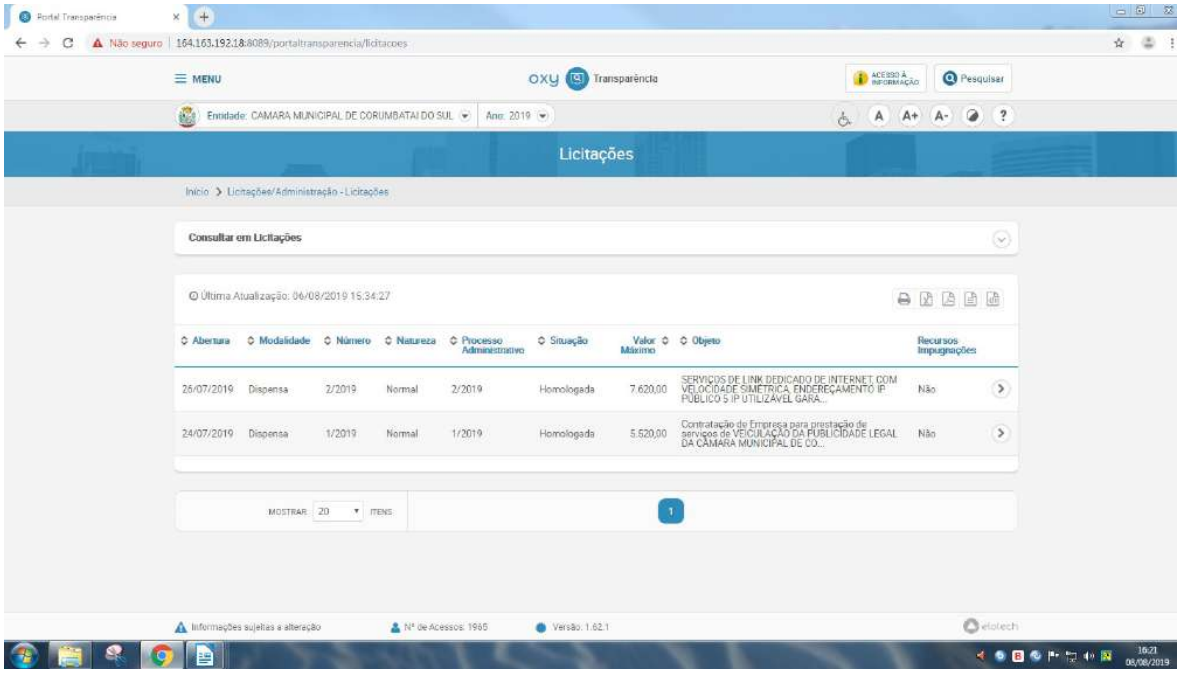


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

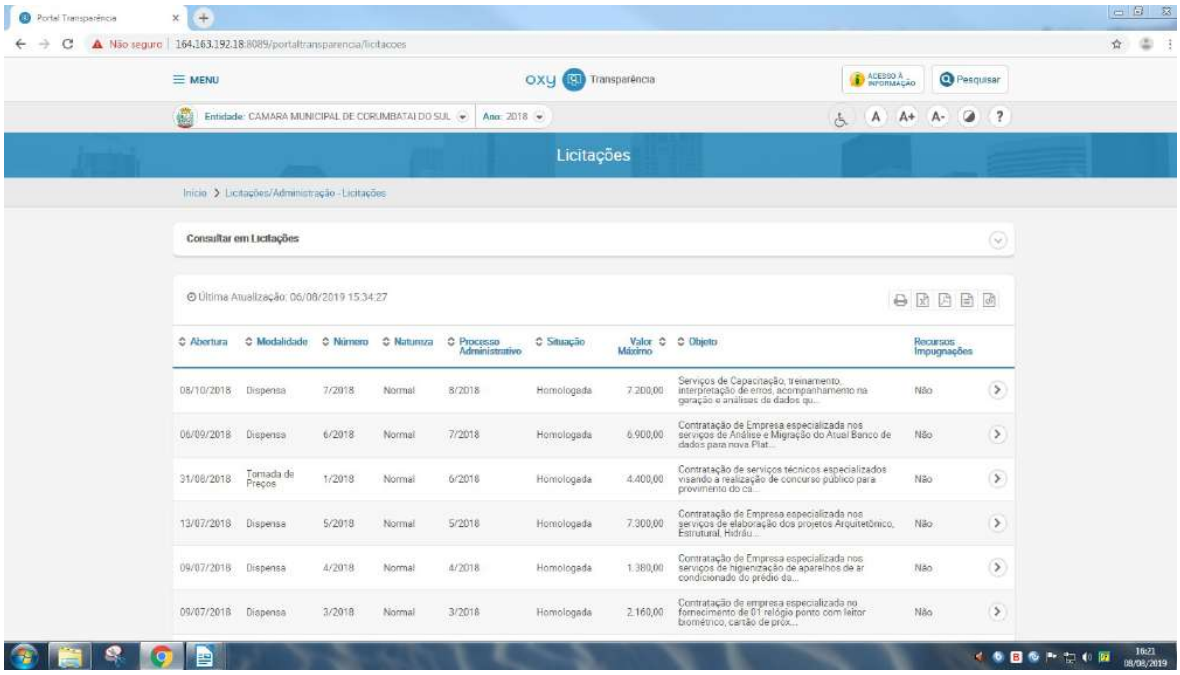


**http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes**

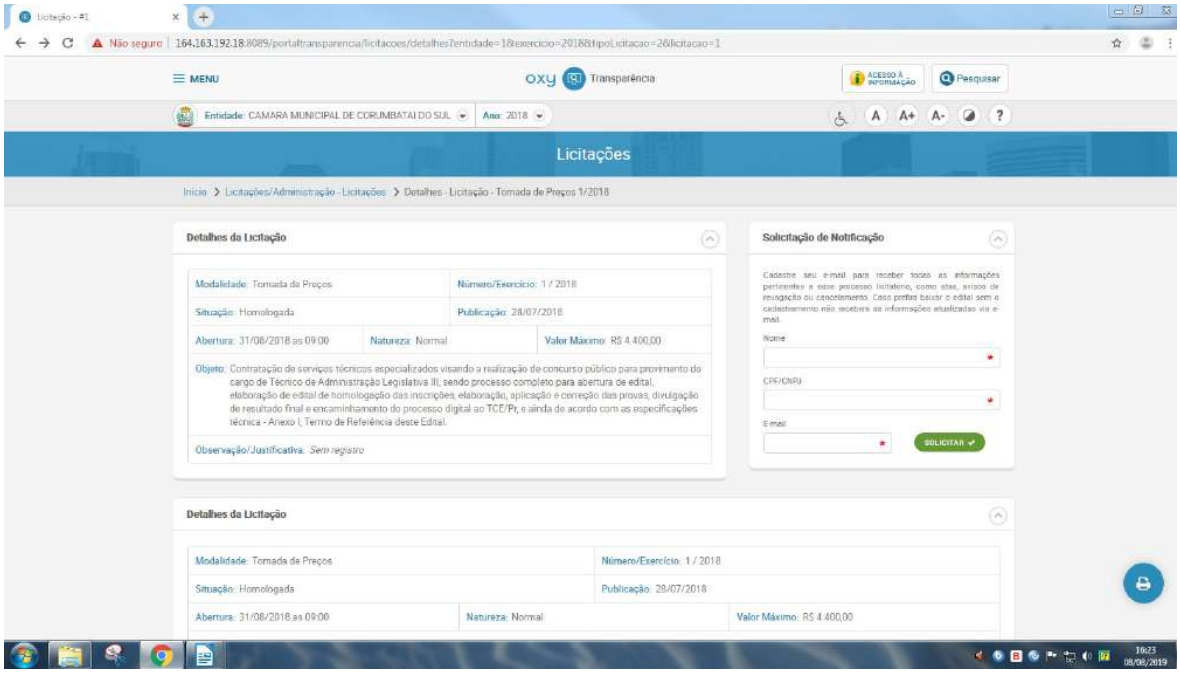


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

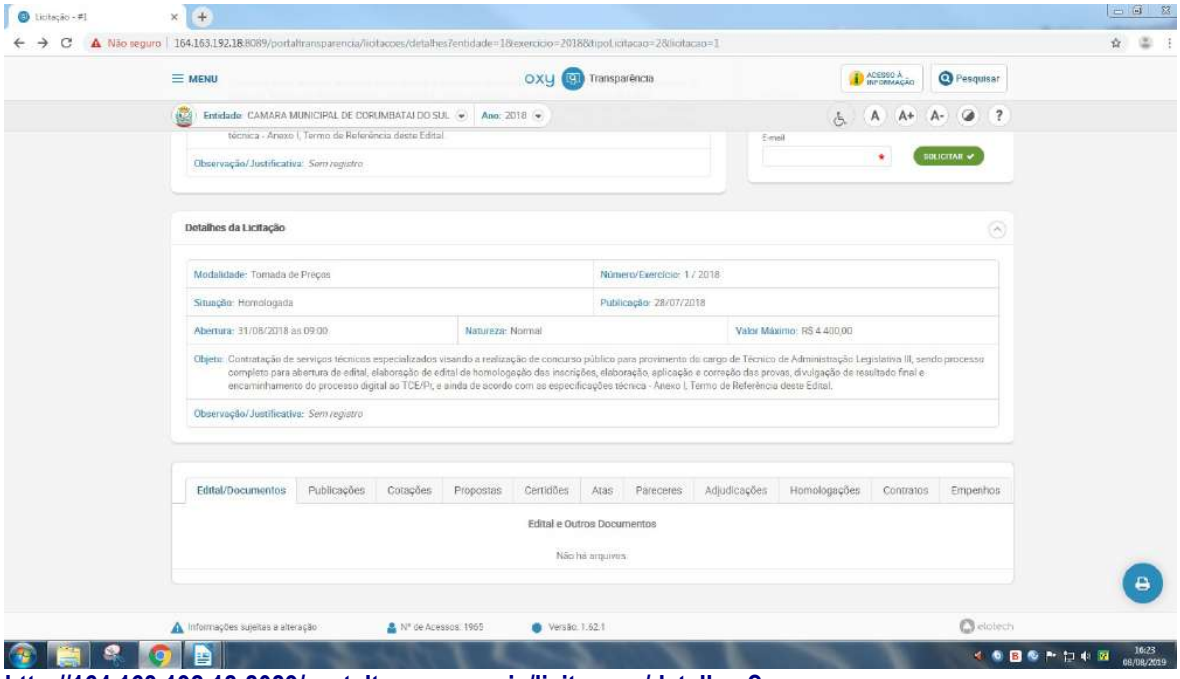


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2018&tipoLicitacao=2&licitacao=1

**Item 23**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

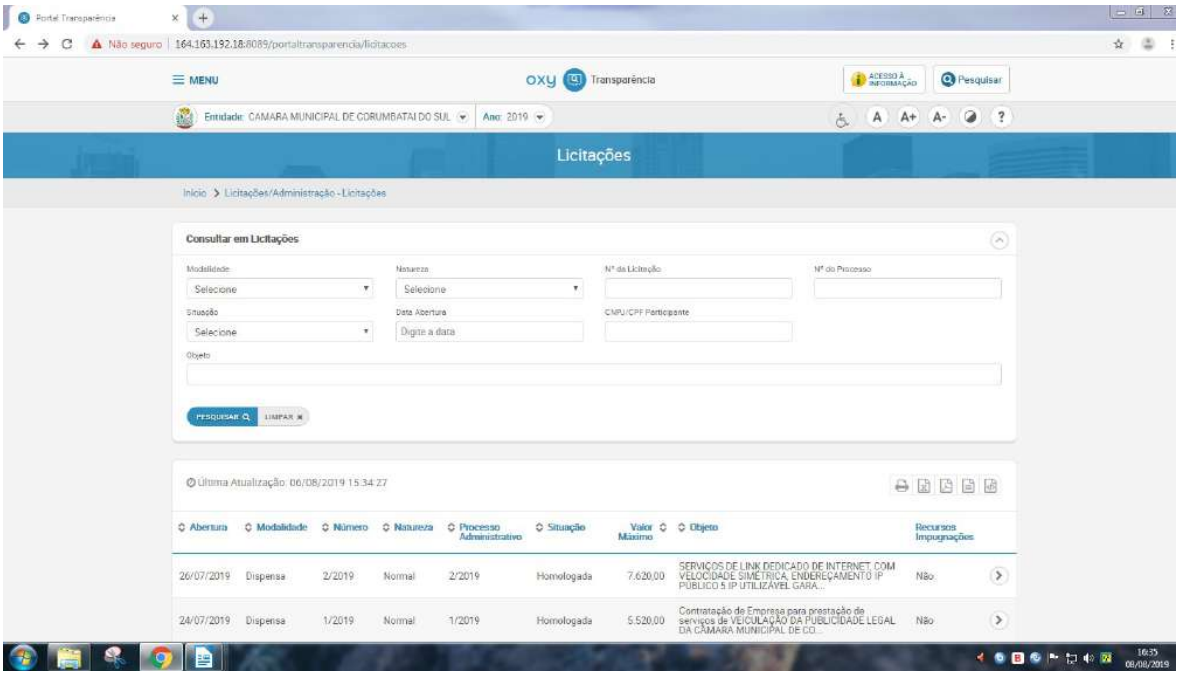


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

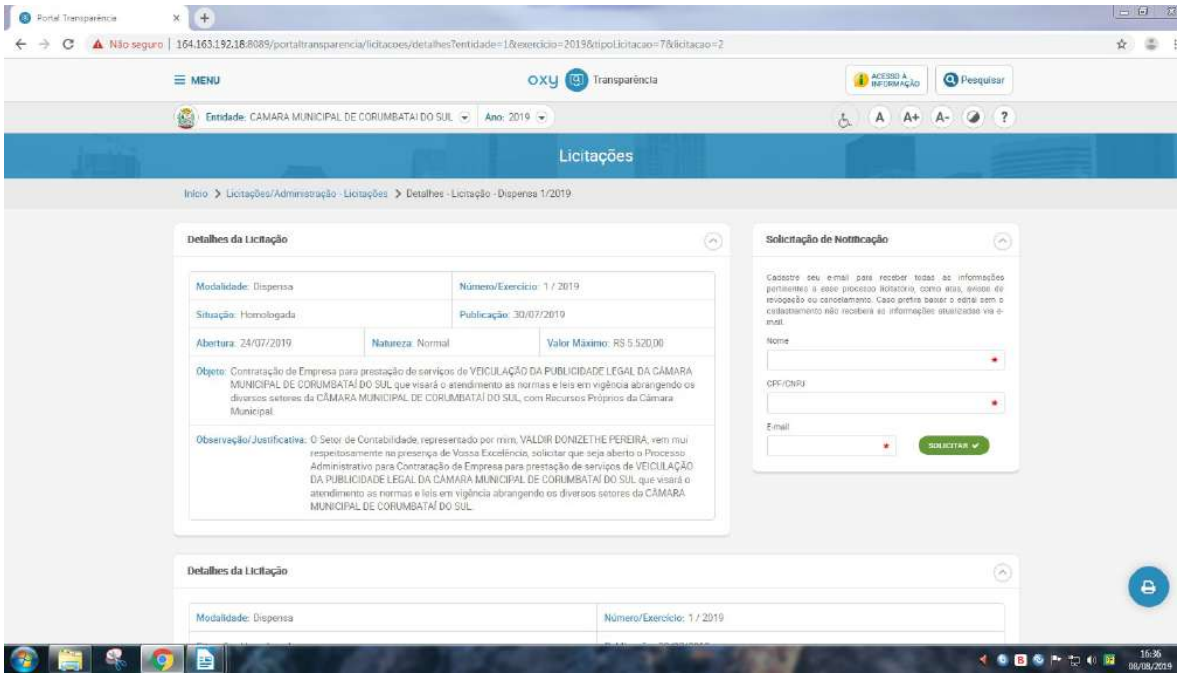


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2019&tipoLicitacao=7&licitacao=2

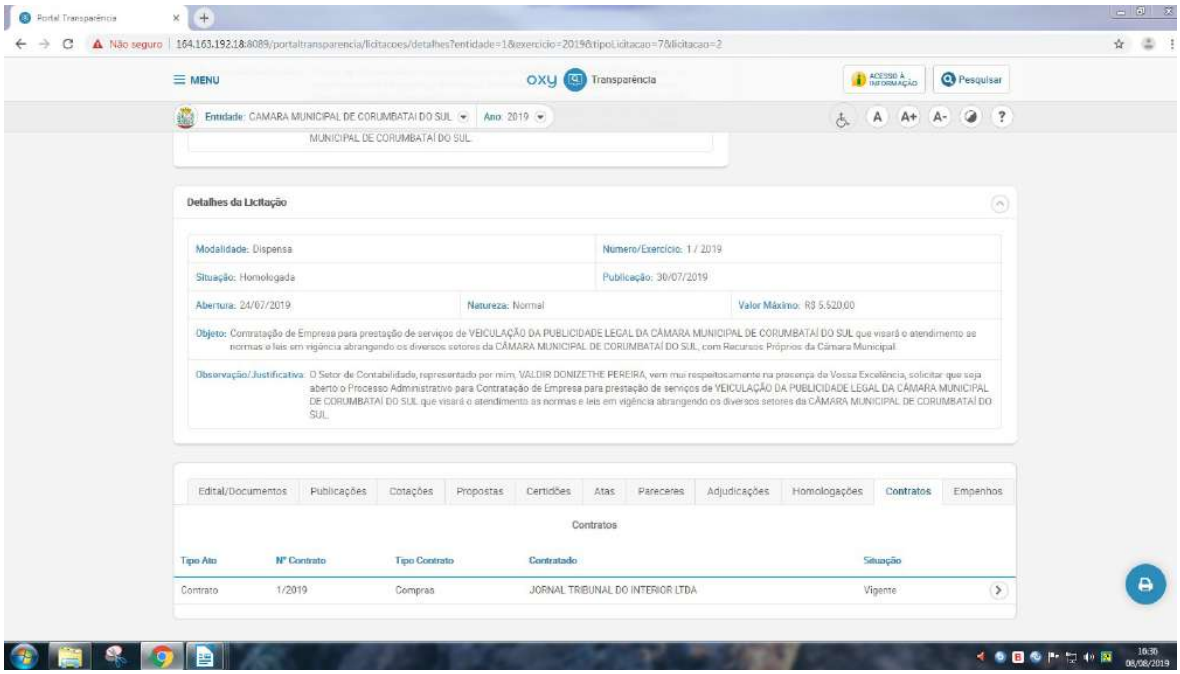


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2019&tipoLicitacao=7&licitacao=2

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

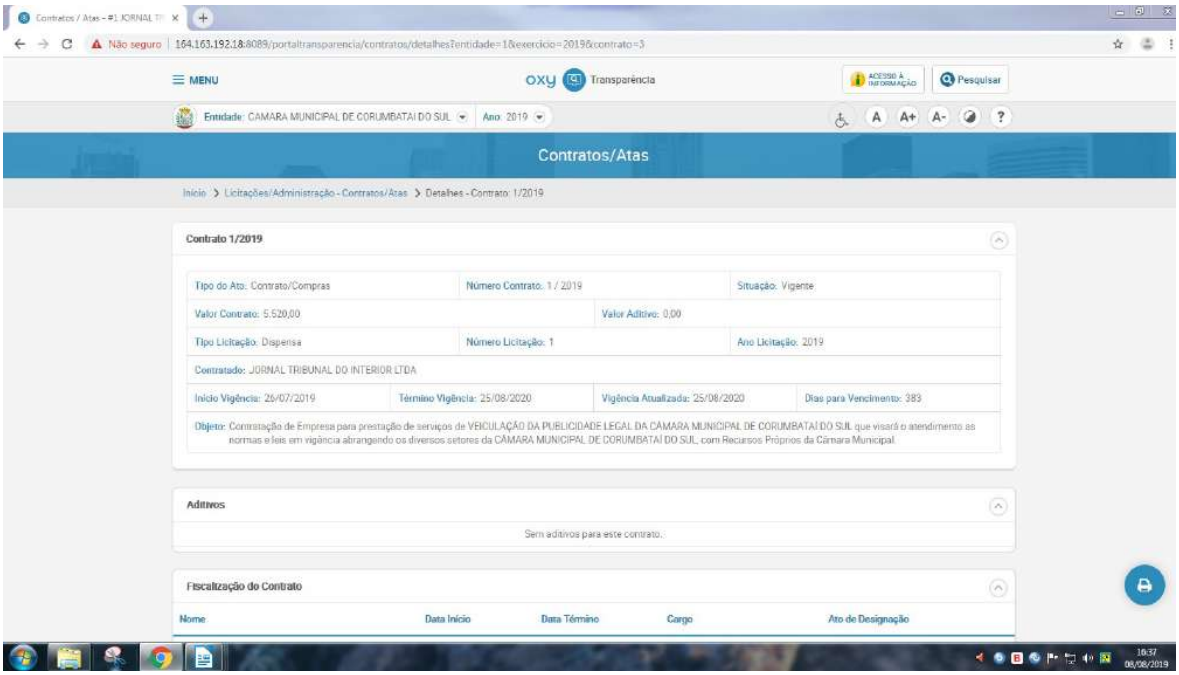


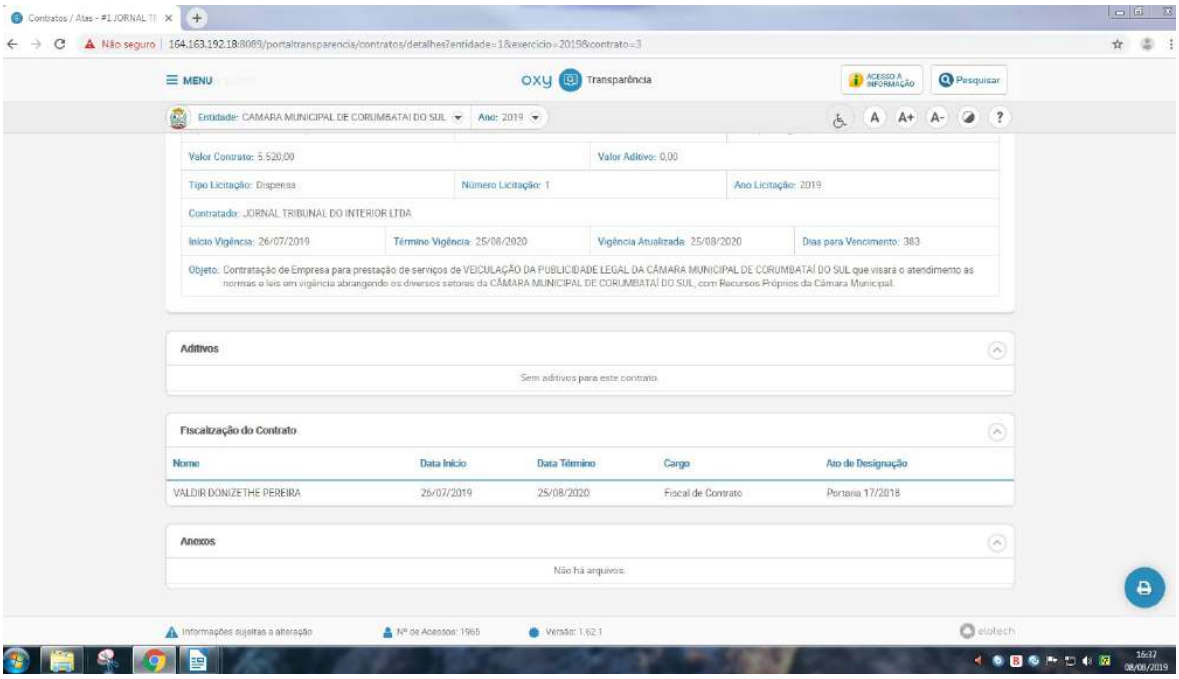


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/contratos/detalhes?entidade=1&exercicio=2019&contrato=3

**Item 24**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

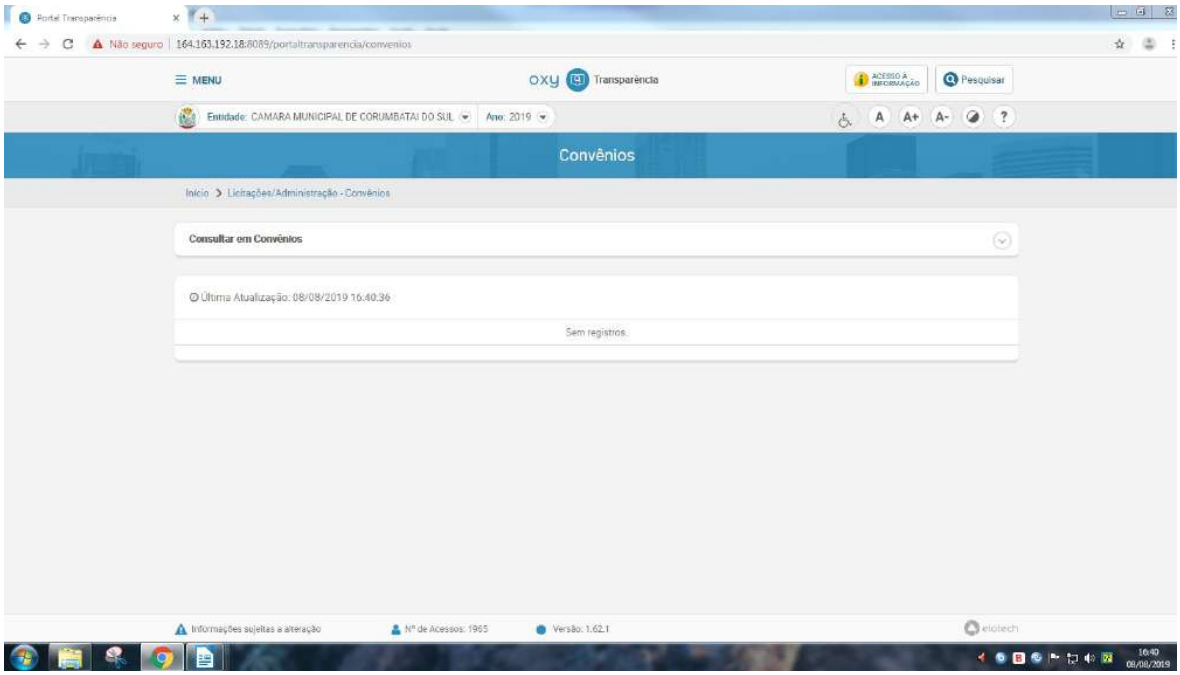


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/convenios

**Item 25 e 26**

**Processos Licitatórios**

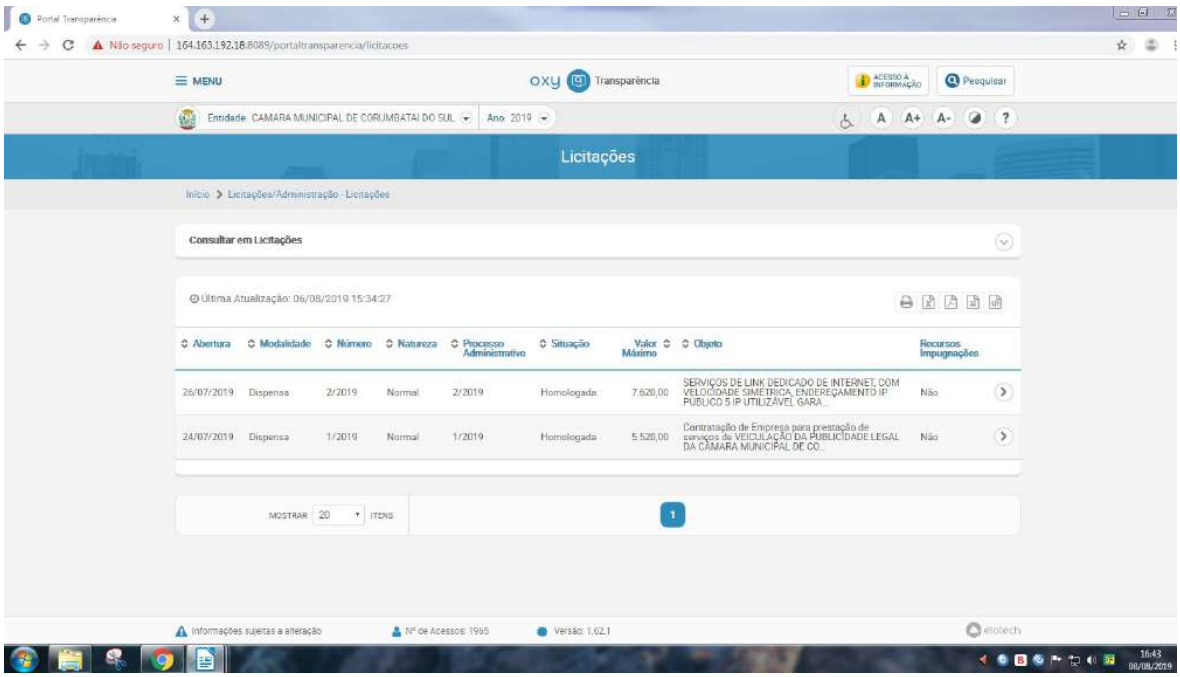


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes**

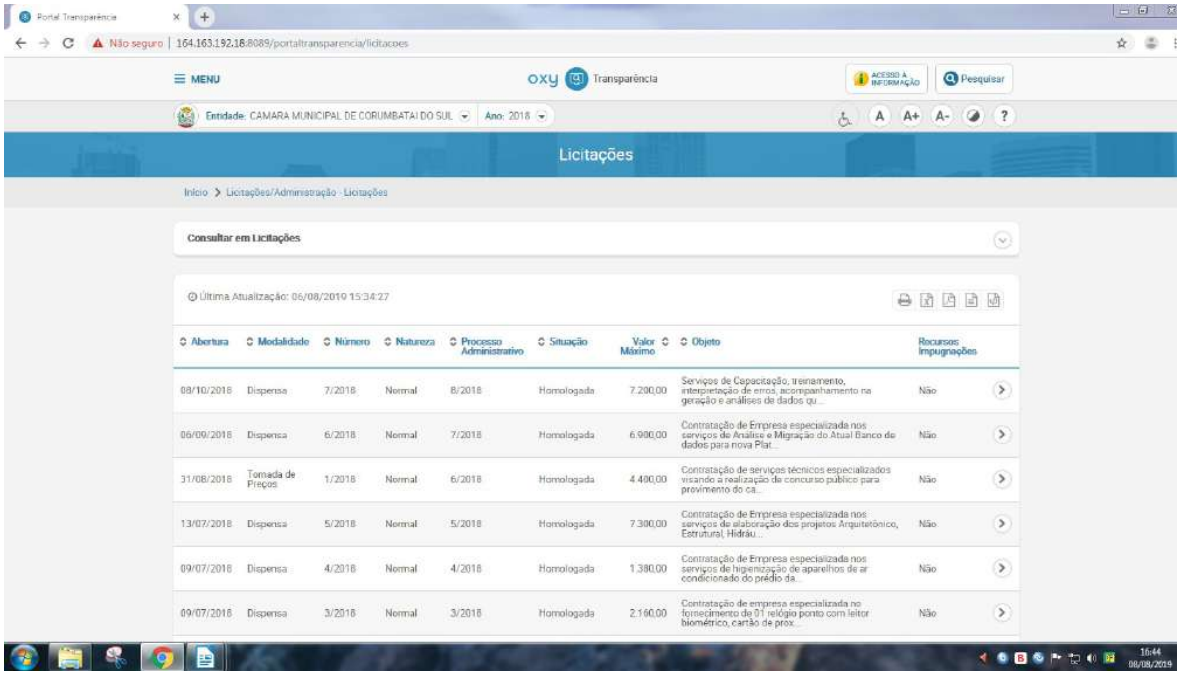


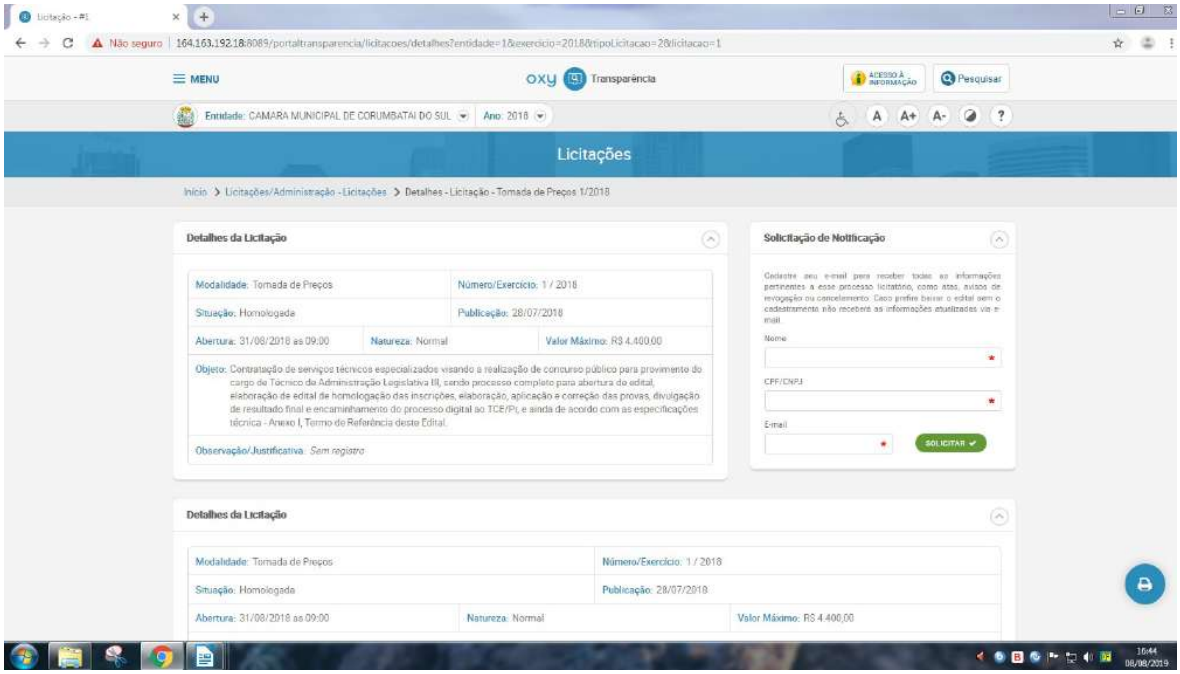


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

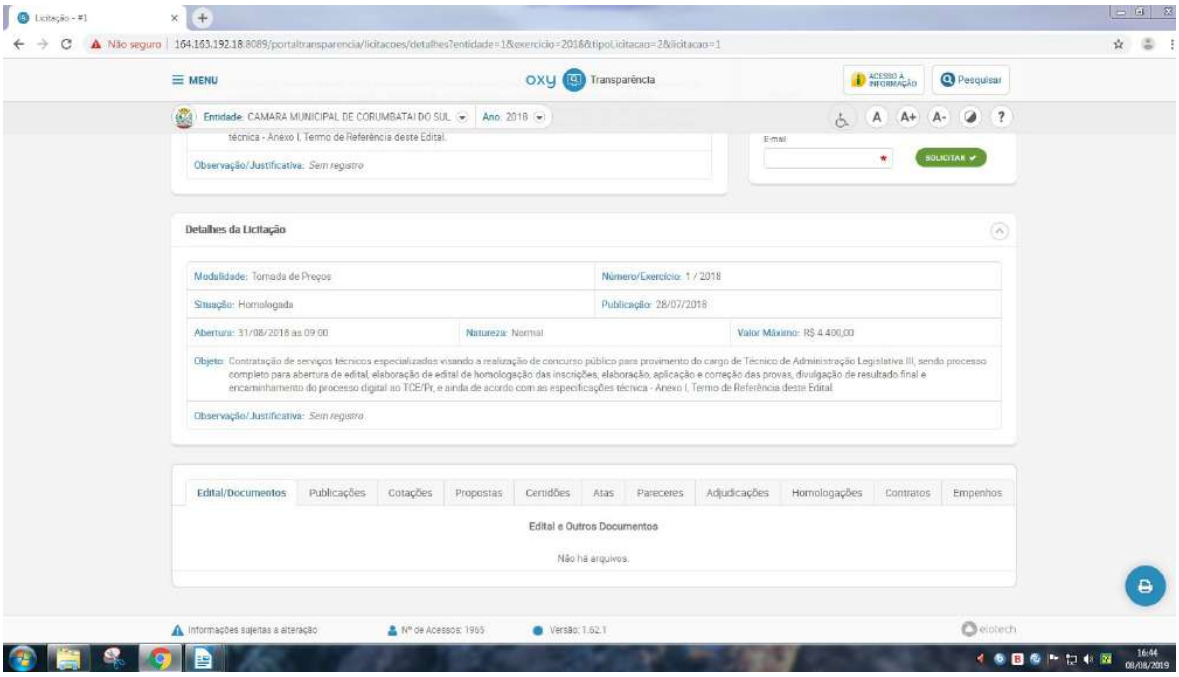


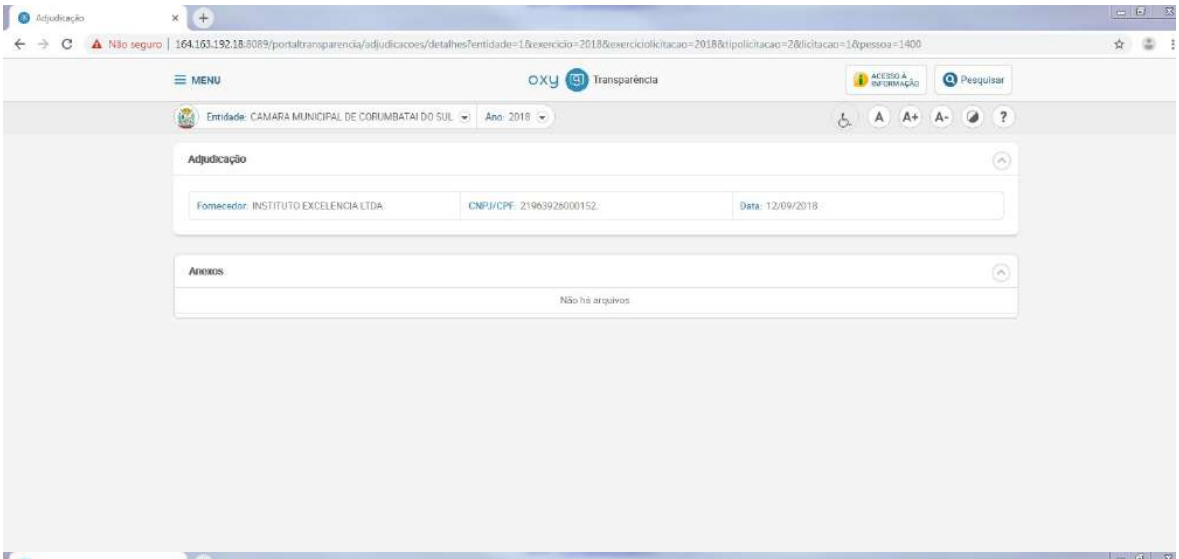


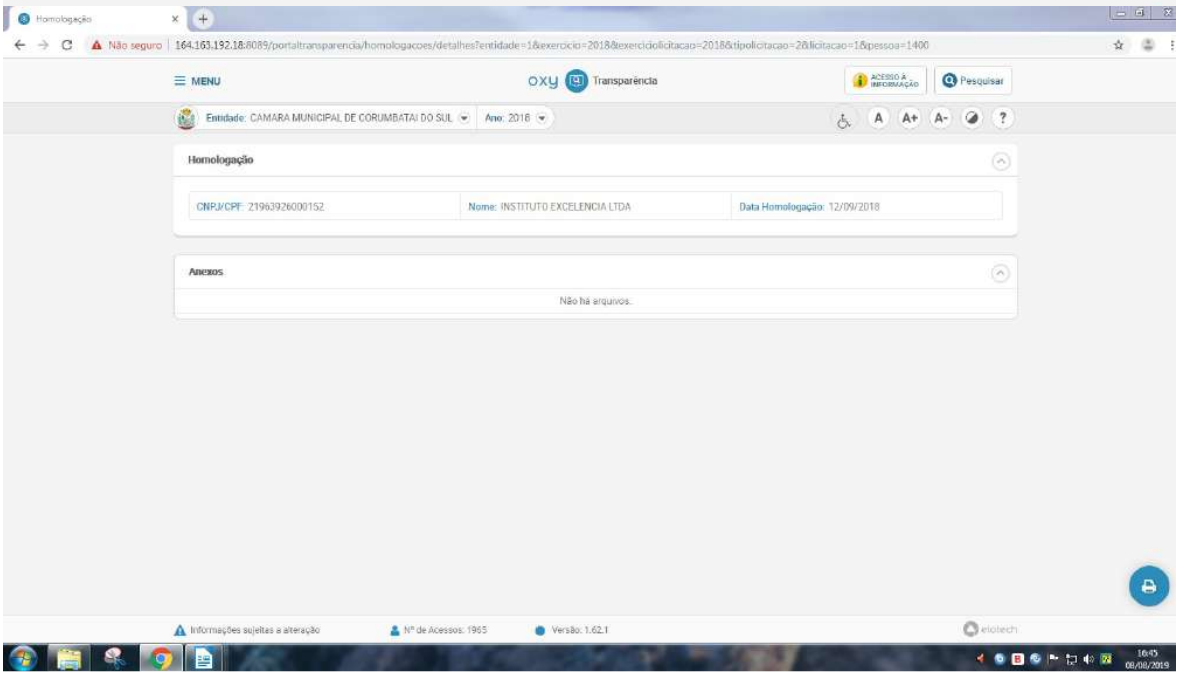


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

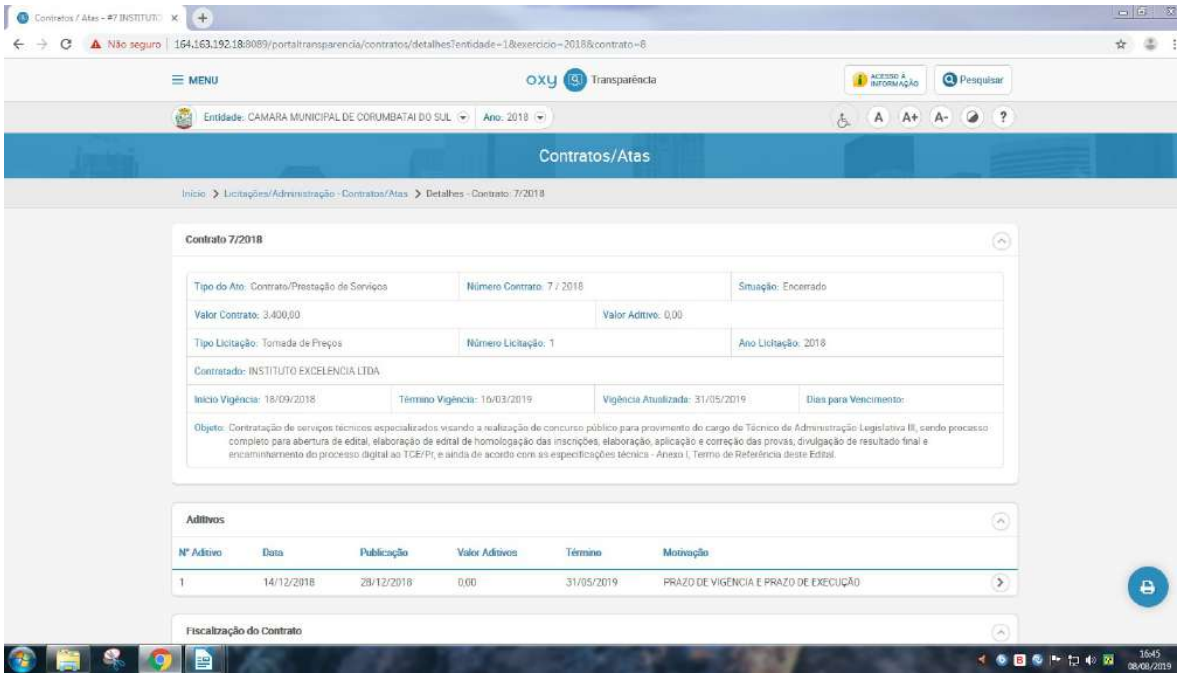


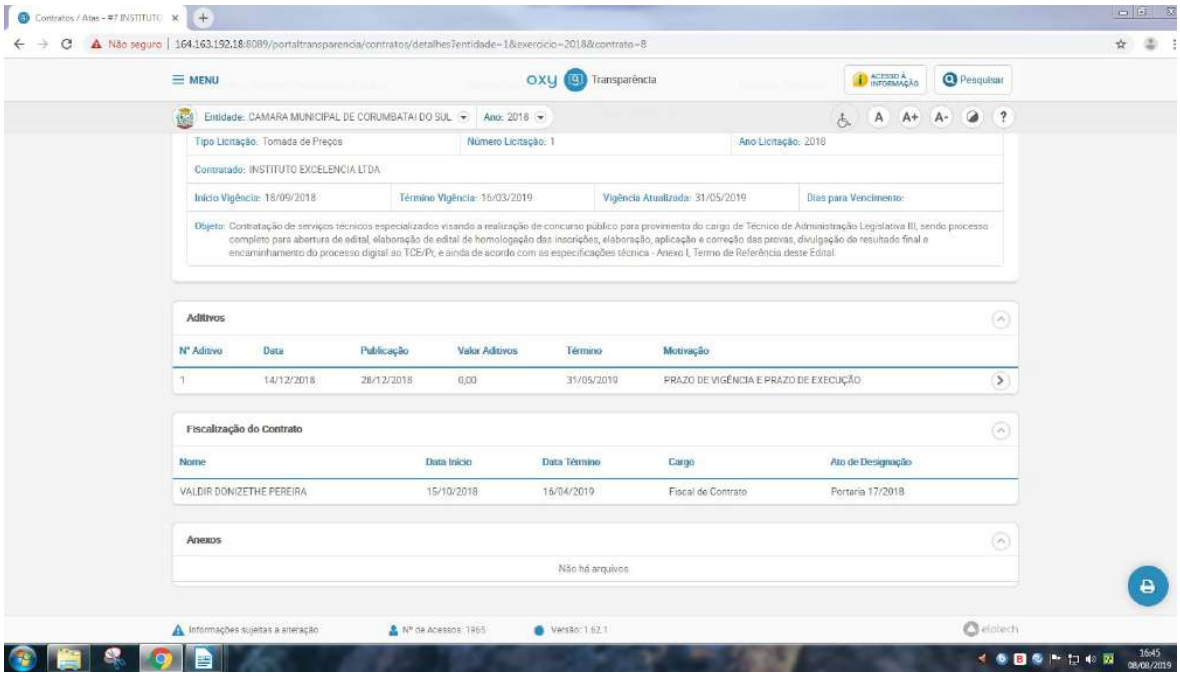


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

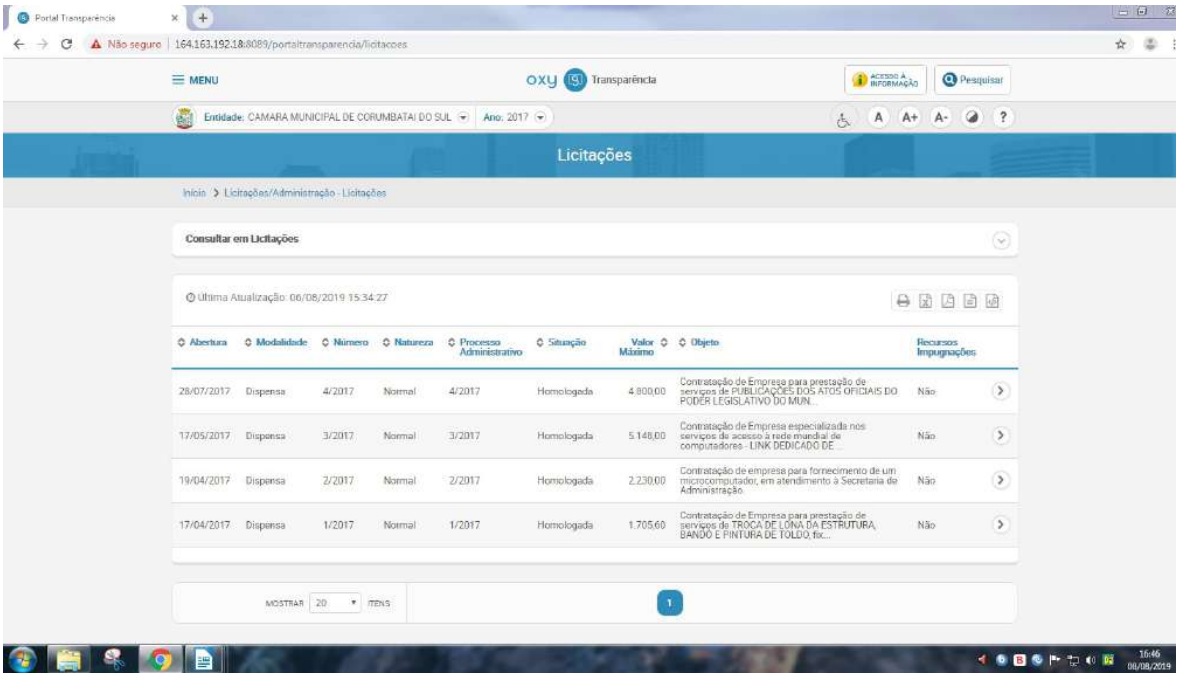


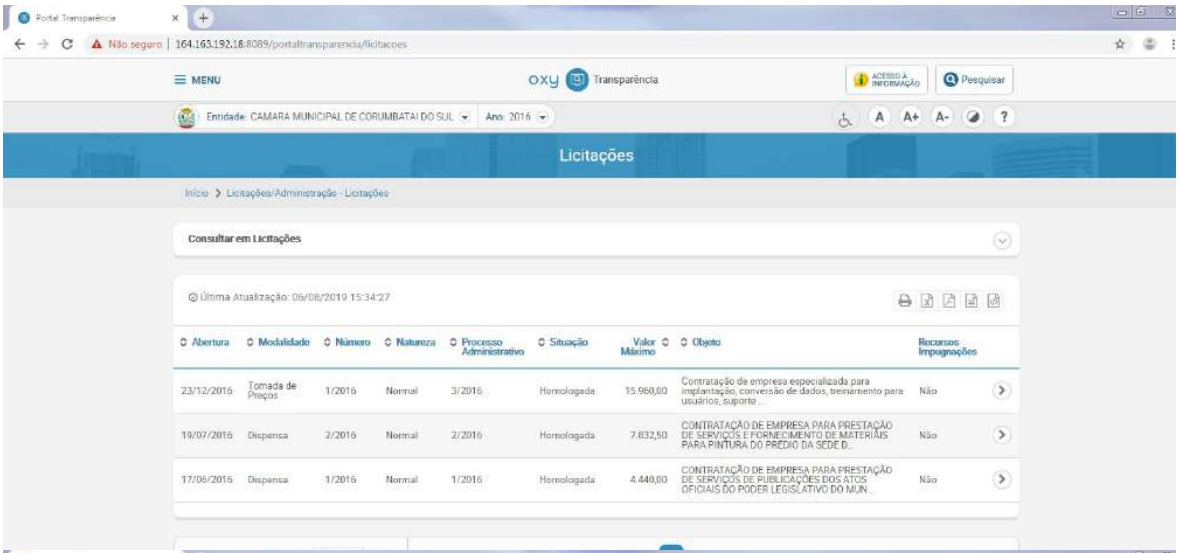


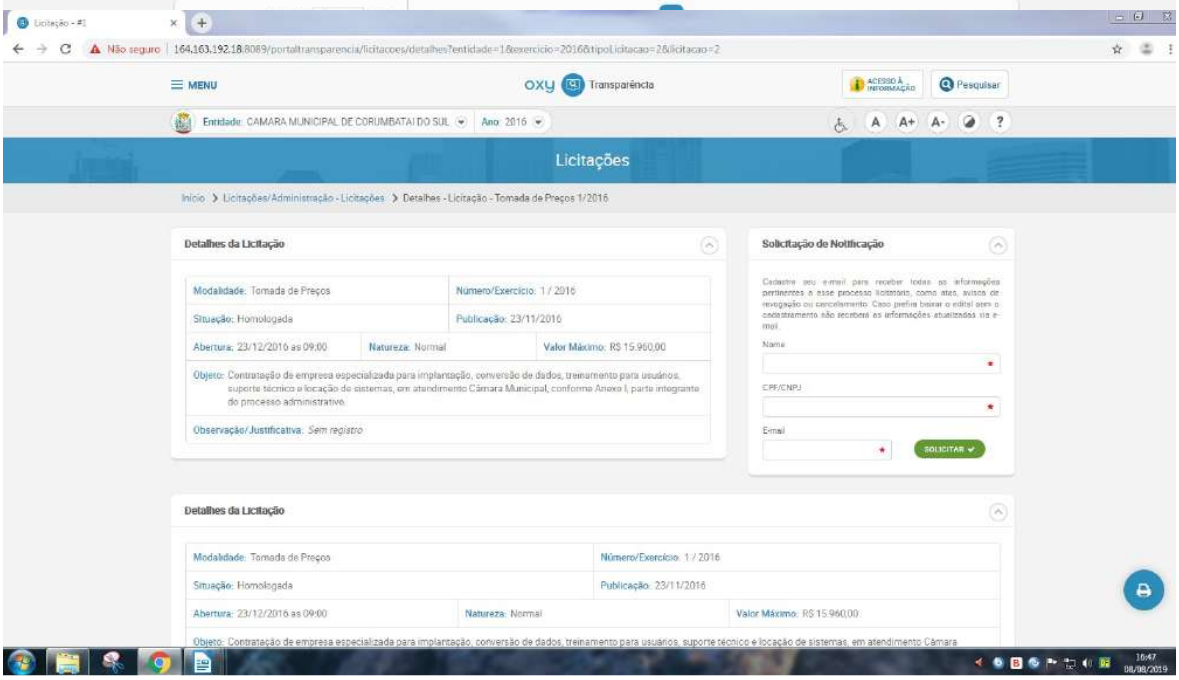


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

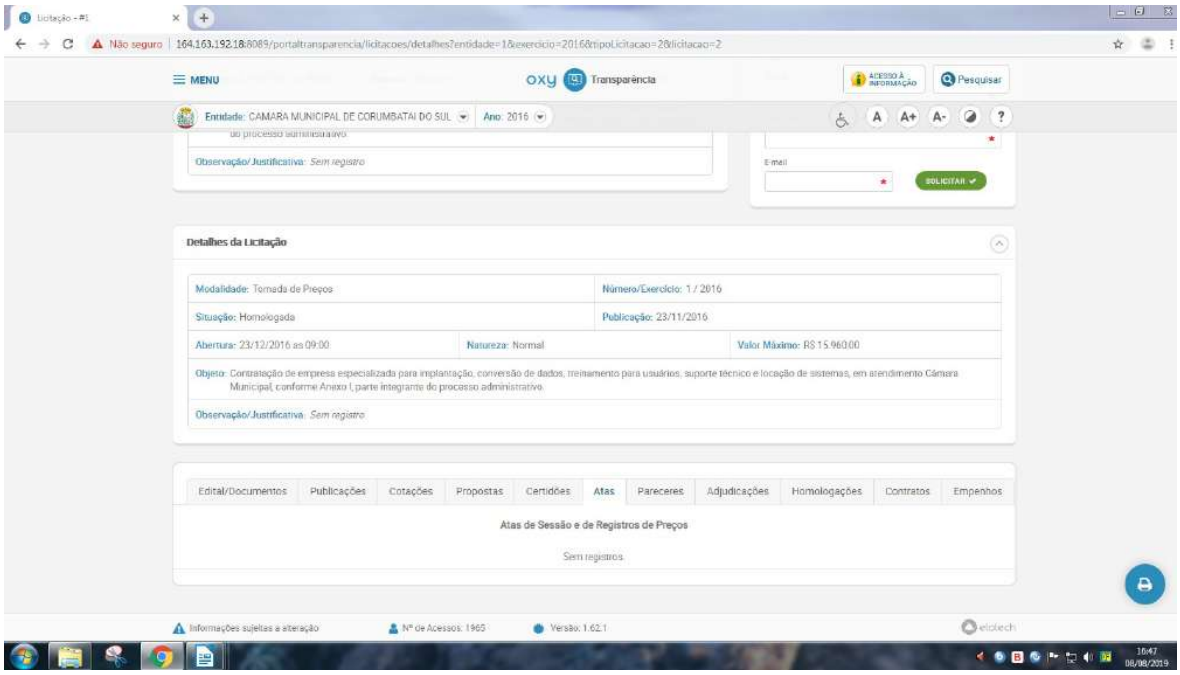


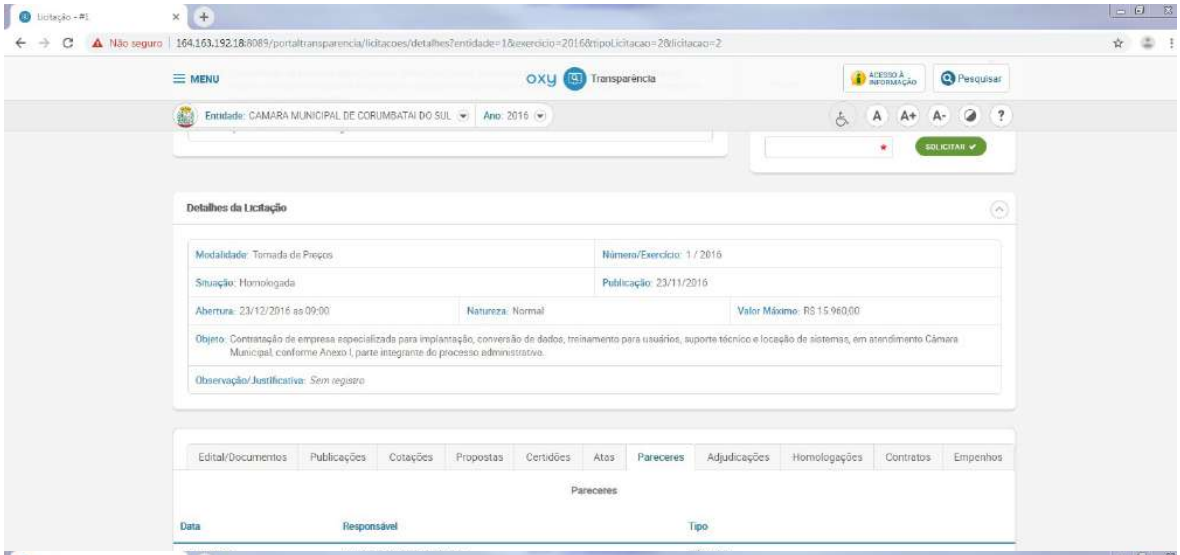


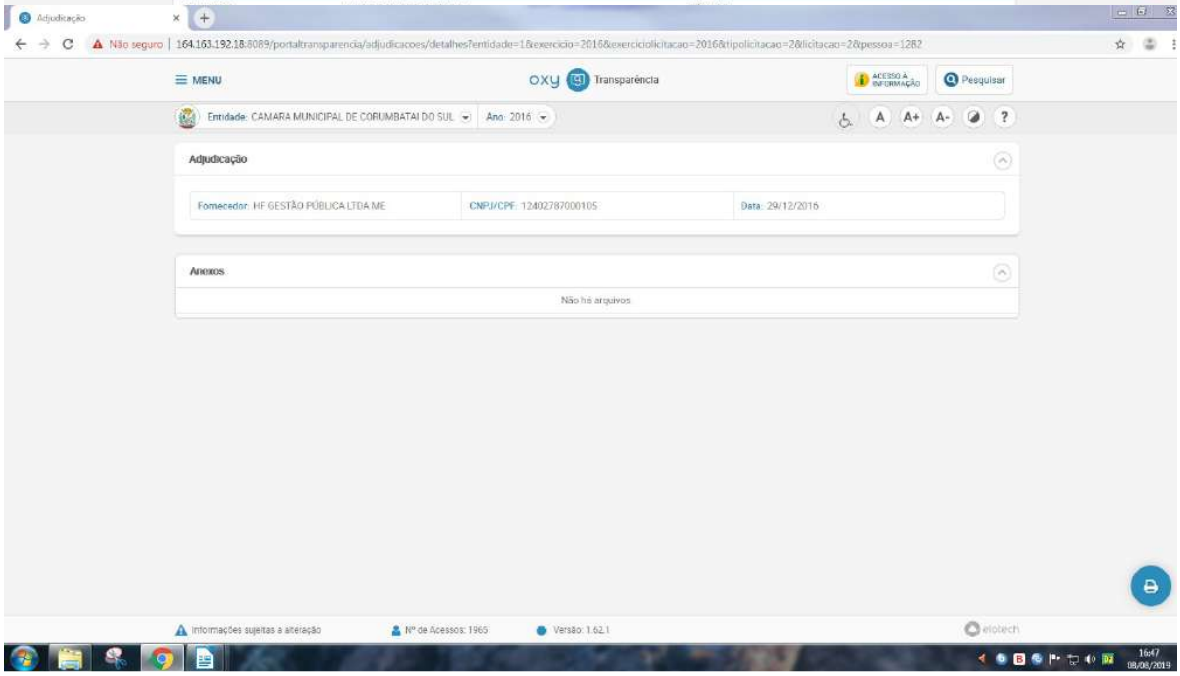


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

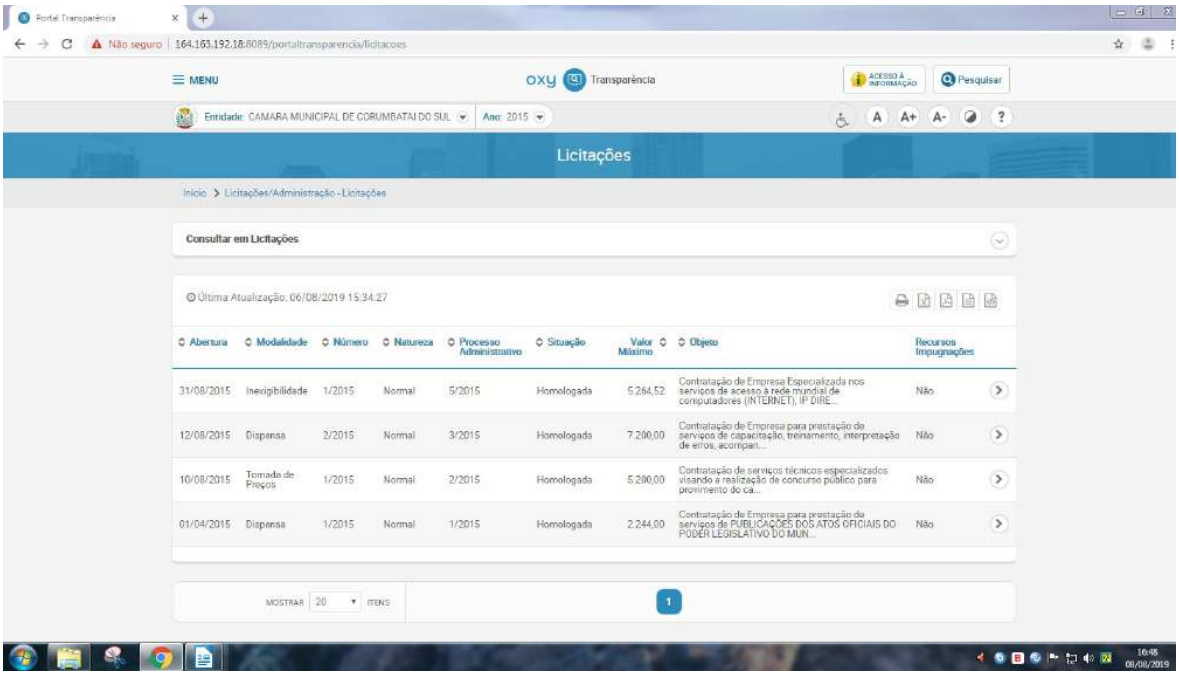


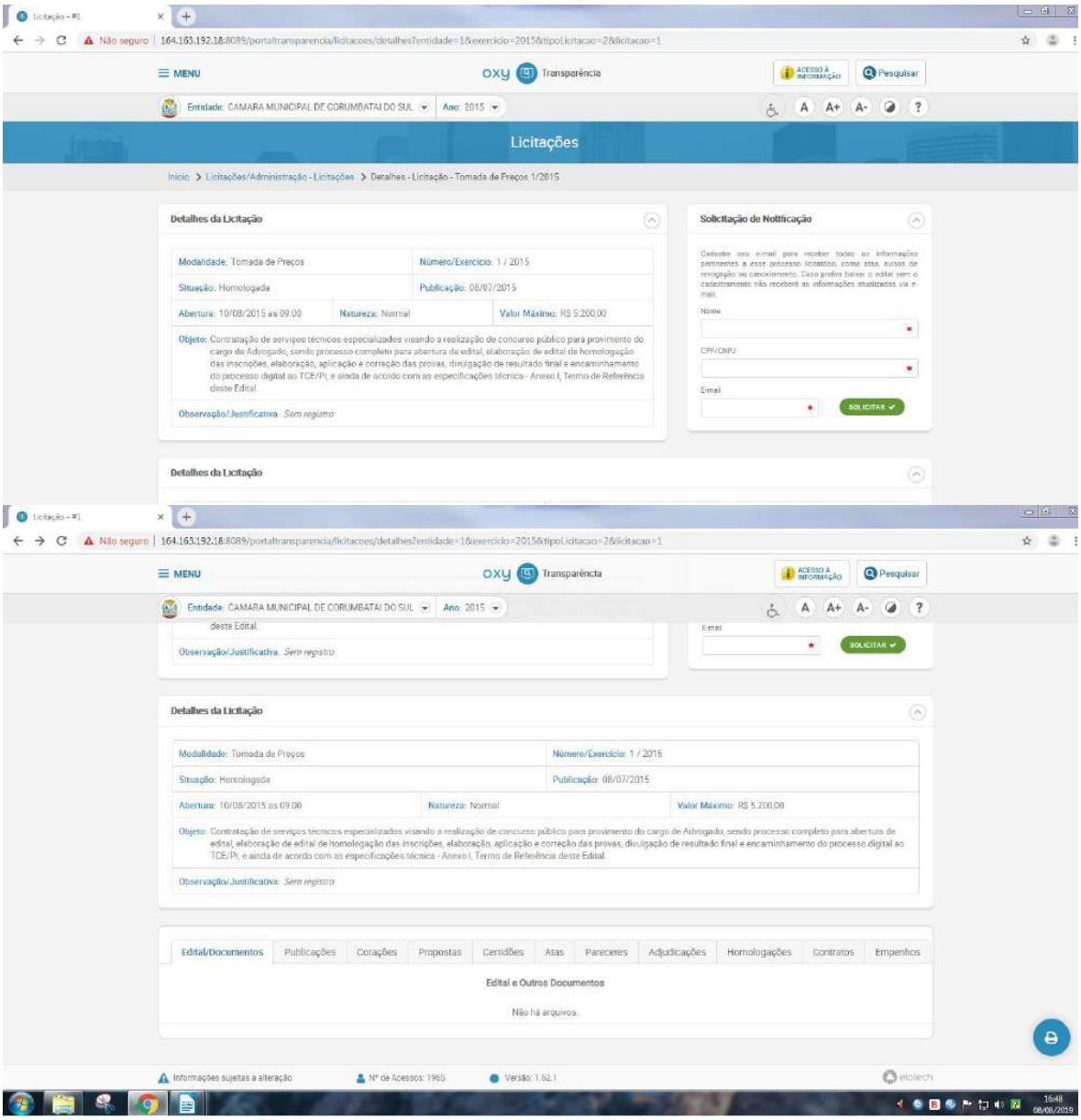


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

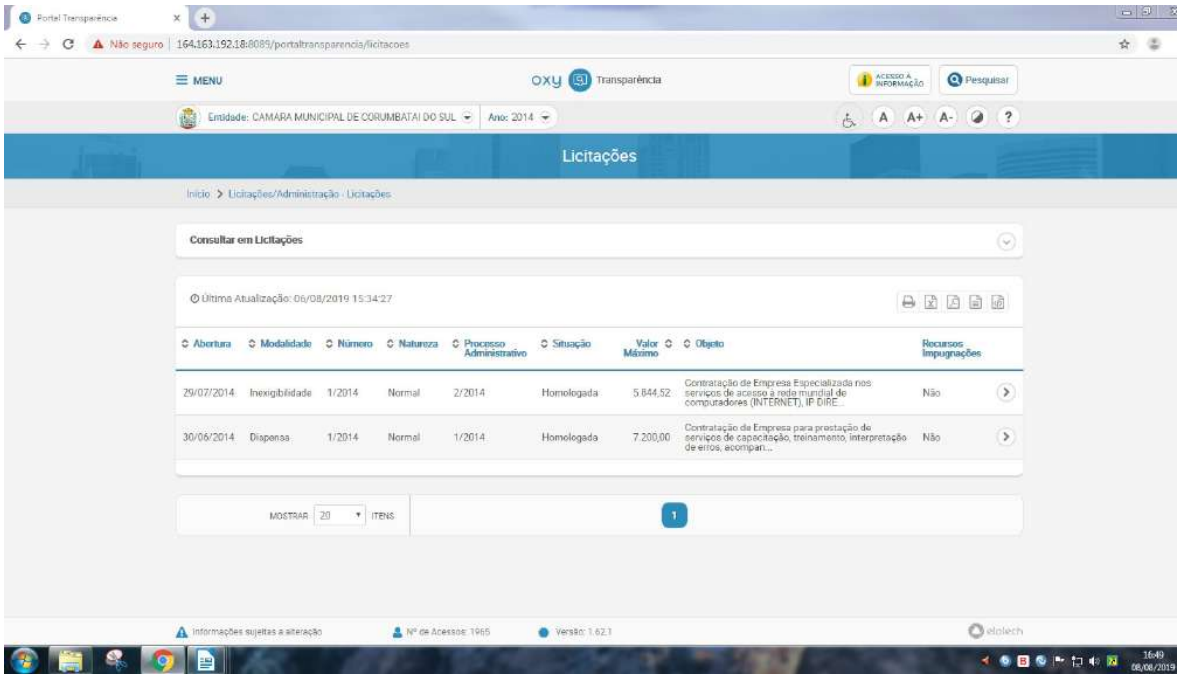


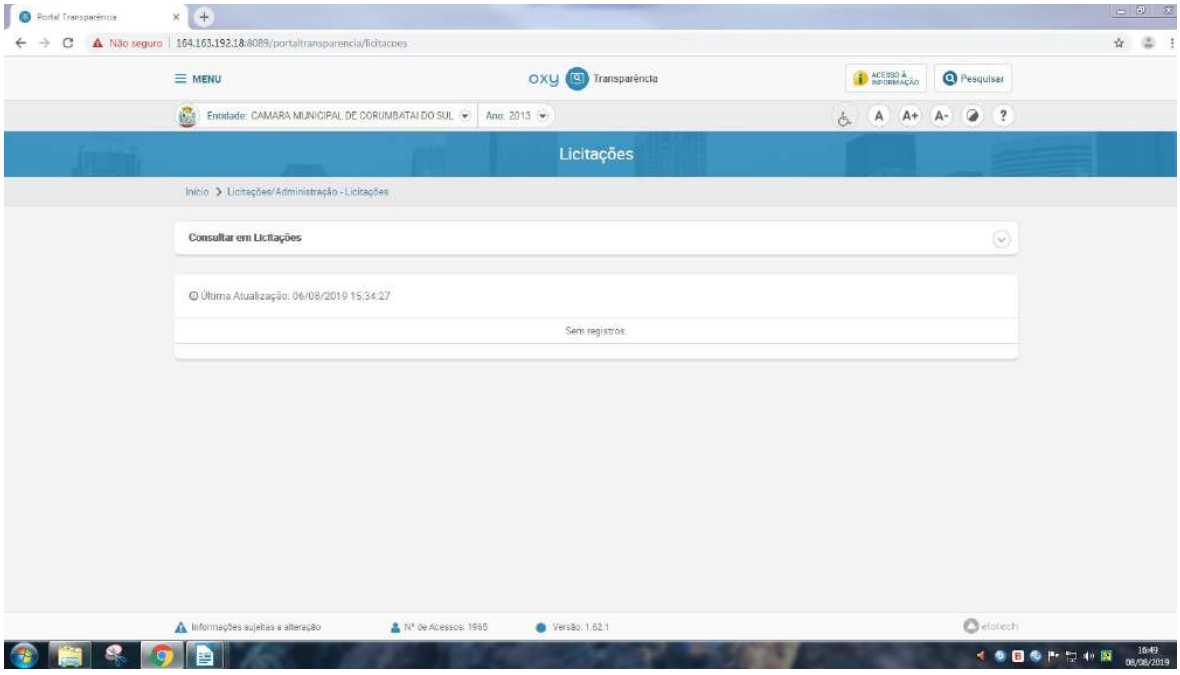


**Item 27**

**Processos de dispensa e inexigibilidade**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

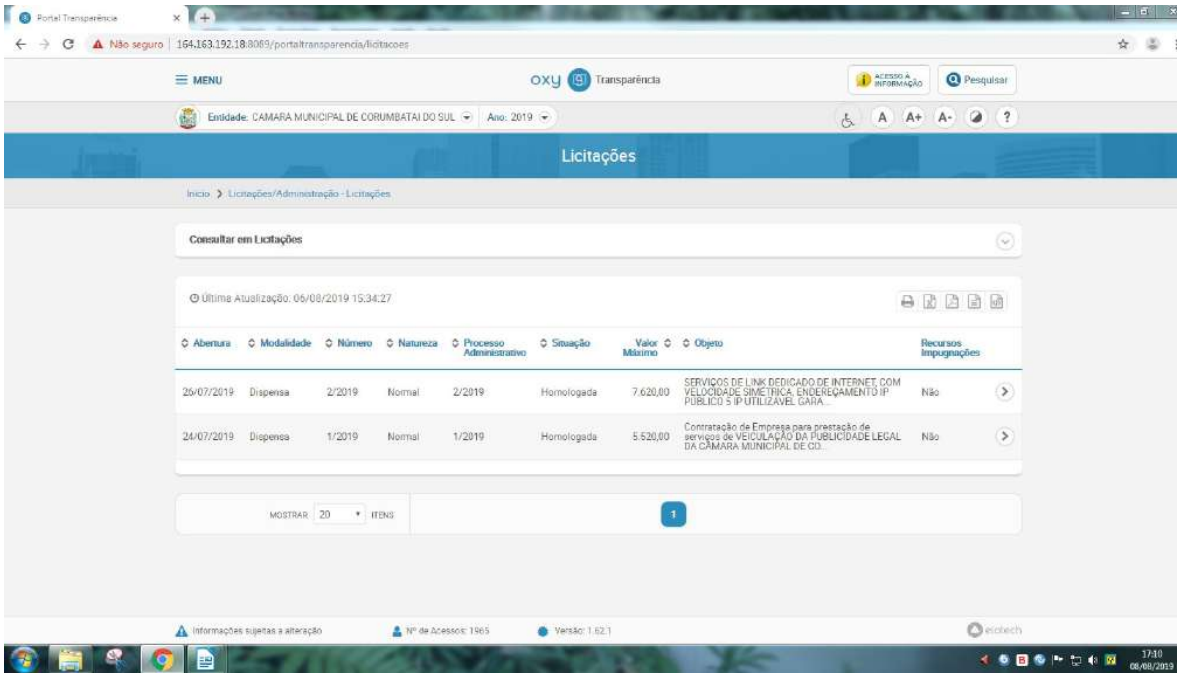


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes

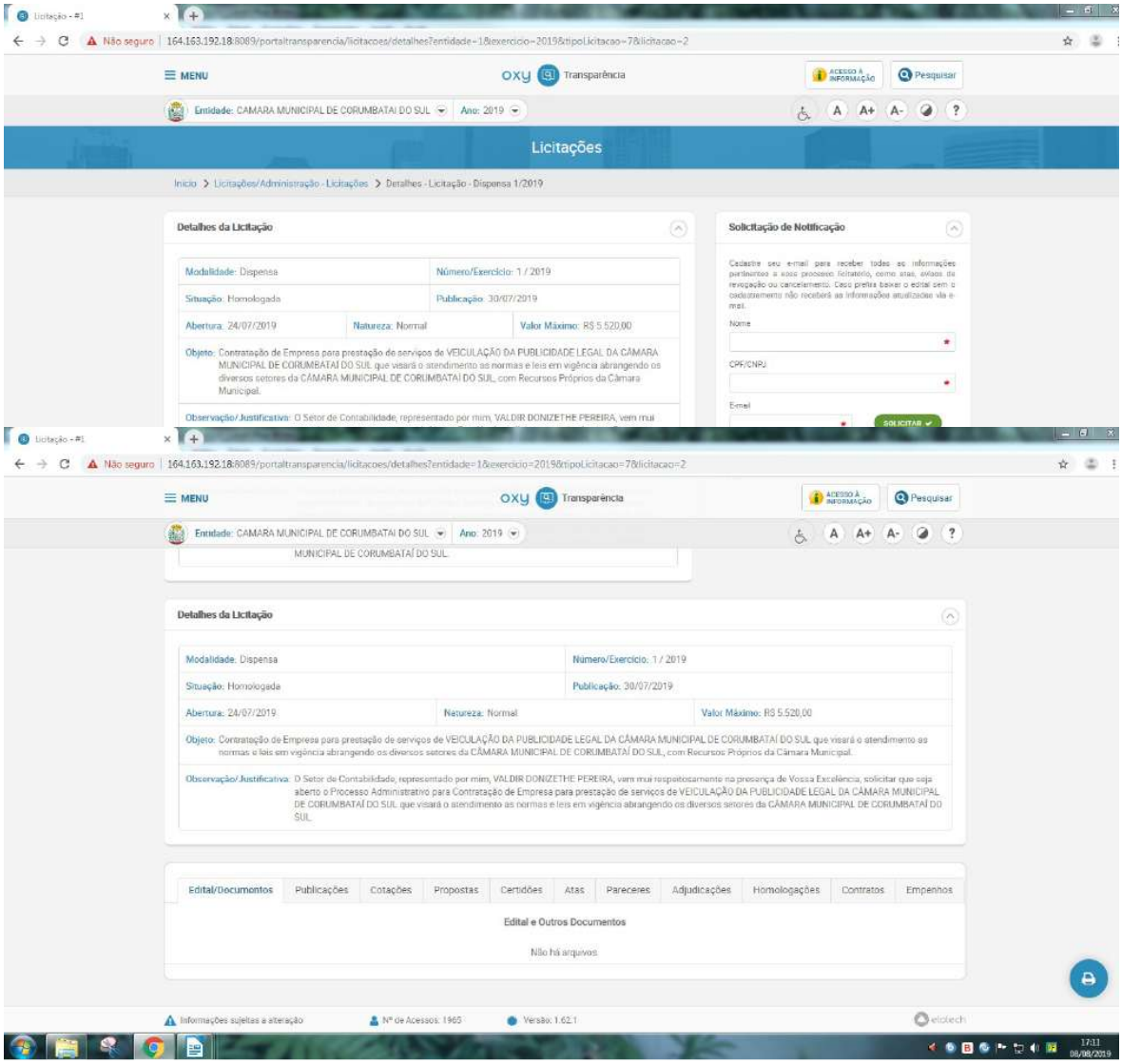


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2019&tipoLicitacao=7&licitacao=2

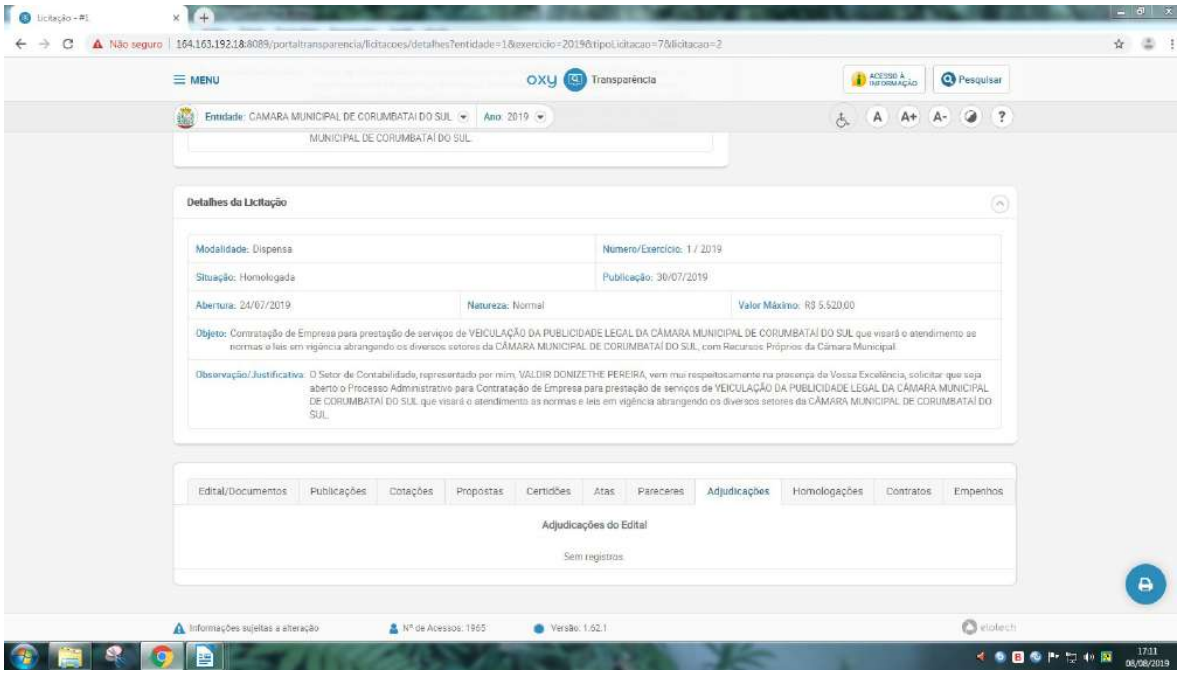


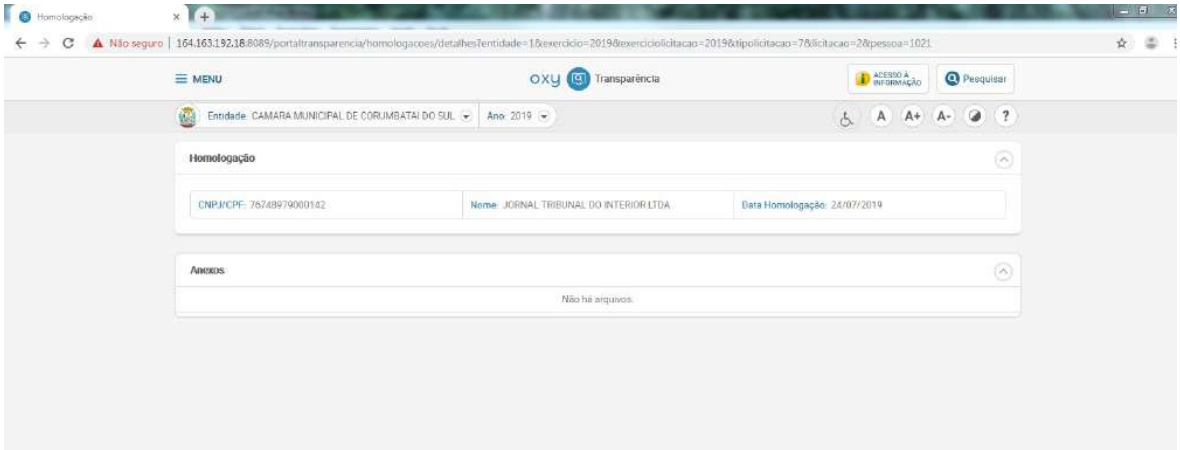


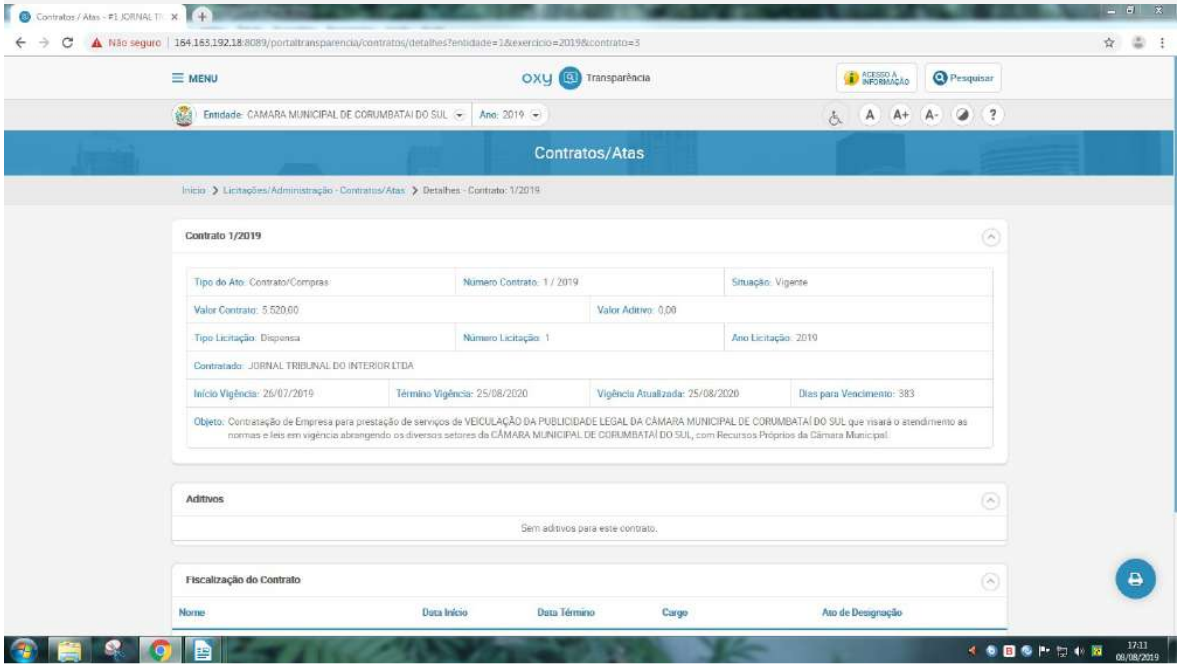

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

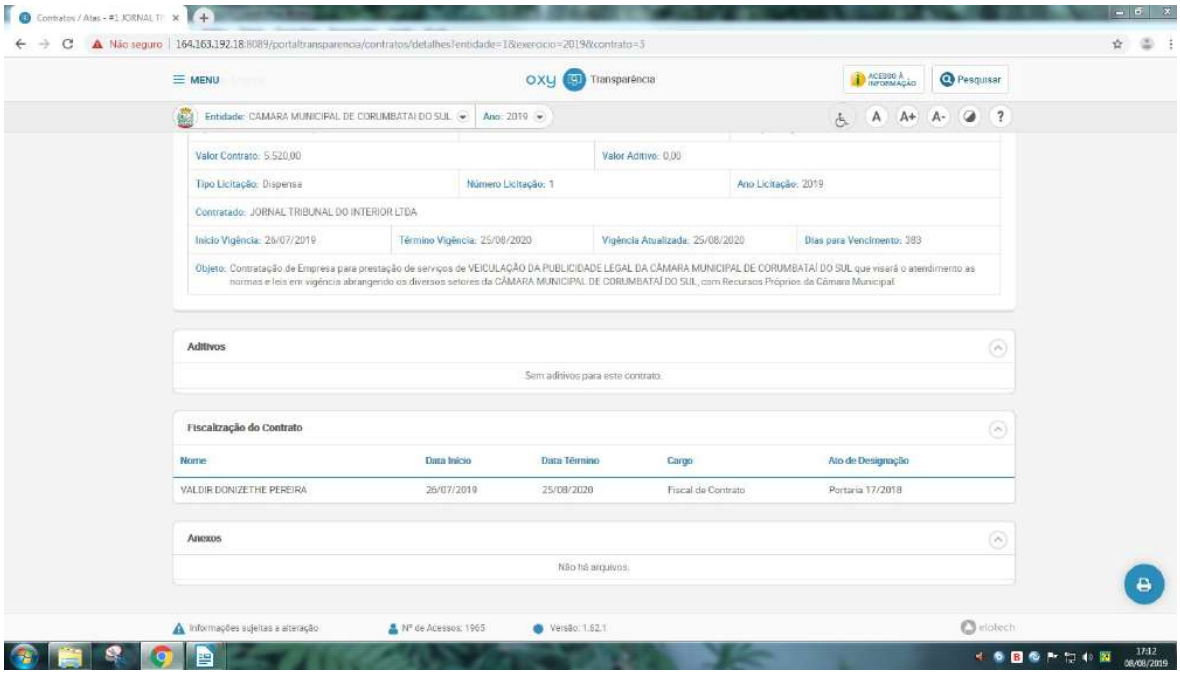


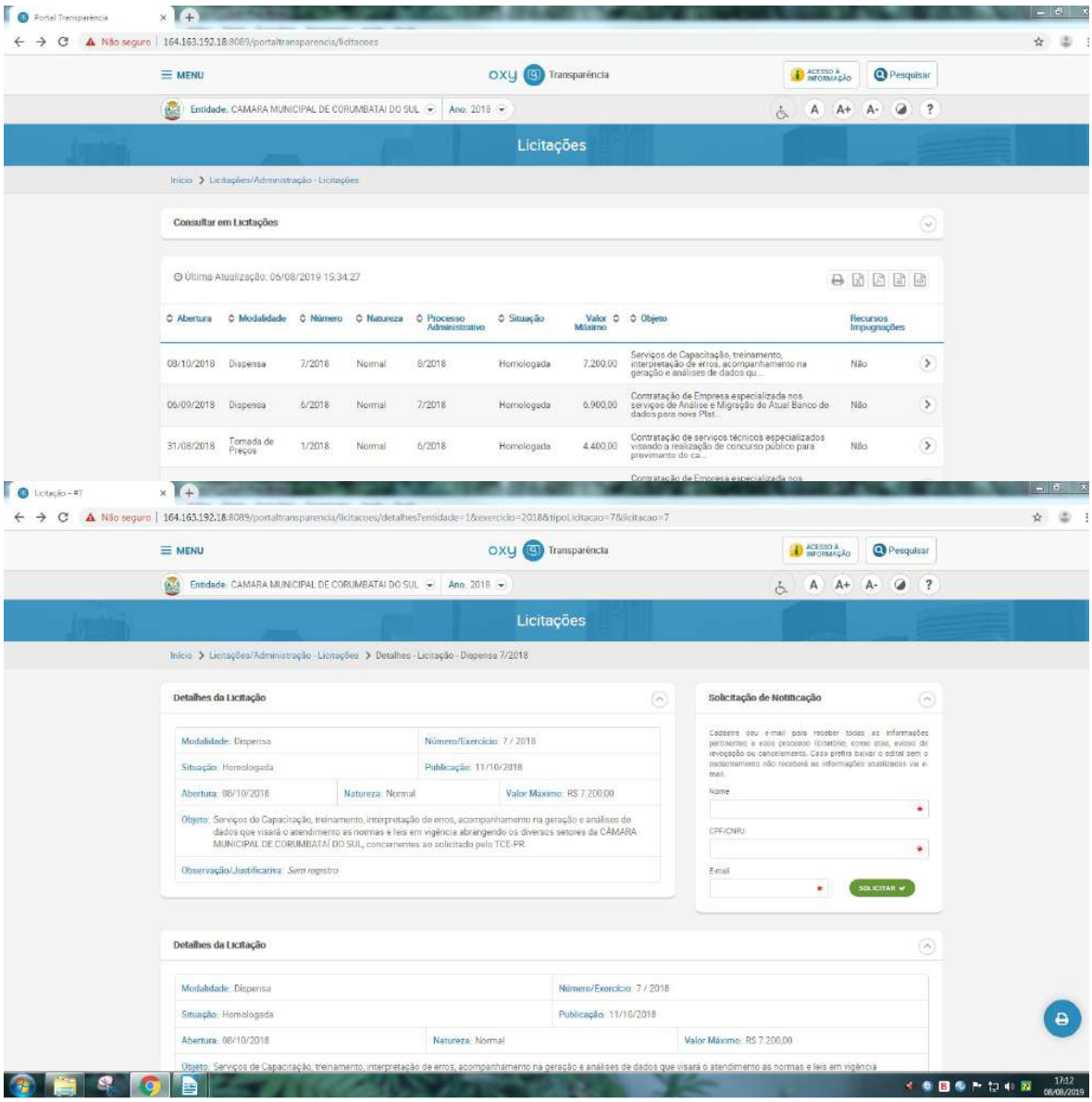


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

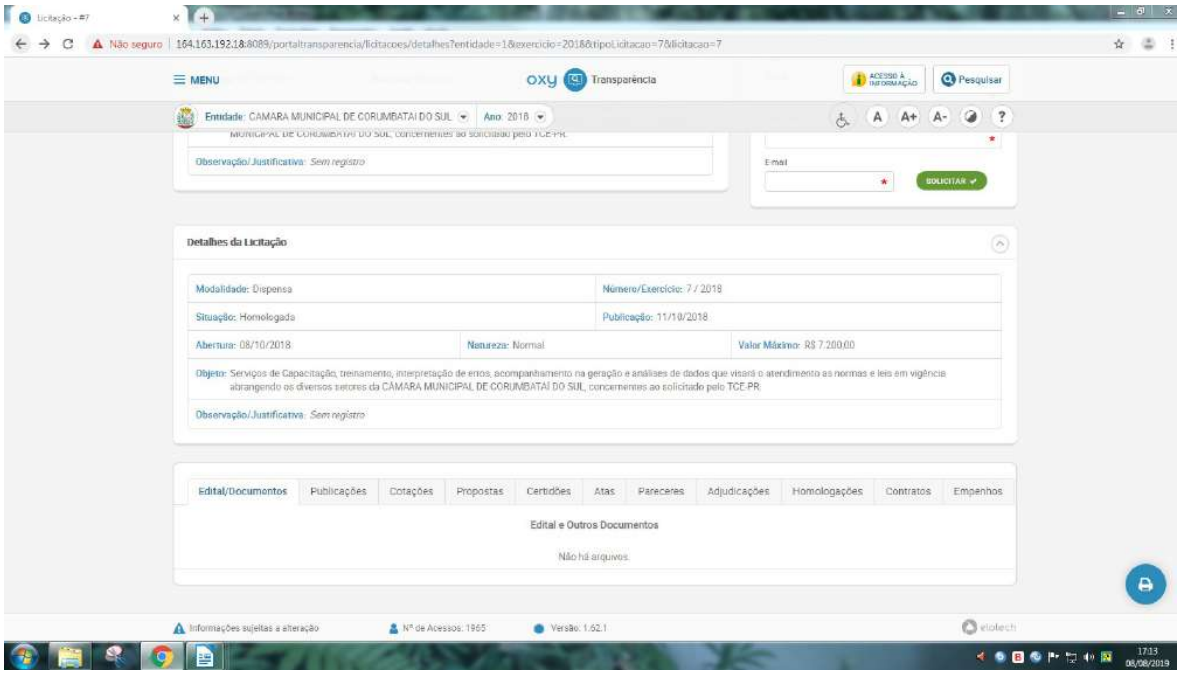


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2018&tipoLicitacao=7&licitacao=7

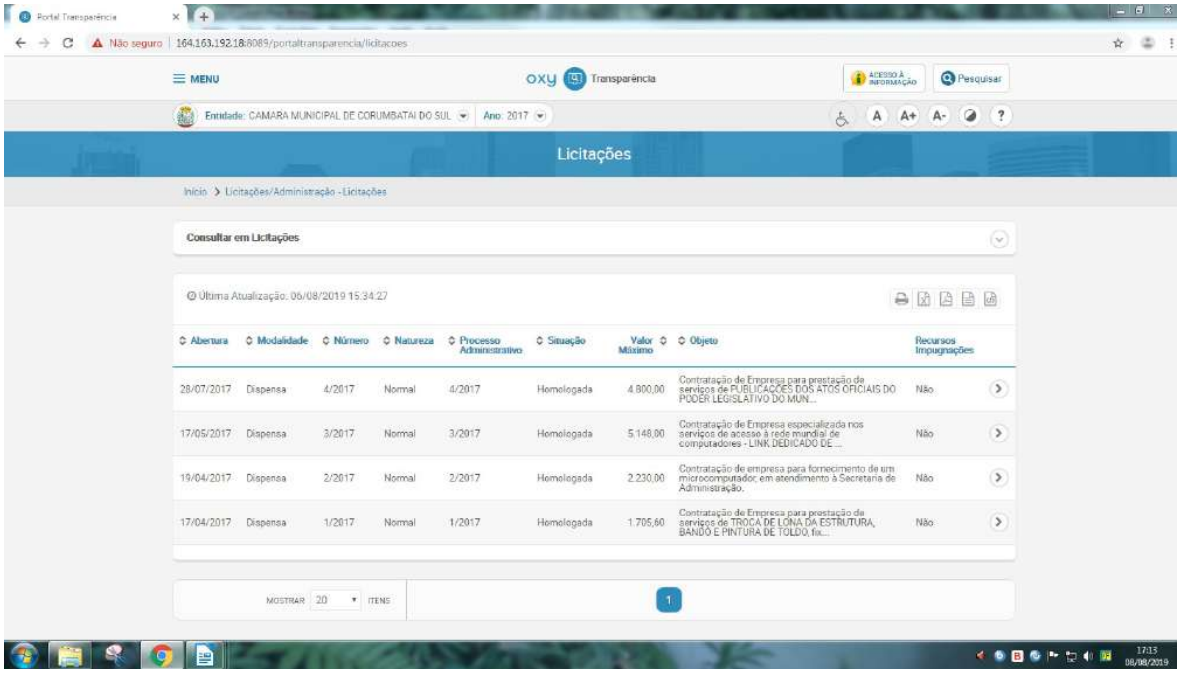


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

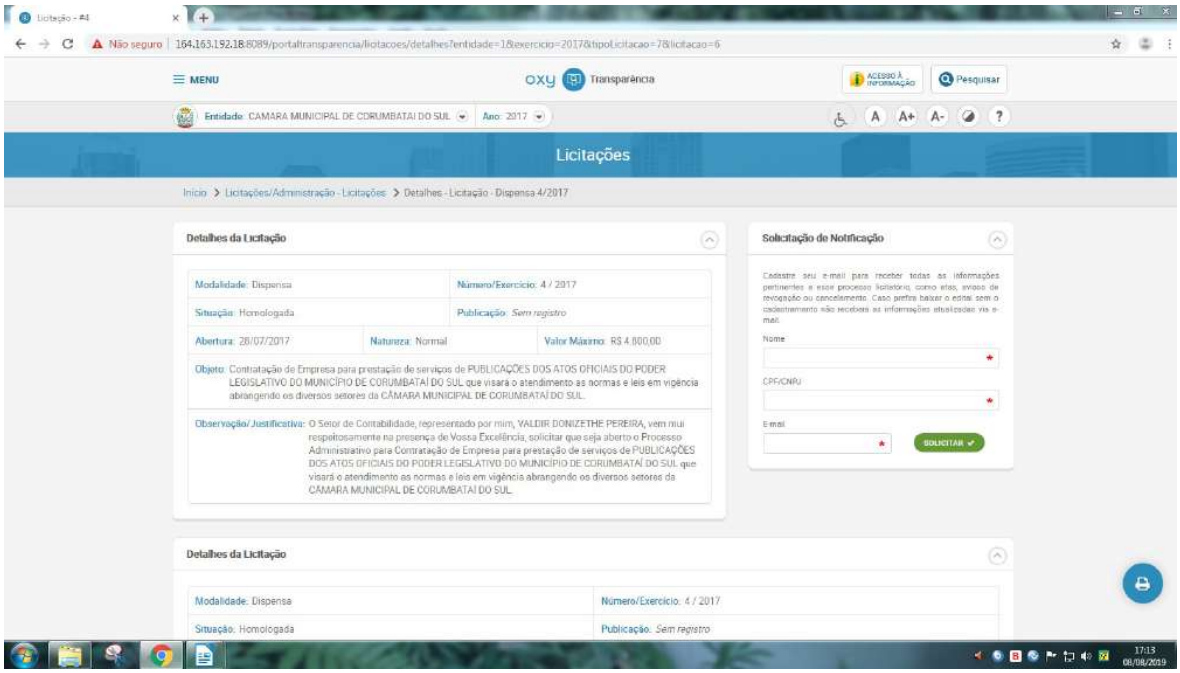


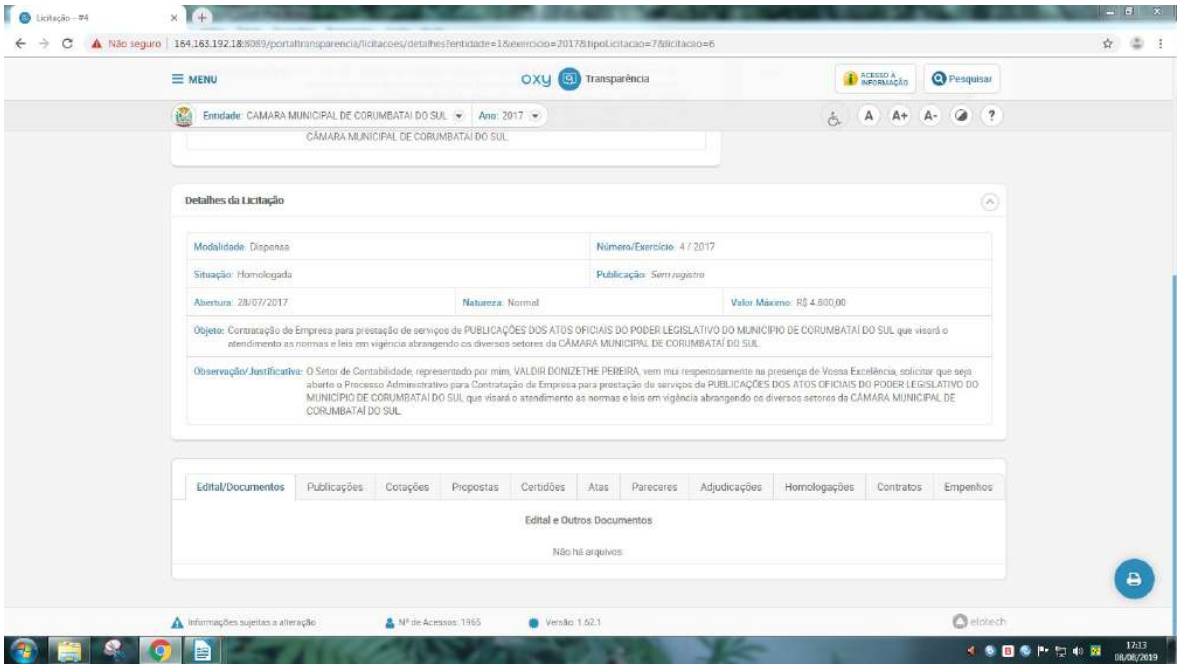


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2017&tipoLicitacao=7&licitacao=6

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

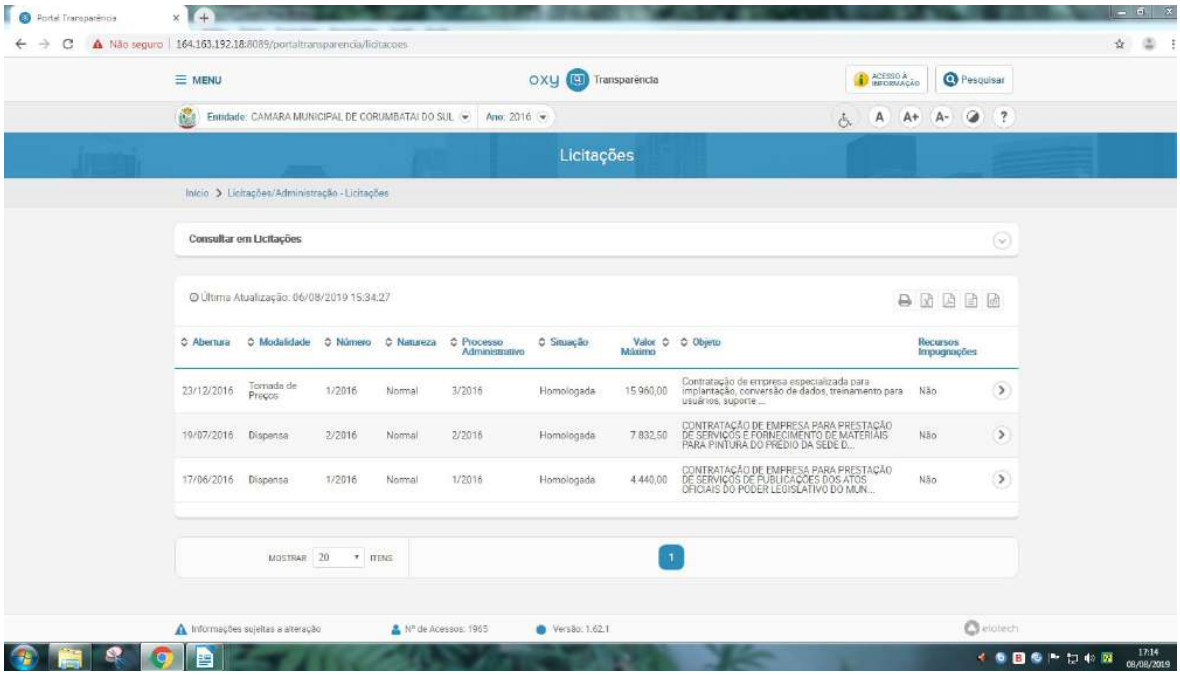


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes

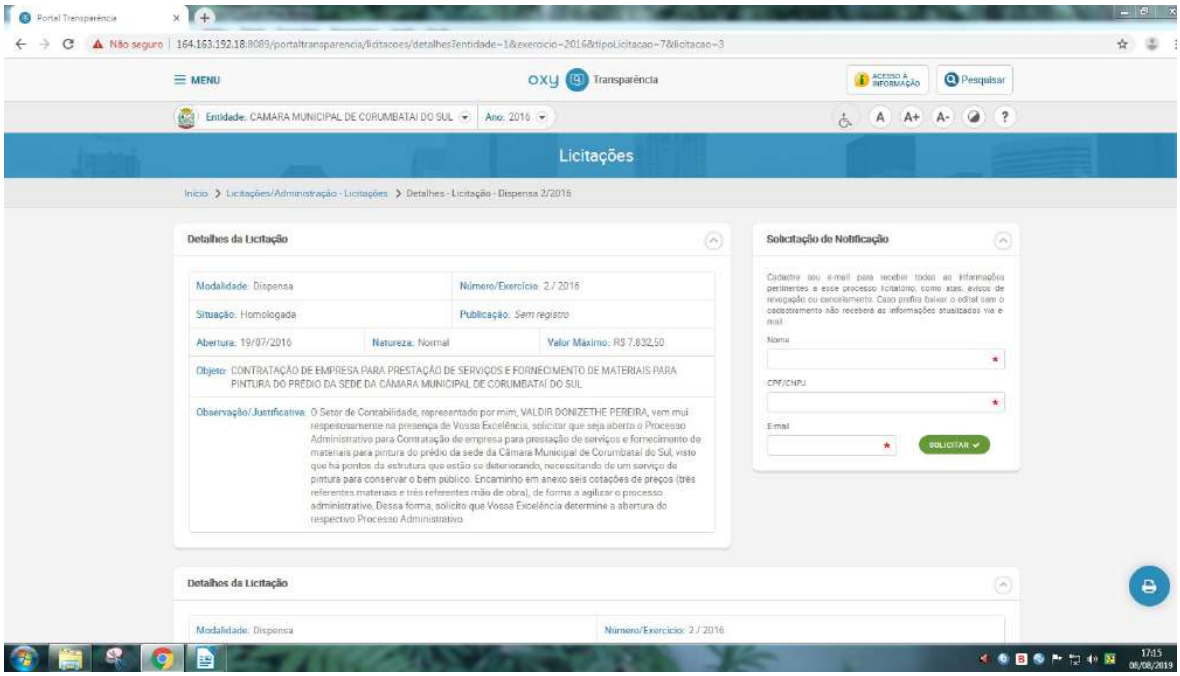


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2016&tipoLicitacao=7&licitacao=3

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

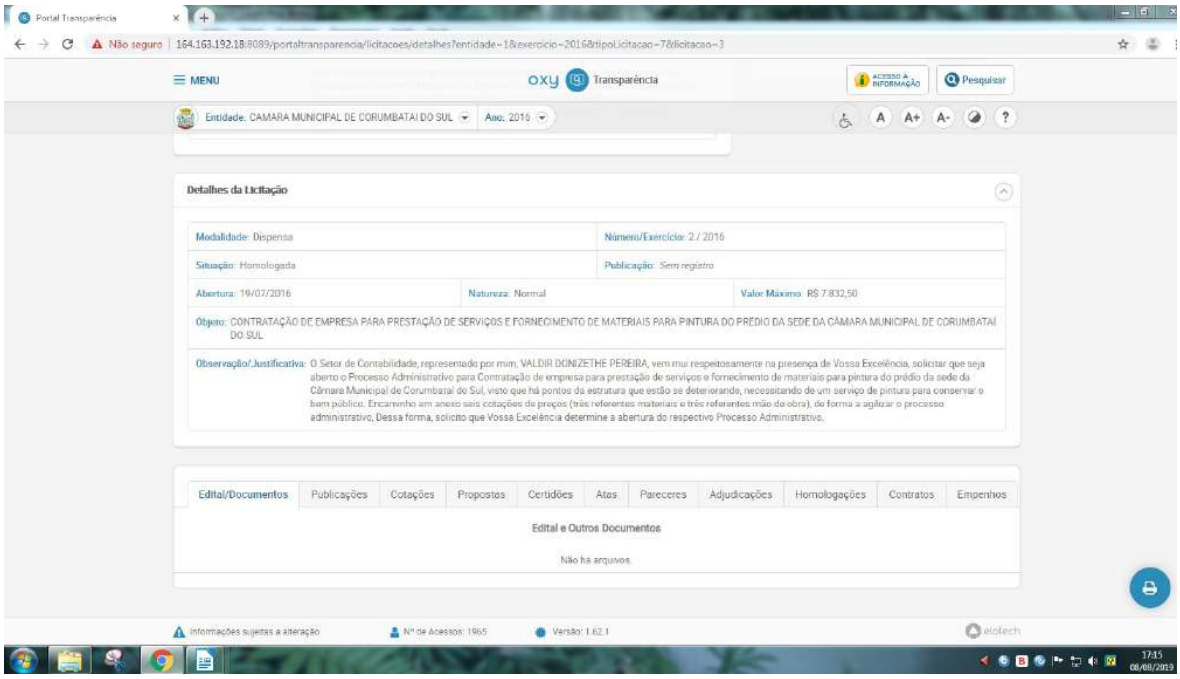


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2016&tipoLicitacao=7&licitacao=3

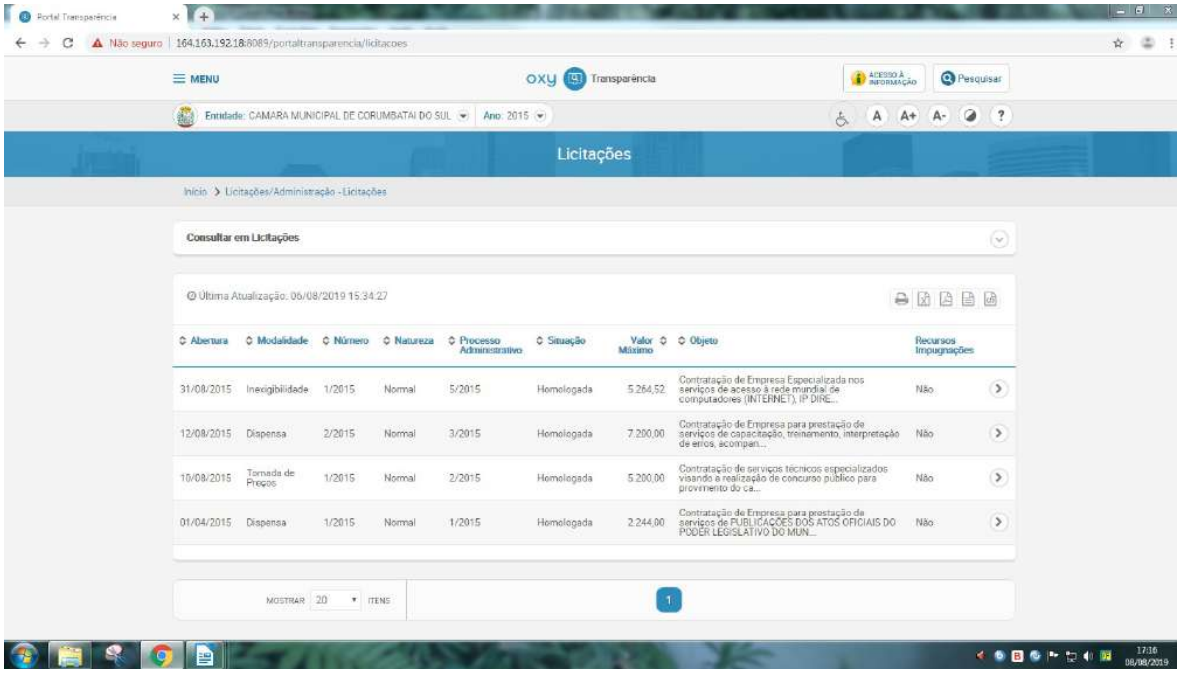


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

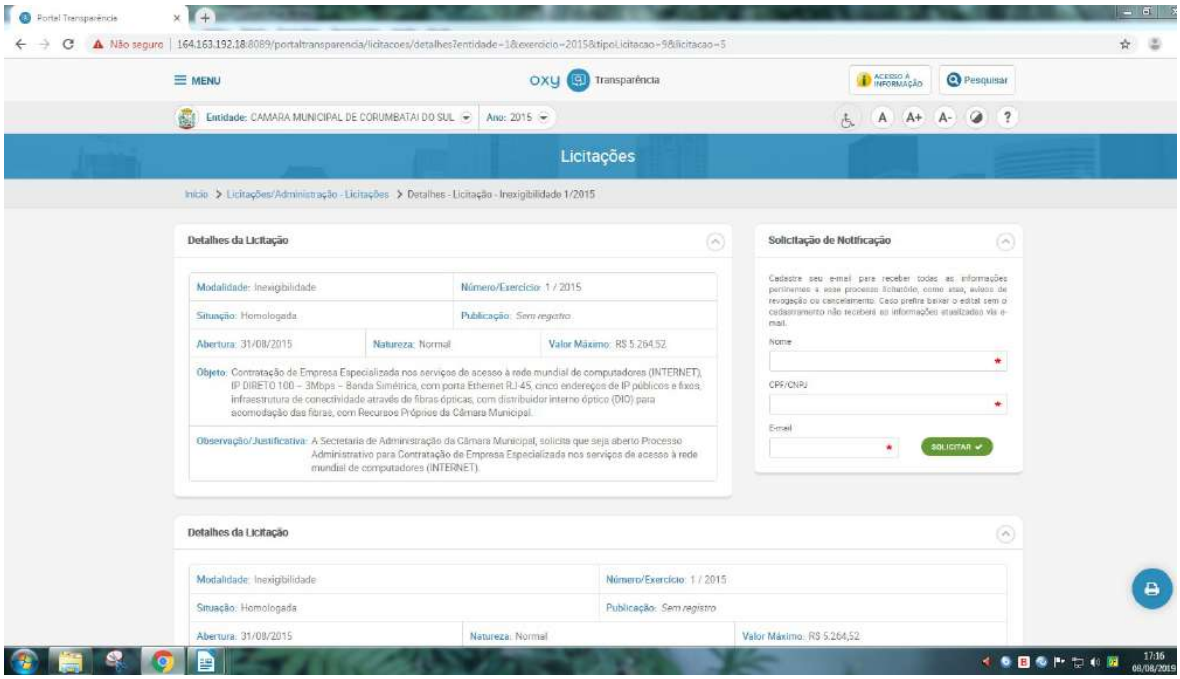


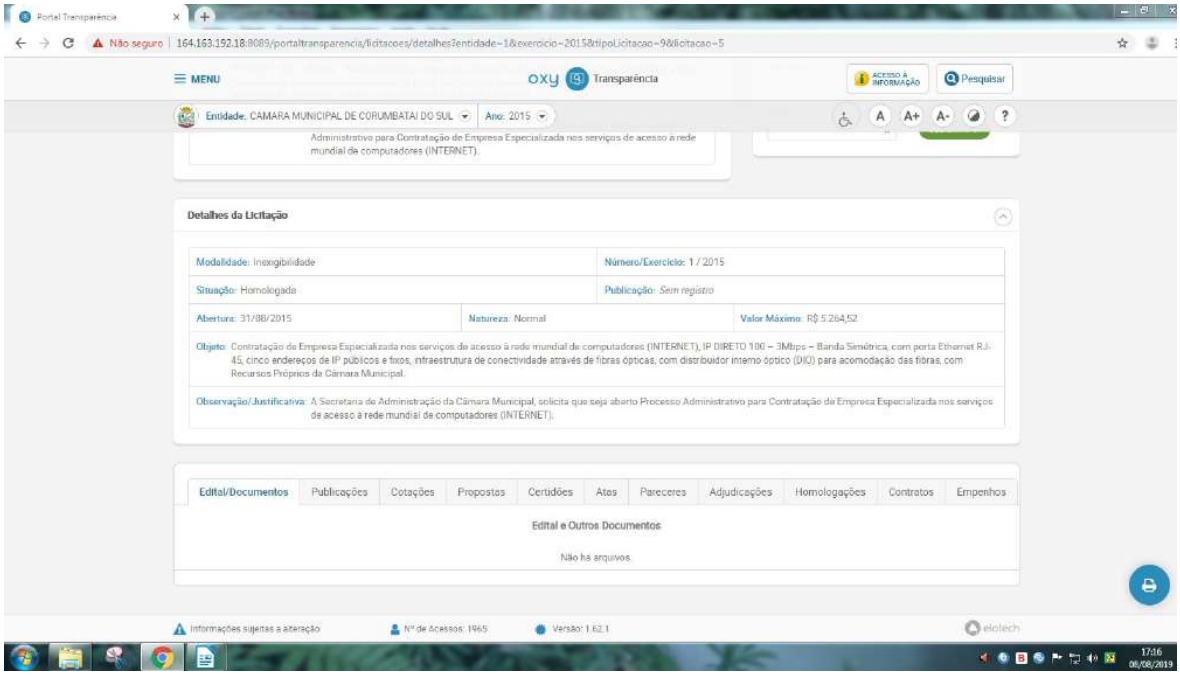


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2015&tipoLicitacao=9&licitacao=5

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

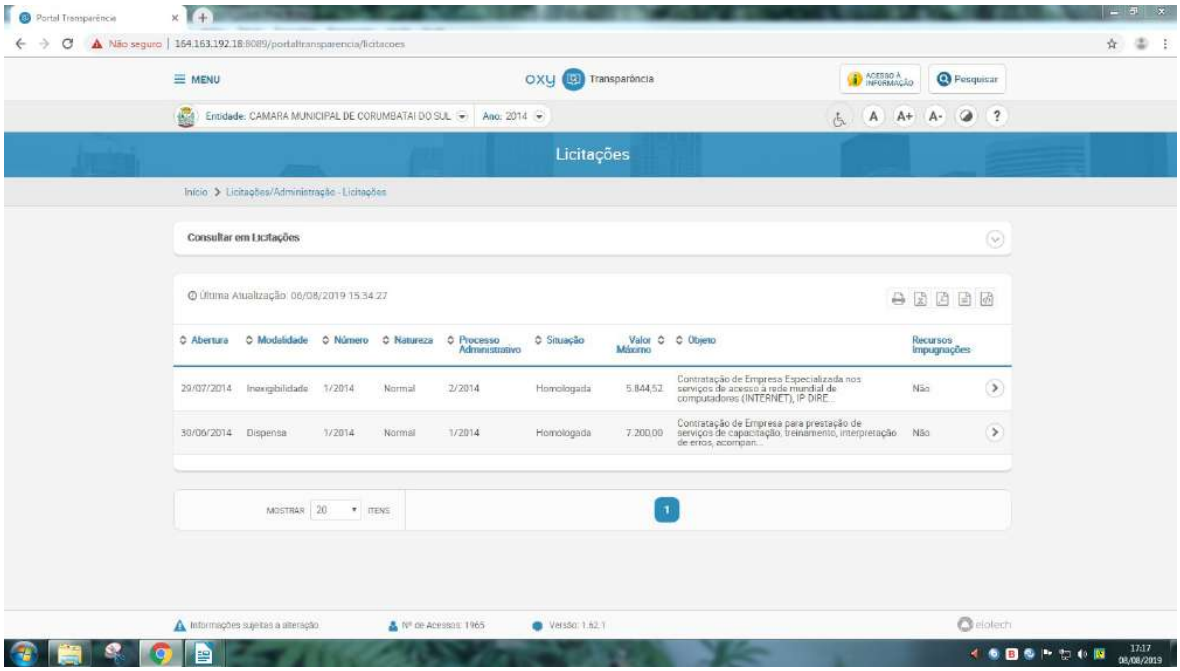


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes

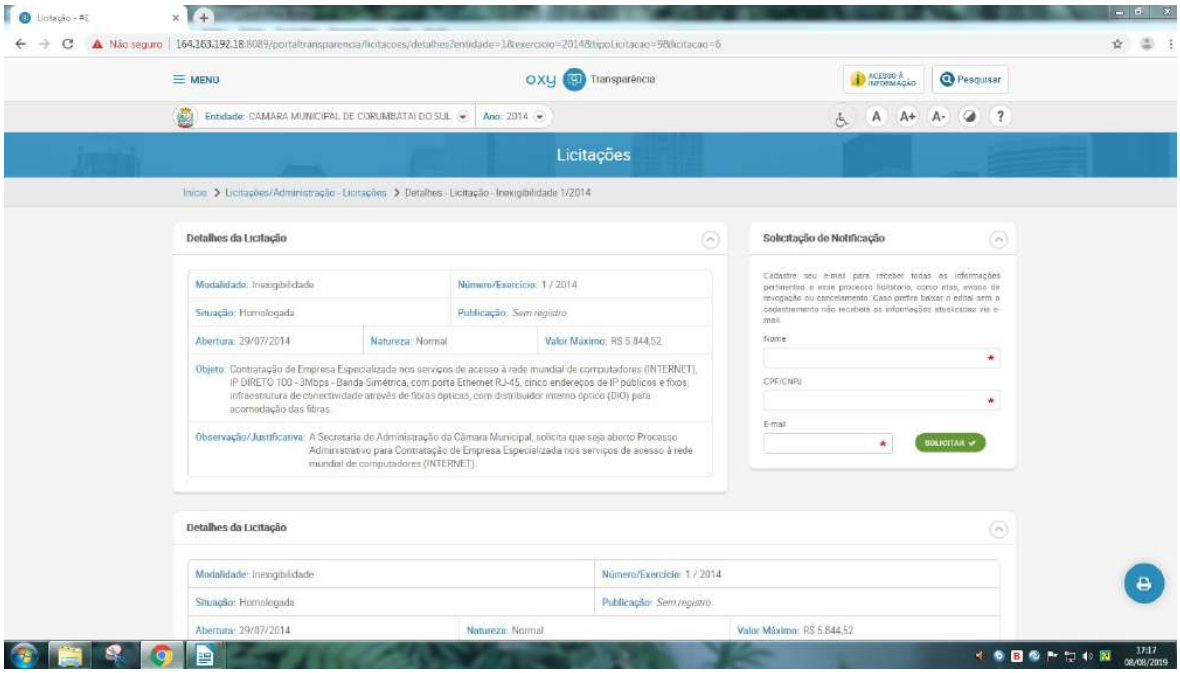


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

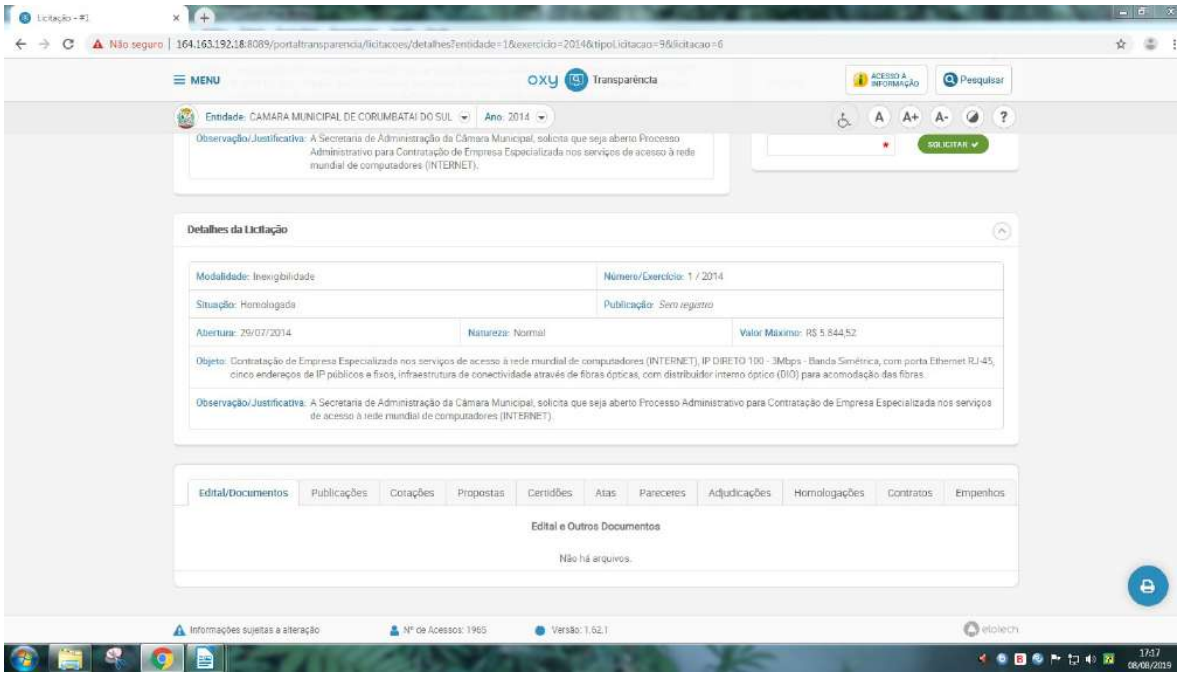


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2014&tipoLicitacao=9&licitacao=6

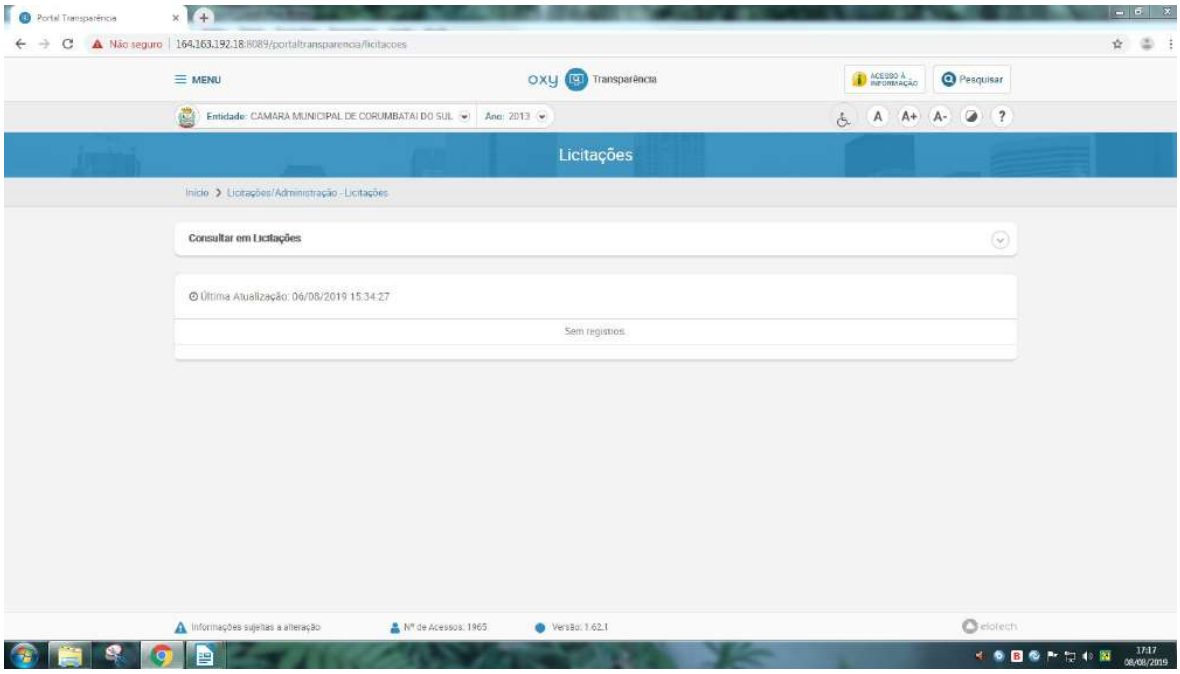


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Item 28**

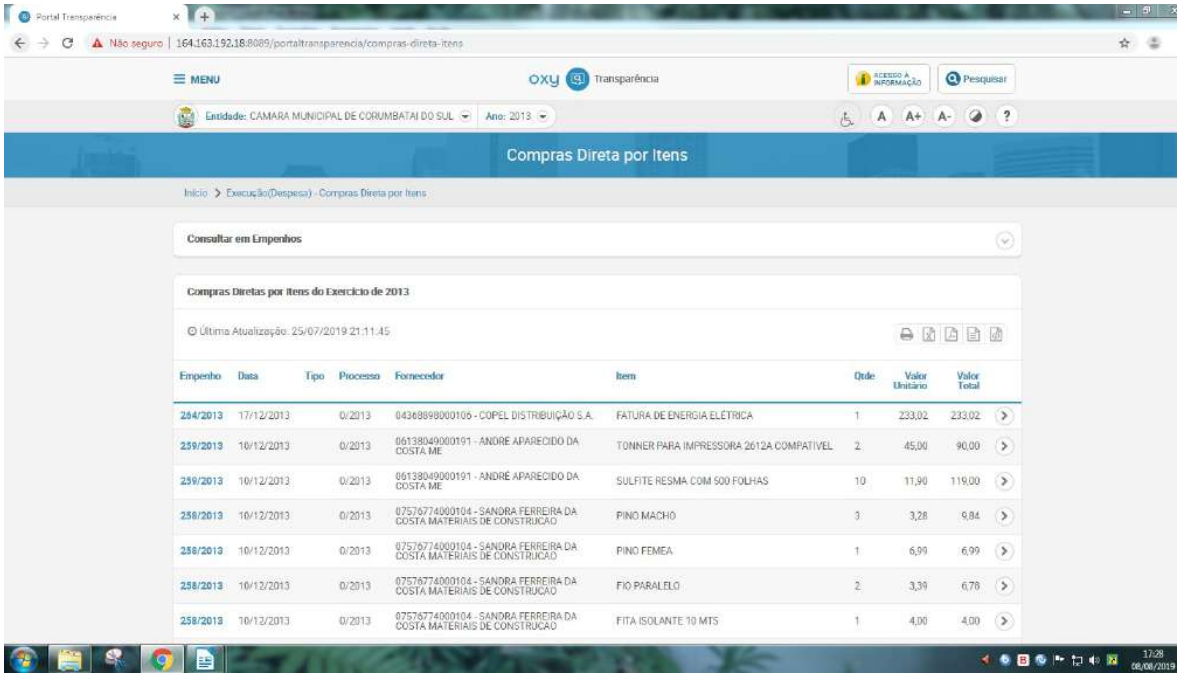


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/compras-direta-itens

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

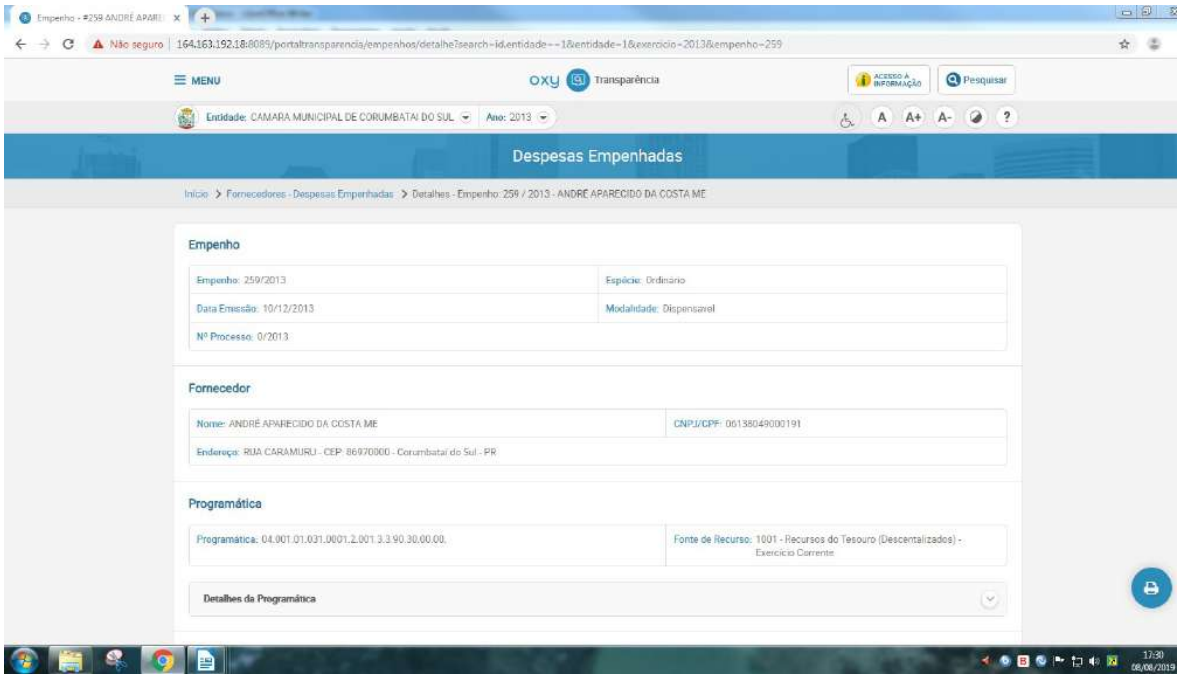


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/empenhos/detalhe?search=id.entidade==1&entidade=1&exercicio=2013&empenho=259

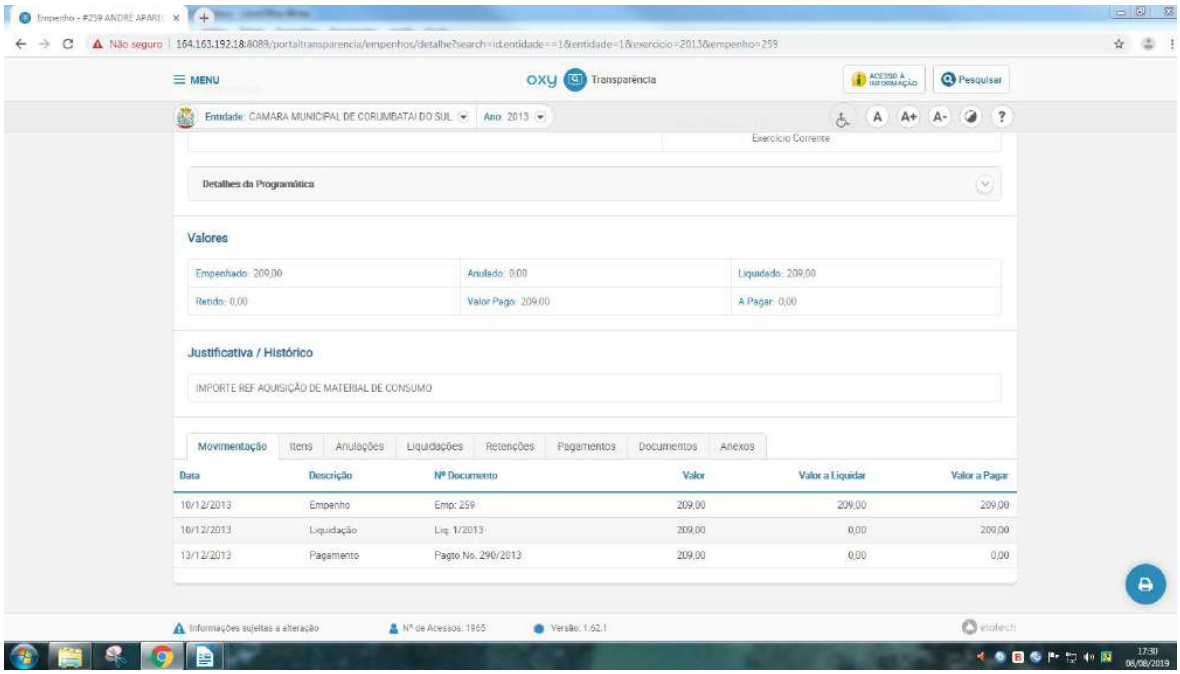


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/empenhos/detalhe?search=id.entidade==1&entidade=1&exercicio=2013&empenho=259

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

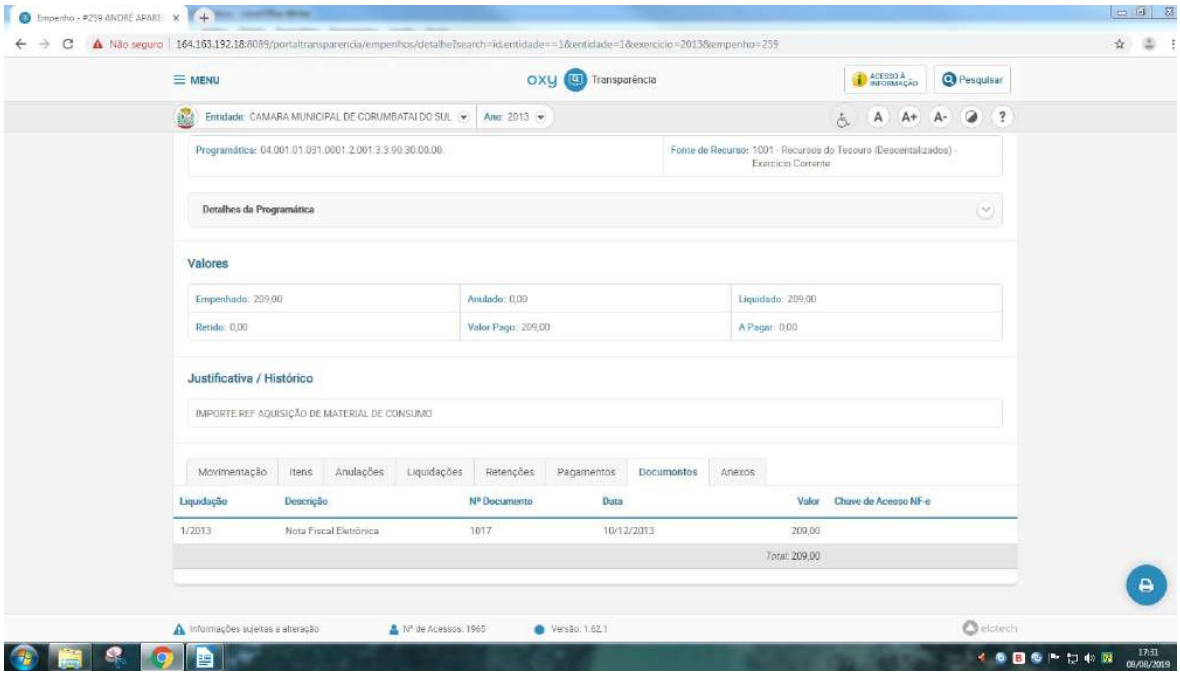


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/empenhos/detalhe?search=id.entidade==1&entidade=1&exercicio=2013&empenho=259

**Item 29**

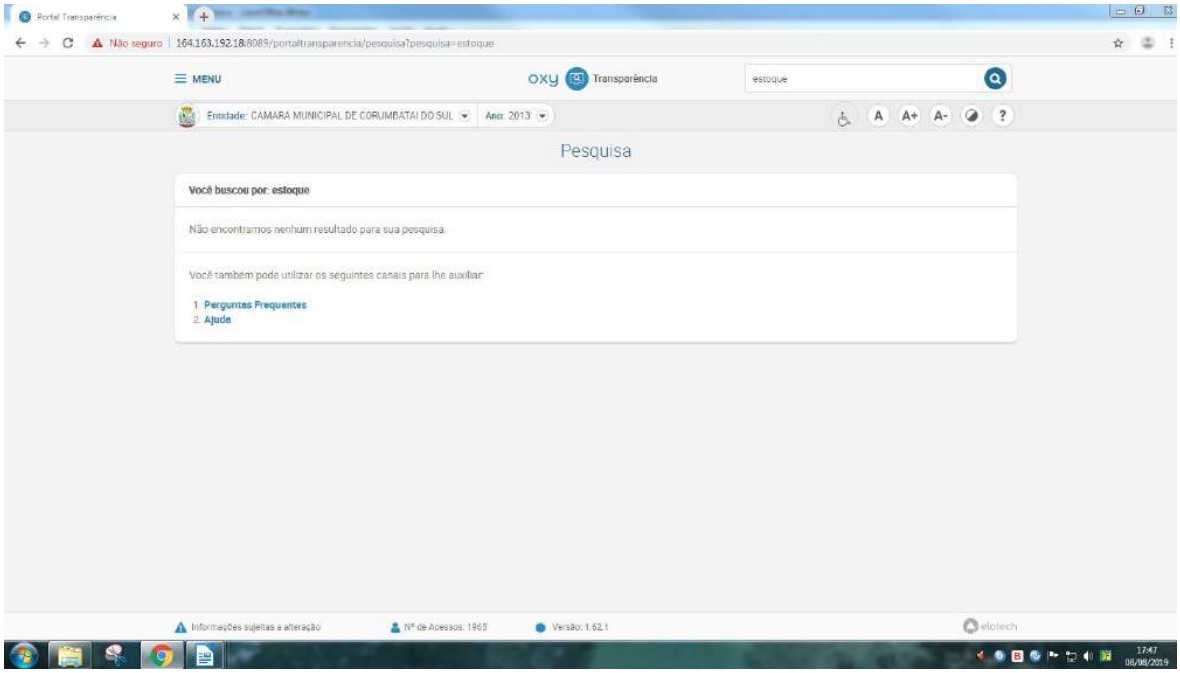


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/pesquisa?pesquisa=estoque

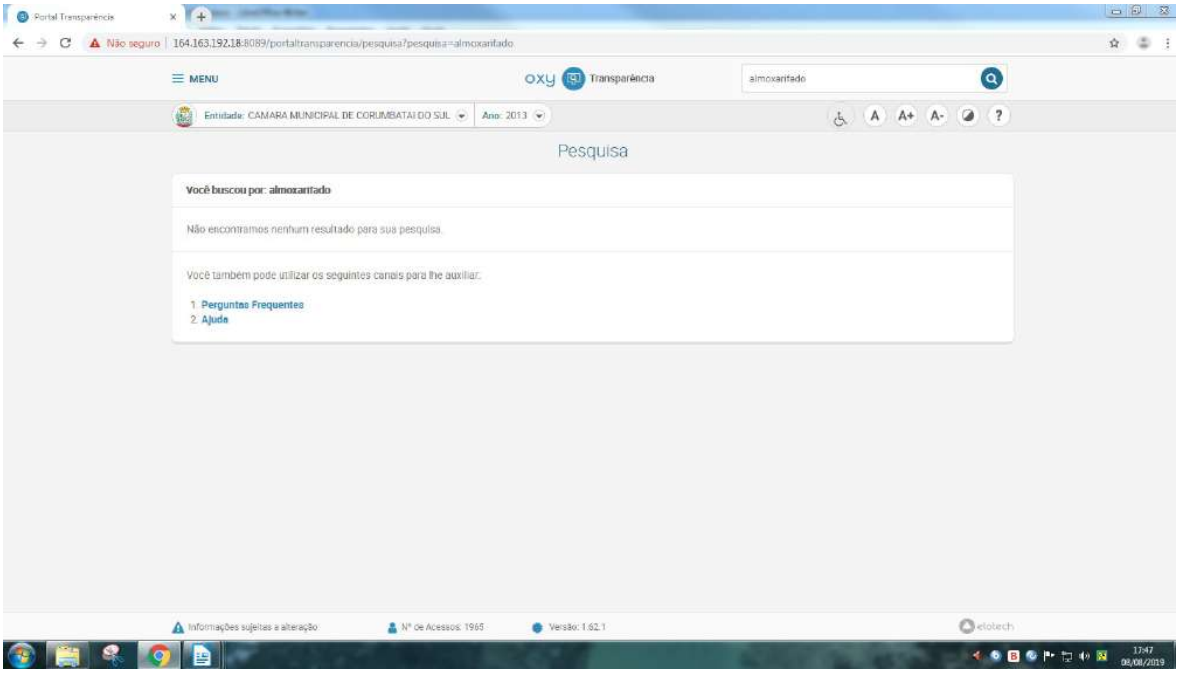


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/pesquisa?pesquisa=almoxarifado

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

**Item 30**

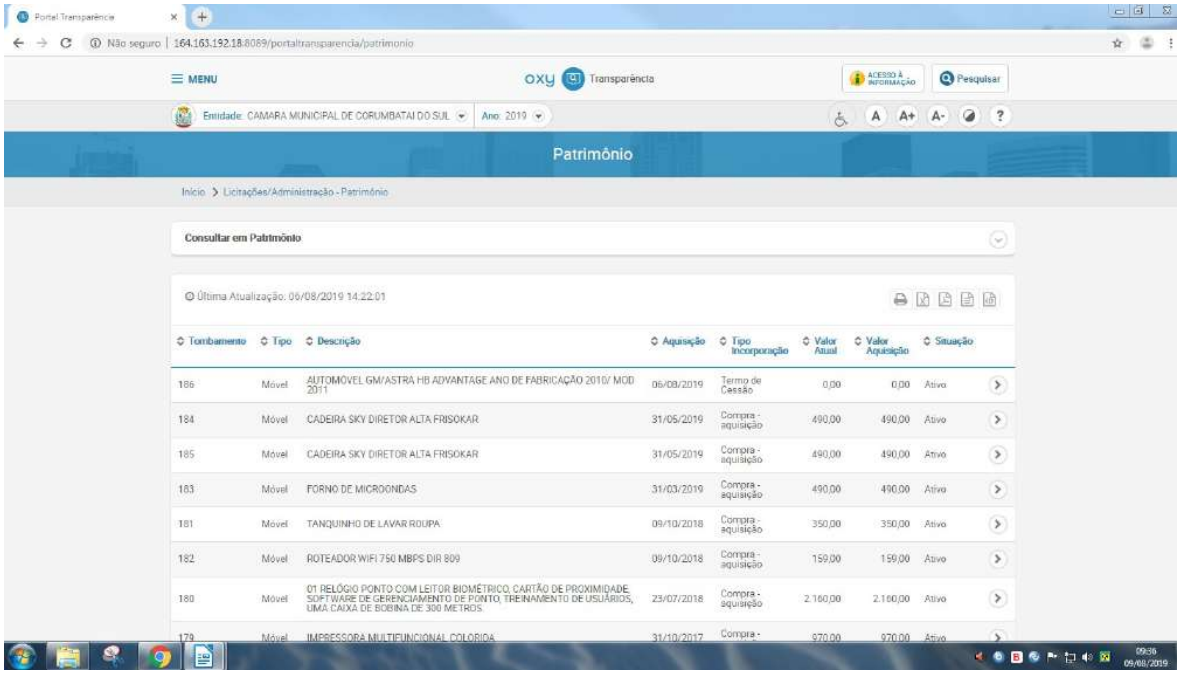


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/patrimonio

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

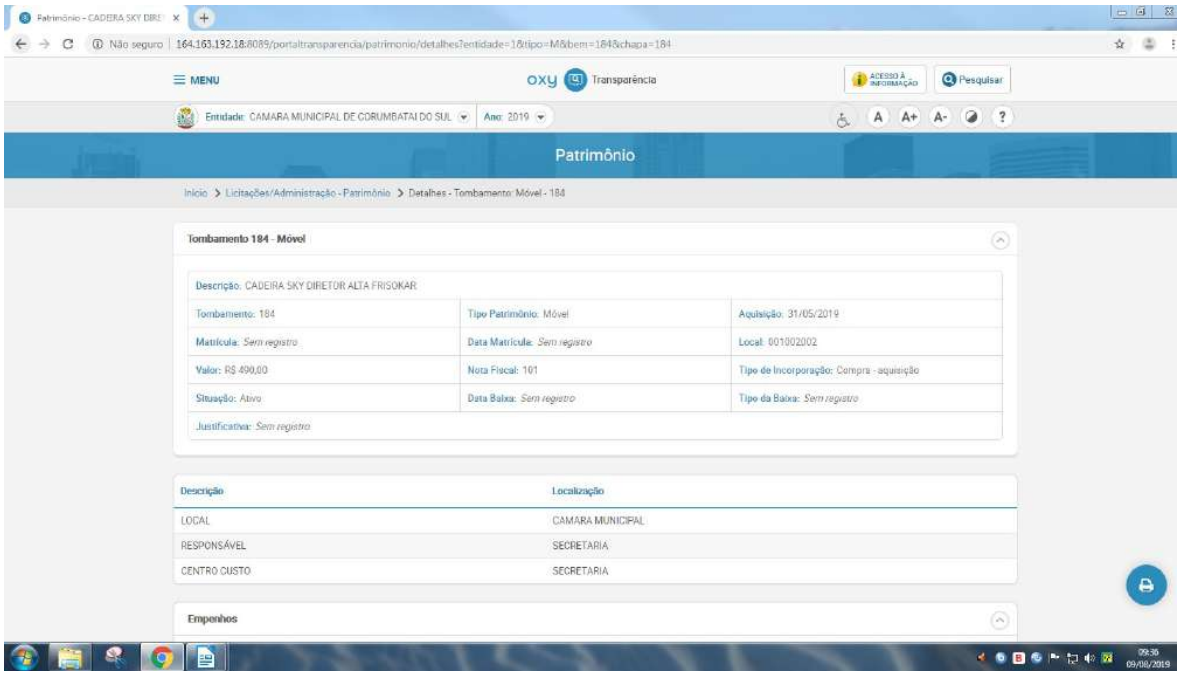


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/patrimonio/detalhes?entidade=1&tipo=M&bem=184&chapa=184

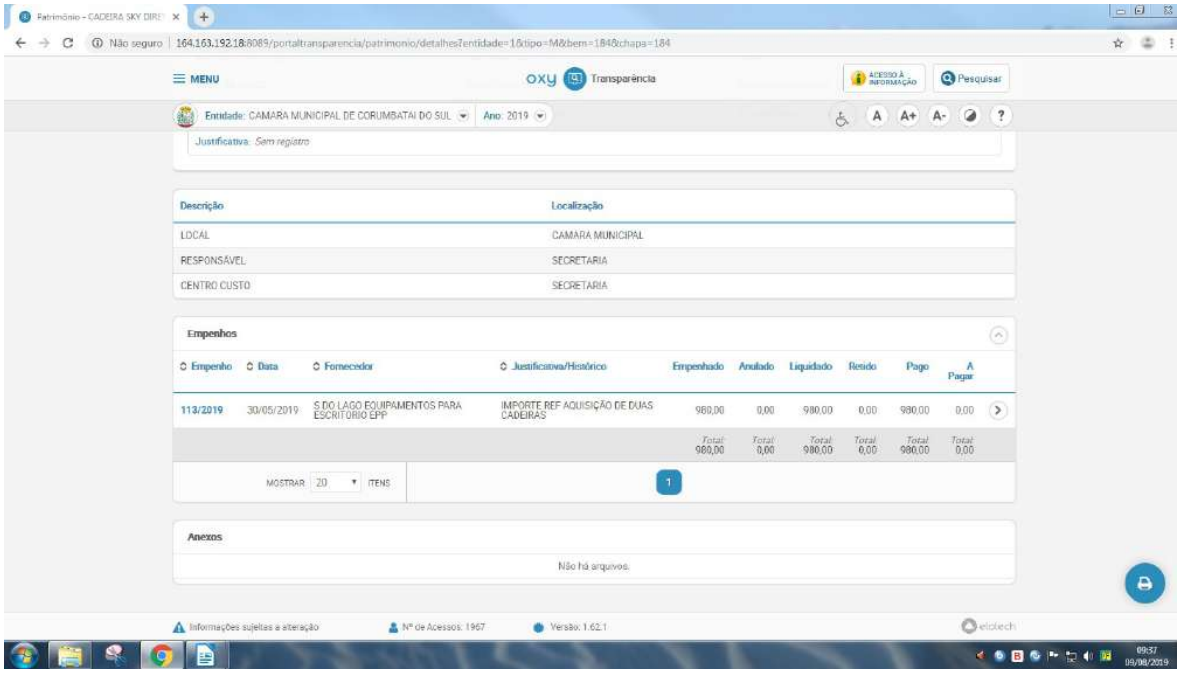


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

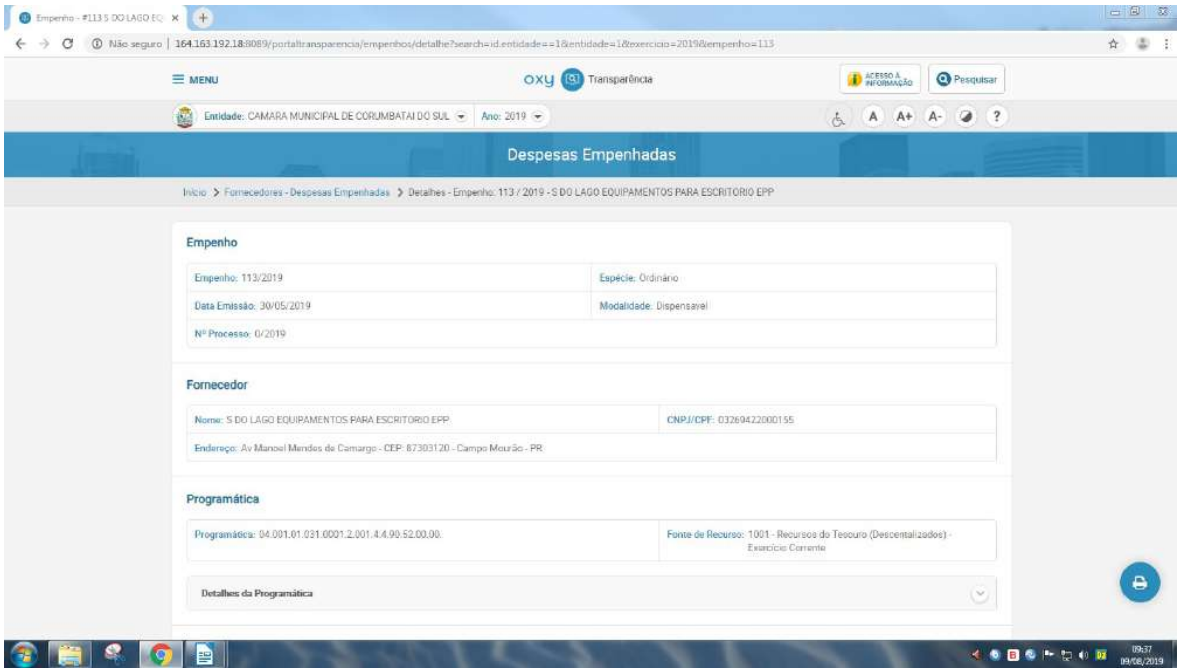


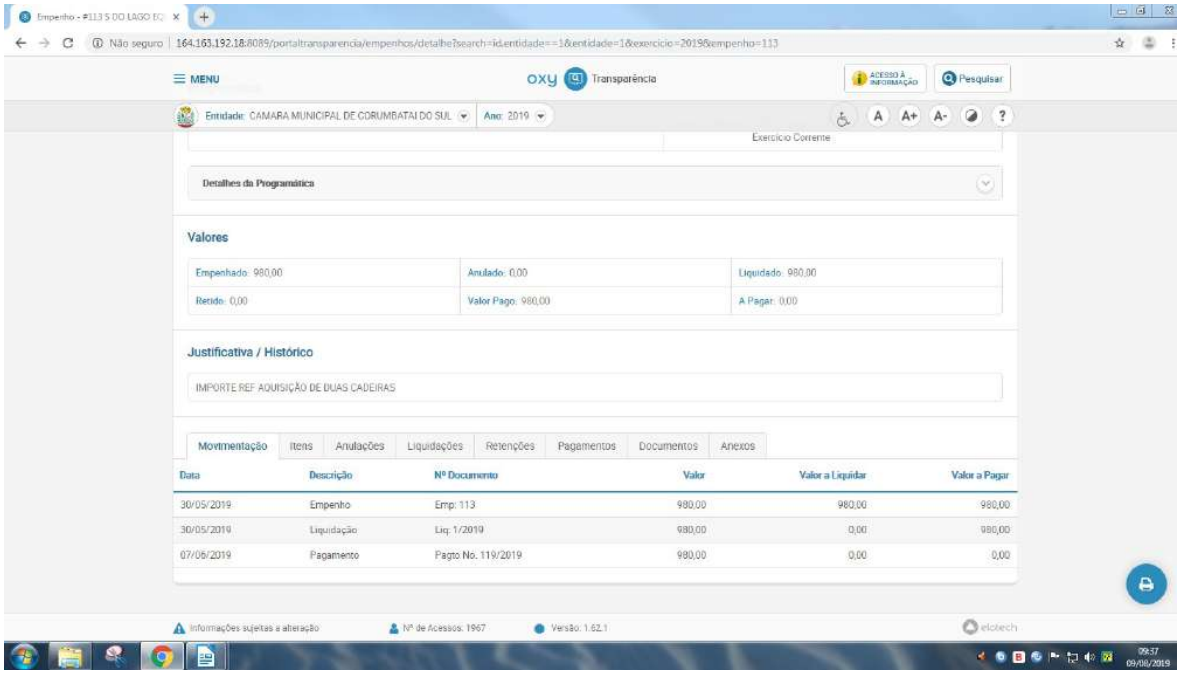


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

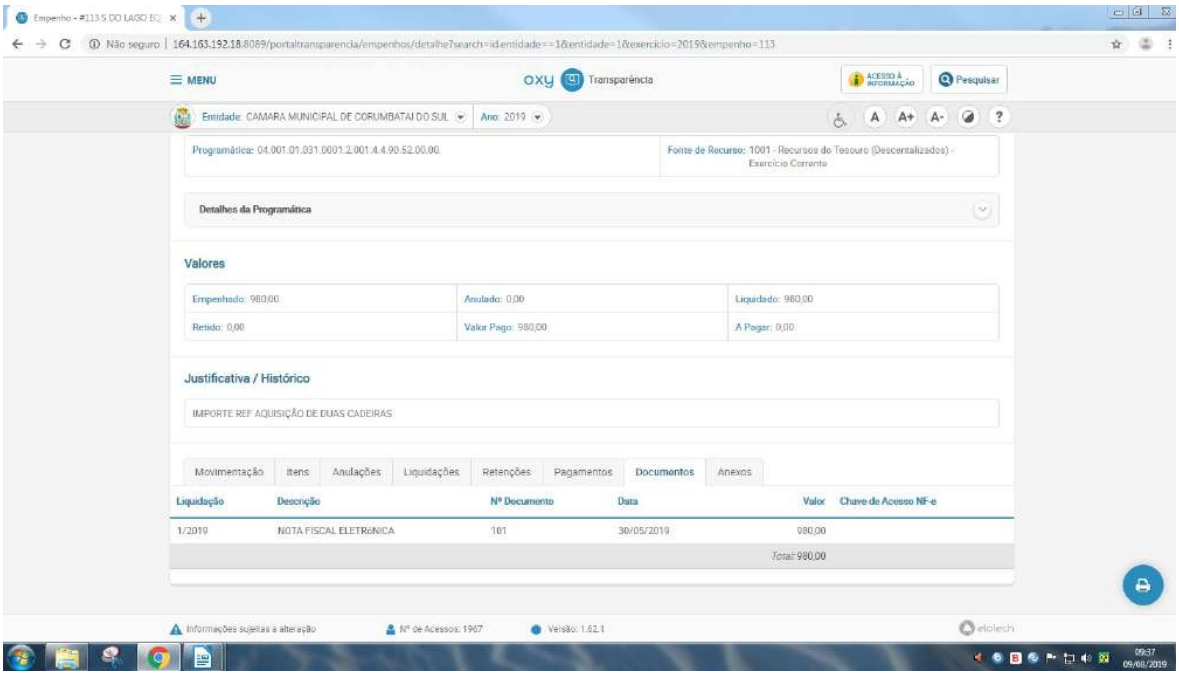


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/empenhos/detalhe?search=id.entidade==1&entidade=1&exercicio=2019&empenho=113

**Bens cedidos**

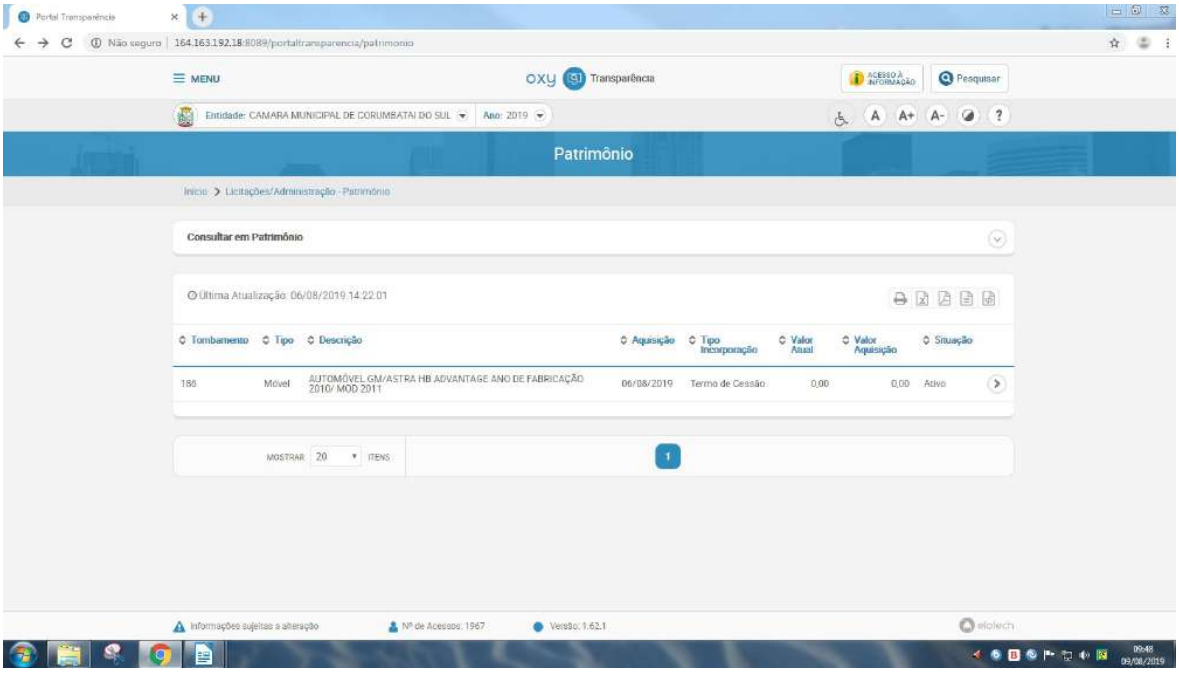


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/patrimonio

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

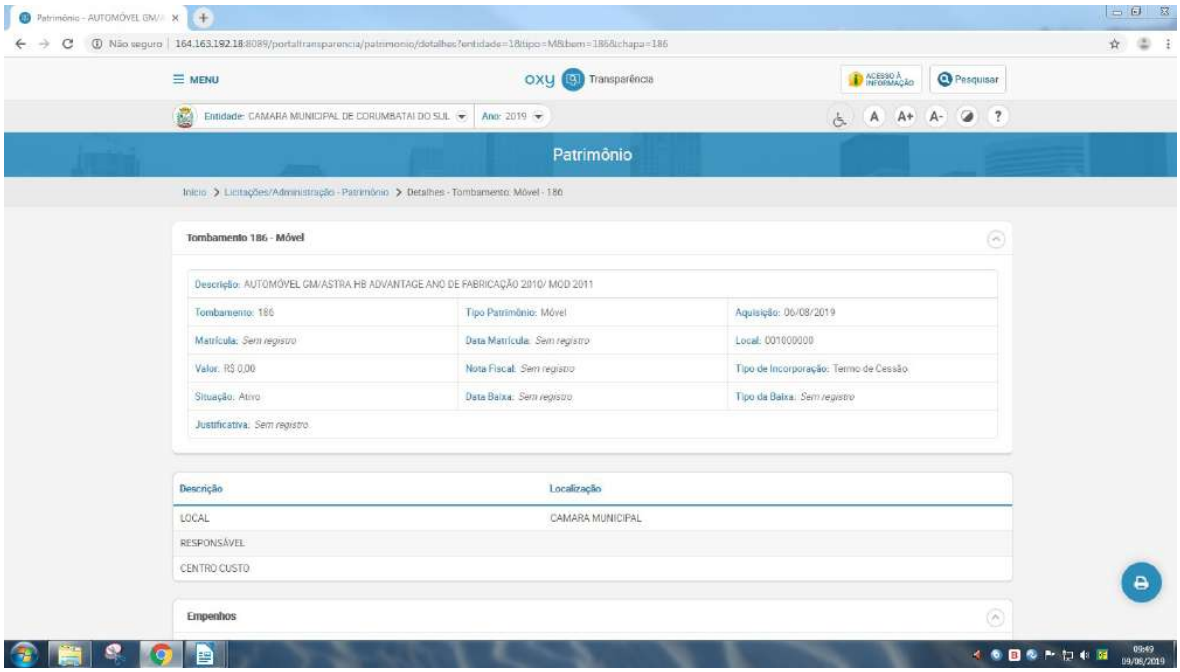


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/patrimonio/detalhes?entidade=1&tipo=M&bem=186&chapa=186

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

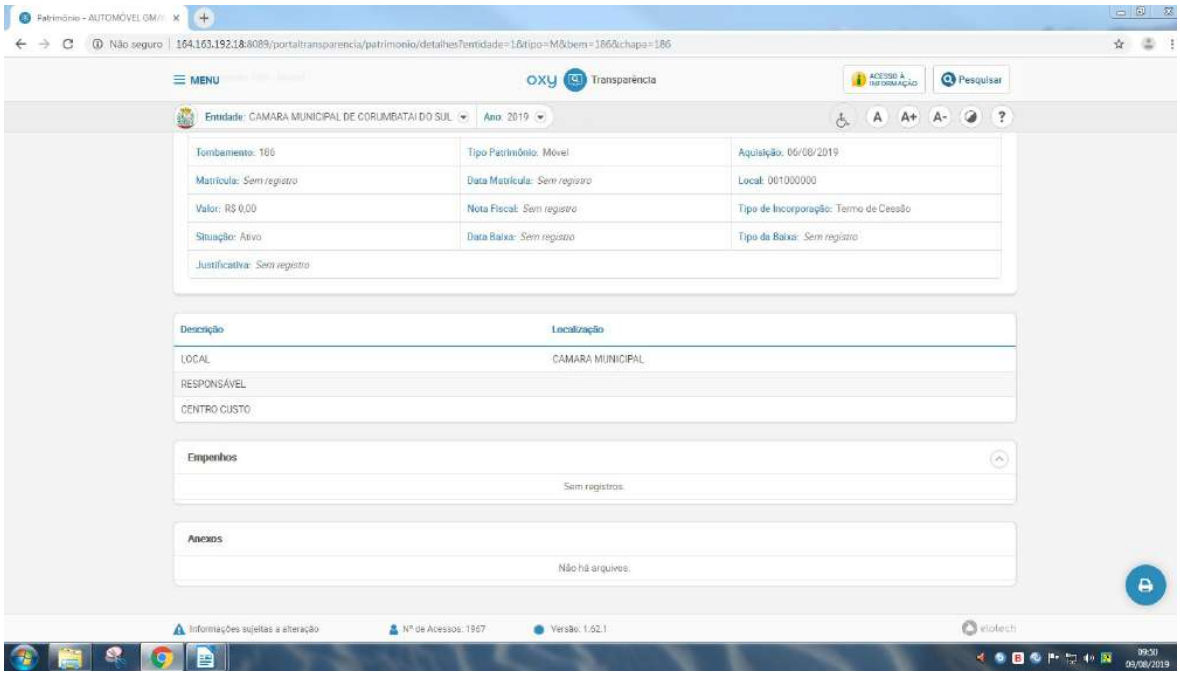


**Bens permutados**

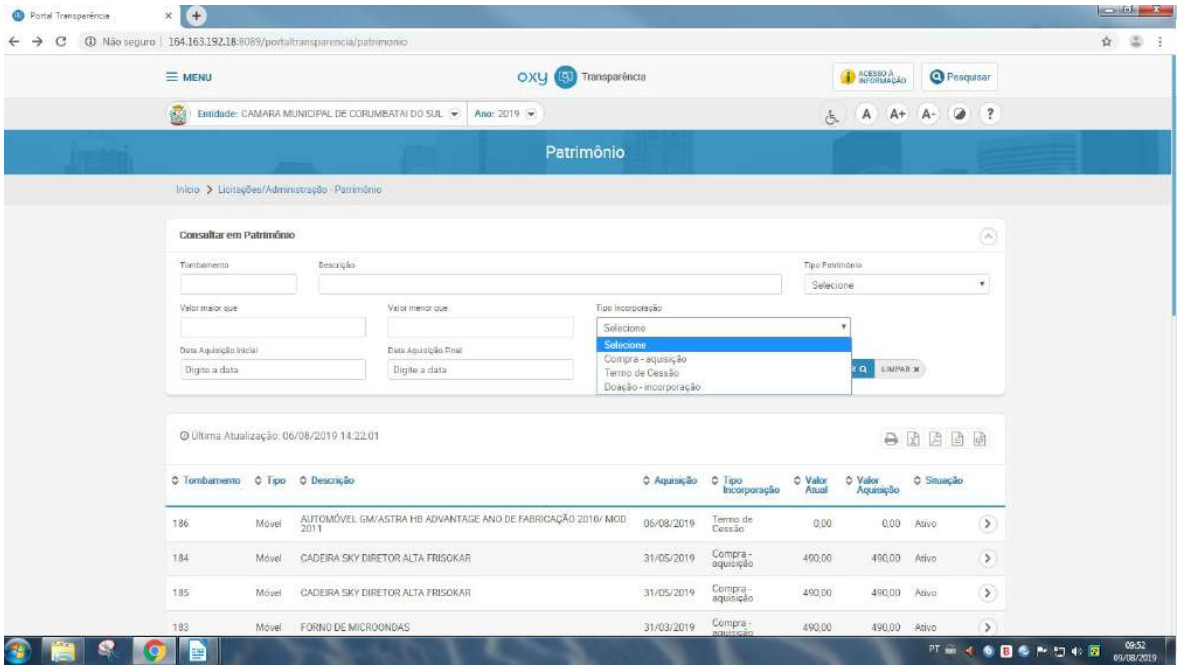


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/patrimonio

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

## Bens doados

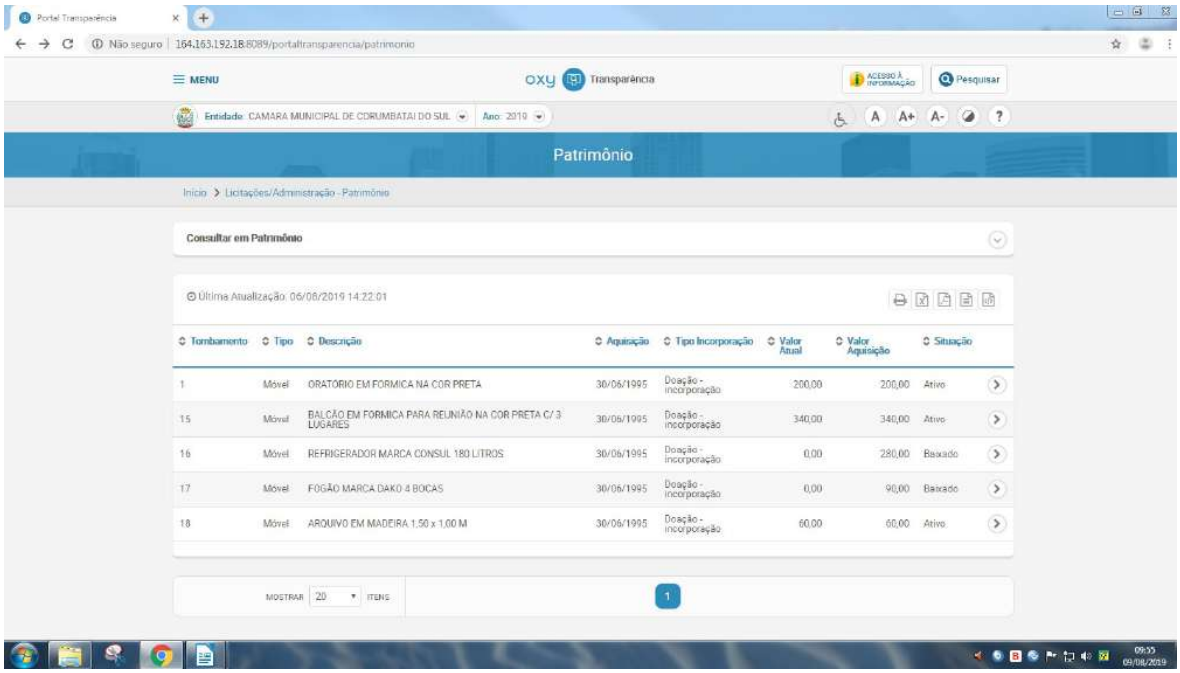


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/patrimonio

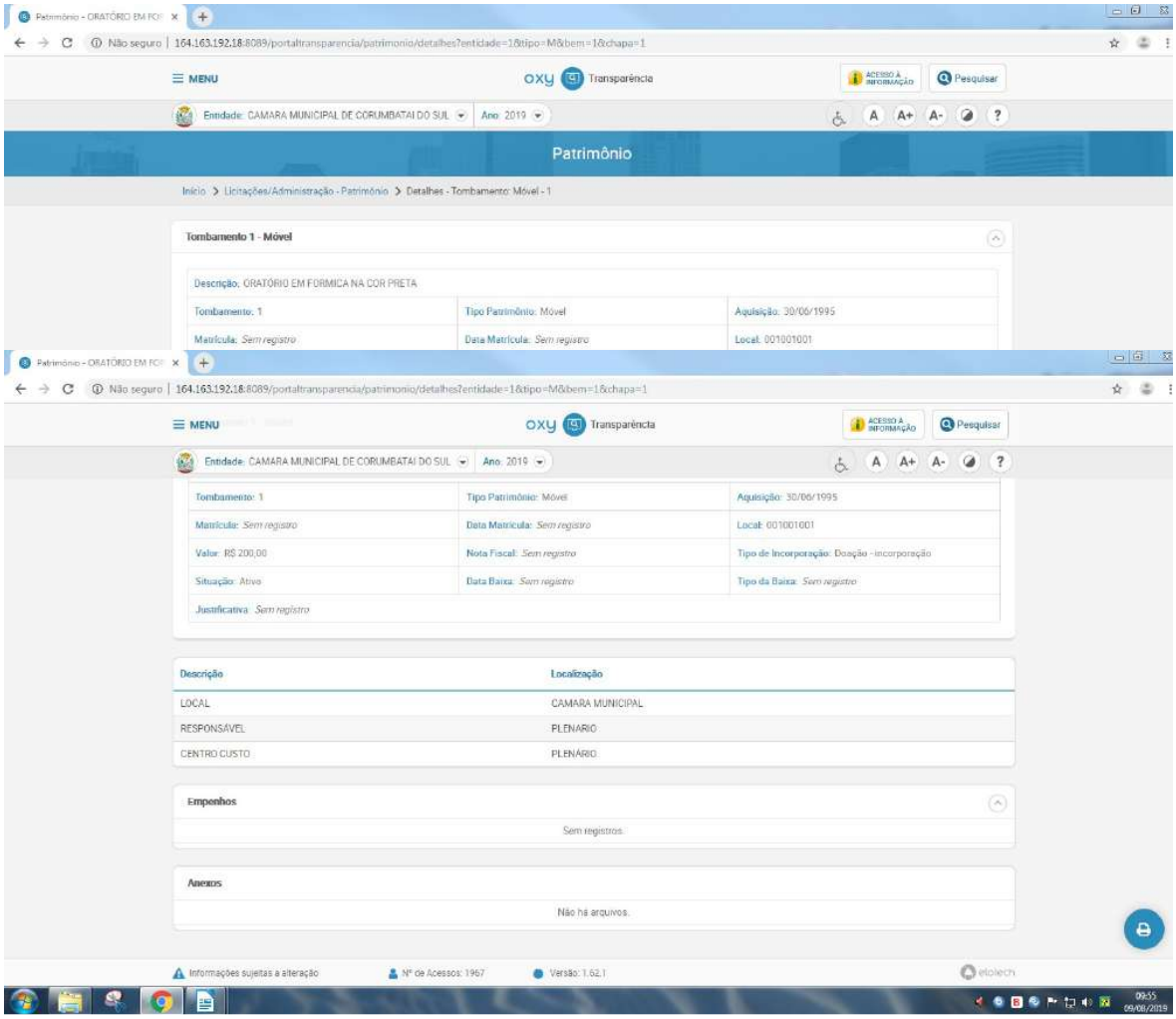


Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/patrimonio/detalhes?entidade=1&tipo=M&bem=1&chapa=1

**Item 31 e 32**

**Despesas empenhadas**

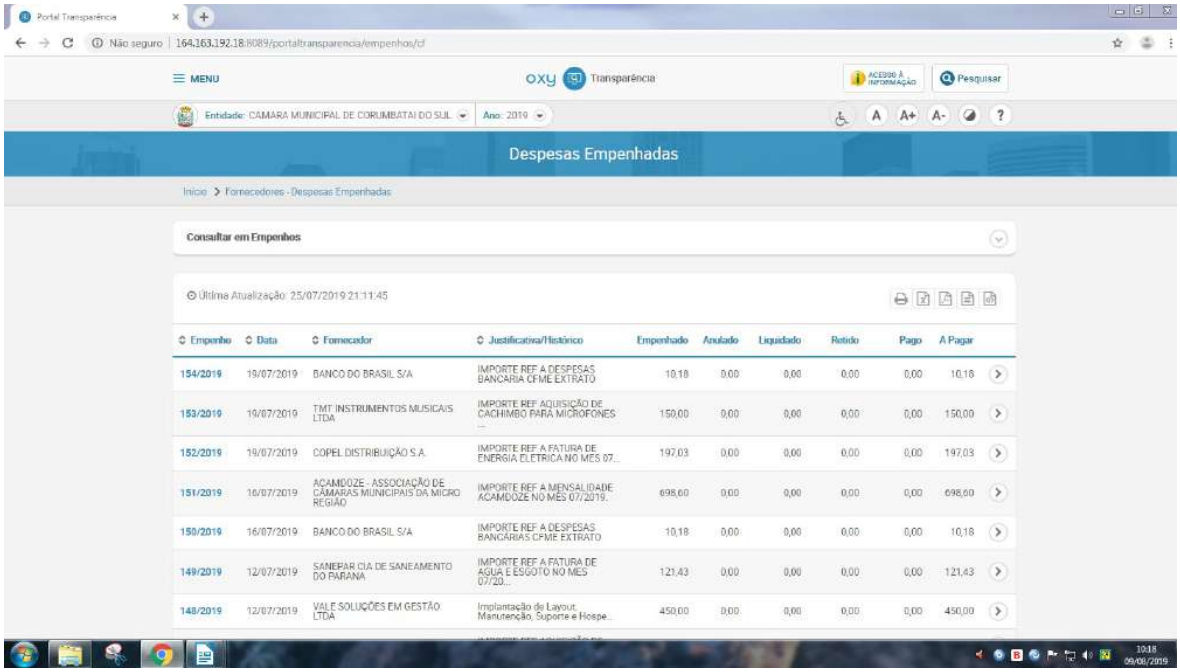


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/empenhos/cf

**Despesas liquidadas (e documentos fiscais)**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 1.22 - Assinado digitalmente por Lucas Junqueira Bruzadelli Macedo:21412678897
13/05/2021: JUNTADA DE PETIÇÃO DE INICIAL. Arq: Provas

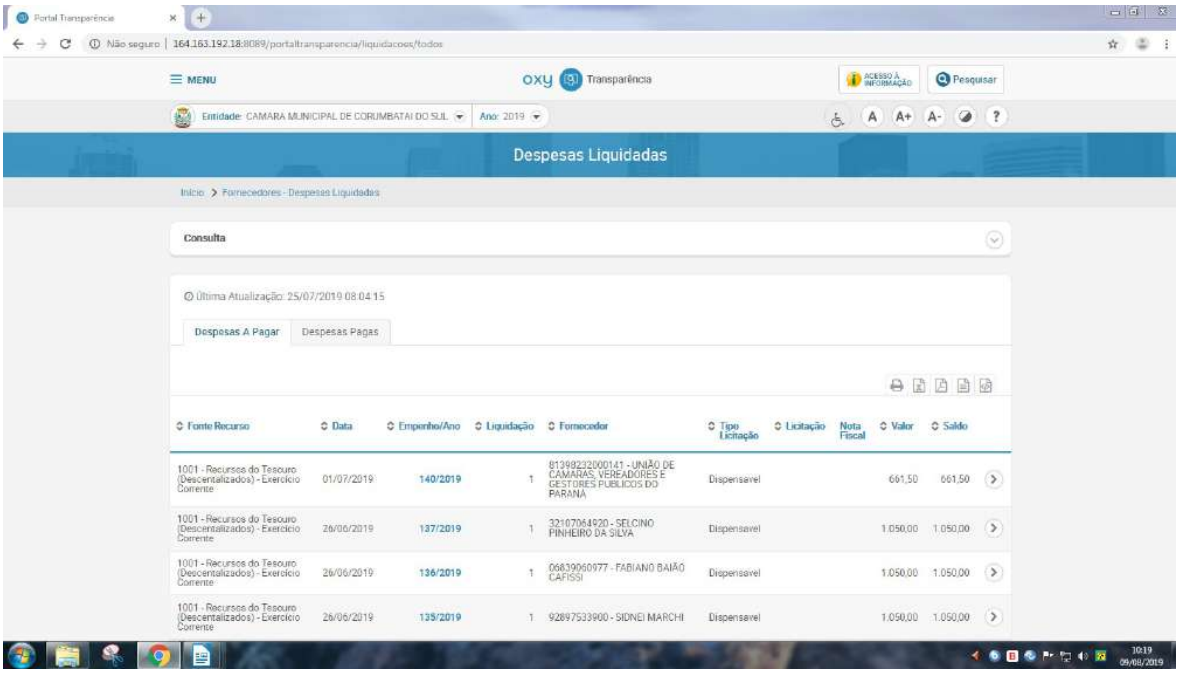


http://164.163.192.18:8089/portaltransparencia/liquidacoes/todos

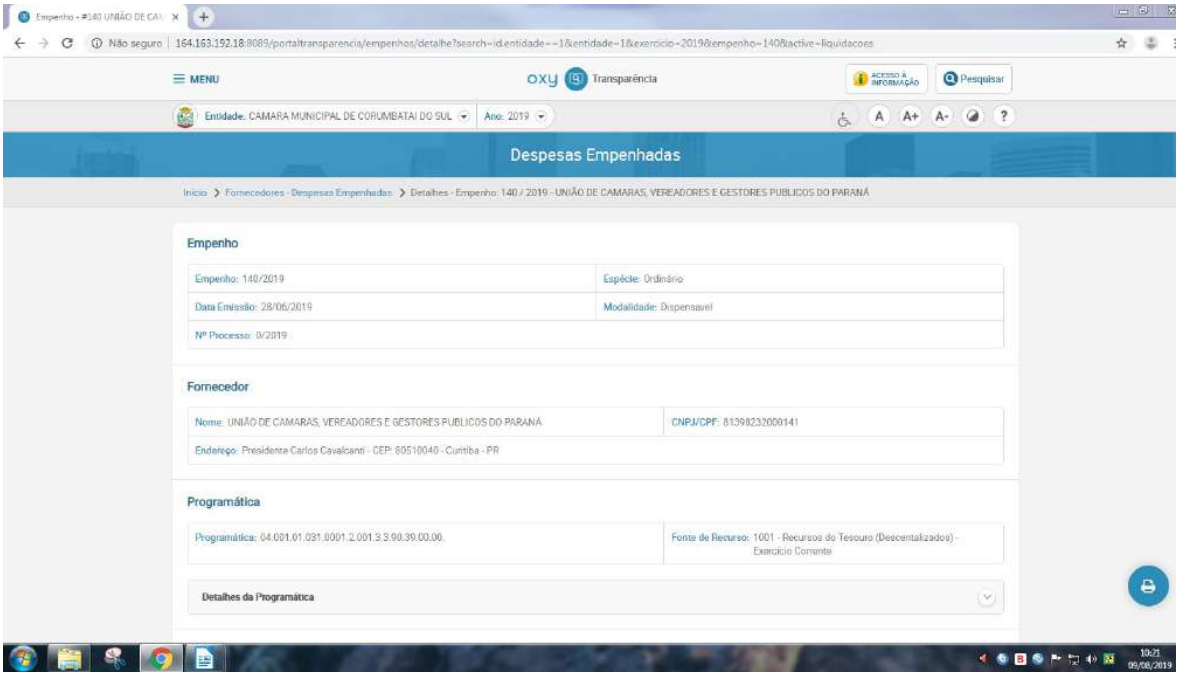


**As notas fiscais não foram anexadas**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6VU 29B6X ZMEGH JUS7R

Data: 13/05/2021
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR
Complemento: Distribuição Inicial
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 14/05/2021
Movimentação: DISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA
Complemento: Vara Cível de Barbosa Ferraz
Por: Dirceu Warken

Relação de arquivos da movimentação:
- Distribuição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDSJ TEFC2 BZSRG 2Y8CD

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
C i v e l
216/2021 Liv 6
CÍVEL
Classe.... 65 - ACAO CIVIL PUBLICA
Assunto... 10671 - OBRIGACAO DE FAZER / NAO FAZER
Acao..... ACAO CIVIL PUBLICA

BARBOSA FERRAZ/PR, 14/05/2021 - 12:26:26
Distribuidor Judicial

INFORMACAO DE ISENCAO
MM Juiz,
Em cumprimento ao CN, 2.3.3.2, informo a V. Exa. a isencao da Taxa Judiciaria em favor do FUNJUS, de conformidade com a Instrucao Normativa 02/99 e Decreto Judiciario 000251.

BARBOSA FERRAZ/PR, 14/05/2021

_____
Dirceu Warken - Distribuidor

CERTIDAO NEGATIVA

Certifico que revendo os Livros de Registros desta Serventia a meu cargo, nao constatei repeticao ou reiteracao desta inicial, conforme dispoe o Art. 70 do C.N.C.G.J.
O referido e verdade e dou fe.
BARBOSA FERRAZ/PR, 14/05/2021

_____
Dirceu Warken - Distribuidor

Data: 14/05/2021
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 14/05/2021
~~Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL~~ (Movimentação invalidada)
Complemento: Responsável: Guilherme Aranda Castro dos Santos
Por: Gabriel de Souza Macedo

Data: 14/05/2021
Movimentação: CANCELADA A MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL
Complemento: Cancelamento de Conclusão para DECISÃO INICIAL - Ref. Conclusão realizada em 14/05/2021 12:31:27.
Por: Gabriel de Souza Macedo

Data: 14/05/2021
Movimentação: CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL
Complemento: Responsável: Guilherme Aranda Castro dos Santos
Por: Gabriel de Souza Macedo

Data: 14/05/2021
Movimentação: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE
Complemento: .  Veiculado no DJEN em 17/05/2021.
Por: Guilherme Aranda Castro dos Santos

Relação de arquivos da movimentação:
- mero expediente

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 8.1 - Assinado digitalmente por Guilherme Aranda Castro dos Santos:17706
14/05/2021: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE. Arq: mero expediente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8AF 6ZEGV M2UQ8 YKX9R

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DE BARBOSA FERRAZ**
**VARA CÍVEL DE BARBOSA FERRAZ - PROJUDI**
**Rua Marechal Deodoro, 320 - Centro - Barbosa Ferraz/PR - CEP: 86.960-000 - Fone: (44) 3275-1378 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br**

**Autos nº. 0000549-98.2021.8.16.0051**

Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051
Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Valor da Causa: R$100.000,00
Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE BARBOSA FERRAZ
Réu(s): • Câmara Municipal de Corumbataí do Sul representado(a) por Alan Batista da Silva

Vistos,

**1.**Primeiramente, **redistribua-se o feito à Vara da Fazenda Pública.**

**2.** Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em face do *Município de Corumbataí*.

Vieram os autos conclusos.

Decido.

Não se olvida do teor da jurisprudência do STF (ADPF 347 e RE 592.581), que reconhece a possibilidade do Poder Judiciário determinar a implementação de políticas públicas, quando evidenciada a violação a direitos fundamentais.

No entanto, deve ser lembrado que o Poder Legislativo não fica adstrito à decisão do Supremo. E por assim ser, fez ele exsurgir, em verdadeira reação legislativa, novos dispositivos legais, que não existiam quando dos julgamentos da Corte Suprema. Falo dos artigos n. 21 e 22, da LINDB, que foram introduzidos pela Lei n. 13.665/2018, de 25 de abril de 2018, os quais têm a seguinte redação:

*"Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos* ***sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.*** *(Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)"*

*(...)*

*"Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública,* ***serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor*** *e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados."*

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8AF 6ZEGV M2UQ8 YKX9R

Nas palavras do Desembargador Nilson Mizuta: *"Deve-se levar em consideração que, a realidade da administração pública não é ideal a ponto de atender todas as demandas da sociedade, impondo-se a seleção de prioridades, em face da escassez de recursos públicos"* [1]

Por essa razão, entendo prudente fazer valer a regra do artigo 2º, da Lei n. 8.437/1992, *in verbis*:

***"Art. 2º No mandado de segurança coletivo e na ação civil pública, a liminar será concedida, quando cabível, após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de setenta e duas horas."***

Assim, antes de deliberar acerca da liminar, determino a intimação do representante judicial do requerido, para que se pronuncie em 10 dias, devendo fazer, inclusive, a abordagem nos moldes dos artigos 20 e 22, da LINDB.

Juntada a manifestação do requerido, abra-se vista dos autos ao Ministério Público com o prazo de 10 dias.

Após, voltem os autos conclusos para "decisão liminar".

Cumpra-se com urgência.

Intimem-se.

**Barbosa Ferraz, datado e assinado digitalmente.**

**Guilherme Aranda Castro dos Santos**

**Juiz de Direito**

---

[1] (TJPR - 5ª C.Cível - 0002481-85.2013.8.16.0089 - Ibaiti - Rel.: Nilson Mizuta - J. 27.03.2018)

Data: 14/05/2021
Movimentação: REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR
Complemento: Redistribuição
Por: LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO

Data: 17/05/2021
Movimentação: REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE INCOMPETÊNCIA
Complemento: Vara da Fazenda Pública de Barbosa Ferraz
Por: Dirceu Warken

Relação de arquivos da movimentação:
- Redistribuição

PROJUDI - Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051 - Ref. mov. 10.1 - Assinado digitalmente por Dirceu Warken
17/05/2021: REDISTRIBUÍDO PARA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA EM RAZÃO DE INCOMPETÊNCIA. Arq: Redistribuição

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY8S 49MPY TPSAE 8RR3K

CERTIDÃO

Certifico que procedi a redistribuição dos autos.

Barbosa Ferraz, 17 de maio de 2021.

DIRCEU WARKEN

DISTRIBUIDOR

Data: 17/05/2021
Movimentação: RECEBIDOS OS AUTOS
Por: SISTEMA PROJUDI

Data: 17/05/2021
Movimentação: EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO
Complemento: Para Câmara Municipal de Corumbataí do Sul representado(a) por Alan Batista da Silva com prazo de 10 dias úteis - via AR Digital - utilizando contrafé
Por: LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO

Relação de arquivos da movimentação:
- Citação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6EH Z9RHM RDTZK GXPRR

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
**COMARCA DE BARBOSA FERRAZ**
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BARBOSA FERRAZ - PROJUDI**
**Rua Marechal Deodoro, 320 - Centro - Barbosa Ferraz/PR - CEP: 86.960-000 - Fone: (44) 3275-1378 - E-mail: mfac@tjpr.jus.br**

**Carta/Mandado de Citação para Câmara Municipal de Corumbataí do Sul representado(a) por Alan Batista da Silva**

Processo: 0000549-98.2021.8.16.0051
Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer
Valor da Causa: R$100.000,00
Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE BARBOSA FERRAZ (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Réu(s): • Câmara Municipal de Corumbataí do Sul (CPF/CNPJ: 80.888.670/0001-25) representado(a) por Alan Batista da Silva (RG: 83959215 SSP/PR e CPF/CNPJ: 061.136.099-36)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito cita o destinatário desta, para todos os termos da ação indicada, bem como, para que se pronuncie em 10 dias, devendo fazer,inclusive, a abordagem nos moldes dos artigos 20 e 22, da LINDB.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).

**Barbosa Ferraz, 17 de maio de 2021.**

***LUIS HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO***
***Analista Judiciário***
***Por ordem do(a) MM. Juiz(a)***